



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 144

Brasília - DF, quinta-feira, 30 de julho de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	13
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Justiça.....	62
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	68
Ministério da Previdência Social.....	68
Ministério da Saúde.....	69
Ministério das Cidades.....	73
Ministério das Comunicações.....	77
Ministério de Minas e Energia.....	81
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	97
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	101
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	108
Ministério do Meio Ambiente.....	108
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	110
Ministério do Trabalho e Emprego.....	110
Ministério dos Transportes.....	111
Conselho Nacional do Ministério Público.....	114
Ministério Público da União.....	115
Defensoria Pública da União.....	118
Poder Legislativo.....	118
Poder Judiciário.....	118
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	119

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.152, DE 29 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes a vigorar entre 2016 e 2019, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano, para:

- I - a política de valorização do salário-mínimo; e
- II - (VETADO).

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

§ 1º Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário-mínimo corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 2º Na hipótese de não divulgação do INPC referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 3º Verificada a hipótese de que trata o § 2º, os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade.

§ 4º A título de aumento real, serão aplicados os seguintes percentuais:

I - em 2016, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), apurada pelo IBGE, para o ano de 2014;

II - em 2017, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2015;

III - em 2018, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2016; e

IV - em 2019, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2017.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, será utilizada a taxa de crescimento real do PIB para o ano de referência, divulgada pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real.

§ 6º (VETADO).

Art. 2º Os reajustes e os aumentos fixados na forma do art. 1º serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O decreto do Poder Executivo a que se refere o caput divulgará a cada ano os valores mensal, diário e horário do salário-mínimo decorrentes do disposto neste artigo, correspondendo o valor diário a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo  
Joaquim Vieira Ferreira Levy  
Nelson Barbosa  
Carlos Eduardo Gabas  
Luís Inácio Lucena Adams

### Presidência da República

#### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 290, de 29 de julho de 2015

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2015 (MP nº 672/15), que "Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Previdência Social, da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

##### Inciso II e § 6º do art. 1º e art. 3º

"II - os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)."

"§ 6º O disposto nesta Lei aplica-se igualmente a todos os benefícios pagos pelo RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991."

"Art. 3º Até 31 de dezembro de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo RGPS para o período compreendido entre 2020 e 2023, inclusive."

##### Razões dos vetos

"Ao realizar vinculação entre os reajustes da política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, as medidas violariam o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição. Além disso, o veto não restringe a garantia constitucional prevista no art. 201, § 2º."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

##### PORTARIA Nº 260, DE 29 DE JULHO DE 2015

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando os resultados do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, homologado pela Portaria nº 196 - AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 a 29, resolve:

Art. 1º Deferir os pedidos dos candidatos abaixo relacionados que, aprovados no concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, solicitaram a sua colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso.

I - Thiago Freitas /Camelo (Processo nº 00407.004420/2015-87);

II - Sandra Maria Correia da Silva (Processo nº 00407.004420/2015-87);

III - Tonny Carvalho Araujo Luz (Processo nº 00407.004609/2015-70);

IV - Gabriel Almeida Matos de Carvalho (Processo nº 00407.004420/2015-87);

V - Mônica Guimaraes Lima - (Processo nº 00407.004607/2015-81);

VI - Silvana Abreu Sampaio (Processo nº 00407.004200/2015-53).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JULHO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, para a elaboração de relatório avaliativo sobre os 25 anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da sua atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de elaborar relatório avaliativo sobre os 25 anos de vigência da Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º O relatório avaliativo versará sobre os avanços legais, as políticas e os serviços públicos existentes, que se fundamentam na Constituição da República Federativa de 1988, e no ECA, bem como trará dos desafios, acerca da sua implementação.

§ 2º O relatório avaliativo terá como alicerce os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e objetivos estratégicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com um Grupo Executivo e um Grupo Consultivo:

§ 1º Cabe ao Grupo Executivo a operacionalização do processo de elaboração do relatório avaliativo, que terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) representantes, titular e suplente, da SDH/PR, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

II - representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- Ministério da Justiça;
- Ministério da Educação;
- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- Ministério da Saúde;

§ 2º Compete ao Grupo Consultivo o apoio e o assessoramento técnico visando à elaboração do relatório avaliativo, que será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério da Cultura;
- Ministério do Esporte;
- Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;
- Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Conselho Nacional do Ministério Público; e
- Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da SDH/PR em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades, no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar órgãos, representantes de organismos internacionais, entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à sua finalidade, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá 90 (noventa) dias, a partir da realização da sua primeira reunião, para apresentar o relatório avaliativo ao Ministro de Estado Chefe da SDH/PR, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS

## SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 4.249, DE 29 DE JULHO DE 2015

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001341/2015-81 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 387ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Reconhecer os empreendimentos "Porto Sul" e "BA-MIN", como aptos a serem declarados de utilidade pública pelo poder público federal, para fins de autorização da supressão de vegetação de bioma da mata atlântica.

Art. 2º Encaminhar os autos à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com fulcro no art. 27, inciso XVII da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes a sua esfera de competência, nos termos da legislação vigente, tendentes à emissão da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - DUP vinculada aos objetos dos Contratos de Adesão nº 02 e 03/2014-SEP/PR, atentando para a recomendação da Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA acerca da necessidade prévia de realizar consulta ao IBAMA sobre eventual óbice no licenciamento ambiental referente ao empreendimento Porto Sul, em razão da existência da ação civil pública nº 0001899-68.2014.4.01.3301.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de julho de 2015

Processo nº 50301.001848/2014-43.

Nº 36 - Empresa penalizada: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, CNPJ nº 02.824.158/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, e no mérito, negar-lhe provimento, contudo, conforme previsto no art. 84 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30/01/2014, oferecendo à autuada a celebração de Termo de Ajuste de Conduta alternativamente à aplicação de multa pecuniária no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos V e XXI, do art. 32 e na alínea "e" dos incisos V e XXIV, do art. 33, ambos da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

## SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

### PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2015

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 2.001 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária LANDGRAF TÁXI AÉREO LTDA., com sede social em Pitanga (PR) como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.069785/2015-64.

Nº 2.002 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária MAXX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social em Dianópolis (TO) como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.013904/2015-24.

Nº 2.009 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO AGRÍCOLA ZACCA LTDA., CNPJ: 14.368.692/0001-30, com sede social em Mostardas (RS) como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 60800.135838/2011-91.

Nº 2.010 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária BAZAIA ACROBATIC TEAM - DEMONSTRações AÉREAS E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. - ME, CNPJ: 04.465.769/0001-36, com sede social em Itu (SP) como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade de aerodemonstração. Processo nº 00058.015318/2014-33.

Nº 2.011 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária ARUÁ TÁXI AÉREO LTDA., com sede social em Santarém (PA) como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.070251/2015-81.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RICARDO BISINOTTO CATANANT

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES  
Coordenador de Produção  
Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787





**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2015**

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.012 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Linhares/ES (SNLN) (código OACI: SNLN) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.148978/2014-19. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1805, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2011, Seção 1, página 32.

Nº 2.013 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de São Mateus/ES (SNMX) (código OACI: SNMX;) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.092319/2015-93. Fica revogada a Portaria DAC nº 868/SIE, de 16 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, Seção 1, página 27.

Nº 2.014 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Parintins, AM (SWPI) (código OACI: SWPI) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.079306/2015-29. Fica revogada a Portaria DAC nº 564/SIE de 26 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 1999, Seção 1, página 5.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 307, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.007774/2015-11, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR SP 545, a empresa Fretebrasil, Serviços Logísticos e Soluções Fitossanitárias Ltda.- EPP, CNPJ 01.447.874/0001-54, localizada na Rodovia Santos Dumont km 66, - Bairro Viracopos, Campinas-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar as seguintes modalidades: Fumigação em Contêineres e Fumigação em Câmara de Lona, com brometo de metila e fosfina, Fumigação em

Silos Herméticos e Fumigação em Porões de Navio com Fosfina e Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, conforme §4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

**Ministério da Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL  
DE BIOSSEGURANÇA**

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de parecer nº4605/2015, publicado na página 12, Seção 1, DOU Nº 125, de 03/07/2015, onde se lê: "A área a ser credenciada denomina-se: Laboratório de Pesquisa sobre o Timo (já possui credenciamento para o nível de biossegurança NB-1), sala 417 do Pavilhão Leônidas Deane. Os organismos a serem manuseados nesse projeto são: linhagens comerciais de Escherichia coli, linhagens de células humanas 293T contendo vetores adenovirais. O responsável pela área será o Dr. Frederico Rogério Ferreira" (...), Leia-se: "A área a ser credenciada denomina-se: Laboratório de Pesquisa sobre o Timo, sala 508 contemplando as salas 508 A, B e C, sala 506 e salas 504 A, B e C (que está localizada no interior da sala 506) do Pavilhão Leônidas Deane, projeto denominado: Avaliação das Células e órgãos alvos no percurso da infecção pelo Trypanosoma cruzi pelas vias intraperitoneal, intragástrica e oral. A responsável pela área será a Dra. Juliana de Meis" (...),

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 29 de julho de 2015**

**249ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 10.964/2004**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000560/2004	121.554.380-87	ROBERTO GIUGLIANI	29/07/2020
920.000998/2004	387.386.519-04	MAURO LUCIANO BAESSO	29/07/2020
920.001709/2005	370.146.921-00	ANA PAULA JUNQUEIRA KIPNIS	29/07/2020
920.001710/2005	075.965.498-02	ANDRE KIPNIS	29/07/2020
920.001818/2005	860.347.665-91	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	29/07/2020
920.002224/2006	550.357.447-87	JULIO CESAR PASSOS	29/07/2020
920.002358/2006	709.404.520-49	JOSIEL BARBOSA DOMINGOS	29/07/2020
920.002487/2007	862.679.818-00	CANDIDO CELSO COIMBRA	29/07/2020
920.002777/2007	207.129.440-87	JOSE MAURICIO CUNHA FERREIRANDES	29/07/2020
920.002960/2007	727.032.709-25	ROSANGELA BERGAMASCO	29/07/2020
920.003147/2008	158.881.438-63	LUCAS FUGIKAWA SANTOS	29/07/2020
920.003427/2008	228.521.918-06	EDUARDO ARIEL PONZIO	29/07/2020
920.003481/2008	062.336.768-86	TANIA MARGARETE SANAIOTTI	29/07/2020
920.003496/2008	006.979.058-29	CELSO FEITOSA MARTINS	29/07/2020
920.004201/2010	778.043.418-49	VALDER STEFFEN JUNIOR	29/07/2020
920.004301/2010	912.033.417-68	GILBERTO KAC	29/07/2020
920.004356/2010	407.961.595-72	GERMANO PINTO GUEDES	29/07/2020
920.004375/2010	535.888.196-49	ANA MARIA DE PAULA	29/07/2020
920.004390/2010	580.875.244-20	JOHN KENNEDY GUEDES RODRIGUES	29/07/2020

**250ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 10.964/2004**

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006360/2015	702.015.526-04	SANDRA BEATRIZ CHAVES TARQUINIO	29/07/2020
920.006361/2015	510.126.341-91	LUCIANE RIBEIRO DE REZENDE SUCASAS DA COSTA	29/07/2020
920.006362/2015	338.285.044-34	ARIOSVALDO NUNES DE MEDEIROS	29/07/2020
920.006363/2015	025.504.038-51	CELSO RICARDO FERNANDES DE CARVALHO	29/07/2020
920.006364/2015	268.547.608-36	VANDER BRUNO DOS SANTOS	29/07/2020
920.006365/2015	725.827.900-87	VANDERLEI BONATO	29/07/2020
920.006366/2015	036.213.104-01	EANES TORRES PEREIRA	29/07/2020
920.006367/2015	194.576.934-34	MARIA AMELIA VIEIRA MACIEL	29/07/2020
920.006368/2015	967.028.340-04	LEONARDO CONTREIRA PEREIRA	29/07/2020
920.006369/2015	441.867.700-34	TANIA ROSANE BERTOLDO BENEDETTI	29/07/2020
920.006370/2015	663.591.712-87	JACKSON PANTOJA LIMA	29/07/2020
920.006371/2015	091.336.837-78	DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS	29/07/2020
920.006372/2015	969.411.200-10	FELIPE RECH MENEGUZZI	29/07/2020
920.006373/2015	818.885.541-34	POLIANA DUTRA MAIA	29/07/2020
920.006374/2015	061.757.798-60	EDSON FERREIRA DA SILVA	29/07/2020
920.006375/2015	822.659.094-91	FABRICIO SANGUINETTI CRUZ DE OLIVEIRA	29/07/2020
920.006376/2015	096.776.818-77	MARY ANN FOGLIO	29/07/2020

920.006377/2015	023.093.699-77	LUCIANE MARIA COLLA	29/07/2020
920.006378/2015	207.355.536-53	CARLOS ANTONIO DA SILVA	29/07/2020
920.006379/2015	020.495.987-00	LEONARDO DE SOUZA MENEZES	29/07/2020
920.006380/2015	298.093.801-78	MAURO MIGUEL COSTA	29/07/2020
920.006381/2015	053.978.487-78	ARTHUR EUGEN KUMMERLE	29/07/2020
920.006382/2015	973.307.797-68	LEANDRO SOARES DE SOUSA	29/07/2020
920.006383/2015	040.570.188-83	CLAUDIA JAQUELINE MARTINEZ MUNHOZ	29/07/2020
920.006384/2015	337.180.597-20	ENNIO CANDOTTI	29/07/2020
920.006385/2015	297.939.528-57	SEIJI ISOTANI	29/07/2020
920.006386/2015	833.951.804-68	RAFAEL LIMA GUIMARAES	29/07/2020
920.006387/2015	025.063.208-06	ELOISA DEZEN KEMPTER	29/07/2020
920.006388/2015	042.937.617-05	CARLOS JULIO TIERRA CRIOLLO	29/07/2020
920.006389/2015	084.421.438-82	MAURICIO BOSCOLO	29/07/2020
920.006390/2015	888.812.616-34	FREDERICO AUGUSTO GUIMARAES GUILHERME	29/07/2020
920.006391/2015	970.220.800-97	FELIPE DOS SANTOS MARASCHIN	29/07/2020
920.006392/2015	515.671.485-49	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	29/07/2020
920.006393/2015	921.778.161-49	THIAGO LIVIO PESSOA OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/2020
920.006394/2015	798.219.609-87	ANDREA EMILIA MARQUES STINGHEN	29/07/2020
920.006395/2015	004.161.619-79	LENICE KAPPES BECKER OLIVEIRA	29/07/2020
920.006396/2015	996.151.267-72	ALEXANDRE BARBOSA REIS	29/07/2020
920.006397/2015	571.341.202-44	CARLOMAGNO PACHECO BAHIA	29/07/2020
920.006398/2015	078.732.267-94	ALESSANDRO DO NASCIMENTO VARGAS	29/07/2020
920.006399/2015	972.917.140-87	HUMBERTO NICOLAS SICA PALERMO	29/07/2020
920.006400/2015	442.155.336-00	ZILMA SILVEIRA NOGUEIRA REIS	29/07/2020
920.006401/2015	026.821.004-73	RENATA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	29/07/2020
920.006402/2015	344.908.177-20	MARIO CESAR RODRIGUEZ VIDAL	29/07/2020
920.006403/2015	905.025.900-68	GUILHERME VANONI POLANCZYK	29/07/2020
920.006404/2015	063.604.276-64	HALLEY CAIXETA DE OLIVEIRA	29/07/2020
920.006405/2015	584.206.571-15	ANDRE FARIA MENDONCA	29/07/2020
920.006406/2015	515.893.890-34	PEDRO LUIS GRANDE	29/07/2020
920.006407/2015	224.653.348-16	CARLOS RODRIGO ZARATE BLADES	29/07/2020
920.006408/2015	027.701.026-80	CRISTIANO FANTINI LEITE	29/07/2020
920.006409/2015	320.926.955-68	FABIO ANDRADE TEIXEIRA	29/07/2020
920.006410/2015	234.596.918-08	LAURENCE MARIANNE VINCIANNE CULOT	29/07/2020
920.006411/2015	010.104.618-93	JOSE ROBERTO MACHADO CUNHA DA SILVA	29/07/2020
920.006412/2015	568.580.510-15	MARIA HELENA DE ARAUJO	29/07/2020
920.006413/2015	182.311.458-00	RAQUEL MANTUANELI SCARREL CAMINAGA	29/07/2020

LUIZ ALBERTO DE FREITAS BRANDAO HORTA BARBOSA

## Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

#### PORTARIA Nº 4, DE 27 DE JULHO DE 2015

A DIRETORA SUBSTITUTA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 681, de 09 de outubro de 2014, considerando o disposto no Decreto 8.297, de 15 de agosto de 2014 e o Edital de Seleção Pública DLLB/FBN/MinC Nº 03/2014 - Bolsas de Fomento à Literatura, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado de recurso referente à etapa de Avaliação e Seleção:

#### I - deferidos por Categoria:

##### a) Criação Literária

Gênero	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Poesia	Alex Sandro Neri Simões	Trans Formas São: Poesia e Identidade	Salvador	BA
Romance	Alexandre Staut	Tião (Romance)	São Paulo	SP
Poesia	Deny Eduardo Pereira Alves	Virtualfria	Franca	SP
Poesia	Gabriel de Melo Lima Leal	A Impossível Lírica Zumbi - Conjunto de Poemas	Campo Grande	MS
Poesia	João de Jesus Santos	Sementes Frutíferas - Antologia Poética	São Paulo	SP
Conto/Crônica	Marcelo da Silva Rocha	Memorabilia: O Tempo Em Pedacos (Contos)	São Borja	RS
Romance	Marcos Vinícius Lima de Almeida	Nada de Novo Debaixo do Sol - Romance	São Paulo	SP
Romance	Saulo Ribeiro Amorim	Os Incontestáveis - Romance	Vitória	ES
Romance	Tania Veiga Judar	O encantador de histórias	São Paulo	SP
Conto/Crônica	Telma Cunha de Barros	Quebradeiras de Quintal	Rio de Janeiro	RJ
Romance	Ubiratan Machado Pinto	A Face da Invisibilidade no Romance Neblina	Rio de Janeiro	RJ

##### b) Circulação e Difusão Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF
Circuito de Escritores	Carla Patricia Ribeiro Nobre	Seminário: Vozes da Amazônia No Amor	Macapá	AP
Circuito de Escritores	Carlos Rafael Guimarães Filho	O Jornalismo Literário Como Sujeito da Preservação da Memória	Porto Alegre	RS

#### II - indeferidos por Motivação e Categoria:

##### a) avaliação anterior compatível com os critérios do Edital:

##### 1. Criação Literária

Gênero	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Conto/Crônica	Adriano dos Santos Mota	Entre Contos e Cantos de Guaracianda	São Paulo	SP
Romance	Alexandre Landim Felix	De Onde Estou Já Fui Embora	Fortaleza	CE
Conto/Crônica	Ana Carolina de Carvalho Mesquita	Intraduzíveis	São Paulo	SP
Romance	Benhur Bortolotto	Memorial da Colheita	Uruguaiana	RS
Romance	Christian Albert De Lima e Souza Francisco	"Fora Do Ar - Romance Literário Baseado no Universo do Rádio da Comunicação Popular"	Juiz De Fora	MG
Conto/Crônica	Daniel Marimon Boucinha	Herói Da Infância	Porto Alegre	RS
Romance	Daniel Montanheiro	Kohoutek - Uma História Sobre o Fim do Mundo	Campinas	SP
Romance	Greiciane dos Santos Souza	As Três Mulheres do Imperador	Manaus	AM
Romance	Igor Nascimento Farias	Viagem ao Estranho Mundo, Romance	Belo Horizonte	MG
Romance	Jaqueline de Farias Aguiar	In Memoriam de um Amor Platônico	Rio De Janeiro	RJ
Poesia	Jeovania Pinheiro do Nascimento	Querêssência	Bayeux	PB
Poesia	João Ferreira da Silva	Livro de Poemas: O Valor do Sentimento	Aracaju	SE
Romance	João Luiz Atticciati Prata	Pené de Dois	São Paulo	SP
Romance	José Acácio dos Santos Souto	Criação de Livro Sobre Folclore Brasileiro	Aracaju	SE
Romance	Marcela Magalhães de Paula	São Miguel das Águas Escuras (Romance)	Fortaleza	CE
Romance	Marcia Cristina Savino Rocha	Projeto: "Amor de Pai e Filho"	Nova Friburgo	RJ
Poesia	Maria das Dóres da Silva Timóteo da Câmara	Poesia, Raízes Minhas	Natal	RN
Conto/Crônica	Matheus Henrique de Lara	"Mã Conduta": Violência e Preconceito em Contos	Ponta Grossa	PR

Conto/Crônica	Nil Aurení Marques da Silva	Contos de Humor e de Terror	São Paulo	SP
Conto/Crônica	Patricia Cabianca Gazire	Saperlipopette - Contos	São Paulo	SP
Romance	Ricardo Ferreira Dias	Escrita do Romance "Terras Azues de Paratá"	Rio De Janeiro	RJ
Romance	Rodolfo Orlando Viana	Treze Meninas	São Paulo	SP
Romance	Sandro Messias Lobo	O Corpo Etiquetado	Brasília	DF
Romance	Tami Lana da Conceição Martins	Romance Futurista o Amaldiçoado e a Pedra	Macapá	AP

#### 2. Circulação e Difusão Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF
Sarau	Rejane de Souza	Sarau Literário: Saberes e Sabores da Terra Potiguar	Nísia Floresta	RN
Circuito	Jeane Maria Haenauer	Cronópio Godot: Poesia, Dramaturgia e a Instância Da Criação	Santa Terezinha de Itaipu	PR

#### b) inobservância do item 1.2.1.2 do edital:

##### 1. Circulação e Difusão Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF
Circuito	Roger Muniz	Literatura, Territórios e Mananias: A Escrita Nativa	São Bernardo do Campo	SP

#### c) Não aplica aos termos dos itens 5.1 e 5.3

##### 1. Formação Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Curso e Oficina de Criação Literária	Rosana Carvalho Martins	Oficina de Reciclagem de Papel e Criação Literária - produção de papel artesanal para confecção de livros - textos e ilustração.	São Luis	MA

#### 2. Pesquisa Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Dissertação de Mestrado	Vera da Cunha Pasqualin	Instantes Românticos: memória e consumo de roteiros radiofônicos em São Paulo através da produção midiática de José Medina na década de 1940.	São Paulo	SP

#### III - não acatados por:

##### a) Inobservância do item 12.3 do edital

##### 1. Categoria Criação Literária

Gênero	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Romance	Branca Duboc Pedrinha	Marapuama	Rio de Janeiro	RJ
Romance	Uirá dos Reis de Oliveira	Os olhos de Cícero	Fortaleza	CE

#### 2. Categoria Circulação e Difusão Literária

Subcategoria	Proponente	Nome do projeto	Município	UF
Circuito de escritores	Lara Orlow	A Mitologia Africana Na Literatura Fantástica: A Saga De Orum.	Angatuba	SP

Art. 2º - Homologar o resultado final dos selecionados por região, categoria e subcategoria:

I- Criação Literária no valor unitário da Bolsa de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

##### a) Norte

Gênero	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Conto/ Crônica	Éder Rodrigues Da Silva	Desencontro Das Águas: Contos Submersos E Outros Nortes	Porto Velho	RO	46,5
Poesia	Bruno Braga Rangel Villela	Bailéu Dub: Livro E Vídeo	Manaus	AM	44,5
Romance	Natalia Oliveira Jung	Extremo Poente	Rio Branco	AC	40,5
Romance	Waleriano Duarte	Rapinas Do Espaço - Entre Soldados, Nobres E Rapinas	Belém	PA	39,3
Romance	Isadora Octavia Frederica Augusta Avertano Rocha	Água De Mortas	Belém	PA	39,3

##### b) Nordeste

Gênero	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Romance	Edson Soares Do Nascimento	Confissões Do Sefardita Errante	Natal	RN	45,5
Conto/ Crônica	Suelany Christinny Ribeiro Mascena	A Sombra Do Imbondeiro	Paulista	PE	45,0
Poesia	Pedro Alaim Martins Garcia Júnior	Retrato Do Poeta Quando Música	Salvador	BA	45,0
Poesia	Raíça Bomfim De Carvalho	Criação Do Livro Manual De Afogamento	Salvador	BA	44,0

Conto/ Crônica	Ethel De Paula Gouveia	Invisíveis Íntimos (Desenvolvimento De Obra Literária)	Fortaleza	CE	44,0
Romance	Andre Cabral Honor	Uma "Visão Por Detrás": Vida E Morte De Um Jerônimo Em Águas Ruins	João Pessoa	PB	43,8
Conto/ Crônica	Amós Heber Dos Santos	Produção Do Livro De Contos Sinal Fechado	Salvador	BA	43,3

#### c) Centro Oeste

Gênero	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Conto/ Crônica	Roberto Carlos Da Silva Pereira Ballestrini	Diário De Caminhada	Brasília	DF	43,3
Poesia	Dayanne Renata Temoteo Da Silva	O Som Da Poesia	Brasília	DF	40,3
Romance	Maurício Fiorito De Almeida	Finalização Do Romance Contudo, Setembro	Brasília	DF	40,0
Romance	Nayara Brito De Almeida	Casa Na Curva Do Vento: O Desenvolvimento Metodológico Da Primeira Versão De Um Romance Jovem-Adulto Distópico	Brasília	DF	40,0

#### d) Sul

Gênero	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Romance	Melanie Theresia Peter	Narrativa Desterritorializada - Uma Proposta De Devir Romance Na Fronteira Do Gênero Literário	Corupá	SC	43,5
Poesia	Piera Paula Schnaider Do Nascimento	Papel Carbono	Curitiba	PR	43,3
Conto/ Crônica	Mathias Dalcol Townsend	Rumos De Um Pequeno Guarani	Santa Maria	RS	42,5
Poesia	Edra Ferreira De Moraes	Poesia "Para Ler Enquanto Escolhe Feijão"	Londrina	PR	41,3
Romance	Silvia Sasaki	Tacos Quebrados Para Uma Casa Sem Chão	Camburiu	SC	41,3
Romance	Francisco Raphael Barbosa	Produção Do Livro - Guardiões Do Monte Crista	Joinville	SC	41,0

#### e) Sudeste

Gênero	Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Poesia	Suzana Da Costa Borges Longo	Mulher, Corpo E Poesia: Literatura Para Emancipação Feminina.	Ribeirão Pires	SP	47,0
Romance	Graziela Corrêa De Andrade	Isadorinha Pensa E Dança	Belo Horizonte	MG	47,0
Romance	Gustavo Fecus Borges	Óleo Sobre Tela - Edição Comemorativa	Pouso Alegre	MG	47,0
Conto/Crônica	Paula Un Kim	Apá, Você Vende Olhos?	São Paulo	SP	46,8
Romance	Mariana Trench Bastos	Gumercindo	São Paulo	SP	45,8
Romance	Saulo Ribeiro Amorim	Os Incontestáveis - Romance	Vitória	ES	45,0
Poesia	Maria Cecília Touriño Brandi	A Esponja Dos Ossos - Poemas Que Incluem Fragmentos De Prosa	Rio De Janeiro	RJ	44,5
Conto/ Crônica	Maria Silvia Gomes Nogueira	Ruminâncias	São Paulo	SP	44,0

#### II- Circulação e Difusão Literária

a) Subcategoria Circuito de Escritores no valor unitário da Bolsa de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

##### 1. Norte

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Carla Patricia Ribeiro Nobre	Seminário: Vozes Da Amazônia No Amor	Macapá	AP	43,0
Bella Pinto De Souza	Universo Literário Paraense	Belém	PA	42,0
Irma Galhardo	Tocantins Poético E Lendário	Palmas	TO	34,3

##### 2. Nordeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Claudia Regina Lopes Lins	Ler É Minha Praia - Brincando Com Livros Infantis	Maceió	AL	45,3
Karina Rabinovitz	Happening, Sonhos E Poemassamples	Salvador	BA	42,5





Clotilde Santa Cruz Tavares	O Cordel Está No Ar	Natal	RN	41,5
Simone Cavalcante De Almeida	A Vez e a Voz da Literatura Infantil - O Que Escrevem E Pensam Seus Autores	Maceió	AL	41,3

## 3. Centro Oeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Maria Lília Silva Diniz	Ciranda Literária Lira Que Gira	Brasília	DF	44,3
Roberto Muniz Dias	Literatura E Diversidade Sexual	Brasília	DF	37,3

## 4. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Marcelino Tabajara Gutierrez Ruas	Neto Perde Sua Alma: Livro E Filme De Tabajara Ruas, Comentados Pelo Autor.	Porto Alegre	RS	42,3
Jurandy De Arruda Neto	Quatro Livros À Procura De Um Leitor - Circuito Para Difusão De Quatro Obras De Literatura Infanto-Juvenil E Formação De Novos Leitores Em 20 Municípios De 11 Unidades Federativas Do Território Nacional.	Joinville	SC	40,8
Neida Da Costa Rocha	"Danilo Visita Seus Amigos"	Pomerode	SC	39,8
Jose Henrique Fardin	Escola: Lugar De Compaixão	Porto Alegre	RS	39,0
Marco Antonio Fabiani	Um Dedo De Prosa - Circuito De Escritores	Londrina	PR	39,0

## 5. Sudeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Renato Nogueira Dos Santos Junior	Viajando Com Nana & Nilo	Duque De Caxias	RJ	47,5
Viviane Veiga Távorra	Literatura Premiada	Cubatão	SP	42,5
Sergio Jose Meurer	Entre Formas E Rimadas	São Paulo	SP	42,5
Ademiro Alves De Sousa	Literatura Das Bordas - Palestra Espetáculo	Suzano	SP	42,5
Osmar Pereira Oliva	Literatura Brasileira E Processos Criativos	Montes Claros	MG	39,8
Sandra Martins Mordeto	Perspectivas - Como Escrever Um Livro Pode Mudar A Sua Vida?	São Paulo	SP	39,0

## b) Subcategoria Sarau Literário no valor unitário da Bolsa de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

## 1. Norte

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Edgar Jesus Figueira Borges	Saraus Poéticos Caimbé	Boa Vista	RR	41,0
Edivaldo Santana De Lima	Cantos E Recontos De Xapuri	Xapuri	AC	37,5

## 2. Nordeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Ricardo Carvalho Cabus	Papel No Varal - Poesia De Todo Canto, Poesia Pra Todo Mundo	Maceió	AL	45,5
André Ricardo Almeida De Aguiar	Encontro Das Traças	João Pessoa	PB	43,5
Fabiana Braz Morón	Sarau Do Bêco	Salvador	BA	37,0
Patricia Polyane Farias Nascimento	Sarau Quintal Moderno	Aracaju	SE	36,0

## 3. Centro Oeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Maria Cludes Pessoa	Sarau De Quintal - Valorizando Nossa Arte E Cultura Para Ler O Mundo	Brasília	DF	47,5
Ebe Maria De Lima Siqueira	Tertúlias Vilaboenses	Goiás	GO	35,0

## 4. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Christine Do Carmo Vianna	Sarau: Prosa, Poesia E Outras Delícias	Londrina	PR	40,3
Pâmela Amaral Fontoura	Sopapo Poético: Ponto Negro Da Poesia	Porto Alegre	RS	39,8

## 5. Sudeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Claudia Melis Bianconi	Sarau Ao Pé Da Serra - Século Xx Em Revista	Parati	RJ	48,0
Miriane Da Costa Pe-regrino	Carolina Maria De Jesus Na Maré	Niterói	RJ	47,5
Rodrigo Cirriaco	Sarau Dos Mesquiteiros Na Escola	São Paulo	SP	43,0
Heloisa Araujo De Oliveira	Sarau Experimentando O Livro: Literatura De Todos Para Todos	Belo Horizonte	MG	43,0
Renan Lélis Gomes	Parada Poética	Nova Odessa	SP	42,0

## III- Formação Literária

## a) Subcategoria Curso e Oficina de Criação Literária no valor unitário da Bolsa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

## 1. Nordeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Christina Bielinski Ramalho	Oficina De Criação Jovens Cronistas Do Sertão	Aracaju	SE	48,0
Marcos Antonio Cavalcante Lopes	A Arte De Se Expressar Pela Escrita	Fortaleza	CE	29,0

## 2. Centro Oeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Eronides Guimaraes Filho	Cerrado Hipertextual - Ciclo De Experimentações Em Poesia Hipertextual	Iporá	GO	45,8
Marina Mara Da Silveira Chaves	Oficina Profissão Poeta	Brasília	DF	42,8
Naine Terena De Jesus	Cadeia Criativa Da Literatura - O Escritor Criativo	Cuiabá	MT	40,8

## 3. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Katherine Funke	Curso Livre De Contos Na Biblioteca De Pirabeiraba	Joinville	SC	46,0
Mary Lucia Celino Leite	Oficinas De Criação Literária Para Crianças, Jovens E Adultos	Florianópolis	SC	42,0

## 4. Sudeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Priscila Maria De Barros Borges	Entre O Rio E O Sertão - Literatura No Norte De Minas	Belo Horizonte	MG	45,5
Ronaldo Ventura	"Literatura Travessa - Em Busca De Uma Literatura Lgbt"	São Bernardo Do Campo	SP	38,8
Josimeire Mendes Louzada	Contando Histórias E Conectando As Artes	Nova Iguaçu	RJ	38,3

## b) Subcategoria Residência de Escritores no valor unitário da Bolsa de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

## 1. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Marcos Freitas Bandeira De Gouveia	Um Dia De Verdade Em Portugal	São Francisco De Paula	RS	42,0
Narjara De Medeiros Ribeiro	Programa De Residência Instituto Hilda Hilst	Dom Pedrito	RS	40,3

## IV- Pesquisa Literária

## a) Subcategoria de Dissertação de Mestrado no valor unitário da Bolsa de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

## 1. Nordeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Maria Carmem Silva Batista	Literatura Infantil: Construindo Significados E Despertando O Imaginário	Mossoró	RN	37,5
Maria Lillian Martins De Abreu	As Representações Da Infância Nas Crônicas De Ana Miranda	Fortaleza	CE	36,0
Calia Das Mercês Oliveira	Antônio, O Menino Que Queria Ser Castro Alves	Conceição Do Jacuípe	BA	34,0

## 2. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Keissy Guarente Carvelli	Percursos E Rupturas Da Literatura Brasileira: A Poética Descentralizada De Paulo Leminski (1944-1989) E A Busca Por Uma Linguagem Autônoma	Guarapuava	PR	38,8

## 3. Sudeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Deived Oliveira	Sítio Eletrônico Como Conexão Entre O Aluno E Um Clássico Da Literatura	Ipaussu	SP	34,8

## b) Subcategoria de Tese de Doutorado no valor unitário da Bolsa de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

## 1. Nordeste

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Kelson Gérison Oliveira Chaves	As Árvores Me Começam: O Mundo Por Manoel De Barros	Limoieiro Do Norte	CE	45,3

## 2. Sul

Proponente	Nome do Projeto	Município	UF	Nota Final
Risolete Maria Hellmann	Crônicas De Carmem Dolores Em O Paiz	Florianópolis	SC	37,5

Art. 3º - A relação dos projetos classificados e desclassificados está disponível no site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SUZETE NUNES

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## DELIBERAÇÃO Nº 62, DE 29 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº. 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

14-0074 - O Adeus do Comandante

Processo: 01580.005063/2014-45

Proponente: Intro LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 04.344.932/0001-02

Valor total aprovado: de R\$ 6.036.538,32 para R\$ 5.896.481,57

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.701.657,50

Banco: 001-agência: 2947-5 conta corrente: 18.654-6

Aprovado ad referendum em 28/07/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DE MERCADO

## DECISÃO Nº 14, DE 28 DE JULHO DE 2015

Processo nº 01580.033257/2012-79

EMENTA: EMENTA: I - Linsat Sistema de Televisão e Dados Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente

## DECISÃO Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2015

Processo nº 01580.033266/2012-60

EMENTA: I - Pontal Cabo Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente

## DECISÃO Nº 16, DE 28 DE JULHO DE 2015

Processo nº 01580.033483/2012-50

EMENTA: I - RF TV a Cabo Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente

**DECISÃO Nº 17, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Processo nº 01580.033399/2012-36

EMENTA: I - Powerlice Telecomunicações Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO

**DECISÃO Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Processo nº 01580.033488/2012-82

EMENTA: I - RF TV Cabo Mix Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente**DECISÃO Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Processo nº 01580.001676/2013-22

EMENTA: I - RTV Serviços de Telecomunicações Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 29 de julho de 2015

Nº 169 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0209 - Coragem, Fé e Resistência - A História do Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns

Processo: 01580.009105/2013-36

Proponente: TVMEIOAMBIENTE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 14.670.660/0001-94

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 772.874,95 para R\$ 740.193,31

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 734.231,20 para R\$ 403.183,65

Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 7.383-0

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 8.101-9

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 2º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo, cuja aprovação inicial se deu por meio da Deliberação nº 170, de 01 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2013, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

13-0354 - Manual Prático da Melhor Idade

Processo: 01580.022429/2013-60

Proponente: Gioconda Produções Artísticas e Edições Culturais Ltda.

Cidade/UF: Presidente Prudente/SP

CNPJ: 08.304.465/0001-48

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 716/2015 - ANCINE/SFO/CAC.

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "37-45. Os Golpes do Estado Novo" para "Imagens do Estado Novo - 1937-45".

03-0128 - Imagens do Estado Novo - 1937-45

Processo: 00050.002336/2003-72

Proponente: Brasil 1500 Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.519.695/0001-85

Art. 4º. Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 170 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

15-0325 - Conversando com Einstein

Processo: 01580.020521/2015-57

Proponente: Anágua Filmes LTDA. ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 07.337.401/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 4.394.776,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.775.037,00

Banco: 001- agência: 0994-6 conta corrente: 31.821-3

15-0358 - Dois Mais Dois

Processo: 01580.045190/2015-68

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: R\$ 7.055.795,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.775-1

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 650.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.777-8

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.750.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.776-X

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 750.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.778-6

15-0359 - Tarsila, O Filme

Processo: 01580.095555/2014-14

Proponente: Brasil 1500 LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.519.695/0001-85

Valor total aprovado: R\$ 19.403.000,01

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 8.793-9

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 8.789-0

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 8.790-4

15-0360 - No Outro Acharnos Você

Processo: 01580.044838/2015-89

Proponente: Twins Bushatsky Produções Cinematográficas LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 11.400.059/0001-93

Valor total aprovado: R\$ 999.984,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 494.438,00

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 18.344-X

15-0361 - Buzum

Processo: 01580.044412/2015-25

Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.360.320/0001-40

Valor total aprovado: R\$ 1.486.375,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 212.056,25

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.635-0  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 42.636-9

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 447, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

**ANEXO I**

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

151201 - A incrível história da família Batian

Néctar Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 18.027.376/0001-55

Processo: 01400014915201547

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.254.700,00

Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Espetáculo de comédia voltado para o público adulto, propõe um embate entre os valores e a cultura urbana e regional através de metáforas e questionamentos sobre o medo, a relação familiar, a identificação na fragilidade e na potencialidade do próximo. Pretende-se realizar temporada de 03 meses na cidade de São Paulo e 02 meses na cidade do Rio de Janeiro, no total de 60 apresentações, em teatros com capacidade aproximada de 300 lugares.

152244 - Argh, o reino

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400016337201583

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 157.515,86

Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Argh, o Reino" é uma peça teatral que será realizada em espaços abertos aos moldes do teatro de rua. Concebida para todos os públicos, apresentada em locais com total acessibilidade, somando 30 apresentações gratuitas. A obra irá discutir o comportamento humano com relação aos seus dejetos.

152994 - Arte Viva

Komedie Editora e Comercio LTDA EPP

CNPJ/CPF: 71.743.611/0002-59

Processo: 01400028999201504

Cidade: Barueri - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.357.100,00

Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Arte Viva" consiste na montagem e circulação de 20 (vinte) apresentações de artes cênicas, do gênero de dança, com a participação da Cia Eclipse, direção geral de José Ricardo Cardoso e direção artística de Ana Cristina Ribeiro Silva as quais ocorrerão inteiramente gratuitas no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Minas Gerais.

151976 - As Filhas da Mãe

TCHESCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 06.910.581/0001-85

Processo: 01400015941201592

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 470.960,00

Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: As filhas da mãe é uma comédia que apresenta dramaturgia leve e sem apelações, cujo maior interesse é entreter e divertir o público. Pretendemos circular com a peça nos Estados de São Paulo e Minas Gerais e trabalhar a preços populares para que possamos manter a cultura e a linguagem do teatro. Serão realizadas 32 apresentações e o projeto terá duração de 4 meses.

152154 - AUTO DE NATAL 2015

Associação Cultural Cena Onze

CNPJ/CPF: 09.457.341/0001-65

Processo: 01400016195201554

Cidade: Cuiabá - MT;

Valor Aprovado: R\$ 953.035,00

Prazo de Captação: 30/07/2015 à 22/12/2015

Resumo do Projeto: Realização de 10 (dez) apresentações de um espetáculo de Natal, de forma gratuita, aberto ao público, nos meses de novembro e dezembro, na cidade de Cuiabá-MT, tendo como cenário uma cidade cenográfica.





152714 - Baile do Menino Deus - Uma Brincadeira de Natal

Relicário Produções Culturais e Editoriais Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.790.619/0001-23  
Processo: 01400028689201581  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 834.532,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Representado pela primeira vez no Recife, em 1983, o Baile do Menino Deus - Uma Brincadeira de Natal de autoria de Ronaldo Correia de Brito, Francisco Assis Lima e Música de Antônio Madureira transformou-se numa das celebrações mais encenadas no Brasil. Em Recife, na Praça do Marco Zero, nos dias 23, 24 e 25 de dezembro, virou tradição, um espetáculo do calendário natalino, atraindo gente de todos os lugares e de todas as idades. www.bailedomeninodeus.com.br

153045 - BISPO MÁQUINA CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 21.717.336/0001-40  
Processo: 01400029069201560  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.485.004,92  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Remontagem do espetáculo teatral "BISPO", livremente inspirado na obra e na vida de Arthur Bispo do Rosário, com concepção, dramaturgia, direção e atuação do ator-autor João Miguel e texto de Edgard Navarro. O projeto prevê a realização de estreia e temporada de 4 semanas na cidade de Salvador (BA) e circulação pelas cidades de Aracajú (SE); Japarutaba (SE); João Pessoa (PB); Cajazeiras (PB); Sousa (PB); São Luís (MA); e Crato (CE); com um total geral de 25 apresentações, sendo 24 a preços populares, nas 8 diferentes cidades, e uma gratuita na cidade de Salvador. A estimativa total de público é de mais de 7.500 espectadores. Entre os objetivos também estão a realização de 2 bate-papos; uma oficina e 4 workshops gratuitos para públicos específicos.

152325 - Cachinhos Dourados Vira Festa Shows e Eventos Ltda. ME  
CNPJ/CPF: 08.411.726/0001-29  
Processo: 01400016452201558  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 520.806,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Realização de uma temporada na cidade de São Paulo, com 24 apresentações da peça "Cachinhos Dourados". As apresentações acontecerão aos sábados e domingos. Cachinhos Dourados é um conto universal, com temática infantil e atemporal repleta de valores e reflexões.

152228 - ERLON CHAVES - É Coisa Nossa! CLG Carvalho Lago e Gondomar Promoções Ltda.  
CNPJ/CPF: 16.959.513/0001-64  
Processo: 01400016312201580  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 2.289.806,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização de 3 meses de ensaios/produção/montagem + 3 meses de temporada do musical "ERLON CHAVES - É Coisa Nossa!". Em cena, 7 atores, 8 coristas e uma Orquestra com 12 músicos (regida pelo Maestro Humberto Araújo) contam a trajetória do maestro que criou o estilo "samba soul" brasileiro. A direção será de William Pereira e o texto de Aimar Labaki. A temporada será realizada em um teatro localizado na cidade do Rio de Janeiro, com um total de 48 apresentações. Classificação etária: 12 anos

152176 - Festival Nacional de Quadrilhas Juninas Anariê Brasil

Wilson Sebastião Mendes Amador  
CNPJ/CPF: 089.632.677-25  
Processo: 01400016227201511  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 411.070,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/10/2015

Resumo do Projeto: O projeto Festival Nacional de Quadrilhas Juninas Anariê Brasil, prevê a realização de um festival de quadrilhas juninas na cidade do Rio de Janeiro com apresentações de grupos de quadrilhas, vindos de 4 Estados brasileiros: Goiás, Pernambuco, Belo Horizonte e Brasília. Cada grupo irá fazer 2 apresentações ajudando o festival a interligar a cultura tradicional das festas juninas e das quadrilhas a diversidade cultural, presente em cada grupo, por meio de sua cultura e costumes.

151845 - GRAND CIRCO COUNTRY R. H. PRODUÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.467.020/0001-28  
Processo: 01400015756201506  
Cidade: Sagrada Família - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 6.073.825,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto do Grand Circo Country visa a apresentação de um espetáculo circense que associa o que o circo tem de mais tradicional como os malabaristas, trapezistas, equilibristas e palhaços com o universo country. O qual será representado pelas montarias em cavalo e touros representando os adestradores e domadores. E ainda a dança típica e a música instrumental que representa este segmento cultural. O espetáculo pretende percorrer os três estados do sul e se apresentar em (SC): Caçador, Curitibaanos, Canoinhas, Chapecó, Videira, Concórdia, Lages, Maravilha, Mafra, Itajaí, (RS); Lajeado, Erechim, Farroupilha, Frederico Westphalen, Santo Angelo, Santa Cruz do Sul, Carazinho, Seberí, Rodeio Bonito, (PR) Francisco Beltrão, Medianeira, Ubatatã, Pato Branco. Num total de 23 municípios visitados pela turnê.

153076 - GRÊMIO CULTURAL NENÊ DE VILA MATILDE - PARADA KIDS 2015

Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Nenê de Vila Matilde  
CNPJ/CPF: 63.008.841/0001-65  
Processo: 01400029131201513  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 444.550,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto envolve a realização ao ar livre de uma parada mirim gratuita para a população de baixa renda que habita o entorno do Parque Tiquatira, na zona leste da cidade de São Paulo, com crianças e jovens de 5 a 17 anos que habitam comunidades de baixa renda e estejam regularmente matriculados em uma escola de ensino. O tema e a preparação serão desenvolvidos da mesma maneira como é feito para a escola de samba e envolverá sustentabilidade e os direitos da criança de forma lúdica e seguindo os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O tema de 2015 será UM MUNDO MELHOR COMEÇA DENTRO DE CASA e o desfile terá alas, bateria com músicas sobre o tema, malabaristas, palhaços, ilusionistas e grupos de teatro, folclóricos e de entretenimento.

152816 - Grupo Teatral Encena A MORTE E A DONZELA

Grupo Teatral Encena  
CNPJ/CPF: 19.703.800/0001-05  
Processo: 01400028801201584  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 379.000,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Montagem peça "A MORTE E A DONZELA", de Ariel Dorfman. Encontro entre uma torturada (e o marido) e seu torturador e a busca de justiça após a situação traumática vivida durante a ditadura militar em um país da América Latina. Realizaremos apresentações sendo: 24 sessões em Belo Horizonte, uma sessão em cada cidade do interior: Ipatinga, Governador Valadares, Juiz Fora, Nova Lima, Ouro Preto, S. J. Del Rey, Vespasiano em Minas Gerais. Estimamos o número de público aproximado de 15.000 pessoas.

153048 - I SEMANA DE ARTE E CULTURA DA FRONTEIRA

VH Produções Culturais e Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 07.923.695/0001-22  
Processo: 01400029072201583  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 210.627,70  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto Cultural I SEMANA DE ARTE E CULTURA DA FRONTEIRA trata-se de um evento onde haverá uma intensa programação cultural durante 05 dias de realização, como apresentações de danças folclóricas, palestra, shows de música instrumental, apresentações circenses, oficinas e Tertúlia Livre.

152995 - Los Perros Transitória Produções Artísticas Ltda ME  
CNPJ/CPF: 11.607.933/0001-68  
Processo: 01400029000201536  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 214.165,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Los Perros é um espetáculo teatral que será produzido pela Companhia Transitória, núcleo teatral com sede em Curitiba, no Paraná. O presente projeto busca a viabilização da montagem do espetáculo para estreia e temporada no Teatro Novelas Curitiba, na cidade de Curitiba. A pesquisa se dá através de um processo colaborativo e debruça seu olhar sobre a literatura de um dos mais importantes escritores cubanos da contemporaneidade: Pedro Juan Gutierrez. Em nossa dramaturgia montamos o teatro de grandezas e baixezas onde tudo se encontra em exposição máxima, a partir da palavra e da vida de um homem que faz da sua vivência a matéria prima para que sua literatura seja o objeto ideal para reender a necessidade da arte como essência do ser humano. O projeto se influencia da sua poesia e autobiografia, através de referências e idiossincrasias.

151825 - MAESTRO SEVERINO ARAÚJO Nitiren Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 05.777.210/0001-04  
Processo: 01400015731201502  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.444.100,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Será montado esquetes sobre sua vida, como num musical, revivendo seus tempos de infância, início de carreira ainda criança e o grande sucesso. Serão feitos novos arranjos e montadas 3 orquestras, uma para cada cidade, com músicos locais, para executar o espetáculos. Atores como Tânia Alves e João Miguel, além de Ed Motta, Rosanah Fienngo, Trio Azymuth, Chico Medori e a internacional Claudya Rallo. Apresentações em Natal, Rio de Janeiro e São Paulo

152231 - Montagem de espetáculo e circulação dos Grupos Sabão de Cinza e Balaio de Minas  
Andressa Iza Gonçalves  
CNPJ/CPF: 294.420.648-60  
Processo: 01400016315201513  
Cidade: Três Corações - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 215.350,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar a montagem dos novos espetáculos dos grupos Sabão de Cinza e Balaio de Minas, através de oficinas de canto, percussão, expressão corporal, circo, gestão de carreiras e contação de histórias. Com o novo espetáculo, os grupos irão realizar 10 apresentações, sendo 3 em Três Corações e 7 em cidade da região sul de Minas Gerais.

152823 - PAIXÃO DE CRISTO 2016 LEVE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.497.496/0001-04  
Processo: 01400028809201541  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 343.424,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Apresentação da peça teatral " Vida, Paixão e Morte de Jesus Cristo", sobre a vida de Jesus, desde seu nascimento até a sua morte, mostrando os aspectos políticos, sociais e religiosos. Esta peça será apresentada No Parque Pedreira Paulo Leminski, para uma platéia de 20.000 pessoas na Sexta-Feira Santa, 25 de Março de 2016, com 800 atores em seis palcos e com 1h50min de duração

153062 - PLANO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO DE BALÉ DE CEGOS FERNANDA BIANCHINI

Associação de Bale de Cegos Fernanda Bianchini  
CNPJ/CPF: 06.207.479/0001-18  
Processo: 01400029095201598  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 901.488,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é o pagamento dos custos anuais da instituição com aluguel, funcionários, professores, e demais gastos com material de limpeza, material de escritório para poder oferecer a pessoas cegas e normais um espaço de aprendizado e um canal inédito no mundo para pesquisa de dança e expressão corporal para cegos, fazendo releitura de clássicos e adaptando-os para apresentação de 1 espetáculo.

153135 - PROJETO EXPRESSIVIDADE CÊNICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL/OLHARES GUARDADOS/CIRCULAÇÃO

AGEDÓR - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ARTE-EDUCADORES DO NOROESTE DO PARANÁ  
CNPJ/CPF: 13.655.611/0001-10  
Processo: 01400029255201507  
Cidade: Umuarama - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 867.000,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto Expressividade Cênica para Pessoas com Deficiência Visual/Olhares Guardados/Circulação, tem como principal objetivo a criação de um circuito de quinze apresentações, que acione os corredores culturais do Mercosul e que possibilite a inclusão e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência à produção cultural através das artes cênicas. O projeto é realizado desde o ano de 2003 na cidade de Londrina/PR e foi contemplado, no ano de 2009, com o Prêmio Myriam Muniz/FUNARTE que possibilitou a montagem desse espetáculo. Nessa nova fase o projeto oportunizará aos envolvidos a geração de renda a partir do trabalho cultural, além da ampliação da discussão sobre a atual fase das políticas públicas brasileiras (para pessoas com deficiência e cultura).

152472 - ROTA CRIATIVA Projeto Educacional de Conscientização e Orientação - PROECO

CNPJ/CPF: 04.020.776/0001-24  
Processo: 01400028363201554  
Cidade: Santos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 653.841,74  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto irá circular pelas 09 cidades que compoem a Baixada Santista. Serão 02 eventos em cada cidade totalizando 18 eventos no período de 12 meses. O objeto do projeto é reunir em um só evento as mais diversas manifestações culturais, teatro, cinema, dança, artesanato, culinária através de apresentações, exposições e oficinas. O evento será gratuito, e em local de fácil acesso, possibilitando a participação de toda população.

152983 - SALVE LUA BARRA DA SAIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.145.515/0001-33  
Processo: 01400028985201582  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.024.564,70  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto tem como objetivo a montagem e 05 apresentações iniciais do espetáculo cênico teatral e musical inédito "SALVE LUA", com temporada em turnê pelas cidades de Ribeirão Preto, Campinas, Araras, São Bernardo do Campo e São Paulo/Capital.

152487 - TEATRO PARA TODOS CEPAR CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88  
Processo: 01400028393201561  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.884.715,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015



Resumo do Projeto: O projeto de teatro, permite relacionar situações do cotidiano que envolvem fenômenos naturais/ambientais de forma dinâmica, sempre interagindo com o público. Serão 4 temas que visam 30 apresentações cada, totalizando 120 apresentações.

152186 - Todos por uma coisa só - Circulação Regional Sudeste

Tribu di Arteiros Produção Artística Ltda  
CNPJ/CPF: 13.668.548/0001-56  
Processo: 01400016244201559  
Cidade: Morro Reuter - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 305.927,82  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto fará circulação da peça infantil-juvenil TODOS POR UMA COISA SÓ por 3 estados da Região Sudeste (SP, RJ e MG), com 15 apresentações do espetáculo em 9 cidades: São Paulo, Santos e Ribeirão Preto; Rio de Janeiro, Petrópolis e Parati; e Belo Horizonte, Ouro Preto e Uberlândia. Em São Paulo serão realizadas 05 sessões da peça e nas demais capitais, 02 sessões, sempre em regiões distintas. Já as cidades interioranas receberão 01 apresentação do espetáculo. Todas as apresentações terão tradução simultânea para LIBRAS e entrada franca. Além da peça, serão realizados 15 bate-papos com o público, a oferta de 15 oficinas voltada ao público em geral e a realização de 15 Encontros com grupos de teatro locais.

152821 - Turnê do espetáculo teatral Noés Odeon Companhia Teatral - EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 21.673.971/0001-72  
Processo: 01400028807201551  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 1.008.200,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto trata da turnê de estreia do espetáculo teatral "Noés", a ser realizada nas cidades de Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. A peça é inédita e conta com a direção de Carlos Gradim e tem respaldo da Odeon Companhia Teatral. O texto do jovem dramaturgo Rafael Neumayr reflete os conflitos do homem/mulher contemporâneos, sujeitos de relações inconstantes e movédis. Ele apresenta, sob diálogos aparentemente banais, conflitos existenciais. Um mundo de significados oculto em palavras singelas. Os sentimentos que permeiam os grandes centros urbanos - o medo, a insegurança, a descrença, a depressão, mas também a esperança, a renovação, o amor, a fé - são apresentados por meio de conversações corriqueiras de seis pessoas comuns, reclusas em sua individualidade.

152241 - Viagem Teatral - 5ª edição Harmônica Arte e Entretenimento  
CNPJ/CPF: 09.373.084/0001-83  
Processo: 01400016326201501  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 250.120,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto Viagem Teatral - 5ª Edição foi desenvolvido visando o fomento, o intercâmbio e a difusão da arte teatral. Para tanto, o projeto prevê 28 apresentações em 28 cidades dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Maranhão e Pará. Visando popularizar a cultura e levando aprendizagem por meio do teatro o projeto será apresentado em 3 etapas. 1ª Etapa: 09 a 20 de Novembro de 2015, 2ª Etapa: 07 a 20 de Março de 2016 e 3ª Etapa: 04 a 14 de Abril de 2016. todos os espetáculos serão realizados gratuitamente em praças públicas ou lugares abertos de fácil acesso.

151935 - VIUVA, POREM HONESTA de Nelson Rodrigues

GRANDIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL LTDA

CNPJ/CPF: 20.539.541/0001-08  
Processo: 01400015882201552  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 780.100,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a montagem, e 48 apresentações do espetáculo de teatro Viúva, porém honesta de Nelson Rodrigues, no Rio de Janeiro em temporada de três meses. O projeto pretende comemorar os 450 anos da cidade do Rio de Janeiro com a montagem de um texto do carioca Nelson Rodrigues, um autor importantíssimo para a cidade e no cenário do país.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
152607 - 24ª NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA

MJ Produtora de Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67  
Processo: 01400028577201521  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 227.400,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Tradicional evento incorporado aos festejos natalinos na cidade de Taquari realizado há mais de 20 anos, apenas em 2013 é que o Natal Açoriano em Terra Gaúcha apresentou mudanças em sua estrutura e proposta, contando com recursos obtidos através da Lei Rouanet. Para a 24ª edição a ser realizada no mês de dezembro de 2015, pretende-se que aconteça sob estas mesmas configurações. Com isto, pretende-se realizar no largo que circunda a Lagoa Armênia evento com entrada franca e apresentações musicais de Samuca do Acordeom e Robison Boeira.

152497 - Candeu Conection  
Paulo Sergio Candeu  
CNPJ/CPF: 026.437.279-40  
Processo: 01400028417201581  
Cidade: São José dos Pinhais - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 619.600,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Candeu Conection Música, Lixo e Reciclagem pretende realizar 05 shows no estado do Rio Grande do Sul incluindo a capital, 02 grupos de músicos instrumentistas convidados para um público predominantemente jovem. O tema será a cultura da reciclagem. Terá a apresentação de conjunto de música instrumental utilizando tambores e ritmos que se mesclarão com o trabalho dos grupos de danças de TRADIÇÃO GAÚCHA. Estimativa de 1.000 pessoas por show.

153103 - Clássicos na Areia 2015  
IACD - INSTITUTO AMBIENTAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE ESTUDOS E ASSESSORIA  
CNPJ/CPF: 63.375.505/0001-50  
Processo: 01400029193201525  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 472.076,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Clássicos na Areia 2015 pretende incentivar a difusão da música clássica / erudita no Ceará, com uma mostra gratuita de 4 espetáculos com 2 apresentações cada, com repertório bem popular, ocupando por dois dias o Aterro da Praia de Iracema, palco de grandes acontecimentos e de grandes públicos na cidade de Fortaleza, mas que não havia recebido uma mostra do gênero, até a realização da primeira versão deste projeto em outubro de 2014.

152132 - CONEXÃO PAIVA  
2JP Cultura e Entretenimento Ltda  
CNPJ/CPF: 08.911.360/0001-57  
Processo: 01400016163201559  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 818.026,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Projeto que visa promover na Reserva do Paiva, o primeiro bairro planejado de Pernambuco, situado no litoral sul do Estado, dois dias de eventos artístico-culturais associados a atividades de educação ambiental, a fim de proporcionar uma programação cultural de qualidade e integrada de forma harmônica à natureza. Uma proposta para despertar nos moradores e turistas a consciência para a importância e necessidade da preservação do local.

152277 - CORO ITALIANO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - 2015  
Antonio Picarelli  
CNPJ/CPF: 069.294.868-68  
Processo: 01400016376201581  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 56.547,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Apresentar o canto coral com músicas italianas no Distrito Federal e participar dos festivais de músicas em regiões onde esses eventos já são tradicionais.

152181 - Cultura Afro-Brasileira  
Uribe Manoel de Sousa Teófilo  
CNPJ/CPF: 225.059.958-00  
Processo: 01400016239201546  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 306.955,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Cultura Afro-Brasileira" visa realizar 10 apresentações envolvendo dança e música em um envolvimento multicultural de forma gratuita para o público. Como produto secundário, será gravado um CD com 10 faixas e 3 mil cópias. A divulgação ocorrerá em grande escala, abrangendo a internet, redes sociais e site, fazendo com que o projeto obtenha visualização internacional. O propósito do projeto é integrar artes e cultura para apresentá-las ao público.

152262 - Cultura gaúcha - O violão e o acordeão instrumental

ESTEVAN FABIANO DRUMM  
CNPJ/CPF: 059.820.289-75  
Processo: 01400016359201543  
Cidade: Maravilha - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 35.500,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Gravação de CD instrumental de música tradicional gaúcha com ênfase ao violão e o acordeão.

152529 - III SÃO LOURENÇO JAZZ & BLUES FESTIVAL

SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU  
CNPJ/CPF: 07.995.298/0001-66  
Processo: 01400028471201527  
Cidade: São Lourenço - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 314.500,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O São Lourenço Jazz Blues Festival em sua 3ª. Edição tem por objetivo promover durante 3 dias na estância hidromineral de São Lourenço Sul de Minas Gerais uma vasta programação com apresentações de música instrumental, debates, apresentação de filmes sobre música além ações de formação, valorizando as expressões culturais brasileiras de modo a promover o intercâmbio entre artistas brasileiros, a formação de platéia e de jovens músicos, a interiorização e democratização do acesso a cultura, contribuindo ainda para a promoção do desenvolvimento sociocultural turístico e

econômico da região. O evento ocorrerá no Estacionamento do Parque das Águas e os Workshop, e master class na oficina de música Erich Mathias .

152188 - Jam no MAM com transmissão ao vivo na internet

Huol Criações e Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 02.371.838/0001-17  
Processo: 01400016247201592  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 589.213,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto visa a continuidade da Jam no MAM e a realização do programa Jam na Rede. A Jam no MAM realiza semanalmente apresentações musicais no estilo jam session, onde músicos se reúnem, sem ensaio prévio, para tocar. Seu objetivo principal é o exercício da improvisação em música instrumental. Qualquer músico, seja ele profissional ou em formação, pode se dirigir ao palco e solicitar a sua participação sem necessidade de agendamento prévio. Uma banda base composta por nove músicos escolhidos entre os mais experientes nesse estilo atua como anfitriã, fazendo na hora a curadoria das canções e a escolha do repertório. Em média 13 músicos participam das apresentações, fora os nove da banda base. As performances musicais serão transmitidas ao vivo pela internet, configurando-se no programa Jam na Rede.

152179 - Sinfonia Solidária  
Comunicarte Marketing Cultural e Social Ltda  
CNPJ/CPF: 40.405.433/0001-41  
Processo: 01400016231201580  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 3.240.555,19  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar turnê intitulada "Sinfonia Solidária" em 11 estados e 12 municípios brasileiros com a Orquestra Original Strauss Capelle de Viena. Fundada em 1823, pelo compositor Johann Strauss. Três cantores líricos e dois bailarinos se juntam à orquestra trazendo um repertório de famosas valsas, polcas e demais gêneros musicais tradicionais vienenses. Toda a verba arrecadada através da compra de ingressos será destinada às instituições que trabalham para a causa do câncer infantil-juvenil estabelecidas nas cidades em que o grupo se apresentará. Faremos um total de 12 concertos.

152960 - VII Niterói Musifest Instrumental  
MANTRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 40.265.225/0001-94  
Processo: 01400028962201578  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 244.480,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 30/12/2015

Resumo do Projeto: A presente proposta "VII Niterói Musifest Instrumental" trata de um grande evento de música instrumental a ser realizado na cidade de Niterói. Nela, estão previstos basicamente 2 produtos culturais: a) a realização de apresentações musicais (10, ao todo, mais a realização de diversas jam sessions); b) a realização de oficinas/workshops de instrumentos musicais com músicos/professores renomados na música instrumental brasileira. Contando com a parceria da Prefeitura de Niterói, através das Secretarias Municipais de Cultura, os shows serão realizados no Teatro Popular Oscar Niemeyer e no Teatro Municipal João Caetano. Por sua vez, as oficinas serão realizadas nos equipamentos culturais da Fundação de Arte de Niterói. Com vistas a ser realizado em novembro/2015 e voltado para o público em geral - com especial atenc

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
153276 - A Arte Monumental de Marianne Peretti  
B52 Desenvolvimento Cultural Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.339.414/0001-38  
Processo: 01400029646201513  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 1.379.010,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 27/12/2015

Resumo do Projeto: Propomos a realização de uma exposição sobre a obra Monumental de Marianne Peretti, notadamente, as obras integradas à arquitetura de Oscar Niemeyer, em Brasília, as obras vitrais, esculturas e objetos úteis e agradáveis (objetos de design). A exposição vai acontecer no Museu da República, ocupando todo o pavilhão expositivo. Para melhor interação com o público, vamos oferecer o programa de visitação escolar, bem como ações especiais de palestras para interação com estudantes de arte e arquitetura. Com recursos de grandes painéis expositivos, estruturas luminotécnicas, obras de grande, médio e pequenos formatos, além de maquetes, documentos históricos, e desenho original da Catedral de Brasília, entre outras obras a serem expostas, a exposição visa dar à luz a obra da artista.

152144 - Mostra Fotográfica Cidades Invisíveis  
Centro de Desenvolvimento Sócio Cultural Atelier Multicultural  
CNPJ/CPF: 10.729.145/0001-81  
Processo: 01400016176201528  
Cidade: Olinda - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 66.100,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015





Resumo do Projeto: Produto principal: Realização de uma mostra fotográfica, com ensaio fotográfico utilizando máquinas confeccionadas com resíduos sólidos (caixas de fósforos, latas de leite etc) onde serão apresentadas 50 imagens tamanho 40 x 60 cm, aplicadas em PVC com suporte em alumínio, inspiradas na obra do escritor Ítalo Calvino, "Cidades Invisíveis". Paralelamente a mostra será lançado como produto secundário um catálogo (1000 exemplares) contendo o conteúdo da mostra, tendo sua distribuição gratuita. Proporcionaremos 6 encontros, nos primeiros seis dias da exposição, entre o fotógrafo, visitantes e alunado de escolas públicas onde serão abordados temas como a fotografia criativa, resíduos sólidos e meio ambiente. Todas as atividades serão de acesso gratuito.

152014 - Selfie&Serve  
Imã Mobilizadores LTDA ME  
CNPJ/CPF: 17.073.624/0001-31  
Processo: 01400015989201509  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 100.144,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Exposição multimídia que discute a ideia de selfie - retratar-se a si mesmo - em contraponto com a fotografia tradicional. Cada visitante poderá escolher fazer sua própria selfie, em smartphones conectados para transmissão em tempo real, ou se deixar fotografar por uma câmera 3D, com imagens transmitidas para TVs 3D. Em sala contígua, cliques de celebridades de Hollywood, realizados por Ricardo de Aratãna, fotógrafo brasileiro do Los Angeles Times, 3x ganhador do Prêmio Pulitzer, em formato tradicional (impressão em papel). A exposição foi selecionada no edital dos Correios/ 2015. Pretende-se estabelecer um paralelo acerca dos conceitos de instantâneo/permanente - eterno/volátil - qualidade/quantidade - e outros conceitos que permeiam a vida contemporânea.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
152600 - Canjerê  
NAPELE - Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87  
Processo: 01400028570201517  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 307.250,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da primeira edição do Festival de Cultura Quilombola de Minas Gerais, que possibilitará um intercâmbio de comunidades quilombolas do estado e contribuirá para a divulgação, junto à sociedade mineira e brasileira, da cultura, da realidade e das lutas dessas comunidades. Idealizado pela Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais, o festival será realizado, em outubro de 2015, em Belo Horizonte e será aberto ao público e gratuito.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
151901 - "As Noites Cariocas"  
Ovo Produções Artísticas e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 14.026.768/0001-49  
Processo: 01400015836201553  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 370.535,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "As Noites Cariocas" tem como escopo o levantamento informacional, edição, e distribuição gratuita de 3.000 cópias de um livro de arte, história e cultura, em que serão abordados temas como a originalidade e as evoluções encontradas no comportamento da noite carioca: na música, nos botequins, nos espaços culturais, etc. Na noite de lançamento do livro, haverá a premiação para os locais em destaque neste cenário.

151375 - Biblioteca do CCCLP - X  
Centro Cultural Campo Limpo Paulista  
CNPJ/CPF: 59.005.025/0001-20  
Processo: 01400015199201515  
Cidade: Campo Limpo Paulista - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 353.010,68  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A aprovação do projeto, ora apresentado, permitirá o funcionamento da Biblioteca do CCCLP pelo período de 02 anos com atendimento gratuito da população da cidade de Campo Limpo Paulista, SP. Permitirá também, além da consulta e empréstimos de livros, o abrigo em suas instalações de outras atividades culturais gratuitas, tais como: acesso à Internet; abertura de

espaços para ensaios de grupos corais, para aulas de pintura e violão, prática de xadrez e contação de estórias para crianças.

152000 - Casa da Palavra - Ocupação da Academia Mineira de Letras

Academia Mineira de Letras  
CNPJ/CPF: 19.222.900/0001-01  
Processo: 01400015972201543  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 597.555,38  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de ação de ocupação da Academia Mineira de Letras, em Belo Horizonte, por meio de um evento literário que será composto por série de atividades gratuitas focadas na valorização, difusão e fomento da literatura. O projeto terá sua execução realizada entre os meses de julho de 2015 e maio de 2016 e tem como público alvo pessoas de todas as idades, professores e estudantes da rede pública e pesquisadores. Tem ainda como estimativa de público um total de 5.000 pessoas no decorrer de sua execução.

152098 - Educação pela Pedra, pelo Coletivo Canteiro  
DIKAMBA EDITORIAL E PROJETOS CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 14.625.247/0001-08  
Processo: 01400016117201550  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 246.752,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a edição, produção e distribuição gratuita de 3.000 (três mil) exemplares, do livro de arte intitulado como "Educação pela Pedra", organizado pelo Coletivo Canteiro, ricamente ilustrado com fotografias artísticas em edição refinada e bilíngue, havendo 208 páginas. A obra registrará a evolução histórica da utilização de materiais líticos nos diversos grupos sociais e o registro atual das obras produzidas por artistas da cidade de Embu das Artes.

151657 - IDENTIDADES RURAIS  
IMÁ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 05.576.585/0001-06  
Processo: 01400015530201505  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 484.000,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Identidades Rurais visa a publicação de um livro de Fotografias com 150 fotos de 05 jovens fotógrafos vindos das periferias do Rio de Janeiro, sob a curadoria do Fotógrafo Gustavo Stephan retratando as identidades de algumas áreas rurais a serem selecionadas das 05 regiões de nosso país.

151942 - Livro Infantil  
LUCIENE RICCIOTTI VASCONCELOS  
CNPJ/CPF: 133.833.738-60  
Processo: 01400015896201576  
Cidade: Santana de Parnaíba - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 126.837,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Elaboração de um livro infantil com ilustrações lúdicas e uma história abordando o cotidiano e vivência das crianças. Abordar o mundo infantil de forma criativa e com conteúdo para que a criança descubra o mundo da leitura

151817 - Paisagem Transitória (título provisório)  
BERTONCELLO EDITORAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 05.271.062/0001-51  
Processo: 01400015718201545  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 357.720,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Será realizado um livro de arte fotográfica, contendo cerca de 150 imagens do renomado fotógrafo Valdemir Cunha, com textos do escritor Xavier Bartaburu. O livro "Paisagem Transitória" fará um inventário visual das transformações que estão acontecendo no Brasil nos últimos 20 anos. O Autor focou nas regiões mais isoladas do país e nelas registrou durante esse período as mudanças na cultura, nos hábitos, na geografia e, porque não dizer, na alma desse Brasil que reside distante das grandes cidades brasileiras. As regiões Norte e Nordeste destaca-se pois são as que apresentam as transformações mais aparentes nos dias de hoje.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )  
151884 - Cd instrumental - Mais Astral  
Bruno Fernandes Detogni  
CNPJ/CPF: 083.530.537-64  
Processo: 01400015816201582  
Cidade: Vila Velha - ES;  
Valor Aprovado: 521200,00  
Prazo de Captação: 30/07/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produzir um CD e um DVD de música instrumental no gênero Samba, resgatando as preciosidades do samba brasileiro, com músicos renomados em todos os instrumentos.

## PORTARIA Nº 448, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO I

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
148078 - Olhar InComum: Japão revisitado  
claudia suemi hamasaki  
CNPJ/CPF: 598.299.159-72  
Cidade: Curitiba - PR;  
Prazo de Captação: 29/07/2015 à 01/12/2015

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
149162 - Abalou Seu Povo  
Márcio Resende de Mendonça e Silva  
CNPJ/CPF: 633.986.217-91  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 29/07/2015 à 31/12/2015

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
13 10856 - APRESENTAÇÃO CULTURAL SAMUEL E GREICE  
SAMUEL & GREICE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
ME  
CNPJ/CPF: 14.658.142/0001-55  
SC - Luzerna  
Período de captação: 06/12/2014 a 31/12/2014

## PORTARIA Nº 449, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto "Itinerância do Museu do Futebol" (Título Provisório) - PRONAC 14 6982, publicado na portaria n. 542 de 19/08/2014, no D.O.U. n. 159 de 20/08/2014, para "Museu do Futebol - na Área".

Art. 2º - Aprovar a alteração do proponente do projeto CAESAR - Criação e Circulação de Espetáculo Teatral - PRONAC 14 14212, publicado na portaria n.º 172 de 24/03/2015, no D.O.U. n. 57 de 25/03/2015:

Onde se lê: GELATINA CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 17.828.683/0001-72  
Leia-se: Club Noir Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 10.254.759/0001-54

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## PORTARIA Nº 450, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado, após revisão a pedido e posterior devolução dos recursos impugnados ao FNC, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
07-9268	Concertos Comunitários 2008	Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda	88.916.135/0001-42	Realizar 08 concertos e 15 recitais de música erudita no Rio Grande do Sul. Entranda Franca.	R\$ 1.430.866,71	R\$ 1.378.210,00	R\$ 1.378.210,00

**Ministério da Defesa****COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 1.080/GC3, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Revoga a Portaria nº 220/GM3, de 17 de fevereiro de 1981, e a Portaria 105/GM3, de 24 de janeiro de 1983.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67050.011174/2015-78, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 220/GM3, de 17 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1981, e a Portaria nº 105/GM3, de 24 de janeiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 1983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**TRIBUNAL MARÍTIMO  
SECRETARIA-GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS  
SEÇÃO DO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO****BOLETIM DO MÊS DE MAIO DE 2015****FORAM REGISTRADOS NO REGISTRO ESPECIAL  
BRASILEIRO (REB) OS ATOS ABAIXO:****I - PRÉ-REGISTRO NO REB****PRÉ-REGISTRO NO REB:**

- 01) Termo de Pré-Registro: 31800  
Identificação do Casco: 726  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 02) Termo de Pré-Registro: 31801  
Identificação do Casco: 727  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 03) Termo de Pré-Registro: 31802  
Identificação do Casco: 728  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 04) Termo de Pré-Registro: 31803  
Identificação do Casco: 729  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 05) Termo de Pré-Registro: 31804  
Identificação do Casco: 730  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 06) Termo de Pré-Registro: 31805  
Identificação do Casco: 731  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 07) Termo de Pré-Registro: 31806  
Identificação do Casco: 732  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 08) Termo de Pré-Registro: 31807  
Identificação do Casco: 733  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 09) Termo de Pré-Registro: 31808  
Identificação do Casco: 734  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 10) Termo de Pré-Registro: 31809  
Identificação do Casco: 735  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 11) Termo de Pré-Registro: 31810  
Identificação do Casco: 736  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 12) Termo de Pré-Registro: 31811  
Identificação do Casco: 737  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 13) Termo de Pré-Registro: 31812  
Identificação do Casco: 738  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 14) Termo de Pré-Registro: 31813  
Identificação do Casco: 739  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 15) Termo de Pré-Registro: 31814  
Identificação do Casco: 740  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda

- 16) Termo de Pré-Registro: 31815  
Identificação do Casco: 741  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 17) Termo de Pré-Registro: 31816  
Identificação do Casco: 742  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 18) Termo de Pré-Registro: 31817  
Identificação do Casco: 743  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 19) Termo de Pré-Registro: 31818  
Identificação do Casco: 744  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 20) Termo de Pré-Registro: 31819  
Identificação do Casco: 745  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 21) Termo de Pré-Registro: 31820  
Identificação do Casco: 746  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 22) Termo de Pré-Registro: 31821  
Identificação do Casco: 747  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 23) Termo de Pré-Registro: 31822  
Identificação do Casco: 748  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 24) Termo de Pré-Registro: 31823  
Identificação do Casco: 749  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 25) Termo de Pré-Registro: 31824  
Identificação do Casco: 750  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 26) Termo de Pré-Registro: 31825  
Identificação do Casco: 751  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 27) Termo de Pré-Registro: 31826  
Identificação do Casco: 752  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 28) Termo de Pré-Registro: 31827  
Identificação do Casco: 753  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 29) Termo de Pré-Registro: 31828  
Identificação do Casco: 754  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 30) Termo de Pré-Registro: 31829  
Identificação do Casco: 755  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 31) Termo de Pré-Registro: 31830  
Identificação do Casco: 756  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 32) Termo de Pré-Registro: 31831  
Identificação do Casco: 757  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 33) Termo de Pré-Registro: 31832  
Identificação do Casco: 758  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 34) Termo de Pré-Registro: 31833  
Identificação do Casco: 759  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 35) Termo de Pré-Registro: 31834  
Identificação do Casco: 760  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 36) Termo de Pré-Registro: 31835  
Identificação do Casco: 761  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 37) Termo de Pré-Registro: 31836  
Identificação do Casco: 762  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 38) Termo de Pré-Registro: 31837  
Identificação do Casco: 763  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 39) Termo de Pré-Registro: 31838  
Identificação do Casco: 764  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 40) Termo de Pré-Registro: 31839  
Identificação do Casco: 765  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda

- 41) Termo de Pré-Registro: 31840  
Identificação do Casco: 766  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 42) Termo de Pré-Registro: 31841  
Identificação do Casco: 767  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 43) Termo de Pré-Registro: 31842  
Identificação do Casco: 768  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 44) Termo de Pré-Registro: 31843  
Identificação do Casco: 769  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 45) Termo de Pré-Registro: 31844  
Identificação do Casco: 770  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 46) Termo de Pré-Registro: 31845  
Identificação do Casco: 771  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 47) Termo de Pré-Registro: 31846  
Identificação do Casco: 772  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 48) Termo de Pré-Registro: 31847  
Identificação do Casco: 773  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 49) Termo de Pré-Registro: 31848  
Identificação do Casco: 774  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 50) Termo de Pré-Registro: 31849  
Identificação do Casco: 775  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 51) Termo de Pré-Registro: 31850  
Identificação do Casco: 776  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 52) Termo de Pré-Registro: 31851  
Identificação do Casco: 777  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 53) Termo de Pré-Registro: 31852  
Identificação do Casco: 778  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 54) Termo de Pré-Registro: 31853  
Identificação do Casco: 779  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 55) Termo de Pré-Registro: 31854  
Identificação do Casco: 780  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 56) Termo de Pré-Registro: 31855  
Identificação do Casco: 781  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 57) Termo de Pré-Registro: 31856  
Identificação do Casco: 782  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 58) Termo de Pré-Registro: 31857  
Identificação do Casco: 783  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 59) Termo de Pré-Registro: 31858  
Identificação do Casco: 784  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 60) Termo de Pré-Registro: 31859  
Identificação do Casco: 785  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 61) Termo de Pré-Registro: 31860  
Identificação do Casco: 786  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 62) Termo de Pré-Registro: 31861  
Identificação do Casco: 787  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 63) Termo de Pré-Registro: 31862  
Identificação do Casco: 788  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 64) Termo de Pré-Registro: 31863  
Identificação do Casco: 789  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação  
Norte Ltda
- 65) Termo de Pré-Registro: 31864  
Identificação do Casco: 790  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda





66) Termo de Pré-Registro: 31865 Identificação do Casco: 791 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	07) Termo de Pré-Registro: 31655 Identificação do Casco: 2102/ NORTOLL II Proprietário/ Armador: Nortoll - Norte Transportes Operações e Logística Ltda	04) Termo de Registro: 01120 Nome da Embarcação: TS PODEDOSO Proprietário/Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda
67) Termo de Pré-Registro: 31866 Identificação do Casco: 792 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	08) Termo de Pré-Registro: 31656 Identificação do Casco: 2103 Proprietário/ Armador: Nortoll - Norte Transportes Operações e Logística Ltda	05) Termo de Registro: 01144 Nome da Embarcação: TS FIEL Proprietário/Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda
68) Termo de Pré-Registro: 31867 Identificação do Casco: 793 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	09) Termo de Pré-Registro: 31657 Identificação do Casco: 2104 Proprietário/ Armador: Nortoll - Norte Transportes Operações e Logística Ltda	06) Termo de Registro: 01628 Nome da Embarcação: TS EXIBIDO Proprietário/Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda
69) Termo de Pré-Registro: 31868 Identificação do Casco: 794 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	10) Termo de Pré-Registro: 31658 Identificação do Casco: 2105 Proprietário/ Armador: Nortoll - Norte Transportes Operações e Logística Ltda	07) Termo de Registro: 00808 Nome da Embarcação: SKANDI COPACABANA Armador/Afretador: Norskan Offshore Ltda
70) Termo de Pré-Registro: 31869 Identificação do Casco: 795 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	11) Termo de Pré-Registro: 31659 Identificação do Casco: 2106 Proprietário/ Armador: Nortoll - Norte Transportes Operações e Logística Ltda	08) Termo de Registro: 01162 Nome da Embarcação: CORONA Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
71) Termo de Pré-Registro: 31870 Identificação do Casco: 796 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	12) Termo de Pré-Registro: 31684 Identificação do Casco: AGUSTINHO Proprietário/ Armador: Roberto Dorner & Cia Ltda	09) Termo de Registro: 01631 Nome da Embarcação: OCTANS Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
72) Termo de Pré-Registro: 31871 Identificação do Casco: 797 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	13) Termo de Pré-Registro: 31685 Identificação do Casco: MARIA LUISA Proprietário/ Armador: Roberto Dorner & Cia Ltda	10) Termo de Registro: 01632 Nome da Embarcação: PICTOR Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
73) Termo de Pré-Registro: 31872 Identificação do Casco: 798 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	14) Termo de Pré-Registro: 31686 Identificação do Casco: RICARDO FELIPE Proprietário/ Armador: Roberto Dorner & Cia Ltda	11) Termo de Registro: 00621 Nome da Embarcação: SÃO LUIS Armador/Afretador: Sobrare Servemar Ltda
74) Termo de Pré-Registro: 31873 Identificação do Casco: 799 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	15) Termo de Pré-Registro: 31766 Identificação do Casco: 017/ CAT BAM II Proprietário/ Armador: BM Express Ltda	12) Termo de Registro: 01567 Nome da Embarcação: SALOBO Armador/Afretador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
75) Termo de Pré-Registro: 31874 Identificação do Casco: 800 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	16) Termo de Pré-Registro: 31767 Identificação do Casco: 018/ CAT BAM III Proprietário/ Armador: BM Express Ltda	13) Termo de Registro: 00312 Nome da Embarcação: PARNAÍBA Armador/Afretador: Aracaju Serviços Auxiliares Ltda
76) Termo de Pré-Registro: 31875 Identificação do Casco: 801 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	17) Termo de Pré-Registro: 31768 Identificação do Casco: 019/ CAT BAM IV Proprietário/ Armador: BM Express Ltda	14) Termo de Registro: 01116 Nome da Embarcação: MAERSK VEGA Proprietário/Armador: Maersk Supply Service - Apoio Marítimo Ltda
77) Termo de Pré-Registro: 31876 Identificação do Casco: 802 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	18) Termo de Pré-Registro: 31769 Identificação do Casco: 020/ CAT BAM V Proprietário/ Armador: BM Express Ltda	15) Termo de Registro: 01117 Nome da Embarcação: MAERSK VENTURA Proprietário/Armador: Maersk Supply Service - Apoio Marítimo Ltda
78) Termo de Pré-Registro: 31877 Identificação do Casco: 803 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	01) Termo de Pré-Registro: 31001 Identificação do Casco: NAV-130/ BRAM TITAN Proprietário/Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda	16) Termo de Registro: 01634 Nome da Embarcação: SIEM PENDOTIBA Proprietário/Armador: Siem Offshore do Brasil S/A
79) Termo de Pré-Registro: 31878 Identificação do Casco: 804 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	02) Termo de Pré-Registro: 31032 Identificação do Casco: 021/11 - MAR LIMPO VII Proprietário/ Armador: Brasbunker Participações S/A	17) Termo de Registro: 01635 Nome da Embarcação: SIEM CAETÉS Proprietário/Armador: Siem Offshore do Brasil S/A
80) Termo de Pré-Registro: 31879 Identificação do Casco: 805 Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda	03) Termo de Pré-Registro: 31157 Identificação do Casco: LS 04 Proprietário/ Armador: ABS - Construções e Montagens Ltda	18) Termo de Registro: 00891 Nome da Embarcação: SKANDI RIO Armador/Afretador: Norskan Offshore Ltda
81) Termo de Pré-Registro: 31880 Identificação do Casco: C-389 Proprietário/ Armador: Starnav Serviços Marítimos Ltda	04) Termo de Pré-Registro: 31184 Identificação do Casco: EA 017 - HT 32 Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A	19) Termo de Registro: 01021 Nome da Embarcação: SKANDI FLUMINENSE Armador/Afretador: Norskan Offshore Ltda
82) Termo de Pré-Registro: 31881 Identificação do Casco: C-390 Proprietário/ Armador: Starnav Serviços Marítimos Ltda	05) Termo de Pré-Registro: 31310 Identificação do Casco: 096 - BERTOLINI CXII Proprietário/ Armador: Transportes Bertolini Ltda	20) Termo de Registro: 01633 Nome da Embarcação: SKANDI AMAZONAS Armador/Afretador: Norskan Offshore Ltda
83) Termo de Pré-Registro: 31882 Identificação do Casco: NAV-142 Proprietário/ Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda	06) Termo de Pré-Registro: 31267 Identificação do Casco: 026 Proprietário/ Armador: Camorim Offshore Serviços Marítimos Ltda	21) Termo de Registro: 00882 Nome da Embarcação: WS LYNX Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
84) Termo de Pré-Registro: 31883 Identificação do Casco: MARFORT 21 Proprietário/ Armador: Marfort Serviços Marítimos Ltda	07) Termo de Pré-Registro: 31571 Identificação do Casco: 2169 - AMAZONGÁS XVIII Proprietário/ Armador: Amazongás Distribuidora de Gás Li-quefeito de Petróleo Ltda	22) Termo de Registro: 00884 Nome da Embarcação: WS ÁQUILA Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
RENOVAÇÕES DE PRÉ-REGISTRO NO REB: 01) Termo de Pré-Registro: 31464 Identificação do Casco: EP-07 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	08) Termo de Pré-Registro: 31168 Identificação do Casco: SS-005 Proprietário/ Armador: Sistac Sistemas de Acesso S/A	23) Termo de Registro: 01928 Nome da Embarcação: HARPIA Armador/Afretador: Barcas S/A - Transportes Marítimos
02) Termo de Pré-Registro: 31465 Identificação do Casco: EP-08 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	INCLUSÃO NO REB: 01) Termo de Registro: 02269 Nome da Embarcação: TOPA TUDO XXVII Proprietário/Armador: Zemar Serviços e Locação de Embarcações Ltda	24) Termo de Registro: 01929 Nome da Embarcação: FALCÃO Armador/Afretador: Barcas S/A - Transportes Marítimos
03) Termo de Pré-Registro: 30743 Identificação do Casco: EI-512 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	02) Termo de Registro: 02270 Nome da Embarcação: BATE TUDO Proprietário/Armador: Zemar Serviços e Locação de Embarcações Ltda	25) Termo de Registro: 01984 Nome da Embarcação: ÁGUIA Armador/Afretador: Barcas S/A - Transportes Marítimos
04) Termo de Pré-Registro: 31474 Identificação do Casco: EI-005 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	03) Termo de Registro: 02271 Nome da Embarcação: FERNÃO DE MAGALHÃES Proprietário/Armador: Aliança Navegação e Logística Ltda	26) Termo de Registro: 02082 Nome da Embarcação: JUMBO CAT II Armador/Afretador: Barcas S/A - Transportes Marítimos
05) Termo de Pré-Registro: 31475 Identificação do Casco: EI-006 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	04) Termo de Registro: 02272 Nome da Embarcação: STARNAV ANDROMEDA Proprietário/Armador: Starnav Serviços Marítimos Ltda	RENOVAÇÕES NO REB: 01) Termo de Registro: 00617 Nome da Embarcação: TROMBETAS Armador/Afretador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
06) Termo de Pré-Registro: 31476 Identificação do Casco: EI-007 Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro	01) Termo de Registro: 00617 Nome da Embarcação: TROMBETAS Armador/Afretador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A	02) Termo de Registro: 01814 Nome da Embarcação: DELPHINUS Proprietário/Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
	02) Termo de Registro: 01119 Nome da Embarcação: RS FISSURADO Proprietário/Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda	03) Termo de Registro: 01491 Nome da Embarcação: TALHA-MAR Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A

08) Termo de Registro: 01645 Nome da Embarcação: STERNA Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	Proc. nº 27.193/12 - "NÃO INSCRITA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : João Luis Júnior Advogado : Dr. Giovanni Dagostin Marchi(OAB/SC	Proc. nº 26.598/11 - "D. MARIA" e Outras Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva Representado : Arlindo de Sá Ribeiro - Revel Representado : Edmundo Barbalho Pinto Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ) Representado :IVALDO DO NASCIMENTO Defensor : Dr. Eduardo Duflío Piragibe (DPU/RJ) Despacho : "Declaro a revelia do 1º representado. Aberta a Instrução, às partes para provas, prazos sucessivos de 05 (Cinco) dias. Publique-se."
09) Termo de Registro: 01894 Nome da Embarcação: TAGAZ Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	13.844) Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais. Prazo de 10 (dez) dias." Proc. nº 27.727/2013 - "RAFABEM" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : 1º Ten. (T) Andrey Soares Pinto Representado : Paulo José Lamounier Advogados : Dr. Marcelo Pereira dos Santos(OAB/MG	Proc. nº 27.417/12 - "J.B. GARCIA" Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha Representados : Ronaldo Correa Guiomar (Falecido) : Marcelo de Souza Castro Despacho : "Apesar de citado pessoalmente (fl. 219) o representado Marcelo de Souza Castro não apresentou contestação no prazo assinalado no mandado, motivo pelo qual declaro sua revelia. Notifiquem nos moldes do art. 83,§3º, do Regimento Interno desta Corte. Dou por aberta a instrução. A PEM para se manifestar sobre provas e sobre o falecimento do representado Ronaldo Correa Guiomar (certidão de óbito à fl. 218). Publique-se."
10) Termo de Registro: 01986 Nome da Embarcação: PRION Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	107.886) Proc. nº 27.864/13 - "FAMÍLIA BUSCAPÉ" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga Representado : Ranieri Sales Monteiro Advogada : Dra. Maria de Nazaré Silva dos Santos (OAB/PA	Proc. nº 28.517/2014 - "ALIANÇA MARACANA" Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Francisco das Chagas Macedo da Silva Advogada : Dra Tereza Cristina de Souza (OAB/SP
11) Termo de Registro: 02069 Nome da Embarcação: ZARAPITO Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	118.982) 9459) Representado : José Maria Leal Moraes - Revel Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 27.922/2013 - "SEA POLLOCK" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : João Carlos Vidal Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ) Representado : Jocimar Silva Claussen de Oliveira Advogado : Dr. José Maria Mascarenhas (OAB/ES 20.930)	69.242) Representado : José Antonio de Faria Chagas Advogado : Dr. Marco Antonio Estima Antonacci(OAB/RS
12) Termo de Registro: 00904 Nome da Embarcação: SAVEIROS FRAGATA Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	Despacho : "Defiro em favor da busca pela verdade real. Intimem, através de seu patrono, para que faça o preparo e apresente as perguntas na forma de quesitos, em cumprimento ao art. 110 do RIPTM, sob pena de indeferimento da prova." Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."	15.318) Despacho : "Nomeado o perito em deferimento da prova pericial pretendida pelo segundo representado (decisão de fl. 362), apresentados os quesitos preliminares para que o perito nomeado pudesse definir o valor de seus honorários segundo a complexidade da prova pretendida, manifeste-se o representado José Antonio de Farias Chagas sobre o valor pretendido e, após a manifestação, voltem os autos conclusos para prosseguimento do feito na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Corte. Publique-se."
13) Termo de Registro: 01541 Nome da Embarcação: CORMORAN Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 27.994/2013 - "PIONEIRA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha Representados : Dervaldo Gonçalves dos Santos - Revel : José Geraldo Soares Pereira - Revel Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	67.677) Despacho : "Ao Representado para provas." Prazo : "05(cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 29.038/2014 - "MAGIA DO SOL" Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos Representado : Thiago Picanço Araújo Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo dor art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
14) Termo de Registro: 01760 Nome da Embarcação: TALHA-MAR Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.792/14 - "OLIVEIRA E BIANCO" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva Representado : Lucas Coelho Francisco Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ) Representado : Vinícius Mattos Garcia Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ) Despacho : "Aos Representados para provas." Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 28.877/14 - "LALALU III" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : 1ºTen (T) Audrey Soares Pinto Representados : Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro : Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio : Sérgio Santos do Nascimento Despacho : " Citem-se os Representados Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro, Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio e Sérgio Santos do Nascimento. Publique-se." Proc. nº 27.938/13 - "ILHA DO SOL" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Wellington Wanderley Custódio Júnior - Revel	Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso(OAB/RJ
15) Termo de Registro: 02013 Nome da Embarcação: ALCATRAZ Proprietário/Armador: Wilson, Sons Offshore S/A	128.248) Representado : Raimundo Nonato Borges dos Santos - Revel	3958) Despacho : "Ao Representado para provas." Prazo : "05(cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 29.151/2014 - "ZEBRA I" Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Januário Silva dos Santos Advogada : Dra. Mayara Rose Vieira Santos Amaury (OAB/TO 5613)
16) Termo de Registro: 01410 Nome da Embarcação: SKUA Proprietário/Armador: Magallanes Navegação Brasileira	9459) Representado : José Maria Leal Moraes - Revel Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 27.922/2013 - "SEA POLLOCK" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : João Carlos Vidal Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ) Representado : Jocimar Silva Claussen de Oliveira Advogado : Dr. José Maria Mascarenhas (OAB/ES 20.930)	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
S/A 17) Termo de Registro: 01415 Nome da Embarcação: FULMAR Proprietário/Armador: Magallanes Navegação Brasileira	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.792/14 - "OLIVEIRA E BIANCO" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva Representado : Lucas Coelho Francisco Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ) Representado : Vinícius Mattos Garcia Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ) Despacho : "Aos Representados para provas." Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 28.877/14 - "LALALU III" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : 1ºTen (T) Audrey Soares Pinto Representados : Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro : Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio : Sérgio Santos do Nascimento Despacho : " Citem-se os Representados Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro, Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio e Sérgio Santos do Nascimento. Publique-se." Proc. nº 27.938/13 - "ILHA DO SOL" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Wellington Wanderley Custódio Júnior - Revel	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
S/A 18) Termo de Registro: 01284 Nome da Embarcação: PETREL Proprietário/Armador: Magallanes Navegação Brasileira	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Ao Representado para provas." Prazo : "05(cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 29.151/2014 - "ZEBRA I" Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Januário Silva dos Santos Advogada : Dra. Mayara Rose Vieira Santos Amaury (OAB/TO 5613)
S/A CANCELAMENTOS NO REB: 01) Termo de Registro: 00891 Proprietário/Armador: Dof Navegação Ltda	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 27.994/2013 - "PIONEIRA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha Representados : Dervaldo Gonçalves dos Santos - Revel : José Geraldo Soares Pereira - Revel Despacho : "Encerro a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
02) Termo de Registro: 01021 Nome da Embarcação: SKANDI FLUMINENSE Proprietário/Armador: Dof Navegação Ltda	128.248) Representado : Raimundo Nonato Borges dos Santos - Revel	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
03) Termo de Registro: 02060 Nome da Embarcação: SKANDI URCA Proprietário/Armador: Dof Navegação Ltda	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.792/14 - "OLIVEIRA E BIANCO" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva Representado : Lucas Coelho Francisco Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ) Representado : Vinícius Mattos Garcia Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ) Despacho : "Aos Representados para provas." Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se." Proc. nº 28.877/14 - "LALALU III" e Outra Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : 1ºTen (T) Audrey Soares Pinto Representados : Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro : Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio : Sérgio Santos do Nascimento Despacho : " Citem-se os Representados Álvaro Bastos Gomes Gurríte Ribeiro, Tarsis Taanaque Almeida Carneiro do Rio e Sérgio Santos do Nascimento. Publique-se." Proc. nº 27.938/13 - "ILHA DO SOL" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro Representado : Wellington Wanderley Custódio Júnior - Revel	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
04) Termo de Registro: 01424 Nome da Embarcação: MAESTRA MEDITERRANEO Proprietário/Armador: Vessel-Log Companhia de Navegação e Logística S/A	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
05) Termo de Registro: 00027 Nome da Embarcação: PIQUETE Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transporto	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
06) Termo de Registro: 00698 Nome da Embarcação: MARCOS DIAS Proprietário/Armador: Companhia de Navegação Norsul	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
07) Termo de Registro: 01275 Nome da Embarcação: MAESTRA ATLANTICO Proprietário/Armador: NTL - Navegação e Logística S/A	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
08) Termo de Registro: 01454 Nome da Embarcação: SKANDI IPANEMA Proprietário/Armador: Dof Navegação Ltda	Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria para alegações finais." Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se." Proc. nº 28.757/14 - "BOLÍVIA" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Ster Engenharia LTDA Advogada : Dra. Sílvia Matilde da Silva (OAB/SP	Despacho : "Intimem o representado através de seu advogado, que subscreve a defesa para, no prazo do art. 37 do CPC, regularizar sua representação nos autos. Publique-se em Diário Oficial."
Secretaria do Tribunal Marítimo, 1º de junho de 2015. JORGE JOSÉ DE ARAUJO Encarregado		
<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS</b>		
<b>EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES</b>		
Proc. nº 26.211/11 - LM "WARLOCK II" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção Representado : Pedro Leon Amaral Schneider (Condutor) Advogado : Dr. Gentil Silva Júnior (OAB/RJ 16.774) Representado : Pedro Widmar (vítima) Advogado : Dr. Alberto Salem Fernandes (OAB/RJ	42.971) Despacho : "Aos Representados para alegações finais." Prazo : "10 (dez) dias." Proc. nº 27.162/12 - "GUARÁ" Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha PEM : Dr. Luis Gustavo Nascente da Silva Representado : Fabrício Lima de Souza - Revel Representado : Isaac Alberto Mazal Advogada : Dra. Camila Reinoso Lemos (OAB/RJ	174.225) Representado : Suelen Aparecida de Lima Santos do Nascimento Advogados : Dra. Tatiana Lima da Silva (OAB/RJ
176.995) : Dr. Rodrigo Augusto Ferreira (OAB/RJ 169.336) Representado : Josias Amador da Silva Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff (OAB/RJ 114.353) Despacho : "1 - "Aos Representados para alegações finais." Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."	176.995) : Dr. Rodrigo Augusto Ferreira (OAB/RJ 169.336) Representado : Josias Amador da Silva Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff (OAB/RJ 114.353) Despacho : "1 - "Aos Representados para alegações finais." Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."	176.995) : Dr. Rodrigo Augusto Ferreira (OAB/RJ 169.336) Representado : Josias Amador da Silva Advogado : Dr. Roberto Ramos Riff (OAB/RJ 114.353) Despacho : "1 - "Aos Representados para alegações finais." Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."





## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2015

Approva as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para vigência no exercício de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, torna público que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em reunião realizada em 27 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2016:

Seguimentos da Educação Básica Considerados - 2016  
I - Creche pública em tempo integral: 1,30;  
II - Creche pública em tempo parcial: 1,00;  
III - Creche conveniada em tempo integral: 1,10;  
IV - Creche conveniada em tempo parcial: 0,80;  
V - Pré-Escola em tempo integral: 1,30;  
VI - Pré-Escola em tempo parcial: 1,00;  
VII - Anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00;  
VIII - Anos iniciais do ensino fundamental no campo:

IX - Anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10;  
X - Anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20;  
XI - Ensino fundamental em tempo integral: 1,30;  
XII - Ensino médio urbano: 1,25;  
XIII - Ensino médio no campo: 1,30;  
XIV - Ensino médio em tempo integral: 1,30;  
XV - Ensino médio integrado à educação profissional:

1,15;  
1,30;  
XVI - Educação especial: 1,20;  
XVII - Educação indígena e quilombola: 1,20;  
XVIII - Educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80;  
XIX - Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio com avaliação no processo: 1,20  
2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 755, de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2015, Seção 1, página 18, que instituiu Grupo de Trabalho - GT, no âmbito do Ministério da Educação - MEC:

Onde se lê:  
Art. 2º O GT será composto pelos seguintes representantes:  
I - um representante do Núcleo de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais da Secretaria Executiva - SE-MEC;

II - um representante da Secretaria de Educação Superior - SESu-MEC;  
III - um representante da Consultoria Jurídica - CONJUR-MEC;

IV - um representante da UFRN; e  
V - um representante do ISD.

Leia-se:  
Art. 2º O GT será composto pelos seguintes representantes:  
I - um representante do Núcleo de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais da Secretaria Executiva - SE-MEC;

II - dois representantes da Secretaria de Educação Superior - SESu-MEC;  
III - um representante da Consultoria Jurídica - CONJUR-MEC;

IV - dois representantes da UFRN; e  
V - dois representantes do ISD.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a revisão e atualização do Estatuto do Instituto Federal Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

I. A Resolução ad referendum 019 de 27/08/2009;  
II. A Resolução 001 de 02/05/2011;  
III. O Processo nº 23000.071494/2009-59;  
IV. A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2015; resolve:

Art. 1º - APROVAR a revisão e atualização do Estatuto do Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução ad referendum 019 de 27/08/2009, publicada no Diário Oficial da União nº 165, no dia 28/08/2009;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL

#### ANEXO

### ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC), instituição pública federal, criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º O Instituto Federal Catarinense está localizado na sede de sua Reitoria, situada na Rua das Missões nº 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC.

§ 2º O Instituto Federal Catarinense é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 3º O Instituto Federal Catarinense, para atender os fins da legislação educacional, é composto pelas seguintes unidades:

a) Reitoria, situada na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC;  
b) Câmpus Araquari, situado na BR-280, Km 27,5, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC;  
c) Câmpus Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC;

d) Câmpus Concórdia, situado na SC-283, Km 08, Vila Frangos, Concórdia/SC;

e) Câmpus Rio do Sul, situado na Estrada do Redentor, nº 5665, Serra Canoas, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC;

f) Câmpus Santa Rosa do Sul, situado na Estrada Geral da Vila Nova, s/nº, Santa Rosa do Sul/SC;

g) Câmpus Blumenau, situado na Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC;

h) Câmpus Brusque, situado na Rua Hercílio Luz, nº 373, Centro, Brusque/SC;

i) Câmpus Fraiburgo, Rua Emílio Vescovi, nº 123, Bairro Jardim América, Fraiburgo/SC;

j) Câmpus Ibirama, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 3.006, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC;

k) Câmpus Luzerna, situado na Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna/SC;

l) Câmpus São Bento do Sul, situado na Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 320, Centenário, São Bento do Sul/SC;

m) Câmpus São Francisco do Sul, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 377, Centro, São Francisco do Sul/SC;

n) Câmpus Videira, situado na SC-303, km 5, Campo Experimental, Videira/SC;

o) Câmpus Avançado Abelardo Luz, Estrada Geral Municipal, s/nº, Assentamento José Maria, Abelardo Luz/SC;

p) Câmpus Avançado Sombrio, situado na Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 818, Bairro Januária, Sombrio/SC.

§ 4º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal Catarinense é equiparado às universidades federais.

§ 5º O Instituto Federal Catarinense possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Santa Catarina, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal Catarinense rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

I - Estatuto;  
II - Regimento Geral;  
III - Resoluções do Conselho Superior;  
IV - Atos da Reitoria; e  
V - Regimento Interno dos Câmpus e dos demais órgãos.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Instituto Federal Catarinense, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, meio ambiente, transparência e gestão democrática;

II - natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;

III - compromisso com uma administração sistêmica e, quando possível, descentralizada em suas ações, de forma que seja preservada e respeitada a singularidade de cada câmpus, observada sempre a atuação coordenada, sistêmica e planejada do IFC, enquanto Autarquia Federal;

IV - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão, em consonância com a comunidade e as políticas públicas;

V - eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

Proc. nº 28.022/13 - "MARINA"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : 1º Ten. (T) Francisco José Siqueira Ferreira  
Representado : Levi Chimello Simões  
Advogado : Dr. Cesar Papassoni Moraes (OAB/SP 196.154)

Despacho : "Ao Representado Levi Chimello Simões para razões finais."

Prazo : " 10 (dez) dias. Publique-se."  
Proc. nº 28.226/13 - "BIZAO II"

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representada : Sepetiba Tecon S/A  
Advogada : Dra. Lilian Shaefer (OAB/RJ 71.772)

Despacho : "Defiro conforme requerido pela representada Sepetiba Tecon S/A. Restituo os autos à fase instrutória em razão dos argumentos apresentados. Prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 29 de julho de 2015.

### COMANDO DO EXÉRCITO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 26-SEF, DE 22 DE JULHO DE 2015

Cassa a autonomia administrativa do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa ao 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de agosto de 2015, a autonomia administrativa do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz), CODOM 00851-6, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 34º Batalhão de Infantaria Motorizado para 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de agosto de 2015, ao 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec), CODOM 00852-4, com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

#### PORTARIA Nº 27-SEF, DE 22 DE JULHO DE 2015

Cassa a autonomia administrativa do 33º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa ao 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de agosto de 2015, a autonomia administrativa do 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz), CODOM 00848-2, com sede na cidade de Cascavel/PR, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 33º Batalhão de Infantaria Motorizado para 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de agosto de 2015, ao 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec), CODOM 00849-0, com sede na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

#### PORTARIA Nº 28-SEF, DE 22 DE JULHO DE 2015

Cassa a autonomia administrativa do 30º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa ao 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de agosto de 2015, a autonomia administrativa do 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz), CODOM 00830-0, com sede na cidade de Apucarana/PR, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 30º Batalhão de Infantaria Motorizado para 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de agosto de 2015, ao 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BI Mec), CODOM 00831-8, com sede na cidade de Apucarana/PR.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL



VI - garantia ao acesso e à permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Art. 4º O Instituto Federal Catarinense tem as seguintes finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal Catarinense;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal Catarinense tem os seguintes objetivos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal Catarinense, em cada exercício, deverá garantir a proporcionalidade de vagas entre os diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme a legislação em vigor.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A estrutura organizacional básica do Instituto Federal Catarinense tem a seguinte composição:

I. Órgãos Superiores da Administração:

a) Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo;

b) Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo;

II. Órgãos Executivos:

a) Reitoria, composta pelo Gabinete, Ouvidoria, CECOM e COOPAD;

b) Pró-Reitorias:

i) Pró-Reitoria de Ensino;

ii) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

iii) Pró-Reitoria de Extensão;

iv) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social;

v) Pró-Reitoria de Administração;

III. Órgãos de Administração e Natureza Geral:

a) Diretorias Sistêmicas;

b) Unidade de Auditoria Interna;

IV. Procuradoria Federal.

V. Órgãos de Assessoramento:

a) Comissão de Ética;

b) Comissão Própria de Avaliação;

c) Comissão Permanente de Pessoal Docente;

d) Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE;

e) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;

f) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VI. Câmpus:

a) Câmpus;

b) Câmpus Avançados;

VII. Órgãos Complementares.

§ 1º O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal Catarinense, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no Regimento Geral do Instituto e no Regimento Interno de cada Câmpus.

§ 2º O Regimento Geral e o Regimento Interno de cada Câmpus disporão sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria, às pró-Reitorias e aos Câmpus.

#### TÍTULO II

##### DA GESTÃO

##### CAPÍTULO I

##### DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

##### Seção I

Do Conselho Superior

Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal Catarinense, tendo a seguinte composição:

I - O(A) Reitor(a), como presidente;

II - Representação de 2/3 (dois terços) do número de Câmpus, destinada aos(as) servidores(as) docentes, sendo o mínimo de 02 (dois/duas) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos(as) por seus pares, na forma regimental;

III - Representação de 2/3 (dois terços) do número de Câmpus, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois/duas) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos(as) por seus pares, na forma regimental;

IV - Representação de 2/3 (dois terços) do número de Câmpus, destinada aos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), sendo o mínimo de 02 (dois/duas) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos(as) por seus pares, na forma regimental;

V - 02 (dois/duas) representantes dos egressos e igual número de suplentes;

VI - 09 (nove) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo 03 (três) designados(as) por entidades patronais; 03 (três) designados(as) por entidades dos trabalhadores; 03 (três) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados(as) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII - 01 (um/uma) representante e 01 (um/uma) suplente do Ministério da Educação, designado(a) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII - Representação de 2/3 (dois terços) dos diretores(as)-gerais dos Câmpus, sendo o mínimo de 02 (dois/duas) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos(as) por seus pares, na forma regimental.

§ 1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados por ato do(a) Reitor(a).

§ 2º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Câmpus que compõe o Instituto Federal Catarinense poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido, realizando-se nova eleição para a escolha de suplentes.

§ 5º O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu(sua) Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:

I - aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal Catarinense e zelar pela execução de sua política educacional;

II - deflagrar os processos de consulta e deliberar sobre a realização dos pleitos em turno único ou em dois turnos, com a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso do(a) Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de Câmpus. Os processos de consulta para escolha dos cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de Câmpus serão finalizados em até noventa dias, a contar da data de seu início;

III - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político Institucional (PPI) e apreciar a proposta orçamentária anual do Instituto e de cada Câmpus, após a discussão da matéria junto à respectiva comunidade acadêmica;

IV - aprovar os regulamentos internos, cuja abrangência inclua todos os Câmpus;

V - aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI - autorizar o(a) Reitor(a) a conferir títulos de mérito acadêmico;

VII - apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII - deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados, quando permitido pela legislação em vigor, pelo Instituto Federal Catarinense, cujos valores deverão ser transferidos à conta única do Tesouro Nacional;

IX - Autorizar a criação de cursos, mediante a aprovação do projeto pedagógico, bem como a extinção de cursos no âmbito do IFC;

X - aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal Catarinense, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e

XI - deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Art. 10. O funcionamento do CONSUPER será definido em regimento próprio.

Seção II  
Do Colégio de Dirigentes

Art. 11. O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, o qual possui a seguinte composição:

I - Reitor(a), como presidente;

II - Pró-Reitores(as); e

III - Diretores(as)-Gerais dos Câmpus.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu(sua) presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 12. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I - apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos, após sua discussão pela comunidade acadêmica, de cada Câmpus;

II - apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;

III - propor ao Conselho Superior a criação e/ou alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal Catarinense;

IV - apreciar e recomendar o calendário de referência anual;

V - apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão;

VI - acompanhar a execução e recomendar alterações no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI); e

VII - apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal Catarinense a ele submetido.

Art. 13. O funcionamento do CODIR será definido em regimento próprio aprovado pelo Consuper.

##### Seção III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 15. O funcionamento do Consepe será definido em regimento próprio elaborado pelos primeiros membros e aprovado pelo CONSUPER.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Seção I

Da Reitoria

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal Catarinense, cabendo-lhe a administração, coordenação, planejamento e supervisão de todas as atividades da Autarquia, observadas as diretrizes traçadas pelo planejamento estratégico, Conselho Superior da instituição e, ainda, as hipóteses de delegação de competência.

Art. 17. O Instituto Federal Catarinense será dirigido por um(a) Reitor(a), escolhido(a) em processo eletivo pelos(as) servidores(as) do quadro ativo permanente (docentes e técnico-administrativos/técnico-administrativas) e pelos(as) estudantes regularmente matriculados, nomeado(a) na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

§ 1º Os(As) Diretores(as)-Gerais dos Câmpus respondem solidariamente com o(a) Reitor(a) por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade acadêmica, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os processos de consulta realizados no Instituto Federal Catarinense para indicação dos(as) candidatos(as) para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de Câmpus pela comunidade escolar ocorrerão de forma simultânea, a cada quatro anos.

Art. 18. Ao(A) Reitor(a) compete representar o Instituto Federal Catarinense, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do(a) Reitor(a), a Reitoria será exercida pelo seu(sua) substituto(a) legal, designado(a) na forma da legislação vigente.

Art. 19. O mandato de Reitor(a) será extinto nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo inacumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término do mandato.

§ 1º Na ocorrência de vacância de cargo de Reitor(a), antes do término do respectivo mandato, assumirá seu(sua) substituto(a), que adotará as providências para realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.





§ 2º O(a) candidato(a) eleito(a) no processo de consulta referido no § 1º exercerá o cargo em caráter pro tempore, pelo período correspondente ao restante do mandato do(a) seu(sua) antecessor(a).

§ 3º A investidura para complementação de mandato de que trata o § 2º, por prazo inferior a 2 anos, não será computada para fins do disposto no caput do art. 12 da Lei nº 11.892, de 2008.

#### Subseção I Do Gabinete

Art. 20. O Gabinete, composto por uma Chefia de Gabinete e Equipe de Assessoria, nomeados pelo(a) Reitor(a), é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

#### Subseção II Da Ouvidoria

Art. 21. A Ouvidoria é o órgão responsável por acolher, registrar, encaminhar, controlar e dar retorno aos interessados de todas as manifestações pessoais ou de representantes de entidades que, de uma forma ou de outra, se relacionam com a Instituição.

#### Subseção III

##### Da Coordenação-geral de Comunicação

Art. 22. A Coordenação-geral de Comunicação (CECOM) é o órgão que tem por finalidades básicas fortalecer e assessorar a gestão, coordenar a comunicação institucional, bem como propor medidas para criar e consolidar a comunicação institucional, atuando assim na construção de uma imagem de marca forte e garantindo à sociedade o acesso às atividades institucionais de forma transparente, imparcial e impessoal.

#### Subseção IV

Da Coordenação-geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares

Art. 23. A Coordenação-geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares (COOPAD) do Instituto Federal Catarinense (IFC), vinculada diretamente ao Gabinete do(a) Reitor(a), é um órgão suplementar, que coordena, assessora, monitora e acompanha os Procedimentos Administrativos Disciplinares do IFC.

#### Seção II

##### Das Pró-Reitorias

Art. 24. As Pró-Reitorias do Instituto Federal Catarinense, dirigidas por Pró-Reitores(as) nomeados(as) pelo(a) Reitor(a), são órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as atividades referentes às seguintes dimensões:

I - À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, coordenar, promover e superintender o desenvolvimento de políticas de ensino para a Instituição, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo MEC;

II - À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação compete promover o desenvolvimento científico e tecnológico, estendendo seus benefícios à comunidade, e da pós-graduação;

III - À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de extensão e de relações com a sociedade, fortalecendo a interação entre o Instituto, as empresas e a comunidade, atendendo às demandas da sociedade e contribuindo para o aprimoramento das atividades de ensino e pesquisa;

IV - À Pró-Reitoria de Administração compete planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de programação e execução orçamentária, financeira e de Gestão de Pessoas, em conjunto com as Diretorias Sistêmicas do Instituto Federal Catarinense, bem como subsidiar os Conselhos Superiores e zelar pelo cumprimento de suas deliberações;

V - À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social compete planejar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de atendimento a comunidade acadêmica, por meio de ações de capacitação, atenção à saúde e qualidade de vida do servidor, bem como políticas e programas de atendimento integral ao discente.

Parágrafo único. A nomeação dos(as) Pró-Reitores(as) obedecerá à legislação vigente.

#### Seção III

##### Das Diretorias Sistêmicas

Art. 25. As Diretorias Sistêmicas, dirigidas por diretores(as) nomeados(as) pelo(a) Reitor(a), são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

#### Seção IV

##### Da Auditoria Interna

Art. 26. A Auditoria Interna é o órgão responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações de controle do Instituto Federal Catarinense e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

#### CAPÍTULO III

##### DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 27. A Procuradoria Federal é o órgão de apoio ao(a) Reitor(a) e, por consequência, à administração do IFC, competindo ao(a) Procurador(a)-Chefe:

I - Assistir o(a) Reitor(a) em questões referentes à legalidade dos atos a serem por ele(a) praticados no exercício de suas funções;

II - Elaborar e apresentar manifestações e pareceres em processos de licitação e outros que forem submetidos ao exame da legalidade;

III - Emitir pareceres sobre contratos e convênios;

IV - Revisar, organizar, documentar, publicar e publicizar os procedimentos relacionados à sua área.

#### CAPÍTULO IV

##### ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 28. São órgãos de assessoramento do Instituto Federal Catarinense:

I - Comissão Própria de Avaliação - CPA;

II - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - CIS;

III - Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

IV - Comitê Gestor Central de Tecnologia da Informação - CGCTI;

V - Comissão de Ética - CE.

#### CAPÍTULO V

##### ÓRGÃOS EXECUTIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO DOS CÂMPUS

Art. 29. Os Câmpus do Instituto Federal Catarinense são administrados por Diretores(as)-Gerais e têm seu funcionamento estabelecido pelo Regimento Geral do Instituto e pelo Regimento Interno de cada Câmpus.

§ 1º Os(as) Diretores(as)-Gerais são escolhidos(as) e nomeados(as) para mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

§ 2º Os Câmpus atuarão em interação com a administração superior do Instituto na elaboração e consecução de projetos, planos e programas de interesse institucional.

Art. 30. O mandato de Diretor(a)-Geral de Câmpus será extinto nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo inacumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término do mandato.

§ 1º Na ocorrência de vacância de cargo de Diretor(a)-Geral, antes do término do respectivo mandato, assumirá seu(sua) substituto(a), que adotará as providências para realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

§ 2º O(a) candidato(a) eleito(a) no processo de consulta referido no § 1º exercerá o cargo em caráter pro tempore, pelo período correspondente ao restante do mandato do(a) seu(sua) antecessor(a).

§ 3º A investidura para complementação de mandato de que trata o § 2º, por prazo inferior a 2 anos, não será computada para fins do disposto no caput do art. 12 da Lei nº 11.892, de 2008.

#### CAPÍTULO VI

##### ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DOS CÂMPUS

#### Seção I

##### Conselho de Câmpus

Art. 31. O Conselho de Câmpus - Concâmpus, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório, à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um Colegiado Consultivo no âmbito Institucional, presente em cada câmpus, em conformidade com o Regimento Geral.

#### CAPÍTULO VII

##### ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Art. 32. O IFC poderá instituir órgãos complementares integrados à sua estrutura organizacional, os quais terão por objetivo colaborar na execução, difusão e expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão e serão organizados por área de atuação.

#### TÍTULO III

##### DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I

##### DO ENSINO

Art. 33. O currículo no Instituto Federal Catarinense está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Parágrafo único. Para fins de ação coordenada e planejada, o IFC adotará, para cursos idênticos, a mesma base curricular, observadas as peculiaridades locais e de cada câmpus.

Art. 34. As ofertas educacionais do Instituto Federal Catarinense estão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

#### CAPÍTULO II

##### DA EXTENSÃO

Art. 35. A extensão no âmbito do IFC constitui-se em um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

Art. 36. As atividades ou ações de extensão, com seu escopo de natureza processual multifacetada, objetivam promover transformações não somente na comunidade interna, mas também nos segmentos sociais com os quais interage.

#### CAPÍTULO III

##### DA PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Art. 37. As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 38. As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

#### TÍTULO IV

##### DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 39. A comunidade acadêmica do Instituto Federal Catarinense é composta pelo corpo discente, docente e técnico-administrativo.

#### CAPÍTULO I

##### DO CORPO DISCENTE

Art. 40. O corpo discente do Instituto Federal Catarinense é constituído por estudantes matriculados(as) nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição.

§ 1º Os(as) estudantes do Instituto Federal Catarinense que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus ao diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º Os(as) estudantes em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 41. Somente os(as) estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação poderão participar dos processos eletivos do IFC.

Parágrafo único. Poderão ser votados(as) para as representações discentes do Conselho Superior e Concâmpus somente os(as) estudantes maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados(as), com matrícula ativa nos cursos de oferta regular/contínua do IFC.

#### CAPÍTULO II

##### DO CORPO DOCENTE

Art. 42. O corpo docente é constituído pelos(as) professores(as) integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal Catarinense, regidos(as) pelo Regime Jurídico Único, e demais professores(as) admitidos na forma da lei.

#### CAPÍTULO III

##### DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 43. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos(as) servidores(as) integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal Catarinense, regidos(as) pelo Regime Jurídico Único, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44. O regime disciplinar do corpo discente será estabelecido no âmbito do Instituto e poderá atender às especificidades de cada Câmpus.

Parágrafo único. O regime disciplinar deverá ser aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 45. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal Catarinense observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

#### TÍTULO V

##### DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 46. O Instituto Federal Catarinense expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com a legislação vigente, e emitirá certificados a concluintes de cursos, programas e eventos ofertados pela Instituição.

Art. 47. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal Catarinense funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 48. O Instituto Federal Catarinense poderá conferir títulos de Mérito Educacional, conforme disciplinado no Regimento Geral.

#### TÍTULO VI

##### DO PATRIMÔNIO

Art. 49. O patrimônio do Instituto Federal Catarinense é constituído por:

I - Bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos Câmpus que o integram;

II - Bens e direitos que vier a adquirir;

III - Doações ou legados que receber; e

IV - Incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

§ 1º Os bens e direitos do Instituto Federal Catarinense devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a qualquer título ou ainda cedidos, a não ser nos casos e condições permitidos por lei.

§ 2º A movimentação do patrimônio obedecerá à normativa específica do Instituto Federal Catarinense.

Art. 50. O Instituto Federal Catarinense poderá constituir espaços destinados ao empreendimento de ações de valorização, conservação, documentação e comunicação de bens patrimoniais que fazem referência à memória histórica e cultural, ao processo de desenvolvimento da Instituição e da região.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Instituto Federal Catarinense, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 52. A alteração do presente Estatuto exigirá quorum qualificado de 2/3 dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação por maioria simples em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único. A convocação da sessão para fins do caput será feita pelo(a) Reitor(a) ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 53. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense.



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****RETIFICAÇÃO**

No anexo da Portaria INEP nº 337, de 24 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 27 de julho de 2015, Seção 1, páginas 19 a 29, referente ao resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras - 2015.

**ANEXO****POSTOS NO BRASIL**

Nível Avançado Superior

AGOSTINA VIRGINIA MARANO,201501011744; ANA MARÍA PALACIOS DÍAZ,201501014655; ARTURO MONTERO SANZ,201501015460; AURORA NARMADA SUGASTI,201501010912; CATALINA ISABEL BRITZE ACUÑA,201501011737; CLAUDIA SOLANLE GORDILLO ALDANA,201501011035; DAVID RIZZON,201501013813; ELENA GENGAROLI,201501013551; FABRICO JAVIER ERAZO COSTA,201501010617; FRANCISCO FERNANDEZ ALARCON,201501016225; GABRIEL MARTINEZ GIBERT,201501011100; GERSON JEFF HERNANDEZ CASTRO,201501015406; GIULIA BOSSAGLIA,201501016008; JULIA WISNIEWSKA,201501010883; LAURA DI NALLO,201501012240; LENNART BERTRAM POEHLIS,201501015177; LINDA OSIRIS GONZALEZ CARDENAS,201501011486; LUCIANA BODELON,201501011676; MANUEL RICARDO SOTO RETAMAL,201501012583; MARIO NIGGELER,201501010581; MAYRA ALEJANDRA GARCIA HERNANDEZ,201501014354; MICHEL LE GRAND,201501015712; MICKAEL VIOLINO,201501011804; MIGUEL APARICIO SUAREZ,201501013972; MONIQUE BOURGET,201501013964; PIERLUIGI RIZZO,201501010813; RAYMUNDO CASTILLO MOSCARELLA,201501010981; ROSARIO MACARENA ACUÑA FLORES,201501014870; SUSANNE ELFRIEDE MEMMEL,201501012188; SYLVAIN ADRIEN OPTAT BUREAU,201501013662; THOMAS ALEXANDER SEABRA SALES CHRISTENSEN,201501013137; VALERIA MARTINEZ BERMUDEZ,201501015977; VIRGINIA ANDREA ANGIOLINI,201501014226; VIVIANA PITTALIS,201501014433; XINGZHU ZHOU,201501014070; YAMICELA SANTANA,201501012531;

Nível Avançado

ARAZON MALVERN DANN,201501012264; ADAEL SIU-NUHE CRUZ PIMENTEL,201501011317; ADRIANA PAOLA FERNANDEZ,201501014994; AGUSTINA NIGRO,201501014534; ALAIN PIERRE PHILIPPE ALBERGANTI,201501010976; ALAINE ALEXANDRIA BALL,201501015166; ALBA HELENA MALO DE MOLINA SERRANO,201501012003; ALBA TABOAS GARCIA,201501012672; ALBERTO MARTINEZ LOPEZ,201501012882; ALBRECHT THERESA,201501014047; ALCIBIADES QUINONES GUZMAN,201501011738; ALDAIR ALBERTO ALVAREZ DÍAZ,201501011662; ALDANA BELÉN ROSSI,201501011018; ALEJANDRA SOLEDAD PEREZ,201501011665; ALESSANDRA DI FULVIO,201501014316; ALEXANDRA LEBOURDAIS,201501013128; ALICIA ABAD LONDONO,201501013012; ALICIA RUMAYOR PIÑA,201501010628; AMBAR CARIDAD FERNANDEZ GARCIA,201501012678; ANA ELIZABETH LEON GONZALEZ,201501010674; ANA INÉS GARAZA PAGLIASSO,201501011751; ANDREA DE LOS ANGELES PENALOZA VALAREZO,201501012898; ANDREA HERNANDEZ RODRIGUEZ,201501013768; ANDREA IRIONDO BERNABEU,201501016026; ANDRES RICARDO HERRERA OROZCO,201501014728; ANGEL GUSTAVO ADORNO GAUTO,201501013319; ANGELA GARCIA DE VIEDMA PALACIOS,201501012767; ANGELICA MARIA BARBA RUEDA,201501015847; ANGELICA MARIA GUERRA URIBE,201501011287; ANDIE CAROLINA BAUTISTA SILVA,201501012309; ANIDAY LOPEZ HERRERA,201501010894; ANTÍA VILELA DIAZ,201501012997; ANTONINO ZUNINO,201501013071; ASTRID POSADA CORREA,201501011375; ASTRID SIACHOQUE VELANDIA,201501011506; BEATRICE JULLIEN,201501013396; BEATRIZ GRAVE DE PERALTA FALCON,201501014904; BEATRIZ LAZARO PINTO,201501011536; BEATRIZ LINDEZ LINDEZ,201501011083; BENGIE OMAR VAZQUEZ REYES,201501014296; BENOIT BERNARD MARIE RATBOUL,201501011248; BINGCHUN WANG,201501011177; CARL ALAIN BIEN AIME,201501013131; CARLA CONSTANZA MANGANELLI,201501015957; CARLO DEBBAS,201501015388; CARLO LORUSSO,201501014777; CARLOS DEL MORAL ORRO,201501011086; CARLOTTA GENNARI,201501011155; CECILIA KARINA GUTIERREZ LEIVA,201501012121; CESAR ANTONIO MARTÍN,201501013568; CHARLES MAXWELL MEYER LANTZ,201501010765; CHARLOTTE HEFFER,201501012138; CHIKO KONISHI,201501013959; CHRISTIANE WOLF,201501012439; CHRISTOPH HERMANN SEEGER,201501013200; CINTHYA JO VILLALOBOS,201501013389; CLAUDIA LASAGNI,201501014482; CLAUDIA SILVA,201501012841; CLAUDIO LEONCAVALLO,201501014309; CLIFFORD HILL KORMAN,201501014394; CORELI COROMOTO MENDOZA LOPEZ,201501015696; CYRIL DESIRE ALBERIS ANDRE,201501013649; DAFNE ARACELI ROMÁN,201501010616; DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE,201501013536; DANIELA MARÍA GARCÍA CANO,201501014134; DANIELA TORRISI,201501013295; DAYRON ANTONIO ALVAREZ RODRIGUEZ,201501011636; DIAMELA MARIA MARTINEZ BARBA,201501010561; DIANA CAROLINA KECAN CERVANTES,201501016591; DIANA MILENA ATEHORTUA BUENO,201501012347; DIANA PAOLA SAAVEDRA CUENCA,201501011735; DIEGO ANDRES LORIO,201501014366; DIEGO CAMILO TAMI LOPEZ,201501015188; DIEGO MAURICO

ALARCÓN MEJÍA,201501011461; DIXINIA MERCEDES CATIN HALLESLEVEN,201501012438; DULHIDA BERNAL GUTIERREZ,201501011043; EDGAR ANDRES OSORIO CORONEL,201501016105; EFRAUS ALEXANDRO BAQUERO HARTMANN,201501012776; ELAINE KUMMEROW VARGAS,201501013832; ELENA MARIA CORDERO HOYO,201501014784; ELENA TEALDI,201501013035; ELIANA LORENA FLORES DIAZ,201501011694; ELISABETH DE LA GUARDIA,201501013462; ELISABETH EGLEM,201501013761; ELIZABETH GALIANO TAMAYO,201501015997; ELODIE BOUNY,201501011748; EMILIO DEL VALLE PALACIOS,201501012374; ERICA RAQUEL STOPPEL,201501012408; ERNESTO ABEL FERNANDO FRIEDMANN PALLAROLAS,201501014101; ESTEBAN HENAO RUEDA,201501012597; ESTEBAN NICOLAS STORTI,201501013256; ESTEFANIA DEL CARMEN NAJARRO DE NARVAEZ,201501011101; EUGENIA ENRIQUETA ALVAREZ GARCIA,201501014317; EVA VALKOVA,201501014491; EVANGELINA VIVIANA MARTICH,201501013370; FEDERICO DUBISCHAR,201501010740; FERNANDO MATIAS CARNEBIA LÓPEZ,201501011562; FRANCISCO ROYO HERNANDEZ,201501013080; GABRIEL HERNAN RIVERA,201501010869; GABRIELA MARTÍNEZ-FALERO UQUILLAS,201501015454; GINA NATALIE LUBKE,201501015345; GINA TIFFANY BADIE,201501014578; GISELLE PENSADO QUE-SADA,201501012557; GLORIA TINELLI,201501014272; HAMLET REYNOSO BODDEN,201501014249; HECTOR VALENTIN CABALLERO FLORES,201501014649; HEIDI MARCELA SUAREZ ROBAYO,201501010560; HELGA ANDRADE,201501014889; HERNAN JOSE GUTIERREZ HERRERA,201501016498; HUGO ALFREDO JIMENEZ REYES,201501014210; I CHANG,201501010619; ILIANA SILVINA ANDRADE,201501013751; INMACULADA CONCEPCIÓN BENEDITO MUÑOZ,201501013669; IONA CAROLIN GESSINGER,201501015555; IRENE BERGAMINI,201501012974; ISIS PAULINA DAZA SARMIENTO,201501011821; ISMAEL NADIR NOBREGAS CABRERA,201501011956; ITXASO QUINTANA GARCIA,201501014551; IVAN DARIO BURATTI,201501014865; IVES TOMASINI CASERES,201501011321; IVONNE RODRIGUEZ HERNANDEZ,201501012774; IZABELA MARIA DROZDOWSKA BROERING,201501011575; JAIRO DANIEL CHAMORRO ERAZO,201501011538; JESSICA GRUNDY DE QUEIROZ,201501012732; JESUS ALBERTO DIAZ CRUZ,201501014514; JESUS ANGEL PADIN LEIRACHA,201501012734; JIMMY ORLANDO FAJARDO MIRANDA,201501013354; JOEY PIETER VERMUE,201501016133; JONATHAN DAVID AGUDELO GALEANO,201501010692; JORGE ALBERTO URIBE LOZADA,201501016489; JORGE BÀRCENA BARRIUSO,201501013937; JORGE ERNESTO SALVADOR BAZAN APARICIO,201501015698; JORGE FABRICO ZAYAS SERVIN,201501013532; JORGE LUIS VELAZCO GONZALEZ,201501011118; JOSE ALBERTO RAMOS FLOR,201501014531; JOSE ANTONIO CORTIJO SOLEPA,201501012206; JOSÉ EDUARDO VERA MACAYA,201501012183; JOSE ERASMO ESTRADA ELIZARRAS,201501012345; JOSE EVELIO ALBORNOZ ZERPA,201501016221; JOSE FERNANDEZ GAVELA,201501015478; JOSÉ GERMÁN GONZÁLEZ RONCANCIO,201501011368; JOSE LUIS HIDEKI SAKIHAMA UEHARA,201501012810; JOSE MIGUEL CABRERA GUARIN,201501013005; JOSE PORRAS OLLERO,201501015144; JUAN CARLOS ARISMENDI ZAMBRAÑO,201501011939; JUAN MANUEL GARCIA SANCHEZ,201501014548; JUAN MANUEL YAMPARA GUARACHI,201501012066; JULIAN ARNALDO AVILA DIAZ,201501012818; JULIANNE CARLSON,201501014621; JULIETH MELISSA CABRERA,201501014087; JULIO CESAR GRIMALBA VELASCO,201501010550; JULISSA MELISSA CHURATA SALCEDO,201501013092; KAILIN YANG,201501015260; KARINA PINTO DESMOND,201501012803; KATHERINE SICACHA VELEZ,201501011720; KATIA PAOLA LONZOY LUJAN,201501016566; KEVIN FRANCISCO ALVAREZ ANGULO,201501016589; KEVIN GOOD,201501013490; KHALID BOUTJAST,201501012208; KLARA BACHURKOVA,201501014557; KLARA MARIE BRANDENBURGER,201501011515; KLEONIKI KIOURKOU,201501013549; KONRAD CHRISTOF RADZIKOWSKI,201501010996; KYOHEI ARAKAWA,201501011218; LAURA GRANADOS CARO,201501012914; LAURA KIKUGAWA,201501015761; LAURA MARIA CASTRO SILVERA,201501014358; LAURA VICTORIA VELEZ GIRALDO,201501013167; LEIDY JOHANA ROJAS BOHÓRQUEZ,201501012972; LEONARDO GÓMEZ BERNAL,201501013007; LESLIE ADRIANA QUIROZ SCHULZ,201501013067; LILIANA OGAWA,201501014302; LORENA PAULA IGLESIAS,201501010843; LOUISE MARIE GOODMAN,201501016396; LOURDES EDDY FLORES BORDAIS,201501012792; LUCIA DOLORES CUERVAS MONS PICA-TOSTE,201501012520; LUCIANA MARISCAL DE SOUZA,201501016499; LUCIANO BIOLE,2015010112777; LUIGI AZZOLINI,201501014264; LUIS ALBERTO PENAYO GUERRERO,201501013534; LUIS MARTÍN CARRETERO,201501013623; LUIS RICARDO FERNANDEZ RESTREPO,201501012337; LUISA FERNANDA CARO FORERO,201501014458; LUISA FERNANDA ESPITIA ALVAREZ,201501016358; LUKAS STEFAN REIF,201501012990; MAGALY CALDERON URIBE,201501014098; MAILEN MARTINEZ INFANTE,201501012820; MAIRA CITLALLI SANCHEZ AYALA,201501014084; MAITE BERISTAIN ZUFIRIA,201501015653; MANAMI KANEKO,201501012895; MARGARITA MARIA BAUTISTA MARTINEZ,201501012582; MARIA CARLE VALERA POLANCO,201501012189; MARIA CAROLINA GARCIA ARENALLES,201501015988; MARIA FRANCISCA RIVERA CAM-

POS,201501010972; MARIA JOSE MARTINEZ,201501012284; MARIA JULIA ALONSO,201501014929; MARIA MERCEDES FRANCES FOZ,201501015762; MARIA SALOME TABOADA BARRETO,201501015419; MARIA SILVINA SOSA VOTA,201501012142; MARIA TERESA SANCHEZ ALCOLEA,201501012885; MARIA TERESA SANTOS ALBARDIA,201501015860; MARIA VICTORIA AFRICANO CONTRERAS,201501015193; MARIANO GASTON COSTA,201501013545; MARIANO HOLLISCH,201501016408; MARIBEL CORDERO VILLALOBOS,201501011556; MARIKA AVEZZU,201501012891; MARISA SANTANAFESSA,201501012391; MARLIN KARINA DI GIORGIO BORTOLETTO MACHADO,201501011268; MARNO TEUSSER,201501014581; MARTIN EDMOND PERALTA MONTOYA,201501016574; MARTÍN FABEIRO MONTEAGUDO,201501015746; MARTIN JOHN FLETCHER,201501014547; MARY FABIANA MIQUEIRO RUETALO,201501012094; MATIAS LEONARDO LOPEZ PEREZ,201501012726; MATIAS NIETO TOLSA,201501011710; MAURO DAMIAN AGOSTI,201501014815; MICAEL ROBEL GUERRERO,201501013471; MICAH NICOLE BAKER,201501013508; MICHAEL HERLO,201501014525; MIGUEL ANGEL CALLE GONZALES,201501010846; MIGUEL MONTES VERA,201501012108; MÓNICA MARIA CASTAÑEDA GÓMEZ,201501010612; MYRIAM MUGICA,201501014675; NAOAMI MARTIN,201501016400; NATHALIE PINO REDONDO,201501014635; NATHALY LARA CASTELLANOS,201501016089; NAYARITH CAROLINA MENDOZA,201501012218; NEDELKA SOLÍS PALMA,201501014159; NELDE LEIDY PILLCO IBAÑEZ,201501015102; NELCIA DIAZ GONCALVES,201501014869; NELL ELIZABETH MACY,201501015110; NICHOLAS ANTHONY WILLIAMS,201501013696; NICOLAS PEREYRA ALVEZ,201501012248; NICOLE NATALIE SANCHEZ VALENZUELA,201501013588; NIGAR SULTANOVA,201501011800; OMAR GRILLO GINEBRA,201501011114; OMBELINE VIELLARD,201501011153; OSCAR RICARDO SANDOVAL RODRIGUEZ,201501011838; PAMELA VIQUEZ ARAYA,201501015124; PAOLA MARIA SOL MARTINEZ MARTINEZ,201501012995; PATRICE SAIDOU,201501011131; PATRICIO AGUSTIN ROVIRA,201501015119; PAULA BACARIZA SOUTO,201501016504; PAULA DANIELA FERNANDEZ,201501014312; PAULA ISTURIZ,201501016409; PAULA URCERA,201501015157; PAULINE FRANCHINI,201501011133; PETRA KARPUZOVOVA SCATEANA,201501012636; PHILIPPE CLAUDE THIERRY LA-COUR,201501013211; PILAR MARIA MENDEZ SANCHEZ,201501013560; RACHEL SOUVRE,201501015925; RICARDO MOSTACERO FERNANDEZ,201501015651; ROBERTA COLU,201501013615; ROBERTO BAGLINI,201501016381; ROBERTO MENDOZA,201501016263; ROCIO DEL CARMEN TISNADO VARGAS,201501014119; RODDY ELKY RAMOS GONZÁLES,201501010900; ROLANDO MENDOZA,201501011070; ROMAIN JEAN CAMILLE MOITROT,201501011186; ROMANA RAHEL SERAFINA KALIN,201501011750; ROXANA ZIMMERMANN,201501013165; RYAN LLOYD,201501014739; SANDRA GOMEZ PARADELA,201501012831; SARA SILVIA ARKANIAN,201501010852; SEBASTIAN ALEJANDRO MONSU,201501011025; SERGIO ANDRES ARGUELLO,201501013275; SERGIO ANDRES CASTAÑO GIRALDO,201501011677; SETONDI COCQU MODESTE ALEXANDRE YAHOU-DEHO,201501013782; SHADIA HEMER RIPOLL,201501011237; SILVANA PAOLA MOREIRA IFRAN,201501011316; SIMON CHIOSSI,201501014888; SOLANGE PLESR MARIN,201501012281; STEFANO PAVAN,201501013427; STEPHAN TREUKE,201501013829; SUSANA CASTRO GIL,201501010776; SUZANNE JOHANNA STROEKEN ANGELO,201501015031; TAYBAYRE GAUDENS,201501011219; TANIA MARIN PEREZ,201501011448; TANIA RODRIGUEZ,201501012353; TANIA VIVIANA PAZ URIBE,201501015850; THIBAUT PIERRE JEAN LIONEL PERRIGAULT,201501014028; TOMASZ MAREK,201501012674; VALERIA ANDREA LABORDE,201501013251; VANESSA ALEJANDRA MARTINEZ GIL,201501013338; WILSON CANON MONTANEZ,201501013719; XIAOMIN HUANG,201501011123; XING-CHENG JIANG,201501015129; YAKNIEL ROMERO TAMAYO,201501010951; YENEISY GUILARTE QUINTELA,201501012014; YESENIA LEDESMA PORRAS,201501012259; YIFEI GE,201501014618; YIRUN JIN,201501013893; YODEL PEREZ PULIDO,201501014311; ZHENGHAO CHEN,201501016397;

Nível Intermediário Superior

ABOMÍ PEREIRA DA SILVA,201501013590; ADA NATALIA MENDOZA LOPEZ,201501014234; ADAM VIKTOR OLOF RUNDKVIST,201501015432; ADRIANA AUZZA CARRASCO,201501011377; ADRIANA MARIA VILLALON,201501013496; ADRIEN ALBERT ANDRE TOUSSAINT LAVOLOT,201501013969; AGI COSTA CASSIMO CASSIMO,201501013028; ALAIN MARCEL DE ARMAS DOMINGUEZ,201501011471; ALAN ENRIQUE MORAN HERNANDEZ,201501012350; ALAN JHONATAN TORRICO CARRASCO,201501011383; ALBERTO JOSE RODRIGUEZ RENGLIFO,201501013101; ALEJANDRO DE MIGUEL GONZALEZ,201501014168; ALEJANDRO HECTOR MINO,201501014031; ALEKSANDRA MARIA KEDZIOR,201501014196; ALEX SAMIR KAMATH,201501016526; ALEXEI POPOV,201501011228; ALFONSO SHELDON,201501013614; ALF RICHTER,201501011787; ALFONSO ROSS CONCEPCION,201501012565; ALFONSO SANCHEZ MARTÍNEZ,201501016507; ALMAS TAJ AWAN,201501013106; ALMUD ANNA MARIA BANSBERG,201501014457; ALVARO EDUARDO BENAVIDES GARCIA,201501015259; ALVARO MARCELO HUCHANI HUANG,201501014471; ALVARO MARINA ROSADO,201501013946; AMELIA ALEJANDRA SIMAUCHI VASQUEZ,201501013872;





ANA BELÉN BARRAGÁN ESCOBAR,201501014968; ANA CRISTINA ERAZO PAREDES,201501012130; ANA DANIELA MELO AÑEZ,201501014322; ANA MARIA GARCIA CUADRIELLO,201501015823; ANA MARIA MERCADO BARBA,201501011732; ANA PAULA CHAPPUIS CHOCAÑO,201501011297; ANACLARA GUIDO,201501013931; ANAÍS POWELL,201501016342; ANDREA ESTHER LUCERITO DIAZ TENA,201501012111; ANDREAS THOMAS ULOTH,201501012046; ANDRES FERRER GIRALDO,201501014074; ANDRES MAURICIO PORTO LOPEZ,201501011181; ANDY GEOVANNY TABAREZ ASTUDILLO,201501015447; ANNE CECILE RICHARD,201501016232; ANNE CLAUDE MARIE GENOLINI,201501013742; ANTHONY FRANCOIS LEON CHEVRIER,201501015838; ARIEL AUGUSTO TERRAZAS MENDEZ,201501012398; ARMANDO JUAN NAVARRO VÁZQUEZ,201501015972; ARMANDO MARENCO,201501012753; BALMORE ALIRIO CRUZ AGUILAR,201501012839; BEATRIZ ADRIANA SUAREZ GONZALEZ,201501014359; BEATRIZ EUGENIA OSPITIA THOLA,201501013525; BENJAMIN CAMACHO VEGA,201501013843; BENS JEAN LOUIS,201501014212; BIAANI BEU MARTINEZ VALENZIA,201501012128; BLANCA LUZ JIMENEZ VILLALBA,201501010764; BRENO FELIPE NARVAEZ ARAUJO,201501011072; CAIHONG GUO,201501015231; CARLOS ALEX LIZARAZU MAZZO,201501012625; CARLOS ANDRES LOZANO,201501012359; CARLOS ANDRES GARCIA HOYOS,201501012723; CARLOS EDUARDO SIERRA MORA,201501013065; CARLOS ENRIQUE MENDEZ CALDERON,201501013613; CARLOS IVAN BACA MOGE,201501013383; CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ,201501013141; CARLOS MANUEL GUZMAN JIMENEZ,201501016199; CARLOS MARIO ALMENARES MAESTRE,201501011997; CARLOS PAZ GARCIA,201501013661; CARMEN CECILIA LEON MUÑOZ,201501012099; CARMEN ITZEL DE LA VEGA LEDEZMA,201501013181; CAROLINA CANO RESTREPO,201501012596; CAROLINA RESTREPO PRADA,201501016608; CAROLINA TORO PEREZ,201501014281; CASEY ANDREW STIKKER,201501013841; CELIDA ORTEGA GARCIA,201501014415; CESAR KENT HOSHIBA KAWAVATA,201501013501; CESAR MANRIQUE ROBLÉS,201501015296; CESAR RINCON CANCINO,201501011307; CESAR RODRIGO FARAONE WING CHONG,201501012201; CHIARA CARZAN,201501014338; CLARA GARCIA GARCIA,201501014475; CLARA HAYDEE MEDINA,201501012721; CLAUDIA ALEJANDRA GONZALES CRESPO,201501010710; CLAUDIO BUDNIKAR,201501013390; CLAUDIO MARCELO ALBARELOS,201501013068; CLEMENT MALACARNE,201501013412; CONRADO JULIAN NATERA TORRES,201501014873; CRESCENCIO SILVIO SEGURA SALAS,201501011727; CRISTIAN DANILO CERDA CERDA,201501013114; CRISTIAN DAVID ARIZA ARIZA,201501016098; CRISTIAN GIOVANNI RODRIGUEZ BARRIGA,201501013633; CRISTIAN PROIETTO,201501013894; CRISTIAN RICARDO QUEZADA APOLO,201501013736; CRISTINA FUENTES MEJÍA,201501014759; CRISTINA VANESSA GARRIDO GAMARRA,201501013204; DAINERYS ALEIDA PEREZ LASTRE,201501013364; DANIEL AGUSTIN VASQUEZ QUISPE,201501011451; DANIEL OMAR MERCATANTE,201501013487; DANIEL WILLER,201501013923; DANIELA RICO BARRIENTOS,201501011829; DANIELA VILLAPRANDO FLORES,201501012978; DANNY JAVIER QUINDE VILLA,201501015973; DANNY SUAREZ VARGAS,201501013596; DARIO NARANJO FERNANDEZ,201501016361; DAVID CAMA MAMANI,201501015013; DAVID ESTEBAN PUENTES GARCÓN,201501014107; DAVID JULIAN QUISPE,201501015363; DAVID NAHUEL FLORES ARIAS,201501013538; DAYRO ALBERTO PUPPI ALCALDE,201501015007; DENGAR TEMADJI MORAN BARRERA,201501013778; DENNIS CAMACHO VILA,201501011270; DESEMPARATS BERNAL ORTEGA,201501010614; DIANA CASTAÑO,201501012938; DIANA MARCELA PRIETO VEGA,201501011308; DIANA PATRICIA BRAVO LOPEZ,201501013223; DIANA URSULA PONCE ALONZO,201501015229; DIEGO ARTURO CHAVEZ LAZARTE,201501013993; DIEGO FERNANDO GONZALEZ SALAZAR,201501011796; DIEGO RODRIGO TORRICO CARRASCO,201501011356; DILA ESTHER FIGUEROA PITRE,201501011312; DONG XIA,201501012933; DORIS CASTILLO,201501014569; EDGAR ANDRES PATINO NARIÑO,201501011898; EDGAR STALIN USCA NARVAEZ,201501016599; EDISON CARDONA MEDINA,201501012604; EDOARDO ANGELLO CAVENAGO ARCE,201501016206; EDOARDO CASAZZA,201501014974; EDUARDO FABIO LOPEZ MONTOYA,201501012918; EDWIN MAX PONCE ALONZO,201501014038; EILEEN ROCIO NIÑO ZAMBRANO,201501012580; ELENA SHITOVA,201501013292; ELIANA MARCELA RANGEL TAPIA,201501010770; ELIANNE SANCHEZ,201501013664; ELIAS RIVAS AGUAYO,201501010579; ELIXABETE ABECIA HERNANZ,201501011812; ELSIE ALEJANDRINA PEREZ SERRANO,201501014975; ELVIRA MARIA ROMERO ARAUCO,201501012006; ERIKA ATEHORTUA ARGAEZ,201501015603; ERIKA JOHANA VACCA LEON,201501011401; ERNESTO ANTONIO BENAVIDES SILVA,201501011275; EUDORA BERNIOLLES,201501015290; EUGENIO MARTINEZ HERNANDEZ,201501015856; EUN JUNG PARK,201501011980; EVA CLAVERIE,201501016603; EVA MARIA RODRIGUEZ,201501012855; EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ,201501011149; FABIAN ALBERTO RODRIGUEZ MORENO,201501011986; FABIAN ANDRES TORRES CHACON,201501012244; FABIOLA BARRIGA ZAMORA,201501011806; FADI KHURI,201501011499; FEDERICO DAPRA,201501016010; FERNANDO GABRIEL ROMERO,201501014313; FERNANDO RAUL LICAPIA CONTRERAS,201501012886; FERNANDO RECHE SILES,201501011229; FIDEL ENRIQUE OLIVERA SORDO,201501010816; FIORELLA ALTOLAGUIRE OESCH,201501014325; FLOR DE LIZ JOHANNA SALGADO SALDANA,201501012763; FLORENCIA NAHIR ARCE,201501012605; FRANCINE CHENOU,201501012765; FRANCISCO GAMBOA ORTEGA,201501012981; FREDO JACQUES,201501015513; GABRIEL EDUARDO ESPINOSA,201501013423; GAIA GARBO,201501015631; GALYNA BLY-ZNYUK TRINDADE,201501014294; GARI URIARTE OVEJAS,201501015749; GARY FERNANDO ORETEA NEGRETE,201501011438; GEERALDINE AANDREA PEREZ ARCINIEGAS,201501012287; GEMA DEL ROCIO CARRANZA REBOLLO,201501011743; GEORGINA VIVANCO,201501010721; GIANLUIGI DEL MAGNO,201501014683; GIL HYEONG YI,201501015321; GINA ROSARIO PEÑA CUADROS,201501016673; GIORGIO DI ROSA ROJAS,201501011246; GLORIA LILIANA LOPEZ MUÑOZ,201501011708; GRACE PAOLA CASIANO LOVATO,201501013148; GRÉGOIRE QUÉRÉ,201501014981; GREGOR KLINGER,201501012849; GREGORY CEDERWALL,201501013001; GRETLE RODRIGUEZ RODRIGUEZ,201501012760; GUILLERMO DANIEL ORTEGA GALEANO,201501014090; GUILLERMO NUNEZ,201501014922; GUILLERMO RODRIGUEZ,201501010601; GURDEEP SINGH,201501013820; GUSTAVO ADOLFO VARGAS BARZOLA,201501011895; GUSTAVO ALEJANDRO CABALLERO,201501015579; GUSTAVO ALFONSO PATERNINA DE LA OSSA,201501012067; GYEONGBO SHIM,201501012869; HADIR ALEXANDER GARCIA CASTRO,201501011948; HAN ZHANG,201501014284; HARVEY MARIN PALADINES,201501013493; HENRI EFRAIN HEREDIA ITURRIAGA,201501014796; HENRY JOSE GULLO MERCADO,201501015371; HIROKI OZAKI,201501012276; HIROSHI ODO,201501011944; HUMBERTO ARCOS PANDIELLO,201501013484; IBRAHIM ABDULLAH ABDULAZIZ ALEISA,201501011869; IGNACIO ABBAD SLOCKER,201501010738; IGNACIO RODRIGUEZ FEITO,201501015156; INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ,201501010800; INES BRÜGEL,201501010609; INES LASAGABASTER UNZUETA,201501015827; INETARO ARIZUKA,201501014172; INGRID SALVADORI,201501012709; IRENE SOLEDAD ADARMES AGUIRRE,201501012629; IRINA ALEJANDRA PAIPILLA HERNANDEZ,201501012545; IRINA TERESITA YON YARAZABAL,201501011649; ISABELLE MARIE CYR,201501015039; ISIS DIVIANIS GONZALEZ POLANCO,201501011985; ISMAIL ES,201501011846; ISOEL GOMEZ MOLINA,201501015032; IVAN DARIO RODRIGUEZ SOTOMONTE,201501014208; JACOMINA GROENENDIJK DO NASCIMENTO,201501012761; JAIME ARMANDO DELGADO VARGAS,201501012860; JAKUB KREJCI,201501012727; JAMAAL PHELAN FARQUHARSON,201501012223; JAMES PAUL FORSTER,201501015839; JARIANNY YSABEL MANCILLA MORALES,201501015079; JASSER SAN CRISTOBAL CALDERON,201501012711; JAVIER ABELARDO MEDRANO QUIROZ,201501010917; JAVIER DAVID MIRANDA ROJAS,201501012737; JAVIER EDUARDO VACA ORTIZ,201501014926; JAVIER LEANDRO DELL ORCO MENDEZ,201501016109; JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS,201501014048; JEAN PIERRE VANHENTENRYCK,201501012480; JENNY CAROLINA CÁRDENAS AYALA,201501015614; JENNY JACKELINE CISNEROS MONTES,201501011734; JESUS ALONSO PANTI MAY,201501011079; JHIBRAN FERRAL PIÑA,201501015107; JOEL SANCHEZ DOMINGUEZ,201501012040; JOICE PENAGOS MENDEZ,201501012030; JOLHECENNY CLARISMAR FIGUEIRA SOLORZANO,201501012451; JORGE ENRIQUE GELIS HECHAVARRIA,201501011702; JORGE MARIO CARMONA VARGAS,201501014125; JORGE SANZ MATEOS,201501012058; JOSÉ ALBERTO ROMANA DÍAZ,201501016091; JOSE ALFREDO CORREDOR SANTOS,201501012821; JOSÉ LUIS ESCOBAR COZZEZO,201501014356; JOSE LUIS ORTIZ CAÑAVATE MARIN ORTIZ CAÑAVATE MARIN,201501015169; JOSÉ MARÍA CALDERITA GAZAPO,201501014137; JOSE PABLO REINAGA PADILLA,201501011577; JUAN ALBERTO PÉREZ MARTINEZ,201501011247; JUAN CARLOS ESPINOZA ESPINOZA,201501011923; JUAN DAVID TOVAR VELASQUEZ,201501013656; JUAN ESTEBAN SALAS VARGAS,201501016482; JUAN IGNACIO TOLEDO,201501011818; JUAN JIMENEZ BASTIDAS,201501016273; JUAN MANUEL FERNANDEZ PEREZ,201501011249; JUAN MEDINA PUENTE,201501016634; JUAN PABLO MARTINEZ MOLINA,201501014376; JUANA MARIA HUISA MARTINEZ,201501015065; JULIAN CAMILO BAQUERO PEREZ,201501010989; JULIAN FERNANDO NIÑO GAMBOA,201501011023; JULIANA LONDONO MURILLO,201501013682; JULIO CESAR GONZALEZ LOPEZ,201501015240; JULIO ELI COLMENAREZ AGUIAR,201501015836; JULIO ROGER DAVILA MONTENEGRO,201501015554; KADRIYA GUSMANOVNA VALEVA SANTOS,201501011215; KAROL JULIANA BARRIOS MARTINEZ,201501010946; KARTIKA AYU HAPSARI SARDIANA,201501010969; KATHIA IBELYZ MONTALVO TEJADA,201501014871; KEIKO OCHI,201501013382; KELLY ROCIO VARGAS VILLAFUERTE,201501011533; KHALID ALHAMADY,201501012348; KHELI PEREZ CAMPOS,201501013620; KIOWA ROMERO MARTINEZ,201501016497; KLARAMELIA CONSUELO RAMON CARPIO,201501013031; LANI PAOLA BONILLA CUELLO,201501014350; LARS JOSEF GARDMO,201501012335; LAURA LARA ORTIZ,201501015219; LAURA TARTIERE,201501014811; LAZARA ELENA SANTIESTEBAN LORES,201501015005; LEANDRO ALDRIAN PIGHIN,201501013744; LEONARDO ANDRÉS MOUILLERON

HARISPE,201501012258; LEONARDO CAPITANI,201501012718; LEONOR TAVERAS CLASE,201501012622; LISANDRA CABREJAS GUETHON,201501011419; LIZBETH RENGIFO PINEDO,201501015935; LIZZ INGRID JUSTINIANO EGUEZ,201501012700; LODEWIJK HULSMAN,201501010667; LOLA CHANTAL MARIE AOUTSTET,201501014339; LORENA MARQUINA,201501014307; LUCILA ANDREA VILLEN A FARIAS,201501015268; LUIS ALFREDO ROMERO MONTALVO,201501011553; LUIS ARMANDO REINA GUARNIZO,201501014050; LUIS BLANCO FERNANDEZMAYORALAS,201501013169; LUIS EMILIANO SERRUDO QUINTANILLA,201501015852; LUIS GABRIEL MARTINEZ VERGEL,201501015980; LUIS GRANADOS,201501014611; LUIS RICARDO CABRERA CORTES,201501012119; LUISA MARIA AGUDELO MANRIQUE,201501013140; LYDIA AMY MAZEL,201501013045; MACARENA DEL PILAR MORAGA FUENZALIDA,201501014058; MALENA MARTINEZ PÉREZ,201501014265; MANFRED RAMIREZ CASANA,201501012217; MARCELLA LUJAN CARBONELL MARTINEZ,201501013395; MARCELO RICARDO OLIVERA LOPEZ,201501010582; MARCIA MARGARIDA AFONSO,201501012455; MARCO ANTONIO ANAYA ELIZALDE,201501014659; MARCOS ANTONIO BLANCO,201501013618; MARCOS FERRANTE,201501014996; MARGAUX JEGOU,201501014384; MARIA AUXILIADORA IMBETH ACOSTA,201501010607; MARIA DE LOS ANGELES OLIVERI,201501011259; MARIA DEL CARMEN MURIEL GARCIA,201501015202; MARIA ELENA KLEIN DURAN,201501016415; MARIA ELENA VAZQUEZ PEREZ,201501013056; MARIA ELVIA VILLARROEL CASTELON,201501011847; MARIA FERNANDEZ BLANCO,201501015743; MARIA HELENA BRIJALDO RAMIREZ,201501012729; MARIA INES MUÑOZ FERNANDEZ,201501012420; MARIA INES QUINTERO MORENO,201501010774; MARÍA JESÚS ARENAS MÁRQUEZ,201501013394; MARIA JOSE JIMENO ZABALA,201501014327; MARIA JOSE LOSER ROJAS,201501015635; MARÍA MILAGROSA FERNANDEZ PRIETO,201501016270; MARIA MILENA QUIROZ,201501011754; MARIA OFOSU ASANTE,201501012643; MARIA PAOLA TORRES NIETO,201501011422; MARIA RAQUEL ZURITA ZAMBRANA,201501014817; MARIA RENE VEIZAGA ANTELO,201501014664; MARIA ROSA CARPIO RODRIGUEZ,201501011620; MARIA TERESA CARTAYA RUESGA,201501015132; MARIA TERESA MORALES QUIROGA,201501015995; MARIA VALERIA VASQUEZ GONZALEZ,201501011382; MARIA VIRGINIA DE LOS ANGELES GARCIA LIZ,201501012535; MARIA VIRGINIA GARRILLO MARVAL,201501013003; MARIANA JARAMILLO,201501011819; MARIANA VAZQUEZ,201501011167; MARIANGEL DEL CARMEN CAMACHO GOMEZ,201501016094; MARIARITA BEGHETTO,201501012193; MARIE CHARLOTTE CATHERINE SUZANNE MOTAIS DE NARBONNE,201501012316; MARIELA ELIZABETH LUCERO,201501013398; MARIO ALBERTO BAUZÁ,201501010804; MARIO ALBERTO SALAZAR HERRERA,201501011599; MARLENE MUNOZ TORRICO,201501012026; MARTA JIMÉNEZ I FUENTES,201501013089; MARTHA DE LOS ANGELES GONZÁLEZ LLANES,201501015106; MARYORY ADRIANA SANCHEZ GARCIA,201501011071; MASAYASU OKADA,201501015074; MATIAS BLAS CAPRARO,201501010949; MATTEO MANCA,201501013582; MAYDELIN REVE PADILLA,201501012305; MAYO JULIETA VILLARREALVALOBOS,201501011303; MELISSA ESTHER OBREGON VARGAS,201501010882; MERCEDES ZULEMA ZAMORA FEBLES,201501013155; MHD FERAS AL LAHHAM,201501011415; MICHAEL THOMAE,201501011362; MICHEL MARIO KORS,201501013010; MICHELE AMBROGIO,201501015499; MICHELE FEDERLE,201501015440; MIDIAN CLARA CASTILLO PEDRAZA,201501012360; MIGUEL ANGELO GOMEZ MATOS,201501013927; MIGUEL ANGEL PINO QUILODRÁN,201501016555; MINDY REYNOLDS,201501016209; MINHEE WOO,201501012949; MIRIAM JANET BEJARANO VASQUEZ,201501015225; MIRKO JAKSIC,201501011099; MIRTA RAQUEL BAREIRO CABRAL,201501012976; MONICA CECILIA GIROLAMI,201501013025; MONICA CUELLAR ARNEZ,201501012045; MUSTAFA ALPER SARLI,201501011882; NA HYUN LEE,201501016092; NATALI MAIRA CABRAL,201501014713; NATHALIA TORO FRANCO,201501011693; NATHALIE BITDINGER GASSEN,201501013652; NAZARÉ DA CONCEIÇÃO BAPTISTA JERÓNIMO,201501012397; NELLIFFER ANDREINA LARA PEREZ,201501014330; NELSON ROBERTO GEREZ AGUADO,201501012022; NGUYEN THANH VUONG,201501012385; NICOLÓ ROTA,201501010580; NORA GRACIELA SARACHAGA,201501015279; NORMA MAYRA MORENO MARTINEZ,201501014484; NURIA BLANCO PASQUAL,201501011005; OLGA YAROSLAVIVNA KAZYMYRIV,201501010680; OLIVER TEPASSE,201501012986; ONELIO MARIN BRUZOS,201501012291; ORLANDO AVALLI,201501013584; OSCAR ANDRES QUILCA BARCELII,201501015234; OSCAR YECID BELLO BELLO,201501016238; OTTO COLPARI CRUZ,201501016354; PABLO ALAYA,201501011770; PABLO ANDRES SILVA ORTIZ,201501012101; PABLO SEBASTIAN GUADALUPE GONZALEZ,201501014318; PAMELA ESTEFANIA HORNA RODRIGUEZ,201501015940; PAOLA EDITH PORTOCARRERO ESTELA DE JACINTO,201501013105; PATRICIA MERCEDES PESTANA HERNANDEZ,201501016000; PATRICIA ZAYAS LAVIN,201501016297; PAULA ANDREA RUIZ CASTRO,201501014609; PAULA MARCELA DUQUE JARAMILLO,201501012089; PEDRO LUIS MUÑOZ ALVARA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015073000017



DO,201501013343; PIERRE JOSEPH NELCIDE,201501011722; PRISCILA ESEFANIA CEVALLOS ZMBRANO,201501015038; PRISCILA ROSSE MAMANI ZAPANA,201501016084; PRISCILA ZABALA AMORIM,201501012031; QUINTIN ARMS-TRONG,201501012790; RAQUEL SALAZAR MARTIN,201501015247; RAYSA LITSY MIRANDA SALAZAR,201501013306; REGINE ANNE MARIANNE VALENTINE SLADEK,201501013868; RENE GARCIA,201501014753; RICARDO MATEO MONTIEL,201501011756; RICARDO RIVERO BELLO,201501014612; RICKY MARLIN RENGIFO TRIGOSO,201501012442; ROBERTO CARLOS RIOS CORREA,201501014623; ROBERTO JOSÉ GUERRERO NIETO,201501010859; ROCIO EUGENIA SILVERO ROJAS,201501011843; ROCIO MAESTRE CHAPIN,201501014835; ROMINA MARIA PERALTA,201501011273; RONALD STEPHEN MORALES BARRAGAN,201501010930; ROSA LILA CUEVAS SOLIS,201501010965; ROSANA ÁLVAREZ,201501011525; ROSBELLYS SANCHEZ,201501013635; RUBÉN CUARTERO SOLANILLA,201501011683; RUBIELA TORRES HERNANDEZ,201501011728; RUTH ESTEFANIA SALAZAR GASCÓN,201501012923; SAIRA ESPERANZA VARGAS SANCHEZ,201501013258; SAMARYS NEYRE ALVAREZ OBISPO,201501014305; SAMUEL JORGE GODA ASEBEY,201501015630; SANDRA MILENA TORRES SOLIS,201501014167; SANDRA MILENA VASQUEZ MEJIA,201501010808; SANDRO ADRIAN BARALDI,201501011995; SARA BARONE,201501013363; SAYRA CATALINA CORAL CASTRO,201501015298; SEBASTIÁN OSPINA ESPITIA,201501012461; SEBASTIEN FORNASSIER,201501016478; SEBASTIEN MICHEL UGONA,201501012250; SEIKO SAKURAI,201501015917; SERGEL PRISSIAJNYI,201501012447; SERGIO DANIEL VILLEGAS ALVAREZ,201501015197; SERGIO MANUEL BINELLI,201501013268; SERGIO RAMIREZ PIÑEIRO,201501011334; SHEILA MERCEDES GUEVARA DIAZ,201501012288; SHINTARO ORITO,201501012358; SHUN-SUKE YONEMORI,201501013377; SILVANA BEATRIZ DE LA OSSA TOVAR,201501012799; SINAI MADIAN HERNÁNDEZ DE ALBORNOZ,201501016228; SIQI WU,201501014077; SO MI YI,201501015041; SOFIA TREJO ALONSO,201501015706; STEPHEN TETTEH GLOVER,201501012639; SUNG MI KANG,201501014194; SUNG MOO YOON,201501010823; SURANNY JIMENEZ CHACON,201501010744; SUSAN ALICIA CHUMBIMUNE ANYOSA,201501015645; SYLVIA NTERMANAKI,201501011002; SZHAN CHANG,201501012033; TAHIMI ABDELADHIM,201501014039; TANIA ESPERANZA VACA OJEDA,201501014967; TANIA TAMAYO BEJARANO,201501015232; TATIANA MARTINEZ MORENO,201501012402; TINE KASKE,201501015593; TORU KAZAMA,201501013197; TRON MATILDE,201501013332; TURNER JAMES LOVRE,201501012436; VANESSA GABRIELA GONZALEZ,201501011311; VANESSA STEPHANIE SEJAS VILLARROEL,201501016336; VICTOR ALFONSO MARTINEZ SALAZAR,201501011417; VICTOR HUGO FRETES GAETE,201501014771; VILSON JACQUES,201501011942; VINCENT PIERRE KERE- BEL,201501014726; VIVIANA STEPHANIE ACHURY BERNAL,201501011996; VLADIMIR STALMACH,201501012807; VORBE MATHIAS JOSEPH,201501015043; WEIQI YANG,201501014601; WENNDY MAYERLI POVEDA BUITRAGO,201501013748; WILLIAM NOEL DAVID VILLER- MET,201501015105; WILLIAMS NICK PASTOR ESCO- BAR,201501013446; WINDIS ANDREINA AGUINAGALDI PE- REZ,201501011564; YADIRA BUSTOS,201501015742; YANET PORTELL GUTIÉRREZ,201501012007; YANETH CALDERON RODRIGUEZ,201501014820; YANG HE,201501015574; YANNIA QUINTANA TAMAYO,201501010985; YARITZA RODRIGUEZ PEÑA,201501012079; YENNY RAMIREZ VINAYA,201501014872; YESSENIA PAMELA SANCHEZ VELASQUEZ,201501013561; YOLANDA GOMEZ FARNÓS,201501011414; YOLICE PATRICIA MORENO RUIZ,201501014025; YUHAN ZHANG,201501013432; YUIA FU,201501014594; YULIANA SOLANCH MAYORCA PI- COY,201501012825; YUNIA NAZARETH VILLALOBOS VIL- LA,201501015714; YUNISKA PEREZ AVALOS,201501011666; YUNYOUNG JANG,201501011961; YUSIMÍ SANCHEZ DÍAZ,201501016027; YUTONG WANG,201501014828; ZOÉ PAL- MÉS,201501015704; ZOILA GUETHON SILVA,201501011439;

## Nível Intermediário

ADIN DAZA GARATE,201501013409; ADOLFO FER- NÁNDEZ SALAZAR,201501010919; ADRIANA MARINA BAL- DEON MUSETTI,201501012232; ALBA CAROLINA FLORES PARMERO,201501014890; ALBERT PALNAU,201501015264; AL- CIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA,201501013558; AL- DO ALFONSO PARODI PITA,2015010115570; ALEJANDRA AL- LENDE MUNOZ,201501012044; ALEJANDRA CARLA ARAVE- NA SILVA,201501016171; ALEJANDRO BUSTAMANTE MAR- RUFFO,201501012144; ALEJANDRO HUMBERTO VEGA MAL- DONADO,201501016011; ALEJANDRO JOSE SUAZO LO- PEZ,201501015277; ALEJO RAYO ALARCON,201501014997; ALEXANDER PINARES BOLIVAR,201501012356; ALI HA- SAN,201501014105; ALNER OLTIN,201501016072; ALONSO LI- MA SALAS,201501011090; ALVARO BARNADA,201501012498; AMI MIZUSHIMA,201501014438; AMPARO LUJANO ARE- NAS,201501012195; ANA CRISTINA HERRERA RIOS,201501013861; ANA MILAGROS ORDONEZ ANCONEI- RA,201501014555; ANDREA ALEJANDRA PANOZO RIVE- RO,201501016066; ANDREA CARLINA JESULI- CH,201501015492; ANDREA CATALINA ARCINIE- GAS,201501015255; ANDRES JOSIAS FERNAN- DEZ,201501012871; ANDRES MAURICIO ANCIA,201501011934; ANDY AVIMAEL SAAVEDRA MENDOZA,201501013233; AN- GELA MERCEDES HERNANDEZ VANEGAS,201501012555; AN-

GELA YOMAIRA BENAVIDES MARTINEZ,201501011913; AN- GELICA LUCIA MAMIAN LOPEZ,201501016111; ANIEL AL- BERTO ALTAMIRANO OGARRIO,201501015771; ANITA RODRI- GUEZ FLORES,201501012032; ANNA SIKOV,201501015412; AN- ZHELIIKA IVANOVA,201501011252; ARCADIO GEOVANNY ZA- PATA GONZALEZ,201501011760; ARCHIBALD GUS- TIN,201501016086; ARIEL DANIEL VELASCO ZAMORA- NO,201501013441; ARNALDO GUSTAVO JOUR- DAN,201501010842; ARTURO JOSÉ LECUMBERRI SÁN- CHEZ,201501015449; BERNHARD EDEL,201501013575; BETTY NAYIBE FERNÁNDEZ CAMPO,201501015266; BETTY YANET FRANCA MARTINS,201501013521; CAMILLE CLAUDE ODET- TE PAREUX,201501014187; CAMILLE PRINGUEY,201501011742; CAMILO ERNESTO RESTREPO ESTRADA,201501011026; CAR- LOS ANDRES REBOLLEDO FUENTES,201501013891; CARLOS ANGEL MARTI RAMOS,201501015482; CARLOS DANIEL MAR- TÍNEZ BARRERA,201501015365; CARLOS EUGENIO ESPINO- SA,201501011645; CARLOS GARCIA PRUDEN- CIO,201501013619; CARLOS MANUEL TORRES SE- NA,201501012417; CARLOS SEBASTIÁN TRUJILLO CAIZA- PANTA,201501015716; CARMEN MARIELA MARADIAGA BO- NILLA,201501012213; CAROL NATALI GUEVARA PARE- DES,201501014397; CAROLINE MENDEZ MEDI- NA,201501012551; CESAR AGREDA VELASCO,201501015350; CESAR ANTONIO ORDONEZ RAMOS,201501014056; CESAR FABIAN CARDOZO STAINO,201501014842; CESARINA SOLE- DAD LOPEZ FERNANDEZ,201501012626; CHANGJUN KIM,201501011779; CHEN SENSEN,201501013107; CHENG CHENG,201501015523; CHIA YEN WU,201501010889; CHRIS- TIAN MARCOS ARANA ENRIQUEZ,201501014373; CINDY MARCELA RAMOS FLOREZ,201501014243; CLAUDIA GISELA MARIN SANCHEZ,201501014542; CLAUDIA PATRICIA CARVA- JAL TAPIA,201501011495; CLAUDIA SABRINA BAR- RIOS,201501011664; CLAUDIO JAVIER TABLA- DA,201501011326; CLOTILDE DESMARQUEST,201501013269; CRISTIAN EDUARDO MATEO BUSTAMANTE,201501012754; CRISTIAN FERNANDO SANCHEZ PUETATE,201501014288; CRISTINA PATRICIA BOHORQUEZ CABALLE- RO,201501015254; DAGLIA GISELA ACUÑA,201501010896; DA- NIELA GONZALES DIAZ,201501013239; DANIELA MENDOZA LOPEZ,201501012764; DANIELA PILAR HERRERA FLO- RES,201501012334; DANYLO ANDRIUSHCHEN- KO,201501011346; DARIEL RAMOS,201501011449; DAVID ALE- XANDER URBINA LEAL,201501014802; DAVID RICARDO PA- CHECO CAMARGO,201501014813; DEISY YRIS ASIN DE SOU- SA,201501016621; DELKYS ANTONIO MORA GOL- FO,201501014387; DIANA MARCELA HERNANDEZ BER- NAL,201501014192; DIEGO ALEJANDRO PALACIO PATI- ÑO,201501016487; DIEGO EDUARDO RODRIGUEZ LU- JAN,201501013852; DIEGO NICOLAS CABALLERO NICO- LAS,201501012057; DOMENICO SGRÓ,201501011120; DUNIA KAREN MONTANO QUIROZ,201501012462; EARL GEORGE GREAVES STREET,201501014585; EDGAR JUNIOR GOMEZ PI- NEDA,201501015403; EDUARDO ALBERTO LEDESMA POR- RAS,201501012251; EDUARDO PADRÓN HERNÁN- DEZ,201501013726; EDWIN CHOQUE PILLCO,201501014645; EDWIN EDGAR MOZO LUIS,201501015342; EDWIN VARGAS TABORGA,201501011803; ELBER HUGO CHOQUE ALA- CA,201501013308; ELENA STETSURINA,201501015430; ELIANA SONIA ZURITA SOLIZ,201501012584; ELIZABETH MARTINEZ HUBERT,201501012116; ELVIA DEL CARMEN BASTARDO NARVAEZ,201501012055; ELY PATRICIA TIQUISARA SARA- VIA,201501013285; EMANUELE ROBERTO MATACHIO- NE,201501010704; EMIL ANDRES GONZALEZ MON- TIEL,201501012181; ERNESTO ANIBAL GARCIA PON- CE,201501014160; ERNESTO VENTURA QUIRO- GA,201501012486; EROS RAUL GUTIERREZ SA- LAS,201501011476; ESTEBAN EMÍLIO BENITEZ MAR- TIN,201501014290; EVELIA ROSA PAUTT LARA,201501013825; EVERTH GUSTAVO PANIAGUA CHOQUE,201501013440; FA- BIAN ORLANDO MORENO SANTOS,201501011361; FABIO AN- DELFO GAITAN TELLO,201501011430; FABIOLA CHIRI POR- CEL,201501015539; FACUNDO JEREMIAS MORALES CHA- MORRO FERNANDEZ,201501011115; FATIMA MARIZOL RO- DRIGUEZ CASCO,201501012453; FATMA VARELA MARTI- NEZ,201501014915; FAVIAN EDUARDO ZAMBRANO MENDO- ZA,201501011028; FIOLANGEL DE LA CRUZ RO- BLE,201501012621; FRANCISCO JAVIER ESPINOZA ESPINO- ZA,201501013342; FRANCISCO JAVIER YAÑEZ VAL- DÉS,201501016636; FRANCISCO MANUEL RODRIGUEZ COR- TES,201501016077; FRANCISCO PEREZ DE LEON,201501013084; FRANZ CRUZ GUARACHEL,201501011492; FRODE BJORDAL,201501013349; GAETANO DE RO- SA,201501015055; GEMMA PASTRANA,201501014619; GERAR- DO JONATAN HUAROTO CARDENAS,201501010991; GIANNA LISSETTE LEON PLUA,201501012349; GINO GUSTAVO GRA- DOS BOHORQUEZ,201501014698; GLADYS ERNESTINA DE LA CRUZ,201501012640; GLENDA MEZA BAUTISTA,201501011411; GONZALO CIÉRVIDE,201501013765; GRACIELA DE LA CARI- DAD RAMOS EXPOSITO,201501012725; GREGORIO ESPITIA CORDERO,201501012946; GU HONG MIN,201501014279; GUIL- LERMO ALBERTO SIADO CAMARGO,201501011158; GULOM- JON JUMANIYAZOV,201501013036; GUSTAVO ALEJANDRO VI- DAL ZURITA,201501013235; GUSTAVO DANIEL NOLI LA- ZO,201501015899; HALINA KLENTAK MARDINE,201501011452; HAROLD GUILLERMO ANTELO HURTADO,201501014041; HA- ROLDA RHODA ROBERTA NICOL,201501012647; HARUHIKO OHNO,201501011074; HECTOR LEON ROMERO,201501015216; HELEN GUERRA BORREGO,201501011458; HELENE MISSE- LYN,201501014241; HELGA ADRIANA GONZA-

LEZ,201501014178; HELMUT RONNY DOLZ TEJERI- NA,201501015781; HENRY BORRERO GUERRER- RO,201501015777; HERNAN PONCE,201501015309; HERNAN TORO,201501012850; HIKARU SARUHASHI,201501014709; HI- ROTAKA TOKUHIRO,201501015830; HOMERO DEL CASTILLO TORRES,201501015358; HUGO ANDRES CABRERA TINO- CO,201501010884; HYEWON KANG,201501014849; HYUNI KWON,201501014263; IBUKUN CHIFE DIDIER ADJIT- CHE,201501010684; IGNACIO EDUARDO ALMANZAR MO- REL,201501010618; ILYAS KAR,201501014170; INDY PLAN- CHER,201501013047; IRENE MARIA ISABEL DE LA CHIQUIN- QUIRA GOMEZ UTRERA,201501015016; IRMA JANNETH PU- CHA ASTUDILLO,201501015135; ISIDRO FELIPE LUGO GON- ZALES,201501014340; IVAN PUENTE LA LLAVE,201501012071; IVONNE HERNANDEZ,201501012758; JAIME ANTONIO PEÑA BENITEZ,201501013433; JAIME SORA RAMIRES,201501011371; JAKELINE AMPARO VILLOTA ENRIQUEZ,201501014147; JA- MES BERSON LALANE,201501013955; JAVIER CALDERON MARTINEZ,201501012421; JEAN GARDY MER- CEUS,201501012410; JHON ELBER LEON PADIL- LA,201501015341; JHOVANNA LIZ ARANCIBIA FRIAS,201501013430; JIEUN YEO,201501015689; JIMMY KRAI- MER MARTIN VALVERDE SANCHEZ,201501016090; JINYONG KONG,201501014238; JOAN ENRIQUE PEREZ RI- VAS,201501013199; JOEL ZENTENO ULUCHI,201501014232; JOHAN MAURICE DONALD BELIN,201501011407; JOHAN AL- BERTO ISAZA BARRIOS,201501013077; JONATHAN AUGUS- TIN,201501015619; JONATHAN RADHAMES TRINIDAD PE- REZ,201501014385; JONNYS MARICHAL GAR- CIA,201501013069; JORGE CAMACHO ORTIZ,201501011965; JORGE ENRIQUE DUPONT PARLAO,201501012939; JORGE ERICK MARIN MORÁN,201501012148; JORGE ESTUARDO MENDOZA ORDOÑEZ,201501011390; JORGE MARIO VIDES PEÑA,201501013445; JORGE PAILOVER BERMU- DEZ,201501013821; JOSE ALEJANDRO VILLAGOMEZ LEDEZ- MA,201501012403; JOSE ALFREDO VERGARA DU- RAN,201501012197; JOSÉ FERNANDO CARDENAS BARBO- SA,201501013626; JOSE FERNANDO NEPONUCENO ALVA- REZ,201501011485; JOSÉ FRANCISCO ACOSTA BRICE- NO,201501012649; JOSE HECTOR FLORES SAHA- GUN,201501015983; JOSE LEONARDO PEREZ TOR- RES,201501014276; JOSE LUIS ARMAS ALCIVAR,201501015610; JOSE LUIS CHIRINOS MAYCA,201501015068; JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ,201501010762; JUAN ALBERTO ROJAS TUE- ROS,201501012892; JUAN CARLOS LARA RAMI- REZ,201501012452; JUAN CARLOS MARQUEZ CEBAL- LOS,201501012047; JUAN CARLOS PALOMINO QUINTE- RO,201501011367; JUAN CESAR CHOQUE FLO- RES,201501014948; JUAN GABRIEL NESTERUK GO- MEZ,201501011331; JUAN GABRIEL PACHECO MOYA,201501013177; JULEN LIZARRONDO OS- TIZ,201501013766; JULIAN ALEJANDRO GIRALDO MUR- CIA,201501013980; JULIO CESAR BURGOS RO- JAS,201501013314; JULIO CESAR SANCHEZ GAR- CIA,201501012920; JULITZA HUAMANI PANTO- JA,201501015414; JUMPEI TAKEI,201501014399; JUNIOR FOR- TUNE,201501014002; KADIR CAVDARLI,201501012866; KAMIL- LE SOPHIE CHRISTENSEN,201501016107; KAMYA LALL,201501015018; KARLA VERONICA DIAZ LEAL,201501016082; KATHRINE MOE,201501011908; KAT- SUYOSHI SAITO,201501014964; KAVETA MOHAM- MED,201501016459; KEIKO FUSE,201501011640; KELDA KEL- LY VERA CACERES,201501013503; KENDER JESUS LOAJA LOPEZ,201501012370; KEVIN LUIS MORALES PAJA- RO,201501013287; KEYI WANG,201501013325; KOHEI NISHIWADA,201501013214; LAFORTUNE ROSAL- VA,201501014370; LARISSA CATALINA ALONSO TOR- RES,201501013715; LAURA ALEJANDRA MARTINEZ BARRE- RA,201501016441; LAURA CRISTINA CAIPA CADE- NA,201501012627; LEIDY JOHANNA REYES CASTAÑE- DA,201501016395; LETICIA PALENZUELA GUTIER- REZ,201501010548; LETICIA RUIZ RUBIO,201501010766; LILLA- NA ANDREA LIZARAZO AREVALO,201501012689; LISBETH TULULA PEREZ,201501014400; LIZZETTE GUERRA TOR- RES,201501011205; LOGIURATO MICHAEL,201501010909; LO- LA POJADE,201501015108; LORENA PATRICIA GIORGET- TI,201501015183; LORENZO SCARPINO,201501014990; LOUR- DY REGIS,201501013252; LUCIO PACCORRI LIMA,201501014051; LUIS EDUARDO REYES PEREZ,201501013511; LUIS EMILIO FUENTES LOPEZ,201501011467; LUIS FERNANDO ESCOBAR GUZMAN,201501012985; LUIS GONZALO VELARDE ACOS- TA,201501011042; LUIS HERNANDO GARNICA ALVARA- DO,201501012304; LUIS JOSE DAZA LOPEZ,201501010854; LUI- SA ROSSANA CHAVEZ ZEVALLOS,201501014540; LUZ MARIE- LA SEGURA DE MOYAH,201501015924; MAGALI ALTAGRA- CIA CAPELLAN CONDE,201501013324; MAGALY FLORINDA DEL CARMEN GONZALEZ GONZALEZ DIAZ,201501015524; MAHMOUD ALAYAT,201501016178; MAILEYNE RYAN CLAU- DE,201501012182; MANUEL ALEJANDRO LA CRUZ ALVA- REZ,201501011447; MANUEL ALEJANDRO ZAMBRANO MECI- AS,201501011615; MARCEL MARCIAL GARCIA ESCO- BAR,201501014903; MARCO ANTONIO VALDEZ DOMIN- GUEZ,201501016584; MARCO CERAMI,201501014911; MARCO GABALDO,201501014364; MARCOS DAMIAN KNAUS,201501012793; MARCUS WERTHEIM,201501016121; MARDOCHEE OGÉCIME,201501014138; MARIA CLAUDIA BERRIO PUELLO,201501015567; MARIA EMILIA GIRALT FER- NANDEZ,201501013213; MARIA EUGENIA RODRIGUEZ BAL- CAZAR MARU,201501015937; MARIA IVONNE CARRERA ISET,201501016416; MARIELA CECILIA VARGAS NAVAR-





RO,201501010815; MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN,201501011560; MARTA CABANE,201501014538; MARTHA MARCELA MORADO BAHENA,201501013517; MARTIN LOSADA BURGO,201501011433; MATIAS EMANUEL ASCONA ESTIGARRIBIA,201501012412; MATTHEW JOHN CZIKOWSKY,201501016357; MAURICIO FLORES PENA,201501014648; MAURICIO MIGUEL VARGAS NAVARRO,201501011298; MELVIN GUIDO CARRASCO CATAFORA,201501016374; MIGUEL LOPEZ VALDES,201501014666; MIKU SHIMIZU,201501012072; MILIETTE FANFAN,201501011856; MISAKI NAKAYAMA,201501015470; MOHAMED ALI GAD NOSSEIR,201501013175; MONICA RINA CARDENAS GONZALES,201501011426; NADIA YOSELYN COHAILA MEDINA,201501013990; NANA BOAHEMEE AWUAH AMPONSAH,201501012644; NANCY CONDORI PARDO,201501011675; NANCY HUAMANI PANTOJA,201501015337; NARA SHIN,201501013048; NATHALIE ROCIO MAGUINA FARRONAY,201501015659; NAURAS CHAER RAFAH,201501012102; NAVEEN KUMAR JHA,201501011064; NAYEON KIM,201501012751; NOEMI ROCIO ANDRADE ALBAN,201501012163; NORA HERCILIA SALAZAR HURTADO,201501016617; NORLAN MONTANO COTO,201501014541; ODIS NELSON VILLALON BARRERA,201501015509; OSCAR AMACHUY GUZMAN,201501015851; OSCAR ORLANDO SANTANDER RODRIGUEZ,201501016100; PAMELA JOHANNA MENÉNDEZ VELÁSQUEZ,201501011437; PAOLA CAMACHO MAYSER,201501010822; PAOLA TIQUISARA SARAVIA,201501012963; PASCALE E BUON,201501011802; PATRICK SYLVAINCE,201501014349; PEDRO SALA VALDES,201501015993; PRADEEP KUMAR THAKUR,201501014383; QI CHANG,201501014605; QING HU,201501014830; RAFAEL FERNANDO BERMÚDEZ LLANOS,201501015985; RAJAA HUSSEIN NOUREDDINE,201501012998; RAUL HERNANDO RODRIGUEZ QUINTANILLA,201501012787; RAY EDWARD WARD,201501011825; RICARDO ALFONSO MORENO BAPTISTA,201501013054; RICARDO DONATO CASTILLO MALDONADO,201501012485; RICARDO GOMEZ,201501012497; RIGO DANIEL RIVERO TOSAR,201501012230; ROBERT ALEXIS LEONCZUK MINETTO,201501012109; ROBERTO MATACHIONE,201501010699; ROBERTOJUAN MARRERO ALIAGA,201501012010; RODRIGO CAHUANA,201501013769; RODRIGO URIBE ALVAREZ,201501013828; ROMEL YURI RIVERO HERBAS,201501011713; ROSA CUBA LIMACHI,201501014845; ROSA RAYDHA ROSPIGLOSI RENGIFO,201501012572; ROSILET RONDON SERRANO,201501014902; ROXANA INES ARCE GRANDEZ,201501014188; ROXANA VERONICA FERREIRA,201501013477; RUBEN DARIO MORALES GAMBA,201501013225; RUBI MONTECINO VARGAS,201501015305; SAMUEL PIERRE LOUIS,201501014656; SANDRA MILENA LACAYO MURILLO,201501012435; SANDRA VIVIANA ZORRO RODRIGUEZ,201501014185; SAUDY MARISCAL BALDELOMAR,201501012112; SAWAKO ICHIHARA,201501011470; SEDAMA DIETRICH MONTCHO,201501010631; SEIDEL GUERRA LOPEZ,201501014388; SERGIO COLQUE VIDAURRE,201501012184; SERGIO DENIS HERBAS DEMETRIO,201501013945; SERGIO HUGO ENRIQUE GALLARDO SOLIZ,201501013671; SHADRACK JOSEPH,201501012602; SHOTA SHIMIZU,201501014111; SHUHEI KATO,201501015837; SILVIA BEATRIZ IMBASTARO,201501011979; SILVIA CECILIA CHAVEZ INGA,201501015278; SILVIA PIONA,201501012088; SO HYUN CHEE,201501012272; SOLEDAD FERNÁNDEZ VERGARA DE CANAZA,201501012141; SONIA DEL PILAR ORTIZ INGA DE CHAMPAGNE,201501015491; STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA,201501012692; STEFANY HAMON CAICEDO,201501013368; STEPHANIE HENDERSON GALBARI,201501016097; SUONG TUYET LE,201501011507; SUSANA ALEJANDRA NUÑEZ,201501012681; TAEWOONG KIM,201501011612; TAKUYA UTSUMI,201501013431; TANIA HECHAVARRIA QUIJALA,201501010994; TATIANA PENA ARCINIEGAS,201501014032; TATSUYA SUZUKI,201501015688; TELMA KARINA SALAZAR CLAROS,201501013375; TEOFILO TRIFON FLORES MEDINA,201501015367; THELEMA DAVID,201501012656; THOMAS SCHELKER,201501012307; THOMAS WALSER SANTIAGO,201501012788; TIANSHU XU,201501015243; TSUYOSHI IYAMA,201501012876; TULIO CESAR LERMA,201501015702; UZZYP ENOT ERAZO SALINAS,201501011491; VALENTINA CASSOL,201501016258; VANESSA LISBETH ORTEGA LANDAZURI,201501015050; VANESSA MIREYA GUARDIOLA RUBIO,201501011204; VERONICA COLUMBA CAVA,201501011405; VERONICA IVANCOVA,201501015270; VICTOR MANUEL CALDERA LOPEZ,201501012903; VICTOR SOLANO EZQUERRO,201501014910; VICTORIA EUGENIA LORA MARQUEZ,201501011551; VILMA AGUILAR CORDOVA,201501012091; VIOLA MINEA AURORA PASANEN,201501016065; VIVIANA GISELA KNAPPE,201501011330; WALTER CLAUDE ROCA,201501012174; WANRUI ZHOU,201501013378; WASHINGTON JANEIRO PERALTA CORNIEL,201501013127; WILFREDO MAMANI PACCO,201501013899; WILLIAM ALVAREZ,201501011949; WILLIAM MURIEL TORRES,201501014453; WILSON LEONIDAS MORA LOPEZ,201501013734; WILVIN ODALIX BATISTA MATOS,201501014737; WLADIMIR SILANTIY LEUSCHNER,201501013518; XIANYU XU,201501016288; XIAOSHI WANG,201501012791; YAJAIRA CARRASCO PADILLA,201501014749; YAMEN CHAER RAFAH,201501012096; YANET DE LOS ANGELES PÉREZ REYES,201501016040; YANN ONDONGO MOREBA,201501013189; YIN QIAO YIN,201501011733; YORISLEY LAVINA HERNANDEZ,201501013443; YOUNJAE LEE,201501011815; YU

HU,201501011170; YUKI SHIOMI,201501013721; YURIAN DO PAZO HERNANDEZ,201501012556; YUSELYS CARIDAD IZQUIERDO GONZALEZ,201501012443; YUSHENG ALVIN CAI,201501011888; YUWEI JIANG,201501015289; YVES GEORGES PELLEGRINELLI,201501012578; ZAIDA VEIZA GA,201501010633; ZENIA GUARDIA FUENTES,201501012594; ZHULIZI BAHETIBIEKE,201501012271; ZUZANA VRBKOVÁ,201501010587;

POSTOS NO EXTERIOR

Certificado Avançado Superior

ADRIANA ESTHER SUAREZ,201501012769; ALIASKANDRA LIPNITSKAYA,201501012475; ANA DENISE NUÑEZ LEDESMA,201501016037; ANA MARIA RODRIGUEZ MORENO,201501011552; ANA OLIVIA SANCHEZ ROMERO,201501011201; ANDREA MARTINEZ MARTINEZ,201501014146; ANDRES ALEJANDRO VITERI GARCIA,201501015915; ANGELA FABIOLA HUCASI FLORES,201501013281; BARBARA MENDEZ ADAME,201501014615; CAMILA CIURLO ARAGON,201501014662; CARINA ROMANACH NASSER,201501011446; CARLOS FERNANDO VASQUEZ GABELA,201501011526; CELESTE DOLORES MANN,201501014961; CLAHIRE XIMENA RUIZ FORERO,201501014664; CLÁUDIA AFONSO NETO FERREIRA,201501014866; DANIEL JUSDADO BARRIO,201501015822; DANIELA ROJAS TOME,201501012078; DELAPLACE LUANA LAURE,201501013787; DELIAH SIBILLE KNARR,201501015141; DIEGO MAURICIO RODRIGUEZ VARGAS,201501015027; EDDY FRANCISCO MEDRANO LACAYO,201501014483; ELENA MANZATO,201501016306; EUGENIA CAVANAGH,201501015142; FABIÁN ANDRÉS PÉREZ RODRIGUEZ,201501015165; FABIANE ALEJANDRA CÉSPEDES MANSILLA,201501011805; FARIDES LUGO ZULETA,201501015378; GISEL MARIANELA CAMARGO ECHEVESTE,201501014803; GUILLERMINA VIANCARLOS,201501015692; HEINER RICARDO LOPEZ SANDOVAL,201501011583; ISABELLA PERMANSCHLAGER,201501015161; IVÁN DARIO CÔTES DURÁN,201501016151; JESSICA MAGDALIZ BÁEZ VELÁSQUEZ,201501014591; JOHANNES ASANGER,201501011017; JUAN ALBERTO RODRIGUEZ MADRIZ,201501013670; JUAN FRANCISCO ITURRALDE MARTINEZ,201501010675; JUANICO LOUROS LOPES,201501016257; JULIA RIGUEIRO,201501014216; JULIÁN MONSALVE CORREA,201501015014; JULIANA MONTOYA VELEZ,201501015033; JULIE ANDREA BOLANOS MORA,201501013166; KAREN NATALIE GARCÍA COCOZZELLI,201501012599; LAURA GRANADA ESPÍTTA,201501015174; LOURDES ZEBALLOS LOPEZ,201501012554; MAGDALENA STEFANOWICZ,201501012508; MAGEN ALEXIA,201501016283; MARIA ALEJANDRA QUINONES SANTOS,201501012392; MARIA FLORENCIA HIGA,201501016331; MARIA FLORENCIA NOBELASCO MORENO,201501011164; MARIA ISABEL NIÑO RADA,201501013651; MARIA VIRGINIA ARRANZ ABREU,201501011569; MARIO ALEJANDRO GARAVITO SOSA,201501013811; MARTINA MORBINI,201501010574; MAYARA MARINA SOUSA SENZANO,201501014746; MEGWEN LOVELESS,201501015984; MIN YONG CHOI,201501011714; MIRTA MARIA RAQUEL AGUIRRE,201501015237; MOHOMEDE SAIDE,201501016463; MÓNICA ACUÑA GUERRERO,201501016442; NATALIA ANDREA GOMEZ RUEDA,201501014406; NATALIA OCAMPO DIAZ,201501013347; NATALIA PINEDA URIBE,201501012708; NOËLLE HÉLOURY,201501015964; OLGA PATRICIA CORREA BUSTAMANTE,201501014755; PAULA XIMEANA MEJIA CARDONA,201501011833; RODRIGO JAVIER NUÑEZ AVILA,201501011500; SOFIA FISCON,201501010520; VALERIA PAOLA SUAREZ GALICIA,201501011453; VÂNIA ISABEL SANCHALMEIDA DELGADO,201501011703; VANNESA ALEJANDRA MONTOYA SANCHEZ,201501013799; VERONICA CAMPOGIANI,201501010769;

Certificado Avançado

ABEL JAFET LUNA CHOQUE,201501011194; ABRIL MARIA LAURA MARONE,201501013190; ACSA SANTIBANEZ SAAVEDRA,201501010817; ADINA IOANA VLADU,201501016469; ADOLFO GARCIA,201501015572; ADRIÁN SANCHEZ ESCRIBANO,201501015087; ADRIANA ACUÑA CALDERON,201501013132; ADRIANA BRITO RUIZ,201501012668; ADRIANA CAROLINA ACERO MURCIA,201501013168; ADRIANA ELIZABETH PÉREZ PADILLA,201501012395; ADRIANA GAVIRIA DUGAND,201501011291; AGATA BARBARA DAWID,201501013529; AGOSTINA PAULA BORGABELLO,201501015776; AGOSTINA TIBALDO,201501015634; AGUEDA FREIRE RIBEIRO,201501012512; AGUSTINA BELÉN CASTRACANE FELICIT,201501013159; AHMED ELIAS WESSIN ROMERO,201501013039; AIRAM NICOLE VIVANCO ESTELA,201501011359; ALBA LUCIA PRADOS JIMENEZ,201501011106; ALBERTO RAUL PINZON DIAZ,201501016666; ALEJANDRA GARCIA SALCEDO,201501011914; ALEJANDRA MILAGROS JOVE DIAZ,201501013599; ALEJANDRA NOEMI MARTINEZ,201501016545; ALEJANDRO ROMERO AVILES,201501014207; ALEJANDRO GARCÍA JIMÉNEZ,201501016202; ALEJANDRO HELARD PAREJA LLAMACA,201501016051; ALEJANDRO JAVIER GONZALEZ MARTINEZ,201501015057; ALENA MUSTAFINOVA,201501014564; ALESSANDRA GASPAROTTO,201501012052; ALEXANDRA ACOSTA OBANDO,201501015780; ALEXANDRE RIBERO,201501015801; ALFREDO LOPEZ MOLINELLO,201501015566; ALICIA SERNA CRESPO,201501015189; ALI NE NAIR DOS REIS FERNANDES,201501014228; ALMA AGUILAR AGUILERA,201501012036; ALMAPAHOLA DIAZ PAEZ,201501015991; ALVARO CORTÉS ROSAS,201501010632; ALVARO LAZARTE ARIAS,201501012383; AMADEU ELVES MI

GUEL,201501013016; AMANDIA FORTES RODRIGUES,201501013802; AMILCAR MATEO CAHUEÑAS BERNAL,201501015625; ANA MARIA ARENAS AGUDELO,201501012690; ANA MARIA AVELLANEDA VELASCO,201501014321; ANA MARIA BRICEÑO CAMPOS,201501015773; ANA MARIA MESA RESTREPO,201501014810; ANA PAOLA ARGUL,201501011209; ANALI PEREZ RAMIREZ,201501014418; ANALIA CORONEL BARREIRA,201501014700; ANCA COJOCARU,201501014076; ANREA AGUILERA MARTILOTTTO,201501015423; ANDREA ASCARATE,201501015626; ANDREA BENITEZ TELLES,201501015767; ANDREA CAROLINA MONTERROZA CASTILLO,201501015294; ANDREA CECILIA RODRIGUEZ,201501014247; ANDREA MELCHOR PASTOR,201501012887; ANDREA MILENA MOLANO BERNAL,201501013573; ANDREA UCCELLO,201501010606; ANDRES FELIPE APONTE NOVOA,201501013049; ANDRES MARTINEZ GIARDINI,201501016476; ANGEL ALESSIO ROJAS LAGOS,201501010671; ANGELA DEL CARMEN LINO CARHUARICRA,201501011884; ANGÉLICA MARÍA GONZÁLEZ ESCOBAR,201501014637; ANILDO DE JESUS SEMEDO BARRETO,201501012519; ANNIKA ROOSA KATARIINA SIPIALA,201501015595; ANSEL COURANT,201501012100; ANTONELLA CATTANEO,201501015979; ANTONIO ALESSANDRO SCOGNA,201501010534; ARGELYS DANIEHERVI RAMIREZ MEDINA,201501014088; ARIEL CAMPOS HERNANDEZ,201501013418; ARIEL MARCELO FERNANDEZ QUIROZ,201501014819; ARTURO ESTRADA,201501013058; ASTRID MARIA MUÑOZ GONZALEZ,201501012894; ATIJA ALBERTO ASSANE,201501014106; AURELIE MARIE CHRISTIANE GRAVIERE,201501014108; AYELEN ASPINWALL,201501012843; BARBARA GERTRUDIS PARILLI,201501010578; BARBARA ROJAS DE MORENO,201501016513; BEATRIZ JIMÉNEZ ALONSO,201501013186; BENISIA DEOLINDA ANDRADE SOUSA,201501016307; BENJAMIN SERGIO SAINT ANGE MARIE DE GROC,201501013647; BERENICE CURI PESANTES,201501010827; BLANCA YAGÜE,201501013424; BORIS GIL,201501014380; BRENDA DANIELA VIDAL LARA,201501011473; BRIGITTE TATIANA GONZALEZ RUNZA,201501014804; BRUNA ALEXANDRA RENDALL TAVARES FERREIRA SANTOS,201501016481; BRUNO MIGUEL DE SOUSA LOPES DA SILVA,201501016169; CAMILA BELLEDI,201501016421; CARLA ALEJANDRA OCHOA VIVANCO,201501011798; CARLA MARIANA FERNÁNDEZ DE LA CRUZ,201501011126; CARLA SABRINA BUJ,201501015832; CARLOS ALBERTO OGAZÓN DEL TORO,201501010687; CARLOS DANIEL GUEVARA CARRILLO,201501012593; CARLOS GARCÍA QUEIMADELOS,201501014490; CARLOS JULIO BARRAGAN GUADALUPE,201501016131; CARLOS SOTO DIAZ,201501013455; CARLOS UMAÑA HERNÁNDEZ,201501015950; CARMEN MANUELA BONAPARTE TRONCOSO,201501012651; CAROLINA ALEJANDRA PARDO DIAZ,201501012015; CAROLINA GIZELLA LENKEY RAMOS,201501011558; CAROLINA RAMIREZ MENDEZ,201501011046; CAROLINA RODRÍGUEZ SANZ,201501013123; CAROLINA SOLEDAD VILLARRUBIA BARRETO,201501012664; CECILIA DAVILA CHAMBI,201501015473; CECILIA ROSA CLEMENTE,201501014792; CECILIA SAMAME,201501013982; CELENE YANIRA MARTINEZ MARTINEZ,201501012153; CELINA ALEJANDRA BERNAL QUEZADA,201501011190; CELISA GEISA GOMES SANCHES,201501015874; CÉSAR EDUARDO NAVARRO LÓPEZ,201501012344; CHAO LIU,201501015797; CHELSEA BARBOSA DE BURGO,201501014135; CHIARA BERLESE,201501014908; CHLOÉ BEN TOLLIA,201501013026; CHRISTELLE ZOZOR,201501013183; CHRISTIAN MAURICIO ORTIZ GOMEZ,201501011791; CLARA KEHL,201501010669; CLAUDIA ALEJANDRA AYALA MARTINEZ,201501010636; CLAUDIA ALICIA INSAURRALDE ESCURRA,201501014597; CLAUDIA ANDREA CHUMAN PEREZ,201501015424; CLAUDIA CAROLINA CABRERA PEDROZO,201501013152; CLAUDIA CARROCCETTO,201501014304; CLAUDIA ELENA SANTOS MEDINA,201501011110; CLAUDIA ERIKA HERRERA COSIO,201501015377; CLAUDIA JULIANA GARNICA DIAZ,201501015401; CLAUDIA MARIA ROQUE CABRAL,201501012499; CLAUDIA NOELIA PIEGAS IZAGUIRRE,201501011364; CLAUDIA TERESA SALVARANI DIEZ,201501016264; CODINHA CINDY,201501011817; CRISTIAN ANDRES GUERRERO BEHNE,201501015720; CRISTIAN MAURICIO VEGA CUICHÁN,201501014923; CRISTINA FONSECA,201501016431; CRISTINA PEREZ ECHEVERRI,201501014289; CRISTINA SEDANO MANSILLA,201501014346; CYNTHIA FERNANDA ARTEAGA MORENO,201501015222; DAIANA FERRARO SILVERA,201501015149; DAMIANNE BONZI FLORENTINO,201501015599; DANIEL ALONSO FARRO CHUMBES,201501010857; DANIEL FELIPE MADRIGAL CASTILLO,201501012544; DANIELA ALEJANDRA ORTIZ NAVAS,201501012382; DANIELA ÁLVAREZ FLOREZ,201501014715; DANIELA ANAHI ARRIETA,201501011765; DANIELA CRISTINA SANTOS GOMES,201501011292; DANIELA DEL PILAR VIA REQUE CORTES,201501014351; DANIELA MACARENA ROMERO MIRANDA,201501013402; DAVID COLIN DOMINGUEZ,201501015015; DAVIDE NAVARIN,201501010577; DEBORA NOELIA BENERA,201501012549; DEBORA VANESA IRACI RICCIARDO,201501013316; DEILA ADERMISE FERREIRA SANTOS LOPES SEMEDO,201501014229; DENISE ELIZABETH VELÁZQUEZ,201501015458; DENISSE GISELL NEUMAN GÓMEZ SANCHEZ,201501010662; DIAMAR SEPULCRE AGUILAR,201501013522; DIANA CATALINA MURCIA ALE-



JO,201501014214; DIANA DALESSANDRO,201501011040; DIANA ESTEFANIA OCHOA FLORES,201501014181; DIANA RAMIREZ DUARTE,201501014918; DIANA SIDNEY MONASTOQUE MENDIVELSO,201501014291; DIANA SOFIA BAEZ PICHUCHO,201501013915; DIANA SOFIA RIVERA MEDINA,201501014259; DIEGO ANDRES NUÑEZ VASQUEZ,201501015669; DIEGO CASTIGLIONI,201501012880; DIEGO EDUARDO VIÑUELA PALMA,201501011704; DIEGO ERNESTO REINA MUNAR,201501011739; DIEGO FERNANDO MARULANDA MAZABEL,201501012339; DIEGO FERNANDO PALACIOS SANCHEZ,201501012964; DORA MARCELA RESTREPO,201501013345; DORIS GISELLA MOLINA MURILLO,201501013059; EDGAR ALFONSO RODRIGUEZ,201501012002; EDUARD AUGUSTO SANCHEZ MAYA,201501015471; EDUARD GUASCH VALLS,201501014696; EDUARDO CESAR AUGUSTO MURO AMPUERO,201501011581; ELIANA NIETO RODRIGUEZ,201501013119; ELIANA STEPHANIE MONTERO ARISTIMUÑO,201501015340; ELIANDRA RAQUEL FURTADO MONTEIRO,201501010959; ELISA CATALINA RODRIGUEZ BARRAGUE,201501015629; ELISAUL CARDENAS YANES,201501010727; ELIZABET SOLEDAD PEDERNEIRA,201501016477; ELIZABETH AVILÉS ALGUEIRA,201501011065; ELIZABETH CRISTINA BERRIO GARCIA,201501011873; ELIZABETH SUESCUN MONSALVE,201501015391; EMANUEL SOTELO,201501015323; EMÍLIA RAMONA PAZ VALDEZ,201501014580; EMIXI STEFANY VALDEZ MEDINA,201501010650; EMMA COLINAS DE LA FUENTE,201501013296; ENMITA LUCIA MORA ABRIL,201501010940; ERWIN AGUSTIN CANO VARGAS,201501014931; ESTEBAN BECHELLI,201501015855; ESTEFANY CERVANTES GONZÁLEZ,201501010814; ESTRELLA PULIDO GARROTE,201501016156; EVELINE DE JESUS ALVES MONTEIRO,201501011943; EVELINE TEOMARA CHANTRE DIAS RODRIGUES,201501016333; EVERTON LEANDRO DELGADO,201501016166; FATOUMATA SOW,201501011832; FEDERICO HERNÁN BUSQUETS,201501012293; FELIPE EDUARDO OYARZUN VARGAS,201501015214; FELISBERTA DA CONCEIÇÃO SEMEDO DE BRITO,201501013277; FERNANDES ZITA,201501013849; FERNANDO D'ANNA,201501012653; FERNANDO FRANCO PEPLU,201501013985; FERNANDO URUETA GUTIÉRREZ,201501013743; FIORELLA RITA FUENTES NAZARA,201501012377; FLAVIA NOTARIANNI,201501010905; FRANCISCA SINATRA,201501010546; FRANCISCO HUGO GUTIÉRREZ IGLESIAS,201501011981; FRANCISCO SALGADO,201501013904; GABRIELA ALEJANDRA RODRÍGUEZ LÓPEZ,201501013938; GABRIELA SOLEDAD CIVILA LOPEZ,201501014314; GALO GABRIEL CASTRO ITURRALDE,201501013592; GAROT EDITH THERESE MARIE,201501012522; GERARDO GONZALO HELGUERO DELBOY,201501011202; GIANINNA LACRETTA VIDAL,201501015271; GIANLUCA CHERICHETTI,201501010525; GIOVANNA PINTADO HUAMANI,201501011903; GIOVANNA MARTINEZ NUÑEZ,201501015870; GIULIA TAGLIANTE,201501010742; GONZALO AGUIRRE,201501011138; GONZALO TORRES QUEVEDO GARCIA DE QUESADA,201501011644; GONZALO VIÑA,201501016643; GREGORY JOSE DE FREITAS,201501013906; GUILLERMO ALBERTO SIMUNOVICH,201501012162; GUILLERMO DORNELLES LÓPEZ,201501014430; HECTOR MARCELO GOMEZ,201501011069; HELENA LOPES DA SILVA AMADO,201501015351; HENNING KOHRS,201501015418; IGNACIO NICOLÁS GALLARDO,201501015765; INA JENNERJAHN,201501011322; INGRID LORENA TORRES GÁMEZ,201501015982; IRENE GRINBERG,201501016134; IRINA EVELISE SILVA MARTINS TAVARES,201501012225; ISABEL DEL CARMEN LÓPEZ URRUTIA,201501010845; ISABEL DÍEZ PALET,201501015707; ISABEL GIRALDO ZEA,201501013011; ISaura SARAHÍ DELGADO SILVA,201501011626; ISMARA VALKIRIA ANDRADE CARVALHO,201501015951; ITZEL AGLAE VALENZUELA LEYVA,201501011327; ITZEL AVENDAÑO SERRANO,201501010828; IVAN FRANCISCO YUPANQUI TELLO,201501010966; IVETH PATRICIA RODRÍGUEZ PRECIADO,201501013804; IZABELA SOBIECH,201501012019; JAIME PABLO DOMÍNGUEZ PEREZ,201501010743; JANDIRA NOORY VERISSIMO SANTOS,201501012982; JANETE ANGLAS DAVALOS,201501011442; JARED DANIEL MORA SORNOZA,201501012743; JASSIRA INDIRA MONTEIRO MIRANDA,201501012493; JAVIER GUADALUPE PRIETO MENDOZA,201501010746; JAVIER VINUESA HERNÁNDEZ,201501013476; JENNIFER EVELISE QUERIDO DA CONCEIÇÃO,201501011935; JENNIFER FLAVIN DOS SANTOS FREDERICO,201501015967; JENNIFER VANESSA COBO DONOSO,201501014797; JENNY LUQUE,201501013900; JENNY PAOLA GARZON ARIAS,201501013506; JENNY PAOLA LIS GUTIERREZ,201501015357; JÉSSICA ANDREA GUAMANÍ PILATASIG,201501016440; JÉSSICA ANITA SANTIAGO ANDRADE,201501014220; JESSICA PATRICIA MENDEZ FLOREZ,201501012666; JOHANA CAROLINA RODRIGUEZ CAENAS,201501011912; JOHN JAIRO LONDOÑO JIMENEZ,201501013960; JORGE JUNIOR ARTEAGA CARVALHO,201501010995; JORGE MARIO GUERRA GONZÁLEZ,201501014722; JORGE ULISES GONZÁLEZ MEDINA,201501010621; JOSE AMADO VALIENTE,201501012696; JOSÉ ARTURO VILLACORTA CASTILLO,201501012151; JOSE DAVID SANTA CRUZ ACUÑA,201501011773; JOSÉ ERNESTO SOTO FIGUEROA,201501012634; JOSE HECTOR MALDONADO,201501013949; JOSÉ JULIÁN FUENTES CARMONA,201501013630; JOSE MANUEL SASTRE ALBIACH,201501012970; JOSÉ SEBASTIÁN LAINO,201501015802; JOSÉ TORRES RIVERO,201501012326; JOSEPH ANTHONY YESQUEN BERNAL,201501012757; JOSIAS RAFAEL MENESES

IPARRAGUIRRE,201501011530; JUAN CAMILO BARBOSA BARRIOS,201501014899; JUAN CAMILO RUIZ TRUJILLO,201501015835; JUAN ESTEBAN DUQUE ARIAS,201501014627; JUAN FRANCISCO PAZMIÑO MESTAS,201501015477; JUAN JOSE AMAYA ALVIAR,201501015565; JUAN JOSÉ MENDOZA CARRANZA,201501015782; JUAN MÚZQUIZ HERRERO,201501015805; JUAN PABLO FASANO,201501016474; JUAN RECCHIA PAEZ,201501013572; JUAN SEBASTIAN VELEZ TRIANA,201501011535; JUDITH MARCELA QUINTERO GÓMEZ,201501013970; JUELMA MARIZE MARTINS TAVARES,201501011854; JULIA FROJAN,201501016311; JULIA MARIA SANTOS DELGADO NEVES,201501013731; JULIANA STEPHANIE MARTINEZ GARCIA,201501011290; JULIETA LENTINO,201501015283; JULIO CESAR MARTINEZ MARTINEZ,201501015297; JULLY MARCELA ROCHA LUENGAS,201501014826; JULY VANESSA PEREZ VANE GAS,201501015017; KAREN NATALI KIEHR,201501016541; KAREN TATIANA ESCAMILLA RODRIGUEZ,201501010880; KARENIN GAMBETTA,201501016485; KARLA ROCIO RODRIGUEZ ROMERO,201501011958; KAROL ANDREA GUERRERO ALVARADO,201501015415; KASSIA SILVA ALVES,201501011855; KATIA SUZANA MENDOZA ARCE,201501011801; KEVIN PEREIRA RUIZ,201501016373; KLEIDY RAÚL PINA FIDALGO,201501012236; LANI JELENNE DE LEON PERDOMO,201501010647; LARA CANO SEMPERE,201501012376; LARISA SANCHES,201501015902; LARISSA FONSECA,201501013162; LAURA AYELÉN RODRIGUEZ ODWYER,201501013815; LAURA CAMILA MORENO TARQUINO,201501015632; LAURA CRISTINA MOLINA VALENCIA,201501013478; LAURA ELISA RESTREPO DUQUE,201501012373; LAURA LUCIA SANCHEZ ARELLANO,201501011404; LAURA RODRIGUEZ ZUAZUA,201501010801; LAURA SABRINA LÓPEZ ZABALLA,201501015220; LEANDRO COMPAGNUCCI,201501016096; LEANDRO HECTOR MANINI WILLIAMS,201501015812; LEIDY MARA LIMA MONTEIRO,201501016298; LEONARDO REGNIER,201501012655; LEONOR PATRICIA GUERRA MEDINA,201501012667; LIDA JOHANA RIVAS RENDON,201501014343; LIDIA GIL DE SOLA GARCIA,201501010947; LIDIANA DOS REIS SOARES,201501013469; LIDISA CELENE ALFAMA RODRIGUES TAVARES,201501011938; LILIAN MABEL AYALA JACOB,201501015598; LILIANA DEL PILAR MORENO ZURITA,201501013267; LINA MARIA HOYOS ROJAS,201501011503; LINA MARIA OROSTEGUI HERNANDEZ,201501014155; LINA PAOLA DAZA ARIAS,201501014710; LISIMAR ANDREINA CAMPERO GONZALEZ,201501010726; LORENA GUERRERO ARIAS,201501012944; LUCA RADE,201501012242; LUCERO HIDALGO GARCIA,201501011474; LUCIA GONZÁLEZ,201501015010; LUCIA SOUX TURNER,201501014993; LUCIANA FELIX MARQUEZ,201501012430; LUCIANA SOFIA NARIO SCHUMACHER,201501012919; LUCIE CLAIRE MARIE DEBIENNE,201501012766; LUIS ALEJANDRO VARGAS GUERRERO,201501012685; LUIS ALFREDO CABRERA GENES,201501014814; LUIS ALFREDO SANABRIA SAAVEDRA,201501015933; LUIS CARLOS GOMEZ ALDANA,201501011582; LUIS EDUARDO SARMENTO LOZANO,201501014856; LUIS ENRIQUE QUIROGA FLORES,201501013866; LUIS GABRIEL PRIETO RIOS,201501012704; LUIS PABLO SALVAÑA,201501014426; LUIS VERGARA VELÁZQUEZ,201501010875; LUISA FERNANDA VASQUEZ MONTOYA,201501015052; MADDELAINE HOYOS SERRANO,201501011277; MAGDALENA INES TAPIA,201501014977; MANUELA ARISTIZABAL GAVIRIA,201501014676; MARC DIEGO FELIU,201501016268; MARCEL RICARDO ARCE BARRAGAN,201501011386; MARCELA GALICIA LEGARRETA,201501011445; MARCELA GUADALUPE MARTINEZ MOYA,201501012637; MARCELA VALENTINA RIVERA MELO,201501014411; MARCELO HIDALGO,201501012744; MARCELO SEBASTIAN CONSOLI,201501012456; MARCO CÉSAR CHAMAGUA DE LEON,201501014859; MARCOS VILELA PALACIOS,201501011044; MANDA UCARIS ZULUAGA ARISTIZABAL,201501015584; MARIA ALEJANDRA DAVILA HERNANDEZ,201501011627; MARIA ALEJANDRA GARCIA,201501015744; MARIA ALEJANDRA LLINAS,201501016193; MARIA BARBARA KANAGUSUKU,201501015439; MARIA BELEN GADEA CAMACHO,201501013650; MARIA CAMILA CABEZAS DELGADO,201501016015; MARÍA CAMILA GONZÁLEZ CARO,201501014984; MARIA CANDIDO,201501014154; MARIA CASADO SANCHEZ,201501014539; MARIA CECILIA ALTAMIRANDA,201501013075; MARIA DE LA PAZ DURAN MERA,201501013323; MARIA DE LOS ANGELES PUPO BRINAS,201501015450; MARÍA DEL PILAR CASTILLO VALENCIA,201501011549; MARIA ELENA ESPINOZA SANJINES,201501011206; MARIA ESTRAVIZ PARDO,201501011319; MARÍA FERNANDA HERRERA NARVÁEZ,201501011966; MARIA FLORENCIA AMITRANO,201501010737; MARÍA FLORENCIA SORBA,201501011915; MARIA GABRIELA FLEITAS ORTELLADO,201501012722; MARÍA GRACIELA SANCHEZ,201501010734; MARIA ISABEL AVILES CASTILLO,201501011841; MARIA ISABEL SUAREZ ORTEGA,201501010586; MARIA JOSE HOLGUIN CARVALLO,201501012703; MARIA JOSÉ LEGELEN GONZÁLEZ,201501014679; MARIA NOELIA ARIZAGA,201501016210; MARÍA PÍA GUERRA,201501016391; MARIA PILAR DUARTE,201501015521; MARIA SALOME MOGOLLON RAMIREZ,201501012034; MARIA SANTOS ALFAGEME,201501012675; MARIA SILVERIA GRASSI,201501015928; MARIA SOLEDAD MELLO ESCANELLAS,201501015099; MARIA VIRGINIA GAR-

CIA RAMIREZ,201501010655; MARIANA DÁVILA CABREIRA,201501015012; MARIELA ALEJANDRA SALINAS RETAMAL,201501014625; MARIELA ROSSIO LOAYZA PARIANA,201501013827; MARIKO CLAUDIA DERNBACH,201501011568; MARILINA BÁRBARA BILOTTA,201501011010; MARINA PULIDO GARROTE,201501016019; MARIO LAMBAN FLORES,201501014421; MÁRIO MIRANDA LIMA,201501014013; MARIO RENATO SALDAÑA GOMEZ,201501013912; MARKO ANDION MONIS,201501016569; MARTHA NATALIA BURGOS MORALES,201501011400; MASSIMILIANO LEPORATI,201501010545; MELANIE REPPALLI,201501015479; MELISSA GUTIÉRREZ CLAVIJO,201501016576; MÉLISSA MARTINEZ SOARES,201501013606; MELISSA ROSALES RODRIGUEZ,201501010954; MELISSA SIMONE FERNANDES VARELA,201501013310; MELISSA STEFANIA CASTILLO MAHECHA,201501016579; MEVERICK JEAMPIERE PAJUELO NOLASCO,201501011623; MICAELA FINKIELSZTOYN,201501013063; MICAELA GORRITI SENNA,201501014242; MIGUEL ANGEL SANTIVÁNEZ LOPEZ,201501011176; MILAGROS NERIDA YABAR BEDOYA,201501010730; MIRANDA CARLA IMPERIAL SANCHEZ-PARDO,201501014267; MIRIAM RODRÍGUEZ PALLARES,201501014654; MIRIAM SOFIA DUARTE BARRETO RAMOS,201501011221; MIRIAM NEVES GOMES,201501013905; MIRNA ÉVORA SILVA,201501011955; MONICA CECILIA HERRERO,201501015516; MONICA FRANQUELINA FRESNEDA VORONTSOVA,201501013987; MONICA RAQUEL GONZALEZ CORONEL,201501011245; MORGANE MAZAIN,201501014030; MYRIAM ESTEFANIA PEÑA ZUÑIGA,201501016345; MYRIAM WALKIRIA SURCO PAITAN,201501010660; NADINE CIBELLE BARROS DELGADO,201501016305; NAHOMI LIDIA MERCEDES ZUASNABAR BELLIDO,201501012114; NAHUEL EDUARDO MORANDI BEL,201501015753; NAIROBY DEL VALLE RODRIGUEZ SANZ,201501013249; NATALIA MENDOZA MEDINA,201501011080; NATALIA PATRICIA SERJE NAVARRO,201501014586; NATALIA SOLEDAD ANDRADE BONILLA,201501016043; NATALIA SOLEDAD VAZQUEZ,201501013974; NATALIA VELASQUEZ,201501016587; NATALY GIRALDO VÉLEZ,201501013300; NATALY JOHANA GARCIA CENTENO,201501013091; NAYARA ALEXANE DELGADO SANTOS,201501013777; NAYARA HELENA HERNANDEZ PINTO,201501014116; NELSON DAVID LEDESMA MARTINEZ,201501012631; NELSON ULISES CAMARGO SANDOVAL,201501011062; NELVA MERIELE EGUEZ SOUSA,201501012515; NICOLÁS ANDRÉS CERÓN BERTARD,201501013914; NICOLÁS PASCUCHELLI,201501011559; NICOLÓ ROSSI,201501012477; NOLAN ANIBAL SULLA ANGULO,201501011169; NUNO SILAS BENRÓS SANTOS,201501013245; NURIA SANTANA VEGA,201501010653; OFELIA LETICIA CASSANELLO,201501016538; OLGA LILIANA PALACIOS PÉREZ,201501013991; OLINDA LOPEZ,201501016412; OMAR ANDRÉS CAMPOS RIVERA,201501014801; OSWALDO PINEDA ALGARERA,201501013616; PABLO SEOANE FERNÁNDEZ,201501012740; PAOL ROJAS,201501013180; PAOLA EMILCE GIMENEZ,201501012542; PAOLA FERNANDA MOSQUERA VILLALVA,201501015409; PAOLA IVANOVA DIAZ ALLEN,201501011324; PATRICIA ALEJANDRA FAUNDEZ RÍOS,201501012035; PATRICIA BOM JESUS VAZ DA CONCEIÇÃO,201501012932; PATRICIA GOMEZ MOGOLLON,201501016596; PATRICIA LISSET FERNANDEZ AVALOS,201501011723; PATRICIA MARCELA ESPINDOLA PONCE,201501011030; PATRICIA SANABRIA,201501013567; PAULA LANATA CEDENO,201501014413; PAVEL CELIS RETANA,201501014563; PEDRO DANIEL CONTRERAS CAMACHO,201501011193; PEDRO EMILIO PINOS BENITEZ,201501014083; PETRONILLA FILOMENA PASSARIELLO,201501010772; RAFAEL AUGUSTO MORALES OSPINO,201501012823; RAFAEL DOMINGOS MAURÍCIO DOS SANTOS AFONSO,201501015811; RAFAEL FERNANDO JUSCAMAYTA GARCIA,201501010906; RAFAEL LOPES VARELA,201501015582; RAFAEL ROMAN RAMON,201501011041; RAQUEL FABIOLA HERNANDEZ DIAZ,201501011168; RAQUEL NAVARRO FERNÁNDEZ,201501016267; RAYMONDE PIERRE,201501015686; RENATA MELANIE NEVES DOS SANTOS,201501013334; RENZO AUGUSTO AREVALO ROBLES,201501016655; ROBERTA CONTI,201501010862; ROBERTO ANDRÉE CAMPOS CHÁVEZ,201501016146; ROBERTO JAVIER MENA BASTIDAS,201501011937; ROBERTO MUNGUIA,201501011235; ROBERTO SASTRE ENRÍQUEZ DE SALAMANCA,201501015092; ROCINEL NILSAN HENRIQUEZ QUIROZ,201501011254; RODRIGO PAILLET,201501015028; ROGER ARTURO RIAÑO GÓMEZ,201501015185; ROGGER DI ROY BELLIDO CASTRO,201501012001; ROMINA MARCONI DA ROS,201501016251; ROSA MARIA COITÍÑO OLIVEIRA,201501015381; ROSA MARIA GONZALEZ LOPEZ,201501011208; ROSARIO ADELA RODRIGUEZ LAOS,201501011767; ROSSANA PATRICIA MONTEIRO DIAS,201501010942; RUBIELA PACANCHIQUE VARGAS,201501014251; RUTH ANDREA DOTTA MIRANDA,201501010657; SABELA RIVAS NEIRA,201501011049; SABRINA BELOQUI MIRANDA,201501014392; SANDRA CAROLINA ROJAS GOMEZ,201501014887; SANDRA MARCELA RODRIGUEZ ORTEGA,201501013238; SANDRA MILENA FAJARDO MALDONADO,201501013280; SANDY VILLARROEL MONTAÑO,201501012929; SANTIAGO TORRIJOS PULIDO,201501012824; SARA EVELIN URREA QUINTEIRO,201501015865; SARA LLUESMA QUINTANA,201501013209; SARA LORENA LÓPEZ CARMONA,201501013158; SARA LUCIA ERASO LASSO,201501015313; SARAH BELÉN GUERREÑO





CÉSPEDES,201501010757; SEBASTIAN ANDRES CASAÑAS ANDRADE,201501012433; SHARON DAYANNA CORREDOR MARTINEZ,201501014260; SHIRLEY CAROLINA FACTOS AGUIRRE,201501016032; SHIRLEY RODRIGUEZ PARRA,201501010720; SILVANA DANIELA CESPEDES GOMEZ,201501011637; SILVANA ESTHER YANAS JARRA,201501012074; SILVIA FERNANDES,201501013586; SILVIO AUGUSTO LUJAN PAREDES,201501011265; SIUDY NATHALIE PULIDO FERNANDEZ,201501011475; SOFIA GABRIELA NUÑEZ,201501013149; SOFIA NARANJO,201501015633; SOLEDAD SANCHEZ FLORES,201501011874; STEFANY SCARLETH ZAPATA GUTIERREZ,201501012940; STEFFI SPENCER LOPES DA CRUZ,201501012414; STELLA ISABEL JAMISSE,201501016161; STEPHANIA BLANCO LEON,201501014598; STEPHANIA SANDOVAL ARANGO,201501014164; TARATRASOA ANDRIATAHINA,201501011658; TATIANA PERALTA SANCHEZ,201501014757; TERESA ESTEFANIA GUADALUPE ALMEIDA,201501014613; TRINIDAD CAMILA VALENZUELA SEPULVEDA,201501014827; ÚRSULA FERNANDA SALAZAR ROGGERO,201501012090; ÚRSULA MARIANELA TOLOZA ORTEGA,201501016645; VALENTINA GACHA MENDOZA,201501011540; VALERIA DE SOUZA FERREIRA GAMBIRAZIO,201501011156; VALERIA YSUNZA PÉREZ GIL,201501010916; VANESA GARRIDO ÁLVAREZ,201501010956; VANESSA LIMA SALDANHA,201501014504; VANESSA MILENA MONTERROZA BAETA,201501012025; VANEZA FRANCO NOGUERA,201501014036; VERONICA BEATRIZ ALBERTI,201501013435; VICTOR CARLOS DOS SANTOS COELHO,201501010872; VICTOR IVAN DE JESUS,201501013261; VICTORIA ALEJANDRA MARTINEZ MERCADO,201501014895; VICTORIA RODRIGUEZ SAN MARTÍN,201501016198; VIVIANA CONTINANZO,201501015694; VIVIANA PATRICIA MONTOYA GIRALDO,201501014688; VLADIMIR LEANDRO,201501012471; WILLIAM ANDRES LOPEZ ARBOLEDA,201501013659; WILLIAM ESTEBAN OSPINA GARRIDO,201501016147; WILLIAM FRANCISCO DIAZ SUAREZ,201501014778; WILTON LUIS CERVERA OCAÑA,201501011089; WILVER VILLARROEL MALALA,201501010752; XIOMARA LAZO,201501013352; YARA MIRANDA DE BARROS,201501011711; YENIFER MILADYS FANDINO MARTINEZ,201501012943; YONIER ALEXANDER ORZCO MARÍN,201501014287; ZELIA DOMÉNICA FERREIRA ZÉGO,201501013809; ZULAY ESTEFANIA GONZALEZ MARTINEZ,201501014825; ZULMA CATALINA LESME DE MEZA,201501014523;

## Certificado Intermediário Superior

DEICY YVETS MORALES MEDINA,201501014853; ABAD NICOLAS CARLOS,201501015136; ABEL RODRIGO ROJAS BRITZ,201501014604; ABRAHAM ISAI GARCIA URIBE,201501012136; ABRAHAM ISSAC CHÁVEZ ZAMUDIO,201501014573; ABRIL ALEJANDRA FLORES BARRAGAN,201501015429; ADINA FELICIA TUSSETSCHLAGER,201501015989; ADRIÁN BADILLA SANCHEZ,201501015557; ADRIANA DIAZ CHAVES,201501013540; AGOSTILINA RENATA DOS SANTOS DA CRUZ RAMOS,201501013489; AGOSTINHO MANUEL NEVES,201501014884; AGUSTIN GONZALO AROCEÑA,201501010644; AGUSTIN RIVERA RIVERA,201501011618; AILÉN VERÓN MORA,201501014227; AILYN CLARIBEL HILARIO VALDEZ,201501012139; ALAIN SANCHEZ DE LA CRUZ,201501010755; ALAN DOUGLAS MARQUEZ CASTRO,201501015843; ALBERTA FLORIS,201501016164; ALBERTO RODRIGUEZ GARCIA,201501011881; ALDRIN BRILLISH ROJAS RIVERA,201501011376; ALEJANDRA CASTRO LLANO,201501015044; ALEJANDRA ISRAEL HIDALGO,201501016230; ALEJANDRA MARIA MADDONNI,201501015195; ALEJANDRO CRISOSTOMO BRETTEL,201501011928; ALEJANDRO GALVAN DURAN,201501010637; ALEJANDRO JOSE ARAYA OVARRES,201501012759; ALEX FERNANDO GUEVARA AVALOS,201501015605; ALEX REBECA LACAYO LACAYO,201501015638; ALEXANDER DANIEL RUALES PAUCAR,201501015740; ALEXANDRA NICOLE SANCHEZ HIDALGO,201501011880; ALEXANDRE GOUTAGNY,201501015145; ALEXIA TREVINO QUIROGA,201501015472; ALICIA ALEJANDRA TAPIA,201501012785; ALICIA NARVÁEZ,201501015792; ALIDA KAROL HUÁRICAPCHA CHANCASANAMPA,201501011774; ALIMA CARLOS AVERU,201501015090; ALINA FERNANDES DA SILVA,201501011941; ALINE PATRÍCIA DE CARVALHO RIBEIRO,201501011862; ALMUDENA MARTINEZ DIAZ CACHO,201501012857; ALVARO CORTADI RODRIGUEZ,201501015331; ALVARO CORTÉS DE CASTRO,201501016630; ALVARO DANIEL VILLACÍS CALDERÓN,201501014630; ALVARO JAVIER MONROY ORTIZ,201501016250; ALVARO MARCELO ACEVEDO PEÑA,201501014553; AMALIA MARIA DE FATIMA BENITEZ MARTINEZ,201501012571; AMANDA HAYDE BUSTAMANTE ESPINOSA,201501016672; AMARANTA MIRALBELL FORNARI,201501012953; AMILCAR RAUL ZENTENO BARRIENTOS,201501014554; AMINA ANTONIO MOMADE,201501011678; ANA ALISON ESCATE CHAVEZ,201501012536; ANA BELA DE ANDRADE,201501012854; ANA DANIELA MERA GER,201501015966; ANA LAURA VELASCO UGALDE,201501011726; ANA LUCIA HUK,201501013958; ANA MARIA JARAMILLO LOPEZ,201501015474; ANA MARIA LOPEZ HERNANDEZ,201501013953; ANA MARÍA LÓPEZ PASCUAL,201501011746; ANA MARIA MONTERO RIBERA,201501014681; ANA MARIA SANTILLAN VASCONEZ,201501013631; ANA MARIA TALERIO PADILLA,201501014600; ANA MERCHÁN CORREAS,201501013643; ANA ORQUÍDEA VELOZ MORA,201501011606; ANA PAULA

AGUILAR GONZÁLEZ,201501016522; ANA PAULA SENSI NI,201501015167; ANA STEHLE JIMENEZ,201501010705; ANAISA TATEANE TEIXEIRA DA SILVA,201501011910; ANAIZA VAZQUEZ ROBLEDO,201501011588; ANDRÁS KÁLNAY,201501011954; ANDREA ALEJANDRA PORTILLA JIMENEZ,201501012994; ANDREA ARCILA MARIN,201501014575; ANDREA CAROLINA JIMENEZ MARTIN,201501012861; ANDREA ESTEBANEZ CORRALES,201501015729; ANDREA ESTEFANIA GONZALO ALMAGRO,201501012588; ANDREA GÓMEZ OROZCO,201501015212; ANDREA LORENA ARCOS CERON,201501016123; ANDREA MARIANA FONTANILLS SEPULVEDA,201501014086; ANDREA NOEMI BALLADARES ESCRIBACH,201501013998; ANDREA PAMELA BALDEÓN CÁRDENAS,201501016347; ANDREA RESTREPO GÓMEZ,201501011982; ANDREA SANCHEZ LOPEZ,201501010701; ANDREA SILVANA ARTEAGA MORENO,201501015054; ANDREA TORRECILLAS SANTOS,201501011667; ANDREA VALERIA OELSNER GUTIERREZ,201501012883; ANDREI HERASIMAU,201501012110; ANDREIA ABRANEIA TAVARES SEMEDO,201501012496; ANDREIA PIRES LOPES,201501013043; ANDREINA PRINZO,201501014466; ANDRES ALFREDO TINAJERO MOREANO,201501012615; ANDRES BELLO CÁRDENAS,201501011103; ANDRES BOLIVAR HARO LAVERDE,201501015559; ANDRES CASALLAS VELOZA,201501016437; ANDRÉS FELIPE BELTRÁN NARVÁEZ,201501011288; ANDRÉS FERNANDO CÁNCHICA CANO,201501014072; ANDRÉS FRANCISCO RODRÍGUEZ CASTRO,201501013381; ANDRES GUTIERREZ,201501015674; ANDRÉS ROBERTO MALDONADO SAAVEDRA,201501016303; ANDRES SANTIAGO LUNA RUBIO,201501014673; ANDRES SEBASTIAN ARISTIZABAL ESCOBAR,201501013331; ANDRES TITO GRAGEDA GARCIA,201501015356; ANGEL MAURICIO CALDERON ZEBALLOS,201501016021; ANGELA CAMILA PAREDES BRIJALDO,201501013240; ANGELICA BEATRIZ CONRARCO SALAS,201501016341; ANGÉLICA GIRALDO DURÁN,201501015713; ANGÉLICA MARÍA GARCÍA PACHECO,201501016281; ANGELICA MARIA VALLEJO ARIAS,201501011054; ANGELICA MELISSA DIAZ GARCIA,201501014401; ANGELICA PATRICIA LEON GAINES,201501014916; ANGELICA SOFIA BUCIO MENDEZ,201501011309; ANGÉLICA TAMAYO LÓPEZ,201501014067; ANGELINA TUZOLA MPADI,201501014561; ANICETO JHONNY OMONTE ZABALA,201501011163; ANN JACQUELINE FLORES MEDINA,201501011650; ANNE JEROSCH,201501015687; ANTHONY DE MATOS GONCALVES,201501012562; ANTIA MESA GARCIA,201501015853; ANTONIO VILA CALVO,201501011631; ANZHELKA VELMOZHINA,201501012717; APRONIANO NERI MARTINEZ BARRIOS,201501016076; ARIEL MAX SANCHEZ ROMERO,201501011243; ARIELA QUIJARRO ALBA,201501013507; ARTURO ESPINOZA MARTINEZ,201501010810; ASTRID CAROLINA LINERO OLIVO,201501014396; AURELIE PIALOU,201501013353; AXEL DANILO PAVEZ REYES,201501011185; AXEL OLAF GARCÍA BRAN,201501014089; AYELEN BOBBIO,201501016235; AZUCENA JIMENEZ,201501016590; BARBARA ANDREA GONZALEZ DIAZ,201501013417; BARBARA BETSABE RUIZ,201501010723; BEATRICE VANIA NOEL WILDFEUER,201501011988; BEGOÑA CASTRILLO,201501012665; BELISARIO ANTONIO RONCALLO KELSEY,201501012916; BÉNÉDICTE DUSUZEAU,201501014203; BIBY STEFANIA DONCEL RAMOS,201501014102; BRAYAN ALEXIS RUBIO FONSECA,201501015427; BRENDA BELEN BALCAZAR MERCADO,201501014461; BRENDA RUPAR,201501011731; BRIAN IRVING ARRIOLA OLIVEROS,201501010830; BRICE SIEFFERT,201501014863; BRUNA SOFIA DELGADO MONTEIRO,201501012390; BRUNO ANDRÉ FERNANDES DAVID,201501016319; BRUNO BARRIENTOS GOMEZ,201501014795; BRUNO OMAR ROMAN LOPEZ,201501010648; BRYAN RAUL LOPEZ ALDAS,201501016116; BRYAN WLADIMIR MÁRQUEZ ASIMBAYA,201501011420; CAMILA ANDREA MARIN BARDALES,201501012228; CAMILA ARISTIZABAL BELTRAN,201501014044; CAMILA BELEN LUZA ACOSTA,201501013294; CAMILO ANDRES PIRACOCA AVILA,201501011050; CAMILO LEÓN LONDOÑO,201501015943; CANDELA IRIEL JUSTRIBO,201501015722; CANDELA MARTINEZ MARTINEZ,201501012169; CANDUA SUZETH SONHE SIMÃO,201501013785; CARIANE NADINE SANTOS TIRMAS,201501011876; CARLA CORREIA NAZARÉ,201501010805; CARLA TEREZA SEMEDO BRITO RAMOS,201501016304; CARLINE DOS SANTOS RENNER CARDOSO,201501014535; CARLO CARUSI,201501010608; CARLOS ALBERTO SALAS MENÁRGUZ,201501015347; CARLOS ALBERTO VILLA MUÑOZ,201501013264; CARLOS ALEJANDRO MEDINA CANALES,201501015487; CARLOS ALEJANDRO UZCATEGUI BRICEÑO,201501013858; CARLOS ANDRES MORALES MERCADO,201501015800; CARLOS ANDRÉS VERGARA ESPINOSA,201501012016; CARLOS AUGUSTO MORINIGO PENAYO,201501015969; CARLOS BRUFAY ALVIRA,201501015022; CARLOS EDUARDO ALVARADO AVIÑA,201501010925; CARLOS EDUARDO PERALES VARGAS,201501011269; CARLOS FELIPE DIAZ SALAZAR,201501016078; CARLOS JORGE GOMES ALFAMA,201501011865; CARLOS OMAR LIZARAZU MAZZO,201501013735; CARLOS RAUL AMARO OVALLE,201501014788; CARLOTA AMADA INCHAUSTEGUI MENDEZ,201501013648; CARMEN REGINA NARVÁEZ MONTERROZA,201501013627; CARMEN SULEIKA MANE GRANADOS,201501011109; CAROL GISSELLE SILVA MARTINEZ,201501013943; CAROL SIRLEY PACHECO PRIETO,201501010645; CAROLA CRISTAL LORA AMPARO,201501014602; CAROLINA DEL PILAR LOPEZ OSORIO,201501013957; CAROLINA ERCILIA JAQUELINE ARIAS

CUBAQUE,201501015100; CAROLINA GUTIERREZ,201501015553; CAROLINA MANCIPE MURILLO,201501012840; CAROLINA MONTERO COLLADO,201501010597; CAROLINA PARRA ARANA,201501014708; CATALINA MARÍA TABARES OCHOA,201501014277; CATARINA ISABEL PAIVA PARREIRA,201501011877; CATHIA CECILIA CORONEL MOLAS,201501014046; CECILIA DESAMPARADOS PILES ANDREU,201501014647; CELESTE CASTILLO,201501014161; CÉLIA MARIA LOPES CRUZ,201501011027; CELINA THALLER DE ZARATE,201501012204; CELSO FEDERICO VALDEZ RODRIGUEZ,201501014145; CÉSAR ANÍBAL OLMOS SEVERICHE,201501014299; CÉSAR FERNANDO VALENZUELA LEÓN,201501011809; CESAR LEONARDO TRUJILLO RODRIGUEZ,201501014809; CESAR SALOMON FRANCO DELGADO,201501014126; CHANDER JOSE SANCHEZ PEREZ,201501013569; CHARLES PRATT,201501016461; CHRISTIAN ABEL GUTIÉRREZ RODRÍGUEZ,201501013519; CHRISTIAN ALBERTO PICOT,201501010849; CHRISTIAN EDUARDO PARRAGA RAMIREZ,201501014660; CHRISTIAN ERNESTO GUTIÉRREZ MARAVÍ,201501012832; CINDY LORENA PAEZ OLARTE,201501015364; CINDY MILENA CARO VASQUEZ,201501015615; CINTHIA PATRICIA VIEIRA MONTEIRO,201501015459; CINTIA JIMENA RAMIREZ,201501016137; CLARA GRIMES,201501015719; CLARA INES DIAZ NIÑO,201501014368; CLAUDIA ELIZABETH VARGAS LOZA,201501013133; CLAUDIA FABIANA CONDORI TRIGO,201501014592; CLAUDIA PATRICIA SIERRA PARDON,201501016054; CLEIDY NADIA ABRÃO WALTE,201501015453; CONSUELO ALEXANDRA FUENTES PEREZ,201501015864; CRISTEL JAZMIN BENITEZ BLANCO,201501014530; CRISTIAM CAMILO PARRA CORREA,201501013318; CRISTIAN GLAMIR SUAREZ GO-RAYEB,201501016020; CRISTINA SOLEDAD ÁLVAREZ SONCO,201501015959; CRISTÓBAL AUGUSTO RUIZ PÉREZ,201501014253; CYNTHIA GABRIELA MARMORI LOPEZ,201501016003; DAH YUAN JANG,201501016378; DALISA ELORY CISNEROS CAMPOS,201501013677; DAMIEN MARRE,201501012848; DANA MICAELA GARCIA,201501015735; DANIEL ALBERTO ROBLES SANCHEZ,201501010945; DANIEL ALEJANDRO MELENDEZ BRETO,201501016500; DANIEL ALEJANDRO OLIVOS BAYETO,201501011537; DANIEL ALFONSO SIERRA,201501015307; DANIEL ARTHUR,201501010957; DANIEL DENTON ALIAGA LEE,201501012180; DANIEL FERNANDO ARIAS BETANCUR,201501011875; DANIEL LEVI,201501015176; DANIEL SPIESECKE,201501012178; DANIEL STEFANO BORJA SALGADO,201501016073; DANIELA ALEJANDRA CHANGO CASAMÍN,201501016120; DANIELA ARLETTE FLORES MEJÍA,201501016031; DANIELA CASADIEGO URIBE,201501013438; DANIELA COSSIO ESCOBAR,201501015067; DANIELA JARAMILLO ORREGO,201501014724; DANIELA LIZ MEDINA ALBA,201501016411; DANIELA MARÍA FERNÁNDEZ ESTRADA,201501013017; DANIELA MARITZA RODRIGUEZ HERNANDEZ,201501012299; DANIELA MAURY BENAVIDES,201501016183; DANIELA MONSERRATH PINTO SANCHEZ,201501015299; DANIELA VERRAMIN ALEGRE,201501011604; DANILO ANDRES GUACARI RONDON,201501013952; DANNY GERALD CARBAJAL GONZALEZ,201501012534; DANTE GABRIEL BOZA RIVEROS,201501010834; DARIO DZIEWEZO POLSKI,201501015894; DARLENE RAMOS ROCHA,201501014100; DAVID ALONSO GÓMEZ CARDONA,201501015769; DAVID EDUARDO MONTOYA QUIRAMA,201501016001; DAVID LEONARDO AGUILAR DE LA TORRE,201501011369; DAVID LEONARDO HOSMAN GALINDO,201501016145; DAVID LEONARDO TELLO ROJAS,201501011907; DAVID LEONARDO TOBASURA MADEIRO,201501013978; DAVID RICARDO SANTAMARIA LEON,201501016087; DAYANA ESTHER MELAMED SANDOVAL,201501016380; DAYANN CAROLINA MARTINEZ SANTANA,201501016528; DÉBORA SANCHEZ,201501016430; DELFINA CASSUMBA TEMBU VICENTE VICENTE,201501014556; DELFINA LÁZARO MATEUS,201501014434; DELMA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA,201501014947; DENIS MIGUEL RODRIGUES OLIVEIRA,201501010999; DENNIS ALONSO SALAZAR NAVEDA,201501011396; DEYSI LAGUNA QUINTANA,201501011084; DIANA CAROLINA GUTIÉRREZ CRUZ,201501013030; DIANA CAROLINA OROZCO HERRERA,201501016197; DIANA ELIZABETH LUZURIAGA CARPIO,201501012465; DIANA MALLELY RESTREPO GOMEZ,201501014334; DIANA MARCELA SANCHEZ ARDILA,201501013160; DIANA MILENA AVELLA CUBILLOS,201501013655; DIANA MILENA FANDINO MARTÍN,201501013453; DIANA PATRICIA CRIZON DIAZ,201501013163; DIANA PILAR OSORIO ROMERO,201501015581; DIANA SALAS JIMENEZ,201501010623; DIANA STACEY SALOMON ROMAN,201501010736; DIANE EDWIGE MARIE MARQUETTE,201501016350; DIEGO ALONSO BAUTISTA,201501012426; DIEGO ALONSO GUEVARA NIÑO,201501012537; DIEGO DARIO SOLORZANO MURILLO,201501010524; DIEGO FELIPE GUZMÁN AREVALO,201501016130; DIEGO FERNANDO MARTINEZ PALMA,201501012642; DIEGO FERNANDO VILLAGRA AVILA,201501012233; DIEGO ORLANDO BARRAGÁN GUERRERO,201501011045; DIEGO RAUL CABALLERO RODRIGUEZ,201501014261; DILMA TERESA VARELA LEAL,201501012948; DILSON BENTO JOÃO BENTO,201501014874; DJAMILIA SORAIA DE JESUS NASCIMENTO FERNANDES,201501015809; DMITRI ADELINO GRAMAZDA LOPES FERNANDES,201501013097; DOHEE HAN,201501010741; DOMINIK EGGERS,201501013752; DORA GUADALUPE DIAZ ARIYOSHI,201501010745; DORA MABEL



BRAUN,201501011654; DORIAN DAVOR HERRERA RUIZ,201501013248; DUBERLI GEOMAR ELERA GONZALEZ,201501013027; DULCELENA MARIA MENDES SEMEDO,201501012227; EBELLINS TABARES CALVA-CHE,201501014588; EBERT ROLANDO CCAPA US-CA,201501015842; EDELISE LINETE ROSA DUARTE METE,201501012254; EDGAR HUGO CARDONA CARDE-NAS,201501013351; EDGAR SANTIAGO FLORES SAC-SI,201501015962; EDGAR VLADIMIR PRADO VAR-GAS,201501011517; EDGARDO ALVAREZ PADIL-LA,201501011019; EDGARDO EZEQUIEL VAL-DEZ,201501014165; EDILTON CÉLIO FURTADO SPEN-CER,201501013109; EDMILSON ANSELMO MARQUES MOREI-RA,201501011681; EDMUNDO HERNANDEZ,201501012458; ED-NA CAROLINA CHAPARRO ALBARRACIN,201501015359; ED-NA EVELINE CARDOSO FERNANDES,201501015927; EDNA LORNA SERRA HERNANDEZ,201501012215; EDNA MILENA PINZÓN RAMIREZ,201501013330; EDSANA DA CONCEIÇÃO TAVARES ALMADA,201501012680; EDSANA SOLÂNGELA FERNANDES ANDRADE,201501015879; EDUARDO ALEJAN-DRO LÓPEZ CONSTANTE,201501011628; EDUARDO ANTONIO GOMEZ BATISTA,201501010955; EDUARDO CORONA ZAMO-RA,201501015529; EDUARDO DANIEL VERA ALMI-RON,201501013391; EDUARDO LUJAN FERNAN-DEZ,201501012023; EDUARDO PATRICIO CANO HUA-CHIN,201501011310; EDUARDO PÉREZ CASTA-ÑO,201501011674; EDUWIN FABIAN ROMERO APO-TE,201501010987; ELEONORA BRETAL,201501014319; ELI WIL-FREDO ZAVALTA AGUILAR,201501012617; ELIA PAG-GI,201501010592; ELIANA CAROLINA RODRIGUEZ PAR-GAS,201501010622; ELIANA MARÍA BELÉN CÉSPEDES ROME-RO,201501015643; ELIANA MILAGROS DIAZ MU-ÑOZ,201501012971; ELIANE PATRICIA CORREIA DOS REIS BORGES,201501014109; ELIAS JIMENEZ ARGUE-DAS,201501015676; ELIS VICTORIA RIZZO,201501015475; EL-KIN IVAN GUTIÉRREZ VELÁSQUEZ,201501015695; ELMA EVELIN MURILLO DAZA,201501014897; ELMA RONISA DOS REIS VIEIRA,201501015923; ELOISA ALIDA BARTUREN BA-ZAN,201501012783; ELVIA TERESA ROJAS CAS-TRO,201501010829; ELVIS DÁRIO DE PINA COR-REIA,201501012315; EMERSON LUÍS SEQUEIRA PERE-I-RA,201501015461; EMILIA GUEVARA OLCESE,201501014966; EMILY REGAN SKEELS,201501012502; EMMA CELENA FLO-RES FARFAN,201501012510; EMMA RITA MARIANELA PAL-MIERI,201501015861; ENGELS MIJAIL ESTRADA LO-PEZ,201501016446; EPSON FIGUEIREDO,201501015507; ERIC SANCHA,201501015849; ÉRICA JOSIANE MIRANDA RIBEI-RO,201501016182; ERICA VELEZ ANGEL,201501012303; ERICK EDUARDO SANCHEZ SANCHEZ,201501010594; ERICK SA-MUEL CORICAZA SALAZAR,201501013414; ERIKA CARINA NOGALES ROSALES,201501014372; ERIKA LORENA GIRALDO VARGAS,201501013819; ERIKA PILAR RODRIGUEZ MURIL-LO,201501011863; ERNESTO DANIEL GONZALEZ MORA-LES,201501015834; ERWAN LE LUHERNE,201501015081; ESPE-RANZA ULLOA AOVELEZ,201501011757; ESTEFANI CAROLI-NA OSORIO LLONTOP,201501011546; ESTEFANI PAOLA CA-MACHO MURILLO,201501010807; ESTEFANIA BENCOSME PE-LICOT,201501011648; ESTELA MARIE SALVUCCI LEM-BERT,201501013021; ESTHER SILLO QUISPE,201501011807; EU-DELY ANTONIO ANGOMÁS PÉREZ,201501012329; EUGENIO LÓPEZ CORTEGANO,201501012587; EUGENIO LÓPEZ MARTÍ-NEZ,201501013191; EUNJAE KIM,201501010551; EUNMYUNG LEE,201501010564; EVELIN SANCHEZ ORTIZ,201501016186; EVELINE FERNANDES SOARES DE CARVALHO,201501011887; EVELYN CRISTINA INTRIAGO CHONLONG,201501015069; EVER ALEXANDER FLORENTIN BENITEZ,201501015622; EYDNILSA DE CEITA VICENTE DE ALMEIDA,201501013194; EYLEEN MILDRED RAMIREZ NECOCHEA,201501014533; EZE-QUIEL TADDEO,201501015806; FABIAN ADAIR PESOA GON-ZALEZ,201501012877; FABIO ANDRES RAMÍREZ GÓ-MEZ,201501012592; FABIO ANTONIO MORILLO MERCE-DES,201501013121; FABIOLA ARISPE LEDEZMA,201501012237; FABIOLA MONICA TARRAGA LAZARTE,201501012005; FANI-SA CABRAL DOS REIS MONTEIRO,201501013297; FÁTIMA DJALO BÂ,201501015825; FATIMA MARIA HEISECKE BRIZUE-LA,201501016443; FAVIO IVAN VALDIVIA LEMA,201501012789; FEDERICO CHIAPPE CABRERA,201501012437; FEDERICO GUILLERMO RIOS DUARTE,201501013413; FEDERICO MAL-DONADO,201501015764; FEDERICO PEDREIRA CABRE-RA,201501014273; FELIPE ANDRES TOUS MARRU-GO,201501016594; FERMIN JOSE CHAMORRO GAR-CIA,201501012739; FERNANDO DAVID SOTO SACHELARI-DI,201501013232; FERNANDO RABELL MANDUJA-NO,201501010929; FERRAN UBINANA FERNÁN-DEZ,201501015845; FIORELLA ALEXANDRA LA TORRE COS-TA,201501011749; FLÁVIA LARISSA ÉVORA CAS-TRO,201501012324; FLAVIA TACCHI,201501010573; FLOREN-CIA BEATRIZ PACCELLE,201501011111; FLORENCIA SOLE-DAD ANGLÉT CAYAFFA,201501013078; FRANCISCA JAVIERA VERA JARA,201501016365; FRANCISCO ALBERTO VELA CA-BRRA,201501015162; FRANCISCO JAVIER FRANCO MU-ÑOZ,201501012261; FRANCISCO JOSE JIMENEZ FERNAN-DEZ,201501010853; FRANCISCO LOPEZ ACHA-VAL,201501013312; FRANCISCO MARTIN LOBO,201501014442; FRANCISCO VAZQUEZ AHUEDO,201501014199; FRANCO ADRIAN QUILS,201501014042; FRANK DIEGO BARRIGA RO-MERO,201501016660; GABARD MARGAUX,201501016575; GA-BRIEL DARIO DOS SANTOS ROLON,201501013762; GABRIEL IVAN NARVAEZ OVIEDO,201501014381; GABRIEL RAMIRO GORDILLO CABEZAS,201501012216; GABRIELA ANDREA AL-

TAMIRANO VEGA,201501011975; GABRIELA AURORA PA-CHICO AGUILAR,201501014479; GABRIELA CATALINA RO-DRIGUEZ QUEVEDO,201501013860; GABRIELA DELGADO ROJAS,201501012645; GABRIELA GONZALEZ RAN-GEL,201501016275; GABRIELA INES GONZA-LEZ,201501012416; GABRIELA LOPEZ MEJIA,201501013513; GABRIELA NEYZA PÉREZ CANTUTA,201501014452; GABRIE-LA TUDELA HERNÁNDEZ,201501012969; GANDIRA TERESA LIMA QUERIDO VARELA,201501013873; GARY GIANCARLO RISCO REYES,201501012550; GASTON EZEQUIEL FIEL-LI,201501013705; GENARO ENRIQUE MIGUEL RIVERO BU-S-TOS,201501016455; GEOVANA LUCIA PIZARRO GUTIER-REZ,201501014120; GERALDINE ACOSTA REYES,201501016453; GERALDINE ZOLKWER,201501016042; GERALDYNE RODRIGUEZ LOPEZ,201501015445; GERARDO LUIS MASANTI,201501013646; GERARDO RANGEL AYA-LA,201501012048; GERMAN ALBERTO SUAREZ QUINTE-RO,201501016614; GERMÁN BADIALLI,201501012595; GERMAN FRANCISCO PUGA,201501015783; GERMANA ALVARADO PI-RELA,201501011740; GERSON GERMAN PORTELA GA-TAN,201501015116; GERSON TITOS TOMO,201501015416; GES-SICA MARLENE VILLAR ROJAS,201501015862; GHASLAINE CARRASCO PEREZ,201501013388; GIANFRANCO AUGUSTO PANIURA PALMA,201501015912; GIANMARCO PALACIOS TORRES,201501016052; GILDA SAPILLADO CONDO-RI,201501014409; GIOVANNA MIROSLAVA RAMÍREZ RI-CO,201501011199; GIOVANNA SCIMO,201501010554; GISELLA SOFIA PACHINO GUILLEN,201501011360; GISELLE CAROLINA DURAN MOLINA,201501011793; GIULIA CONCI,201501011066; GIULIA MARCIANI,201501010518; GIULIANA COLLI-NA,201501010713; GIUSEPPE MORETTI,201501011642; GONZA-LO ARTALE,201501016025; GONZALO TAPIA RIOS,201501013113; GRACE BLANCA MARITE ZUNIGA ÑAHUIS,201501011057; GRACIELA FRANCAVIL-LA,201501015150; GRANDJANNY FLORENCE MARIE ANNI-CK,201501016467; GRECIA MARIELLA CANO HUA-CHIN,201501011264; GRIMALDI SOREIM LAGUNAS SANTA-NA,201501011398; GROSS LAURENT,201501010651; GUENNADI MARAT CHAVARRIA HURTADO,201501013072; GUIDO ED-MUNDO VILLA GOMEZ ZALLES,201501014898; GUILLERMO EZEQUIEL AVILA,201501014099; GUILLERMO GUSTAVO BE-NÍTEZ MONGELÓS,201501011293; GUILLERMO RAMIRO MENDOZA,201501013076; GUSTAVO ADOLFO CASTRO HER-NANDEZ,201501012962; GUSTAVO ALFREDO ORELLANA SAMPEDRO,201501013449; GUSTAVO ARNULFO CÁLCENA TORRES,201501014838; GUSTAVO ESPINOSA GONZÁ-LEZ,201501011231; GUSTAVO RAUL BERENS-TEIN,201501012444; HAGI ANDERSON LIMA LO-PES,201501016255; HANSSON MERIDA NEGRE-TE,201501013984; HEA JI YOON,201501011412; HECTOR LUIS HERNANDEZ HERNANDEZ,201501015383; HÉCTOR MARIO ALEJANDRO JIMÉNEZ DELGADO,201501015422; HECTOR MAURICIO HINCAPIE SALAZAR,201501013581; HEIDY GA-BRIELA GONZALEZ BASTIDAS,201501011580; HELENA MA-RIA DELGADO OLIVEIRA,201501016163; HELENIMAR MILA-GRO BOLIVAR OLEGARIO,201501010659; HENRY ISAAC CAS-TRO VARGAS,201501012252; HERMEN JOSÉ ASSUNÇÃO ADRIÃO LOPES,201501011379; HERNÁN JAVIER AON,201501013057; HERNANDO ESTEBAN PRADO MONCA-DA,201501014216; HERNANDO ZAPATA AGRE-DO,201501015563; HILDEBERTO JOSUE PEREZ PE-REZ,201501010739; HOFFMAN LUJON RAMI-REZ,201501015004; HOMERO APODACA,201501015148; HUGO ALEJANDRO MELO MARTINEZ,201501013624; HUGO ALE-XANDRE FERNANDES DA FONSECA,201501013198; HUGO MANUEL CASTILLO RODRIGUEZ,201501016055; HYEONJUNG KIM,201501010596; HYUN KIM,201501010874; IGNACIO FER-NANDEZ DE PAZ,201501011039; IGNACIO FERNANDEZ SOL-LA,201501012171; IGOR ÓSCAR GONÇALVES TEIXEI-RA,201501012517; ILEAM COMPRES ALVAREZ,201501011348; ILSE LISETTE SEVERINO RANGEL,201501010970; INDIRA NO-RY VERISSIMO SANTOS,201501012983; INGRID IVANNA HUAYTA AGUIRRE,201501013563; IRENE DI DEO,201501010522; IRINA ALEJANDRA DURAN RODRI-GUEZ,201501013612; IRIS ELENA PARRA CABALLE-RO,201501010527; ISAAC GONZALEZ SOTO,201501012098; ISABEL BEGLINGER,201501013337; ISABEL DA SIL-VA,201501011337; ISABEL HINCAPIE MEJIA,201501013862; ISABELA MARIA OROÑEZ SANDOVAL,201501016240; ISIS NATHALY ZAMBRANO OJEDA,201501015318; ITZEL HERNAN-DEZ TERRAZAS,201501010918; IVAN ANDRÉS GRANADOS GONZÁLEZ,201501011933; IVAN GONZÁLEZ LORENZA-NA,201501011609; IVAN RENE GABRIAGUEZ CAÑI-ZA,201501014059; IVANA PUNTORERO,201501010856; IVANIL-DO DO SANTO SOARES SILVA,201501012513; IVAN VARGAS BELIZARIO,201501016231; IVI ADELAIDA SUAREZ TOR-REZ,201501014093; IVON NATALIA CUERVO FERNAN-DEZ,201501016631; JAEVON SHIN,201501010656; JAIME HUM-BERTO ALVARADO GARZON,201501014123; JAIRO SEBAS-TIAN ASTUDILLO VALLEJO,201501012445; JANETH ARAN-CIAGA VALLADARES,201501013814; JANICE DA CONCEIÇÃO LOPES,201501012488; JAVIER AMESTOY MONTENE-GRO,201501012738; JAVIER LLAURADO CABAL-LE,201501012351; JAVIERA MERCEDES NUÑEZ OROZ-CO,201501012697; JAZMÍN MAGALÍ ARIAS GALEA-NO,201501015569; JAZMINE CLAUDIA DONAIRES LA-ZO,201501015909; JEAN BAPTISTE BRIERE,201501010639; JEAN BAPTISTE FARCE,201501014065; JEAN MARC EDSON TORRES PINEDA,201501016403; JEFFREY ALEXANDER YAN-ZA LÓPEZ,201501016047; JEFFREY ARAICA RODRI-

GUEZ,201501014843; JENIFER ANGELICA CRESPO MA-TA,201501011135; JENNER ALONSO TOBAR TOR-RES,201501013697; JENNIFER MARIA GONZALEZ GUAR-TANGA,201501011011; JENNY MARCELA REYES GUTIER-REZ,201501011393; JEREMIAS TAVARES CAB-RAL,201501012301; JERÓNIMO MOTTIN,201501013139; JESSE ANDRES STEFFEN CASTILLO ARIAS,201501015213; JESSICA ALEJANDRA GÓMEZ GÓMEZ,201501015530; JÉSSICA BERE-NICE ESQUIVEL GARCÍA,201501010531; JÉSSICA LINDA FOR-TES GOMES,201501011200; JESSICA LORENA CEDEÑO AN-DRADE,201501012750; JESSICA WELTEROTH,201501012401; JESUS ALEJANDRO NANGO ROSALES,201501010642; JESUS GUTIERREZ,201501016669; JEZILEIA FÁTIMA DA TRINDA-DE,201501014680; JHENIFER THAYS DA SILVA,201501015932; JHEYMI ELIZABETH RODRIGUEZ SAHONERO,201501011388; JHONATAN ALFREDO ALFONSO PEÑA,201501013933; JHON-NY WILSON LIMACHI CHOQUE,201501011459; JI YOUNG LEE,201501010539; JIM PAUL ZARATE TORRES,201501013064; JIMENA IVÓN SALAS DÍAZ,201501012076; JISOO KIM,201501016153; JOAN GASTON RINCON CARDO-NA,201501012428; JOAQUÍN GONZÁLEZ GAVIO-LA,201501015768; JOCELYN DAXEL ALONSO ESCOBE-DO,201501012157; JOELMA SILVA GOMES,201501011859; JOHANA CAROLINA ROA BLANCO,201501015748; JOHANA MILAGROS VALENCIA DELGADO,201501012409; JOHANA PA-MELA ORTEGA TINAJERO,201501014687; JOHN ALEJANDRO MORALES SANCHEZ,201501014476; JOICY HELENA DA COS-TA COUTINHO,201501013526; JOMARIA LISSELOTTE CRUZ QUEZADA,201501012570; JONATAN ESDRAS SINTI ISMI-ÑO,201501013701; JONATHAN NICOLAS MORELOS VE-GA,201501010923; JONNATHAN DAVID ROJAS MURIL-LO,201501015703; JORGE ALEJANDRO OMOYA SOTO-MAYOR,201501010635; JORGE DAVID AVEIGA GAR-CIA,201501013002; JORGE EDUARDO VILLAGRA AVI-LA,201501014236; JORGE EDUARDO VILLAMIZAR VILLAMI-ZAR,201501016214; JORGE ENRIQUE ROMERO PRIE-TO,201501013956; JORGE HORACIO RAFFO,201501011670; JORGE LUIS CORRALES CORDANO,201501010971; JORGE MARTIN ZAFFARONI,201501013644; JORGE PABLO SAR-TOR,201501013758; JORGE RAFAEL VIOLANTE CUM-PA,201501014735; JORGE RAMIRO ALARCON VAR-GAS,201501016044; JOSE ALEJANDRO ARANGO DECH-NER,201501016523; JOSE ANTONIO FRANCO VILLAFUER-TE,201501012012; JOSE AUGUSTO BELTRAN RIOS,201501011690; JOSE AUGUSTO ROJAS PEÑA-FIEL,201501015558; JOSE CONTRERAS PARE-DES,201501012020; JOSE ERNESTO MERCADO PE-ÑA,201501016175; JOSE FABIAN MAUTONE CON-DE,201501015190; JOSÉ GEDEÓN CHI PAT,201501010668; JOSE INES GONZALEZ LOPEZ,201501010591; JOSÉ ISRAEL MON-ROY DÍAZ,201501015724; JOSÉ JAVIER FERNÁNDEZ CÉSPE-DES,201501011747; JOSÉ JAVIER FERNÁNDEZ DE OÑA-TE,201501011629; JOSE LUIS ABREGO SALA-ZAR,201501012736; JOSE MANUEL AGUIRRE OSO-RIO,201501011792; JOSE MARCELO FAGUNDEZ DA SIL-VA,201501016187; JOSÉ MIGUEL CASTRO ALTAMIRA-NO,201501011145; JOSÉ MIGUEL ROMANO,201501015263; JO-SE PEDRO CERVETTI,201501012870; JOSE VILLALOBOS PR-A-DO,201501016122; JOSEMARIA ANTONIO CUSANO MAR-QUEZ,201501013589; JOSEPH MOLEFI,201501013185; JOSSUA ALEXANDER VALLADARES GONZALEZ,201501016638; JOSUE FERNANDO DIAZ CHAVEZ,201501010997; JUAN ANDRÉS RO-DRIGUEZ GARCÍA,201501014985; JUAN ANTONIO GRAJALES GOMEZ,201501012646; JUAN CAMILO MEJIA SAN-CHEZ,201501014173; JUAN CARLOS HERNANDEZ COR-TEZ,201501013074; JUAN CARLOS LUMBRERAS DE AZAN-ZA,201501015352; JUAN DAVID LASERNA BOTE-RO,201501014073; JUAN DIEGO BOBADILLA CABALLE-RO,201501013637; JUAN ESTEBAN ESGUERRA PULI-DO,201501015896; JUAN GABRIEL GOMEZ ALBARE-LLO,201501014716; JUAN IGNACIO FLEITAS,201501015490; JUAN JAIR MEDINA URZÚA,201501010714; JUAN KALLE-DEY,201501014957; JUAN LUIS REINALDO FERNÁN-DEZ,201501015639; JUAN MANUEL MONEDERO PASIMI-NIO,201501012127; JUAN MANUEL SALAS SARMIEN-TO,201501011087; JUAN MARIO VACA PEREIRA VRANDE-CIC,201501016343; JUAN PABLO MONTOYA KAL-LEWAARD,201501012060; JUAN PABLO REQUENA MAR-QUEZ,201501010836; JUAN PABLO UYAGUARI ALI,201501016190; JUAN SEBASTIAN ESCOBAR ME-JIA,201501014640; JUDHIT BENITA MARCELINO ALAR-CON,201501012476; JULIAN FERNANDO LOPEZ MO-RA,201501014386; JULIAN PABLO STAFFORA,201501012538; JULIANA PAPURELLO,201501012952; JULIEN ANTONIN VOYE,201501014329; JULIETA COLACITO,201501012152; JULIO CESAR GALARRETA VARGAS,201501013290; JULISSA CACE-RES VARGAS,201501012054; JUNG WOO SEOK,201501010902; JUSSARA MORENO DO ROSARIO FERNANDES,201501012300; KAREN ALEXANDRA GOMEZ BELTRAN,201501013327; KA-REN VIVIANA IVASIUTEN GOREJKO,201501011493; KARENT JURLEYD ROMERO GUTIERREZ,201501013350; KARLA EDITH MONTEZA BENAVIDES,201501010908; KARLA GABRIELA MONTERO ALDAZ,201501016389; KARLA ISABEL ARCOS CE-RON,201501015887; KARLA LILIANA GARNICA GUZ-MAN,201501010615; KARLA PALOMA CARREON DOMIN-GUEZ,201501012120; KAROL JASMIN HUANCA BER-NAL,201501011140; KATHERINE BARRERA MOJI-CA,201501016505; KATHERINE GEMMA VIVAR BUS-TOS,201501012489; KATHIA MARGARITA RODRIGUEZ HER-NANDEZ,201501012698; KATHERINE ALARCON RO-





JAS,201501016399; KAVISH SHARMA,201501013143; KEILA SOFIA FURTADO RIBEIRO,201501012332; KELLY VERA CRUZ,201501011171; KEYLA JENNIPHER CARCAUSTO ROMERO,201501013272; KIMBERLY TEASLEY,201501014694; KLINSMAN MARCELO VIDAL MERCADO,201501012936; KOJI DENIS ISHIKAWA FUJIOKA,201501015257; LADY ANDREA REYES CORTES,201501015386; LAISSA ELIANE MOTA DO CANTO,201501011969; LALUISA DE CARVALHO MENDES ALVES,201501011047; LANA PAVLOVIC,201501012691; LARISSA EUGENIA FLORES CHAPARRO,201501012009; LARISSA MARBEL LEAL CABRAL,201501011851; LAURA GABRIELA FARIAS KRONAWETTER,201501013411; LAURA JUDITH SCHEIDEGGER,201501012967; LAURA MARTOS ESTEPA,201501012503; LAURA MILENA SILVA GOMEZ,201501014969; LAURA MUÑOZ SANCHEZ,201501014131; LAURA PANIAGUA VARGAS,201501012317; LAURA RODRÍGUEZ ARBELÁEZ,201501014071; LAURA SILVIA GRAGEDA GARCIA,201501015361; LAURA XIMENA ROJAS NIÑO,201501015620; LAUTARO ESTEBAN TOMAIÑO,201501012427; LAUTARO LAZCANO DEQUINO,201501013255; LEIDY JULIETH GOMEZ URIBE,201501014121; LEIDY KATERINE CALVO NATES,201501011584; LEIDY MAYEDYL LEAÑOS CABRERA,201501014761; LEIZI CARLA ALMEIDA BARROS RAMOS,201501015826; LENICE NADINE SEMEDO TAVARES,201501014095; LENITA LYARA DOS SANTOS MOSSO RAMOS,201501011353; LEONARDO GERMAN PANKL,201501011425; LEONARDO JESÚS SALCEDO CAMACHO,201501010825; LEONEL IBARRA BELTRAN,201501011172; LEONOR GAUTHIER,201501015326; LESLIE KIMBERLY BASTIDAS CRISTOBAL,201501011624; LESLY MERCEDES BARRIGA DELGADO,201501011338; LESLY ISABEL LLAJA SALAZAR,201501011759; LETÍCIA RAFAELA ZACARIAS JULLIO,201501013470; LEYDI CAROLINA VARGAS OROZCO,201501011012; LIA LEONELA MENDES CENTEIO,201501015961; LIDA MARLENE QUINTANA MENDOZA,201501016473; LIDIANE MELANIE SOUSA LIMA,201501015883; LIGIA ALEJANDRA RODRIGUEZ PRADA,201501015179; LILIANA LÓPEZ ZAMORA,201501010629; LILIANA SOFIA LIMA GUIOMAR,201501010920; LILIANA TAMARA SEMENIUK,201501015058; LILIANE SOFIA CORREIA DA COSTA TAVARES,201501015462; LILIEN SOCORRO,201501016016; LINA MARCELA RODAS CORRALES,201501016457; LINA MARIA HERNANDEZ PINEROS,201501013018; LISA MARIA KINZNER,201501014454; LISET QUENTA PAREDES,201501014858; LISETTE CRISTINA VILACHÁ RICHÉ,201501010693; LIZ KEYLA SALCEDO BANDEIRA,201501014140; LIZETH ANDREA TORRES TORRES,201501011278; LIZETH WENDY LUNA CORDOVA,201501011232; LORENA ALEJANDRA MUÑOZ LÓPEZ,201501014764; LORENA CONSTANZA MELLADO ESCAREZ,2015010114404; LORENA JULIANA SILVA BAZ,201501013416; LORENA RAQUEL MARINI BENITEZ,201501014562; LOURDES EDELMIRA POSADAS RUIZ,201501011548; LUANA LENIR ARABEL DA SILVEIRA,201501014211; LUANA MARIA JOSE MANSO DE SOUSA,201501013845; LUCAS VALLEJO URIBE,201501010761; LÚCIA ISABEL MONTEIRO VARELA,201501010977; LUCIA VALENZUELA SOLIS,201501011373; LUCIANA PAGANI,201501014049; LUCIANO MARTIN DONADIO LINARES,201501015752; LUCIANO TOMAS CATALDO,201501010934; LUCILINA PATRICIA DOS REIS FONSECA,201501013210; LUDIANA ANTONIA SOARES RIBEIRO,201501015379; LUDIMIRA SIMONE SOARES RIBEIRO,201501015366; LUDIVINE ANGLADE,201501016259; LUDY HESLENDY SANABRIA ESTRADA,201501014205; LUIS ALBERTO MATOS BRITO,201501010964; LUIS ALFREDO ROJAS BOHOREQUEZ,201501010585; LUIS CARLOS BARBOSA LOPES RIBEIRO,201501013509; LUIS CARLOS DANIEL VILLAMIL ROBLES,201501012285; LUIS CARLOS GONZÁLEZ GUERRERO,201501013890; LUIS CARLOS SAAVEDRA RODRIGUEZ,201501012340; LUIS DANIEL MENESES SWANECK,201501015867; LUIS ENRIQUE CHIO VASQUEZ,201501011165; LUIS ENRIQUE HERRERA CONSTANTINO,201501010833; LUIS ENRIQUE VARGAS LONGHI,201501014133; LUIS FELIPE SANCHEZ LLAGUNO,201501016216; LUIS FERNANDO MARTINEZ VERA,201501014878; LUIS GABRIEL CUEVA YESQUEN,2015010111611; LUIS GERARDO FLORES SALAZAR,201501011428; LUIS JAIME DOMINGUEZ GARCIA,201501011274; LUIS MARIA GONZALEZ LOMAGUIS,201501013393; LUIS MIGUEL GUERRERO CEPEDA,201501014848; LUIS RICARDO QUINTERO RAMIREZ,201501011143; LUIS ROBERTO SENZANO OCAÑA,201501012399; LUISA FERNANDA MORENO PANESSO,201501014633; LUISA FERNANDA RESTREPO QUINTERO,201501013229; LUWEI BAI,201501012838; LUZ CATHERINE DOMICO VALDERRAMA,201501015037; LUZ ELENA AVALOS SOTO,201501010863; LUZ MARIA BARRETO DIAZ,201501014362; LUZ MARIA GAUTO MARTINEZ,201501012491; LUZ MARIA OROZCO CONTRERAS,201501011571; MACARENA MORAGA AGURTO,201501014507; MACARENA POLLETE JAIME PRADO,201501012907; MADELAINE ELKE POMEZ DEL SOLAR,201501012011; MAGALY FRECIA HUALLPA ALVAREZ,201501012319; MAIA HADJEZ HIRIART,201501014991; MANON DUFOUR,201501014480; MANUEL ALEJANDRO MARTINEZ ESCALONA,201501014371; MANUEL ANTONIO BEDON ROJAS,201501012466; MANUEL ARTURO MENDOZA VARGAS,201501010722; MANUEL AUGUSTO ALCANTARA MI-

RANDA,201501012021; MANUEL CAMILO GONZÁLEZ RODRÍGUEZ,201501015030; MANUEL ENRIQUE UNDA NUÑEZ,201501012795; MANUEL GERARDO DUSSÁN VILLANUEVA,201501014255; MANUEL RODRIGO AGUILERA PINZON,201501015160; MANUEL SEGURA OROZCO,201501010950; MARA CRISTINA SANTOS GOMES,201501016300; MARA PAULINA SUAREZ MORENO,201501010690; MARCEL EMANUEL DA COSTA GONÇALVES DE CARVALHO,201501015889; MARCELA MARIA RODRIGUEZ VASQUEZ,201501011483; MARCELA PANIAGUA VARGAS,201501013348; MARCELA RAMIREZ MORALES,201501014271; MARCELA TATIANA AGUIRRE ROLDAN,201501016083; MARCELLO TAFFURELLI,201501010558; MARCELO ARIEL ALMADA RECALDE,201501014566; MÁRCIA DUARTE DELGADO,201501016260; MARCIA LIZETH COLADO ORDIALES,201501015646; MARCIA LUCIA NIÑO DE GUEVARA ZEGARRA,201501012961; MÁRCIA SORAYA QUARESMA VERA CRUZ,201501012297; MARCIO JUNIOR LIMA MONTEIRO,201501016012; MÁRCIO RAMOS DIAS SOARES PEREIRA,201501012478; MARCO ANTONIO CORAL PINTO,201501014398; MARCO LA MICELA,201501010603; MARGARITA MARIA ARAGON MANJARRES,201501012624; MARIA ADELA CORONEL,201501015024; MARÍA ALEJANDRA CÉSPEDES PERALTA,201501015612; MARÍA ALEJANDRA CRESCENTINO,201501016423; MARIA ALEJANDRA FERNANDEZ,201501012059; MARÍA ALEJANDRA GARAY BÁEZ,201501014816; MARIA ALEJANDRA MARTINEZ JUNCA,201501010938; MARIA ALEJANDRA VILLALBA,201501015023; MARIA ALEJANDRA GAONA DELGADO,201501015194; MARIA ANDREA GUADALUPE ALTAMIRANO,201501012693; MARIA BARBARA FERRO,201501016219; MARIA BEATRIZ HELENA SUAREZ FRANCO,201501012220; MARIA BELEN AVILA,201501014744; MARIA BELEN CARDENAS GUILCAPI,201501015759; MARIA BELEN ESCUDERO,201501015711; MARIA BELEN MARTÍNEZ POZO,201501011990; MARIA CARMELA MIRABELLI,201501014156; MARIA CELINA LEMIR,201501012333; MARIA CELITA VARELA MORENO,201501011892; MARIA CLAUDIA NEGRETE GARCÉS,201501013260; MARIA DA LUZ FORTES OLIVEIRA RIBEIRO,201501015578; MARIA DEL CARMEN ELIZABETH DE LAMA ODRÍA,201501010992; MARIA DEL MAR MILLAN GONZALEZ,201501014723; MARIA ELISA MEDINA OQUENDO,201501014200; MARIA EMILIA CHUMPITAZ HUAMANI,201501011315; MARIA ESTELA ALCARAZ AVILA,201501015990; MARIA EUGENIA CASTRO,201501010865; MARIA EUGENIA MONTENEGRO LIZARRAGA,201501010915; MARIA FELICIDADE RODRIGUES BARBOSA,201501015872; MARIA FERNANDA VILLAFANE GARCIA,201501012586; MARIA FERNANDA AMPUDIA DE VERA,201501011824; MARIA FERNANDA ARIAS FIERRO,201501016286; MARIA FERNANDA BENITEZ AQUINO,201501015221; MARIA FERNANDA GONZALEZ ELIZONDO,201501010914; MARIA FERNANDA MARCHIORO DIAZ,201501012362; MARIA FERNANDA MIRRAHL,201501012835; MARIA FERNANDA RODRIGUEZ MARTIL,201501011021; MARIA FERNANDA VARGAS QUIROS,201501015846; MARIA GUADALUPE LORANCA ESTRADA,201501010892; MARIA IGNACIA DIAZ ANGUITA,201501014742; MARIA INES DURAN MERA,201501013022; MARIA ISABEL FIGUERAS,201501015053; MARIA ISABEL PAREJA VELEZ,201501014390; MARIA ISABEL RESTREPO DUQUE,201501013695; MARIA JIMENA CHAFLOQUE MESIA,201501010839; MARÍA JOSE CALVO SANDI,201501016338; MARIA JOSE CASTRO VILLACIS,201501011974; MARIA JOSE FONSECA MEDEM,201501011822; MARIA JOSE GONZALEZ CARO,201501015168; MARIA JOSE PESCE CUTRI,201501012192; MARIA JOSE VEGA ROMERO,201501014254; MARIA JOSE VILLALBA VILAR,201501013818; MARIA LAURA GONZALEZ CANOSA,201501014326; MARIA LAURA HERRERA,201501016444; MARIA MONICA JARAMILLO SANCHEZ,201501013977; MARIA PAULA NAVAS NIETO,201501012912; MARIA PAULA PEREZ,201501015292; MARIA PAULA QUINTERO OSPINA,201501013450; MARIA REBECCA SMITH MEFERT,201501013408; MARIA SMICKERSGILL,201501015590; MARIA VALERIA VALDOVINOS MASI,201501012024; MARIA VERÓNICA GONZALEZ MENDEZ,201501014790; MARIA XIMENA LAGOS BUITRAGO,201501015072; MARIA XIMENA MARTINEZ MARQUEZ,201501013055; MARIA YULIANA ARREDONDO,201501014629; MARIAN LARISSA ALVAREZ MARTINEZ,201501016114; MARIANA ARANGO CADAVID,201501014607; MARIANA CERDEIRA,201501015151; MARIANA LOPEZ MENDEZ,201501010715; MARIANA SANGUINETTI,201501013032; MARIANA YANINA ISLA,201501011578; MARIANO JOSE DI YORIO,201501012941; MARIBEL FLORES HERRERA,201501011008; MARICA BUSCARINI,201501010526; MARICELA MILAGRO ESTEBAN RIVERA,201501016622; MARIÉ-PAULE GIRAUD,201501011233; MARINA GISELLE SCHVARZTEIN,201501012463; MARIO JUNIOR GARCIA GOMEZ,201501015549; MARIO ROCHA AFANADOR,201501014616; MARIOLY JIMENEZ ULLOA,201501015384; MARITZA ISABEL PEREZ SARMIENTO,201501014989; MARLENE BEJARANO RIVERO,201501012816; MARLENY MARISOL TERRAZAS GONZALEZ,201501011879; MARLY DO ROSARIO DOS ANJOS MONTEIRO,201501012191; MARTA ROGNONI,201501010802; MARTIN CASTRO,201501016203; MARTIN CERVINI BENEDITO,201501015210; MARTIN ERRO ZUGARRAMURDI,201501011724; MARTIN EZEQUIEL CIRIELLO,201501013335; MARTIN MILCIADES CABRAL SANTACRUZ,201501012805; MARTIN SCHNEIDER,201501016167; MARY ISABEL CAPELO BADILLO,201501016053; MATEA WISCHNEWSKI,201501012172; MATEO UNAMUNO,201501014593; MATIAS

CANZIANI,201501015510; MATTHIAS HÖRMANN,201501012246; MAURA SIMONE SEQUEIRA SOARES,201501016241; MAURICIO FEDERICO BRITZ BURRÓ,201501013725; MAURICIO GUTIÉRREZ PORLEY,201501014950; MAURICIO HUMBERTO LÓPEZ CADENA,201501015245; MAURICIO VARGAS LOZANO,201501012038; MAURICIO VERGARA,201501014657; MAYANA WITT,201501016291; MAYRA ALEJANDRA OLAZABAL CARI,201501012132; MAYRA ANDREA SEVERICH TORRICO,201501014847; MAYRA CRISTINA ESPINOZA LEAÑOS,201501015073; MAYRA GABRIELA CENTENO CÁCERES,201501016141; MAYRA PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES,201501011852; MEHDI GHOZALI,201501014785; MELANIE SEQUEIRA RODRIGUES,201501015929; MELANIE TANYA DA LUZ SILVA,201501015955; MELANY DA VEIGA DE HORTA,201501011016; MELANY GALA CÓRDOBA,201501013460; MELINA ERKEKDJIAN,201501015518; MELISSA ALMADA LOPES,201501011867; MELISSA ARISTIZABAL GARCIA,201501015120; MELISSA OSPINA GUTIERREZ,201501013607; MELISSA PRISCILLA OBLITAS TEJADA,201501015913; MERCEDES GONZALEZ ORTEGA,201501015306; MERLY JANET FLORES PINEDO,201501012695; MICAELA VALLARO,201501011936; MICHELLE SILVA DEL POZO ALBAN,201501014262; MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ FERNANDEZ,201501012198; MIGUEL ANGEL TORRES JIMENEZ,201501010691; MIGUEL CECILIO MEDINA JIMENEZ,201501010751; MIGUEL FRANCISCO GOMEZ BRITO,201501010571; MIGUEL PABLO PEREZ RIOS,201501011033; MILENA SCHEREZADE CARRANZA VALCARCEL,201501010735; MILENKA PAOLA GONZALES ELIAS,201501012546; MIRIAM BARQUIN RIVERA,201501012418; MIRIAM FABIOLA FABELA MORÓN,201501010961; MIRIAM LILIANA INFRAN FRANCO,201501015560; MIRLENYS MILED MEDINA PEZZOTTY,201501011490; MIRNA MABEL ROCIO SOTO,201501016509; MIRNA SANCHEZ CARVALLO,201501012049; MIRZZA LUDOVINA VARGAS PANIAGUA,201501015394; MÓNICA ALEXANDRA MARTINS VAZ DA VEIGA,201501012507; MONICA ANGELICA PINTO ASENJO,201501011095; MONICA LILI URDANIGA HUNG,201501011217; MONICA NATHALIE CEVALLOS NAVIA,201501015791; MONICA PAMELA AYALA ALOMOTO,201501016404; MÓNICA PATRICIA PATARROYO CAMARGO,201501013797; MÓNICA RAFAELA RENJEL SALAZAR,201501013013; MÓNICA SIMONE DUARTE SILVA,201501016014; MONTERRAT NUNEZ ORTIZ,201501011622; MONZERRAT ROMERO LUNA,201501010806; MOUHOU KENZA,201501016602; MUDRY LAURENT,201501015375; MYRIAN TAVARES,201501012336; NADIA CATALINA VIDAL MISAOS,201501011977; NADIA SOLEDAD GONZALEZ ARMAYOR,201501014163; NADINE MELCHER,201501014951; NANCY DUPLESSY,201501016360; NANCY DURAN GOMEZ,201501015285; NANCY NOELIA SANTIVANEZ SANTANDER,201501015353; NATALIA BEATRIZ CAMPOS GONZALEZ,201501016110; NATALIA DEL PILAR RODRIGUEZ ORTIZ,201501014852; NATALIA ESPERANZA RODRIGUEZ ROMERO,201501014225; NATALIA GOMEZ HERNANDEZ,201501011296; NATALIA JAVIERA JONES FIGUEROA,201501013874; NATALIA QUINTERO APONTE,201501013475; NATALIA RAMÍREZ CASTRILÓN,201501014552; NATALIA VILLALBA PELUFFO,201501015922; NATALIE ALVAREZ ALARCON,201501012105; NATALIE CAFASSO,201501014110; NATALIE COOPER,201501015971; NATASHA LUANA MANICHE SILVA WAHNON,201501012075; NELIDA MABEL DANIELE,201501015528; NELSON DAVID MARTÍNEZ SAMUDIO,201501010936; NELSON FELIPE OLIVEROS MESA,201501012768; NESTOR DAMIAN GARCIA HERNANDEZ,201501011075; NICAURY ELIZABETH BATISTA ANGMÁS,201501012673; NICOLA AYLLON DURAN,201501012579; NICOLAS AUGUSTO FERRERO DUQUE,201501014779; NICOLAS DANIEL PIRELLO,201501013452; NICOLAS JONATHAN JESUS TARMEÑO ROJAS,201501010847; NICOLÁS JUNCAL,201501014851; NICOLAS SABOGAL SALAZAR,201501014933; NICOLÁS WIRGMAN MIRANDA,201501012720; NICOLAS ZAPATA ZAPATA,201501013826; NICOLE DOMINIQUE SCHAYMAN PINO,201501013006; NICOLE FERNANDA SORIA GUZMAN,201501014685; NOEMI SASARI CHOQUENAIRA,201501014617; NUELSON CARLITOS GOMES,201501013773; NÚRIA RAFAELA CORREIA TEIXEIRA DE LIMA,201501014729; NURY LAYLA CAMPERO SALEK,201501011305; OLANIRAN OLABISI,201501013188; OLGA ALAYA CACHI,201501012146; OLGA MAEVSKAYA CARVALHO,201501010697; OLGA MARCOS CORTES,201501011630; OLIVER ADALID CRUZ LIMACHI,201501011660; OLIVER RODRIGO QUISPE FLORES,201501014901; OMAR DAVID MORENO CARDENAS,201501013962; OMAR JESUS ALVAREZ LUENGO,201501011162; ORIANE MOUSSAOUI,201501016321; ORLANDO HUMBERTO GEMIGNANI,201501013772; ORLANDO JIMENEZ ZURITA,201501012770; ORLANDO RAUL SEVILLANO ACUÑA,201501013689; OSCAR ALEJANDRO TOBAR BRAVO,201501012068; OSCAR ANTONIO MARTORELL MONTUENGA,201501011777; OSCAR EMILIO RODRÍGUEZ ZUÁÑEZ,201501015956; OSWALDO BRAVO FERNANDEZ,201501016135; PABLO ANDRÉS CASTRO HENAO,201501015515; PABLO ANTONIO ÁLVAREZ BENAVIDES,201501010528; PABLO ARTURO OLIVO PALLO,201501012357; PABLO CIALLELLA,201501012107; PABLO ELZIR,201501011679; PABLO GADDIEL SAAVEDRA VEDIA,201501016189; PABLO JOSE ARDILA SEPULVEDA,201501014883; PABLO NICOLÁS SCHWU-



GER,201501013703; PABLO SÁNCHEZ-BIEZMA SACRIS-TÁN,201501016157; PAMELA LYLIBETH ASMAT VAS-QUEZ,201501011395; PAMELA ROCIO BUENDIA PERAL-TA,201501010725; PAMELA SEGOVIA ESPINOSA,201501011007; PAOLA ALEJANDRA CASTILLO ROJAS,201501012168; PAOLA ALEXANDRA CAMARGO GONZÁLEZ,201501014980; PAOLA ANDREA SERRANO MAMANI,201501012328; PAOLA ANDREA VELASQUEZ NORIEGA,201501013038; PAOLA ELIANA JARA RUIZ,201501016651; PAOLA NATALIA DE LA QUINTANA CAS-TELLON,201501012459; PAOLA XIMENA TICONA MAMA-NI,201501011890; PAOLO TORRESAN,201501011647; PATRICIA CARRERO,201501016548; PATRICIA DEL CASTILLO SAEZ,201501012042; PATRICIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO SANTOS,201501016480; PATRICIA KARINA EULOGIO ME-ZA,201501012657; PATRICIA MAGALY BARROS PO-ZO,201501010583; PATRICIA MORENO GAONA,20150101147; PATRICIA RIBERA JIMÉNEZ,201501014144; PATRICIA ROCIO DURAÑONA AZNAR,201501010931; PAUL DAVID LEÓN CA-DENA,201501016435; PAUL ESTEBAN SALAZAR BASSAN-TE,201501014905; PAULA ANDREA ALZATE GALLE-GO,201501013951; PAULA ANDREA CABALLERO GÁ-MEZ,201501012289; PAULA ANDREA GARZON BOCANE-GRA,201501014323;

PAULA DEL PRADO,201501014432; PAULA IGLESIAS PAR-DO,201501015230; PAULA JIMENA SEGURA RAMÍ-REZ,201501014942; PAULA LOMBARDO,201501013344; PAULA LORENA MALAGÓN VALBUENA,201501012018; PAULA MAR-TINEZ SILVA,201501010673; PAULINA LARICE FLORES ZA-MUDIO,201501011105; PAULO ENRIQUE PEINADO NORIE-GA,201501014499; PEDRO ERNESTO ESPINOSA VAZ-QUEZ,201501011916; PEDRO JOSE QUIZHPE MA-RIN,201501016383; PEDRO NIETO MIRANDA,201501011299; PE-DRO OMAR GAMARRA MARQUEZ,201501014524; PERCY CASTILLO LEDEZMA,201501011148; PERE JOSEP ARNAU LLULL,201501011082; RACHEL CAMPOS,201501012862; RA-FAEL ALBERTO SALAS JIMENEZ,201501012687; RAFAEL AN-TONIO PEÑA SUESCA,201501014939; RAFAEL CIFUENTES FIALLOS,201501013153; RAFAEL ERNESTO SIVERIO RIE-RA,201501013241; RAFAEL HERNÁNDEZ ZAMU-DIO,201501010935; RAFAEL JULIAN OSPINA VE-GA,201501014213; RAMIRO RODRIGUEZ ROJAS,201501013680; RAMON ALFONSO VINALS SOTO,201501011154; RAMON SA-MUEL PAREDES AYALA,201501013090; RAN PARK,201501011638; RAUL ENRIQUE SOSA,201501014258; RAUL ESTEÑO VELA CARHUAS,201501011282; RAUL MAU-RICIO MONTERO BUÑAY,201501015295; RAUL RICARDO SANCHEZ ALVAREZ,201501010860; RAYHRA HUMENHUK PO-ZO ORDOÑEZ,201501011421; REMEDIOS LAZARO LO-PEZ,201501010921; RENATO LOPEZ NORONHA,201501012346; RICARDO ALBERTO DI LELLE,201501012028; RICARDO JA-VIER HERNANDEZ SANTOS,201501015666; RICARDO SEBAS-TIÁN CARREIRA BONILLA,201501014412; RIVRON AR-NOLD,201501015816; ROBERT REYNOLDS RODRIGUEZ FLO-RES,201501011590; ROBERTA MICHELINO,201501010569; RO-BERTO AGUSTIN GIMENEZ,201501013973; ROBERTO ANTO-NO MERCADO ANGSTIA,201501012921; ROBERTO ARTURO PUENTES TRUJILLO,201501012050; ROBERTO CARLOS CHA-VEZ PACHECO,201501016058; ROBERTO FURTADO UDEGBU-NAM,201501012968; ROCIO AZUCENA DIAZ MARTI-NEZ,201501012037; ROCIO MARISOL ESCALANTE DEL-MAR,201501014718; RODET REGIS,201501014324; RODOLFO ANDRÉS URRUTIA URIBE,201501014750; RODRIGO ENMA-NUEL GABRIAGUEZ MENDEZ,201501012342; RODRIGO GAR-CÍA DE LA PEÑA GARCÍA,201501015616; RONNIE ERICKSON AVILA MENDEZ,201501015717; ROSA BRIGGITHE MELCHOR CASTRO,201501010826; ROSA DE GUADALUPE BOBADILLA CABALLERO,201501013636; ROSA ISELA TEJE-DA,201501011465; ROSARIO VASQUEZ RODAS,201501015481; ROSEANA MARIA SOARES CARDOSO,201501014117; ROSSE MARY ALEJANDRA VALLE MARAZ,201501013565; ROY GE-RARDO RUIZ VÁSQUEZ,201501015519; RUBÉN ALEJANDRO RODRÍGUEZ ALVEZ,201501010979; RUBÉN ARCE CAS-TRO,201501011755; RUBÉN BERNARDO PEREZ SO-SA,201501015537; RUI MANUEL CHERENE,201501012202; RU-TH BELÉN WENZAI GAONA COSCIA,201501015897; RUTH NOEMI NAVARRO MORAES,201501015404; RUY DIEGO CHA-CON VILLANUEVA,201501013457; SABINE ADRIANA ROJAS SUAREZ,201501015708; SABRINA MARIANNE VEIGA REY,201501015047; SALIM KHAMIS MOUSTAFA,201501012684; SALOME MARIE BERNADETTE LEBOT,201501015682; SALVA-DOR GUTIERREZ ZAMORA,201501010584; SAMIRA FERNAN-DO PAULINO,201501015796; SAMUEL GARCES OSPI-NA,201501012210; SAMUEL VERA CHOQUE,201501010871; SANDRA ALVAREZ TRINIDAD,201501014248; SANDRA BUS-TAMANTE,201501015901; SANDRA ELIZABETH SANCHEZ IZ-QUIERDO,201501012830; SANDRA JIMENA BARRERA BAR-RIA,201501015958; SANDRA MONICA APOLINAR ALON-SO,201501010640; SANDRA VIVIANA BUTRAGO GONZA-LEZ,201501016289; SANDY ROBBIE BENDEZU MEDI-NA,201501010984; SANTIAGO ESCOBAR GONZA-LEZ,201501014096; SANTIAGO GUILLÉN RÍOS,201501015390; SANTIAGO RIVAS CARDONA,201501015583; SARA CARREÑO FLORES,201501012073; SARA FERNÁNDEZ ESPI-GA,201501014501; SARA LUISA BETANCUR RESTRE-PO,201501013672; SARAH ANNA KÜHNIS,201501012879; SA-RAI ZULEMA OVIEDO HERNÁNDEZ,201501011048; SAUL AN-DRES SERRANO OSSORIO,201501014064; SAULO MISAE GU-TIERREZ HERRADA,201501012514; SEBASTIAN ANDRES GA-

RITA,201501016013; SEBASTIAN BERTUZZI,201501012988; SE-BASTIAN FERNANDEZ BARRETO,201501012388; SEHEE KWAK,201501010911; SELMA MEULLI,201501012612; SEON JOO HAN,201501010993; SERGIO ANDRE CABELLO SAN-CHEZ,201501011196; SERGIO HERNÁN LÓPEZ CLAU-RE,201501011220; SERGIO MANUEL RUGELES REYES,201501014603; SERGIO PULIDO RAMOS,201501012446; SERGIO RAUL LEMOS CORREA,201501012097; SHEILA VERÓ-NICA GENERALI MORIONDO,201501014783; SHERRY WINS-TON OCTAVIO RUIZ FLORES,201501011302; SHIRLEY CARO-LINA SEGURA RONQUILLO,201501013836; SI LIU,201501011555; SIGRID BRIS SALUM,201501014269; SILVA-NA LIDIA ESPEJO,201501015123; SILVANA LUCIA MENDEZ SANDOVAL,201501011013; SILVANA USUBELLI,201501011000; SILVIA CRISTINA ANAYA FERNANDEZ,201501012355; SILVIA FERNANDA ESPARZA MORA,201501012125; SILVIA KATHE-RINE ROMERO RONDON,201501016185; SILVIA MORVIL-LE,201501010559; SILVIA PAOLA FRANCO GAL-VIS,201501015395; SILVIA RAQUEL CAMERA,201501011870; SIMON CAMILO MEJIA ISAZA,201501015483; SIMONE GAS-PAR JUSSAR,201501014881; SIYOUNG AHN,201501016195; SO-FIA BELEN ALONSO MARTINEZ,201501014275; SOFIA DE SAN SEGUNDO,201501016282; SOFIA FERNANDEZ PAR-RA,201501010708; SOFIA VICTORIA MORA BARBO-ZA,201501012539; SOLANGELA DA CONCEIÇÃO VAZ DIAS,201501012506; STEFANNY MAGALY MONCADA BARBO-SA,201501015905; STEFANY SALAZAR BUSTAMAN-TE,201501014636; STELA TEMAR MABASSO SIGAU-QUE,201501014620; STENIO JUNIOR LIMA LIZAR-DO,201501016330; STEPHANIE AGNES DIAZ HUA-MAN,201501011262; STEPHANIE FURTADO,201501012179; SU-GEY ALEJANDRA LEYVA JARAMILLO,201501013079; SUNG HO KIM,201501010563; SUSAN THAMARA CONTRERAS GON-ZALEZ,201501011173; SUSANA GLORIA VARGAS MENDE-ITA,201501015137; SUYEN SOLANGE ESPINOZA MIRAN-DA,201501016192; SUZINANDA DO ESIRITO SANTO RIBEI-RO,201501014344; SVEN SCHUSTER,201501011585; TANIA ELENA SUAREZ YANA,201501010536; TANIA FARINA CALVI-ÑO,201501015921; TANYA AMAL JUEZ MORAN,201501013886; TATIANA PEREZ ZABALA,201501013875; THALIA TABATA CORTES BOLAÑOS,201501011036; TIFFANY FUENTES RODRI-GUEZ,201501016667; TOMÁS EZEQUIEL GÜIDA,201501012749; TOMÁS HERÓDOTO FUEL,201501015085; TOMÁS JOSÉ MAL-DONADO,201501015766; TOMAS VELEZ VAS-QUEZ,201501014175; URSULA EYHERABIDE,201501010643; URSULA HERNANDEZ VELEZ,201501011866; VALBERTO SA-NHA,201501013856; VALDIR JORGE MEDINA FOR-TEZ,201501016173; VALENTINA ELIZABETH SOTO FUE-NTES,201501014481; VALENTINA MARIA GONZALEZ NAR-VAEZ,201501015608; VALERIA BELÉN ESPINOLA MA-CIEL,201501011076; VALERIA MARTINEZ SALA-ZAR,201501012413; VALERIA SUSANA BUSTOS BAR-RO,201501014987; VALERIA SUSANA LEON VASCO-NEZ,201501015233; VALESKA SAMARIA GUTIERREZ BAR-RA,201501013608; VANESSA DEL CARMEN MARQUEZ TOR-RES,201501014626; VANESSA ESTRELLA SIFUENTES VAS-QUEZ,201501011579; VANESSA SANTISTEBAN VALVER-DE,201501012966; VANIA ALMIRA MONTAÑO RIQUEL-ME,201501015934; VÂNIA SOFIA PEREIRA DE OLIVEL-RA,201501013406; VERA LISA SEMEDO DA SIL-VA,201501011853; VERONICA CAROLINA PIEROLA SUZU-KI,201501011696; VERÓNICA LUCÍA HERMIDA ALVA-REZ,201501015664; VICTOR HUGO SILVA VILLE-GAS,201501011523; VICTOR MAYNOU GOMEZ,201501012113; VICTOR OMAR PEREZ MONTIEL,201501010864; VICTORIA DEL POZO HERBAS,201501013602; VICTORIA ESPERANZA JU-NE FRANCO MARTIN,201501014244; VICTORIA EUGENIA SIL-VA CORTES,201501014663; VINCENZO TIONE,201501014023; VIOLETA LESLIE GARCIA FILBERTO,201501010716; VIVIANA ANDREA MAHECHA BERMEQ,201501015863; VIVIANA LIS-SETTE ESPINEL GUILLEN,201501014526; VOLTAIRE GERMAN ACEBO MORAN,201501010983; WANCHUN WU,201501013247; WANDA KOVALEVSKII,201501016104; WENDY MONTECINOS SANTAMARIA,201501011848; WILLI MATTUSCH-KA,201501015330; WILLIAM ALEXANDER APOLAYA RUIZ,201501011125; WILLIAM FERNANDO VIZCARRA DEL-GADO,201501011460; WILLIAMS ESCALANTE ENCI-NAS,201501016242; WILMA LILIANE TAVARES VIEI-RA,201501016017; WINELVI MANUEL ALFONZO TROCO-NIS,201501011699; XIAOWEN WANG,201501014223; XINXIN SHI,201501016332; XITLALLI DOMINGUEZ GO-MEZ,201501010758; YAHAIRA ISUA IZQUIERDO TABOA-DA,201501011440; YAMILE RIVERA ROMERO,201501016046; YANET LEONELA CERVANTES,201501013216; YANNICK AN-TÓNIO FERREIRA VARELA,201501011947; YEANICK LOPES FONSECA ROCHA,201501015817; YENDRY DAYANA MON-GEV MORERA,201501015536; YENI HILDA LIDIA ADELINA MIQUEL VARELA,201501012574; YESID ARTURO GUERRA PÉ-REZ,201501012123; YETZI KAREL GARCIA ALONSO DE LA CAMPA,201501010809; YHOMARA PAOLA MUÑOZ DIAZ,201501012532; YIRA MILENA REINA GAR-CÍA,201501016506; YISETH ELIANA ARIZA MA-TEUS,201501014748; YOLANDA BEDMAR MADU-RELL,201501016218; YOLANDA GARCÍA HIDAL-GO,201501014331; YOLANDA MISHEL CORTEZ ARO-CA,201501014459; YOLIVER ESMERALDA JOSE SALCEDO SARMIENTO,201501014462; YU MA,201501011632; YURANIE EVELINE DE CARVALHO DUARTE,201501013854; ZAIDA YA-RELY BORJA BUENO,201501012957; ZELENIO SOARES FER-NANDE,201501013467; ZEYLA BARBARA CONDE GUARA-

CHI,201501014652; ZEYU YU,201501012166; ZILENA SANCHES DA VEIGA,201501011906; ZOILA NAEKO COLOMA ADA-NIYA,201501011527;

Certificado Intermediário

JORGE SANTIAGO MADERA OBANDO,201501015522; ABEL DEMAR CEPEDAS ALCOBIA,201501014494; ABEL JHO-SUA AGUILAR ALMEIDA,201501016646; ABIGAIL BALLO-NE,201501016377; ABRAHAM LIMBERT SCHAYMAN PI-NO,201501014335; ADELINO KAUSSASSILI,201501015021; ADELMAR POSTO MERBA,201501014009; ADOLFO GERARDO ARISTI BAZAN,201501011952; ADRIAN MARCELO FERNAN-DEZ,201501015411; ADRIANA MARÍA ROJAS RISHOR,201501016657; ADRIANA MARINA CABEL-LO,201501015606; ÁGUEDA MARIA BLANCO BLANCO RU-BIO,201501015617; AGUSTINA FLORENCIA DE ZUASNABAR GOMEZ,201501011443; AILINE GIZEL PIRES SAN-CHEZ,201501015939; ALAIN DI MAIO,201501015082; ALAIN VÁZQUEZ MARNEAU,201501011001; ALAN RODRIGO GON-ZALES MAMANI,201501015042; ALBERT CAMPA-ÑA,201501016550; ALBERTO JAEN LEON,201501011108; AL-BERTO PHANG CHIONG PILCO,201501011253; ALDO ANDRES GARCETE COLMAN,201501015597; ALDO LUIS OCARIZ CA-BRIZA,201501012194; ALEJANDRA CARLA ARAUJO GAR-CIA,201501011402; ALEJANDRA JIMENEZ VI-RUEZ,201501015545; ALEJANDRA MACARENA RODRIGUEZ FERNANDEZ,201501013358; ALEJANDRA PINZON PATI-ÑO,201501013948; ALEJANDRO ALBERTO MINAYA RI-VERTT,201501015885; ALEJANDRO DAVID LOPEZ RO-TH,201501015697; ALEJANDRO MITRI,201501014378; ALEJAN-DRO NICOLAS TEJADA MEDINA,201501011682; ALENE PATRÍ-CIA SEMEDO TAVARES,201501011314; ALEXANDER JAVIER SEA ORDAYA,201501011951; ALEXANDRA NATALY REYES MARTINEZ ORBE,201501016150; ALEXEY HUMBERTO URBA-NO CAÑAS,201501012585; ALEXIS ALEGRIA RODRÍ-GUEZ,201501015637; ALEXIS MAGALI DE LAS NIEVES OVE-JERO,201501013869; ALEXIS RENATO LIMA FONSE-CA,201501011357; ALFREDO HUMBERTO DURAN MA-DRID,201501015888; ALIZA YANES VIACAVA,201501011508; ALLAM ERNESTO STUART CABRERA,201501013146; ALVARO AMADEO LAURA COLQUE,201501013865; ALVARO ENRIQUE SUAREZ RAMIREZ,201501014579; ALVARO MARTIN ARTEA-GA BENGUA,201501011516; ALVARO VISTAS DIAZ,201501011234; AMANDA CECLIA MUÑOZ MORE-NO,201501015405; AMARO JOSE PIRES LOPES,201501012518; AMINTA ALANIZ VILLADA,201501011828; AMPARO NORMA CCORAHUA CARLOS,201501015029; ANA BOLENA ORNELAS AGUILAR,201501011177; ANA KAREN MENDIETA GALIN-DO,201501013313; ANA LAURA INFRAN DOMIN-GUEZ,201501015657; ANA LAURA ROTELA RIVE-ROS,201501015316; ANA MARIA GARCES ISA-ZA,201501012630; ANA MARIA ZULUAGA GUTIER-REZ,201501016491; ANA MERCEDES SARTI PANQUE-VA,201501011455; ANA PATRICIA GARAY ALAR-CON,201501015641; ANA YENNY MOLLEPAZA TI-TO,201501015008; ANALIA VERONICA SUAREZ,201501011063; ANALISSA VIVIANE MOTA DO CANTO,201501011957; AN-DREA ALICIA TONIOLLO,201501011056; ANDREA ISABEL PAZ COFRE,201501013983; ANDREA SEBASTIANO SAR-LI,201501016208; ANDRÉS BENJAMIN FLORES MAMA-NI,201501013920; ANDRÉS CAMILO FORERO QUIM-BAY,201501013104; ANDRÉS DAVID GARCÍA CARABAL-LO,201501013597; ANDRÉS FELIPE GAONA ACEVE-DO,201501011365; ANDRÉS FELIPE HERNÁNDEZ ACOS-TA,201501014841; ANDRÉS FELIPE PACHON CHITI-VA,201501012275; ANDRÉS FELIPE VALENCIA RAMI-REZ,201501012229; ANDRÉS FERNANDO VELASTEGUÍ CAR-RERA,201501012253; ANDRÉS OQUENDO DU-QUE,201501014686; ANDRÉS PASCUAL CORUJO SAS-SO,201501010681; ANDREY FRANCISCO PORRAS MO-RA,201501015920; ANDREY JOSUE JIMÉNEZ MON-GE,201501015975; ANGEL GABRIEL MORALES GUTIER-REZ,201501012623; ANGEL SANCHEZ ZUBIETA,201501010679; ANGELICA DEL PILAR VALENCIA NUÑEZ,201501015242; AN-GELO DELVEIRO VALENCIA MALDONADO,201501011574; ANGIE DAYANA BECERRA MONCADA,201501016352; AN-BAL JAVIER CANO VAZQUEZ,201501010750; ANICIA HELENA CORREIA MENDES,201501012500; ANITA CECILIA SAMANIE-GO IDROVO,201501011531; ANNE JOHANA ORDONEZ MA-RIACA,201501016036; ANTHONY ROSSA LOPEZ,201501015871; ANTHONY SARACCO,201501012343; ANTON CESAR TERAN SOTO,201501011146; ANYARAT THINSUK,201501011141; ANYELA BRIGGETTE LLERENA LUNA,201501016041; APARI-CIO MARIA LOURDES,201501016419; ARÁNZA ZU GALLEGO SOMOZA,201501010747; ARCEOLINDA FERNAN-DES,201501013879; ARIANA CRISTINA TAVARES FURTA-DO,201501011878; ARIEL ARCÁN GEL MİRANDA TEIXEI-RA,201501011718; ARIEL FEDERICO KIBUDI,201501013913; ARIEL JESUS PEREZ SANTACRUZ,201501016261; ARIEL JOR-DAN VILLARROEL,201501014767; ARIEL MAMANI MARIA-CA,201501015833; ARIEL STEVEN VIDAL ZURI-TA,201501012540; ARISTIDES SILVESTRE CULI-MUA,201501012375; ARITSON PEREIRA DOS SAN-TOS,201501015468; ARTURO FRANCISCO GUZMAN FRE-JA,201501013134; ASTRID NATHALIA PAEZ ESTE-BAN,201501016295; AUREO FERNANDES CEITA PAQUE-TE,201501011991; AVELINO FREDERICO GOMES DE BAR-ROS,201501013291; BADJONA YAWAVI,201501013288; BALTA-ZAR WATTERS,201501011984; BARINIA SEVERICH CASTEL-LON,201501012628; BEATRIZ ZAFRA QUIROGA,201501010851; BENEDITA TAVARES SILVA,201501013770; BENJAMIN BAU-





MANN,201501013713; BERGER CYNDEL,201501016254; BERTHA DELGADILLO MEJIA,201501014829; BETHSABE DAFNE VARELA TEPOX,201501011161; BETILENE SILVA MELICIO,201501011686; BEVERLY GOLDBERG,201501013227; BEVERLY TAPIA SEVERICHE,201501016346; BORISLAV BOGOJ,201501012196; BRAULIO AMBROSIO HERNANDEZ CLAVERIA,201501010661; BRENDA FRANCIS CONDOR SALAZAR,201501012274; BRIAN JIMENEZ BROWN,201501011263; BRIGGITTE STEFANI CAHUIN CORNEJO,201501012606; BRIGITE D'ALVA TRIGUEIROS,201501011651; BRUNA JORGE MIRANDA ALFAMA MONTEIRO,201501015941; BRUNELA SUSEL SURIANO,201501016486; BRUNO MIGUEL MARTINS DO NASCIMENTO,201501013464; BRYAN IVAN CAREAGA ESTRADA,201501013103; BUCHECHE MUHAMAD,201501012330; CAM NATE AUGUSTO BISSINDE,201501014011; CAMILA ALEJANDRA ARANCIBIA ELORZA,201501016637; CAMILA ANDREA ZARATE MEDINA,201501013935; CAMILA BAUTISTA FONSECA,201501012811; CAMILO ANDRES MISCAN RINCON,201501013481; CAMILO RESTREPO RAMIREZ,201501013033; CARLA MARIA YLLESCAS MORI,201501011394; CARLA PAMELA MONTAÑO MONTAÑO,201501010861; CARLA PATRICIA SOUSA DOS SANTOS,201501013372; CARLA YANINA GALLEGOS HINOJOSA,201501012008; CARLO ALFREDO BOURONCLE EGOAVIL,201501014936; CARLOS ALBERTO GUERRERO ESCOBAR,201501015868; CARLOS ANDRES ESPINOSA GUZMAN,201501012806; CARLOS ANDRES VALDES RUBIO,201501013000; CARLOS ARIEL CUAHUZO ACA,201501010953; CARLOS FELIPE GONZALEZ CHAVARRO,201501013339; CARLOS GARCIA VÁZQUEZ,201501015076; CARLOS HORACIO FARIÑA MEDINA,201501012065; CARLOS JULIAN MIRANDA VILLARREAL,201501010821; CARLOS MANUEL MORIN RANGEL,201501010733; CARLOS MATIAS TAGLIANI NERON,201501012434; CARLOS MIGUEL MIRANDA VILLALBA,201501013407; CARLOS NOE VELAZQUEZ DIAZ,201501013989; CARLOS REDONDO SANCHEZ,201501016514; CARLOS RODRIGO ALVAREZ BRAVO,201501015253; CARLOS RODRIGO MORALEJO,201501016393; CARLOS RODRIGUEZ SANCHEZ,201501013711; CARLOS RUBEN FRANCO GIMENEZ,201501014239; CARMEN JOYCE CHAHUAES COLLANTES,201501011610; CAROLA DENISSE AMOROSO IÑIGUEZ,201501010877; CAROLINA ACEVEDO HURTADO,201501016563; CAROLINA ANDREA SILVA HERRERA,201501011970; CAROLINA BECERRIL CASTRO,201501013136; CATERINE CORDOBA GOMEZ,201501014731; CECILIA ITZE TORT REYES,201501013419; CECILIA NOEMI ESPINOLA RAMOS,201501015267; CELEIDA DA CONCEIÇÃO LOPES TAVARES,201501012492; CELIA IVONE PERCCA CCAMA,201501014695; CHRISTIAN CECCATO,201501011358; CHRISTIAN DAMIAN COLLANTES DAVILA,201501016493; CHRISTIAN MANUEL CHIARA CHILET,201501012155; CHRISTIAN RAFAEL DE MOYA CARDY,201501011573; CINTHYA ANDREA MUSAJA ACERO,201501014854; CINTHYA JANET ALONSO RIVERA,201501011134; CINTIA MONTEIRO RODRIGUES,201501011896; CLARISA CAROL ORELLANA ECHEVARIA,201501011641; CLARISSE DE LOS SANTOS VI GO,201501011107; CLAUDIA ALEJANDRA OSINAGA VILLARROEL,201501016661; CLAUDIA BEATRIZ INSUA LESME,201501015763; CLAUDIA CAROLINA LOPEZ ROJAS,201501015647; CLAUDIA FRANCISCA IBÁÑEZ ANAMARIA,201501011403; CLAUDIA GARCIA BLANQUEL,201501014567; CLAUDIA MABEL ROJAS LAFUENTE,201501011257; CLAUDIA MARGARITA AVENDAÑO MORALES,201501016428; CLAUDIA MARIA VASQUEZ MONLOR,201501014572; CLAUDIA MARQUEZ,201501015488; CLAUDIA NIRMITH CORDOVA RIOS,201501011592; CLAUDIA PATRICIA VALDEZ AGUILA,201501010589; CLEUSA EVELINE LOPES RIBEIRO,201501012231; CONG YU,201501013184; CONRAD GARCIA,201501012268; CRISTHYAN ORLANDO URREGO CABEZAS,201501013898; CRISTIAN FERNANDO GARCIA RAMIREZ,201501015199; CRISTINA MISHELL SOUZA ALVARADO,201501014069; CYNTHIA ROSSANA PRIETO ESPINOLA,201501015650; CYNTHIA TATIANA VALERIANO ARGANDOÑA,201501011520; DAISY ADRIANA RIVAROLA SANCHEZ,201501016080; DAISY TATHIANE NUÑEZ WATANABE,201501015678; DALILA IACOBINO,201501010831; DANIEL GRACA LANDIM PEREIRA,201501013739; DANIEL GUZMÁN PEREA,201501014631; DANIEL HERNÁNDEZ BALDÓ,201501015154; DANIEL JULIO POPPE VILLA ROMERO,201501012352; DANIEL LOPEZ DAVILA,201501016529; DANIEL SANTOS RODRÍGUEZ,201501016471; DANIEL VARGAS GARCIA,201501011192; DANIELA ESTEFANIA POVEDA GUERRERO,201501014379; DANIELA JASMIN TAPIA VALDEZ,201501015561; DANIELA LIZETH GOMEZ REALPE,201501014141; DANIELA OVIEDO RIAÑO,201501015960; DANIELA YOLANDA HURTADO NUÑEZ,201501015945; DANIELSON SEMEDO VAZ,201501013193; DANILO ADRIEN ARROYO REYES,201501011523; DANTE DANIEL SANTILLÁN PÉREZ,201501011024; DANTE MAXIMO VELASQUEZ CHAIÑA,201501014402; DANY EDGARDO APAZA LAZARINOS,201501010818; DARWIN IVAN VELEZ OROZCO,201501016598; DAVID ALEJANDRO PUGA BERMUDEZ,201501012937; DAVID ANGEL TERRAZAS CLAROS,201501014174; DAVID AUGUSTO SUAREZ,201501016413; DAVID CARCACHE,201501016265; DAVID FELIPE RAMIREZ DUQUE,201501016136; DAVID RINEHART,201501014721; DAVID SANDRO ZELAYA TAPIA,201501014315; DAYANA OROZCO MIRANDA,201501013311; DEBORA RAQUEL ANDRADE

GONÇALVES,201501013008; DEISY ADALICIA DIARTE RIOS,201501012454; DELHAISE ALEXANDRE,201501016326; DELSY ANDRINE FORTES TAVARES,201501012314; DENILSON TAVARES ARAUJO,201501015428; DENIS ALEJANDRO SALGUERO SILES,201501016496; DENISE LOLA CASTRILLO GUZMAN,201501014485; DENISSE EVELYN LIZARRAGA REQUE,201501014345; DI LU,201501013482; DIANA CONSTANZA VELASQUEZ FORERO,201501011987; DIANA LISSETH MUÑOZ DUQUE,201501016586; DIANA MILENA SAMANIEGO SERRATO,201501015302; DIANA MIREYA ABAD GAO NA,201501015667; DIEGO ADRIAN ROJAS CANDIA,201501016479; DIEGO ALEJANDRO FLORES GÓMEZ,201501011617; DIEGO ANDRE RIVERA SULLCA,201501011488; DIEGO DAVID LOZANO OLARTE,201501015251; DIEGO EDUARDO ARAUZ CHAVEZ,201501011512; DIEGO MARTÍN SOSA ARGANA,201501014495; DIEGO REYNALDO PADILLA GRAGEDA,201501015227; DIEGO ROBERTO JORDAN CESPEDES,201501016328; DIEGO RODRÍGUEZ JUANIL LA,201501013594; DIEGO SEBASTIAN JUMBO CANDO,201501010624; DILMA DO ROSARIO GOMES DA VEIGA,201501011899; DINIS MANUEL CAPITANGO,201501015164; DIRSE ESPINOZA ROJAS,201501015974; DUANE LUCAS DUARTE SPENCEER,201501015824; DULCE ISABEL SARMENTO DE MIRANDA,201501016462; DULCE MARLENE BERNAL HERNANDEZ,201501010937; DUNILDO DE BOA ESPERANÇA FERNANDES,201501011835; EBERTH AYALA RUIZ,201501012931; EDDIE HUARACHI HUANCACA,201501012670; EDELMA BARROS DOS SANTOS,201501010968; EDGAR ARMANDO PIEDRAS CAMACHO,201501011891; EDGAR DANIEL CARRILLO MOTENAGUDO,201501015034; EDINISIA PATRICIA TAVARES PEREIRA,201501011872; EDISON DANIEL DIAZ DIAZ,201501013833; EDIZON GERMAN DAZA MIÑO,201501015392; EDNA MOREIRA VAZ,201501011889; EDNEIA DE JESUS MOREIRA ROCHA,201501011868; EDNEL AFONSO,201501012846; EDUARDO ALEJANDRO RAMOS RUIZ,201501010532; EDUARDO ANTONIO RENDON FAJARDO,201501011210; EDUARDO ENRIQUE AGUILAR HERNÁNDEZ,201501010556; EDUARDO JOSE PRISCO SUESCUN,201501011840; EDUARDO LUIS HERRERA GUERRERO,201501010593; EDUARDO RENATO SEMINARIO MONTENEGRO,201501012404; EDWIN ADOLFO HUERTA ACHA,201501015035; EDWIN AMILCAR HUANCA FLORES,201501012762; EDWIN QUISEPÉ FERNANDEZ,201501015063; EDWING ALBERTO URREA VEGA,201501015241; EDZANA LARIZA MENDES ALMEIDA,201501015577; ELENA CHIUSO,201501012942; ELANI SOLLANGE BRITO GOMES,201501012027; ELIANE PATRICIA DOS SANTOS SILVA,201501014112; ELIANE VANESA SAMPANHA FRANCISCO,201501013741; ELISA SAITTO,201501011251; ELISABETH RODRIGUES LOPES,201501012294; ELIZABETH MARIA MATEO DE LA CRUZ,201501015451; ELMER NAVIA ALARCON,201501016070; ELVIA VIQUE VALERIA NO,201501011333; ELVIS ROYER LAUREANO MEZA,201501012543; EMA FRANCISCA TAVARES LUBRANO FORTES,201501012222; EMILIA LUCIA LLANOS CAMPANA,201501014682; EMILIANA SEMEDO MENDES,201501014082; EMILINE STEPHANIE SILVA RAMOS DOS REIS,201501012686; EMILIO ESTEBAN ARISTI BAZAN,201501014590; ENRIQUE GARCIA OLIVARES,201501010543; ERICK ROSBERG ALCOBA ARCE,201501014952; ERIKA GUADALUPE BALDERRABANO CRUZ,201501010887; ERIKA IVANNA BAQUERO JIMÉNEZ,201501015308; ERIKA LYZETH PECHA QUIMBAY,201501013061; ERIKA PATRON ALBO,201501010867; ERNESTO LUCHELLI,201501015343; ERNESTO MARTIN CONTRERAS GUILLEN,201501015387; ESTEBAN ANDRES CUÑEZ BENALCAZAR,201501015274; ESTEBAN DEL SAR,201501016639; ESTEBAN MOLINA GIL,201501014348; ESTEFANY ASTRID BELLO MARTINEZ,201501010844; ESTHER GARCIA PEREZ,201501011211; ETEVALDO HORTÊNCIO BUTUTANE MACARINGUE,201501016362; EUNHYE KIM,201501010566; EURICO FERNANDES,201501015467; EVELIN HAYDI HERRERA BARRAZA,201501011505; FABIO NELSON HUERTAS TIBAMOSO,201501015217; FABIO WALTER TAMBO ROJAS,201501016038; FATIMA RAQUEL OTAZU DURE,201501014061; FEDERICO PODVERSICH,201501016372; FEI SU,201501012241; FELIPE IGNACIO BORQUEZ SAAVEDRA,201501013195; FELIPE ROSSI HERRERA,201501014478; FERNANDA SIMONET MELGAR CADARIO,201501013793; FERNANDO ACUÑA REYNOSO,201501012386; FERNANDO ANDRES PRADO ANTAYHUA,201501013451; FERNANDO CARLOS SARAVIA ORQUERA,201501015400; FERNANDO FELIPE CAVIERES VASQUEZ,201501015130; FERNANDO GARNICA TORRICO,201501015389; FERNANDO JORGE MENDES BAPTISTA,201501010980; FERNANDO JOSE POSTIGO BEDREGAL,201501014078; FLAVIA GARCIA BRUUN,201501014536; FLAVIA LÓPEZ MIRANDA,201501011137; FLAVIO PIASERICO,201501016239; FLORENCIA BELEN GONZALEZ,201501014410; FLORIBERTO VASQUEZ MARTINEZ,201501012361; FRANCISCO JAVIER DAZA MELO,201501010598; FRANCISCO JAVIER GRAY BENITEZ,201501016420; FRANCISCO JAVIER HERNANDEZ AMEZQUITA,201501014860; FRANCISCO JIMÉNEZ BETANCOURT,201501010649; FRANK LUIS ALENCAR BURGOS,201501016335; FRANK SCHUSSER,201501010881; FRANKLIN RODRIGO PEÑA OROZCO,201501012915; FRED CHAHUAYLLA PALOMINO,201501011616; FREDY PADILLA OLIVERA,201501013678; GABRIEL BRAYAN GUTIERREZ PE REDO,201501011122; GABRIELA NEIRA HIDAL

GO,201501011595; GABRIELA VALDERRABANO CEJA,201501012415; GABRIELA VICTORIA CANDIA SANTACRUZ,201501014844; GABY YANETH MAMANI CATACORA,201501013629; GARIANO CACHEQUE,201501014693; GASTON SANTOS RODRIGUEZ,201501015701; GAYOUNG KIM,201501010595; GEMMA VENDEL PORRAS BENITES,201501011776; GERMAN ANDRES BALDERRIN GIAMBIAGGI,201501010933; GERMAN SANTIAGO GARCIA HERNANDEZ,201501014677; GERSON JEFFREY FUENTES ARENAS,201501010658; GEYSSON HERNANDEZ ROMERO,201501010886; GIANLUCA BELLO,201501010533; GILBERTO DE MELO AFONSO,201501012177; GINA MARCELA AGRAY DIAZ,201501015408; GINELDA CACERES ARNEZ,201501013850; GIOVANY RAFAEL VIASUS QUINTEIRO,201501012159; GISELA DEL PILAR CCOSI ESPINOZA,201501013808; GIYEON CHANG,201501010523; GLADYS ANGÉLICA APAZA CASTILLO,201501015954; GLADYS ROSSO SEMPETEQUIL,201501015128; GLENIA DEL CARMEN VALERA ZAPATA,201501015489; GLORIA MARIA MAGDALENA LEVANO SANCHEZ,201501012372; GONZALO ARTURO DUARTE HODGSON,201501011753; GRACE DOOLITTLE,201501014745; GRACIANO DE OLIVEIRA MUANAUTA,201501014423; GRACIELA LYON,201501012541; GRACIETH ALFREDO MANUEL,201501015122; GRAPINDOR LUDOVIC,201501015799; GREY KELLY GALVAN OSPINO,201501012569; GUALBERTO SALOMON ROJAS LLANOS,201501012826; GUIDO LUIS DUARTE CANO,201501011864; GUIDO NICOLÁS ORTIZ MONGES,201501012056; GUILHERME BAPTISTA,201501014720; GUILLERMO ANDRES CERQUERA CARDENAS,201501016364; GUILLERMO HUBMANN,201501015056; GUIZA GERARDO,201501014610; GUSTAVO ADOLFO QUISPÉ GEMIO,201501011489; GUSTAVO ADOLFO RIOS DELBOUIS,201501010904; GUSTAVO CANTERO,201501015938; GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI,201501013855; GUSTAVO MARTINEZ MARTINEZ,201501011128; HAMILTON DE JESUS MENDES CARVALHO,201501016170; HAROLD ANTONIO SALAS ALOSILLA,201501013878; HARRIETH MONTES LEIVA,201501016139; HEA SUN KIM,201501011501; HECTOR ALFREDO CAMACHO LORETTO,201501016511; HELDER PATRIQUE ALVES CORREIA,201501015348; HÉLIDA ARIANE RODRIGUES FREITAS,201501015469; HELMER ANTONIO PARDO JIMENEZ,201501014595; HENRY DANIEL OÑATE MUNIVE,201501014357; HENRY MICHAEL GOMEZ SALAZAR,201501011929; HEOCÁDIA CANDIDA JORGE GUNE FUEL,201501015349; HERMINIO ERNESTO NHANTUMBO,201501011697; HERNAN DARIO MAGNACCA,201501013102; HILDA PIEDADES TALAVERA SOTO,201501011917; HOLGUER SANTIAGO ESTRELLA BENAVIDES,201501011543; HUGO CAMPOS GONGORA,201501016652; HUGO EDUARDO DELGADO BECERRA,201501012731; HYEKYOUNG YOU,201501010562; HYEONSEON CHOI,201501011701; HYEYON KU,201501010538; IDALINA BARBOSA RODRIGUES,201501013015; IGNACIO CACERES MEZA,201501012878; ILIANA MARINA CASTILLO FERNANDEZ,201501012363; ILSE JANETT GÜERE CALDERON,201501011463; INACIO RAFAEL MANJATE,201501011633; INGRID SANCHEZ SEIWARD,201501014268; IRENE INEIA BARBOSA OLIVEIRA,201501011668; ISABEL BENEDITO MUNGONE,201501013702; ISABEL CARA MARTIN,201501012577; ISAIAS QUISSANGA MATEUS MATEUS,201501014437; ISIDORA FRANCISCA TERESITA INFANTE PEREZ,201501014691; IVAN DARIO MELGAREJO ARZUZA,201501016302; IVAN PATRICIA PAZMIÑO ORDÓÑEZ,201501016580; IVONNE CECILIA CERTAD ALVAREZ,201501010922; JACQUELINE MADELAYNE ORDÓÑEZ PAZMIÑO,201501013307; JAIME MIGUEL NIETO SARMIENTO,201501015066; JAIME SOLIS VIVEROS,201501014877; JAIR ALCARAZ PERALVILLO,201501010963; JAIR LENIN TAPIA HERNANDEZ,201501015203; JAKOB HOFFMANN,201501014867; JANIQUE HELDON CORREIA ALMEIDA,201501016179; JARDEL FONSECA LANDIM,201501015892; JASCIRA DOS REIS,201501012935; JASMIN LAAKMANN,201501015334; JAVIER ALBERTO OLIVES,201501015180; JAVIER ALEXANDER RODRIGUEZ PARRA,201501014932; JAVIER DE LA CALLE PEREZ,201501013118; JAVIER GODOY URGORRI,201501016299; JAVIER LOPEZ LOPEZ,201501010676; JAVIER LOSADA CARBALLO,201501010605; JAZMÍN MARÍA CONCEPCIÓN BURGOS ORTIZ,201501013404; JEAN CARLOS RISCO REBAZA,201501012529; JEAN FRANCO BURGOS TRILLO,201501012470; JENNIFER RAQUEL CALLAN SALAZAR,201501011166; JENNIFER ZAPATA CIRO,201501016418; JENNYFER JEANETTE ZUÑIGA ZAVALA,201501011354; JÉRÉMIE FLÉCHARD,201501013242; JERSON BRIAN SANTILLAN IGLESIAS,201501014060; JESSICA ELIZABETH TUAREZ PALMA,201501013426; JESSICA TERESA ROMAN FRANCO,201501012829; JESUS FARITH CASTILLO PEREZ,201501010960; JHARNOL ADONALDO ARIZA FRANCO,201501016069; JHOEL ANTONIO GOMEZ LUCA,201501011924; JHOAJIRA DAYANA SOTO PADILLA,201501011706; JHONNY GALVIZ GUTIERREZ,201501015908; JIHEYANG FENG,201501015795; JIHYE LEE,201501013699; JIMMY ALEX MENDOZA CASTRO,201501011482; JIYOUNG JUNG,201501010672; JOAN SEBASTIAN PRADA CHAPARRO,201501016106; JOANITA DE SANTA MENDES RAMOS,201501012521; JOAO ROY POMAJAMBO NUÑEZ,201501010557; JOÃO TAVARES FERNANDES,201501014103; JOEL GONÇALVES RAMOS,201501013050; JOEL RICADRO CARRILLO MONTEAGUDO,201501015368; JOHN BYRON MONTAÑO ADARVE,201501012712; JOMARJE BANDEIRA TAVARES,201501013479; JONATHAN OMAR PINE



DA ROCHA,201501011436; JOEUN KWAK,201501010694; JORGE ABELARDO CAMPOS LOYOLA,201501011184; JORGE ALAN GAYOSO LEITE,201501014033; JORGE DANIEL ENRIQUE CAMARGO MIRANDA,201501014702; JORGE EDUARDO ROBAYO SERRANO,201501012780; JORGE GABRIEL BUENDIA TORRES,201501011424; JORGE LUIS AMADO PIRES,201501012724; JORGE MARIO FLOREZ CARDENAS,201501015654; JORGE OTTO ROQUE FIGUEROA,201501012279; JORGE PEREZ-PLA CUADRA,201501016244; JOSE ALFREDO LLANOS DELGADO,201501013796; JOSE ANTONIO CHANGKUON FASCE,201501012977; JOSÉ ANTONIO VICECONTE,201501014250; JOSE DAVID AQUINO CONDORI,201501014511; JOSE EDUARDO CONSTANTINO MORALES,201501010702; JOSE EDUARDO MEJIA DE LOAYZA,201501013975; JOSE GABRIEL ACUÑA ACUÑA,201501015385; JOSE GABRIEL CHAVEZ CESPEDES,201501016355; JOSÉ LUIS ACOSTA BRAVO,201501011191; JOSE LUIS ROMERO IRLA,201501015494; JOSE LUIS SCIARONI,201501015904; JOSE MANUEL CRUZ ROSALES,201501011780; JOSE MANUEL VELARDE VARELA,201501014295; JOSE MARIA ALVAREZ RODRIGUEZ,201501014420; JOSÉ NDIBA IMBANDÚ,201501013902; JOSÉ PÉROLA MAHUMANE,201501012845; JOSE RICARDO SARMIENTO DE LA TORRE,201501011130; JOSE SALOMON PEREZ ANTELO,201501013800; JOSE SANTIAGO ORTIZ BALDOMAR,201501015775; JOSE SANTIAGO ZAPATA MUÑOZ,201501015310; JOSELINE BRIGITTE HUISA TORRES,201501016359; JOSEMARIA ACASIO HERNANDEZ,201501010551; JOSHUA AROGUNYO,201501013207; JO SYERIK MARGARETH ROCHA RAMOS DA CRUZ,201501010974; JOZEF LIEVEN PAUL KAREL TITS,201501011279; JUAN AGUSTIN LOPEZ VARGAS,201501013265; JUAN ALEX TORRICO JUSTINIANO,201501014768; JUAN ALEXANDER CHACON GRANADOS,201501013934; JUAN ARSENIO SANABRIA UGARTE,201501012800; JUAN CAMILO CAICEDO BARROS,201501015857; JUAN CARLOS NÚÑEZ LARROTA,201501016567; JUAN CARLOS PEREZ BUGUEÑO,201501014468; JUAN DANIEL ZEBALLOS ALI,201501014062; JUAN DAVID ACOSTA PELAEZ,201501016113; JUAN EDUARDO APABLAZA SOTO,201501011931; JUAN EDUARDO CELIZ LOPEZ,201501011496; JUAN EMILIO PADILLA LOPEZ,201501016565; JUAN ESTEBAN CORTES GOMEZ,201501012302; JUAN FELIPE CAMPO GONZALEZ,201501013950; JUAN GABRIEL ROLON BOGARIN,201501012999; JUAN IGNACIO VALLS,201501015794; JUAN JOSE PATIÑO TENORIO,201501013111; JUAN JOSE SEBASTIAN FUERTES SALCEDO,201501015790; JUAN LUIS VELEZ PARRA,201501012257; JUAN MANUEL ARIAS TERREIRO,201501015175; JUAN MARCELO CABELLO MERIDA,201501011363; JUAN MARTIN HUESO,201501016410; JUAN PABLO GARCIA FREYLI,201501013947; JUAN PABLO JARAMILLO MARQUEZ,201501015288; JUAN PABLO ORTIZ DIEZ,201501012235; JUAN PABLO ROJAS BUSTOS,201501014252; JUAN ROBERTO TORRES ESCOBAR,201501016278; JUAN SEBASTIAN ROLDAN ECHEVERRI,201501015373; JUARY GIL FIGUEIRA SPENCER ANDRADE,201501013299; JULIA CHIONDO KANJONGO KANJONGO,201501014040; JULIA OGANDO FORNOS,201501010530; JULIAN ANDRES SANJUAN GALINDEZ,201501011600; JULIAN DAVID TRIANA DELGADO,201501014624; JULIAN ENRIQUE ANGARITA GONZALEZ,201501014912; JULIÁN PARODI,201501011006; JULIAN RICARDO MANRIQUE NOREÑA,201501012591; JULIANA LORENA LOBOA CORDOBA,201501016317; JULIANA MARIA DAMELINES PAREJA,201501015143; JULIE BARGE,201501014029; JULIO CESAR FLORES VARGAS,201501012802; JULIO CESAR ZARCILLO GARCIA,201501013320; JULIO DANIEL HERNANDEZ MUÑOZ,201501013400; JUNIOR PATRICIO YUCRA HUALA,201501011688; JUREMA JEREMIAS,201501015091; JUSSARA MUEHOMBO,201501014444; JUSSARA SUELY MONTEIRO DE JESUS,201501011029; KAREN AMADOR,201501015600; KAREN JEANETTE MEDINA MORENO,201501014130; KAREN LORENA PALACIOS MENDEZ,201501015685; KARINA GABRIELA GUZMAN ANDRANGO,201501016205; KARINA MONTOYA LORENZANA,201501010901; KARINA RENGIFO MESSIA,201501011009; KARLA NATHALY MEZA MARTINEZ,201501012238; KARLA TATIANA GARCIA SANCHEZ,201501011416; KAROL REYES BERMUDEZ GUERRERO,201501013365; KATE MONTGOMERY,201501016160; KATERINE ESCOBAR TORREZ,201501013237; KATERINE MORENO BARBA,201501015344; KATHERIN BOLAÑOS PAYSAN,201501015226; KATHERINE ANDREA QUIROGA OTÁLORA,201501016670; KATHERINE RAMIREZ,201501013691; KATHERINE SUSAN VALDIVIA FERNANDEZ,201501012205; KATHERINE VICTORIA VERA CARNERO,201501012186; KATHERINE YADIRA ESCANDON MOTA,201501016628; KELLY STEPHANIE TAFUR CABELLO,201501010868; KENIO KENYE ESPINOZA SOTO,201501012081; KENNY ROGER LOPES MATOS,201501013262; KERLY CAROLINA FRUTOS DIAZ,201501012581; KEVIN DAVID ROBLES RODRIGUEZ,201501011121; KEVIN IGNACIO ROMERO JIMENEZ,201501011281; KEVIN JESUS VEGA PARRA,201501011195; KUN HO KIM,201501010698; LADY JOHANNA GÓMEZ DÍAZ,201501012365; LARA BERTHOLD JIMENEZ,201501013995; LARISSA AGUILAR ROMÁN,201501011945; LARISSA ROJAS MARTINEZ,201501012483; LAURA CELINA GALLEGO,201501012484; LAURA JIMENA SERRANO CASTANEDA,201501014770; LAURA LUCIA JIMENEZ RO-

DAS,201501016583; LAURA MICHELLE SANTANA RODRIGUEZ,201501015184; LAURA NADYR LIZARAZU CUEVAS,201501012387; LAURA RAMIREZ OSINAGA,201501014568; LAURA SAS PECINE,201501014429; LAURA SOSA GONZALEZ,201501015878; LAURA VICTORIA GOMEZ ARISTIZABAL,201501015215; LAURA VIVIANA SANCHEZ GUZMAN,201501014091; LEDA NILMAR SANTOS PAIVA,201501014113; LEIDY JANETH ERAZO CHAVEZ,201501011366; LENNY CAONABO BENOIT VARGAS,201501010613; LEONEL NETO DOS RAMOS PEREIRA,201501012927; LEONOR EMPERATRIZ MONTOYA MONTENEGRO,201501011598; LEONOR PATRICIA HUERFANO GAITAN,201501016194; LESLIE PAOLA HEREDIA CARDOZO,201501013543; LESLIE TODD,201501015970; LETICIA BEATRIZ AQUINO ROJAS,201501015944; LETICIA BETSABE HOLGUIN REYES,201501011576; LEYNA VERA CRUZ,201501013791; LI MING XU,201501015803; LILIAN SOFIA TORRES ARTEAGA,201501014669; LILIANA QUISPE PUMA,201501014937; LINA MARIA CORREA CRUZ,201501013124; LINDA JANE RODRIGUEZ LOPEZ,201501014632; LISA EVELINE ALMIEDA OLIVEIRA,201501011725; LISBETH LAURA FLORES,201501013485; LISIANE MONTROND DA VEIGA FERNANDES,201501013617; LISSETH YAMILE BUESAQUILLO FIGUEROA,201501014280; LIUJUN CHEN,201501011625; LIXANDRO HEYMER ALLCA LOZANO,201501010998; LIZBETH VALDEZ LUGO,201501011113; LORENA NATALIA GOMEZ CERON,201501013117; LOURDES GONZALEZ,201501016272; LUANA CHANTAL SANTOS RODRIGUES,201501011950; LUANA RODRIGUES DOS SANTOS,201501016322; LUCAS JAVIER MALO CASADO,201501014405; LUCAS RAFAEL GONZALEZ GONZALEZ,201501013085; LUCIA BEATRIZ AVILA ZEBALLOS,201501012610; LUCIANO CAPOGROSSO,201501012913; LUCY SALCEDO PISCOYA,201501016057; LUIS ALBERTO LLANOS AGUILERA,201501013729; LUIS ALBERTO MATAMOROS SOLIS,201501012924; LUIS ALBERTO UTOS CERAS,201501014377; LUIS ALFREDO ZAMBRANO MERA,201501016369; LUIS ANGEL SOTO DE ANDA,201501012654; LUIS ANTONIO PAREDES BERMEJO,201501014298; LUIS EDUARDO CARDENAS PECHO,201501011967; LUIS EDUARDO SILVA IBARRA,201501013968; LUIS FERNANDO HERRERA OPORTO,201501011494; LUIS VICENTE VÉLEZ GONZÁLEZ,201501011178; LUISA FERNANDA AEDO PORTELA,201501015906; LUSMILA ALAVE MAMANI,201501014782; LUZ DARY ESPITIA MORENO,201501012419; MACEDONIO YONY GARAY RUEDA,201501013667; MADELINE SCHÜRZ,201501015793; MAGALI FERREIRA,201501016112; MAGDIEL CASTILHO PIRES DOS SANTOS,201501012170; MAINA JOSÉ DACOSTA,201501011752; MANUEL ADRIANO DE ALMEIDA DA CUNHA DA CUNHA,201501013571; MANUELA GISEL CORONA SOSA,201501016449; MANUELA RESTREPO CASTAÑEDA,201501014202; MARCELA ALEJANDRA ROMERO RIQUELME,201501010567; MARCELA ALESSANDRA PALACIOS BERNUY,201501011336; MARCELA LORENA DETTMER IRIARTE,201501015397; MARCO ANTONIO PAYO AGUIRRE,201501016048; MARCO FERRARI,201501015369; MARCO VINICIO SANTAMARIA JARRIN,201501016252; MARCOS GUERY CARDONA TERRAZAS,201501015758; MARÍA ALEJANDRA DE ORNELAS GOMEZ,201501011786; MARÍA ALEJANDRA MOYA BAQUERO,201501011789; MARÍA ALEJANDRA PEDRAZA PEÑA,201501015208; MARÍA ALEJANDRA RIVERO GARCIA,201501012822; MARÍA ALEJANDRA RONDON GOMEZ,201501012794; MARÍA ANDREINA VILLAMIZAR MARQUEZ,201501014733; MARÍA BALBINA ZAPATA SANCHEZ,201501014171; MARÍA CONCEICAO PINA ALVES,201501011304; MARIA DE LOS ANGELES DUEÑAS LOPEZ,201501010895; MARIA DE LOS ANGELES MORINIGO SILVA,201501014360; MARIA DEL PILAR ROJAS VELASQUEZ,2015010115152; MARIA ELENA ULLOA TERRONES,201501012103; MARIA EMILIA ABARCA GOMEZ,201501010958; MARIA FERNANDA SHININ MERCHANT,201501015785; MARIA GRACIETE PINA MENDES,201501013524; MARIA GUADALUPE CARREON SANCHEZ,201501014527; MARIA HUALZBAUER,201501012472; MARIA INES CUELLAR TERRAZAS,201501012797; MARIA INMACULADA GONZÁLEZ VENTIN,201501011061; MARÍA JIMENA CARNELO ORTIGOZA,201501013817; MARIA LAURA GARCIA DURAN,201501014303; MARIA SOLEDAD CHINO MAMANI,201501011102; MARIA TERESITA PULLOL,201501016654; MARIA ZULEIKA VARGAS RODRIGUEZ,201501011238; MARIANA ISIS RODRÍGUEZ VELÁSQUEZ,201501011427; MARIANA RENDON,201501015734; MARIANELLA LOPEZ RAMIREZ,201501014818; MARIANELLY VILLENA PILCO,201501016615; MARIANNE BEAUVAIS,201501016294; MARIBEL CARDONA CARDENAS,201501014953; MARIBEL SEQUEIRA LOPES,201501016484; MARIILYN MOROCUTI,201501010941; MARIO ANDRES VITERI GAI-BOR,201501014925; MARIO JORGE AMADO PIRES,201501012733; MARISELA ACUÑA NUÑEZ,201501011188; MARISOL GRISALES HERNANDEZ,201501014896; MARTA ORTELLS MULET,201501016649; MARTHA ELIANA REYES GARCIA,201501010732; MARTHA LILIANA MENDOZA MARTINEZ,201501011242; MARVIN ENRIQUE CONCEPCION TORRES,201501011258; MARVIN ROBERTO RAMIREZ CHAVARRIA,201501016248; MARY LOLYS FLORES CORTES,201501010975; MARYLIN MENDOZA TORO,201501016612; MATHIAS CESPEDES CASAL MATHIAS,201501016629; MATHILDE MOATY,201501015336; MATIAS ANTONIO CLUSSE SGA,201501013908; MATIAS EMILIO ALMEIDA GARRON,201501014807; MATIAS SEBASTIAN RODRIGUEZ GONZALEZ,201501015354; MATTHIAS GERTH,201501013749; MAU-

RA DUARTE,201501014231; MAURICIO IVAN MUÑOZ ARQUE-ROS,201501013788; MAURICIO JALDIN CALIZAYA,201501016562; MAYRA DANIELA ARRIETA JAIMES,201501012341; MBENGUI BERNARDO ZIMBOMBA,201501013293; MELINA ANHI MIRANDA,201501015733; MELISA AMPARO ZAMORA CHURATA,201501010665; MELISSA NICOLE MONTANO ROJAS,201501013052; MICHAEL DAVID DUSSÁN ÁLVAREZ,201501016144; MICHAEL WATTS,201501015080; MIGUEL ANGEL CARDENAS LOPEZ,201501016376; MIGUEL ANTONIO PADILLA PIMENTEL,201501013700; MIGUEL ARTIN TCHILINGURIAN,201501012380; MIGUEL COCK GOMEZ,201501014153; MIGUEL GONZALO SANCHEZ ATAHUALPA,201501014336; MIGUEL SOUSA,201501015858; MILDE GOMES DE CARVALHO,201501014021; MILTON ANDRES PEREIRA ARNEZ,201501013918; MINHYANG KIM,201501012255; MINJEONG KWON,201501010717; MIREYA RAIZA MENDOZA LAZARTE,201501013357; MIRIAM PAMELA ROCA JOFFRE,201501014775; MIRYAN TATIANA BARBOSA LOPES GONÇALVES TEIXEIRA,201501015829; MISAEEL LOMBA PURNA,201501013759; MOISES CABRAL,201501011320; MOISES LEE,201501013041; MONICA GUADALUPE FLORES ROMAN,201501013176; MONICA HERNANDEZ HERNANDEZ,201501011127; MONICA SOFIA CARDOSO FREIRE,201501012273; MÓNICA SOFIA VAZ GONÇALVES,201501014045; MORGAN LUIS FONSECA FERNANDES,201501012224; MUHAMMAD BILAL HANE EF,201501012278; NADIA LIZ SEGOVIA CABELLO,201501011594; NADIA YOSABETH ESTRADA AGUILAR,201501012482; NADINE JESUS TAVARES MORENO,201501016269; NADINE LISANDRA BAPTISTA EVO-RA,201501015601; NADIR GABRIELA RAMIREZ ECHEVERRIA,201501015036; NADYA DAISY PADILLA ARANDIA,201501014614; NAIN HINOJOSA CABALLERO,201501012616; NAIR ERNESTO RICALDEZ ORTEGA,201501016344; NANER ZILPA REYNOSO ESPINOZA,201501012133; NATALIE DE MENDONCA PINTO,201501016551; NATHALIA CELESTE BARROZO CHAVEZ,201501016002; NATHALIA QUINTERO CASTRO,201501015374; NATTIER MARTINEZ SIERRA,201501016353; NAYER JHONATAN HUAMAN BALDEON,201501012135; NELICE TEIXEIRA LOPES DA VEIGA,201501011973; NELIDA GONÇALVES VARELA,201501015446; NELINA GELGA PASTEN DURAN,201501013857; NELINDA CIBELE SOUSA PASQUINHA,201501015903; NELMA VICTORIA PASCAL MATAMBA,201501015097; NELO LOPES DE BRITO,201501012853; NEMESIA DIONICIO CASIMIRO,201501011962; NEYVIS HERNANDEZ GONZALEZ,201501011355; NGUYEN WILBERG NAVARRO LOPEZ,201501012292; NICOLAS CASTELLANOS SANCHEZ,201501013004; NICOLÁS CAVALLO,201501015504; NICOLAS CLEMENT,201501013753; NICOLAS NELSON MAURICE EPIPHANIE,201501013530; NICOLÁS ORJUELA JARAMILLO,201501012093; NIDIA MAGALLY GALDAMEZ CO-REAS,201501013289; NINOSKA PAOLA NIETO SALAZAR,201501013663; NOAH HABERMAIER ADEVA,201501014962; NORBERTO ARIEL MARTINS MOGO,201501016508; NUVIA ITZEL FLORES,201501014862; NZAMBI JOAO NDOMBELE NDOMBELE,201501014166; OLENKA CRISTINA FARFAN ZAPATA,201501010967; OLGA CRISTINA TAVARES BARI,201501012322; OLGA MARÍA RECALDE MAIDANA,201501015690; OLGA MARTHA DE LA ROSA ORTEGA,201501013963; OLUSHEUN OLAOSHEBIKAN,201501014300; OMAR HOLGUIN RODRIGUEZ,201501016351; OMAR LEANDRO CASTRO RUALES,201501012987; OMOTUNDE MARIA-BENEDICTA AYOH'OMIDIRE,201501015332; OSCAR DESIDERIO MANDUJANO TAMEZ,201501010670; OSCAR ERNESTO DIAZ IRAHETA,201501015191; OSCAR ESCURRIOLA MARIN,201501016549; OSCAR LEONARDO MORALES MUÑOZ,201501016426; OSCAR NESTOR ARMIJO VILLARROEL,201501012752; OSCAR YAIR ARENAS VALDEZ,201501011174; OSMAR NIVALDO BRAZ SANCHEZ SILVA,201501016313; PABLO ANDRÉS MORA GONZÁLEZ,201501015186; PABLO ANDRES TORRICOS UZQUEDA,201501015520; PABLO JIMENEZ VALLEJO,201501011068; PAMELA DAYSI VILLEGAS MALLEA,201501015261; PAMELA HILDA RENGIFO SOTOMAYOR,201501011883; PAMEYRIS PENIEL PINEDA ESPINAL,201501016245; PAOLA LIZZETH ALCAZAR ROMERO,201501014000; PAOLA YULEISKA LUNA MORALES,201501015417; PASCAL KANDE NKULA,201501015807; PATRICIA ANDREA TOLEDO,201501016074; PATRICIA DEL PILAR CAIPO ARELLANO,201501011778; PATRICIA EVELYN ARANIBAR CARRASCO,201501013187; PATRICIA PARADEDA VALENZUELA,201501015942; PATRICIA RODRIGUES,201501013533; PATRICK LAMY LOPES FRANCISCO,201501013803; PATTY VANESSA CHAMBILLA GONZALO,201501011504; PAULA ANDREA JARAMILLO MARIN,201501014661; PAULA CRISTINA AGUES DA VEIGA LEMOS,201501012221; PAULA JIMENA MEDINA SANCHEZ,201501015884; PAULINA SOFIA SANTIBÁÑEZ CAVI-RES,201501012137; PAULO AYRTON VIEDMA INCHAUSTI,201501014998; PEDRO ANICETO MOREIRA DOS SANTOS,201501015457; PEDRO ANTONIO JAMISSE MASSUNDA JUNIOR,201501015346; PEDRO ESTEBAN ULLOA ALVARADO,201501016610; PEDRO MARTIN FLORES FLORES,201501010682; PEDRO MAURICIO GALARZA CESPEDES,201501015996; PEDRO MORALES LOPEZ,201501014917; PEDRO VICENTE LINARES GARCIA,201501011444; PEPIN JULIETTE,201501014012; PETER LINDMAIER,201501016068; PHILIPPE WEILL,201501014644; PRISCILLA ANDREA TELLEZ BE-





JARANO,201501012747; QUINCY MARCO MEDINA DOS SANTOS,201501016207; RAFAEL ANTONIO MORENO VIERAS,201501016516; RAFAEL ARMANDO SANCHEZ VASQUEZ,201501015138; RAFAEL SILVA MARIANO,201501012311; RAIZA ALESSANDRA MARTINEZ MONDACA,201501013304; RAMIRO FERNANDO GERSZENSWIT,201501016143; RAMIRO GUSTAVO TINTAYA QUISPE,201501015890; RANDALL CASTRO FERNANDEZ,201501013108; RAPHAEL CRISTIAN TAIPE RAMOS,201501010541; RAQUEL DÍAZ DE VIVAR VALLMAYO,201501011816; RASIMY GISELE CARDOSO GOMES,201501012504; RAUL ARAMBUL RAMOS,201501014781; RAUL EDISON LUNA LAZO,201501012131; RAUL TRINIDAD PÉREZ CASTAÑEDA,201501013939; REBECA ROSENDO CORONA,201501010824; REMI SONNINO,201501014765; RENATO BOM JESUS,201501013220; RENATO LUÍS ALVES ALMEIDA SILVA,201501011932; RENATO MARESCA,201501010754; RENATO TAVARES GOIA,201501013547; RENJIE MA,201501011332; RENZO ANGEL PAREDES VILCHEZ,201501011306; RENZO KEVIN ROJAS MOLINA,201501013302; RENZO MAURICIO DOMINGUEZ VIVAR,201501011513; RICARDO ANDRES SERRANO SALAZAR,201501012648; RICARDO FRESNEDO FUENTE,201501012185; RICHARD JAVIER ANDRADE CEVALLOS,201501013497; RICHARD SANCHEZ ZURITA,201501015158; ROBERTO CARLOS PAVON CARREON,201501011478; ROBERTO FIASCHI,201501011790; ROBERTO JOSE LAHAYE BONNIN,201501015265; ROCIO CRUZ THIRIAT,201501016253; ROCIO GARCIA CASTELLI,201501015731; ROCIO JAZMIN GIMENEZ GAMARRA,201501016532; RODOLFO LESMES SOTO LEPE,201501013126; RODRIGO ALONSO OVIEDO MIRANDA,201501011284; RODRIGO CASTREJON HERREIRA,201501010654; RODRIGO ERICK HORNEZ QUIROGA,201501016138; RODRIGO LUIS PATIÑO CUELLAR,201501015497; ROLANDO BENAVIDES CALIZAYA,201501011250; ROMINA AYELEN FRANK,201501015543; ROMINA MELISSA GONZALEZ DE DOS SANTOS,201501012993; ROMINA PATRICIA FONSECA MOREIRA,201501014016; ROMINA SARAI ARCE ANDAGUA,201501014544; RONAL TELEMARCO ORQUERA ROJAS,201501015486; RONALD JHONATAN VELAZCO ENRIQUEZ,201501012989; RONICE ASSUNÇÃO NEVES VEZO,201501012560; RONY JÚNIOR DO ROSÁRIO RODRIGUES,201501012245; ROSITA MARTINS MENDES,201501015965; RUBEN LOPEZ DOMINGUEZ RUBEN,201501013512; RUBEN NICOLAS FERNANDEZ CAÑIZA,201501013577; RUDDY ELVIRA ESTEBAN QUISPE,201501013044; RUI NETO VERA CRUZ PEREIRA,201501015402; RUTH ELIZABETH RUGEL PLUAS,201501011511; RUTH MILAGRO PARI PUMA,201501016515; SAMANTHA IMPELLIZZERI,201501012992; SAMUEL LOPEZ VALDEZ,201501011619; SANDRA ELIZABETH PEREIRA MOREIRA,201501016085; SANDRA LUCERO ENRIQUEZ RODRÍGUEZ,201501011077; SANDRA PATRICIA GOMES BARROS,201501011850; SANDRO RAFAEL ARPY NUÑEZ,201501012844; SANGHYUN KO,201501013681; SANTIAGO ENRIQUE DUARTE RUIZ DIAZ,201501013303; SARA FRANCISCA NORIEGA PEREIRA,201501012063; SARA MEJIA MOSQUERA,201501014492; SARA SOFIA LOPES SEMEDO,201501012226; SARINA BAPTISTA FERNANDES,201501015931; SEBASTIAN BELEN SUAREZ,201501011784; SELÉNIA MONTAÑO ARAMAYO,201501014846; SELMA CELISE BENCHIMOL MOREIRA,201501011920; SERGIO ALEJANDRO RINALDI CASTRO,201501014727; SERGIO ANDRES DAZA BARRETO,201501016554; SERGIO BARBERI DIAZ,201501011119; SERGIO FRANCISCO RODRIGUEZ BARRIOS,201501011596; SERGIO PEREZ ORELLANA,201501011340; SERGIO ROJAS ALVÉSTEGUI,201501012779; SERYEON KIM,201501010890; SHEILA AVILA COSTA,201501012043; SIDNEY CARVALHO VARELA DE BRITO,201501014642; SILVIA ALEJO MUNGUA,201501011093; SILVIA EUGENIA VILLAGOMEZ SORIA,201501016570; SILVIA STELLA MARTINEZ AYALA,201501014282; SIMON BISHARA ELIAS DAVALOS,201501016658; SINDY JINETH MARTINEZ CALLEJAS,201501011236; SIVETLÂNDIA MARTA KIONGA KIONGA,201501013164; SOFIA ESCUDERO CERRILLO,201501010858; SOFIA VICTORIA CANTILLANA ESPINOSA,201501015873; SOLANGELA GOMES CORREIA,201501011904; SOLANGELA SOCORRO SPINOLA MONTEIRO,201501011885; SONIA MERCEDIS CRUZ QUISPE,201501013284; STELLA MARIS FLORES,201501010620; STESSY CAROUJEL,201501016503; STEWART CEZAR,201501015062; SUJIN LEE,201501012563; SUSANA GOMEZ LOPEZ,201501013895; SUSANA PAOLA CIFUENTES GALLO,201501014714; SUZETE PILECCO NUNES,201501015448; TACYELMA PINA DO ESPIRITO SANTO,201501014653; TAEGYU PARK,201501015548; TAMARA LISSETTE CONTRERAS JACOME,201501013243; TANIA GUADALUPE AGUILAR OJEDA,201501011104; TANIA MILITSA BAVEIRA COUSIRAT,201501014464; TANIA PATRICIA FORTES DA GRAÇA,201501010707; TANIA VALESKA COVEÑAS TIPICIANO,201501011783; TARCISIO SANTOS JUNIOR,201501011940; TATCHER DE CEITA ENCARNACÃO DA CRUZ,201501014955; TATIANA AYALA ARCOS,201501014352; TATIANA DA GRAÇA PIRES,201501011741; TATIANA DEL PILAR MARTI RUIZ,201501014342; TATIANA DEL ROCIO LEON SALAZAR,201501013392; TATIANA EDITH SOTILLO ARI,201501014094; TEO CARLO NIZZI,201501010542; TEREZA NANCY CHUQUIMIA ESCALANTE,201501015355; TOTH VIKTOR,201501014245; UASSELE TABORDO NHACHENGO,201501015171; VALDEMIRO MARIO RICARDO MACARALA,201501012852; VALENTINA ALFREDO VELE-

TA,201501014333; VALENTINA VALLEJO GUTIERREZ,201501011834; VALERIA MICHELLE CASTILLO VERA,201501015757; VALERIA ALVAREZ,201501016604; VALERIA ANNE MERCIER,201501016154; VALTER LEITE AGUIAR,201501012176; VANESA GUZMAN CAMARGO,201501016375; VANESSA CERECEDA,201501015170; VANESSA DE PINA MONIZ,201501015895; VANESSA LONDOÑO GARCÍA,201501011989; VANIA FUENTES HINOJOSA,201501014762; VÂNIA SEMEDO DOS SANTOS NETO,201501014308; VERONICA AGUIRRE VILLARRUBIA,201501013883; VERONICA DE JESUS FURTADO LANDIM,201501012505; VERONICA ELVIRA CARAZA SALAS,201501015262; VERONICA TICONA APAZA,201501011214; VICENTE TADEO RAMOS CRUZ,201501010575; VICTOR EDUARDO CARHUAYO BERNABÉ,201501015681; VICTOR HUGO CALVO SALGUEDO,201501013298; VICTORIA VELAZQUEZ,201501015737; VILMA SCARLET QUISPE CARITA,201501014794; VINA ROSA DIOGO AMADO DE DEUS,201501011794; VINCENZO ALLIEGRO,201501010529; VINCENZO SERPE,201501010630; VIOLETA ALVAREZ QUIROZ,201501010932; WALTER DANIEL LAZARTE ARACENA,201501012523; WALTER RAUL RUIZ GUARDIA,201501010897; WALTHER DANIEL PRIETO SANCHEZ,201501014832; WENDY LUCERO ARCE RIOS,201501012902; WIDY WENCESLAO ACHÁ MOLINA,201501012813; WILBER ANTONIO PINO ILLANES,201501013665; WILSON ANDRES BARRAGAN HERNANDEZ,201501016531; WILSON RAFAEL TEIXEIRA VARELA,201501013415; XIAO QIANG XING,201501012464; XIMENA QUINTERO SALAZAR,201501014286; XINLEI YE,201501012149; XOCHITL MITZI LOPEZ GUTIERREZ,201501011389; YAMID AVILA ALVAREZ,201501016460; YAMILETH SUGEY TORRES PAUCAR,201501015886; YE JIN KIM,201501011441; YEEWON AN,201501010540; YEIMI YURANI AGREDO PINEDA,201501016233; YESSICA ELIZABETH VILCA HERRERA,201501014907; YINA FERNANDA JIMÉNEZ CERÓN,201501016039; YING JIA HUANG,201501012671; YIRAN JIANG,201501012842; YOLANDA ELIZABETH VIGURIA CHAVEZ,201501012061; YONGWOO LEE,201501013147; YOON JOO LEE,201501012167; YOVANA ESTHER DIAZ AGUIRO,201501012618; YURI MARIEN GONZALEZ MARQUEZ,201501016246; YUSNEY MERCEDES HERNANDEZ GARCIA,201501010731; ZULEICA DE JESUS ALVES DE CARVALHO,201501015441; ZULLY CUELLAR LOPEZ,201501014215; ZULMA QUISPE ANAYA,201501011572;

## Ministério da Fazenda

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA

#### ATO DE EXCLUSÃO Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2015

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato de Exclusão, pelos motivos apurados no bojo dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º. A exclusão implicará na remessa do débito para a inscrição em dívida Ativa ou no prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º. É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato de Exclusão, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Santa Catarina, com endereço na Rua Aricpreste Paiva, 107, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-530.

Art. 4º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º. Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JOÃO SZINWELSKI

## ANEXO ÚNICO

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Processo Administrativo
83.861.633/0001-11	Bazar Confiança LTDA - EPP	16814.720037/ 2015-16

### BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Carta Circular Nº 3.716, de 28.07.2015, publicado no DOU de 29.07.2015, Seção 1, pág. 26, onde se lê: "Carta Circular N 3.716, de 28.07.2015", leia-se: "Carta Circular Nº 3.716, de 27.07.2015".

### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de julho de 2015

Nº 143 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 244ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27 de julho de 2015, foram celebrados o seguinte Ajuste SINIEF e os seguintes Convênios ICMS:

#### AJUSTE SINIEF 3, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Ajuste SINIEF 11/14, que dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 244ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

#### AJUSTE

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 11/14, de 15 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Fica instituído regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas."

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorino da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 60, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

## CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes itens do Anexo Único do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1.3.1. O código de autenticação digital será obtido pela aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7), de domínio público, na cadeia de caracteres formada pelos seguintes dados constantes dos documentos fiscais, na seguinte ordem (conforme item 5.2.2.5):

4.1.3. Tamanho do registro: 425 bytes para o arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, 287 bytes para o arquivo de DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, 331 bytes para o arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e 797 bytes para o arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;

4.1.5. Codificação: ASCII - ISO 8859-1 (Latin-1).

4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo todas as informações constantes dos documentos fiscais emitidos no mês. Em razão da grande quantidade de informações a serem apresentadas, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam apresentados em CD-R ou volumes contendo 1 (um) milhão de documentos fiscais, caso sejam apresentados em DVD-R. Assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de Energia Elétrica, modelo 6, em determinado mês, o contribuinte deverá apresentar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério do item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatro primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes.

4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

Nome do Arquivo	MM	SSS	AA	MM	Snn	T	Extensão
UU	CCCCCCCCCCCC						VVV
UF	CNPJ	Modelo	Série	Ano	Mês	Status	Volume

4.5.2.1.2. CNPJ (CCCCCCCCCCCC) - CNPJ do emitente dos documentos fiscais.

4.5.2.1.3. Modelo (MM) - modelo dos documentos fiscais;

4.5.2.1.4. Série (SSS) - série dos documentos fiscais;

4.5.2.1.5. Ano (AA) - ano do período de apuração dos documentos fiscais;

4.5.2.1.6. Mês (MM) - mês do período de apuração dos documentos fiscais;

4.5.2.1.7. Status (Snn) - indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S). Em caso de arquivo substituto, deverá ser indicado o número sequencial com dois dígitos ("nn") do arquivo substituto, iniciando em "01". Caso se trate de arquivo normal, preencher com "01";

4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL - conterá todos os itens que compõem o valor total de cada um dos documentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL. Deverá ser informado pelo menos um item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;

4.7.2.1. O segundo CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.100.001 a 000.200.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.111:

Registro Fiscal - Convênio ICMS XX/03  
Contribuinte: Nononono S/A  
Insc.Estadual: 111.111.111.111  
Arquivos: Mestre e Controle  
Documento Fiscal: NFST, modelo 22, série 2  
Numeração: 000.100.001 a 000.200.000  
Período de apuração: 09/1999  
Status da apresentação: Normal  
CD: 002 de 003

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	IE	14	15	28	X
03	Razão Social	35	29	63	X
04	UF	2	64	65	X
05	Classe de Consumo	1	66	66	N
06	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
07	Grupo de Tensão	2	68	69	N
08	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
09	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital do documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	210	221	X
23	Indicação do tipo de informação contida no campo 1	1	222	222	N
24	Tipo de cliente	2	223	224	N
25	Subclasse de consumo	2	225	226	N
26	Número do terminal telefônico principal	12	227	238	N
27	CNPJ do emitente	14	239	252	N
28	Número ou código da fatura comercial	20	253	272	X
29	Valor total da fatura comercial	12	273	284	N
30	Data de leitura anterior	8	285	292	N
31	Data de leitura atual	8	293	300	N
32	Branco - reservado para uso futuro	50	301	350	X
33	Branco - reservado para uso futuro	8	351	358	N
34	Informações adicionais	30	359	388	X
35	Branco - reservado para uso futuro	5	389	393	X
36	Código de Autenticação Digital do registro	32	394	425	X
	Total	425			

5.2.1.5. Campo 05 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar o código da classe de consumo da energia elétrica, utilizando tabela de item 11.1.1. Nos demais casos, preencher com zeros;

5.2.2.3. Campo 11 - Informar a série do documento fiscal, que deverá conter, no mínimo, uma letra não acentuada, ou um algarismo de 1 a 9 e ter seu preenchimento iniciado a partir da esquerda (exemplo: "A", e não "A"), observando o seguinte:

5.2.2.5. Campo 13 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 12, 14, 15, 16, 09 e 27, nessa ordem, respeitando o tamanho previsto do campo, assim como os brancos e zeros de preenchimento.

5.2.3.5. Campo 18 - Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados multa e juros, tributos que não compõem a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS.

5.2.4.1. Campo 19 - Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com:

5.2.4.4. Campo 22 - Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar a localidade de registro e o número do terminal no formato "LLNNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN", o número de identificação do terminal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato "LLNNNNNNNN". Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, informar o número da unidade consumidora. Nos demais casos, deixar em branco;

5.2.4.5. Campo 23 - Identificar o tipo de informação contida no campo 1, preenchendo com o dígito "1" se o conteúdo for um CNPJ ou com o dígito "2" se o conteúdo for um CPF. Em se tratando de pessoa jurídica não obrigada à inscrição no CNPJ, preencher com o dígito "3", se for pessoa física não obrigada ao CPF, preencher com o dígito "4";

5.2.4.6. Campo 24 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.8.1. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar o tipo de cliente, conforme a tabela 11.8.2.

5.2.5. Outras informações complementares aos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4:

6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	UF	2	15	16	X
03	Classe do Consumo ou Tipo de Assinante	1	17	17	N





04	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
05	Grupo de Tensão	2	19	20	N
06	Data de Emissão	8	21	28	N
07	Modelo	2	29	30	N
08	Série	3	31	33	X
09	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Nº de ordem do Item	3	47	49	N
12	Código do item	10	50	59	X
13	Descrição do item	40	60	99	X
14	Código de classificação do item	4	100	103	N
15	Unidade	6	104	109	X
16	Quantidade contratada (com 3 decimais)	12	110	121	N
17	Quantidade medida (com 3 decimais)	12	122	133	N
18	Total (com 2 decimais)	11	134	144	N
19	Desconto / Redutores (com 2 decimais)	11	145	155	N
20	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	11	156	166	N
21	BC ICMS (com 2 decimais)	11	167	177	N
22	ICMS (com 2 decimais)	11	178	188	N
23	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	11	189	199	N
24	Outros valores (com 2 decimais)	11	200	210	N
25	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	211	214	N
26	Situação	1	215	215	X
27	Ano e Mês de referência de apuração	4	216	219	X
28	Número do Contrato	15	220	234	X
29	Quantidade faturada (com 3 decimais)	12	235	246	N
30	Tarifa Aplicada / Preço Médio Efetivo (com 6 decimais)	11	247	257	N
31	Alíquota PIS/PASEP (com 4 decimais)	6	258	263	N
32	PIS/PASEP (com 2 decimais)	11	264	274	N
33	Alíquota COFINS (com 4 decimais)	6	275	280	N
34	COFINS (com 2 decimais)	11	281	291	N
35	Indicador de Desconto Judicial	1	292	292	X
36	Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo	2	293	294	N
37	Branco - reservado para uso futuro	5	295	299	X
38	Código de Autenticação Digital do registro	32	300	331	X
	Total	331			

6.2.2.3. Campo 08 - Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11, do registro Mestre;  
6.2.3.2. Campo 11 - Informar o número de ordem do item do documento fiscal. A quantidade máxima de itens por documento fiscal é limitada em 990 (novecentos e noventa), devendo ser iniciada em 001 (um).

6.2.3.3. Campo 12 - Informar o código do item atribuído pelo contribuinte;  
6.2.3.4. Campo 13 - Informar a descrição do item. A descrição deverá ser detalhada, clara e objetiva de forma que seja possível a correta e perfeita identificação do item, sendo vedadas descrições genéricas. Não detalhar os serviços medidos a fim de evitar a identificação individual das chamadas (telefone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço (chamadas locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas internacionais, etc.), a quantidade total e o valor total do item. Na conta de energia elétrica a base de cálculo e o valor do ICMS deverão ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Quaisquer reduções e descontos concedidos, bem como quaisquer cobranças realizadas no documento fiscal, tal como a cobrança de terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS e que constem do documento fiscal, deverão ser informados como itens distintos do documento fiscal;

6.2.3.7. Campo 16 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade contratada, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com brancos.  
6.2.3.8. Campo 17 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade medida, com 3 decimais. Nos demais casos, preencher com brancos.  
6.2.4.2. Campo 19 - Preencher com zeros. Os descontos concedidos e outros redutores devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com a descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o desconto ou redutor se refere;

6.2.4.3. Campo 20 - Preencher com zeros. Os acréscimos e outras despesas acessórias devem ser lançados individualmente como itens distintos do documento fiscal, com descrição clara de sua natureza, inclusive com menção a que item o acréscimo ou despesa se refere, quando for o caso;

6.2.4.7. Campo 24 - Informar os outros valores do item, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, valores que não compõem a BC do ICMS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido e quaisquer outros valores, ainda que estranhos à tributação do ICMS, constantes do documento fiscal.

6.2.5.1. Campo 26 - Informar a situação do item com a mesma situação informada no campo 19 do registro Mestre (item 5.2.4.1);  
6.2.5.3. Campo 28 - Em se tratando de cessão de meios de rede, informar o número do contrato ou do relatório de tráfego ou de identificação do meio de rede. Nos demais casos, preencher com brancos;

6.2.5.4. Campo 29 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a quantidade faturada, com 3 decimais. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, informar a quantidade de serviço faturado do item (tais como, minutos de franquia; tempo de ligações; velocidade de internet em Mbps; número de canais de TV; etc.), com 3 decimais.

6.2.6. Informações complementares aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5:  
7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, classificados pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	N
12	Código de identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número do terminal telefônico ou da unidade consumidora	12	208	219	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	220	221	X
15	Data de emissão	8	222	229	N
16	Modelo	2	230	231	N
17	Série	3	232	234	X
18	Número	9	235	243	N
19	Código do Município	7	244	250	N
20	Branco - reservado para uso futuro	5	251	255	X
21	Código de Autenticação Digital do registro	32	256	287	X
	Total	287			

7.2.1.9. Campo 09 - Informar o nome do Município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.  
7.2.1.13. Campo 13 - Preencher com o número do terminal telefônico ou da unidade consumidora informado no campo 22 do registro Mestre (item 5.2.4.4). Nos demais casos, deixar em branco;  
7.2.2.1. Campo 15 - Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;  
7.2.2.2. Campo 16 - Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;  
Cláusula segunda Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 115/03, com a redação que segue:

I - as alíneas "f" e "g" ao inciso I do parágrafo único da cláusula segunda:  
"f) data de emissão;  
g) CNPJ do emitente do documento fiscal";  
II - ao Anexo Único do Convênio 115/03:  
a) as alíneas "f" e "g" ao item 2.1.3.1:  
"f) data de emissão;  
g) CNPJ do emitente do documento fiscal";  
b) os seguintes itens:

4.5.2.1.8. Tipo (T) - inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores:

- a) 'M' - MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;  
b) 'I' - ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;  
c) 'D' - DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;  
d) 'C' - CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO.

4.5.2.1.9. Volume (VVV) - número sequencial do volume, a quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitado a 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1, sempre que alcançado o limite, deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será sequencial e consecutiva, iniciada em 001;

5.2.2.3.1. Os caracteres válidos para identificação da série dos documentos fiscais são:

- 5.2.2.3.1.1. Algarismos ("1234567890");  
5.2.2.3.1.2. Letras não acentuadas ("abcdefghijklmnopqrstuvwxy", ou "ABCDEFGHJKLMNOPQRSTUVWXYZ");  
5.2.2.3.1.3. Hífen, espaço em branco (" ", " ");  
5.2.2.3.2. O primeiro caractere não pode ser hífen ou espaço em branco ("-", " ");  
5.2.2.3.3. Utilizar a letra "U" para indicar a série única.

5.2.4.1.1. "S", em se tratando de documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;

5.2.4.1.2. "R", em se tratando de documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado dentro do mesmo período de apuração;

5.2.4.1.3. "C", em se tratando de documento fiscal complementar;

5.2.4.1.4. "N", nos demais casos.

5.2.4.1.5. Nas hipóteses de situação "R" ou "C", deve ser preenchido o campo 34 - "Informações Adicionais" (item 5.2.5.13).

5.2.5.1. Campo 25 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a subclasse de consumo, conforme a tabela 11.9. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher com zeros.

5.2.5.2. Campo 26 - Em se tratando de plano de prestação de serviço telefônico corporativo, familiar ou similares, informar o número do terminal telefônico principal do plano. Informar a localidade de registro e o número no formato "LLNNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN", o número de identificação do terminal telefônico principal. No caso de número de identificação do terminal com 9 (nove) dígitos, utilizar o formato "LLNNNNNNNNN". Para planos individuais e nota fiscal modelo 6, o campo deve ser preenchido com zeros. A seguir, exemplo hipotético de preenchimento dos campos dos registros mestre referentes a um plano corporativo composto por 4 terminais telefônicos, sendo que o primeiro é o terminal principal. O quinto registro refere-se a um terminal telefônico de plano individual, não relacionado com os anteriores:

Terminal	Campo 22 do registro Mestre	Campo 26 do registro Mestre
(11)95555-0001	11955550001	11955550001
(11)95555-0002	11955550002	11955550001
(11)95555-0003	11955550003	11955550001
(11)95555-0004	11955550004	11955550001
(11)99999-1234	11999991234	00000000000

5.2.5.3. Campo 27 - Informar o CNPJ do emitente do documento fiscal.

5.2.5.4. Campo 28 - Informar o número ou o código da fatura comercial, atribuído pelo sistema de faturamento do emitente.

5.2.5.5. Campo 29 - Informar o valor total da fatura comercial, com 2 decimais.

5.2.5.6. Campo 30 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a data da leitura anterior, no formato AAAAMMDD. Nos demais casos, preencher com zeros;

5.2.5.7. Campo 31 - Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a data de leitura atual, no formato AAAAMMDD. Nos demais casos, preencher com zeros;

5.2.5.8. Campo 32 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

5.2.5.9. Campo 33 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com zeros;

5.2.5.10. Campo 34 - Informar os dados dos documentos fiscais substituídos ou complementados nos casos de: a) documento fiscal emitido em substituição a outro que tenha sido objeto de estorno de débito (apenas para as unidades federadas que admitem esta hipótese) b) o campo 19 ter sido preenchido com "R" (documento fiscal emitido em substituição a um documento fiscal cancelado) ou com "C" (documento fiscal complementar). Devem ser informados: referência de apuração (4 algarismos), modelo (2 caracteres), série (3 caracteres), número (9 algarismos) e data de emissão (8 caracteres), totalizando 30 caracteres, no seguinte formato: "AAMM\_MO\_SSS\_NNNNNNNNNN\_AAAAMMDD". Exemplo: "0901\_22\_A\_000001234\_20090131", para o documento fiscal da referência "0901", modelo "22", série "A", número "000001234", emitido em 31/01/2009. Nos demais casos, preencher com brancos;

5.2.5.11. Campo 35 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

5.2.5.12. Campo 36 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 35;

5.2.6. Deverá ser criado um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido.

6.2.6.1. Campo 30 - Tarifa aplicada/preço médio efetivo. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, informar a tarifa aplicada ao fornecimento, com 6 decimais. Em se tratando de destinatário adquirente de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, informar o preço médio efetivo relativo ao consumo ativo do período, quando aplicáveis os termos do inciso I da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 77/2011. Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher com zeros;

6.2.6.2. Campo 31 - Informar a alíquota do PIS/PASEP do item, com 4 decimais;

6.2.6.3. Campo 32 - Informar o valor do PIS/PASEP destacado no item, com 2 decimais;

6.2.6.4. Campo 33 - Informar a alíquota da COFINS do item, com 4 decimais;

6.2.6.5. Campo 34 - Informar o valor da COFINS destacado no item, com 2 decimais;

6.2.6.6. Campo 35 - Em se tratando de item de desconto, preencher com "J" quando o desconto informado foi concedido em cumprimento a determinação judicial. Nos demais casos, deixar em branco;

6.2.6.7. Campo 36 - Em se tratando de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, preencher conforme tabela 11.10. Se não houver isenção ou redução de base de cálculo, preencher com zeros. Em se tratando de nota fiscal modelo 6, preencher com zeros;

6.2.6.8. Campo 37 - Campo reservado para uso futuro. Preencher com espaços em branco;

6.2.6.9. Campo 38 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 37.

6.2.7. Deverão ser criados tantos registros quantos forem os itens de cada documento fiscal emitido, sendo criado, no mínimo, um registro fiscal de item de documento fiscal para cada documento fiscal emitido.

7.2.2.3. Campo 17 - Informar a série do documento fiscal conforme informado no item 5.2.2.3, campo 11 do registro Mestre;

7.2.2.4. Campo 18 - Informar o número sequencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2);

7.2.2.5. Campo 19 - Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

7.2.2.6. Campo 20 - Brancos, reservado para uso futuro;

7.2.2.7. Campo 21 - Informar o código de autenticação digital obtido por meio da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 20.

11.8. Tabela de Tipos de Clientes

11.8.1. Tabela de Tipos de Clientes no Fornecimento de Energia Elétrica:

Tipo de Cliente	Código
Consumidor Cativo	13
Consumidor Livre	21
Consumidor Especial	22
Consumidor Parcialmente Livre	23

11.8.2. Tipo de Cliente de Serviços de Comunicação

Tipo de Cliente	Código
Comercial	01
Industrial	02
Residencial/Pessoa Física	03
Produtor Rural	04
Órgão da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, quando mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, nos termos do Convênio ICMS 107/95	05
Prestador de serviço de telecomunicação responsável pelo recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede do prestador do serviço ao usuário final, nos termos do Convênio ICMS 17/13	06
Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Organismos Internacionais, nos termos do Convênio ICMS 158/94	07
Igrejas e Templos de qualquer natureza	08
Outros não especificados anteriormente	99

11.9. Tabela de Subclasses no Fornecimento de Energia Elétrica:

Descrição Subclasses	Código
Residencial	01
Residencial baixa renda	02
Residencial baixa renda indígena	03
Residencial baixa renda quilombola	04
Residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social	05
Residencial baixa renda multifamiliar	06





Comercial	07
Serviços de transporte, exceto tração elétrica	08
Serviços de comunicação e telecomunicação	09
Associação e entidades filantrópicas	10
Templos religiosos	11
Administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações	12
Iluminação em rodovias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração em rodovias	13
Semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito	14
Outros serviços e outras atividades da classe comercial	15
Agropecuária rural	16
Agropecuária urbana	17
Residencial rural	18
Cooperativa de eletrificação rural	19
Agroindustrial	20
Serviço público de irrigação rural	21
Escola agrotécnica	22
Aquicultura	23
Poder público Federal	24
Poder Público Estadual ou Distrital	25
Poder público Municipal	26
Tração Elétrica	27
Água esgoto ou saneamento	28
Outros	99

## 11.10. Tabela de Isenções/Reduções de Base de Cálculo na Prestação de Serviço de Comunicação

Tipo de Isenção/Redução de Base de Cálculo	Código
Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC (Convênio ICMS 141/07)	01
Programa Internet Populár (Convênio ICMS 38/09)	02
Programa Internet destinado à escolas públicas federais, estaduais, distritais e municipais (Convênio ICMS 47/08)	03
Programa Acesso Individual Classe Especial - AICE (Convênio ICMS 16/12)	04
Prestação de Serviço de Televisão por Assinatura (Convênio ICMS 57/99)	05
Prestação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículo e carga (Convênio ICMS 139/06)	06
Prestação de serviço de provimento de acesso à internet (Convênio 78/01)	07
Outras	99

III - o item 0907 à Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal, do Anexo Único do Convênio 115/03, com a seguinte redação:

09. Deduções | 0907 | Dedução relativa à parcela do valor da operação correspondente ao valor da energia elétrica adquirida de terceiros, quando aplicáveis os termos do Convênio ICMS 77/11.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 61, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Cláusula primeira O caput da cláusula nona do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula nona Em substituição aos percentuais de margem de valor agregado de que trata a cláusula oitava, ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a adotar, nas operações promovidas pelo sujeito passivo por substituição tributária, relativamente às saídas subsequentes com combustíveis líquidos e gasosos derivados ou não de petróleo, a margem de valor agregado obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, a cada operação:  $MVA = \{ [PMPF \times (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) \times (1 - IM)] / FCV - 1 \} \times 100$ , considerando-se:"

Cláusula segunda Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao caput da cláusula nona do Convênio 110/07:

I - o item VII:

"VII - FCV: fator de correção do volume;"

II - o § 5º:

"§ 5º O fator de correção do volume (FCV) será divulgado em ato COTEPE e corresponde a correção dos volumes, utilizados para a composição da base de cálculo do ICMS, dos combustíveis líquidos e derivados de petróleo faturados a 20°C pelo produtor nacional de combustíveis ou por suas bases, pelos importadores ou pelos formuladores, para a comercialização à temperatura ambiente definida em cada unidade federada."

III - o § 6º:

"§ 6º O fator de correção do volume (FCV) será calculado anualmente, com base na tabela de densidade divulgada pela ANP, nas temperaturas médias anuais das unidades federadas divulgada pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e na tabela de conversão de volume aprovada pela Resolução CNP 06/70;"

IV - o § 7º:

"§ 7º Em relação ao disposto no caput, aplica-se aos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul a seguinte fórmula:  $MVA = \{ [PMPF \times (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) \times (1 - IM)] - 1 \} \times 100$ ."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 62, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 137/06, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e à apuração de irregularidade no funcionamento de ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o inciso III do § 1º da cláusula quarta do Convênio ICMS 137/06, de 5 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - ser Fundação pública ou privada, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual, Distrital ou Federal e ser credenciada para atuar no âmbito de pelo menos uma das entidades especificadas nos incisos I e II."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 63, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido na aquisição interna de biogás e biometano.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder crédito presumido de até 12% (doze por cento) calculado sobre o valor das aquisições internas de biogás e biometano.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será fruído em substituição aos créditos de ICMS relativos à aquisição de matéria-prima e insumos.

Cláusula segunda O disposto na cláusula primeira aplica-se somente nas aquisições internas realizadas pela SCGAS - Companhia de Gás de Santa Catarina, empresa responsável pela distribuição do gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 64, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí às disposições do Convênio ICMS 51/99, que trata da isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado do Piauí incluído nas disposições do Convênio ICMS 51/99, de 23 de julho de 1999.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 65, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a adesão do Estado do Pará ao Convênio ICMS 04/04, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Pará as disposições do Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas.

Cláusula segunda A cláusula primeira do Convênio ICMS 04/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins autorizados a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas destinada a contribuinte do imposto, que tenha início e término no seu território, nos termos estabelecidos em legislação estadual."

II - o Anexo

"ANEXO II DO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 66, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 76/98, que autoriza a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com pescados criados em cativeiro.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amazonas, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Rondônia e Roraima autorizados a conceder isenção do ICMS às saídas internas e interestaduais dos seguintes pescados, criados em cativeiro, sejam frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes in-natura:"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 67, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

## C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul incluído nas disposições do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994, relativamente às operações com os produtos relacionados no item III do Anexo Único do mencionado convênio.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

## CONVÊNIO ICMS 68, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 38/12, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Os dispositivos abaixo relacionados do Convênio ICMS 38/12, de 30 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do caput da cláusula segunda:

"I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;"

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL		
Serviço Médico/Unidade de Saúde: _____ Data: ____/____/____		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome: _____		
Data de Nascimento: __/__/____	Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	
Identidade nº _____	Órgão Emissor: _____ UF: _____	
Mãe: _____		
Pai: _____		
Responsável (Representante legal): _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
Cidade: _____	CEP: _____ UF: _____	
Fone: _____	Email: _____	
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:		
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)	
Deficiência física* Deficiência visual *	Descrição detalhada da deficiência:	
*observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.		
Nome: _____	Assinatura Carimbo e registro do CRM	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Endereço: _____		CNPJ: Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável _____





Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 69, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 54/99, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterado o caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 54/99, de 28 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Fica o Estado do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual mínimo de 12% (doze por cento) até 31 de dezembro de 2015 e de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 70, DE 27 DE JULHO DE 2015

Exclui o Amazonas das disposições do Convênio ICMS 84/01, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros usuárias de equipamento Emissor de Copom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado do Amazonas excluído das disposições do Convênio ICMS 84/01, de 28 de setembro de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Ro-

raima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 71, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 25/15, que alterou o Convênio ICMS 85/04, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 25/15, de 22 de abril de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos para os recolhimentos efetuados a partir do mês de abril de 2015."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 72, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 89/13, que autoriza o Estado do Ceará a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Os incisos II a IV do caput da cláusula segunda do Convênio ICMS 89/13 passam a vigorar com as seguintes redações:

"II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 90% (noventa por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora;

III - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora;

IV - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 73, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Estado do Amazonas a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Fazenda Estadual, na forma e condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado do Amazonas autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Fazenda Estadual, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2015, bem como conceder parcelamento, observado o disposto neste convênio.

Parágrafo único. O crédito tributário será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente no Estado da Amazonas, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária, podendo a dispensa incidir em até 100% (cem por cento) das multas e dos juros, conforme estabelecido na legislação estadual.

Cláusula segunda Os créditos tributários consolidados, alcançados pelos beneficiários de que trata a cláusula primeira, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, observadas as regras e condições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula terceira A adesão do sujeito passivo ao Programa deverá ser efetuada até 28 de agosto de 2015 e está condicionado ao pagamento integral do débito ou da primeira parcela, conforme o caso.

Cláusula quarta Em relação aos débitos inseridos em Dívida Ativa pagos com os benefícios previstos neste convênio, os valores relativos a honorários advocatícios poderão ser reduzidos ou parcelados juntamente com o imposto, na forma estabelecida na legislação estadual.

Cláusula quinta Os benefícios previstos no Programa deverão atender às seguintes condições:

I - alcança os créditos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ainda que se encontrem em fase judicial, desde que a decisão não esteja transitada em julgado, ressalvada a hipótese em que, julgados improcedentes os embargos à execução fiscal, a Fazenda Pública Estadual tenha efetuado o levantamento dos respectivos valores;

II - não alcança os débitos objeto de litígio judicial ou administrativo, exceto na hipótese de o sujeito passivo desistir de forma irretroatável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais;

III - não alcança os créditos tributários de ICMS decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária por descumprimento de obrigação acessória;

IV - não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas;

V - não são cumulativos com anistias e remissões concedidas anteriormente, sendo permitida a opção do devedor pelo tratamento previsto neste convênio;

VI - alcança os créditos tributários já parcelados, que não gozaram de anistias anteriormente concedidas, de forma proporcional às parcelas vincendas.

Cláusula sexta Será excluído dos benefícios do Programa o contribuinte com débito parcelado que incorrer na inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas.

Parágrafo único. A rescisão do parcelamento implicará imediata remessa do saldo devedor para inscrição em dívida ativa do Estado ou o prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 74, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 121/13, que autoriza o Estado do Piauí a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária, e a concederem parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), resolve celebrar o seguinte



CONVÊNIOCláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio 121/13, de 11 de outubro de 2013, passam vigorar com as seguintes redações:

I - o caput e a alínea "a" do inciso II do caput da cláusula segunda:

"II - 31 de dezembro de 2015, poderá ser pago com redução de:

100 % (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido em parcela única até 31 de dezembro de 2015;"

II - o caput do inciso II do § 1º da cláusula segunda:

"II - 31 de dezembro de 2015, poderá ser pago:"

III - o § 2º da cláusula quarta:

"§ 2º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 31 de dezembro de 2015."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 75, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 13/97, que harmoniza procedimento referente a aplicação do § 7º, artigo 150, da Constituição Federal e do artigo 10 da Lei Complementar 87/96, de 13.09.96

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina incluído nas disposições do Convênio ICMS 13/97, de 21 de março de 1997.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 76, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Estado da Paraíba a dispensar ou a reduzir juros, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado da Paraíba autorizado a instituir programa de recuperação de créditos tributários destinado a dispensar ou a reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com o ICM e o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos por meio de ação fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, bem como a conceder parcelamento para o respectivo pagamento, observado o disposto neste convênio e nas demais normas previstas na legislação tributária do Estado da Paraíba.

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente no Estado da Paraíba, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos no programa os valores espontaneamente denunciados pelo sujeito passivo à repartição fazendária, relacionados aos fatos geradores do ICM e do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

§ 3º Aplicam-se, também, as disposições deste convênio aos créditos tributários já parcelados, inclusive, aos parcelamentos em curso.

Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deverá fazer a adesão ao mesmo, no período de 1º a 30 de outubro de 2015, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.

§ 1º A formalização da adesão ao programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Fica vedada a adesão ao programa para o contribuinte que não estiver regular perante a Fazenda Estadual em relação aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro de 2015 e 30 de setembro de 2015.

Cláusula terceira Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, serão reduzidos da seguinte forma, para a quantificação do valor a ser pago:

I - 95% (noventa e cinco por cento) da multa por infração e multa de mora e 40% (quarenta por cento) para os demais acréscimos legais, no pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) da multa por infração e multa de mora e 30% (trinta por cento) para os demais acréscimos legais, no pagamento em 2 (duas) parcelas;

III - 85% (oitenta e cinco por cento) da multa por infração e multa de mora e 20% (vinte por cento) para os demais acréscimos legais, no pagamento em 3 (três) parcelas;

IV - 80% (oitenta por cento) da multa por infração e multa de mora e 10% (dez por cento) para os demais acréscimos legais, no pagamento em 4 (quatro) parcelas;

V - 75% (setenta e cinco por cento) da multa por infração e multa de mora, sem redução nos demais acréscimos legais, no pagamento de 5 (cinco) a 12 (doze) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento) da multa por infração e multa de mora, sem redução nos demais acréscimos legais, no pagamento de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º Na hipótese de o sujeito passivo aderir ao programa até o dia 16 de outubro de 2015 e efetuar o pagamento do crédito tributário à vista, a redução da multa por infração e multa de mora é de 100% (cem por cento) e para os demais acréscimos legais, 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, serão reduzidos de 90% (noventa por cento) do seu valor e deverão ser pagos à vista, até o dia 30 de outubro de 2015.

§ 3º Para efeitos da redução de que trata esta cláusula entendem-se como demais acréscimos legais aqueles estabelecidos em norma que implementar este Convênio.

Cláusula quarta O pagamento parcelado do crédito tributário deverá ser efetuado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela e as regras e condições estabelecidas na legislação tributária do Estado da Paraíba.

Cláusula quinta O parcelamento fica, automaticamente, extinto, situação em que o sujeito passivo perderá, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados neste convênio, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar:

I - da data do vencimento de qualquer parcela;

II - do vencimento do ICMS lançado em livro próprio cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da efetivação do parcelamento.

Cláusula sexta A dispensa de que trata este convênio não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 77, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 71/11 que dispõe sobre a aplicação do parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio dos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia os benefícios do Convênio ICM 65/88.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICMS 71/11, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - durante o período em que vigorar protocolo ICMS que disponha sobre condições especiais de fiscalização nos estabelecimentos destinatários localizados na Área de Livre Comércio, na hipótese de remessa de mercadorias saídas dos Estados de Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul e São Paulo;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 78, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Estado de Mato Grosso e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam o Estado de Mato Grosso e o Distrito Federal autorizados a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual mínimo de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º A utilização do benefício previsto nesta cláusula observará, ainda, o seguinte:

I - será aplicada, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação distrital;

II - o contribuinte que optar pelo benefício não poderá utilizar quaisquer créditos fiscais.

III - fica condicionada ao regular cumprimento da obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação distrital.

IV - que todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação.

V - o contribuinte deverá:

a) divulgar no seu site, de forma permanente e atualizada, a descrição de todos os tipos de pacotes de televisão por assinatura comercializados, isoladamente ou em conjunto com outros serviços, com os correspondentes preços e condições;

b) manter à disposição do fisco, em meio magnético, as ofertas comercializadas, por período de apuração;

c) quando da comercialização conjunta, em pacotes, de serviço de televisão por assinatura e outros serviços:

1. discriminar, nas respectivas faturas e notas fiscais, os preços correspondentes a cada modalidade de serviço, de forma a demonstrar a sua independência e aderência às ofertas divulgadas nos sites;

2. observar que o valor da prestação de serviço de televisão por assinatura não será superior ao preço do mesmo serviço, prestado isoladamente em iguais condições a assinantes individuais ou coletivos.

§ 2º A opção a que se referem os incisos I e II do parágrafo anterior será feita para cada ano civil.

Cláusula segunda O descumprimento das condições previstas nos incisos II ao V do § 1º da cláusula primeira implica perda do benefício a partir do mês subsequente àquele em que se verificar o inadimplemento.

Parágrafo único. A reabilitação do contribuinte à fruição do benefício fica condicionada ao recolhimento do débito fiscal remanescente ou ao pedido de seu parcelamento, a partir do mês subsequente ao da regularização.





Cláusula terceira Ficam o Estado de Mato Grosso e o Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 2016, excluídos do Convênio ICMS 57/99, de 28 de outubro de 1999.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 79, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 41/15, que autoriza o Estado de Pernambuco a reduzir parcialmente as multas e os juros dos créditos tributários relacionados com o ICM e o ICMS mediante pagamento à vista ou parcelado, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIOCláusula primeira O inciso I do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 41/15, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - somente se aplica na hipótese de o pagamento, à vista ou da primeira parcela, ocorrer até o dia 31 de julho de 2015;"

Cláusula segunda O § 3º fica acrescido à cláusula primeira do Convênio ICMS 41/15, com a seguinte redação:

"§ 3º O disposto neste convênio aplica-se, também, ao débito de ICM ou ao ICMS, inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não, observando-se que, na data da realização do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento, a totalidade dos débitos do contribuinte, excetuados os enquadráveis na hipótese do inciso II do § 1º, não deve ultrapassar o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 80, DE 27 DE JULHO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 55/15, que autoriza o Estado do Amapá a dispensar ou reduzir multas e juros e conceder parcelamento de débitos fiscais, relacionados com o ICMS

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

#### CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 55/15, de 30 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Fica o Estado do Amapá autorizado a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, e dispensar ou reduzir suas multas e demais acréscimos legais, vencidos até 30 de junho de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio;"

II - o inciso I do caput da cláusula segunda:

"I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas punitivas e moratórias;"

III - o caput da cláusula sexta:

"Cláusula sexta O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada até 31 de janeiro de 2016 e homologada pelo Fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela."

Cláusula segunda Ficam acrescidos os incisos III, IV e V à cláusula oitava do Convênio ICMS 55/15, com a seguinte redação:

"III - o valor mínimo da parcela, bem como a atualização do saldo devedor de acordo com o indexador previsto na legislação do ICMS no Estado;

IV - o tratamento a ser dispensado na liquidação antecipada das parcelas;

V - o prazo máximo de opção do contribuinte, o qual não poderá exceder o previsto na cláusula sexta deste convênio."

Cláusula terceira Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do § 2º e o §3º, todos da cláusula segunda do Convênio ICMS 55/15.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 81, DE 27 DE JULHO DE 2015

Concede isenção do ICMS às operações internas, interestaduais e de importação, com matéria prima, material secundário, embalagens, partes, peças, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do PROSUB - Programa de Desenvolvimento de Submarinos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com matéria prima, material secundário, embalagens, partes, peças, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do PROSUB - Programa de Desenvolvimento de Submarinos, de que trata o Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que implementou a Estratégia Nacional de Defesa, o Decreto Legislativo nº 128, de 2011, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008, e a Resolução do Senado Federal nº 23, de 2 de setembro de 2009, que aprovou a Operação de Crédito Externa cujos recursos destinam-se ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB.

§ 1º Observada a destinação prevista no caput desta cláusula, a isenção aplica-se também:

I - ao imposto relativo ao diferencial de alíquotas;

II - à prestação de serviço de transporte das mercadorias ou bens beneficiados com a isenção prevista nesta cláusula.

§ 2º Relativamente às mercadorias importadas o benefício aplica-se quando não houver similar produzido no país e a comprovação de inexistência de similar será atestada por órgão federal competente ou mediante apresentação de laudo emitido por entidade representativa do setor fabricante das mercadorias, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda O benefício previsto neste convênio alcança também as pessoas jurídicas diretamente contratadas pela Marinha do Brasil, por meio de seus órgãos e entidades vinculadas, para a execução do PROSUB e as pessoas jurídicas por estas últimas subcontratadas para o fornecimento de bens e serviços destinados à execução do mesmo Programa.

§ 1º As contratadas firmarão termo de responsabilidade em relação aos benefícios concedidos às suas subcontratadas.

§ 2º As pessoas jurídicas contratadas e subcontratadas deverão constar de Ato COTEPE/ICMS mediante indicação da Marinha do Brasil, após manifestação das unidades federadas envolvidas.

Cláusula terceira Nas operações ou prestações alcançadas por este convênio, o contribuinte ou responsável deverá indicar, no correspondente documento fiscal:

I - que a operação ou prestação está isenta do ICMS por força da cláusula primeira deste convênio;

II - o número e a data do contrato celebrado com a Marinha do Brasil, por meio de seus órgãos e entidades vinculadas, ou com as pessoas jurídicas direta ou indiretamente contratadas para a execução do PROSUB.

Cláusula quarta A Marinha do Brasil emitirá certificado da efetiva entrega e aplicação final dos bens, mercadorias e serviços destinados única e exclusivamente à construção dos submarinos ou à infraestrutura necessária à obra.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese do caput desta cláusula, o ICMS se tornará exigível desde a ocorrência do fato gerador com os acréscimos estabelecidos na legislação de cada unidade federada.

Cláusula quinta O atendimento das exigências contidas neste convênio não dispensa os fornecedores de mercadorias e prestadores de serviço de transporte do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Cláusula sexta Fica assegurada a manutenção do crédito fiscal do ICMS nas operações ou prestações efetuadas com a isenção prevista na cláusula primeira deste convênio.

Parágrafo único. A manutenção de crédito de que trata o caput desta cláusula não poderá resultar em acúmulo de crédito (saldo credor), hipótese em que o valor excedente deverá ser estornado.

Cláusula sétima As isenções de que trata o presente convênio serão aplicáveis a partir da data em que forem concedidas, pela União, as isenções referentes à contribuição ao PIS/PASEP e à COFINS.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua ratificação.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

#### CONVÊNIO ICMS 82, DE 27 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Estado de Santa Catarina a remitar débitos tributários de responsabilidade do setor econômico de mercados e supermercados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIOCláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a não exigir, de empresas integrantes do setor econômico de mercados e supermercados enquadradas nos CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00, os débitos tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, relativos a apuração do ICMS devido, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula segunda A remissão de que trata a cláusula primeira fica condicionada a que o contribuinte beneficiado:

I - recolha o valor do imposto que for dispensado, em até 36 parcelas mensais, em favor do Fundo Estadual de Saúde previsto na Lei nº 5.254, de 27 de setembro de 1976;

II - desista de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao respectivo direito em que se funda a ação, e de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, envolvendo a apuração do ICMS;

III - atenda outras disposições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula terceira A dispensa dos créditos tributários prevista nesta cláusula será concedida de forma parcelada, mediante exclusão de 1/36 (um trinta e seis avos) do valor do crédito tributário objeto da dispensa por mês, desde que atendidas às condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula quarta O benefício concedido com base neste convênio não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.



**CONVÊNIO ICMS 83, DE 27 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Estado de Santa Catarina a retribuir débitos tributários de responsabilidade do setor econômico de abatedores e distribuidores de carnes de gado bovino.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO** cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a não exigir, de empresas integrantes do setor econômico de abatedores e distribuidores de carnes de gado bovino enquadradas nos CNAE 1011-2/01 e 4634-6/01, os débitos tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, relativos ao cálculo do imposto e a apropriação de créditos de ICMS em hipótese não autorizada na legislação tributária catarinense, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula segunda A remissão de que trata a cláusula primeira fica condicionada a que o contribuinte beneficiado:

I - recolha o valor do imposto que for dispensado, em até 36 parcelas mensais, em favor do Fundo Estadual de Saúde previsto na Lei nº 5.254, de 27 de setembro de 1976;

II - desista de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao respectivo direito em que se funda a ação, e de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, envolvendo o cálculo do imposto e a apropriação de créditos de ICMS em hipótese não autorizada na legislação tributária catarinense;

III - atenda outras disposições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula terceira A dispensa dos créditos tributários prevista nesta cláusula será concedida de forma parcelada, mediante exclusão de 1/36 (um trinta e seis avos) do valor do crédito tributário objeto da dispensa por mês, desde que atendidas às condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula quarta O benefício concedido com base neste convênio não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

**CONVÊNIO ICMS 84, DE 27 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Estado de Santa Catarina a retribuir débitos tributários.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO** cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a não exigir os débitos tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, relativos a apuração do ICMS devido, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula segunda A remissão de que trata a cláusula primeira fica condicionada a que o contribuinte beneficiado:

I - recolha integralmente, em favor do Fundo Estadual de Saúde previsto na Lei nº 5.254, de 27 de setembro de 1976, valor equivalente ao imposto que for dispensado, acrescido de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros devidos;

II - atenda outras disposições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula terceira O benefício concedido com base neste convênio não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho

Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

**CONVÊNIO ICMS 85, DE 27 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Estado de Santa Catarina a retribuir débitos tributários de responsabilidade do setor econômico da indústria de pré-moldados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 244ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO** cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a não exigir de empresas integrantes do setor econômico da indústria de pré-moldados, os débitos tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, relativos a base de cálculo utilizada para a apuração do débito de ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula segunda A remissão de que trata a cláusula primeira fica condicionada a que o contribuinte beneficiado:

I - recolha, em até 36 parcelas mensais, valor equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do imposto que for dispensado em favor do Fundo Estadual de Saúde previsto na Lei nº 5.254, de 27 de setembro de 1976;

II - desista de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao respectivo direito em que se funda a ação, e de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, envolvendo tributação de ICMS de pré-moldados;

III - atenda outras disposições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula terceira A dispensa dos créditos tributários prevista nesta cláusula será concedida de forma parcelada, mediante exclusão de 1/36 (um trinta e seis avos) do valor do crédito tributário objeto da dispensa por mês, desde que atendidas às condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula quarta O benefício concedido com base neste convênio não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Leonardo Maurício Colombini Lima, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Morais, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**PORTARIA Nº 1.044, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Altera o Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 316 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, seção 1, páginas 16 a 38, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo IV  
Delegações da Receita Federal do Brasil de Julgamento

Denominação	Localidade	UF	Quantitativo de Turmas
Belém	Belém	PA	5
Belo Horizonte	Belo Horizonte	MG	10
Brasília	Brasília	DF	7
Campo Grande	Campo Grande	MS	4
Curitiba	Curitiba	PR	7
Florianópolis	Florianópolis	SC	7
Fortaleza	Fortaleza	CE	7

Juiz de Fora	Juiz de Fora	MG	6
Porto Alegre	Porto Alegre	RS	8
Recife	Recife	PE	7
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	SP	10
	Campinas	SP	5
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	21
Salvador	Salvador	BA	7
São Paulo	São Paulo	SP	24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2015.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

**PORTARIA Nº 1.045, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Altera o Anexo I da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a jurisdição fiscal das Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2010, Seção 1, páginas 96 a 148, que dispõe sobre a jurisdição fiscal das Unidades Descentralizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I

Jurisdição fiscal quanto aos tributos e contribuições administrados pela RFB, excetuando-se os relativos ao comércio exterior

Município	UF	6ª Região Fiscal		
		TOM	Unidade local	Delegacia
Carangola	MG	4265	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Divino	MG	4439	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Faria Lemos	MG	4505	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Fervedouro	MG	2683	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Pedra Dourada	MG	4979	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Rosário da Limeira	MG	0698	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
São Francisco do Glória	MG	5227	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)
Tombos	MG	5383	ARF - Muriaé (MG)	DRF - Juiz de Fora (MG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor 45 dias após sua publicação.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID

**SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Altera o Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Codac nº 70, de 5 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de códigos e receita para os casos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, declara:

Art. 1º Os códigos de receita constantes do Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Codac nº 70, de 5 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Item	Código de Receita	Especificação da Receita
1	0679	PIS - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
2	0691	PIS - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas
3	0724	PIS - Importação - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
4	0753	PIS - Importação - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas
5	0760	Cofins - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
6	0776	Cofins - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas
7	0782	Cofins - Importação - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
8	0809	Cofins - Importação - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas
9	0821	IPI - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
10	0838	IPI - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas
11	0850	IPI - Vinculado Importação - Tributação de Bebidas Frias - Cervejas
12	0867	IPI - Vinculado Importação - Tributação de Bebidas Frias - Demais Bebidas

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

FREDERICO IGOR LEITE FABER





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Altera o Ato Declaratório Executivo SRRF01 nº 4, de 30 de julho de 2014, que habilita a empresa DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA a operar o regime de Loja Franca no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek e alfândega os recintos por ela administrados.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelos arts. 9º e 13 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, pelo art. 280 da Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, pelos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008, pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e considerando o que consta do processo nº 10111.720557/2014-71, declara:

Art. 1º A alínea "c" do art. 2º do ADE SRRF01 nº 4, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Depósito de Loja Franca, localizado junto ao Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional de Brasília, com área de 331,25 m², CNPJ 27.197.888/0029-51, código Siscomex nº 191.77.02-0."

Art. 2º O art. 3º do ADE SRRF01 nº 4, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A empresa DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA assumirá a condição de fiel depositária das mercadorias sob sua guarda e está autorizada a proceder à venda de mercadorias nacionais e/ou estrangeiras a passageiros em viagens internacionais nas Lojas Francas de Embarque e Desembarque e à admissão, movimentação e armazenamento destas mercadorias no Depósito de Loja Franca ora alfandegado, podendo ainda, efetuar no mesmo Depósito, vendas programadas, com observância dos critérios estabelecidos pelo MRE e do disposto na Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008."

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ OLESKOVICZ

**PORTARIA Nº 282, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Delega Competência para a prática do ato de assinatura da "autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo"

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 300 e 314, I e § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Programação e Logística - Dipol e, na sua ausência, ao seu substituto, para, no interesse desta Superintendência, praticar o ato de assinatura da "Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo" do Certificado de Registro de Veículos (CRV), relativamente à transferência do registro e da propriedade de veículos da e para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ OLESKOVICZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM ANÁPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CNPJ sob nº 17.240.983/0001-36

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.722472/2014-75, declara:

Art.1º - NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.240.983/0001-36, em nome de ROBERTO ACÁCIO DE LIMA DREHER 81907419004, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2012, data da abertura, de acordo com o disposto o § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HIROSHIMI NAKAO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MANAUS**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo DRF/Manaus nº 58, de 25 de Julho de 2014, publicado no DOU nº 146 de 1/08/2014, Seção 1, fls. 50, em nome da empresa ELEMENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 02.734.991/0001-61

Onde se lê: CNPJ nº 02.734.991/0001-13

Leia-se: CNPJ nº 02.734.991/0001-61

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PORTO VELHO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de pessoa jurídica por vício.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e o que consta do processo nº 10240.721026/2015-19, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 19.374.110/0001-41, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, de JOSE GERALDO DOS SANTOS 16250400249, por vício no ato cadastral.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de pessoa jurídica por vício.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e o que consta do processo administrativo nº 10240.721192/2015-15, declara:

Art. 1º Nula a inscrição nº 15.664.756/0001-02, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, de EDNA MARIA BARBOSA DE MOURA 47841311249, por vício no ato cadastral.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE FORTALEZA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Prorrogação de Credenciamento de Peritos Autônomos.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE FORTALEZA - ALF/FOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, visando evitar a descontinuidade na realização dos serviços de perícia técnica para quantificação e identificação de mercadorias importadas e a exportar no âmbito da jurisdição desta Unidade e considerando o art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de dois anos, a partir de 1º de agosto de 2015 até 1º de agosto de 2017, a validade do credenciamento de todos os peritos atualmente credenciados pela Alfândega da RFB do Porto de Fortaleza, através do Ato Declaratório Executivo nº 11, de 31 de julho de 2013, para a prestação de serviços de assistência técnica, sem vínculo empregatício, para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, na jurisdição da ALF/FOR.

Art. 2º Ficam mantidas as diretrizes e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Seleção que regeram os respectivos processos de seleção, durante todo o prazo da prorrogação, por força de sua vinculação às regras da Instrução Normativa SRF nº 1.020, de 2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 28 de julho de 2015.  
SILVESTRE GOMES DA SILVA NETO

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE PECÉM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Prorroga o credenciamento de Peritos Autônomos.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PECÉM - ALF/PCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, visando evitar a descontinuidade na realização dos serviços de perícia técnica para quantificação e identificação de mercadorias importadas e a exportar no âmbito da jurisdição desta Unidade e considerando o art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de dois anos, a partir de 1º de agosto de 2015 até 1º de agosto de 2017, a validade do credenciamento de todos os peritos atualmente credenciados pela Alfândega da RFB do Porto de Pecém para a prestação de serviços de assistência técnica, sem vínculo empregatício, para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, na jurisdição da ALF/PCE.

Art. 2º Ficam mantidas as diretrizes e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Seleção que regeram os respectivos processos de seleção, durante todo o prazo da prorrogação, por força de sua vinculação às regras da Instrução Normativa SRF nº 1.020, de 2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOAO DOMICIO PINTO CAVALCANTE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JOÃO PESSOA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara a Inapta da inscrição no CNPJ da empresa que menciona, por motivo de não ser localizada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 302 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 81 e artigo 82 da Lei n. 9.430/96 e inciso II do art. 37 c/c com inciso II e parágrafo 2º do art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 03 de junho de 2014, considerando ainda o que consta no processo nº 14751.720.202/2015-88, resolve declarar:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa COMERCIAL PB BRASIL LTDA - EPP (CNPJ nº 10.971.183/0001-46) por não ser localizada, conforme inciso II do artigo 37 da INRFB nº 1.470/2014 e registros constantes do processo acima indicado;

Art. 2º Inidôneos os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros a partir de 06/07/2015.

JOSÉ HONORATO DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FEIRA DE SANTANA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Declara inscrito no Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, o estabelecimento abaixo especificado, para a atividade de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódico, de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, observado o que ficou decidido no processo nº 10530.721670/2014-32:

Nome Empresarial	Maria Inez da Silva Nobre Mota - ME
Endereço	Rua Eduardo Brito, nº 234, 1º andar, Centro - Juazeiro-BA
CNPJ	11.076.118/0001-10
Processo Administrativo	10530.721670/2014-32
Registro Especial	UP-05102/0060

Art. 2º A pessoa jurídica fica obrigada a apresentar a Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIF-Papel Imune), assim como cumprir todas as obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento do Registro Especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARISTON MATOS ROCHA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 28 DE JULHO DE 2015

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 37, inciso II, combinado com o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo identificada, em virtude de não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
09.036.012/0001-40	E L DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - EPP	10580.726238/2015-23

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

### SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2015

Cancela a habilitação ao REIDI concedida por meio do ADE nº 08, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no DOU em 26 de fevereiro de 2010.

O Chefe do Seort da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Portaria DRF/SDR nº 12, de 10.02.2014, publicada no Diário Oficial da União em 12.02.2014, consubstanciada no art.302, inciso VI, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012;e, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19 de outubro de 2007, e nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº 10580.724348/2009-11, decide:

Art. 1º - Cancelar a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI - concedida a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94, e a todos os estabelecimentos desta pessoa jurídica, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 08, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2010, vinculado ao projeto constante da Portaria nº 297, de 11 de agosto de 2009, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU em 12 de agosto de 2009, tendo em vista a conclusão da participação no projeto.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SOUZA ARGOLLO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2015

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O Chefe do SEORT da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º da Portaria DRF/SDR nº 12, de 10.02.2014, publicada no D.O.U. de 12.02.2014, consubstanciadas no Artigo 302, inciso VI,

do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012; com fundamento nos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15.06.2007, bem como o disposto nos artigos 11 e 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25.07.2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19.10.2007; nº 955, de 09.07.2009; nº 1.237, de 11.01.2012; nº 1.267, de 27.04.2012; nº 1.367, de 20.06.2013, e tendo em vista o que consta no processo nº 19985.721172/2015-05, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica PARQUE EÓLICO CURRAL DE PEDRAS IV S.A., a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterado pela Instrução Normativa RFB nº 1.367, de 20 de junho de 2013, conforme anexo deste ADE.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO SOUZA ARGOLLO

#### ANEXO

Pessoa Jurídica Titular	Parque Eólico Curral de Pedras IV SA
CNPJ	19.959.413/0001-26
CEI (Cadastro Específico do INSS)	51.228.69408/72
Projeto	Projeto da Central Geradora Eólica - EOL Curral de Pedras IV.
Nº da Portaria de Aprovação	Portaria Nº 387, de 18 de Dezembro de 2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 22 de Dezembro de 2014.
Sector Favorecido	Geração de Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução da Obra	30 meses

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 27 DE JULHO DE 2015

Cancela a habilitação ao REIDI concedida por meio do ADE nº 20, de 04 de AGOSTO de 2009, publicado em DOU em 05 de AGOSTO de 2009.

O Chefe do Seort da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Portaria DRF/SDR nº 12, de 10.02.2014, publicada no Diário Oficial da União em 12.02.2014, consubstanciada no art.302, inciso VI, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012;e, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto no art. 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19 de outubro de 2007, e nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº 10580.725684/2011-97, decide:

Art. 1º - Cancelar a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI - concedida ao TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A, CNPJ: 14.688.220/0001-64, e a todos os estabelecimentos desta pessoa jurídica, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 20, de 04 de AGOSTO de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 05 de AGOSTO de 2009, vinculado ao projeto constante no Anexo da Portaria nº 154, de 18 de JUNHO de 2009, da Secretaria Especial de Portos, publicada no DOU em 19 de JUNHO de 2009, tendo em vista a conclusão da participação no projeto.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO SOUZA ARGOLLO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 29 DE JULHO DE 2015

Declara nulo o ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso da incumbência que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e com o constante no processo administrativo nº 13562.720083/2015-28, declara:

Art. 1º Nulo, por vício, com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2013, o ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do empresário (individual) José Brito da Conceição 47695307572, inscrito sob número 18.330.893/0001-07.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5016, DE 27 DE JULHO DE 2015

ASSUNTO: Simples Nacional.

EMENTA: VENDA DE VEÍCULOS USADOS. CONTA PRÓPRIA. INTERMEDIÇÃO. CONSIGNAÇÃO. A atividade de compra e venda de veículos usados nas operações de conta própria permite a opção pelo Simples Nacional, cuja receita bruta é o produto da venda, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, tributada na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 2006. Inaplicável a equiparação do art. 5º, da Lei nº 9.716, de 1998, para fins de Simples Nacional. A prestação de serviços de intermediação na compra e venda de veículos usados veda a opção pelo Simples Nacional, nos termos do inciso XI do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006. A venda de veículos em consignação, mediante contrato de comissão ou contrato estimatório, é feita em nome próprio, motivo pelo qual a atividade não caracteriza a intermediação de negócios vedada pelo inciso XI do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Assim, a referida atividade permite o ingresso no Simples Nacional, desde que atendidas as demais condições previstas na mencionada Lei Complementar. No contrato de comissão, arts. 693 a 709 do Código Civil, a receita bruta (base de cálculo) é a comissão, tributada pelo Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006. No contrato estimatório, arts. 534 a 537 do Código Civil, a receita bruta (base de cálculo) é o produto da venda a terceiros de veículos usados recebidos em consignação, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, tributada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 166, DE 25 DE JULHO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: : Constituição Federal de 1988, art. 146, III, "d"; Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 3º, § 1º, 17, XI e §§ 2º e 5º-F, 18, § 3º; Lei nº 9.716, de 1998, art. 5º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 534 a 537 e 693 a 709.

ASSUNTO: Normas de Administração Tributária

EMENTA: CONSULTA INEFICAZ. Em questionamento específico quanto ao CFOP, não produz efeito a consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 31 e Resolução CGSN nº 94, de 2011, art. 113, I e §§ 1º a 3

MILENA REBOUÇAS NERY MONTALVÃO  
Chefe

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2015

Inclui Bebida e Consolida Registro Especial de Bebidas

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do Artigo 1º e incisos VI e VII do art. 5º da Portaria DRF/DIV nº 054, de 14 de novembro de 2013, publicada no DOU de 18.11.2013, a partir das atribuições conferidas pelos arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10100.002358/0414-50, declara:

Art. 1º Incluído(s) no Registro Especial de Bebidas nº 06107/203, na atividade de Engarrafador, do estabelecimento da empresa AGROINDÚSTRIAS E PECUÁRIA NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA - ME, CNPJ: 09.362.059/0002-85, sito à Fazenda (Santiago, S/N, Km 15, Zona Rural, Pitangui/MG, CEP: 35.650.000, o(s) produto(s)/marca(s) comercial(s)/capacidade(s), conforme relacionado abaixo:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADES
Aguardente de Cana	Fração Ouro (Carvalho)	1000, 750, 700, 650, 600, 500, 160, 50 ml
Aguardente de Cana	Fração Prata	1000, 750, 700, 650, 600, 500, 160, 50 ml

Art. 2º Consolidada a lista de produtos da referida empresa, em relação ao registro especial já referido, conforme relacionado abaixo:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADES
Aguardente de Cana	Fração Ouro (Carvalho)	1000, 750, 700, 670, 650, 600, 500, 160, 50 ml
Aguardente de Cana	Fração Prata	1000, 750, 700, 670, 650, 600, 500, 160, 50 ml

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 29, de 18/06/2014.

ANTÔNIO AMARILDO SOARES





**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Inclui Bebida e Consolida Registro Especial de Bebidas

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do Artigo 1º e incisos VI e VII do art. 5º da Portaria DRF/DIV nº 054, de 14 de novembro de 2013, publicada no DOU de 18.11.2013, a partir das atribuições conferidas pelos art. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10665.722152/2013-20, declara:

Art. 1º Incluído(s) no Registro Especial de Bebidas nº-06107/196, na atividade de Engarrafador, do estabelecimento da empresa ENGENHO BURITI DE MINAS LTDA - ME, CNPJ: 13.085.837/0001-22, sito à Fazenda Pontinha, S/N, Zona Rural, Papagaios/MG, CEP: 35.669-000, o(s) produto(s)/marca(s) comercial(s)/capacidade(s), conforme relacionado abaixo:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADES
Aguardente de Cana	Ygaratá Reservada - Amburana	50, 700 ml
Aguardente de Cana	Ygaratá Tradicional - Prata	50, 700 ml
Bebida Alcoólica	Do Dedé - Melão	500 ml

Art. 2º Consolidada a lista de produtos da referida empresa, em relação ao registro especial já referido, conforme relacionado abaixo:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADES
Aguardente de Cana	Buriti de Minas - Export - Carvalho	50 ml, 250 ml, 700 ml, 750 ml
Aguardente de Cana	Buriti Ouro	50 ml, 250 ml, 700 ml, 750 ml
Aguardente de Cana	Buriti Prata	600 ml
Aguardente de Cana	Do Dedé	700 ml
Aguardente de Cana	Do Dedé - Amburana	50 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Do Dedé - Carvalho	50 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Do Dedé - Edição Limitada (Carvalho)	700 ml
Aguardente de Cana	Dona Branca	50 ml, 250 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Dona Branca - Export	700 ml, 750 ml
Aguardente de Cana	Famosinha de Minas	50 ml, 250 ml, 300 ml, 600 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Famosinha de Minas - Export - Amburana	700 ml, 750 ml
Aguardente de Cana	Galopeira (Amburana)	600 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Galopeira (Carvalho)	600 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Galopeira Prata	600 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	O Andante - Amburana	50 ml, 250 ml, 600 ml, 700 ml, 750 ml, 1000 ml
Aguardente de Cana	O Andante - Carvalho	250 ml, 670 ml
Aguardente de Cana	O Andante - Ouro	50 ml, 600 ml, 750 ml, 1000 ml
Aguardente de Cana	O Andante - Prata	50 ml, 250 ml, 600 ml, 700 ml, 750 ml, 1000 ml
Aguardente de Cana	Santuário de Minas	50 ml, 250 ml, 700 ml
Aguardente de Cana	Santuário de Minas - Export - Carvalho	700 ml, 750 ml
Aguardente de Cana	Ygaratá Reservada - Amburana	50, 700 ml
Aguardente de Cana	Ygaratá Tradicional - Prata	50, 700 ml
Bebida Alcoólica	Do Dedé - Melão	500 ml

Art. 4º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 53, de 01/10/2014.

ANTÔNIO AMARILDO SOARES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERLÂNDIA**

**PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Prorroga prazos processuais constantes do art.5º do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF/Araguari/MG.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 303 c/c os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando que a Agência da Receita Federal do Brasil em Araguari/MG estará fechada no período de 03/08/2015 a 04/08/2015 por motivo de mudança da sua localização, voltando suas atividades normais em 05/08/2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 05/08/2015 os prazos processuais constantes do art. 5º do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que findarem no período de 03 a 04/08/2015, relativos aos contribuintes jurisdicionados à ARF/Araguari/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALY SOUZA CARVALHO HAMADÉ

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.036,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
EMENTA: GILRAT. GRAU DE RISCO. ATIVIDADE PREPONDERANTE. ÓRGÃOS PÚBLICOS. Enquadramento em grau de risco para fins de recolhimento das contribuições destinadas ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT) não está vinculado à atividade econômica principal da empresa identificada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mas à atividade preponderante. Considera-se atividade preponderante aquela que ocupa, em cada estabelecimento da empresa (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Nos órgãos da Administração Pública Direta, assim considerados os órgãos gestores de orçamento com CNPJ próprio, o enquadramento, para fins de determinação do grau de risco e da correspondente alíquota para recolhimento da contribuição para o GILRAT, deve observar os seguintes critérios: 1) Para o órgão com apenas um estabelecimento e uma única atividade, ou com vários estabelecimentos e apenas uma atividade, o enquadramento será feito na respectiva atividade; 2) Para o órgão com mais de um estabelecimento e com mais de uma atividade econômica: o enquadramento deve ser feito de acordo com a atividade preponderante - aquela que ocupa, em cada estabelecimento (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados, devendo-se computar todos os empregados que trabalham naquele estabelecimento e aplicar o grau de risco da atividade preponderante a cada estabelecimento do órgão, isoladamente considerado (matriz ou filial); 3) Para fins de identificação da atividade preponderante, os segurados empregados dos órgãos que não possuem inscrição no CNPJ, como as seções, as divisões, os departamentos, etc., devem ser computados no estabelecimento matriz ou filial ao qual estão vinculados, administrativa ou financeiramente, aplicando-se o grau de risco dessa atividade preponderante ao órgão sem inscrição no CNPJ e ao estabelecimento que o vincula. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 15, I, Decreto nº 3.048, de 1999, Anexo V (Regulamento da Previdência Social - RPS). Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 72 e 488, Anexo I. Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 2014. Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014, art. 4º, I, e § 1º. Lei nº 10.522, de 2002, art. 19. Ato Declaratório nº 11, de 2011.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB  
Chefe  
Substituta

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.037,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
EMENTA: GILRAT. GRAU DE RISCO. ATIVIDADE PREPONDERANTE. ÓRGÃOS PÚBLICOS. Enquadramento em grau de risco para fins de recolhimento das contribuições destinadas ao financiamento da aposentadoria especial e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT) não está vinculado à atividade econômica principal da empresa identificada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mas à atividade preponderante. Considera-se atividade preponderante aquela que ocupa, em cada estabelecimento da empresa (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Nos órgãos da Administração Pública Direta, assim considerados os órgãos gestores de orçamento com CNPJ próprio, o enquadramento, para fins de determinação do grau de risco e da correspondente alíquota para recolhimento da contribuição para o GILRAT, deve observar os seguintes critérios: 1) Para o órgão com apenas um estabelecimento e uma única atividade, ou com vários estabelecimentos e apenas uma atividade, o enquadramento será feito na respectiva atividade; 2) Para o órgão com mais de um estabelecimento e com mais de uma atividade econômica: o enquadramento deve ser feito de acordo com a atividade preponderante - aquela que ocupa, em cada estabelecimento (matriz ou filial), o maior número de segurados empregados, devendo-se computar todos os empregados que trabalham naquele estabelecimento e aplicar o grau de risco da atividade preponderante a cada estabelecimento do órgão, isoladamente considerado (matriz ou filial); 3) Para fins de identificação da atividade preponderante, os segurados empregados dos órgãos que não possuem inscrição no CNPJ, como as seções, as divisões, os departamentos, etc., devem ser computados no estabelecimento matriz ou filial ao qual estão vinculados, administrativa ou financeiramente, aplicando-se o grau de risco dessa atividade preponderante ao órgão sem inscrição no CNPJ e ao estabelecimento que o vincula. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 15, I, Decreto nº 3.048, de 1999, Anexo V (Regulamento da Previdência Social - RPS). Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 72 e 488, Anexo I. Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 2014. Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014, art. 4º, I, e § 1º. Lei nº 10.522, de 2002, art. 19. Ato Declaratório nº 11, de 2011.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB  
Chefe  
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VOLTA REDONDA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Concede Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo 13014.720313/2015-65, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) a pessoa jurídica LAJES ENERGIA S.A., CNPJ 19.984.571/0001-36, especificamente para as operações vinculadas ao projeto PCH Lajes, aprovado pela Portaria MME nº 152, de 8 de maio de 2015, matrícula CEI 51.228.234.25/74, relativo a obra de infraestrutura no setor de energia, com previsão de execução no período de 01/08/2014 a 30/04/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS BRONZATTI MORELLI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO I**

**PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Delega competência a servidores para a prática de atos no âmbito da Delegacia.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, 307 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com as alterações do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da PORTARIA DRF/RJ I Nº 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Delegar competência aos AFRFB localizados nas Equipes da Divisão de Orientação e Análise Tributária -Diort para:

I - Decidir acerca do reconhecimento de direito creditório decorrente de pedido de restituição, de pedido de ressarcimento e de declaração de compensação, bem assim homologar, não homologar ou considerar não declarada a compensação de créditos tributários, ou ainda, deferir ou indeferir retificação de declaração de compensação e pedido de restituição ou ressarcimento, se for o caso, em processo administrativo relativo a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÔNICA PAES BARRETO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GUARULHOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara a baixa por inexistência de fato do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 305 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações posteriores, resolve:



Declarar BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ por inexistência de fato nos termos do inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa nº 1.470 de 30/05/2014.

A declaração de baixa baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, nos termos do § 2º do artigo 29 da IN RFB 1.470/2014, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 27, da Instrução Normativa 1.470, de 30/05/2014, devido a não comprovação do patrimônio e da sua capacidade operacional necessários à realização de seu objeto.

PROCESSO: 10875-721.676/2015-90  
CONTRIBUINTE: DUMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
CNPJ: 20.137.671/0001-06

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara a baixa por inexistência de fato do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 305 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações posteriores, resolve:

Declarar BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ por inexistência de fato nos termos do inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa nº 1.470 de 30/05/2014.

A declaração de baixa baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, nos termos do § 2º do artigo 29 da IN RFB 1.470/2014, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 27, da Instrução Normativa 1.470, de 30/05/2014, devido a não comprovação do patrimônio e da sua capacidade operacional necessários à realização de seu objeto.

PROCESSO: 10875-721.677/2015-34  
CONTRIBUINTE: NARDERE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 19.834.694/0001-90

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara a baixa por inexistência de fato do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 305 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações posteriores, resolve:

Declarar BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ por inexistência de fato nos termos do inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa nº 1.470 de 30/05/2014.

A declaração de baixa baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, nos termos do § 2º do artigo 29 da IN RFB 1.470/2014, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 27, da Instrução Normativa 1.470, de 30/05/2014, devido a não comprovação do patrimônio e da sua capacidade operacional necessários à realização de seu objeto.

PROCESSO: 10875-721.679/2015-23  
CONTRIBUINTE: COMÉRCIO DE METAIS ITACABOS LTDA  
CNPJ: 19.695.409/0001-06

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Declara a baixa por inexistência de fato do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 305 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, com as alterações posteriores, resolve:

Declarar BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ por inexistência de fato nos termos do inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa nº 1.470 de 30/05/2014.

A declaração de baixa baseia-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, nos termos do § 2º do artigo 29 da IN RFB 1.470/2014, sendo constatada a inexistência de fato do contribuinte de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 27, da Instrução Normativa 1.470, de 30/05/2014, devido a não comprovação do patrimônio e da sua capacidade operacional necessários à realização de seu objeto.

PROCESSO: 10875.721-680/2015-58  
CONTRIBUINTE: COMERCIAL CAMPOS DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 19.889.263/0001-61

PAULO ANTONIO ESPÍNDOLA GONZÁLEZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM LIMEIRA  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,  
DE 23 DE JULHO DE 2015**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no inciso XXI do art. 2º da Portaria DRF/Limeira nº 85, de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 7º e 12 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos art. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA, CNPJ nº 55.339.469/0001-41, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência deste ADE, apresentar recurso administrativo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Limeira, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, à Rua Pedro Zaccaria, 444, bairro Jardim Nova Itália, Limeira, São Paulo, CEP 13484-350.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no artigo 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO CORRÊA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,  
DE 23 DE JULHO DE 2015**

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no inciso XXI do art. 2º da Portaria DRF/Limeira nº 85, de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 7º e 12 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos art. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa física ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA, CPF nº 322.871.008-49, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência deste ADE, apresentar recurso administrativo, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Limeira, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, à Rua Pedro Zaccaria, 444, bairro Jardim Nova Itália, Limeira, São Paulo, CEP 13484-350.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no artigo 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO CORRÊA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM OSASCO  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,  
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/OSASCO no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011 e tendo em vista o disposto no processo administrativo 10882.722093/2015-97 e com fundamento no inc. II do art. 37, no inc. I e § 3º do art. 39 e no art. 43 da IN-RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 20.835.155/0001-55, da empresa FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA - ME, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EUNICE LOPES GUERRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 27 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, em razão do pedido do contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 59.104.737/0001-05, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0002, localizado na Rua Martini, nº 292 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.722339/2015-82, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 7.200 (sete mil e duzentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
DEWAR'S WHITE LABEL SCOTCH WHISKY	Caixa com 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	600	7.200

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 28 DE JULHO DE 2015**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRFSJR nº 068, de 03 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2013 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:





Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento de qualquer dos tributos e das contribuições referidos no art. 1º, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003, e/ou das parcelas do Paes, não adimplentes ou com pagamentos efetuados em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP (DRFSJR), no horário das 08:00 às 12:00, localizada à Rua Roberto Mange, 360, Nova Redentora.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, no mesmo endereço do Art. 2º.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

GRIGOR HAIG VARTANIAN

## ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas e das pessoas físicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento de qualquer dos tributos e das contribuições referidos no art. 1º, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003, e/ou das parcelas do Paes, não adimplentes ou com pagamentos efetuados em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas:

001.841.918-66	083.083.144-49
----------------	----------------

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

02.939.555/0001-29	49.225.980/0001-10
--------------------	--------------------

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,  
DE 28 DE JULHO DE 2015

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC Nº 75, de 12 de maio de 2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 13895.720063/2014-12, resolve:

Art.1º Declarar a INAPTIDÃO da inscrição da empresa ANBRA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ 06.959.427/0001-06, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento no art. 37, inciso III, c/c art. 40 caput e § 2º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, por irregularidade em operações de comércio exterior.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2011 para a empresa, nos termos do processo supracitado, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

CARLOS SEIJI MATUBARA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 27 DE JULHO DE 2015

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência definida pelo inciso II, do art. 302 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 01 de dezembro de 2011, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude da verificação de comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho, conforme disposto no inciso VII, do art. 29, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela alínea "f", inciso IV do artigo 76 da Resolução CGSN 094, de 01 de dezembro de 2011:

Nome Empresarial: VALDECIR SCHAFFER ME  
CNPJ: 09.435.519/0001-77

Art. 2º A exclusão produzirá efeitos retroativos à 1º de maio de 2012 impedindo a opção pelo Simples Nacional pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes, conforme disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência deste ADE, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º É facultada ao representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído vista do processo nº 13971.720763/2013-68 de representação fiscal para exclusão do Simples Nacional pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência.

Art. 5º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o art. 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva devendo a pessoa jurídica providenciar o correto cumprimento de suas obrigações principal e acessórias sob o regime de tributação adotado em substituição ao regime simplificado.

JAIME BÖGER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FOZ DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JULHO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art.5º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - Inadimplência de parcelas REFIS e de obrigações tributárias, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
84.998.889/0001-38	KLICK - ENGENHARIA ELETRICA LTDA	10945.720887/2015-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PONTA GROSSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 27 DE JULHO DE 2015

Declara inscrito no Registro Especial de Bebidas, de que trata a IN RFB nº 1.432/2013, estabelecimento produtor de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA/PR, no uso das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da RFB, insculpidas no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e, ainda, com fundamento no artigo 1º, §6º, do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, no artigo 3º, da IN RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e no Despacho Decisório nº 28, de 27 de julho de 2015, proferido nos autos do Dossiê Digital de Atendimento nº 10120.004010/0615-75, resolve:

Art. 1º Declarar inscrito no REGISTRO ESPECIAL DE BEBIDAS, na qualidade de IMPORTADOR, sob o número 09104/0015, o estabelecimento MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 45.865.920/0006-15, localizado na ROD BR 376, S/N, INDUSTRIAL, PONTA GROSSA/PR.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO LUÍS HORN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133,  
DE 29 DE JULHO DE 2015

Cancela Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o despacho exarado no processo nº 11020.003387/2010-14, declara:

Art. 1º Está cancelado o Registro Especial de Bebidas nº 10106/450, de produtor, pertencente ao estabelecimento da empresa Vinhos Davero Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 94.560.935/0001-76, situado no Travessão Camargo, s/n, no município de Flores da Cunha - RS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 111, de 10 de maio de 2013, que concedeu o Registro Especial de Bebidas, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2013.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134,  
DE 29 DE JULHO DE 2015

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 100, de 09 de julho de 2014, atualizando relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/501, de engarrafador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 100, de 09 de julho de 2014, referente ao Registro Especial de Bebidas 10106/501, de engarrafador, no processo 11020.003049/2010-82, pertencente ao estabelecimento da empresa Vinícola Michelin Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.915.032/0001-01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Michelon	22.04.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Michelon	22.04.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Branco de Mesa Suave Niágara	Michelon	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado de Mesa Seco Bordó e Isabel	Michelon	22.04.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Rosado de Mesa Seco Bordó e Isabel	Michelon	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordó	Michelon	22.04.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordó	Michelon	22.04.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordó	Michelon	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Michelon	22.04.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Michelon	22.04.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Michelon	22.04.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Michelon	22.04.21.00	não retornável	750 ml

"  
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Declara anulado de ofício o ato de cancelamento de inscrição no CNPJ

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Art. 24 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

Declara nulo o cancelamento de ofício da inscrição no CNPJ efetuado de acordo com Ato Declaratório Executivo DRF/POA nº 37, de 28 de abril de 2015, publicado no DOU de 04 de maio de 2015, da seguinte empresa:

JADIR DE SOUZA GUIMARAES - ME - CNPJ 11.852.033/0001-86

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Declara inscrito no Registro Especial de pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de Gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho 2009 e no art. 2º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na qualidade de Gráfica, sob o nº GP-10108/108, a empresa Gráfica e Editora Ibirubá Ltda, CNPJ nº 90.330.622/0001-70, com endereço à Rua Dumonceil Filho, 1253 - Ibirubá - RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal e nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V da IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e também de acordo com os termos do Despacho Decisório DRF/SAO nº 661, 17 de julho de 2015, exarado no Processo Administrativo nº 11070.721248/2015-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Inscrive no Registro Especial e autoriza o engarrafamento do produto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, face ao disposto no inciso II, § 1º, do artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e na forma do Despacho Decisório DRF/SAO nº 662, de 17 de julho de 2015, exarado no Processo Administrativo nº 10100.004592/0615-28, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, sob o número 10108/041, como engarrafador, o estabelecimento da empresa CACHAÇARIA MARIA JOÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.748.169/0001-90, situado à Rodovia BR 472, s/nº, Guia Lopes, Santa Rosa (RS).

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar o seguinte produto:

Produto	Código NCM	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente
Cachaça	2208.40.00	Cachaça Maria João	Garrafa Vidro	700 ml

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012), bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, face ao disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e conforme consta nos processos fiscais nºs 11073.000037/2007-85 e 10100.004592/0615-28, DECLARA:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

**ANEXO ÚNICO**

Enquadramento de produto para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.874.770/0001-87	INSTANTES	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
18.748.169/0001-90	CACHAÇA MARIA JOÃO	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q

**SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL****PORTARIA Nº 395, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 244, de 16 de julho de 2012, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de junho de 2015, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE

**ANEXO****NOTAS EXPLICATIVAS**

1. Os demonstrativos, Anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 13.115, de 21 de janeiro de 2015 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência do relatório. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanço Orçamentário;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014. No Anexo 3, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 1-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. O Anexo 12 passará a constar apenas da versão bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, por força da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e do §3º do art. 165 da Constituição Federal.

10. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

11. A partir do Relatório de fevereiro de 2014, foi incluída a Tabela 13, atual Tabela 3 com o objetivo de divulgar a evolução das despesas discricionárias e decorrentes de emendas individuais, conforme o inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013.

12. A dotação orçamentária registrada no SIAFI apresenta uma diferença (a menor) de R\$ 16.544.445,00 em relação à Lei Orçamentária.

13. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/contabilidade>





## I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.935.244.233	1.935.244.233	109.290.612	5,65	842.573.839	43,54	1.092.670.394
RECEITAS CORRENTES	1.481.220.593	1.481.220.593	99.313.236	6,70	643.870.672	43,47	837.349.922
RECEITA TRIBUTÁRIA	453.352.263	453.352.263	33.851.172	7,47	226.305.335	49,92	227.046.928
Impostos	444.231.471	444.231.471	33.520.081	7,55	221.505.205	49,86	222.726.266
Taxas	9.120.792	9.120.792	331.090	3,63	4.800.130	52,63	4.320.662
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	768.206.927	768.206.927	53.569.888	6,97	339.148.987	44,15	429.057.940
Contribuições Sociais	756.179.609	756.179.609	52.204.489	6,90	332.924.776	44,03	423.254.834
Contribuições Econômicas	12.027.318	12.027.318	1.365.400	11,35	6.224.211	51,75	5.803.106
RECEITA PATRIMONIAL	104.798.418	104.798.418	3.568.600	3,41	30.785.991	29,38	74.012.427
Receitas Imobiliárias	2.608.157	2.608.157	237.900	9,12	733.823	28,14	1.874.333
Receitas de Valores Mobiliários	36.086.736	36.086.736	1.605.767	4,45	12.047.434	33,38	24.039.302
Receita de Concessões e Permissões	15.238.376	15.238.376	72.315	0,47	3.989.237	26,18	11.249.139
Compensações Financeiras	50.387.484	50.387.484	1.598.885	3,17	13.719.828	27,23	36.667.656
Receita de Outorga a Título Oneroso	0	0	0	-	0	-	0
Receita de Cessão de Direitos	420.286	420.286	51.128	12,17	286.010	68,05	134.276
Outras Receitas Patrimoniais	57.379	57.379	2.604	4,54	9.660	16,83	47.720
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.263	30.263	2.974	9,83	12.090	39,95	18.172
Receita da Produção Vegetal	17.684	17.684	1.693	9,57	7.007	39,63	10.677
Receita da Produção Animal e Derivados	12.570	12.570	1.281	10,19	5.077	40,39	7.493
Outras Receitas Agropecuárias	8	8	0	0,00	6	71,87	2
RECEITA INDUSTRIAL	812.699	812.699	50.977	6,27	288.499	35,50	524.200
Receita da Indústria de Transformação	812.699	812.699	50.977	6,27	288.499	35,50	524.200
RECEITA DE SERVIÇOS	53.401.290	53.401.290	2.729.995	5,11	21.100.513	39,51	32.300.778
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	963.063	963.063	55.976	5,81	411.772	42,76	551.290
Transferências Intergovernamentais	0	0	0	-	0	-	0
Transferências de Instituições Privadas	176.469	176.469	12.613	7,15	82.736	46,88	93.733
Transferências do Exterior	40.126	40.126	38	0,09	1.091	2,72	39.035
Transferências de Pessoas	702	702	54	7,71	312	44,40	390
Transferências de Convênios	740.931	740.931	43.269	5,84	327.615	44,22	413.316
Transferências para o Combate à Fome	4.836	4.836	3	0,06	19	0,40	4.816
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	736.514	-	3.171.935	-	-3.171.935
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.655.671	99.655.671	4.747.140	4,76	22.645.549	22,72	77.010.122
Multas e Juros de Mora	42.343.247	42.343.247	1.633.851	3,86	10.523.596	24,85	31.819.651
Indenizações e Restituições	1.903.649	1.903.649	926.487	48,67	3.622.090	190,27	-1.718.441
Receita da Dívida Ativa	31.037.873	31.037.873	471.142	1,52	2.454.687	7,91	28.583.186
Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS	0	0	0	-	0	-	0
Receitas Correntes Diversas <sup>1</sup>	24.370.902	24.370.902	1.715.660	7,04	6.045.176	24,80	18.325.725
RECEITAS DE CAPITAL	454.023.640	454.023.640	9.977.376	2,20	198.703.167	43,76	255.320.472
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	274.236.067	274.236.067	43.067	0,02	52.971.974	19,32	221.264.094
Operações de Crédito Internas	271.424.102	271.424.102	35.685	0,01	52.677.524	19,41	218.746.578
Operações de Crédito Externas	2.811.966	2.811.966	7.382	0,26	294.450	10,47	2.517.515
ALIENACAO DE BENS	6.316.452	6.316.452	50.244	0,80	417.976	6,62	5.898.477
Alienação de Bens Móveis	2.685.938	2.685.938	31.600	1,18	341.811	12,73	2.344.127
Alienação de Bens Imóveis	3.630.514	3.630.514	18.645	0,51	76.164	2,10	3.554.350
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	42.332.333	42.332.333	3.453.975	8,16	18.754.783	44,30	23.577.550
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.612	179.612	-104	-0,06	66.987	37,30	112.624
Transferências de Instituições Privadas	116.883	116.883	0	0,00	0	0,00	116.883
Transferências do Exterior	0	0	46	-	619	-	-619
Transferências de Pessoas	0	0	0	-	0	-	0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0	0	0	-	3.855	-	-3.855
Transferências de Convênios	62.729	62.729	-150	-0,24	62.513	99,66	216
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	130.959.175	130.959.175	6.430.194	4,91	126.491.447	96,59	4.467.727
Integralização do Capital Social	0	0	0	-	0	-	0
Resultado do Banco Central do Brasil	73.260.937	73.260.937	0	0,00	93.005.363	126,95	-19.744.427
Remuneração das Disponibilidades	57.693.289	57.693.289	6.429.859	11,14	33.484.404	58,04	24.208.886
Receita da Dívida Ativa Proveniente da Amortização de Emp. e Financ	4.201	4.201	319	7,59	1.544	36,74	2.657
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	702	702	15	2,19	137	19,49	566
Receita Títulos Tesouro Nacional Resgatados	45	45	0	0,00	0	0,00	45
Receitas de Capital Diversas <sup>2</sup>	0	0	0	-	0	-	0
RECEITAS DE CAPITAL A CLASSIFICAR	0	0	0	-	0	-	0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	36.891.119	36.891.119	4.276.076	11,59	23.430.950	63,51	13.460.170
RECEITAS CORRENTES	36.891.119	36.891.119	3.373.497	9,14	21.647.762	58,68	15.243.358
RECEITA TRIBUTÁRIA	199	199	-22	-11,15	-100	-50,32	298
Impostos	127	127	-29	-22,99	-170	-134,22	298
Taxas	72	72	7	9,88	71	98,68	1
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.356.482	18.356.482	1.346.727	7,34	8.161.228	44,46	10.195.254
Contribuições Sociais	18.356.362	18.356.362	1.346.727	7,34	8.161.211	44,46	10.195.151
Contribuições Econômicas	121	121	0	0,25	18	14,62	103
RECEITA PATRIMONIAL	29.524	29.524	1.698	5,75	2.786	9,44	26.738
Receitas Imobiliárias	2.841	2.841	241	8,47	1.298	45,68	1.543
Receitas de Valores Mobiliários	26.515	26.515	1.441	5,43	1.441	5,43	25.074
Receita de Concessões e Permissões	168	168	17	10,10	48	28,37	120
Compensações Financeiras	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA INDUSTRIAL	263.848	263.848	12.552	4,76	73.398	27,82	190.450
Receita da Indústria de Transformação	263.848	263.848	12.552	4,76	73.398	27,82	190.450
RECEITA DE SERVIÇOS	65.147	65.147	4.025	6,18	24.038	36,90	41.109
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.175.919	18.175.919	2.008.516	11,05	13.386.411	73,65	4.789.508
Multas e Juros de Mora	2.722	2.722	6.345	233,06	8.389	308,16	-5.667
Indenizações e Restituições	6.020	6.020	106	1,76	943	15,67	5.077
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos p/ Comp. ao RGPS	18.166.370	18.166.370	2.002.000	11,02	13.376.854	73,64	4.789.516
Receitas Correntes Diversas <sup>1</sup>	807	807	65	8,07	224	27,78	583

RECEITAS DE CAPITAL	0	0	902.580	-	1.783.188	-	-1.783.188
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	902.580	-	1.783.188	-	-1.783.188
Operações de Crédito Internas	0	0	902.580	-	1.783.188	-	-1.783.188
Operações de Crédito Externas	0	0	0	-	0	-	0
ALIENACAO DE BENS	0	0	0	-	0	-	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	-	0	-	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	-	0	-	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	0	-	0
Integralização de Capital Social	0	0	0	-	0	-	0
Resultado do Banco Central do Brasil	0	0	0	-	0	-	0
Remuneração das Disponibilidades	0	0	0	-	0	-	0
Receita da Dívida Ativa da Amort. de Emp. e Financ.	0	0	0	-	0	-	0
Receitas de Capital Diversas <sup>2</sup>	0	0	0	-	0	-	0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.972.135.352</b>	<b>1.972.135.352</b>	<b>113.566.688</b>	<b>5,76</b>	<b>866.004.789</b>	<b>43,91</b>	<b>1.106.130.564</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	904.541.595	904.541.595	64.987.397	7,18	500.600.793	55,34	403.940.802
Operações de Crédito Internas	902.028.908	902.028.908	64.987.397	7,20	500.600.793	55,50	401.428.115
Mobiliária	902.028.908	902.028.908	64.987.397	7,20	500.600.793	55,50	401.428.115
Operações de Crédito Externas	2.512.687	2.512.687	0	0,00	0	0,00	2.512.687
Mobiliária	2.512.687	2.512.687	0	0,00	0	0,00	2.512.687
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>2.876.676.947</b>	<b>2.876.676.947</b>	<b>178.554.085</b>	<b>6,21</b>	<b>1.366.605.581</b>	<b>47,51</b>	<b>1.510.071.366</b>
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)	-	-	3.319.666	-	-	-	-
DEFICIT (VII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)</b>	<b>2.876.676.947</b>	<b>2.879.996.613</b>	<b>178.554.085</b>	<b>6,20</b>	<b>1.366.605.581</b>	<b>47,45</b>	<b>1.510.071.366</b>
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	-	-	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro	-	-	3.279.563	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação	-	-	645.990	-	-	-	-
Créditos cancelados líquidos	-	-	-605.888	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.<sup>2</sup> Nas Receitas de Capital Diversas estão incluídas Outras Receitas.

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	1.967.400.468	1.970.720.133	37.250.339	1.516.586.486	454.133.647	106.135.992	787.103.351	1.183.616.782	755.614.811
DESPESAS CORRENTES	1.493.389.519	1.495.428.423	29.639.632	1.293.617.921	201.810.503	100.072.350	665.941.723	829.486.701	635.607.249
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.587.539	236.587.539	11.207.957	178.194.612	58.392.927	23.750.304	113.425.401	123.162.137	112.358.250
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.238.121	225.238.121	242.876	215.821.012	9.417.108	407.666	112.378.306	112.859.815	112.378.306
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.031.563.859	1.033.602.764	18.188.799	899.602.296	134.000.468	75.914.380	440.138.015	593.464.749	410.870.693
Transferência a Estados, DF e Municípios	324.012.053	324.019.382	6.260.446	287.538.915	36.480.467	22.850.401	139.049.001	184.970.381	138.795.177
Benefícios Previdenciários	425.199.366	425.199.366	156	424.928.090	271.276	33.086.633	199.646.033	225.553.333	174.236.545
Demais Despesas Correntes	282.352.440	284.384.016	11.928.197	187.135.291	97.248.724	19.977.346	101.442.981	182.941.035	97.838.971
DESPESAS DE CAPITAL	437.937.057	439.217.818	7.610.706	222.968.566	216.249.252	6.063.642	121.161.629	318.056.189	120.007.562
INVESTIMENTOS	83.000.965	83.747.662	4.228.511	11.381.358	72.366.304	772.422	2.558.970	81.188.693	1.710.163
INVERSÕES FINANCEIRAS	88.288.919	88.822.983	1.910.392	46.284.544	42.538.439	4.828.055	21.178.438	67.644.545	20.873.178
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	266.647.172	266.647.172	1.471.804	165.302.663	101.344.509	463.165	97.424.221	169.222.951	97.424.221
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.073.892	36.073.892	0	0	36.073.892	0	0	36.073.892	0
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (X)	44.556.797	44.556.797	963.483	39.231.448	5.325.349	3.054.789	23.298.419	21.258.378	23.173.773
DESPESAS CORRENTES	39.468.747	39.468.747	974.266	34.234.220	5.234.527	2.565.763	21.569.785	17.898.962	21.445.156
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.280.138	20.280.138	866.649	15.590.930	4.689.208	1.548.768	8.967.864	11.312.274	8.858.215
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000	10.000	0	0	10.000	0	10.000	10.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.609	19.178.609	107.617	18.643.289	535.319	1.016.995	12.601.921	6.576.688	12.586.941
Demais Despesas Correntes	19.178.609	19.178.609	107.617	18.643.289	535.319	1.016.995	12.601.921	6.576.688	12.586.941
DESPESAS DE CAPITAL	5.088.050	5.088.050	-10.783	4.997.228	90.822	489.026	1.728.633	3.359.417	1.728.617
INVESTIMENTOS	89.545	89.545	-10.798	2.155	87.391	-4.782	673	88.873	658
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.998.505	4.998.505	15	4.995.074	3.431	493.808	1.727.961	3.270.544	1.727.959
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)</b>	<b>2.011.957.265</b>	<b>2.015.276.930</b>	<b>38.213.821</b>	<b>1.555.817.935</b>	<b>459.458.996</b>	<b>109.190.781</b>	<b>810.401.770</b>	<b>1.204.875.160</b>	<b>778.788.584</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	864.703.138	864.703.138	-685.485	753.922.832	110.780.306	1.578.491	320.494.942	544.208.197	320.494.942
Amortização da Dívida Interna	845.929.009	845.929.009	-2.037.246	746.239.779	99.689.230	414.422	314.027.213	531.901.795	314.027.213
Dívida Mobiliária	845.450.258	845.450.258	0	746.236.470	99.213.789	800.146	314.027.213	531.423.045	314.027.213
Outras Dívidas	478.750	478.750	-2.037.246	3.309	475.441	-385.724	0	478.750	0
Amortização da Dívida Externa	18.774.130	18.774.130	1.351.761	7.683.053	11.091.077	1.164.069	6.467.728	12.306.401	6.467.728
Dívida Mobiliária	17.096.085	17.096.085	0	6.254.000	10.842.085	48.795	5.278.510	11.817.575	5.278.510
Outras Dívidas	1.678.045	1.678.045	1.351.761	1.429.053	248.992	1.115.274	1.189.218	488.827	1.189.218
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>2.876.660.403</b>	<b>2.879.980.069</b>	<b>37.528.337</b>	<b>2.309.740.767</b>	<b>570.239.302</b>	<b>110.769.273</b>	<b>1.130.896.712</b>	<b>1.749.083.357</b>	<b>1.099.283.526</b>
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	235.708.870	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>2.876.660.403</b>	<b>2.879.980.069</b>	<b>37.528.337</b>	<b>2.309.740.767</b>	<b>570.239.302</b>	<b>110.769.273</b>	<b>1.366.605.581</b>	<b>1.749.083.357</b>	<b>1.099.283.526</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RENATO PONTES DIAS  
Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União  
Contador - CRC-DF 11.149/O

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	7.365.313	7.403.406	99.329	6.597.699	0,42	805.707	660.268	3.331.865	0,41	4.071.542
JUDICIARIA	30.316.956	30.636.140	1.305.064	23.538.513	1,51	7.097.627	2.389.399	13.966.066	1,72	16.670.073
ESSENCIAL A JUSTICA	6.462.052	6.475.593	434.779	3.777.143	0,24	2.698.450	510.063	2.786.266	0,34	3.689.327
ADMINISTRACAO	31.159.117	31.250.446	2.407.520	12.796.703	0,82	18.453.743	1.959.249	9.539.139	1,18	21.711.307
DEFESA NACIONAL	43.365.364	44.450.740	3.147.767	25.413.739	1,63	19.037.001	3.077.687	14.535.074	1,79	29.915.665
SEGURANCA PUBLICA	8.668.398	9.815.610	1.281.599	5.937.015	0,38	3.878.595	680.516	3.480.768	0,43	6.334.842
RELAcoes EXTERIORES	2.193.935	2.350.155	-28.086	1.405.059	0,09	945.096	230.512	1.146.775	0,14	1.203.381





ASSISTENCIA SOCIAL	74.629.682	74.632.102	1.510.591	69.672.147	4,48	4.959.954	6.014.748	35.051.603	4,33	39.580.499
PREVIDENCIA SOCIAL	529.878.880	532.450.695	5.716.556	514.252.710	33,05	18.197.985	45.525.819	255.046.359	31,47	277.404.337
SAUDE	112.790.518	112.992.968	3.931.945	65.416.857	4,20	47.576.111	7.966.056	46.813.521	5,78	66.179.447
TRABALHO	68.440.238	68.464.288	144.035	57.942.219	3,72	10.522.069	4.661.279	29.839.153	3,68	38.625.135
EDUCACAO	105.082.966	106.508.128	4.222.290	72.062.985	4,63	34.445.143	7.663.093	39.628.248	4,89	66.879.880
CULTURA	2.770.445	2.794.395	104.757	668.652	0,04	2.125.743	80.707	342.713	0,04	2.451.681
DIREITOS DA CIDADANIA	2.154.675	2.163.410	135.356	657.787	0,04	1.505.622	64.461	282.707	0,03	1.880.702
URBANISMO	9.963.266	10.293.537	240.159	933.745	0,06	9.359.792	116.795	500.389	0,06	9.793.147
HABITACAO	182.849	182.849	0	40	0,00	182.809	0	0	0,00	182.849
SANEAMENTO	2.793.006	2.793.006	38.915	195.147	0,01	2.597.860	44.622	44.622	0,01	2.748.384
GESTAO AMBIENTAL	6.800.372	6.842.287	346.512	1.937.433	0,12	4.904.854	282.643	1.073.651	0,13	5.768.636
CIENCIA E TECNOLOGIA	10.407.300	10.458.520	1.469.727	4.259.243	0,27	6.199.277	683.386	2.449.890	0,30	8.008.630
AGRICULTURA	28.195.242	28.413.764	777.895	12.232.458	0,79	16.181.307	1.029.134	3.993.904	0,49	24.419.860
ORGANIZACAO AGRARIA	5.544.620	5.864.469	184.853	1.212.987	0,08	4.651.483	150.981	672.468	0,08	5.192.002
INDUSTRIA	2.681.088	2.706.538	99.927	1.118.834	0,07	1.587.704	176.538	901.233	0,11	1.805.305
COMERCIO E SERVICOS	5.686.938	5.787.358	36.816	3.071.050	0,20	2.716.308	69.020	218.685	0,03	5.568.673
COMUNICACOES	1.510.690	1.531.690	132.258	902.355	0,06	629.335	113.048	487.449	0,06	1.044.240
ENERGIA	2.297.560	2.307.360	153.790	1.884.015	0,12	423.345	175.300	703.473	0,09	1.603.886
TRANSPORTE	26.036.068	25.741.749	3.000.602	8.169.467	0,53	17.572.281	1.046.927	3.461.718	0,43	22.280.030
DESPORTO E LAZER	3.253.682	3.373.732	256.430	557.385	0,04	2.816.346	25.494	93.618	0,01	3.280.114
ENCARGOS ESPECIAIS	850.693.487	845.959.435	7.062.434	659.204.545	42,37	186.754.890	23.793.037	340.010.411	41,96	505.949.024
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.632.560	30.632.560	0	0	0,00	30.632.560	0	0	0,00	30.632.560
<b>TOTAL</b>	<b>2.011.957.265</b>	<b>2.015.276.930</b>	<b>38.213.821</b>	<b>1.555.817.935</b>	<b>100,00</b>	<b>459.458.996</b>	<b>109.190.781</b>	<b>810.401.770</b>	<b>100,00</b>	<b>1.204.875.160</b>

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Continua (1/3)

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	6.536.682	6.567.466	97.959	5.802.231	0,38	765.235	593.296	2.943.520	0,37	3.623.945
Acao Legislativa	1.010.036	1.014.865	50.664	698.306	0,05	316.559	62.288	263.807	0,03	751.058
Controle Externo	229.126	228.994	8.957	131.375	0,01	97.619	10.942	51.888	0,01	177.105
Administracao Geral	4.606.200	4.632.276	2.173	4.417.611	0,29	214.664	451.736	2.292.854	0,29	2.339.422
Comunicacao Social	157.591	157.602	13.717	74.662	0,00	82.940	4.993	32.511	0,00	125.091
Atencao Basica	249.857	249.857	22.342	207.730	0,01	42.126	39.929	170.296	0,02	79.560
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	283.873	283.873	105	272.546	0,02	11.327	23.408	132.163	0,02	151.710
JUDICIARIA	26.965.234	27.206.342	1.175.445	20.731.330	1,37	6.475.012	2.114.364	12.338.532	1,57	14.867.810
Controle Externo	86.126	86.126	1.260	43.168	0,00	42.958	2.377	14.013	0,00	72.114
Acao Judiciaria	2.562.107	2.571.959	146.748	1.600.635	0,11	971.324	174.895	771.096	0,10	1.800.863
Administracao Geral	21.625.962	21.857.510	926.679	17.138.436	1,13	4.719.074	1.754.027	10.444.122	1,33	11.413.388
Tecnologia Da Informacao	437.240	437.240	17.268	89.963	0,01	347.277	8.785	18.161	0,00	419.080
Formacao De Recursos Humanos	14.222	14.222	597	7.574	0,00	6.648	905	4.381	0,00	9.841
Comunicacao Social	122.631	122.339	8.589	78.433	0,01	43.906	6.404	25.422	0,00	96.917
Atencao Basica	853.157	853.124	31.935	666.748	0,04	186.376	64.926	338.743	0,04	514.382
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.263.788	1.263.821	42.367	1.106.372	0,07	157.449	102.045	722.595	0,09	541.226
ESSENCIAL A JUSTICA	5.554.708	5.559.099	398.280	3.028.649	0,20	2.530.450	435.815	2.345.002	0,30	3.214.098
Controle Externo	42.679	42.679	184	18.287	0,00	24.392	2.389	9.927	0,00	32.752
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	1.064.592	1.064.603	62.238	444.423	0,03	620.180	69.813	305.244	0,04	759.359
Representacao Judicial E Extrajudicial	333.918	333.918	104.148	216.826	0,01	117.092	45.977	154.400	0,02	179.518
Administracao Geral	3.259.685	3.264.065	205.860	1.885.305	0,12	1.378.761	260.538	1.621.065	0,21	1.643.000
Normatizacao E Fiscalizacao	48.312	48.312	0	0	0,00	48.312	0	0	0,00	48.312
Tecnologia Da Informacao	115.000	115.000	0	0	0,00	115.000	0	0	0,00	115.000
Comunicacao Social	47.251	47.251	1.794	12.182	0,00	35.069	1.245	7.742	0,00	39.509
Atencao Basica	116.638	116.638	3.955	75.289	0,00	41.349	15.578	47.506	0,01	69.132
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	235.119	235.119	10.526	180.986	0,01	54.132	21.186	126.209	0,02	108.910
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	291.515	291.515	9.575	195.351	0,01	96.163	19.088	72.910	0,01	218.605
ADMINISTRACAO	28.386.934	28.531.684	2.164.253	11.454.030	0,76	17.077.654	1.780.910	8.489.462	1,08	20.042.221
Representacao Judicial E Extrajudicial	290.357	290.357	27.428	76.051	0,01	214.306	31.442	74.788	0,01	215.569
Planejamento E Orcamento	97.107	97.107	5.761	28.784	0,00	68.323	4.507	21.197	0,00	75.910
Administracao Geral	18.091.285	18.236.035	1.601.967	9.801.059	0,65	8.434.976	1.437.459	7.319.484	0,93	10.916.551
Administracao Financeira	73.934	73.934	1.810	10.271	0,00	63.663	1.873	7.311	0,00	66.623
Controle Interno	75.243	75.243	9.460	28.223	0,00	47.019	5.136	20.945	0,00	54.298
Normatizacao E Fiscalizacao	546.511	546.511	25.942	81.246	0,01	465.264	10.178	38.894	0,00	507.617
Tecnologia Da Informacao	2.174.591	2.174.591	333.500	715.986	0,05	1.458.605	185.630	550.964	0,07	1.623.627
Ordenamento Territorial	113.255	113.255	3.770	17.039	0,00	96.217	3.633	12.268	0,00	100.988
Formacao De Recursos Humanos	23.401	23.401	603	2.486	0,00	20.916	471	1.355	0,00	22.046
Administracao De Receitas	59.936	59.936	301	3.102	0,00	56.834	284	1.706	0,00	58.230
Comunicacao Social	295.740	295.740	61.386	158.042	0,01	137.697	25.993	47.700	0,01	248.040
Defesa Civil	970	970	10	96	0,00	874	12	63	0,00	907
Atencao Basica	314.645	314.645	24.172	161.765	0,01	152.880	24.469	131.229	0,02	183.416
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	448.618	448.618	35.991	293.127	0,02	155.491	39.115	221.182	0,03	227.436
Relacoes De Trabalho	305	305	0	2	0,00	303	0	0	0,00	305
Ensino Superior	39.484	39.484	118	376	0,00	39.108	90	291	0,00	39.193
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueológico	26.755	26.755	4.938	14.661	0,00	12.094	1.631	7.013	0,00	19.742
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	8.000	8.000	0	0	0,00	8.000	0	0	0,00	8.000
Desenvolvimento Científico	54.609	54.609	22.526	43.343	0,00	11.266	4.105	16.586	0,00	38.023
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	6.132	6.132	559	1.886	0,00	4.246	651	1.621	0,00	4.511
Producao Industrial	37.996	37.996	4.013	16.481	0,00	21.515	4.231	14.860	0,00	23.136
Outros Encargos Especiais	29.992	29.992	0	6	0,00	29.986	0	6	0,00	29.986
Reserva De Contingencia	5.578.068	5.578.068	0	0	0,00	5.578.068	0	0	0,00	5.578.068
DEFESA NACIONAL	42.874.464	43.952.974	3.118.609	25.075.638	1,65	18.877.336	3.042.790	14.334.742	1,82	29.618.232
Planejamento E Orcamento	1.800	1.800	66	197	0,00	1.603	30	86	0,00	1.714
Administracao Geral	21.535.825	22.270.865	1.231.475	18.086.314	1,19	4.184.551	2.405.013	11.294.744	1,43	10.976.121
Normatizacao E Fiscalizacao	103.104	103.104	8.647	15.104	0,00	88.000	2.031	7.197	0,00	95.906
Tecnologia Da Informacao	85.878	85.878	326	1.690	0,00	84.188	93	292	0,00	85.586
Formacao De Recursos Humanos	133.080	133.080	22.572	47.801	0,00	85.279	8.451	22.186	0,00	110.893
Comunicacao Social	2.650	2.650	908	1.680	0,00	970	45	324	0,00	2.326
Defesa Aerea	6.123.969	6.133.969	506.420	1.551.709	0,10	4.582.260	144.163</			

Suporte Profilático E Terapeutico	10.316	10.316	1.945	2.781	0,00	7.535	253	608	0,00	9.708
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.442.870	3.442.870	149.565	2.081.032	0,14	1.361.838	233.893	1.049.170	0,13	2.393.700
Empregabilidade	10.000	10.000	670	1.356	0,00	8.644	126	218	0,00	9.782
Ensino Profissional	111.441	111.441	21.119	49.373	0,00	62.069	4.024	19.710	0,00	91.731
Ensino Superior	18.300	18.300	475	1.477	0,00	16.823	130	589	0,00	17.711
Educacao De Jovens E Adultos	4.000	4.000	1.255	1.967	0,00	2.033	94	494	0,00	3.506
Educacao Basica	11.900	11.900	753	3.442	0,00	8.458	308	1.886	0,00	10.014
Habitacao Urbana	251.841	251.841	26.636	60.254	0,00	191.587	25.080	44.578	0,01	207.263
Controle Ambiental	83.083	83.083	12.298	19.288	0,00	63.794	2.440	7.651	0,00	75.432
Desenvolvimento Cientifico	128.155	128.155	1.991	4.220	0,00	123.935	936	2.785	0,00	125.370
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	410.263	410.263	159.384	224.493	0,01	185.770	5.823	19.706	0,00	390.558
Telecomunicacoes	349.614	349.614	2.298	11.309	0,00	338.306	2.260	8.612	0,00	341.003
SEGURANCA PUBLICA	7.816.929	8.939.141	1.172.576	5.258.232	0,35	3.680.909	612.449	3.074.247	0,39	5.864.894
Administracao Geral	4.876.405	5.002.105	844.087	3.937.744	0,26	1.064.360	450.866	2.342.315	0,30	2.659.790
Formacao De Recursos Humanos	36.863	36.863	5.080	8.551	0,00	28.312	583	1.546	0,00	35.317
Comunicacao Social	200	200	0	0	0,00	200	0	0	0,00	200
Policiamento	2.239.238	2.239.238	188.438	559.523	0,04	1.679.715	53.273	232.338	0,03	2.006.900
Defesa Civil	227.987	1.224.500	91.974	524.002	0,03	700.498	85.746	373.068	0,05	851.431
Informacao E Inteligencia	202.174	202.174	19.160	47.071	0,00	155.103	4.408	19.967	0,00	182.207
Atencao Basica	90.020	90.020	6.151	67.726	0,00	22.294	6.677	39.665	0,01	50.355
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	144.042	144.042	17.686	113.615	0,01	30.427	10.897	65.348	0,01	78.693
RELACOES EXTERIORES	2.074.487	2.218.487	-32.261	1.323.221	0,09	895.266	221.907	1.087.484	0,14	1.131.003
Administracao Geral	1.095.325	1.239.325	-133.832	834.495	0,06	404.830	135.354	648.342	0,08	590.982
Tecnologia Da Informacao	27.692	27.692	0	13	0,00	27.679	0	10	0,00	27.683
Formacao De Recursos Humanos	3.489	3.489	206	651	0,00	2.838	182	571	0,00	2.918
Relacoes Diplomaticas	719.454	719.454	83.434	394.348	0,03	325.105	73.463	366.973	0,05	352.481
Cooperacao Internacional	56.101	56.101	5.266	17.703	0,00	38.398	1.198	5.173	0,00	50.928
Atencao Basica	105.458	105.458	8.274	47.588	0,00	57.869	8.366	46.723	0,01	58.735
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	7.767	7.767	250	7.436	0,00	331	631	3.423	0,00	4.345
Difusao Cultural	30.972	30.972	1.357	11.540	0,00	19.432	1.641	10.845	0,00	20.127
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	10.877	10.877	2.252	4.825	0,00	6.053	514	1.694	0,00	9.183
Promocao Comercial	17.352	17.352	532	4.623	0,00	12.729	559	3.730	0,00	13.622
ASSISTENCIA SOCIAL	74.619.293	74.620.893	1.508.871	69.664.864	4,59	4.956.030	6.013.716	35.046.036	4,45	39.574.857
Planejamento E Orcamento	13.975	13.975	929	1.805	0,00	12.170	391	1.191	0,00	12.784
Administracao Geral	203.014	204.614	23.335	87.082	0,01	117.532	15.527	68.803	0,01	135.811
Normatizacao E Fiscalizacao	29.361	29.361	1.249	6.675	0,00	22.686	1.272	5.087	0,00	24.274
Tecnologia Da Informacao	77.269	77.269	4.515	23.988	0,00	53.281	4.195	20.748	0,00	56.521
Formacao De Recursos Humanos	592	592	11	104	0,00	488	15	60	0,00	532
Comunicacao Social	17.533	17.533	0	3.896	0,00	13.637	0	13	0,00	17.520
Cooperacao Internacional	6.410	6.410	0	0	0,00	6.410	0	0	0,00	6.410
Assistencia Ao Idoso	18.834.762	18.834.762	18	18.458.237	1,22	376.525	1.552.296	9.234.375	1,17	9.600.388
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	22.702.221	22.702.221	296	21.443.538	1,41	1.258.684	1.963.050	11.668.034	1,48	11.034.187
Assistencia Comunitaria	30.930.780	30.930.780	1.437.251	29.497.270	1,94	1.433.510	2.456.332	13.981.689	1,78	16.949.091
Atencao Basica	1.024	1.024	0	500	0,00	524	100	428	0,00	596
Alimentacao E Nutricao	806.621	806.621	40.993	138.701	0,01	667.920	20.244	63.347	0,01	743.274
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.813	3.813	274	2.539	0,00	1.275	292	1.761	0,00	2.053
Fomento Ao Trabalho	1.000	1.000	0	0	0,00	1.000	0	0	0,00	1.000
Educacao Infantil	642.693	642.693	0	0	0,00	642.693	0	0	0,00	642.693
Saneamento Basico Rural	348.525	348.525	0	528	0,00	347.997	0	500	0,00	348.025
PREVIDENCIA SOCIAL	528.982.245	531.538.641	5.714.019	513.372.487	33,85	18.166.154	45.454.393	254.617.561	32,35	276.921.080
Representacao Judicial E Extrajudicial	28.632	28.632	2.526	15.174	0,00	13.458	2.944	14.043	0,00	14.589
Administracao Geral	4.522.254	4.614.586	15.373	4.381.024	0,29	233.561	444.876	2.282.964	0,29	2.331.621
Normatizacao E Fiscalizacao	8.271	8.271	383	1.804	0,00	6.467	295	1.508	0,00	6.763
Tecnologia Da Informacao	232.844	232.844	78.142	232.844	0,02	0	123.042	162.662	0,02	70.181
Formacao De Recursos Humanos	23.328	23.328	298	1.610	0,00	21.717	246	1.147	0,00	22.180
Comunicacao Social	22.905	22.905	0	10.000	0,00	12.905	552	936	0,00	21.969
Informacao E Inteligencia	171.516	171.516	95.727	166.405	0,01	5.110	37.416	91.288	0,01	80.227
Previdencia Basica	428.544.305	428.544.305	130.190	427.677.977	28,20	866.328	33.279.983	200.943.063	25,53	227.601.242
Previdencia Do Regime Estatutario	91.809.800	94.247.396	5.092.609	77.512.386	5,11	16.735.009	11.292.981	49.307.286	6,26	44.940.110
Previdencia Complementar	1.106	1.106	9	50	0,00	1.056	8	44	0,00	1.062
Previdencia Especial	3.178.795	3.205.263	297.228	2.968.820	0,20	236.443	240.787	1.638.178	0,21	1.567.086
Atencao Basica	171.549	171.549	38	161.734	0,01	9.815	12.079	60.981	0,01	110.568
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	247.442	247.442	575	237.222	0,02	10.220	18.521	110.576	0,01	136.866
Normalizacao E Qualidade	19.500	19.500	920	5.435	0,00	14.065	661	2.884	0,00	16.616
SAUDE	111.025.532	111.177.332	3.926.288	63.937.131	4,22	47.240.201	7.843.684	46.092.776	5,86	65.084.556
Planejamento E Orcamento	33.742	33.742	100	4.132	0,00	29.610	234	698	0,00	33.044
Administracao Geral	10.219.790	10.371.590	75.839	7.918.215	0,52	2.453.375	842.814	4.339.361	0,55	6.032.229
Controle Interno	5.890	5.890	0	160	0,00	5.730	4	35	0,00	5.855
Normatizacao E Fiscalizacao	59.313	59.313	4.169	20.088	0,00	39.225	2.749	11.355	0,00	47.958
Tecnologia Da Informacao	586.315	586.315	9.736	233.045	0,02	353.270	45.112	121.777	0,02	464.538
Formacao De Recursos Humanos	1.517.443	1.517.443	6.681	948.590	0,06	568.853	108.177	483.458	0,06	1.033.985
Comunicacao Social	233.773	233.773	12.902	56.591	0,00	177.182	6.383	30.566	0,00	203.207
Atencao Basica	22.216.817	22.216.817	921.486	11.274.698	0,74	10.942.120	1.450.263	9.582.257	1,22	12.634.560
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	54.083.703	54.083.703	953.184	29.930.092	1,97	24.153.611	3.707.344	23.240.808	2,95	30.842.896
Suporte Profilático E Terapeutico	11.965.875	11.965.875	726.081	7.905.537	0,52	4.060.338	1.151.155	5.399.714	0,69	6.566.160
Vigilancia Sanitaria	362.876	362.876	4.175	118.851	0,01	244.025	5.986	103.313	0,01	259.562
Vigilancia Epidemiologica	5.398.916	5.398.916	854.970	3.457.798	0,23	1.941.118	366.370	1.550.121	0,20	3.848.795
Alimentacao E Nutricao	69.490	69.490	0	21.485	0,00	48.005	0	20.045	0,00	49.445
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	541.224	541.224	5.120	489.023	0,03	52.202	42.358	247.540	0,03	293.685
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	7.804	7.804	821	3.744	0,00	4.060	805	3.624	0,00	4.180
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	123.995	123.995	10.169	38.856	0,00	85.139	3.421	27.148	0,00	96.847
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.319.936	1.319.936	230.513	977.238	0,06	342.698	48.848	731.568	0,09	588.368
Saneamento Basico Rural	227.612	227.612	6.302	24.395	0,00	203.216	2.393	6.817	0,00	220.794
Saneamento Basico Urbano	1.092.547	1.092.547	51.545	180.890	0,01	911.657	19.609	49.762	0,01	1.042.785
Preservacao E Conservacao Ambiental	13.800	13.800	318	421	0,00	13.379	30	43	0,00	13.757
Desenvolvimento Cientifico	398.923	398.923	36.870	182.263	0,01	216.659	35.857	123.012	0,02	275.911
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	499.203	499.203	11.887	141.223	0,01	357.980	2.299	12.809	0,00	486.395
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	46.545	46.545	3.422	9.796	0,00	36.749	1.471	6.944	0,00	39.601
TRABALHO	68.208.398	68.224.198	91.320	57.795.021	3,81	10.429.176	4.643.293	29.732.272	3,78	38.491.925
Administracao Geral	1.459.226	1.475.026	61.248	781.809	0,05	693.217	121.740	634.011	0,08	841.015
Administracao Financeira	39.815	39.815	42	28.192	0,00	11.623	3.706	12.790	0,00	27.025
Normatizacao E Fiscalizacao	63.290	63.290	7.095	18.943	0,00	44.347	2.754	10.642	0,00	52.648
Tecnologia Da Informacao	164.302	164.302	6.786	39.985	0,00	124.317	9.762	25.137	0,00	139.165
Formacao De Recursos Humanos	2.850	2.850	47	213	0,00	2.637	49	149	0,00	2.701
Comunicacao Social	17.265	17.265	5.000	8.300	0,00	8.965	2.789	4.462	0,00	12.803
Atencao Basica	35.709	35.709	5.008	18.310	0,00	17.399	575	12.999	0,00	22.710
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	47.046.374	47.046.374	3.948	37.896.234	2,50	9.150.140	3.116.516	20.468.436	2,60	26.577.939
Relacoes De Trabalho	26.645	26.645	631	14.832	0,00	11.813	139	432	0,00	26.212
Empregabilidade	200.777	200.777	528	2.414	0,00	198.363	522	2.320		





Formacao De Recursos Humanos	121.490	121.490	10.854	36.379	0,00	85.111	4.662	19.518	0,00	101.972
Comunicacao Social	31.000	31.000	5.500	14.167	0,00	16.833	2.450	5.969	0,00	25.031
Atencao Basica	587.798	588.405	11.613	451.640	0,03	136.764	43.780	257.113	0,03	331.292
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	5.468.902	5.556.632	215.874	3.980.343	0,26	1.576.289	511.978	2.311.027	0,29	3.245.605
Suporte Profilatico E Terapeutico	3.000	3.000	0	0	0,00	3.000	0	0	0,00	3.000
Alimentacao E Nutricao	3.790.436	3.790.436	718	3.628.826	0,24	161.611	-3.279	1.404.952	0,18	2.385.485
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.435.889	1.440.826	34.233	1.254.302	0,08	186.524	124.636	724.485	0,09	716.341
Ensino Profissional	12.690.582	13.027.782	1.016.270	6.988.441	0,46	6.039.341	1.092.142	4.701.459	0,60	8.326.322
Ensino Superior	30.919.121	31.345.621	2.014.683	21.482.969	1,42	9.862.653	3.043.915	14.074.210	1,79	17.271.411
Educao Infantil	3.902.610	3.902.610	0	0	0,00	3.902.610	0	0	0,00	3.902.610
Educao De Jovens E Adultos	466.000	466.000	-9.200	48.293	0,00	417.707	2.391	5.201	0,00	460.800
Educao Basica	9.363.092	9.371.692	333.502	2.551.698	0,17	6.819.994	220.539	1.407.365	0,18	7.964.327
Desenvolvimento Cientifico	642.394	642.394	20.000	58.963	0,00	583.431	0	23.487	0,00	618.907
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	221.631	221.631	20.225	178.445	0,01	43.186	23.036	177.961	0,02	43.670
Servicos Financeiros	7.398.928	7.398.928	0	6.939.787	0,46	459.142	763.382	3.381.370	0,43	4.017.559
Transferencias Para A Educao Basica	16.496.782	16.496.782	204.594	14.140.077	0,93	2.356.705	806.620	6.442.963	0,82	10.053.819
CULTURA	2.698.387	2.714.887	102.303	604.061	0,04	2.110.827	72.149	309.133	0,04	2.405.754
Administracao Geral	598.924	615.424	56.771	446.463	0,03	168.961	52.290	242.687	0,03	372.737
Administracao Financeira	900	900	0	0	0,00	900	0	0	0,00	900
Normatizacao E Fiscalizacao	1.000	1.000	0	30	0,00	970	1	7	0,00	993
Formacao De Recursos Humanos	5.241	5.241	491	1.893	0,00	3.348	160	1.024	0,00	4.218
Comunicacao Social	14.400	14.400	0	65	0,00	14.335	0	0	0,00	14.400
Atencao Basica	9.653	9.653	0	7.961	0,00	1.692	575	3.488	0,00	6.165
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	23.138	23.138	253	20.725	0,00	2.414	1.725	10.219	0,00	12.919
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueológico	275.955	275.955	8.350	40.597	0,00	235.358	4.831	11.350	0,00	264.605
Difusao Cultural	962.194	962.194	36.438	86.327	0,01	875.867	12.567	40.358	0,01	921.836
Desenvolvimento Cientifico	6.750	6.750	0	0	0,00	6.750	0	0	0,00	6.750
Promocao Comercial	800.232	800.232	0	0	0,00	800.232	0	0	0,00	800.232
DIREITOS DA CIDADANIA	2.073.883	2.079.783	134.489	578.760	0,04	1.501.023	58.420	246.237	0,03	1.833.546
Acao Legislativa	1.050	1.050	-96	0	0,00	1.050	0	0	0,00	1.050
Administracao Geral	443.286	449.186	39.158	363.959	0,02	85.227	39.037	181.716	0,02	267.470
Normatizacao E Fiscalizacao	102.039	102.039	2.324	6.312	0,00	95.727	1.027	3.029	0,00	99.010
Comunicacao Social	16.594	16.594	0	2	0,00	16.593	0	2	0,00	16.593
Assistencia Ao Idoso	14.444	14.444	0	0	0,00	14.444	0	0	0,00	14.444
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	8.783	8.783	30	163	0,00	8.619	135	135	0,00	8.648
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	197.062	197.062	3.500	3.540	0,00	193.522	3.500	3.500	0,00	193.562
Atencao Basica	13.193	13.235	61	11.750	0,00	1.485	1.189	4.619	0,00	8.616
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	26.967	26.925	52	26.361	0,00	565	2.045	12.323	0,00	14.602
Custodia E Reintegracao Social	331.045	331.045	11.201	31.552	0,00	299.493	3.632	9.800	0,00	321.245
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	879.152	879.152	74.869	126.019	0,01	753.133	6.581	27.416	0,00	851.736
Assistencia Aos Povos Indigenas	39.968	39.968	3.390	9.102	0,00	30.866	1.274	3.697	0,00	36.270
Outras Transferencias	300	300	0	0	0,00	300	0	0	0,00	300
URBANISMO	9.914.653	10.243.824	239.510	903.995	0,06	9.339.829	111.765	479.692	0,06	9.764.132
Planejamento E Orcamento	1.271	1.271	0	0	0,00	1.271	0	0	0,00	1.271
Administracao Geral	580.335	588.435	46.086	359.170	0,02	229.265	58.190	289.969	0,04	298.466
Tecnologia Da Informacao	1.300	1.300	0	0	0,00	1.300	0	0	0,00	1.300
Formacao De Recursos Humanos	2.934	2.934	89	523	0,00	2.411	58	265	0,00	2.669
Comunicacao Social	14.200	14.200	0	34	0,00	14.166	17	26	0,00	14.174
Assistencia Comunitaria	415.252	476.537	13.887	13.939	0,00	462.598	4	34	0,00	476.503
Atencao Basica	12.162	12.162	-54	11.603	0,00	559	1.664	9.480	0,00	2.681
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	43.149	43.149	1	42.861	0,00	289	4.028	22.438	0,00	20.712
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	480	480	0	0	0,00	480	0	0	0,00	480
Infra-Estrutura Urbana	4.205.090	4.464.876	67	136.039	0,01	4.328.837	0	0	0,00	4.464.876
Servicos Urbanos	163.974	163.974	12.771	38.810	0,00	125.165	10.106	35.431	0,00	128.543
Transportes Coletivos Urbanos	4.471.355	4.471.355	166.664	301.017	0,02	4.170.338	37.698	122.048	0,02	4.349.307
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	3.000	3.000	0	0	0,00	3.000	0	0	0,00	3.000
Normalizacao E Qualidade	150	150	0	0	0,00	150	0	0	0,00	150
HABITACAO	182.849	182.849	0	40	0,00	182.809	0	0	0,00	182.849
Administracao Geral	800	800	0	40	0,00	760	0	0	0,00	800
Infra-Estrutura Urbana	79.283	79.283	0	0	0,00	79.283	0	0	0,00	79.283
Habitacao Urbana	102.766	102.766	0	0	0,00	102.766	0	0	0,00	102.766
SANEAMENTO	2.793.006	2.793.006	38.915	195.147	0,01	2.597.860	44.622	44.622	0,01	2.748.384
Saneamento Basico Urbano	2.793.006	2.793.006	38.915	195.147	0,01	2.597.860	44.622	44.622	0,01	2.748.384
GESTAO AMBIENTAL	6.587.892	6.620.707	345.807	1.741.942	0,11	4.878.765	266.512	978.242	0,12	5.642.465
Administracao Geral	1.225.254	1.247.254	95.762	347.705	0,06	347.705	122.061	570.351	0,07	676.904
Normatizacao E Fiscalizacao	89.284	89.284	6.293	29.474	0,00	59.810	7.858	21.904	0,00	67.380
Ordenamento Territorial	750	750	0	40	0,00	710	0	40	0,00	710
Formacao De Recursos Humanos	3.503	3.503	72	250	0,00	3.253	72	92	0,00	3.410
Comunicacao Social	2.000	2.000	0	0	0,00	2.000	0	0	0,00	2.000
Atencao Basica	22.316	22.316	320	18.098	0,00	4.219	1.611	9.778	0,00	12.538
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	36.590	36.590	810	32.156	0,00	4.433	2.911	17.756	0,00	18.833
Empregabilidade	14.750	14.750	0	0	0,00	14.750	0	0	0,00	14.750
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.135.397	1.135.397	34.829	126.157	0,01	1.009.239	22.867	102.720	0,01	1.032.677
Controle Ambiental	120.257	120.257	5.144	25.653	0,00	94.604	6.025	19.680	0,00	100.577
Recuperacao De Areas Degradadas	29.055	29.055	210	308	0,00	28.747	210	307	0,00	28.748
Recursos Hidricos	3.899.261	3.910.076	202.318	609.915	0,04	3.300.161	102.876	235.442	0,03	3.674.634
Desenvolvimento Cientifico	2.606	2.606	21	71	0,00	2.535	1	14	0,00	2.591
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	4.271	4.271	28	202	0,00	4.069	10	131	0,00	4.140
Irrigacao	2.499	2.499	0	70	0,00	2.429	9	25	0,00	2.474
Biocombustiveis	100	100	0	0	0,00	100	0	0	0,00	100
CIENCIA E TECNOLOGIA	10.109.201	10.158.911	1.467.289	3.967.280	0,26	6.191.631	659.202	2.310.012	0,29	7.848.899
Planejamento E Orcamento	6.701	6.701	6.060	6.060	0,00	641	0	0	0,00	6.701
Administracao Geral	1.774.329	1.824.039	115.089	1.344.210	0,09	479.829	163.678	816.110	0,10	1.007.929
Normatizacao E Fiscalizacao	12.857	12.857	2.500	5.433	0,00	7.424	1.215	3.246	0,00	9.610
Tecnologia Da Informacao	61.202	61.202	0	1	0,00	61.201	0	1	0,00	61.201
Formacao De Recursos Humanos	4.000	4.000	1.752	3.005	0,00	995	213	1.457	0,00	2.543
Comunicacao Social	10.000	10.000	6.000	7.111	0,00	2.889	109	185	0,00	9.815
Defesa Civil	200	200	0	9	0,00	191	1	2	0,00	198
Cooperacao Internacional	5.712	5.712	-5	135	0,00	5.578	74	110	0,00	5.602
Atencao Basica	36.433	36.433	3.400	33.970	0,00	2.464	2.953	16.907	0,00	19.526
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	75.540	75.540	408	61.005	0,00	14.535	4.732	32.090	0,00	43.450
Controle Ambiental	7.390	7.390	1.607	3.707	0,00	3.683	1.149	2.218	0,00	5.172
Recuperacao De Areas Degradadas	5.811	5.811	61	439	0,00	5.372	24	369	0,00	5.442
Desenvolvimento Cientifico	4.699.787	4.699.787	241.199	920.737	0,06	3.779.050	107.451	674.433	0,09	4.025.354
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	2.522.089	2.522.089	997.320	1.346.027	0,09	1.176.063	325.614	593.930	0,08	1.928.160
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	39.237	39.237	1.934	3.774	0,00	35.463	381	1.914	0,00	37.323
Producao Industrial	566.773	566.773	88.649	219.180	0,01	347.594	51.272	162.304	0,02	404.469
Mineracao	32.404	32.404	1.150	8.958	0,00	23.446	336	1.633	0,00	30.771
Promocao Comercial	219.735	219.735	0	0	0,00	219.735	0	0	0,00	219.735
Combustiveis Minerais	29.001	29.001	165	3.520	0,00	25.482	0	3.104	0,00	25.898
AGRICULTURA	27.547.761	27.750.783	710.044	11.723.635	0,77	16.027.147	960.082	3.589.883	0,46	24.160.899
Administracao Geral	4.222.855	4.334.455	337.680	2.348.928	0,15	1.985.526	389.102	1.980.085	0,25	2.354.370
Normatizacao E Fiscalizacao	116.389	116.389	2.859	15.252	0,00	101.138	2.342	10.913	0,00	105.476
Comunicacao Social	19.510	19.510	3	879	0,00	18.631	73	862	0,00	18.648
Atencao Basica	91.05									

Preservacao E Conservacao Ambiental	3.513	3.513	28	583	0,00	2.930	12	553	0,00	2.961
Meteorologia	39.015	39.015	726	9.640	0,00	29.375	327	8.855	0,00	30.160
Desenvolvimento Cientifico	5.814	5.814	0	0	0,00	5.814	0	0	0,00	5.814
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	437.306	437.306	13.021	88.384	0,01	348.922	14.390	66.818	0,01	370.488
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	82.437	82.437	-1.118	6.855	0,00	75.582	567	4.019	0,00	78.418
Abastecimento	10.558.601	10.558.601	200.238	5.485.268	0,36	5.073.333	343.526	785.394	0,10	9.773.207
Extensao Rural	44.539	44.539	0	0	0,00	44.539	0	0	0,00	44.539
Irrigacao	401.417	401.417	7.357	25.209	0,00	376.207	6.442	17.275	0,00	384.141
Promocao Da Producao Agropecuaria	10.937.849	11.029.271	134.825	3.402.456	0,22	7.626.815	165.892	515.162	0,07	10.514.109
Defesa Agropecuaria	346.957	346.957	7.620	49.879	0,00	297.078	7.877	30.160	0,00	316.798
Normalizacao E Qualidade	5.739	5.739	146	494	0,00	5.245	128	256	0,00	5.482
Promocao Comercial	29.716	29.716	1.822	3.543	0,00	26.174	759	2.130	0,00	27.587
ORGANIZACAO AGRARIA	5.443.327	5.757.076	184.397	1.115.300	0,07	4.641.776	142.931	626.933	0,08	5.130.143
Administracao Geral	750.982	760.282	38.180	587.667	0,04	172.615	69.932	314.459	0,04	445.823
Normatizacao E Fiscalizacao	3.559	3.559	171	872	0,00	2.687	101	555	0,00	3.005
Ordenamento Territorial	849.681	910.856	8.496	23.903	0,00	886.953	756	1.968	0,00	908.887
Comunicacao Social	13.600	13.600	0	8	0,00	13.592	0	8	0,00	13.592
Assistencia Comunitaria	203.000	446.274	21.000	156.023	0,01	290.251	21.000	152.605	0,02	293.669
Atencao Basica	20.695	20.695	60	19.203	0,00	1.492	1.437	8.989	0,00	11.706
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	33.928	33.928	64	33.280	0,00	648	2.592	15.555	0,00	18.372
Ensino Profissional	31.361	31.361	2.875	6.987	0,00	24.373	415	692	0,00	30.668
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	3.403	3.403	173	726	0,00	2.677	126	514	0,00	2.889
Abastecimento	32.844	32.844	2.120	2.121	0,00	30.723	2.120	2.120	0,00	30.724
Extensao Rural	1.089.675	1.089.675	38.639	135.332	0,01	954.343	10.202	25.219	0,00	1.064.456
Reforma Agraria	2.410.601	2.410.601	72.620	149.177	0,01	2.261.423	34.250	104.249	0,01	2.306.352
INDUSTRIA	2.493.605	2.514.105	101.074	1.003.189	0,07	1.510.917	160.773	816.080	0,10	1.698.025
Administracao Geral	1.383.768	1.404.268	50.410	721.648	0,05	682.620	113.259	566.304	0,07	837.964
Normatizacao E Fiscalizacao	10.192	10.192	270	900	0,00	9.291	175	597	0,00	9.955
Tecnologia Da Informacao	13.899	13.899	313	3.231	0,00	10.668	288	2.894	0,00	11.005
Ordenamento Territorial	19.359	19.359	1.254	4.601	0,00	14.758	1.039	3.897	0,00	15.461
Formacao De Recursos Humanos	1.460	1.460	118	462	0,00	998	66	358	0,00	1.102
Administracao De Concessoes	1.100	1.100	12	27	0,00	1.073	9	22	0,00	1.078
Comunicacao Social	3.358	3.358	0	7	0,00	3.351	7	7	0,00	3.351
Atencao Basica	21.322	21.322	2.691	13.898	0,00	7.424	1.709	10.589	0,00	10.733
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	41.824	41.824	3.500	24.349	0,00	17.475	3.460	20.773	0,00	21.051
Empregabilidade	71.019	71.019	0	0	0,00	71.019	0	0	0,00	71.019
Recursos Hidricos	6.541	6.541	331	1.598	0,00	4.943	288	844	0,00	5.697
Desenvolvimento Cientifico	1.950	1.950	0	0	0,00	1.950	0	0	0,00	1.950
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3.397	3.397	400	1.262	0,00	2.135	1	121	0,00	3.276
Promocao Industrial	131.398	131.398	1.000	5.620	0,00	125.778	764	3.519	0,00	127.879
Mineracao	74.152	74.152	1.660	6.010	0,00	68.142	1.231	4.434	0,00	69.718
Propriedade Industrial	4.056	4.056	0	0	0,00	4.056	0	0	0,00	4.056
Normalizacao E Qualidade	682.487	682.487	39.108	209.517	0,01	472.970	38.468	201.699	0,03	480.788
Promocao Comercial	12.324	12.324	10	58	0,00	12.266	8	22	0,00	12.302
Comercio Exterior	10.000	10.000	0	10.000	0,00	0	0	0	0,00	10.000
COMERCIO E SERVICOS	5.677.977	5.777.297	36.773	3.061.516	0,20	2.715.781	68.337	214.608	0,03	5.562.689
Administracao Geral	133.084	134.484	27.996	107.828	0,01	26.656	9.641	48.562	0,01	85.922
Normatizacao E Fiscalizacao	2.025	2.025	292	789	0,00	1.236	63	265	0,00	1.760
Tecnologia Da Informacao	23.000	23.000	0	0	0,00	23.000	0	0	0,00	23.000
Comunicacao Social	1.150	1.150	6	6	0,00	1.144	0	0	0,00	1.150
Atencao Basica	1.381	1.381	163	1.030	0,00	352	94	517	0,00	865
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.845	2.845	0	2.800	0,00	45	212	1.284	0,00	1.561
Desenvolvimento Cientifico	5.000	5.000	-1	141	0,00	4.859	-1	141	0,00	4.859
Promocao Comercial	85.673	85.673	488	12.430	0,00	73.242	1.520	10.521	0,00	75.151
Comercio Exterior	3.643.223	3.643.223	2.960	2.871.954	0,19	771.269	52.931	139.874	0,02	3.503.349
Turismo	1.780.597	1.878.517	4.871	64.538	0,00	1.813.979	3.878	13.444	0,00	1.865.073
COMUNICACOES	1.378.498	1.396.598	129.074	780.365	0,05	616.233	102.652	424.328	0,05	972.270
Administracao Geral	729.418	747.518	45.902	592.245	0,04	155.272	68.207	339.340	0,04	408.178
Normatizacao E Fiscalizacao	26.734	26.734	10.716	16.316	0,00	10.418	1.501	5.584	0,00	21.150
Tecnologia Da Informacao	60.597	60.597	5.000	5.000	0,00	55.597	0	0	0,00	60.597
Comunicacao Social	9.500	9.500	0	1	0,00	9.499	0	0	0,00	9.500
Atencao Basica	12.448	12.448	0	11.906	0,00	542	1.016	5.006	0,00	7.442
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.192	14.192	0	14.021	0,00	171	1.283	6.909	0,00	7.283
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	39.595	39.595	13.939	17.550	0,00	22.045	5.398	7.815	0,00	31.780
Desenvolvimento Cientifico	5.000	5.000	0	0	0,00	5.000	0	0	0,00	5.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	252.000	252.000	33.784	33.784	0,00	218.216	13.711	13.711	0,00	238.289
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	67.324	67.324	4.861	33.745	0,00	33.579	0	0	0,00	67.324
Telecomunicacoes	161.690	161.690	14.871	55.796	0,00	105.895	11.535	45.964	0,01	115.727
ENERGIA	2.183.739	2.191.239	137.063	1.774.129	0,12	417.110	164.565	652.255	0,08	1.538.984
Planejamento E Orcamento	6.136	6.136	46	573	0,00	5.563	37	223	0,00	5.913
Administracao Geral	649.534	657.034	57.547	525.815	0,03	131.219	61.361	272.719	0,03	384.316
Normatizacao E Fiscalizacao	136.583	136.583	52.528	78.153	0,01	58.430	13.079	30.219	0,00	106.364
Formacao De Recursos Humanos	7.127	7.127	1.026	1.941	0,00	5.186	270	839	0,00	6.288
Administracao De Concessoes	10.939	10.939	2.438	3.574	0,00	7.365	389	690	0,00	10.249
Comunicacao Social	3.600	3.600	1.552	1.685	0,00	1.915	425	558	0,00	3.042
Atencao Basica	4.838	4.838	94	4.522	0,00	316	295	1.785	0,00	3.053
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	11.279	11.279	0	11.271	0,00	8	849	5.141	0,00	6.139
Controle Ambiental	1.210	1.210	0	0	0,00	1.210	0	0	0,00	1.210
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	20.392	20.392	482	485	0,00	19.907	56	60	0,00	20.332
Normalizacao E Qualidade	2.792	2.792	396	1.015	0,00	1.776	317	437	0,00	2.355
Energia Eletrica	1.149.030	1.149.030	20.956	1.097.323	0,07	51.707	87.486	324.845	0,04	824.185
Combustiveis Minerais	136.500	136.500	0	3.992	0,00	132.508	0	0	0,00	136.500
Biocombustiveis	43.778	43.778	0	43.778	0,00	0	0	14.739	0,00	29.039
TRANSPORTE	25.788.571	25.478.702	2.988.158	7.985.271	0,53	17.493.431	1.028.409	3.351.026	0,43	22.127.677
Planejamento E Orcamento	591.398	591.398	91.068	139.187	0,01	452.211	6.881	19.334	0,00	572.063
Administracao Geral	2.132.303	2.154.603	252.720	1.350.323	0,09	804.280	178.498	779.220	0,10	1.375.383
Normatizacao E Fiscalizacao	142.867	142.867	29.972	64.314	0,00	78.553	6.008	25.446	0,00	117.421
Formacao De Recursos Humanos	13.415	13.415	0	0	0,00	13.415	0	0	0,00	13.415
Administracao De Concessoes	1.120	1.120	142	472	0,00	648	107	318	0,00	802
Comunicacao Social	26.460	26.460	0	2.910	0,00	23.550	0	0	0,00	26.460
Atencao Basica	52.343	52.343	1.628	47.219	0,00	5.124	3.937	22.919	0,00	29.424
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	56.665	56.665	1.166	45.694	0,00	10.971	4.474	25.923	0,00	30.742
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	400	400	0	0	0,00	400	0	0	0,00	400
Desenvolvimento Cientifico	1.000	1.000	0	0	0,00	1.000	0	0	0,00	1.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	500	500	0	0	0,00	500	0	0	0,00	500
Promocao Industrial	6.305.552	6.305.552	561.946	1.855.952	0,12	4.449.600	474.602	1.768.608	0,22	4.536.944
Transporte Aereo	881.528	481.528	7.216	37.694	0,00	443.834	2.500	9.241	0,00	472.287
Transporte Rodoviario	10.559.137	10.561.937	1.787.252	3.619.420	0,24	6.942.518	172.366	378.156	0,05	10.183.781
Transporte Ferroviario	2.612.909	2.677.940	242.854	776.189	0,05	1.901.751	167.199	302.743	0,04	2.375.197
Transporte Hidroviario	1.156.775	1.156.775	12.196	45.896	0,00	1.110.878	11.837	19.118	0,00	1.137.657
Outros Encargos Especiais	1.254.200	1.254.200	0	0	0,00	1.254.200	0	0	0,00	1.254.200
DESPORTO E LAZER	3.247.596	3.367.606	255.691	552.572	0,04	2.815.034	25.070	91.301	0,01	3.276.304
Administracao Geral	143.738	143.738	29.044	85.406	0,01	58.033	9.792	36.197	0,00	107.242
Comunicacao Social	36.429	36.429	0	15.000	0,00	21.429	810	3.900	0,00	32.530
Atencao Basica	561	561	490	561	0,00	0	39	74	0,00	





Desporto De Rendimento	1.959.074	1.959.074	209.975	371.727	0,02	1.587.347	2.928	28.433	0,00	1.930.641
Desporto Comunitario	1.107.199	1.226.509	16.182	78.302	0,01	1.148.207	11.369	21.962	0,00	1.204.547
ENCARGOS ESPECIAIS	830.831.050	826.829.585	7.035.033	640.754.132	42,25	186.075.453	22.806.986	327.614.096	41,62	499.215.489
Cooperacao Internacional	0	7.002	0	0	0,00	7.002	0	0	0,00	7.002
Refinanciamento Da Divida Interna	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Refinanciamento Da Divida Externa	1.042.456	1.042.456	0	0	0,00	1.042.456	0	0	0,00	1.042.456
Servico Da Divida Interna	424.123.754	424.123.754	1.471.804	375.876.510	24,78	48.247.244	532.590	205.672.821	26,13	218.450.933
Servico Da Divida Externa	10.219.083	10.219.083	242.876	5.247.166	0,35	4.971.917	338.241	4.129.706	0,52	6.089.377
Outras Transferencias	205.498.079	205.505.409	3.493.181	187.666.463	12,37	17.838.946	14.471.460	82.387.582	10,47	123.117.827
Outros Encargos Especiais	142.583.257	138.567.460	1.827.172	24.599.573	1,62	113.967.887	3.730.971	13.659.429	1,74	124.908.031
Transferencias Para A Educacao Basica	47.364.421	47.364.421	0	47.364.421	3,12	0	3.733.723	21.764.558	2,77	25.599.863
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.618.982	30.618.982	0	0	0,00	30.618.982	0	0	0,00	30.618.982
Reserva De Contingencia	30.618.982	30.618.982	0	0	0,00	30.618.982	0	0	0,00	30.618.982
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.967.400.468	1.970.720.133	37.250.339	1.516.586.486	100,00	454.133.647	106.135.992	787.103.351	100,00	1.183.616.782

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	%		No Mês	Até o Mês (d)	%	
LEGISLATIVA	828.631	835.940	1.370	795.468	2,03	40.473	66.971	388.344	1,67	447.596
Acao Legislativa	2.879	2.879	2	1.285	0,00	1.594	47	169	0,00	2.710
Controle Externo	3.843	3.843	50	714	0,00	3.129	109	331	0,00	3.512
Administracao Geral	819.916	827.226	1.318	793.050	2,02	34.176	66.772	387.641	1,66	439.585
Comunicacao Social	1.993	1.993	0	419	0,00	1.574	42	203	0,00	1.789
Atencao Basica	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
JUDICIARIA	3.351.721	3.429.798	129.619	2.807.183	7,16	622.615	275.035	1.627.534	6,99	1.802.263
Controle Externo	75	75	0	70	0,00	5	2	9	0,00	66
Acao Judiciaria	55.214	55.214	3.421	38.056	0,10	17.158	6.230	21.405	0,09	33.809
Administracao Geral	3.283.750	3.361.826	126.059	2.758.332	7,03	603.493	267.895	1.600.701	6,87	1.761.124
Tecnologia Da Informacao	100	100	58	98	0,00	3	4	32	0,00	68
Formacao De Recursos Humanos	69	69	0	69	0,00	1	9	29	0,00	41
Comunicacao Social	244	244	50	188	0,00	56	26	100	0,00	144
Atencao Basica	12.270	12.270	31	10.370	0,03	1.900	869	5.259	0,02	7.011
ESSENCIAL A JUSTICA	907.344	916.494	36.499	748.494	1,91	168.000	74.248	441.264	1,89	475.230
Controle Externo	120	120	0	74	0,00	46	4	14	0,00	106
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	7.090	7.090	349	4.882	0,01	2.207	678	2.831	0,01	4.259
Representacao Judicial E Extrajudicial	484	484	324	453	0,00	31	21	98	0,00	386
Administracao Geral	896.844	905.994	35.387	740.991	1,89	165.002	73.305	437.310	1,88	468.683
Comunicacao Social	33	33	2	8	0,00	25	1	7	0,00	26
Atencao Basica	2.188	2.188	293	1.500	0,00	688	225	777	0,00	1.411
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	585	585	143	585	0,00	0	13	227	0,00	358
ADMINISTRACAO	2.772.183	2.718.762	243.266	1.342.674	3,42	1.376.089	178.339	1.049.676	4,51	1.669.086
Representacao Judicial E Extrajudicial	4	4	2	4	0,00	0	3	3	0,00	1
Planejamento E Orcamento	422	422	21	81	0,00	342	5	30	0,00	392
Administracao Geral	2.693.374	2.639.953	236.813	1.324.896	3,38	1.315.057	177.773	1.047.800	4,50	1.592.154
Administracao Financeira	1.430	1.430	2	201	0,00	1.230	20	107	0,00	1.323
Controle Interno	900	900	86	271	0,00	629	31	89	0,00	811
Normatizacao E Fiscalizacao	601	601	36	221	0,00	381	56	133	0,00	468
Tecnologia Da Informacao	1.912	1.912	28	138	0,00	1.775	3	37	0,00	1.875
Ordenamento Territorial	2.383	2.383	442	2.356	0,01	27	22	122	0,00	2.262
Formacao De Recursos Humanos	2.981	2.981	26	217	0,00	2.764	17	107	0,00	2.874
Administracao De Receitas	64	64	0	0	0,00	64	0	0	0,00	64
Comunicacao Social	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Atencao Basica	1.385	1.385	73	658	0,00	727	73	438	0,00	947
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3	3	0	2	0,00	1	0	2	0,00	1
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	11	11	0	11	0,00	0	0	0	0,00	11
Desenvolvimento Cientifico	1.077	1.077	236	1.042	0,00	35	334	802	0,00	275
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnológico	15	15	1	4	0,00	12	1	4	0,00	12
Producao Industrial	4	4	0	4	0,00	0	1	3	0,00	1
Telecomunicacoes	65.615	65.615	5.500	12.569	0,03	53.046	0	0	0,00	65.615
DEFESA NACIONAL	490.900	497.766	29.158	338.101	0,86	159.664	34.897	200.332	0,86	297.434
Administracao Geral	388.685	395.551	23.872	319.772	0,82	75.778	31.611	188.625	0,81	206.925
Normatizacao E Fiscalizacao	1	1	0	0	0,00	0	0	0	0,00	1
Tecnologia Da Informacao	122	122	0	0	0,00	122	0	0	0,00	122
Formacao De Recursos Humanos	903	903	58	341	0,00	563	14	112	0,00	791
Defesa Aerea	1.599	1.599	234	1.169	0,00	430	170	524	0,00	1.075
Defesa Naval	451	451	90	402	0,00	49	54	212	0,00	240
Defesa Terrestre	59.367	59.367	1.460	4.929	0,01	54.437	1.443	3.349	0,01	56.017
Informacao E Inteligencia	20	20	2	20	0,00	0	3	12	0,00	8
Cooperacao Internacional	73	73	20	45	0,00	28	3	11	0,00	62
Assistencia Comunitaria	442	442	0	9	0,00	434	0	0	0,00	442
Atencao Basica	36.706	36.706	2.866	10.570	0,03	26.136	1.495	7.237	0,03	29.468
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	37	37	2	32	0,00	5	3	30	0,00	7
Ensino Profissional	1.385	1.385	41	172	0,00	1.213	26	88	0,00	1.297
Educacao Basica	232	232	1	18	0,00	214	2	12	0,00	221
Controle Ambiental	159	159	70	84	0,00	75	6	15	0,00	145
Desenvolvimento Cientifico	76	76	54	76	0,00	0	44	56	0,00	20
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	642	642	389	461	0,00	181	22	48	0,00	593
SEGURANCA PUBLICA	851.469	876.469	109.022	678.783	1,73	197.686	68.068	406.521	1,74	469.948
Administracao Geral	833.945	858.945	105.950	663.205	1,69	195.740	65.757	395.426	1,70	463.518
Formacao De Recursos Humanos	51	51	21	45	0,00	7	2	2	0,00	49
Policimento	311	311	0	114	0,00	197	18	51	0,00	260
Defesa Civil	17.043	17.043	3.051	15.342	0,04	1.701	2.285	11.013	0,05	6.030
Informacao E Inteligencia	119	119	0	77	0,00	42	6	29	0,00	90
RELACOES EXTERIORES	119.448	131.668	4.175	81.838	0,21	49.831	8.605	59.291	0,25	72.378
Administracao Geral	115.532	127.752	4.137	79.235	0,20	48.517	8.558	56.753	0,24	70.999
Formacao De Recursos Humanos	515	515	31	115	0,00	400	35	112	0,00	404
Relacoes Diplomaticas	3.126	3.126	0	2.405	0,01	722	0	2.383	0,01	744
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnológico	275	275	6	84	0,00	191	13	43	0,00	232
ASSISTENCIA SOCIAL	10.388	11.208	1.721	7.284	0,02	3.924	1.032	5.567	0,02	5.641
Planejamento E Orcamento	17	17	0	0	0,00	17	0	0	0,00	17
Administracao Geral	9.474	10.294	1.246	6.415	0,02	3.878	975	5.372	0,02	4.921
Tecnologia Da Informacao	13	13	0	2	0,00	11	0	1	0,00	12
Formacao De Recursos Humanos	8	8	0	8	0,00	0	0	0	0,00	8
Assistencia Comunitaria	35	35	5	35	0,00	0	3	34	0,00	2
Alimentacao E Nutricao	842	842	470	823	0,00	18	54	160	0,00	681



PREVIDENCIA SOCIAL	896.634	912.054	2.537	880.224	2,24	31.831	71.427	428.798	1,84	483.257
Administracao Geral	896.576	911.996	2.513	880.174	2,24	31.823	71.403	428.748	1,84	483.248
Previdencia Basica	50	50	24	50	0,00	0	23	50	0,00	0
Previdencia Do Regime Estatutario	7	7	0	0	0,00	7	0	0	0,00	7
Previdencia Especial	1	1	0	0	0,00	1	0	0	0,00	1
Atencao Basica	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
SAUDE	1.764.987	1.815.637	5.657	1.479.727	3,77	335.910	122.372	720.746	3,09	1.094.891
Administracao Geral	1.669.060	1.719.710	3.272	1.462.313	3,73	257.397	119.352	710.706	3,05	1.009.004
Normatizacao E Fiscalizacao	756	756	240	756	0,00	0	215	677	0,00	79
Formacao De Recursos Humanos	6.707	6.707	122	560	0,00	6.147	83	408	0,00	6.299
Comunicacao Social	787	787	121	787	0,00	0	121	727	0,00	59
Atencao Basica	31	31	0	31	0,00	0	0	7	0,00	24
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	60.755	60.755	1.714	7.774	0,02	52.981	1.335	4.995	0,02	55.760
Suporte Profilatico E Terapeutico	248	248	26	248	0,00	0	76	195	0,00	53
Vigilancia Sanitaria	14.964	14.964	5	6.303	0,02	8.662	1.058	2.485	0,01	12.480
Vigilancia Epidemiologica	24	24	0	24	0,00	0	0	4	0,00	20
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	5	5	0	0	0,00	5	0	0	0,00	5
Assistencia Aos Povos Indigenas	11.244	11.244	129	647	0,00	10.597	88	371	0,00	10.874
Saneamento Basico Rural	3	3	0	3	0,00	0	0	3	0,00	0
Desenvolvimento Cientifico	400	400	28	278	0,00	123	43	167	0,00	233
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2	2	0	2	0,00	0	0	2	0,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2	2	0	2	0,00	0	0	1	0,00	0
TRABALHO	231.841	240.091	52.715	147.198	0,38	92.893	17.987	106.881	0,46	133.210
Administracao Geral	231.799	240.049	52.690	147.172	0,38	92.877	17.986	106.880	0,46	133.169
Normatizacao E Fiscalizacao	10	10	0	0	0,00	10	0	0	0,00	10
Empregabilidade	4	4	0	0	0,00	4	0	0	0,00	4
Fomento Ao Trabalho	25	25	25	25	0,00	0	0	0	0,00	25
Desenvolvimento Cientifico	3	3	0	1	0,00	2	0	1	0,00	3
EDUCACAO	10.298.382	10.800.192	212.930	9.660.665	24,62	1.139.527	956.190	4.374.982	18,78	6.425.210
Administracao Geral	4.492.889	4.994.699	179.507	4.130.196	10,53	864.503	401.845	2.336.250	10,03	2.658.449
Formacao De Recursos Humanos	2.844	2.844	67	327	0,00	2.517	42	177	0,00	2.667
Atencao Basica	801	801	0	801	0,00	0	116	412	0,00	389
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	286.107	286.107	1.594	282.433	0,72	3.674	29.548	158.194	0,68	127.913
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Ensino Profissional	68.260	68.260	6.754	49.844	0,13	18.416	4.413	22.393	0,10	45.867
Ensino Superior	350.885	350.885	23.274	189.075	0,48	161.810	27.122	123.107	0,53	227.777
Educacao Basica	105.686	105.686	1.734	17.118	0,04	88.569	525	7.730	0,03	97.956
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	51	51	0	13	0,00	38	0	0	0,00	51
Servicos Financeiros	4.990.858	4.990.858	0	4.990.858	12,72	0	492.580	1.726.718	7,41	3.264.140
CULTURA	72.057	79.507	2.455	64.591	0,16	14.916	8.557	33.580	0,14	45.927
Administracao Geral	71.660	79.110	2.450	64.522	0,16	14.588	8.553	33.526	0,14	45.584
Formacao De Recursos Humanos	103	103	3	51	0,00	52	2	46	0,00	57
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	77	77	1	8	0,00	70	2	7	0,00	71
Difusao Cultural	216	216	1	10	0,00	206	1	1	0,00	216
DIREITOS DA CIDADANIA	80.792	83.627	868	79.028	0,20	4.599	6.041	36.470	0,16	47.157
Administracao Geral	79.873	82.708	841	78.600	0,20	4.108	5.993	36.174	0,16	46.533
Normatizacao E Fiscalizacao	25	25	0	0	0,00	25	0	0	0,00	25
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	2	2	0	0	0,00	2	0	0	0,00	2
Custodia E Reintegracao Social	1	1	0	1	0,00	0	0	1	0,00	0
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	844	844	27	426	0,00	418	48	294	0,00	550
Assistencia Aos Povos Indigenas	47	47	0	1	0,00	46	0	1	0,00	46
URBANISMO	48.613	49.713	650	29.750	0,08	19.963	5.031	20.697	0,09	29.015
Administracao Geral	44.705	45.805	499	29.017	0,07	16.788	4.915	20.133	0,09	25.672
Formacao De Recursos Humanos	5	5	0	4	0,00	1	2	0	0,00	3
Assistencia Comunitaria	5	5	5	5	0,00	0	5	5	0,00	0
Atencao Basica	293	293	53	292	0,00	1	53	285	0,00	7
Transportes Coletivos Urbanos	3.606	3.606	93	432	0,00	3.173	56	272	0,00	3.334
GESTAO AMBIENTAL	212.480	221.580	705	195.491	0,50	26.088	16.130	95.409	0,41	126.171
Administracao Geral	185.227	194.327	367	182.331	0,46	11.997	14.951	88.597	0,38	105.730,42
Normatizacao E Fiscalizacao	2	2	1	2	0,00	0	0	2	0,00	0,78
Preservacao E Conservacao Ambiental	325	325	80	312	0,00	13	17	210	0,00	115,06
Controle Ambiental	2.484	2.484	124	384	0,00	2.100	103	348	0,00	2.136,26
Recuperacao De Areas Degradadas	8	8	4	8	0,00	0	0	3	0,00	4,63
Recursos Hidricos	24.409	24.409	129	12.431	0,03	11.978	1.059	6.226	0,03	18.182,94
Desenvolvimento Cientifico	1	1	0	1	0,00	0	0	1	0,00	0,20
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	22	22	0	21	0,00	1	0	21	0,00	0,80
Irrigacao	1	1	0	1	0,00	0	0	1	0,00	0,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	298.099	299.609	2.438	291.964	0,74	7.645	24.184	139.878	0,60	159.730,95
Administracao Geral	296.540	298.050	2.210	290.582	0,74	7.468	24.091	138.798	0,60	159.252,12
Normatizacao E Fiscalizacao	14	14	14	14	0,00	0	4	4	0,00	9,76
Desenvolvimento Cientifico	35	35	-50	33	0,00	2	7	14	0,00	20,65
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	475	475	121	310	0,00	165	23	176	0,00	298,13
Producao Industrial	971	971	115	960	0,00	11	31	822	0,00	149,38
Mineracao	66	66	28	66	0,00	0	28	65	0,00	0,90
AGRICULTURA	647.482	662.982	67.851	508.822	1,30	154.160	69.052	404.021	1,73	258.960,91
Administracao Geral	643.768	659.268	67.259	506.142	1,29	153.125	68.654	402.376	1,73	256.891,23
Normatizacao E Fiscalizacao	238	238	16	146	0,00	91	3	5	0,00	232,79
Atencao Basica	231	231	46	208	0,00	23	43	196	0,00	35,35
Meteorologia	128	128	1	60	0,00	69	1	55	0,00	73,63
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	999	999	158	983	0,00	16	81	733	0,00	266,46
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	57	57	-4	57	0,00	0	4	22	0,00	34,81
Abastecimento	695	695	15	45	0,00	650	16	29	0,00	665,90
Irrigacao	442	442	297	441	0,00	0	212	354	0,00	87,32
Promocao Da Producao Agropecuaria	193	193	12	54	0,00	139	11	26	0,00	167,55
Defesa Agropecuaria	728	728	51	685	0,00	43	27	225	0,00	502,99
Normalizacao E Qualidade	3	3	0	0	0,00	3	0	0	0,00	2,88
ORGANIZACAO AGRARIA	101.293	107.393	456	97.686	0,25	9.707	8.051	45.534	0,20	61.858,75
Administracao Geral	97.026	103.126	262	96.136	0,25	6.991	7.646	44.668	0,19	58.458,43
ORGANIZACAO AGRARIA	41	41	15	40	0,00	1	23	37	0,00	4,22
Ordenamento Territorial	138	138	-3	0	0,00	138	0	0	0,00	138,47
Ensino Profissional	1.189	1.189	38	38	0,00	1.151	6	6	0,00	1.183,83
Abastecimento	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0,00
Extensao Rural	1.327	1.327	135	1.320	0,00	7	367	751	0,00	576
Reforma Agraria	1.571	1.571	7	153	0,00	1.419	9	74	0,00	1.498
INDUSTRIA	187.483	192.433	-1.147	115.646	0,29	76.787	15.765	85.152	0,37	107.280
Administracao Geral	185.625	190.575	-1.197	115.470	0,29	75.105	15.712	85.014	0,36	105.561
Tecnologia Da Informacao	40	40	0	28	0,00	12	19	27	0,00	12
Ordenamento Territorial	524	524	11	29	0,00	495	11	25	0,00	498
Formacao De Recursos Humanos	40	40	0	10	0,00	30	0	7	0,00	33
Atencao Basica	44	44	7	43	0,00	1	6	43	0,00	1
Recursos Hidricos	94	94	1	4	0,00	90	0	2	0,00	92
Mineracao	1.095	1.095	28	40	0,00	1.055	13	16	0,00	1.079
Normalizacao E Qualidade	21	21	3	21	0,00	0	4	18	0,00	3
COMERCIO E SERVICOS	8.961	10.061	44	9.534	0,02	527	683	4.077	0,02	5.984
Administracao Geral	8.906	10.006	11	9.501	0,02	505	683	4.077	0,02	5.929
Turismo	55	55	33	33	0,00	22	0	0	0,00	55
COMUNICACOES	132.192	135.092	3.184	121.990	0,31	13.102	10.396	63.121	0,27	71.971
Administracao Geral	130.503	133.403	2.890	121.155	0,31	12.248	10.285	62.611	0,27	70.792





Normalizacao E Fiscalizacao	545	545	223	402	0,00	143	43	173	0,00	372
Telecomunicacoes	1.144	1.144	71	433	0,00	711	68	337	0,00	807
ENERGIA	113.821	116.121	16.726	109.886	0,28	6.235	10.735	51.218	0,22	64.903
Administracao Geral	85.304	87.604	2.018	83.305	0,21	4.299	6.624	35.758	0,15	51.846
Normalizacao E Fiscalizacao	26.793	26.793	14.499	25.826	0,07	967	4.020	15.290	0,07	11.503
Formacao De Recursos Humanos	944	944	3	400	0,00	544	57	93	0,00	851
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	120	120	78	78	0,00	42	0	0	0,00	120
Normalizacao E Qualidade	72	72	0	19	0,00	53	13	15	0,00	57
Energia Eletrica	588	588	128	258	0,00	330	20	62	0,00	525
TRANSPORTE	247.496	263.046	12.444	184.196	0,47	78.850	18.519	110.693	0,48	152.354
Planejamento E Orcamento	1.328	1.328	169	914	0,00	414	44	475	0,00	853
Administracao Geral	233.065	248.615	10.576	179.692	0,46	68.923	18.266	109.085	0,47	139.530
Normalizacao E Fiscalizacao	5.258	5.258	1.666	3.519	0,01	1.739	196	1.116	0,00	4.142
Transporte Aereo	7.750	7.750	0	0	0,00	7.750	0	0	0,00	7.750
Transporte Rodoviario	95	95	34	71	0,00	25	13	17	0,00	78
Transporte Hidroviario	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
DESPORTO E LAZER	6.086	6.126	739	4.813	0,01	1.313	424	2.316	0,01	3.810
Administracao Geral	5.581	5.581	739	4.813	0,01	768	424	2.316	0,01	3.264
Desporto De Rendimento	113	113	0	0	0,00	113	0	0	0,00	113
Desporto Comunitario	432	432	0	0	0,00	432	0	0	0,00	432
ENCARGOS ESPECIAIS	19.862.436	19.129.851	27.401	18.450.413	47,03	679.437	986.051	12.396.316	53,21	6.733.535
Servico Da Divida Interna	10.000	10.000	0	0	0,00	10.000	0	0	0,00	10.000
Outras Transferencias	106	106	4	97	0,00	10	13	56	0,00	50
Outros Encargos Especiais	19.852.330	19.119.745	27.396	18.450.317	47,03	669.428	986.038	12.396.259	53,21	6.723.485
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.578	13.578	0	0	0,00	13.578	0	0	0,00	13.578
Reserva De Contingencia	13.578	13.578	0	0	0,00	13.578	0	0	0,00	13.578
TOTAL (Despesas Intra-Orcamentarias) (II)	44.556.797	44.556.797	963.483	39.231.448	100,00	5.325.349	3.054.789	23.298.419	100,00	21.258.378
TOTAL (III) = (I + II)	2.011.957.265	2.015.276.930	38.213.821	1.555.817.935	100,00	459.458.996	109.190.781	810.401.770	100,00	1.204.875.160

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
  - b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
  - c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
- Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/14 ATÉ JUNHO/15

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO <sup>2</sup>
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITA CORRENTE (I)	105.825.792	98.848.148	91.865.259	105.702.065	98.935.499	124.398.529	132.283.917	91.580.664	103.123.424	115.074.212	102.495.218	99.313.236	1.269.445.964	1.481.220.593
Receita Tributária	31.838.606	27.940.222	27.574.187	34.375.747	30.942.244	38.672.166	49.854.926	30.134.303	37.066.830	42.683.953	32.714.152	33.851.172	417.648.507	453.352.263
Receita de Contribuições	54.892.094	53.613.369	53.171.588	57.379.237	57.858.380	69.154.226	65.773.214	54.225.583	54.104.252	57.823.088	53.652.961	53.569.888	685.217.880	768.206.927
Receita Patrimonial	8.867.705	9.432.715	4.249.175	7.876.956	3.482.967	8.754.347	6.990.101	2.744.185	4.365.274	6.742.538	6.375.293	3.568.600	73.449.856	104.798.418
Receita Agropecuária	1.785	3.246	1.886	1.852	2.234	1.766	1.253	1.909	1.519	2.119	2.315	2.974	24.860	30.263
Receita Industrial	63.745	74.000	30.577	38.693	30.346	76.514	20.613	51.469	55.516	56.876	53.049	50.977	602.374	812.699
Receita de Serviços	6.321.802	2.144.813	3.586.846	2.581.628	1.970.435	3.298.081	6.732.755	2.116.037	3.744.857	3.761.692	2.015.177	2.729.995	41.004.118	53.401.290
Transferências Correntes	100.570	61.160	36.185	181.923	106.650	76.911	67.712	164.586	32.215	40.231	51.052	55.976	975.170	963.063
Receitas Correntes a Classificar <sup>1</sup>	1.407	14	-8	4	-3	-1.417	-909.145	-588.138	-746.409	740.494	3.938.619	736.514	3.171.932	0
Outras Receitas Correntes	3.738.079	5.578.609	3.214.822	3.266.026	4.542.247	4.365.934	3.752.487	2.730.729	4.499.370	3.223.221	3.692.601	4.747.140	47.351.266	99.655.671
DEDUÇÕES (II)	43.506.304	48.734.458	45.047.023	46.074.622	52.195.999	89.958.852	43.107.096	52.495.106	45.656.767	49.699.594	51.695.441	48.197.674	616.368.937	686.843.138
Transf. Constitucionais e Legais <sup>2</sup>	13.131.767	17.368.552	13.905.533	14.595.128	18.710.194	44.226.670	10.721.433	21.615.116	14.927.245	17.799.662	19.906.910	17.011.381	223.919.591	238.320.846
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social <sup>3</sup>	25.257.070	26.237.320	25.817.475	26.018.113	26.992.807	39.835.328	26.309.025	25.407.927	25.463.996	26.255.660	26.192.381	25.648.936	325.436.038	374.336.643
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor <sup>4</sup>	843.631	830.586	840.098	840.080	1.604.025	944.468	953.823	881.023	918.055	897.904	890.445	916.069	11.360.207	12.130.440
Compensação Financeira RGPS/RPPS	201	316	401	798	154	106	935	1.001	1.725	1.088	1.139	947	8.809	6.096
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	253.218	151.368	204.974	203.031	203.046	201.598	152.761	204.573	218.697	224.205	278.646	224.339	2.520.456	2.527.759
Contribuição p/ PIS/PASEP	4.020.417	4.146.317	4.278.542	4.417.472	4.685.774	4.750.683	4.969.120	4.385.466	4.127.049	4.521.074	4.425.920	4.396.002	53.123.836	59.521.354
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	62.319.488	50.113.690	46.818.236	59.627.443	46.739.499	34.439.676	89.176.821	39.085.558	57.466.657	65.374.618	50.799.777	51.115.562	653.077.027	794.377.455

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

<sup>1</sup> A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

<sup>2</sup> Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

<sup>3</sup> Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

<sup>4</sup> Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

<sup>5</sup> A previsão da receita é a constante na Lei 13.115 de 20 de abril de 2015 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2015.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês/2015	Até o Mês/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS <sup>1</sup> (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	374.646.291	374.646.291	155.488.685	149.198.296
RECEITAS CORRENTES	374.489.979	374.489.979	155.458.156	149.171.543
Receitas de Contribuições	374.123.418	374.123.418	154.891.540	148.667.406
Dos empregadores	229.012.799	229.012.799	94.564.505	89.584.368
Dos trabalhadores e dos demais segurados	82.633.060	82.633.060	34.778.808	32.717.385
Outras Contribuições	62.477.560	62.477.560	25.548.228	26.365.653
Outras Receitas Correntes	366.560	366.560	566.616	504.136
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	6.096	6.096	6.834	4.187
Demais Receitas Correntes	360.464	360.464	559.782	499.949
RECEITAS DE CAPITAL	156.312	156.312	30.529	26.753
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	156.312	156.312	30.529	26.753
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.166.370	18.166.370	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	392.812.661	392.812.661	155.488.685	157.414.796

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
			Até o Mês/2015	Até o Mês/2014	Até o Mês/2015	Até o Mês/2014	Até o Mês/2015	Até o Mês/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS <sup>2</sup> (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	427.564.953	427.564.953	427.065.985	310.011.926	200.419.351	184.271.688	0	0

Benefícios Previdenciários do Governo Federal	424.941.498	424.941.498	424.928.090	307.657.567	199.646.033	183.314.690	0	0
Aposentadorias	302.035.866	302.035.866	302.033.104	209.546.405	132.926.850	123.498.516	0	0
Pensões	83.171.936	83.171.936	83.171.936	76.303.638	49.149.413	45.500.251	0	0
Outros Benefícios	39.733.696	39.733.696	39.723.051	21.807.524	17.569.771	14.315.923	0	0
Outras Despesas	2.365.587	2.365.587	2.137.896	2.354.358	773.318	956.998	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.365.585	2.365.585	2.137.895	2.354.357	773.318	956.998	0	0
Demais Despesas	1	1	1	1	0	0	0	0
A detalhar	257.868	257.868	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	427.564.953	427.564.953	427.065.985	310.011.926	200.419.351	184.271.688	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-34.752.292	-34.752.292	-	-	-44.930.666	-26.856.892	0	0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua  
(1/2)

<sup>1</sup> Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.

<sup>2</sup> As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.658.199	14.658.199	6.761.267	6.138.965
RECEITAS CORRENTES	14.658.199	14.658.199	6.761.267	6.138.965
Receita de Contribuições dos Segurados	14.656.661	14.656.661	6.760.226	6.138.432
Pessoal Civil	12.128.902	12.128.902	5.457.005	5.012.427
Ativo	8.991.561	8.991.561	4.077.921	3.772.427
Inativo	2.430.277	2.430.277	1.085.794	963.749
Pensionista	707.064	707.064	293.290	276.251
Pessoal Militar	2.527.759	2.527.759	1.303.221	1.126.004
Receita vinculada	505.552	505.552	260.644	900.804
Receita desvinculada (DRU)	2.022.207	2.022.207	1.042.577	225.201
Outras Receitas de Contribuições (multas)	1.538	1.538	1.041	533
Receita vinculada	0	0	145	464
Receita desvinculada (DRU)	1.538	1.538	896	69
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.358.052	18.358.052	8.169.362	7.422.831
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	33.016.251	33.016.251	14.930.629	13.561.796

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014	Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014	Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	96.272.377	98.736.972	80.633.898	65.417.175	51.439.897	47.177.260	0	0
PREVIDÊNCIA	96.272.377	98.736.972	80.633.898	65.417.175	51.439.897	47.177.260	0	0
Pessoal Civil	60.689.669	62.171.064	49.961.180	43.647.022	32.408.010	30.075.044	0	0
A detalhar	7.904.720	9.386.115	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias	36.772.957	36.772.957	34.773.518	30.126.624	22.544.871	20.832.490	0	0
Pensões	15.415.772	15.415.772	14.641.795	13.069.755	9.573.339	8.981.339	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	596.219	596.219	545.866	450.644	289.800	261.214	0	0
Pessoal Militar	31.941.040	32.897.240	28.382.211	19.909.195	17.255.726	15.646.931	0	0
A detalhar	-242.000	714.200	0	0	0	0	0	0
Reformas	17.314.698	17.314.698	14.619.374	10.507.440	9.111.229	8.256.663	0	0
Pensões	14.772.839	14.772.839	13.704.239	9.312.340	8.092.526	7.319.441	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	95.503	95.503	58.598	89.415	51.971	70.827	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	3.641.668	3.668.668	2.290.507	1.860.957	1.776.161	1.455.285	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	8	8	0	9	0	9	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	96.272.385	98.736.980	80.633.898	65.417.184	51.439.897	47.177.270	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-63.256.134	-65.720.729	-	-	-36.509.268	-33.615.474	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.358.052	18.358.052	8.169.362	7.422.831
Receita de Contribuições - Patronal	18.356.258	18.356.258	8.161.177	7.422.403
Pessoal Civil	18.356.258	18.356.258	8.161.177	7.422.403
Ativo	18.356.258	18.356.258	8.161.177	7.422.403
Outras Receitas de Contribuições (multas)	1.794	1.794	8.184	428
Receita vinculada	0	0	490	401
Receita desvinculada (DRU)	1.794	1.794	7.694	27
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	18.358.052	18.358.052	8.169.362	7.422.831

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014	Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014	Até o Mês/ 2015	Até o Mês/ 2014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	8	8	0	9	0	9	0	0

FONTE: SIAFI/STN/CCONT/GEINF

(2/2)

Notas:

1 - A metodologia de apuração deste demonstrativo foi em parte reformulada, no exercício de 2014, de forma a contemplar os entendimentos e determinações contidos no Acórdão nº 2059/2012 - TCU - Plenário. Além disso, em decorrência do acórdão da Corte de Contas, foram efetuadas algumas adaptações ao modelo do demonstrativo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, tais como a inclusão de linhas para evidenciar a incidência de Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre as receitas.





GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo a Pagar (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	4.977.269	33.105.833	30.481.241	812.075	6.789.786	76.477.113	105.147.215	55.329.143	50.160.820	14.592.531	116.870.977	123.660.763
Presidência da República	57.693	195.301	172.229	217	80.549	623.933	1.883.882	793.195	756.125	218.680	1.533.011	1.613.559
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	10	572	506	2	74	444.580	959.122	426.444	421.267	22.759	959.676	959.750
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	74.825	718.323	526.992	1.406	264.749	369.776	1.494.706	681.208	518.807	280.034	1.065.641	1.330.391
Ministério da Ciência e Tecnologia	606.977	621.555	442.331	33.606	752.595	943.292	1.986.760	1.443.702	976.836	53.729	1.899.487	2.652.082
Ministério da Fazenda	621.116	287.796	522.413	86.013	300.485	17.648.535	26.764.103	15.724.244	15.662.620	1.392.141	27.357.877	27.658.362
Ministério da Educação	233.222	943.727	739.469	3.963	433.516	7.210.962	14.060.163	8.504.495	7.746.500	392.460	13.132.166	13.565.682
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	11.438	1.130	1.112	0	11.456	36.885	127.200	63.484	63.484	7.104	93.497	104.952
Defensoria Pública da União	229	132	2	0	359	1.942	28.055	21.985	21.982	1	8.015	8.374
Ministério da Justiça	121.871	297.004	162.082	2.749	254.044	1.020.829	1.833.955	646.655	603.353	56.846	2.194.586	2.448.630
Ministério de Minas e Energia	625	182.884	177.908	165	5.436	869.259	9.740.271	394.323	380.551	9.380.293	848.686	854.122
Ministério Previdência Social	56.689	23.566.214	23.564.669	200	58.034	475.068	1.512.348	377.317	365.058	727.455	894.903	952.937
Ministério das Relações Exteriores	2.366	169	0	0	2.534	4.494	66.087	58.811	58.486	871	11.225	13.759
Ministério da Saúde	922.966	228.960	257.790	109.717	784.419	5.855.182	6.836.723	3.194.279	3.099.283	346.201	9.246.422	10.030.840
Ministério do Trabalho e Emprego	6.310	154.975	154.811	4	6.469	2.131.894	1.564.009	2.700.000	2.547.471	2.498	1.145.933	1.152.402
Ministério dos Transportes	72.809	2.403.913	1.849.007	6.084	621.632	5.042.660	6.285.775	3.835.619	2.227.528	936.676	8.164.231	8.785.862
Ministério das Comunicações	3.445	6.883	5.898	3	4.426	81.659	173.742	46.700	42.748	26.781	185.872	190.298
Ministério da Cultura	62.492	45.057	27.114	2.424	78.012	1.065.531	868.684	445.925	408.680	31.076	1.494.458	1.572.470
Ministério do Meio Ambiente	8.605	17.521	5.422	11	20.694	391.952	659.666	141.989	140.163	19.974	891.482	912.175
Ministério do Desenvolvimento Agrário	18.017	126.477	60.556	8	83.929	1.489.939	1.650.801	543.712	482.635	49.133	2.608.972	2.692.901
Ministério do Esporte	327.956	282.841	81.183	1.536	528.079	1.359.114	1.336.674	439.445	432.942	211.957	2.050.890	2.578.968
Ministério da Defesa	37.638	912.649	874.378	3.136	72.773	1.532.788	6.014.106	3.602.679	3.065.973	143.987	4.336.933	4.409.707
Ministério da Integração Nacional	1.291.878	1.084.335	537.460	552.109	1.286.644	6.244.226	7.593.829	2.785.492	2.042.590	147.546	11.647.920	12.934.564
Ministério do Turismo	270.066	411.379	54.859	2.145	624.442	2.764.679	615.451	162.797	142.483	3.489	3.234.159	3.858.600
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	56.539	325.704	29.919	6.258	346.065	553.316	1.929.726	882.825	805.387	23.484	1.654.171	2.000.236
Ministério das Cidades	110.207	288.210	231.185	123	167.109	18.176.542	9.048.060	7.387.747	7.127.438	96.083	20.001.081	20.168.190
Ministério da Pesca e Aquicultura	941	29	22	0	948	134.658	94.445	12.697	12.697	20.406	196.000	196.948
Advocacia-Geral da União	342	2.092	1.924	196	314	3.417	18.869	11.373	7.733	867	13.685	14.000
LEGISLATIVO	4.253	8.460	3.268	0	9.445	356.993	365.791	282.021	258.595	15.374	448.815	458.260
Câmara dos Deputados	3.843	6.341	3.262	0	6.922	285.829	200.449	168.603	145.448	7.308	333.522	340.444
Senado Federal	410	2.113	0	0	2.523	12.307	100.086	60.372	60.101	5.503	46.789	49.311
Tribunal de Contas da União	0	5	5	0	0	58.857	65.256	53.045	53.045	2.563	68.505	68.505
JUDICIÁRIO	40.889	68.059	44.090	175	64.683	558.512	3.449.998	1.153.021	1.113.879	70.356	2.824.274	2.888.957
Supremo Tribunal Federal	15	212	96	0	131	1.823	32.111	23.045	22.977	3.148	7.809	7.940
Superior Tribunal de Justiça	65	1.211	256	0	1.020	7.230	77.257	30.455	30.379	2.274	51.833	52.853
Justiça Federal	5.470	19.275	12.848	7	11.891	131.704	2.135.424	352.162	347.256	8.080	1.911.792	1.923.683
Justiça Militar	11	160	160	2	9	5.396	16.350	8.599	8.599	568	12.578	12.587
Justiça Eleitoral	3.573	15.809	10.666	16	8.700	95.729	486.153	266.222	255.252	15.030	311.600	320.300
Justiça do Trabalho	31.382	30.848	19.529	148	42.554	282.095	585.786	413.077	390.827	25.984	451.070	493.624
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	20	75	92	3	0	30.910	67.239	50.001	49.133	10.432	38.584	38.584
Conselho Nacional de Justiça	352	468	443	0	377	3.626	49.678	9.461	9.456	4.840	39.008	39.385
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1.264	4.146	3.997	25	1.388	160.900	372.008	194.451	194.248	21.169	317.491	318.879
Ministério Público da União	1.264	4.087	3.938	25	1.388	159.141	359.791	186.888	186.685	20.250	311.997	313.385
Conselho Nacional do Ministério Público	0	59	59	0	0	1.759	12.217	7.563	7.563	919	5.494	5.494
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145	240.240	235.570	97	7.719	203.981	1.685.730	1.239.956	1.227.182	42.456	620.073	627.792
<b>TOTAL</b>	<b>5.026.819</b>	<b>33.426.738</b>	<b>30.768.165</b>	<b>812.371</b>	<b>6.873.020</b>	<b>77.757.500</b>	<b>111.020.742</b>	<b>58.198.592</b>	<b>52.954.725</b>	<b>14.741.887</b>	<b>121.081.631</b>	<b>127.954.651</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos		Cancelados	Saldo a Pagar (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) EXECUTIVO	3.145	240.240	235.570	97	7.719	203.981	1.685.730	1.239.956	1.227.182	42.456	620.073	627.792
	2.662	239.988	235.339	92	7.220	124.622	1.431.494	1.221.613	1.210.484	29.507	316.126	323.345

Presidência da República	3	443	436	1	10	2.410	40.975	10.854	10.854	1.491	31.039	31.049
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	1.234	1.234	0	0	2.761	3.509	654	654	227	5.389	5.389
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	3.663	3.649	2	13	534	2.270	996	943	980	881	894
Ministério da Ciência e Tecnologia	133	1.010	831	0	312	751	4.131	1.018	986	1.757	2.138	2.450
Ministério da Fazenda	0	92.335	92.333	0	2	1.681	1.055.108	1.051.902	1.051.902	519	4.369	4.370
Ministério da Educação	1.877	61.341	60.625	83	2.509	29.532	121.002	84.955	83.306	17.545	49.684	52.193
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	3	3	0	0	151	2.198	1.212	1.212	357	780	780
Defensoria Pública da União	1	0	0	0	1	1	461	41	41	0	421	422
Ministério da Justiça	512	329	308	0	532	22.173	67.182	27.791	27.787	337	61.231	61.763
Ministério de Minas e Energia	95	11.489	7.905	0	3.678	5.872	3.865	1.628	1.610	92	8.036	11.714
Ministério Previdência Social	0	1	1	0	0	200	611	431	431	317	62	62
Ministério das Relações Exteriores	2	0	0	0	2	46	145	125	125	9	56	57
Ministério da Saúde	3	1.775	1.773	0	4	11.478	20.361	3.939	3.695	265	27.879	27.883
Ministério do Trabalho e Emprego	0	10	10	0	0	1.245	5.111	4.269	1.085	0	5.270	5.270
Ministério dos Transportes	1	2.602	2.598	1	4	4.048	6.902	2.192	2.190	1.386	7.374	7.377
Ministério das Comunicações	0	496	496	0	0	1.640	1.459	612	606	638	1.856	1.856
Ministério da Cultura	0	100	100	0	0	270	5.509	4.277	4.276	455	1.048	1.048
Ministério do Meio Ambiente	0	3.546	3.544	0	2	714	2.951	1.068	130	734	2.801	2.803
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6	443	320	0	129	1.237	5.092	2.166	2.062	130	4.137	4.266
Ministério do Esporte	0	0	0	0	0	0	411	90	90	0	321	321
Ministério da Defesa	25	22.628	22.632	5	16	31.230	69.698	18.407	13.823	680	86.426	86.442
Ministério da Integração Nacional	0	5.101	5.101	0	0	2.288	2.816	1.081	775	1.285	3.044	3.045
Ministério do Turismo	0	164	164	0	0	215	391	139	139	30	438	438
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	121	121	0	0	2.487	7.844	1.125	1.125	215	8.992	8.992
Ministério das Cidades	4	1.919	1.918	0	5	934	671	173	171	0	1.434	1.439
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	0	651	784	451	451	0	984	984
Advocacia-Geral da União	0	29.235	29.235	0	0	74	37	18	18	58	36	36
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	31.423	4.426	299	299	72	35.478	35.478
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	30.419	295	110	110	40	30.564	30.564
Senado Federal	0	0	0	0	0	212	214	75	75	32	319	319
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	791	3.916	113	113	0	4.595	4.595
JUDICIÁRIO	483	252	231	5	499	45.959	239.786	17.008	15.363	12.008	258.373	258.872
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	7	31	16	16	7	15	15
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	3.191	39	39	0	3.152	3.152
Justiça Federal	469	25	9	0	485	17.868	199.029	8.690	8.690	8.272	199.935	200.420
Justiça Militar	0	0	0	0	0	214	96	54	54	1	255	255
Justiça Eleitoral	13	212	211	0	13	810	1.714	410	350	298	1.877	1.891
Justiça do Trabalho	0	16	11	5	0	26.883	35.055	7.596	6.012	3.389	52.537	52.537
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	0	171	588	196	195	0	564	564
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	6	81	7	7	42	39	39
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	0	0	0	0	1.977	10.024	1.036	1.036	869	10.096	10.096
Ministério Público da União	0	0	0	0	0	1.854	9.961	1.025	1.025	748	10.041	10.042
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	124	63	11	11	121	55	55
TOTAL	3.145	240.240	235.570	97	7.719	203.981	1.685.730	1.239.956	1.227.182	42.456	620.073	627.792

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	459.478.742	459.478.742	225.873.447	49,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	47.976.817	47.976.817	19.514.627	40,68
Imposto sobre Importação - II	47.452.177	47.452.177	19.459.110	41,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	171.576	171.576	35.974	20,97
Dívida Ativa do II	342.067	342.067	812	0,24
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	10.997	10.997	1.874	17,04
(-) Deduções da Receita do II	0	0	16.857	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	288.231	288.231	44.348	15,39
Imposto sobre Exportação - IE	278.279	278.279	14.112	5,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	5.030	5.030	2.516	50,02
Dívida Ativa do IE	886	886	763	86,11
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	4.036	4.036	2.138	52,98
(-) Deduções da Receita do IE	0	0	24.819	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendias - IR	315.112.993	315.112.993	165.403.108	52,49
Imposto sobre Rendias - IR	302.293.324	302.293.324	168.332.096	55,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	5.653.347	5.653.347	2.318.828	41,02
Dívida Ativa do IR	5.453.186	5.453.186	536.203	9,83
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	1.713.137	1.713.137	619.517	36,16
(-) Deduções da Receita do IR	0	0	-6.403.536	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	970.214	970.214	90.971	9,38
Imposto Territorial Rural - ITR	867.808	867.808	60.578	6,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	86.543	86.543	25.523	29,49
Dívida Ativa do ITR	8.430	8.430	1.429	16,95
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	7.433	7.433	3.452	46,44
(-) Deduções da Receita do ITR	0	0	-10	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	59.515.076	59.515.076	23.809.952	40,01
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	58.007.414	58.007.414	24.353.116	41,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	734.273	734.273	245.400	33,42
Dívida Ativa do IPI	470.920	470.920	43.324	9,20
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	302.469	302.469	56.733	18,76
(-) Deduções da Receita do IPI	0	0	-888.621	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	35.607.622	35.607.622	17.004.382	47,75
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	35.324.807	35.324.807	16.881.899	47,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	270.374	270.374	28.927	10,70
Dívida Ativa do IOF	7.077	7.077	417	5,89
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	5.364	5.364	397	7,41
(-) Deduções da Receita do IOF	0	0	92.742	
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	7.789	7.789	6.059	77,79
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	7.789	7.789	6.061	77,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	0	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	-
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	-
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro	0	0	-1	-





DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	80.545.035	77.464.659	33.644.315	43,43
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS <sup>1</sup> (23,5% de (1.3 + 1.5))	88.037.596	88.037.596	35.209.168	39,99
4 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	5.951.508	5.951.508	2.007.857	33,74
4A - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB	0	0	17.934.427	-
5 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS <sup>2</sup> (1.7)	7.789	7.789	6.305	80,95
6 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	485.107	485.107	96.373	19,87
7 - TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 4A + 5 + 6)	175.027.035	171.946.659	88.898.445	51,70
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-7)	284.451.707	287.532.083	136.975.001	47,64
%	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.211.890	8.211.890	1.084.191	13,20
10 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	5.424	5.424	0	0,00
11 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	9.899.166	10.756.596	1.341.798	12,47
12 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11)	18.116.480	18.973.910	2.425.990	12,79

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

Continuação

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Mês (b)		% (c) = (b/a)x100	
13 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	51.201.307	51.755.775	24.655.500		47,64	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100
14 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	3.773.251	3.773.251	3.773.251	100,00	1.873.020	49,64
15 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000	913.066	0	0,00	0	0,00
16 - EDUCAÇÃO BÁSICA	478.708	1.082.175	31.925	2,95	25.953	2,40
17 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0,00	0	0,00
18 - ENSINO SUPERIOR	28.424.249	28.453.699	20.420.374	71,77	13.410.847	47,13
19 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	12.241.513	12.241.513	6.819.406	55,71	4.612.611	37,68
20 - OUTRAS	19.368.409	20.085.480	16.310.060	81,20	9.461.062	47,10
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20)	66.046.130	66.549.184	47.355.015	71,16	29.383.493	44,15
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0
23 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 p)**						158.690
24 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS						0
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (22 + 23 + 24)*						0
26 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO <sup>3</sup> [(21-25) / (8)] x 100%						21,45

**CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB**

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS	
	MAIO 2015		JUNHO 2015		ATÉ O MÊS	
	Valor (g)	% <sup>4</sup> (h)=100x(g)/(29)	Valor (i)	% <sup>4</sup> (j)=100x(i)/(29)	Valor (l)	% <sup>5</sup> (m)=100x(l)/(29)
27 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	0
28 - OUTROS	773.101	100,00	773.101	100,00	5.976.078	100,00
29 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2015 (28 + 29)	773.101	100,00	773.101	100,00	5.976.078	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O MÊS	
30 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 12577502269)				3.773.251	1.873.020	31,34

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100
31 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.211.890	8.211.890	2.802.618	34,13	1.084.191	13,20
31.1 - Educação Infantil	0	795.452	0	0,00	0	0,00
31.2 - Educação Básica	4.962.600	4.359.133	1.227.594	28,16	619.828	14,22
31.3 - Ensino Médio			1.575.024		464.363	
31.4 - Outras	3.249.290	3.057.306	0	0,00	0	0,00
32 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	5.424	5.424	0	0,00	0	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.899.166	10.756.596	2.302.660	21,41	1.341.798	12,47
33.1 - Educação Infantil	2.142.610	2.194.093	0	0,00	0	0,00
33.2 - Educação Básica	4.027.470	4.036.070	1.309.297	32,44	769.315	19,06
33.3 - Ensino Médio						
33.4 - Ensino Superior	1.705.046	2.099.496	728.236	34,69	428.388	20,40
33.5 - Outras	2.024.040	2.426.937	265.127	10,92	144.096	5,94
34 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (31 + 32 + 33)	18.116.480	18.973.910	5.105.277	26,91	2.425.990	12,79
35 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (21 + 34)	84.162.610	85.523.094	52.460.292		31.809.482	



RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS	CANCELADO EM 2015 (p)
36 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.160.627	158.690

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

<sup>2</sup> CF, art. 153 §5º.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>4</sup> A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

<sup>5</sup> Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.

<sup>6</sup> Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

\* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

\*\* Dedução prevista no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 1ª edição foi aprovada pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios instituído pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007. No entanto, em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

UNIÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ milhares
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	110.238.448	110.372.848	71.885.653	65,13	50.218.287	45,50	
Pessoal e Encargos Sociais	17.649.277	17.783.677	16.161.319	90,88	8.570.405	48,19	
Juros e Encargos da Dívida	12.936	12.936	3.354	25,93	3.354	25,93	
Outras Despesas Correntes	92.576.235	92.576.235	55.720.980	60,19	41.644.528	44,98	
DESPESAS DE CAPITAL	10.772.926	10.772.926	1.021.394	9,48	561.077	5,21	
Investimentos	10.409.512	10.409.512	1.002.305	9,63	553.612	5,32	
Inversões Financeiras	324.214	324.214	11.624	3,59	0	0,00	
Amortização da Dívida	39.200	39.200	7.465	19,04	7.465	19,04	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>121.011.374</b>	<b>121.145.774</b>	<b>72.907.047</b>	<b>60,18</b>	<b>50.779.364</b>	<b>41,92</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ milhares
			Até o Mês (d)	% (d/Ib)x100	Até o Mês (e)	% (e/Ic)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.551.366	7.678.566	7.474.254	10,25	3.949.892	7,78	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	404.978	404.978	358.570	0,49	168.700	0,33	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	157.528	157.528	28.514	0,04	940	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	157.528	157.528	28.514	0,04	940	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.345.179	1.347.379	385.155	0,53	177.949	0,35	
Serviço da Dívida	52.136	52.136	10.818	0,01	10.818	0,02	
Outras Ações	1.293.043	1.295.243	374.336	0,51	167.130	0,33	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0	0	0	0,00	0	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0	0	0	0,00	0	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0	0	0	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>9.459.051</b>	<b>9.588.451</b>	<b>8.246.493</b>	<b>11,31</b>	<b>4.297.480</b>	<b>8,46</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>	<b>111.552.323</b>	<b>111.557.323</b>	<b>64.660.553</b>	<b>88,69</b>	<b>46.481.883</b>	<b>91,54</b>	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE <sup>4</sup>	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS/2014 (f)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS/2015 (g)	VARIACÃO NOMINAL DO PIB % (h)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (i) = [(f x h / 100) + f]	VARIACÃO DE APLICAÇÃO % (g / f x 100) - 100
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	41.268.176	46.481.883	7,05%	44.178.210	12,63%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (g - i) 2.303.674

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA <sup>5</sup>	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Empenhos de 2014	6.815.782	146.806	2.459.589	4.209.387	6.815.782
Empenhos de 2013	1.791.052	50.429	402.850	1.337.773	1.791.052
Empenhos de 2012	1.529.153	48.784	158.431	1.321.937	1.529.153
Empenhos de 2011	1.091.844	33.244	104.706	953.893	1.091.844
Empenhos de Exercícios Anteriores a 2011	858.083	37.549	28.946	791.587	858.083
<b>Total</b>	<b>12.085.913</b>	<b>316.813</b>	<b>3.154.522</b>	<b>8.614.578</b>	<b>12.085.913</b>

FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Não houve aplicação, neste exercício, em decorrência de cancelamentos de restos a pagar ocorridos em exercícios anteriores.




**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25**
**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	(k)		

Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês	%	Até o Mês	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	22.216.848	22.216.848	11.274.728	15,46	9.582.264	18,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.144.458	54.144.458	29.937.866	41,06	23.245.802	45,78
Suporte Profilático e Terapêutico	11.966.123	11.966.123	7.905.785	10,84	5.399.909	10,63
Vigilância Sanitária	377.840	377.840	125.153	0,17	105.798	0,21
Vigilância Epidemiológica	5.398.940	5.398.940	3.457.822	4,74	1.550.124	3,05
Alimentação e Nutrição	69.490	69.490	21.485	0,03	20.045	0,04
Outras Subfunções	26.837.675	26.972.075	20.184.207	27,68	10.875.421	21,42
<b>TOTAL</b>	<b>121.011.374</b>	<b>121.145.774</b>	<b>72.907.047</b>	<b>100,00</b>	<b>50.779.364</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF

(2/2)

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "d" ou com a coluna "d+e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "d" ou com a coluna "d+e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC141/2012

<sup>5</sup> Os valores apresentados nesse quadro representam os restos a pagar inscritos ou reinscritos (restos a pagar de exercícios anteriores ainda pendentes de pagamento) no encerramento do exercício de 2014. Os valores executados (cancelados, pagos e saldo a pagar) referem-se à execução, no exercício de 2015 desse estoque de restos a pagar.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

R\$ milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Mês		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				2.876.676.947
Previsão Atualizada				2.876.676.947
Receitas Realizadas				1.366.605.581
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.879.996.613
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				2.876.660.403
Dotação Atualizada				2.879.980.069
Despesas Empenhadas				2.309.740.767
Despesas Executadas				1.130.896.712
Despesas Pagas				1.099.283.526
Superávit Orçamentário				235.708.870
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<sup>1</sup></b>				
<b>Até o Mês</b>				
Despesas Empenhadas				1.057.435.098
Despesas Liquidadas				140.773.240
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>				
<b>Até o Mês</b>				
Receita Corrente Líquida				653.077.027
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Até o Mês</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				155.488.685
Despesas Previdenciárias (II)				200.419.351
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				-44.930.666
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				14.930.629
Despesas Previdenciárias (V)				51.439.897
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-36.509.268
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	38.453.557	812.371	30.768.165	6.873.020
Poder Legislativo	38.325.751	812.167	30.716.579	6.797.006
Poder Judiciário	12.713	0	3.268	9.445
Ministério Público	109.683	180	44.321	65.182
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.411	25	3.997	1.388
Poder Executivo	188.778.242	14.741.887	52.954.725	121.081.631
Poder Legislativo	183.180.445	14.622.038	51.371.304	117.187.102
Poder Judiciário	758.634	15.446	258.894	484.293
Ministério Público	4.294.254	82.364	1.129.243	3.082.647
TOTAL	544.910	22.038	195.284	327.588
TOTAL	227.231.799	15.554.258	83.722.890	127.954.651

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Mês	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.383.493	18%	21,45
Complementação da União ao FUNDEB	5.976.078	12.577.502	47,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Variação Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		ATÉ O MÊS/2015	ATÉ O MÊS/2014	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7,05%	46.481.883	41.268.176	12,63%

FONTE: STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF

## II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

**TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2015

LDO - Lei nº 13.080, de 02/01/2015, art. 36, §4º

RECEITAS <sup>1</sup>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	% (c/b)	Até o Mês (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	674.794.442	674.794.442	46.300.326	6,86	296.261.693	43,90	378.532.749
Receita Tributária	484.318	484.318	48.116	9,93	230.010	47,49	254.308
Receita de Contribuições	639.572.810	639.572.810	44.097.019	6,89	279.440.695	43,69	360.132.115
Receita Patrimonial	4.129.317	4.129.317	332.959	8,06	3.341.308	80,92	788.009
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	850	850	65	7,66	227	26,70	623
Receita de Serviços	9.361.272	9.361.272	32.848	0,35	4.235.522	45,25	5.125.750
Transferências Correntes	83.840	83.840	10	0,01	9.319	11,12	74.520
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	21.162.034	21.162.034	1.789.309	8,46	9.004.610	42,55	12.157.423
RECEITAS DE CAPITAL	213.529	213.529	17.519	8,65	65.821	29,62	147.709
Operações de Crédito	10.912	10.912	0	0,00	0	0,00	10.912
Alienação de Bens	202.572	202.572	17.519	8,65	60.011	29,62	142.561
Transferências de Capital	0	0	72	0,00	5.810	0,00	-5.810
Outras Receitas de Capital	45	45	0	0,00	0	0,00	45
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>675.007.971</b>	<b>675.007.971</b>	<b>46.317.917</b>	<b>6,86</b>	<b>296.327.514</b>	<b>43,90</b>	<b>378.680.457</b>
DEFICIT (II)	-	-	-	-	72.469.605	-	-
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>675.007.971</b>	<b>675.007.971</b>	<b>46.317.917</b>	<b>-</b>	<b>368.797.118</b>	<b>-</b>	<b>306.210.853</b>

  

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EXECUTAR (f-i)	
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês (i)	Até o Mês (j)		
								R\$ milhares
DESPESAS CORRENTES	782.019.220	784.730.311	12.521.265	703.273.236	64.469.153	368.145.501	46,91	416.584.810
Pessoal e Encargos Sociais	116.996.155	119.706.631	5.685.134	99.115.908	13.661.262	61.342.463	51,24	58.364.168
Juros e Encargos da Dívida	14.455	14.455	-2.014	3.408	507	3.408	23,57	11.047
Outras Despesas Correntes	665.008.609	665.009.225	6.838.145	604.153.920	50.807.384	306.799.630	46,13	358.209.595
DESPESAS DE CAPITAL	15.077.228	15.077.228	322.658	1.335.911	242.523	651.617	4,32	14.425.611
Investimentos	14.696.521	14.696.521	307.841	1.310.075	236.923	641.971	4,37	14.054.550
Inversões Financeiras	341.507	341.507	12.251	18.371	584	2.181	0,64	339.326
Amortização da Dívida	39.200	39.200	2.567	7.465	5.016	7.465	19,04	31.735
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.159	9.159	0	0	0	0	0,00	9.159
<b>SUBTOTAL (III)</b>	<b>797.105.606</b>	<b>799.816.698</b>	<b>12.843.923</b>	<b>704.609.146</b>	<b>64.711.676</b>	<b>368.797.118</b>	<b>46,11</b>	<b>431.019.580</b>
SUPERAVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III + IV)</b>	<b>797.105.606</b>	<b>799.816.698</b>	<b>12.843.923</b>	<b>704.609.146</b>	<b>64.711.676</b>	<b>368.797.118</b>	<b>-</b>	<b>431.019.580</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Notas:  
 1ª A partir do mês de abril de 2013, passamos a incluir as receitas intra-orçamentárias, para se adequar à metodologia utilizada pelo TCU, conforme observado no item 4.3 do Relatório e Parecer sobre Contas do Governo da República - Exercício 2011.

Notas:  
 a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.  
 Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

**TABELA 1-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2015

Continuação

LDO - Lei nº 13.080, de 02/01/2015, art. 36, §4º

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>72.901.488</b>	<b>4.579.133</b>	<b>30.821.612</b>	<b>42.079.875</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>70.606.190</b>	<b>4.535.489</b>	<b>30.541.593</b>	<b>40.064.597</b>
Cont.S/Rec. Sorteios Realiz. P/ Ent. Filantr.	98	0	35	63
Contr. Sobre Remuneracao Devida Ao Trabalh.	15.548	1.369	9.646	5.901
Contr.Rel.A Desped.De Empreg. S/ Justa Causa	822.656	84.950	452.961	369.695
Contr.S/Rec.Conc.Prog.Dest.Prat.Desp-Mod.Fute	8.433	169	1.136	7.297
Contrib.Para Custeio Das Pensoes Militares	505.552	44.868	260.644	244.908
Contribuicao S/Receita Da Loterial Federal	15.002	757	4.587	10.415
Contribuicao S/Receita Loteria Esportiva	7.260	200	852	6.408
Contribuicao S/Receita Loteria Instantanea	11.303	18	1.643	9.660
Contribuicao S/Receita Loterias De Numeros	855.712	34.717	212.852	642.860
Contribuicoes P/O Fundo De Saude - Bmdf	1.546	154	877	669
Contribuicoes P/O Fundo De Saude - Pmdf	2.577	413	1.867	710
Cota-Parte Da Contribuicao Sindical	223.887	10.946	56.571	167.316
Rec. Do Principal Da Contrib S/Lucro Pj	14.069.254	677.668	6.663.353	7.405.901
Rec.Do Principal Da Contr. P Fin. Seg. Social	42.336.444	3.151.125	19.633.416	22.703.028
Rec.Do Principal Das Contr. P/ O Pis/Pasep	11.284.400	513.898	3.136.793	8.147.607
Rec.Do Principal Das Contr. P/ O Pis/Pasep (Intra)	13	1	4	9
Receita De Parcelamentos - Cofins	267.297	9.457	62.277	205.020
Receita De Parcelamentos - Cssl Pj	116.086	3.107	31.741	84.345
Receita De Parcelamentos - Pis/Pasep	63.122	1.671	10.337	52.785
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.295.298</b>	<b>43.644</b>	<b>280.020</b>	<b>2.015.278</b>
Juros Mora Do Fundaf - Rec Parcelamento Cssl	0	2.932	2.932	-2.932
Juros Mora Fundaf - Rec Parc Div Ativ Da Cssl	0	1.169	1.169	-1.169
Multas E Mora Da Contr. Finac.Prev. - Cofins	199.902	14.167	93.694	106.208
Multas J.Mora Div.Ativa-Contr. Fin.Seg.Social	22.655	619	3.818	18.837
Multas J.Mora Div.Ativa-Contr. P/ Pis/Pasep	7.420	161	970	6.449
Multas J.Mora Div.Ativa-Contr. S/ Mov. Financ	0	9	15	-15
Multas J.Mora Div.Ativa-Contr. Soc. Lucro Pj	11.107	351	2.241	8.866
Multas Jur.Mora Da Contr. Sobre Out.Conc.Prog	51	0	0	51
Rec De Parc - Multa E Juros De Mora Da Cofins	19.208	820	5.319	13.889
Rec De Parc - Multa E Juros De Mora Da Cslpj	12.507	363	2.167	10.340
Rec De Parc - Multa/Juros De Mora Pis/Pasep	5.322	156	959	4.363
Rec Parc - Multa/Juros De Mora Div Ativa Cpmf	0	0	18	-18
Rec Parc - Multa/Juros De Mora Div Ativa Cssl	2.913	84	553	2.360
Rec Parc - Multa/Juros Mora Div Ati Pis/Pasep	3.803	46	289	3.514
Rec Parc - Multa/Juros Mora Div Ativa Cofins	8.391	397	2.519	5.871
Rec. Da Divida Ativa Contrib. P/Pis E Pasep	186.836	632	4.269	182.567
Rec. Div. Ativa Da Cssl Das Pessoas Juridicas	479.143	1.695	34.817	444.327
Rec.Divida Ativa Cofins - Principal	955.662	2.753	17.029	938.633
Rec.Divida Ativa Cpmf - Principal	0	28	40	-40
Rec.Multa/Mora Contr Pis/Pasep	57.135	2.707	16.754	40.381
Rec.Multa/Mora Contr Pis/Pasep (Intra)	10	2	2	7
Rec.Multa/Mora Contr S/Mov.Fin - Cpmf	0	-0	1	-1
Rec.Multa/Mora Contr Social S/Lucro Pj	122.158	7.645	44.955	77.203





Receita De Parcelamentos - Div Ativ Da Cofins	134.495	5.321	34.779	99.716
Receita De Parcelamentos - Div Ativa Da Cpmf	0	0	239	-239
Receita De Parcelamentos - Div Ativa Da Csl	29.906	845	5.618	24.288
Receita Parcelamentos - Div Ativ Do Pis/Pasep	36.674	742	4.853	31.820
<b>TOTAL</b>	<b>72.901.488</b>	<b>4.579.133</b>	<b>30.821.612</b>	<b>42.079.875</b>

(2/2)

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

#### TABELA 1-A, LDO - Lei nº 13.080, de 02/01/2015, art. 36, §4º

A Tabela 1-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- Cota-Parte da Contribuição Sindical;
- Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
- Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
- Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no mês e até o mês, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do Tesouro Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF, e suas alterações posteriores.

#### RECEITAS CORRENTES

##### Receitas de Contribuições

- 12100101 Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101302 Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101500 Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas
- 12101804 Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números
- 12101805 Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 Prêmios Prescritos da Loteria Federal
- 12101808 Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")
- 12101809 Outros Prêmios Prescritos
- 12103101 Contribuições para o Fundo de Saúde - PMDF
- 12103102 Contribuições para o Fundo de Saúde - BMDF
- 12103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103702 Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12104700 Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem justa causa
- 12104800 Contribuição sobre Remuneração Devida ao Trabalhador
- 12109900 Outras Contribuições Sociais
- 72103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra
- 72103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

##### Outras Receitas Correntes

- 19120101 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos
- 19123500 Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 19123600 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 19140101 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira
- 19140302 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140502 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140601 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19229900 Outras Restituições
- 19320201 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320202 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 19320402 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 19320501 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19320502 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19320601 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas
- 19320602 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 79123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra
- 79123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

#### PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 52110.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 52121.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 52129.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

#### RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na equação contábil 62120.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores brutos, menos 62130.00.00, que registra as deduções da receita orçamentária, ou seja, os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

**TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

LDO - Lei nº 13.080, de 02/01/2015, art. 98, §4º

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL	
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL	
APLICAÇÃO DIRETA	173.803.236	53.404.261	15.854.875	6.356.280	1.951.353	5.456.871	83.023.641	256.826.876	
A detalhar	32.508.579	6.439.683	921.874	1.641.300	498.989	2.334.581	11.836.427	44.345.006	
Pessoal Civil	90.031.760	46.964.183	14.931.630	4.617.986	1.452.364	1.915.495	69.881.658	159.913.418	
Vencimentos e Vantagens Fixas	45.434.436	24.839.123	8.167.839	3.143.393	927.846	474.686	37.552.886	82.987.322	
Outras Despesas Variáveis	369.242	248.140	94.818	77.823	129.905	291	550.977	920.219	
Aposentadoria	21.540.852	12.026.317	3.398.299	0	0	878.502	16.303.118	37.843.970	
Pensões	11.450.979	3.400.659	1.009.823	0	0	281.160	4.691.642	16.142.621	
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	25.286	49.179	5.701	148.912	36.211	0	240.004	265.289	
Obrigações Patronais	8.511.998	5.156.418	1.704.591	1.142.988	218.466	5.070	8.227.533	16.739.530	
Outras Aplicações <sup>1</sup>	2.698.967	1.244.347	550.559	104.869	139.937	275.788	2.315.499	5.014.466	
Pessoal Militar	51.262.897	396	1.371	96.994	0	1.206.795	1.305.556	52.568.453	
Vencimentos e Vantagens Fixas	17.692.187	5	0	0	0	1.206.795	1.206.800	18.898.986	
Outras Despesas Variáveis	218.210	0	0	0	0	0	0	218.210	
Reformas	17.339.995	0	0	0	0	0	0	17.339.995	
Pensões	15.167.875	0	0	0	0	0	0	15.167.875	
Obrigações Patronais	324.137	391	1.368	79.544	0	0	81.303	405.440	
Outras Aplicações <sup>1</sup>	520.493	0	3	17.450	0	0	17.453	537.946	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.801	0	0	0	0	0	0	40.801	
Transferências a Estados e ao DF	40.801	0	0	0	0	0	0	40.801	
<b>TOTAL (A)</b>	<b>173.844.036</b>	<b>53.404.261</b>	<b>15.854.875</b>	<b>6.356.280</b>	<b>1.951.353</b>	<b>5.456.871</b>	<b>83.023.641</b>	<b>256.867.677</b>	
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL	
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL	
APLICAÇÃO DIRETA	81.434.181	26.381.029	7.565.997	2.981.127	948.406	3.082.525	40.959.084	122.393.266	
Pessoal Civil	53.665.421	26.380.943	7.565.389	2.969.966	948.406	1.877.086	39.741.791	93.407.211	
Vencimentos e Vantagens Fixas	18.191.732	8.451.756	2.536.848	1.813.775	589.321	441.457	13.833.158	32.024.890	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão <sup>2</sup>	8.108.376	5.835.113	1.503.912	270.225	34.830	17.186	7.661.266	15.769.641	
Outras Despesas Variáveis	207.122	95.062	44.019	40.734	96.453	274	276.542	483.664	
Aposentadoria	13.757.475	6.975.154	1.887.685	0	0	864.644	9.727.483	23.484.958	
Pensões	7.337.386	1.881.069	544.546	0	0	272.475	2.698.091	10.035.477	
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	12.105	9.047	2.072	89.059	16.492	0	116.670	128.775	
Obrigações Patronais	4.571.373	2.738.407	794.415	690.645	122.287	2.095	4.347.849	8.919.222	
Outras Aplicações <sup>1</sup>	1.479.852	395.333	251.892	65.529	89.023	278.955	1.080.732	2.560.584	
Pessoal Militar	27.768.761	86	608	11.161	0	1.205.438	1.217.294	28.986.054	
Vencimentos e Vantagens Fixas	9.742.578	1	0	0	0	1.205.438	1.205.440	10.948.018	
Outras Despesas Variáveis	119.718	0	0	0	0	0	0	119.718	
Reformas	9.125.114	0	0	0	0	0	0	9.125.114	
Pensões	8.295.590	0	0	0	0	0	0	8.295.590	
Obrigações Patronais	179.966	85	608	9.781	0	0	10.474	190.440	
Outras Aplicações <sup>1</sup>	305.794	0	1	1.379	0	0	1.380	307.174	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	
Transferências a Estados e ao DF	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL (B)</b>	<b>81.434.181</b>	<b>26.381.029</b>	<b>7.565.997</b>	<b>2.981.127</b>	<b>948.406</b>	<b>3.082.525</b>	<b>40.959.084</b>	<b>122.393.266</b>	
<b>A EXECUTAR (% A/B)</b>	<b>53,2</b>	<b>50,6</b>	<b>52,3</b>	<b>53,1</b>	<b>51,4</b>	<b>43,5</b>	<b>50,7</b>	<b>52,4</b>	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

<sup>2</sup> Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

**TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2015

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais				
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Valores Pagos
JUSTICA FEDERAL	16.196	16.196	6.550	4.667	4.667
JUSTICA ELEITORAL	13.762	15.780	167	157	157
JUSTICA DO TRABALHO	10.152	10.152	702	0	0
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	300	300	0	0	0
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	68.243	68.243	0	0	0
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	0	0	0	0	0
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	395.753	395.753	0	0	0
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	68.894	68.894	0	0	0
MINISTERIO DA FAZENDA	200	200	0	0	0
MINISTERIO DA EDUCACAO	359.133	359.133	0	0	0
MINISTERIO DO DESENV.IND. E COMERCIO EXTERIOR	0	0	0	0	0
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	6.750	6.750	0	0	0
MINISTERIO DA JUSTICA	98.433	98.433	0	0	0
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	350	350	0	0	0
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	4.650	4.650	0	0	0
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	40.207	40.207	5.726	4.255	4.255
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	912	912	0	0	0
MINISTERIO DA SAUDE	5.027.201	5.027.201	0	0	0
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	16.465	16.465	0	0	0
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	2.862	2.862	0	0	0
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	0	0	0	0	0
MINISTERIO DA CULTURA	119.406	119.406	0	0	0
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	17.437	17.437	0	0	0
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	137.924	137.924	0	0	0
MINISTERIO DO ESPORTE	366.225	366.225	0	0	0
MINISTERIO DA DEFESA	355.255	355.255	0	0	0
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	347.933	347.933	0	0	0
MINISTERIO DO TURISMO	336.187	336.187	0	0	0
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	75.263	75.263	0	0	0
MINISTERIO DAS CIDADES	1.780.986	1.780.986	0	0	0
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	14.760	14.760	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>9.681.842</b>	<b>9.683.860</b>	<b>13.145</b>	<b>9.079</b>	<b>9.079</b>
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2014)			641.578.197		
% em relação à RCL do ano anterior	1,51%	1,51%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

\* Anexo incluído no mês de fevereiro de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, que determina o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar.





SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 379, DE 17 DE JULHO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com os arts. 3º e 13º da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 4.162 (quatro mil, cento e sessenta e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie 1 - CFT-B1, no valor de R\$ 5.329.982,06 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/7/2015	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.280,63	4.162	5.329.982,06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/07/2015	58,043364
CVSA970101	01/07/2015	1.654,46
CVSB970101	01/07/2015	1.313,58
CVSC970101	01/07/2015	1.654,46
CVSD970101	01/07/2015	1.313,58
ESTA980625	25/06/2015	30,69
ESTF980615	15/07/2015	364,16
ESTI980815	15/07/2015	931,97
JUST920116	16/07/2015	58,041922
NUCL910801	30/07/2015	127,029920
SUMA920199	16/07/2015	58,043364

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em julho de 2015, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMISSÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	01/07/2015	21/09/2000		21/09/2030	896,49
CDP	01/07/2015	17/02/2000		17/02/2030	910,93
CDP	01/07/2015	18/11/1999		18/11/2029	916,39
CDP	01/07/2015	23/09/1999		23/09/2029	954,15
CDP	01/07/2015	18/06/1999		18/06/2029	971,55
CDP	01/07/2015	22/04/1999		22/04/2029	970,86
CDP	01/07/2015	29/12/1998		29/12/2028	1.003,89
CDP	01/07/2015	17/12/1998		17/12/2028	1.010,91
CDP	01/07/2015	15/10/1998		15/10/2028	1.009,55
CDP	01/07/2015	20/08/1998		20/08/2028	1.035,05
CDP	01/07/2015	19/03/1998		19/03/2028	1.099,78
CDP	01/07/2015	22/03/2001		22/03/2031	891,54
CDP	01/07/2015	17/05/2001		17/05/2031	892,77
CDP	01/07/2015	28/03/2002		28/03/2032	900,28
CDP	01/07/2015	16/08/2001		16/08/2031	888,64
CFT-A1	01/07/2015	15/01/2000		diversos	3.250,05
CFT-A1	01/07/2015	15/09/1998		15/09/2028	3.928,40
CFT-A5	01/07/2015	15/04/2000		15/01/2016	234,58
CFT-B	01/07/2015	01/01/2015	01/07/2000	01/01/2030	1.279,09
CFT-B	01/07/2015	01/01/2006		01/01/2036	1.101210
CFT-B	01/07/2015	01/01/2005		01/01/2035	1.132413
CFT-B	01/07/2015	01/01/2004		01/01/2034	1.153005
CFT-B	01/07/2015	01/01/2003		01/01/2033	1.206604
CFT-B	01/07/2015	01/01/2002	01/07/2000	01/01/2032	1.240419
CFT-B	01/07/2015	01/01/2001		01/01/2031	1.268766
CFT-B	01/07/2015	01/01/2000		01/01/2030	1.295363
CFT-B	01/07/2015	01/12/1999		01/12/2029	1.299247
CFT-B	01/07/2015	01/11/1999		01/11/2029	1.301843
CFT-B	01/07/2015	01/10/1999		01/10/2029	1.304791
CFT-B	01/07/2015	01/08/1999		01/08/2029	1.312187
CFT-B	01/07/2015	01/06/1999		01/06/2029	1.320126
CFT-B	01/07/2015	01/01/1999		01/01/2029	1.369582
CFT-B	01/07/2015	01/11/1998		01/11/2028	1.388230
CFT-B	01/07/2015	01/01/1998		01/01/2028	1.476325
CFT-B	01/07/2015	01/12/1997		01/12/2027	1.495643
CFT-B	01/07/2015	01/01/1997		01/01/2027	1.620784
CFT-D1	01/07/2015	19/04/2002	01/07/2000	01/05/2031	1.723,66
CFT-D5	01/07/2015	15/04/2000		15/01/2016	127,31
CFT-E	01/07/2015	diversos	01/07/2000	diversos	3.169615
CFT-E	01/07/2015	01/10/2003	01/07/2000	01/10/2016	2.723,13
CFT-E	01/07/2015	01/09/2003	01/07/2000	01/09/2016	2.750,84
CFT-E	01/07/2015	01/06/2001		01/06/2031	2.878556
CFT-E	01/07/2015	01/04/2001		01/04/2031	2.932444
CFT-E	01/07/2015	01/12/2000		01/12/2030	2.992826
CFT-E5	01/07/2015	01/06/2002	01/07/2000	01/03/2022	1.492,32
CTN	01/07/2015	01/08/2004		01/08/2024	653,10
CTN	01/07/2015	01/07/2004		01/07/2024	667,92
CTN	01/07/2015	01/06/2004		01/06/2024	683,55
CTN	01/07/2015	01/04/2004		01/04/2024	714,24
CTN	01/07/2015	01/03/2004		01/03/2024	729,18
CTN	01/07/2015	01/02/2004		01/02/2024	741,19

CTN	01/07/2015	01/09/2003		01/09/2023	804,96
CTN	01/07/2015	01/08/2003		01/08/2023	815,69
CTN	01/07/2015	01/07/2003		01/07/2023	820,01
CTN	01/07/2015	01/06/2003		01/06/2023	819,49
CTN	01/07/2015	01/05/2003		01/05/2023	825,09
CTN	01/07/2015	01/04/2003		01/04/2023	840,59
CTN	01/07/2015	01/03/2003		01/03/2023	861,60
CTN	01/07/2015	01/02/2003		01/02/2023	889,65
CTN	01/07/2015	01/01/2003		01/01/2023	918,98
CTN	01/07/2015	01/12/2002		01/12/2022	962,49
CTN	01/07/2015	01/11/2002		01/11/2022	1.022,04
CTN	01/07/2015	01/10/2002		01/10/2022	1.071,72
CTN	01/07/2015	01/09/2002		01/09/2022	1.107,83
CTN	01/07/2015	01/08/2002		01/08/2022	1.144,28
CTN	01/07/2015	01/07/2002		01/07/2022	1.177,70
CTN	01/07/2015	01/06/2002		01/06/2022	1.207,22
CTN	01/07/2015	01/05/2002		01/05/2022	1.228,74
CTN	01/07/2015	01/04/2002		01/04/2022	1.247,30
CTN	01/07/2015	01/03/2002		01/03/2022	1.260,32
CTN	01/07/2015	01/02/2002		01/02/2022	1.273,04
CTN	01/07/2015	01/01/2002		01/01/2022	1.289,77
CTN	01/07/2015	01/12/2001		01/12/2021	1.304,89
CTN	01/07/2015	01/11/2001		01/11/2021	1.331,74
CTN	01/07/2015	01/10/2001		01/10/2021	1.360,23
CTN	01/07/2015	01/09/2001		01/09/2021	1.377,35
CTN	01/07/2015	01/08/2001		01/08/2021	1.409,64
CTN	01/07/2015	01/07/2001		01/07/2021	1.444,15
CTN	01/07/2015	01/06/2001		01/06/2021	1.472,15
CTN	01/07/2015	01/05/2001		01/05/2021	1.498,98
CTN	01/07/2015	01/04/2001		01/04/2021	1.528,33
CTN	01/07/2015	01/03/2001		01/03/2021	1.551,52
CTN	01/07/2015	01/02/2001		01/02/2021	1.569,78
CTN	01/07/2015	01/01/2001		01/01/2021	1.594,54
CTN	01/07/2015	01/12/2000		01/12/2020	1.619,83
CTN	01/07/2015	01/11/2000		01/11/2020	1.639,93
CTN	01/07/2015	01/10/2000		01/10/2020	1.661,84
CTN	01/07/2015	01/09/2000		01/09/2020	1.697,03
CTN	01/07/2015	01/08/2000		01/08/2020	1.753,99
CTN	01/07/2015	01/07/2000		01/07/2020	1.798,47
CTN	01/07/2015	01/06/2000		01/06/2020	1.831,06
CTN	01/07/2015	01/05/2000		01/05/2020	1.854,05
CTN	01/07/2015	01/04/2000		01/04/2020	1.876,00
CTN	01/07/2015	01/03/2000		01/03/2020	1.896,73
CTN	01/07/2015	01/02/2000		01/02/2020	1.921,46
CTN	01/07/2015	01/01/2000		01/01/2020	1.963,66
CTN	01/07/2015	01/12/1999		01/12/2019	2.018,10
CTN	01/07/2015	01/11/1999		01/11/2019	2.085,87
CTN	01/07/2015	01/10/1999		01/10/2019	2.141,57
CTN	01/07/2015	01/09/1999		01/09/2019	2.193,14
CTN	01/07/2015	01/08/1999		01/08/2019	2.248,49
CTN	01/07/2015	01/07/1999		01/07/2019	2.304,96
CTN	01/07/2015	01/06/1999		01/06/2019	2.335,26
CTN	01/07/2015	01/05/1999		01/05/2019	2.350,59
CTN	01/07/2015	01/04/1999		01/04/2019	2.389,80
CTN	01/07/2015	01/03/1999		01/03/2019	2.480,86
CTN	01/07/2015	01/02/1999		01/02/2019	2.594,83
CTN	01/07/2015	01/01/1999		01/01/2019	2.641,42
CTN	01/07/2015	01/12/1998		01/12/2018	2.678,45
CTN	01/07/2015	01/11/1998		01/11/2018	2.695,24
CTN	01/07/2015	01/10/1998		01/10/2018	2.722,94
CTN	01/07/2015	01/09/1998		01/09/2018	2.746,47
CTN	01/07/2015	01/08/1998		01/08/2018	2.768,24
CTN	01/07/2015	01/07/1998		01/07/2018	2.789,83
CTN	01/07/2015	01/06/1998		01/06/2018	2.827,07
CTN	01/07/2015	01/05/1998		01/05/2018	2.857,77
LFT	01/07/2015	diversos	01/07/2000	diversos	6.928.843862
LFT-B	01/07/2015	06/09/2000	01/07/2000	06/09/2015	6.928.843862
NTN-A3	01/07/2015	10/12/1997		15/04/2024	2.789.606185
NTN-B	01/07/2015	diversos	15/07/2000	diversos	2.669.600277
NTN-C	01/07/2015	diversos	01/07/2000	diversos	3.169.615499
NTN-I	01/07/2015	diversos	01/07/2000	diversos	1.735000
NTN-I	01/07/2015	15/02/2001		diversos	1.559565
NTN-P	01/07/2015	01/01/2014		01/01/2030	1.015046
NTN-P	01/07/2015	01/01/2011		01/01/2027	1.032251
NTN-P	01/07/2015	01/01/2009		01/01/2025	1.046730
NTN-P	01/07/2015	01/01/2008		01/01/2024	1.063842
NTN-P	01/07/2015	01/01/2006		01/01/2022	1.101210
NTN-P	01/07/2015	01/01/2005		01/01/2021	1.132413
NTN-P	01/07/2015	01/01/2004		01/01/2020	1.153005
NTN-P	01/07/2015	21/03/2003		21/03/2018	1.193223
NTN-P	01/07/2015	19/04/2002		19/04/2017	1.234157
NTN-P	01/07/2015	04/07/2015		04/12/2001	1.245002
NTN-P	01/07/2015	15/07/2015		15/02/2001	1.269371
NTN-P	01/07/2015	28/07/2015		28/12/2000	1.271071
NTN-P	01/07/2015	28/07/2015		28/09/2000	1.275692

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.017, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 2 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70457, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ TOMAZ RODRIGUES OLIVEIRA, portador do CPF nº 019.386.488-62.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.018, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04370, resolve:

Dar provimento ao Recurso interposto por MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LOPES, portador do CPF nº 223.772.201-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 12.02.1994, perfazendo um total de R\$ 195.323,13 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e treze centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.019, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08293, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALVARO ANTONIO FERNANDES, filho de GUILHERMINA MARIA FERNANDES, formulado por ELMOZA PALHETA FERNANDES, portadora do CPF nº. 445.345.662-04.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.020, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15775, resolve:

Dar provimento ao Recurso interposto por ELOISA TRAN-COSO NAZARETH, portadora do CPF nº 346.714.207-91, ratificar a condição de anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.08.2014 a 30.01.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 155.889,27 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 17.12.1986 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.021, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06355, resolve:

Declarar anistiado político MARIO CAETANO DA FON-SECA, portador do CPF nº 046.034.328-95, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.05.2014 a 08.04.1997, perfazendo um total de R\$ 161.379,60 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.022, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71660, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS HENRIQUE ALVES PIMENTEL, portador do CPF nº 035.645.367-79.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.023, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 18 de dezembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72663, resolve:

Declarar anistiada política ANDRÉA VALLE JURUENA PEREIRA, portadora do CPF nº 832.262.307-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.024, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71657, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PEREIRA, portador do CPF nº 977.251.887-20.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.025, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49573, resolve:

Declarar anistiado político post mortem FULVIO ZOCCOLI, filho de MARIA LUIZA ZOCCOLI, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.026, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 38ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14891, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de JAIR KELLY MARIZ, portador do CPF nº 323.702.107-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.027, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60709, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO CAMILO CRIPA, portador do CPF nº 019.768.939-68.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.028, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27520, resolve:

Declarar anistiada política CAROLINA GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 177.342.236-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.05.2014 a 28.07.1998, perfazendo um total de R\$ 149.071,60 (cento e quarenta e nove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.029, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70404, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 756.249.318-91.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.030, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão Plenária, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22941, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 095.520.495-04, e ratificar a Portaria Ministerial nº 983, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012, que indeferiu o Requerimento de Anistia formulado.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**COMISSÃO DE ANISTIA****PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre o método de priorização de requerimentos de anistia para análise e procedimento de recadastramento no âmbito da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 681, de 3 de abril de 2007; segundo as competências estabelecidas pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988; pelo art. 5º do Decreto nº 8.031, de 20 de junho de 2013, que altera o art. 7º do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e visando dar cumprimento ao item 1.7.1 do Acórdão nº 2632/2014 - TCU - 2ª Câmara, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o método de priorização de requerimentos de anistia política, autuados junto à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, para fins de tramitação, análise e apreciação.

§ 1º Além da data de protocolo, a apreciação de requerimentos de anistia obedece aos critérios fixados pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pela Portaria Interministerial nº 447, de 06 de maio de 2002, que estabeleceu as situações de desemprego, invalidez, doenças graves, deficiência física ou mental, idade avançada e remuneração inferior a cinco salários mínimos.





§ 2º A aplicação combinada desses critérios obedecerá a método seguinte, que prevê o estabelecimento de treze faixas, nas quais serão classificados os requerimentos de anistia em tramitação no órgão.

Faixa 01 - Autuação a partir de 2001 (Idade do requerente acima de 90 anos)
Faixa 02 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 03 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 04 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 05 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 06 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 07 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 08 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 09 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 10 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 11 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)
Faixa 12 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)
Faixa 13 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)

§ 3º Os requerimentos prioritários por critério de doença, invalidez, deficiência física ou mental comporão ao menos 10% da pauta anual de julgamento, ressalvada a hipótese em que tais requerimentos contemplem menos de 10% do conjunto de requerimentos em tramitação.

§ 4º Os critérios econômicos (desemprego e remuneração inferior a cinco salários mínimos) serão utilizados de maneira subsidiária aos demais, alterando a ordem de prioridade dentro de uma mesma faixa.

Art. 2º Quando da apreciação de um requerimento segundo os critérios de prioridade estipulados, a Comissão de Anistia poderá levar à pauta outros requerimentos que versem sobre a mesma questão jurídica, para fins de julgamento em bloco, conforme estipulado pelo art. 24 da Portaria MJ nº 2.423, de 17 de dezembro de 2008, independentemente de sua ordem de prioridade.

Art. 3º A Comissão de Anistia poderá apreciar requerimentos não prioritários:  
§ 1º em suas atividades e ações educativas, como as Caravanas da Anistia, sessões especiais e Anistias Culturais para contemplar medidas reparatórias complementares e/ou atos de reconhecimento públicos nos termos do princípio da reparação integral;

§ 2º quando verificada a existência de erro material ou para simples correções de erro e/ou complementações de decisões anteriormente proferidas;

§ 3º em decisões monocráticas sem impacto de reparação econômica;

§ 4º em situações sumuladas pela Comissão de Anistia;

§ 5º para fins de cumprimento de decisões judiciais;

§ 6º para fins de cumprimento de decisões de órgão de controle interno e externo da Administração Pública;

§ 7º para fins de cumprimento de sentenças e decisões de cortes internacionais de direitos humanos que vinculam obrigações ao Estado Brasileiro.

Art. 4º O resultado parcial da primeira fase de recadastramento para obtenção de prioridade de tramitação, conforme estipulado pela Portaria CA nº 4, de 12 de fevereiro de 2015, encontra-se disponível no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A apreciação de requerimentos de anistia observará as manifestações de interesse na obtenção de prioridade de tramitação recadastradas, às quais se aplicará o método de priorização descrito no Art. 1º desta Portaria.

§ 2º A relação do Anexo I contém somente os requerimentos recadastrados que foram classificados nas faixas de 1 a 3.

Art. 5º A Comissão de Anistia receberá, a qualquer tempo, pedidos de recadastramento do interesse na obtenção de prioridade de tramitação, independentemente de abertura de novo chamamento público de recadastramento.

§ 1º O requerente interessado na obtenção do benefício de prioridade de tramitação, ou seu representante legal, deverá juntar prova de sua condição, encaminhando-a à Comissão de Anistia, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º O requerente, ou seu representante legal, é responsável pelas informações prestadas no âmbito deste artigo, cabendo a ele atualizá-las, sempre que a condição declarada alterar-se ou deixar de existir.

§ 3º O encaminhamento de que trata o § 1º, do art. 5º, deverá ser feito preferencialmente via correio eletrônico (recadanistia@mj.gov.br), anexando o formulário preenchido, nos termos do Anexo II desta Portaria, e cópia de documento de identidade.

I. Caso o encaminhamento seja feito por procurador, deverá ser juntada cópia do instrumento de mandato.

II. O envio da documentação poderá ser feito também via correio, para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, anexo II, térreo T3, Brasília-DF, CEP 70064-900.

§ 4º A Comissão de Anistia atualizará anualmente a relação de recadastramentos de interesse na obtenção de prioridade de tramitação recebidos, divulgando-os em sua página na rede mundial de computadores Internet ([www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia)).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

ANEXO I

Faixa 1 - Autuação a partir de 2001 (Idade do requerente acima de 90 anos)	
Nome do anistiando	Número do Requerimento
João Parizotto	8067
Augusto Levino Schirmbech	9606
João Adão Nunes da Silva	9613
Maurício Barbosa de Araujo	816
Santinho Alves Pescinelli	3634
Alvaro Moreira de Oliveira Filho	5784
Jovencio Varal	16406
Murillo Sousa Reis	33071
Atilio Donini	47327
José Gomes da Silva	60567
Estanislau Antônio Soares	61960
Feliciano Tavares da Silva	63519
Alipio Carvalho Muricy	74066
Heitor Dutra de Melo	66481
Albérico Tavares de Moraes	61933
Acylo dos Santos	69884
Manoel Teixeira Neto	74293
Miguel Pereira da Silva	32814
Sinezio Martins Ribeiro	44502
Romeu Sturari	53545
Sebastião Gomes da Silva	72901
Joaquim Felix de Lima	1371
Valentin Rodrigues da Silva	9363
Reinaldo Antônio Matana	9364
Theobaldo Fridolino Brust	9471
Argeu Gonçalves de Moraes	10047
Pasqualino Paes	16201

Aristeu Ferreira Leal	17662
Antônio de Lima	21342
Ginovencio Cabral de Souza	21343
Sebastião Costa	43818
Jacques Santos Gavronski	50337
Selesina dos Santos	53398
Lourenço Rodrigues Dias	54030
Izaltino Prudente Pereira	54566
Maria Pereira	54574
Mario de Oliveira	61324
Pedro Segundo de Moraes	61783
José Flores Navarro	66613
Estevam dos Santos Lima	68538
Odilon Barbosa Filho	71165
Nelson Soares de Alvarenga	73893
Avelino Gasparotto	38676
Coaracy José de Souza	62342
Orpheu dos Santos Salles	70016
Jonas Lima Monteiro	1222
Carlos Molinari Cairoli	5346
Pio Avelino Rocha	10335
Francisco Hypólito	10585
Moacyr Correa	11246
Yara Olga Coelho Gomes Scorzelli	12028
Lucindo Dutra Cezar	13157
Osmar Santa Helena	14002
Nelson Antonio de Oliveira	27109
Waldemirio Malvao	28451
Eduardo Ferrer Negrão	35739
Amauri Soares Costa	36407
Afonso Viso Romão	36414
José Neves Moreira	38851
Nélio Neves	44188
Maria Leni Guimarães Macuco	45176
Jessé Ferreira Falcão	49450
Vicente Martins Real	49631
Onezio Pinho de Almeida	54620
Osvaldo José Dias Macedo	58392
José Escolástico Teixeira	59275
José Farias dos Santos	61153
José Dantas Lima	64310
Silvino Fagundes	64437
José Taveira da Silva	65156
Elviro Carvalho	67186
João Telles Martins	67396
Arlindo João Baggio	68090
Raul Ferraz Nogueira	68981
Oswaldo Ponciano dos Santos	70370
Jose de Olívio	70434
Agenor Santos	71486
Abelardo Manhães Barreto	71639
Ruben Guaver Wanderley	71960
Antonio Correia do Nascimento	71985
Necys Guimarães Dib	72872
Cesar Augusto Fernandes Moreira	72904
Zildo Pantoja Naveca	73066
José Lima da Silva	73302
Manoel Ferreira da Cunha Filho	73496
Damaris Oliveira Lucena	73634
Euclides de Souza Leite	73696
Jayme Braga	73697
Jerfesson Guedes da Rocha	74362
Luciano dos Santos	9724
Silvio Rodrigues Ribeiro	7353
José Bernardo de Sousa	25800
Antonio Serafim da Silva	68159
Sebastião Nunes da Cunha	69882
Wilson Mendonça Maia	5608
Miguel Guillen	70368
Aldo Aury Schlichting	4869
Benedito José Barreto	34744
Humberto de Araujo	68616
Faixa 2 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)	
Nome do anistiando	Número do Requerimento
Antonio Batista Filho	24536
Raimundo Ferreira da Silva	29301
Ademar de Souza Costa	9496
Samuel de Almeida Lima	18455
Brigido Ibanhes	42424
Eduardo Chuahy	953
Amadeu Borges de Lima	2334
Jose Paulo Reis	5176
Miguel Jorge de Souza Lima	6905
Jacaúna de Alcântara	7741
Jeronimo do Amaral	9448
Eneas de Jesus Nery Correa	10578
Roberto Julião Pereira de Baêre	12021
Hugo Hartz	12024
Almir Campos de Almeida Braga	26752
José Campelo Filho	26830
Wandilson de Almeida Bomfim	29370
Horácio Carlos dos S Melo	36753
Joaquim Herculano Souza	40011
Edgar Pereira da Silva	31451
Raimundo Souza Cruz	32805
Maria Madalena de Sousa Ribeiro	47125
Neri dos Santos	1204
Alcidino Paulino Quaresma	1212
Ivan Augusto Gomes	1262
Pedro Moreira de Abreu	1337
Gilberto Sá Brito dos Santos	2686
Nayr Caliani de Aguiar	5290
Ivan Gomes Barata	8554
Izidro Pires Nardes	8895
João Martins de Almiron	8896
Raimundo Gomes de Lima	9303
Narolindo da Silva	9469
Reinoldo Epp	9473

José da Costa	9474
João Oviedo Farias	9616
José da Conceição	9657
Hélio Emiliano Barão	9668
Angelo Scariot	11737
Davi Martins de Almiron	11740
Adair Amaro	11852
Aristides Quaresma Gularte	12490
Albino Alves Bino	12495
Loreto Padilha dos Anjos	12515
Nephtali Ferreira de Andrade	13788
José Vital Cardosos	13792
Carlos Orzechowski	14074
Dimas de Souza Lima	16204
Adelcino Nunes da Silva	21339
Adão Inácio do Amaral	21344
Daniel Petry	23814
Nestor Meggolaro	23893
Enes Flausino dos Santos	28391
Moacyr Gualberto de Souza	28397
Asterio dos Santos	29263
José Francisco da Cruz	36617
José Joaquim de Oliveira	42385
Otacílio Alves de Miranda	42666
Bernardino Souza Câmara	44380
Eduardo Rodrigues dos Santos	46175
Daltayr Carlos Silveira Vallim	32
Mário Mota Rodrigues	314
Ariosvaldo da Rocha	1275
Edmundo Iglesias	1290
José Ribamar Oliveira Sousa	2237
Milton Silva	2513
Raimundo Marques de Oliveira	3534
Gilmar Lima Verde de Paula	3585
Antonio Marques	3661
Antonio Borges Sobrinho	6051
Murillo Mello	6524
Amaury Wenceslau dos Santos	6920
Ivair Manoel da Silva	7032
Paulo Gomes dos Santos	7040
Benedito Silvestre de Souza	7050
Moacir de Vasconcelos Silva	7101
Moacyr Alves Pereira	7103
Oswaldo Prando	7339
Maria de Lourdes Barboza Pereira	7700
Luiz Carvalho	10583
Severino Batista Cabral	10595
Marcio de Lima Araújo	12025
Marcelino Alves Bino	12493
José Candido da Silva	12553
Raymundo Roque Silva	12704
Walter Sampaio Coelho	15404
Lauro Furtado de Mendonça	15965
Helmuth Gerlach	16208
Dionísio Alves Nunes	19826
Maria Lurdes Camargo Trevisol	22331
Juventino Antonio dos Santos	23894
José Barros Filho	26778
José Mauro Dias da Cruz Gonçalves	27094
Rafael Albano	28583
Nazareno de Souza Miranda	29962
Jayme Marcio de Almeida	31229
Mauricio Martins Corvisier	35640
Jarbas Amorim	35646
Dea Bragança Maluza	36260
Nestor Pires	36292
Helvécio de Carvalho Alvim	36448
Manoel Joaquim da Silva	36685
Sebastião Vieira da Silva	37585
Clovis Amaral	38704
Antonio Gesile Barroso	39100
Olivier Negri	40268
Alberto Bemvindo E Silva	41820
Evlím Medeiros	42266
Maciel Coan	44243
Maria Auxiliadora Pereira de Moraes	3779
Assao Furuno	10853
Paulo Ribeiro Lima	16212
Arlindo de Oliveira	21345
Manoel Julio Torres	43823
Manoel Rocha	12250
Nelson da Silva Arbo	13107
Lafai Alves Lins	15665
Walter Guido Alzaibar Babot	20892
Adail Dias	22092
Genésio Ghizzi	23812
Maria de Jesus Lopes	34366
Faixa 3 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 86 e 89 anos)	
Nome do anistiando	Número do Requerimento
Francisco Candido Feitosa	53880
João Alves	53893
José Fernandes Castro	63243
Marculina Gregória do Nascimento Santos	52045
Neil dos Passos	50198
Paulo Azeredo de Carvalho	53629
Lupércio de Oliveira Barros	58415
Manuel de Jesus Araújo Soares	59070
Divino Felix dos Santos	60333
Joel damasceno	61194
Jano Santos Gavronski	61529
Alcides Ribeiro Soares	62897
Ivonilde Gottlieb Cunha	62996
Paulo Manoel de Souza	51494
Ovídio Duarte Bezerra	52775
Jose Veloso de Andrade	55375

Francisco Soares da Silva	55384
José Soares de Oliveira	59744
Nicolau Rodrigues	53884
Gabriel de Andrade	53885
Dulcinéia Gitimayer	53898
Luiz Ribeiro Antunes	54029
Werner Walber	54563
Teodomiro da Silva Mattos	54569
Amando Taube	54573
Roberto de Faria Rocha	54879
Idalirio Lemes do Amaral	56678
Aldo Ferri	60268
Herbert Balenciefer	60303
Alseno Schwingel	60307
José Cavalli	60336
Erich Kutzke	60337
Arnaldo Ferri	60341
Marthim Hoffmann	60344
Ivanilton Costa Santos	60493
José Luiz Soares	60518
Luzia dos Santos Costa	61178
Geraldo Rodrigues	63146
Heitor Midon Machado	50019
Jair Moreira César	50378
Sergio Siqueira Pinto	52267
Luiz Pereira Correia	53342
Maurílio Dias	53471
Leide Bruno Nogueira Borges	54099
Idyllo Carlotto	56461
Antonio Alcides Nardão	56601
Domingos Pereira de Brito	59039
João Peres Ortega	60274
José Frederico Vogel Baños	60917
Francisco Alves da Silva	49879
Helena José Barbosa	55607

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS

Nome completo do anistiando:  
 Nome completo do requerente (se sucessor ou dependente econômico):  
 Número do requerimento de anistia:  
 Endereço do requerente:  
 Cidade: Estado: CEP:  
 Telefones de contato:  
 E-mail:

O campo abaixo deverá ser preenchido com informação do anistiando. Caso o anistiando tenha falecido, o campo deverá ser preenchido com informação do requerente (sucessor ou dependente econômico).

## PRIORIDADE POR MOTIVO DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

Você está solicitando prioridade em razão de idade igual ou superior a 60 anos?

( ) sim ( ) Não

Qual sua data de nascimento? \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O campo abaixo deverá ser preenchido com informação do anistiando. Caso o anistiando tenha falecido, o campo deverá ser preenchido com informação do requerente (sucessor ou dependente econômico).

## PRIORIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA, INVALIDEZ, DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL

Você está solicitando prioridade em razão de doença grave, nos termos do inciso IV do art. 69-A, ou de invalidez, deficiência física ou mental?

( ) sim ( ) Não

(Se marcar sim, deverá ser enviada cópia do atestado assinado por médico especializado que comprove o fato. Não é necessário anexar cópia de exames, radiografias ou qualquer outro comprovante)

O campo abaixo deverá ser preenchido com informação do anistiando. Caso o anistiando tenha falecido, o campo deverá ser preenchido com informação do requerente (sucessor ou dependente econômico).

## PRIORIDADE POR MOTIVO DE DESEMPREGO

Você está solicitando prioridade em razão de desemprego?

( ) sim ( ) Não

(Se marcar sim, deverá preencher a declaração abaixo)

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), RG \_\_\_\_\_ (nº do RG),

CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que estou atualmente desempregado, e que não recebo, portanto, salários, proventos, pensões, aposentadorias, e afins.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, comprometendo-me a informar imediatamente à Comissão de Anistia a alteração da situação, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

O campo abaixo deverá ser preenchido com informação do anistiando. Caso o anistiando tenha falecido, o campo deverá ser preenchido com informação do requerente (sucessor ou dependente econômico).

## PRIORIDADE POR PERCEBER REMUNERAÇÃO OU SALÁRIO INFERIOR A 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS

Você está solicitando prioridade por perceber remuneração ou salário inferior a 5 (cinco) salários mínimos?

( ) sim ( ) Não

(Se marcar sim, deverá preencher a declaração abaixo)

## DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO INFERIOR A 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), RG \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF (nº do

CPF) \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que recebo remuneração ou salário inferior a 5 (cinco) salários mínimos.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, comprometendo-me a informar imediatamente à Comissão de Anistia a alteração da situação, e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Declaro nos termos da lei que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Assinatura

COMO FAÇO PARA ENVIAR ESSE FORMULÁRIO? Faça um scanner desse formulário (já assinado) e das cópias dos documentos requeridos em todas as opções que você marcou sim. Encaminhe também cópia de sua identidade e/ou do instrumento de procuração. Anexe todos os documentos no e-mail e envie para: recadanistia@mj.gov.br, colocando no assunto "Recadastramento e Atualização". O formulário poderá ser encaminhado também via correio para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, anexo II, térreo T3, Brasília, DF. CEP: 70064-900.




**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA**
**ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 83**

Em 29 de julho de 2015

Hora: 10:00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretário Substituto do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

Foi distribuído por conexão o seguinte feito.

Requerimento nº 08700.007166/2015-66

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Guilherme Krueger

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

A distribuição ocorrerá por compensação, pela atribuição de peso 02 aos processos a serem distribuídos aos Conselheiros Alexandre? Cordeiro Macedo, João Paulo de Resende e Paulo Burnier da Silveira. Assim, estes Conselheiros, ao serem sorteados para relatar um processo receberão também o processo seguinte. Excluído o nome da Conselheira Ana Frazão em razão da proximidade do término de seu mandato, nos termos do §4º do artigo 38 do Regimento Interno do Cade.

Consulta nº 08700.007124/2015-25

Consultante: Center Norte S.A. - Construção, Empreendimentos, Administração e Participação?

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Ricardo Ferreira Pastore, Bruna do Bem Esteves e Tamara Dumoncel Hoff

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Consulta nº 08700.007192/2015-94

Consultante: Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. e Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Andrea Astorga dos Prazeres e Pedro Dutra

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

 VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Cade

 PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

**PAUTA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

Dia: 05.08.2015

Início: 10h

Processo Administrativo nº 08012.002568/2005-51

Representados: Liquigás Distribuidora S.A., Supergasbrás Energia Ltda. (SHV Gas Brasil Ltda.) e Paragás Distribuidora Ltda.

Advogados: Antônio Garbelini Júnior, Valleska Magalhães,

Christiane R. Pantoja, Ângela Burgos Moreira, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos, José Arnaldo da Fonseca Filho, Alessandro Marius O. Martins, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Bolívar Barbosa Moura Rocha, José Arnaldo da Fonseca Filho, Marcos Drummond Malvar, Daniela Maria Tavares, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Processo Administrativo nº 08012.001273/2010-24

Representante: Grupo de Atuação Especial de Recuperação de Ativos e Repressão aos Crimes de Formação de Cartel e Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado de São Paulo - GEDEC/MP/SP

Representados: Astéria Incorporações e Construções Ltda.; Aquecedor Solar Transsen Ltda.; Tuma Instalações Térmicas Ltda.; Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento; Enalter Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.; Bosch Termotecnologia Ltda. (nova denominação da Heliotek Máquinas e Equipamentos Ltda.); Sol Tecnologia em Energias Renováveis e Obras Ltda. (antiga Soletrol Tecnologia em Energias Renováveis e Obras Ltda.); José Ronaldo Kulb e Paulo Sérgio Ferrari Mazzon

Advogados: Kleber Leite Siqueira, Priscilla Brolho Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Fábio de Carvalho Caporali, Sílvia Amélia Borges Pizarro Siqueira, Mauro Moreira Oliveira Freitas, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Natalie Sequerra Mariani, Daniel de Ávila Vio, José Orivaldo Peres Junior, Sérgio Elias Aun, Stefanie Christine Schmitt, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Marcelo Volkart Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Requerimento nº 08700.006784/2015-99

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Antonio Ferreira Couto Filho, Alex Pereira Souza e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Consulta nº 08700.004459/2012-49

Consultante: José Ronaldo Kulb

Advogados: Mauro Moreira Oliveira Freitas e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

 VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Cade

 PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 29 de julho de 2015

Nº 22 - Processo Administrativo nº 08012.007818/2004-68 (Referente ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010950/2014-70). Representante: SDE ex officio. Representados: Evonik Degussa GmbH, Solvay S.A., Heinz Von Zur Muehlen, Jean Marie Demoulin e Eric Degroote. Advogados: José Alexandre Buaziz Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros. Acolho a Nota Técnica nº 77/2015CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados por falta de amparo fático/legal. Outrossim, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (i) pela condenação do Representado Solvay por infração à ordem econômica tipificada no art. 20, I e III, c/c art. 21, I, II e III, ambos da Lei nº 8.884/1994 (correspondentes ao art. 36, caput, incisos I e III e § 3º, incisos I e II, da Lei nº 12.529/11), por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa nos termos do art. 23 da Lei 12.529/11, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (ii) pelo arquivamento dos autos em relação aos Representados Jean Marie Demoulin e Eric Degroote, por entender que não há nos autos provas de participação nas condutas investigadas; e (iii) pela adoção das demais recomendações contidas nos itens 368 (iii) e 369 da referida Nota Técnica.

Nº 808 - Processo Administrativo nº 08012.004422/2012-79. Representante: SDE ex officio. Representados: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Garage Inn Estacionamentos Ltda.-EPP, JLN-Estacionamento Ltda. (Multipark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento Ltda.- EPP; Zig Park Estacionamentos Ltda., Carlos Eduardo Soares Brandão, Emilio Sanches Salgado Junior, Helio Francisco Alves Cerqueira, João Batista Gonçalves Neto, Marcelo Alvim Gait, Marcelo Mansur Murad, Marcelo Oliveira Alves, Márcio Augusto Tabet, Marco Antônio de Oliveira Jorge, Marcos Iasi Brandão, Murillo Cozza Alves Cerqueira, Nilton Stellin Bagattini, Paulo Fernando Zillo, Ricardo Zylberman, Roberto Andrea Naman, Rogério Apovian e Sergio Morad. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Fabio Amaral Figueira, Rodrigo Alberto Correia da Silva, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Vicente Bagnoli, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Aurélio Marchini Santos, Fabio Francisco Beraldi e outros. Acolho a Nota Técnica nº 56/2015 (SEI 0083769) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos nela apontados, determino a realização, no dia 08/09/2015, da oitiva das testemunhas arroladas pelo Representado Ricardo Zylberman, restando agendada as audiências do Sr. André Campos para as 14:00h e do Sr. Tiago de Campos Pinheiro para as 15:00h, a serem realizadas na sala de reuniões da Superintendência-Geral do Cade, SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504, Brasília/DF. Determino, ainda, a expedição de ofícios para as testemunhas e para a produção de provas documentais de interesse da SG/Cade.

Nº 869 - Apartado de Acesso Restrito nº 08700.011135/2014-29, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.001183/2009-08. Representante(s): SDE ex officio. Representados: Associação Brasileira de Empresas de Transporte Internacional - ABRETI, ABX Logistics Saima S.A., BAX Global de Brasil Ltda., CEVA Logistics Holding BV, CEVA Logistics Ltda., Dachser GmbH & Co. KG, Deutsche Post AG, DHL Logistics Brasil Ltda., Deutsche Bahn AG, Exel Global Logistics do Brasil S/A, Geodis Wilson Management B.V., GW Gerenciamento de Fretes do Brasil Ltda., Hellmann do Brasil Ltda., Hellmann Worldwide Logistics GmbH Co. KG, JAS do Brasil Transportes Internacionais Ltda., JAS Worldwide Management LLC., Kuehne & Nagel International AG., Kuehne+Nagel Serviços Logísticos Ltda., Panalpina Ltda., Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda., The Public Warehousing Company K.S.C., Panalpina World Transport (holding) Ltd., United Parcel Service Inc., UPS SCS Transportes (Brasil) AS, UTI do Brasil Ltda., UTI Worldwide de Inc., Alcides Fernandes, Andreas Otto, Anton Widmer, Astrid Artho, Chris Edwards, Christopher John Fahy, David Lara, Dermott Leeper, Francesco Campironi, FrançoisXavier Mollet, Holger Bilz, Joachim Boedeker, Joachim Kohl, John Alan Roach, John Richard Lake, José Matheus, Jürg Rohrer, Kurt Jensen, Luigi Valentino, Marcelo Franceschetti, Marcus Liegandt, Mário Fernandes da Costa, Ole Laurent Jerome Stephane Caduc, Patrick Moebel, Renato Giovanni Chiavi, Robert Frei, Roberto Prudente, Samuel Israel, Thomas Mack, Wagner Brito, Werner Blaser e Wilmar Gomes. Advogado(s): Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Fabricio Cobra Arbex, Marcelo Campione Franco, Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beeby Monteiro de Barros, Antônio J. D. Ribeiro da Rocha Frot, Guilherme Vinicius de Castro Marques, Paula Guena Realí Fragos, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello, Renê Guilherme da Silva Medrado, José Alexandre Buaziz Neto, Vicente Coelho Araújo, Aluizio Napoleão, Marco Aurélio Martins Barbosa, Gabriela Marcondes Laboissière Camargos, Lívia Caldas Brito, Natália Peppi, José Rubens Battazza Isabeche, Maria Carolina Feitosa de A. Tarelho, Felipe de Amorim Couto, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afonso Monteiro, Leonardo Maniglia Duarte, Débora Saraiva, Luciana Braga da Silva, Erica Aparecida Barati, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Daniel Tinoco Douek, Schermann Christy Miranda e

Silva, Fabio Francisco Beraldi, Flávia Chiquito dos Santos, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Baturia Rogerio Meneghesso Lino, Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Ana Paula Paschoalini, Antonio Celso Galdino Fraga, Maurício Zan Bueno, Ricardo de Campos Ferreira Ayres, Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Eduardo Barbosa Nogueira, Pablo Pinson, Natália Oliveira Felix, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Cláudio Coelho Souza Timm, Christiano Pereira Carlos, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Barbara Rosenberg, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Giovanni Trindade Castanheira Menicucci, José Carlos da Matta Bernardo, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho, Tito Amaral de Andrade, Heloisa Helena Monteiro de Lima, Carolina Maria Matos Vieira, Ursula Pereira Pinto Cristiane Romano Farhat Ferraz, Érica Sumie Yamashita, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Juliana Oliveira Domingues, Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos, Bruno Drogheiti Magalhães Santos, Rodrigo Vallejo Marsaioli, Marcelo Vallejo Marsaioli, Heitor Emiliano Lopes de Moares, Sara Tironi, Ricardo Villela Mafra Alves da Silva, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Carlos Francisco Magalhães, Nelson Nery Junior, Bruna Sellin Trevelin, Daiana Kang, Lucas Escudeiro Reynaud, Yi Shin Tang, Thaís de Sousa Guerra, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Marcelo Maciel Torres Filho, Renata Vieira Lins Arcoverde, Paulo Henrique de Alcântara Ramos, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maurício Monteiro de Abreu, Luiz Felipe Rosa Ramos, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Bolívar Moura Rocha, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Lauro Celdionio Gomes dos Reis Neto, Marcio Dias Soares, José Inácio Gonzaga Franceschini, Custodio da Piedade U. Miranda, Camila Pimentel Porto Doria, Maria Augusta Fidalgo, Fernanda Dalla Valle Martino, Ludmylla Scalia Lima, Luis Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz de Camargo Aranha Neto, Otôn timer de Melo Guimarães, João Carlos Piccelli, Lidiane Neiva Martins Lago, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Junior, Frederico Carrilho Donas, Michelle Marques Machado e outros. Acolho a Nota Técnica nº 76/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente-Adjunto, Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pelo(a): (i) deferimento da oitiva das testemunhas requeridas pelas Representadas United Parcel Service, Inc. e UPS SCS Transportes (Brasil) S.A., Srs. Stephen D. Flowers e Robert T. Telipsky, os quais deverão ser intimados na figura das Representadas que os indicaram, dispensada a intimação pessoal, devendo os referidos indivíduos, nas datas, horários e local designados nesta Nota Técnica, apresentem-se para a tomada de seus testemunhos; (ii) o deferimento da juntada de declarações a serem prestadas pelo Sr. Charles D. Cocci, com valor de prova documental, conforme requerido pelas Representadas United Parcel Service, Inc. e a UPS SCS Transportes (Brasil) S.A. e nos termos do disposto na Nota Técnica, até o dia 11 de setembro de 2015; (iii) deferimento do pedido de desistência da produção de prova testemunhal formulado pelos representados Roberto Noll Prudente, JAS Worldwide, JAS do Brasil e François Xavier Gerard Jacques Mollet, conforme descrito na Nota Técnica; (iv) juntada a este Apartado de Acesso Restrito dos documentos referentes ao Requerimento de TCC nº 08700.001455/2015-51, especificados no item II.2 desta Nota Técnica; (v) suspensão do presente Processo Administrativo em relação às Representadas Hellmann Worldwide Logistics do Brasil Ltda, Hellmann Worldwide Logistics GmbH & Co. KG, e ao Representado Sr. Joachim Kohl, nos termos do art. 85, §§ 9º e 10, da Lei 12.529/2011. Ficam os Representados Jurg Rohrer, Mário Fernandes da Costa, Maria Cristina Bishop da Silveira Santos e Laurent Jerome Stephane Caduc intimados para que, nas datas, horários e local designados na Nota Técnica, apresentem-se para a tomada de seus depoimentos pessoais. Ficam todos os Representados intimados: (i) acerca das diligências de oitivas de testemunhas e tomadas de depoimento pessoal especificadas na Nota Técnica; (ii) acerca da abertura de prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em dobro por força do disposto no art. 191 do CPC, para que, querendo, manifestem-se em relação aos documentos do TCC referido na Nota Técnica, ressalvando-se que tal manifestação poderá ser complementada enquanto durar o período de instrução deste feito.

Nº 870 - Ato de Concentração nº 08700.007193/2015-39. Requerentes: Pfizer Ireland Pharmaceuticals e GlaxoSmithKline Biologicals SA. Advogados: Natália Oliveira Felix, Olavo Zago Chinaglia, Vitor Luis Pereira Jorge e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 2.667, DE 7 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2883 - DPF/ILS/BA, resolve:



CONCEDER autorização à empresa EMFORSEG EMPRE-  
SA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA-  
ME, CNPJ nº 13.962.805/0001-68, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
30000 (trinta mil) Munições calibre 38  
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38  
2000 (dois mil) Estojos calibre 38  
1000 (um mil) Gramas de pólvora  
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

#### ALVARÁ Nº 2.788, DE 16 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3035 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de ser-  
viço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância  
Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Al-  
vará no D.O.U., concedida à empresa MINERVA S/A - BATAY-  
PORA, CNPJ nº 67.620.377/0013-58 para atuar no Mato Grosso do  
Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.821, DE 20 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3065 - DPF/RDO/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL  
S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ  
nº 17.428.731/0127-37, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
100 (cem) Munições calibre .380  
230 (duzentas e trinta) Munições calibre 12  
850 (oitocentas e cinquenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.837, DE 21 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2690 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida  
por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., con-  
cedida à empresa VISEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA,  
CNPJ nº 32.401.341/0001-65, especializada em segurança privada,  
na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Se-  
gurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de  
Segurança nº 1571/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.849, DE 21 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3100 - DPF/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RORAM SEGURAN-  
CA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.329.939/0001-22, sediada  
em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.865, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2995 - DPF/BRU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de ser-  
viço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância  
Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Al-  
vará no D.O.U., concedida à empresa MOMENTUM EMPREEN-  
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 47.686.555/0003-64  
para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.873, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2363 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de ser-  
viço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância  
Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Al-  
vará no D.O.U., concedida à empresa VALID SOLUÇÕES E SERV.  
DE SEG. EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.,  
CNPJ nº 33.113.309/0001-47 para atuar no Rio de Janeiro, com Cer-  
tificado de Segurança nº 1537/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.880, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2673 - DPF/PTS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida  
por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., con-  
cedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES  
LAMEIRÃO LTDA ME, CNPJ nº 10.499.517/0001-20, especializada  
em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para  
atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº  
1622/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.885, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3099 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de ser-  
viço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância  
Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Al-  
vará no D.O.U., concedida à empresa IGREJA EVANGELICA AS-  
SEMBLEIA DE DEUS, CNPJ nº 07.836.612/0001-68 para atuar no  
Ceará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.888, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3120 - DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G4S VANGUARDA  
SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0014-  
98, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
9 (nove) Revólveres calibre 38  
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.892, DE 22 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3140 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AÇÃO TÁTICA ACA-  
DEMA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, CNPJ nº  
20.067.465/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
200 (duzentas) Munições calibre 12  
12000 (doze mil) Espoletas calibre 38  
3000 (três mil) Estojos calibre 38  
1200 (um mil e duzentos) Gramas de pólvora  
12000 (doze mil) Projéteis calibre 38  
716 (setecentas e desesseis) Espoletas calibre .380  
716 (setecentas e desesseis) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.895, DE 23 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/606 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço or-  
gânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patri-  
monial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no  
D.O.U., à empresa ARIM COMPONENTES S.A., CNPJ nº  
58.581.406/0001-95, para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.900, DE 23 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2487 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AGROSERVICE SE-  
GURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, sediada no Distrito  
Federal, para adquirir:

Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TO-  
TAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:  
6 (seis) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TO-  
TAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:  
20 (vinte) Munições calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
140 (cento e quarenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-  
TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.902, DE 24 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/1198 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço or-  
gânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patri-  
monial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no  
D.O.U., à empresa REPRAM RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO  
AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ nº 04.967.710/0001-46, para atuar no  
Mato Grosso do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.905, DE 24 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/2733 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida  
por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., con-  
cedida à empresa GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LT-  
DA, CNPJ nº 07.078.994/0001-08, especializada em segurança pri-  
vada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e  
Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s)  
Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº  
1630/2015 (CNPJ nº 07.078.994/0001-08) e nº 1631/2015 (CNPJ nº  
07.078.994/0002-99).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

#### ALVARÁ Nº 2.912, DE 24 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-  
RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-  
RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da  
Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à  
solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no  
Processo nº 2015/3155 - DPF/CAS/SP, resolve:





CONCEDER autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
15000 (quinze mil) Munições calibre .380  
10000 (dez mil) Munições calibre 12  
190000 (cento e noventa mil) Espoletas calibre 38  
45000 (quarenta e cinco mil) Gramas de pólvora  
190000 (cento e noventa mil) Projéteis calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.915, DE 24 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2708 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALPHA 5 VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.746.142/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1637/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.917, DE 24 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2944 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.297.793/0001-39, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
101 (cento e um) Revólveres calibre 38  
88 (oitenta e oito) Munições calibre .380  
8 (oito) Munições calibre 12  
1212 (uma mil e duzentas e doze) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.921, DE 24 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3157 - DPF/JZO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
67 (sessenta e sete) Revólveres calibre 38  
486 (quatrocentas e oitenta e seis) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 2.925, DE 24 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3164 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MALKÁ VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.933.075/0001-28, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
120 (cento e vinte) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**PORTARIA Nº 33.324, DE 23 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.016877/2015-59, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA FALCOES LTDA, CNPJ nº 72.129.604/0001-43, localizada no RS.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**PORTARIA Nº 33.325, DE 23 DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.016886/2015-40, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa RENNER HERMANN S.A., CNPJ nº 92.690.700/0001-73, localizada no RS.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA  
FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Atualiza o Manual de Procedimentos Operacionais 017, MPO-017, que regulamenta o credenciamento, funcionamento e fiscalização das empresas responsáveis pela execução dos serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas superdimensionadas.

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 104, inciso XV, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e V do art. 20 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos incisos III e VI do art. 1º do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, e no artigo 2º da Instrução Normativa 08-DG/DPF, de 02 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 08.650.000.718/2011-14;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar o MPO 017 para maior segurança viária.

CONSIDERANDO a importância de escoltar veículos transportadores de cargas superdimensionadas, com o objetivo de garantir a segurança das cargas e dos usuários das vias, bem como a necessidade de a Polícia Rodoviária Federal adotar medidas de segurança relativas ao serviço; resolve:

Art. 1º Atualizar o Manual de Procedimentos Operacionais 017, MPO-017, o qual regulamenta o credenciamento, funcionamento e fiscalização das empresas responsáveis pela execução dos serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas superdimensionadas, indivisíveis, excedentes em peso e/ou dimensões, e outras cargas que, pelo seu grau de periculosidade, dependam de autorização e escolta especial para transitar nas rodovias e estradas federais, que passa a vigorar com a versão de julho/2015, na forma do Anexo desta Instrução.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do MPO-017 serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(O MPO 017 e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.prf.gov.br e nas unidades da Polícia Rodoviária Federal)

SILVINEI VASQUES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE NACIONALIDADE  
E NATURALIZAÇÃO**

**DESPACHOS DA CHEFE**

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional angolana LUDOVINA GOMES DE MORAIS DA CRUZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de LUDOVINA GOMES DE MORAIS DA CRUZ para LUDOVINA GOMES DE MORAIS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional cabo-verdiana ARDUINA SOFIA ORTET DE BARROS VASCONCELOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ARDUINA SOFIA ORTET DE BARROS VASCONCELOS para ARDUINA SOFIA ORTET DE BARROS VASCONCELOS FIDALGO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional peruana ROXANA ANICETO CONDOR, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ROXANA ANICETO CONDOR para ROXANA ANICETO CONDOR PEREIRA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional norueguesa KATHE BEATE DUESUND STORREMARK, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de DORTEA DUESUND para DORTEA OEEN DUESUND.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional norueguesa INGEBORG JOHANNE MATHILDE NJERVE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de OLGA MARIA ALEGRIA para OLGA MARIA ALEGRIA MATHISEN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa PAULA ALEXANDRA TULHA MOUTINHO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de JULIETA TERARES TULHA para MARIA JULIETA TAVARES TULHA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional espanhol ROBERT DE PAAUW SOLE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de BERNARDUS FEDERICUS DE PAAUW para BERNARDUS FREDERICUS DE PAAUW.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português LUIS MIGUEL CAPITÃO GOMES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de MAURICIO ANTONIO LOPES CAPITÃO GOMES para MAURÍCIO ANTONIO LOPES GOMES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano ARIEL YAYO TORREZ CHAVEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de ARTURO ENRIQUE TORREZ ZALAZAR para ENRIQUE ARTURO TORREZ SALAZAR.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional cubano ARISTIDES ZULUETA ZULUETA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de ARISTIDES ZULUETA para ARISTIDES ZULUETA PEÑALVER e LEONOR ZULUETA para LEONOR ZULUETA RODRIGUEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norte-americano BENJAMIN ROBERT FUNDERBURK, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de BENJAMIN ROBERT FUNDERBURK para BENJAMIN ROBERT FUNDERBURK SR e SHERI LOISE SNELL FUNDERBERK para SHERI LOUISE SNELL FUNDERBURK.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional peruana CECILIA KARINA GUTIERREZ LEIVA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JOSE JESUS GUTIERREZ OCA para JOSE JESUS GUTIERREZ OCAS e VIOLETA SOLEDAD LEIVA DE GUTIERREZ para VIOLETA SOLEDAD LEIVA CABALLERO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa MARIA FERNANDA PINTO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja incluído o nome do nome dos genitores constante do seu registro, AUGUSTO RODRIGUES e ROSA PINTO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional norte-americana ABBY IRENE TEMPLER, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de WILLIAM B TEMPLER para WILLIAM BRUCE TEMPLER e MARVIS I COFFMAN para MARVIS IRENE TEMPLER.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês ERIC GILLES ESPITIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de ERIC GILLES ESPITIA para GILLES ERIC ESPITIA e o nome da genitora de MARIE-ANTONINETTE ESPITIA para MARIE-ANTONINETTE MARTINEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano TEDDY LUIS GUALICO RODRIGUES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome a data de nascimento e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de TEDDY LUIS GUALICO RODRIGUES para TEDDY LUIS GUALICO RODRIGUEZ a data de nascimento de 13/06/1975 para 13/05/1975 e o nome dos genitores de NAZARIO GUALICO BATTE para NASARIO GUALICO BATE e AILZAN RODRIGUES VACA para AILZA RODRIGUES VACA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana ILSE ROCA PAREDES, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento constante do seu registro, passando de 15/11/1961 para 15/09/1961.

Deferir o pedido de Averbação de Naturalidade formulado em favor do nacional português EVARISTO CORREIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a naturalidade constante do seu registro, passando de Portugal para Guiné Bissau.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE



## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

## DESPACHOS DO CHEFE

INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência provisória em permanente considerando a perda do prazo previsto no art 7º, da Lei nº 11.961/2009.

Processo Nº 08505.022825/2012-58 - ISABEL MIGUEL PEDRO

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionados tendo em vista o(s) estrangeiro(s) encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08460.007136/2012-87 - TATIANA PERETOL-CHINA

Processo Nº 08461.002795/2006-79 - YOUSSEF AMER

Processo Nº 08458.001467/2013-33 - JUSTO RODRIGUEZ CAL

Processo Nº 08444.004096/2011-39 - NUNO RICARDO FERNANDES MACHADO

Processo Nº 08505.014917/2014-26 - MEIER PARTUSH DIZRAELI

Processo Nº 08492.000099/2013-90 - ALEXANDER IAN PARRETT

Processo Nº 08096.000862/2013-55 - HENRIQUE GOMES MARQUES NOGUEIRA

Processo Nº 08505.093075/2012-07 - ALBERTO DE LA CRUZ CORRALEJO

Processo Nº 08295.000557/2013-17 - EDUARDO DA CUNHA MORGADO

Processo Nº 08295.005381/2013-90 - GERARDUS WILHELMUS THEODORUS MARIA STALENHOF COSTA

Processo Nº 08240.003827/2012-04 - RIEMER RENATO POSTMA

Processo Nº 08364.001267/2012-49 - SUNETRA KAREN HARTMANN VIEGAS

Processo Nº 08260.002502/2011-87 - ANTONIO DA FONSECA ALMEIDA

Processo Nº 08364.000723/2013-14 - LAURENT GABRIEL GREGOIRE MERCIER

Processo Nº 08435.003262/2014-31 - IVO ARGUEDAS FERNÁNDEZ

Processo Nº 08286.002552/2012-57 - DAVIDE DE SIMONE

Processo Nº 08240.030299/2012-58 - BRIAN ALEXANDER CHAMBERLIAN

Processo Nº 08514.000750/2013-26 - JOÃO ALEXANDRE FARIAS RIBEIRO

Processo Nº 08364.001005/2012-84 - FRANCO VENTURA

Processo Nº 08102.008370/2012-09 - PAULO CESAR NETO DE CASTRO

Processo Nº 08444.001460/2013-71 - LAURA PINA GARCIA

Processo Nº 08420.034883/2012-64 - NICOLA BENAGLIA

Processo Nº 08260.008412/2012-81 - GUILLERMO DACAL PEREZ

Processo Nº 08420.030749/2011-11 - SEBASTIEN JEAN BAPTISTE CAPDEVIELLE PARDIES

Processo Nº 08460.014466/2013-18 - VICTOR CARLOS PALOMARES CARRASCO

Processo Nº 08340.001018/2012-21 - MARIO JORGE DOS SANTOS MIRANDA

Processo Nº 08296.001762/2013-90 - JESUS RAMON RUBIO MADUENO

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO o pedido de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro formulado pela nacional portuguesa MARIA HELENA MATEUS PEREIRA DA SILVA GALHARDO, e por economia processual, a reunião familiar para a menor ERICA PATRÍCIA DA SILVA MODESTO, nos termos da Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08705.001086/2014-76 - MARIA HELENA MATEUS PEREIRA DA SILVA GALHARDO e ERICA PATRÍCIA DA SILVA MODESTO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.066485/2014-39.

Processo Nº 08505.052035/2011-16 - CHIKE JERRY ENEANYA

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.042291/2014-10 - HILENIO SILVA MONTEIRO, até 10/02/2016

Processo Nº 08460.042293/2014-09 - MBELA MABAYA, até 26/02/2016

Processo Nº 08505.139023/2014-48 - PATRICIA GISELA TERCEROS MONTANO, até 06/02/2016

Processo Nº 08505.139164/2014-61 - JIMENA MORENO AGUDELO, até 12/02/2016

Processo Nº 08505.139198/2014-55 - YESENIA OCHOA OCHOA, até 21/01/2016

Processo Nº 08505.139199/2014-08 - MARCO MARFIA, até 22/01/2016

Processo Nº 08505.139234/2014-81 - HECTOR JOSE CABARCAS URRIOLOA, até 16/02/2016

Processo Nº 08505.139305/2014-45 - ALEC MITCHELL LEE, até 12/02/2016

Processo Nº 08505.139154/2014-25 - ROSSANA GUIMARAES CORREA VICTOR DA SILVA NETO, até 26/01/2016

Processo Nº 08460.042269/2014-61 - WILLIAM ADRIAN CLAVIJO VITTO, até 10/01/2016

Processo Nº 08460.042302/2014-53 - IMAN HOSSEIN POUR BABAEI, até 04/02/2016

Processo Nº 08505.139092/2014-51 - JEAN WESTER LENCART, até 01/01/2016

Processo Nº 08505.139169/2014-93 - FLORSIL ALFREDO MENDONÇA, até 19/01/2016

Processo Nº 08505.139179/2014-29 - JIMENA PAOLA HOCHMANN VALLS, até 23/01/2016

Processo Nº 08505.139235/2014-25 - MATEO COLLANTE RIVERA, até 09/02/2016

Processo Nº 08505.139236/2014-70 - INOCENCIO FERREIRA JAIME ZIMBA, até 28/12/2015

Processo Nº 08702.006789/2014-11 - JOAO CESAR DA COSTA LIMA DOS REIS, até 16/01/2016

Processo Nº 08444.013259/2014-17 - GRETCHEN GRICEL SUAZO KUNHARDT, até 24/02/2016

Processo Nº 08460.042260/2014-51 - ISHTAR MARIA RINCON ALVAREZ, até 26/01/2016

Processo Nº 08460.042268/2014-17 - ASHLEY VANESSA WILLIAMS, até 29/01/2016

Processo Nº 08451.016598/2014-66 - ANNALENA ANDREA CARLA SCHNECKENBURGER, até 27/07/2016

Processo Nº 08501.011268/2014-41 - ADRIANA CRISTINA MORAIS BAPTISTA, até 20/02/2016

Processo Nº 08107.005944/2014-09 - OSVALDO DEMBI FILIPE LINA, até 28/02/2016

Processo Nº 08434.002785/2014-71 - ROBERTO DAVILA TRUJILLO, até 03/03/2016

Processo Nº 08364.001971/2014-63 - ISAURA GIZELA LANDIM BILL VIEIRA, até 01/03/2016

Processo Nº 08270.036579/2014-84 - DOMINGAS DA COSTA SANHA, até 22/01/2016

Processo Nº 08230.017281/2014-41 - RANDY AMBROSIO QUINDAI JOAO, até 30/01/2016

Processo Nº 08460.042146/2014-21 - MARCOLINO EINSTEIN BERNARDO CARLOS, até 29/01/2016

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
P/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego,

DEFIRO o(s) Pedido(s) de transformação de visto item V em permanente abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08506.003965/2014-89 - HIROSHI OGAWA, KAZUMI OGAWA e CHIHIRO OGAWA

Processo Nº 08505.010484/2014-30 - NICHOLAS JOHN CHAMBERS

Processo Nº 08354.011564/2013-01 - ANGELO VALERIO GALLO

Processo Nº 08102.012287/2013-15 - DARIO SONDA

Processo Nº 08505.014971/2014-71 - WEI LIN, HUIJIA YANG e YUCHEN LIN

Processo Nº 08461.009734/2013-61 - JOHN NIXON

Processo Nº 08505.015696/2014-11 - EDUARDO FABIO CERON GONZALEZ, LINA MARIA GUTIERREZ DE LOS RIOS e MATEO CERON GUTIERREZ

Processo Nº 08505.015601/2014-51 - JIAN YANG

Processo Nº 08505.015583/2014-16 - FUTABA KANEHIRA, KAZUHA KANEHIRA, MAYUKO KANEHIRA e MUTSUNA KANEHIRA

Processo Nº 08505.015523/2014-95 - XIANGCHEN XIA, YANJIE ZHAO e ZHIYUAN XIA

Processo Nº 08505.109951/2013-05 - XIAO GUANG LIU

Processo Nº 08240.005410/2014-30 - TOMOAKI ENDO, DENGXIA TANG, KAHU ENDO e MASAKI ENDO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.023061/2013-80 - JIMMY MICHAEL DUPREE, até 04/01/2016

Processo Nº 08000.010838/2014-27 - JAMES GREGORY ROBERTS, até 21/08/2016

Processo Nº 08000.007241/2014-03 - JURICA SOLIC, até 12/04/2016

Processo Nº 08000.011069/2014-84 - STEFAN FRANCISCUS JOHANNES VAN GAEVER, até 01/02/2016

Processo Nº 08000.016567/2014-13 - RAUL VILLENA MONTESA, até 22/09/2016

Processo Nº 08000.016350/2014-11 - MARK HILLAN, até 18/08/2015

LEONARDO SILVA TORRES  
p/Delegação de Competência

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 201/2015/COCIND/DEJUS/SNJ, de 27 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29 de julho de 2015, Seção I, página 40, Processo nº 08000.012262/2015-13, onde se lê: "Filme: AMORTEAMO", leia-se: "Série: AMORTEAMO".

## Ministério da Pesca e Aquicultura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 311, DE 29 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o que consta do processo nº 00350.003842/2014-57, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário-Executivo deste Ministério para exercer as atribuições descritas no art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º O Secretário-Executivo atuará conjuntamente com o (a) Gestor (a) e os pontos focais do Serviço de Informação ao (à) Cidadão (à) (SIC) deste Ministério, designados por meio de portaria específica, visando assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 316, de 27 de agosto de 2014.

HELDER BARBALHO

## Ministério da Previdência Social

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

## PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00240.000001/0119-92, sob o comando nº 399933931, resolve:

Nº 403 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Novo Nordisk Produção, CNPB nº 2009.0016-56, administrado pelo Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44000.001375/2007-47, sob o comando nº 391684790 e juntada nº 400302210, resolve:

Nº 404 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto do Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba - OABPrev-Nordeste, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000001/6519-93, sob o comando nº 393008632 e juntada nº 401343621, resolve:

Nº 405 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a Stora Enso Arapoti Indústria de Papel S.A. e a Múltipla - Multiempresas de Previdência Complementar, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Stora Enso Prev - CNPB nº 2007.0017-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.002292/2006-94, sob o comando nº 397924203 e juntada nº 401160028, resolve:

Nº 406 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a ENERGISA Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. (nova denominação social da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL) e a ENERPREV - Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios ENERSUL - CNPB nº 2006.0073-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA





## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.107, DE 29 DE JULHO DE 2015

Suspende a transferência de recursos financeiros mensais destinados ao custeio da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Ferraz de Vasconcelos (SP) e suas Unidades Móveis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria nº 1.665/GM/MS, de 13 de agosto de 2008, que habilita a Central de Regulação das Urgências SAMU 192 de Ferraz de Vasconcelos (SP), de 2 (duas) Unidades de Suporte Básico e de 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado. Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 34 da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e Considerando a Nota Técnica nº 111/2015, constante do Processo nº 25000.084056/2006-33, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos financeiros destinados ao custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192) de Ferraz de Vasconcelos (SP), de 2 (duas) Unidades de Suporte Básico e de 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a suspensão do repasse de custeio mensal no valor de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta reais) a partir da competência junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

## DECISÃO DE 29 DE JULHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 415ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.431487/2011-25	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIOPE	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º, da Lei nº 9656/98	62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)
33902.330863/2013-27	UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIOPE	Enviar, fora do prazo regulamentar, dos Documentos de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS - Art. 20 da Lei 9.656/98	Advertência
33902.572349/2011-03	AMICO SAÚDE LTDA	DIGES	Aplicar reajuste por variação de custo anual acima do autorizado pela ANS - Art. 25 da Lei nº 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25780.007653/2012-52	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	DIGES	Deixar de garantir ao consumidor cobertura exigida em lei, nos casos de urgência e emergência - Art. 35-C da Lei nº 9656/98	100.000,00 (cem mil reais)
25773.015211/2012-79	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	1) Operar produto de forma diversa da registrada na ANS - Art. 9º, inciso II, da Lei nº 9656/98; e 2) Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º, da Lei nº 9656/98	Advertência + 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)
33902.055395/2010-53	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON	DIGES	Não envio dos Sistemas de Informações de Produtos - SIP - art. 20 da Lei nº 9656/98	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
25789.098869/2011-58	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A.	DIGES	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com regulamentação - Art. 15 da Lei nº 9656/98	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
25789.007139/2013-18	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	DIGES	Exigir variação da contraprestação pecuniária por mudança de faixa etária acima do contratado - Art. 25 da Lei nº 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.033069/2010-19	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIGES	1) Deixar de encam. à ANS, no prazo estab., os doc. ou as info. solíc. - Art. 20 da Lei nº 9656/98; e 2) Aplicar reaj. da contrap. pecun. do contrato coletivo em desac. com a regul. espec. em vigor - Art. 25 da Lei nº 9656/98	45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais)
33903.009841/2009-12	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIDES	Deixar de garantir à consumidora J.A.A. o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei nº 9656/98	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25789.005411/2011-63	CLUBE PADRÃO VIDA	DIOPE	Exercer atividade de administradora de benefícios sem autorização da ANS - Art. 8º da Lei nº 9656/98	900.000,00 (novecentos mil reais)
25789.092935/2011-86	FUNDAÇÃO CESP	DIOPE	1) Deixar de enviar à ANS as informações de natureza cadastral que permitam a identificação da consumidora - Art. 20 da Lei nº 9656/98; e 2) Deixar de garantir o cump. de obrig. de natureza contratual - Art. 25 da Lei nº 9656/98	Advertência + 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO  
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL  
NÚCLEO NA BAHIA

## DECISÃO DE 29 DE JULHO DE 2015

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5953/2013 pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.002809/2011-27	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Operar produto de forma diversa da registrada. Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS. Art. 8º e 17, § 4º da lei 9656/98, c/c art. 13 da RN 85/04, com penalidades previstas nos arts. 20 e 88 da RN 124/2006.	12.271.707,98 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

DANILO REBELO ALVES

## NÚCLEO EM PERNAMBUCO

## DECISÕES DE 23 DE JULHO DE 2015

A Chefe Substituta de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7.220 pela Diretora Presidente Substituta da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.010098/2012-16	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.021334/2013-19	UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	327689	12.442.737/0001-43	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	AUTO ANULADO (AI 53506)

ANA CLARA GUERRA MACHADO

## DECISÕES DE 24 DE JULHO DE 2015

A Chefe Substituta de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7.220 pela Diretora Presidente Substituta da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.000642/2015-64	VIVA PLANOS DE SAÚDE LT-DA	412791	04.171.205/0001-90	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

ANA CLARA GUERRA MACHADO

## DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2015

A Chefe Substituta de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7.220 pela Diretora Presidente Substituta da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.014069/2013-12	UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	327689	12.442.737/0001-43	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15, parágrafo único da Lei 9.656)	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

ANA CLARA GUERRA MACHADO

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 667, DE 29 DE JULHO DE 2015

Inclui responsável técnico e membros em equipes de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 27/SAS/MS, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2015, Seção 1, página 44, o responsável técnico e os membros a seguir:

RIM: 24.08

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 13 DF 01

II - responsável técnico: Isabela Novais Medeiros, nefrologista, CRM 15517;  
III - membro: Luiz Roberto de Sousa Ulisses, nefrologista, CRM 21701;  
IV - membro: Inara Creão da Costa Alves, nefrologista, CRM 15058;  
V - membro: Helen Souto Siqueira, nefrologista, CRM 16722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 668, DE 29 DE JULHO DE 2015

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 15 PR 02  
II - denominação: Hospital de Olhos Doutor Wittmann;  
III - CNPJ: 00.682.145/0001-10;  
IV - CNES: 2501171;  
V - endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 240, Bairro: Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-250.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 41 15 SP 05  
II - denominação: Instituto do Coração - InCor;  
III - CNPJ: 50.644.053/0001-13;  
IV - CNES: 2071568;  
V - endereço: Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, Nº 44, Bairro: Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05.403-900.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 11 RJ 02  
II - denominação: Hospital Adventista Silvestre;  
III - CNPJ: 73.696.718/0002-19;  
IV - CNES: 2273357;  
V - endereço: Ladeira dos Guarapases, Nº 263, Bairro: Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-275.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 08 RJ 01  
II - denominação: Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro;  
III - CNPJ: 00.394.544/0211-82;  
IV - CNES: 2269988;  
V - endereço: Rua Sacadura Cabral, Nº 178, Bairro: Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-160.





## SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 97  
 II - denominação: Fundação Centro Médico de Campinas;  
 III - CNPJ: 44.595.700/0001-41;  
 IV - CNES: 2079666;  
 V - endereço: Rua Doutor Edilberto Luis Pereira da Silva, Nº 929, Bairro: Barão Geraldo, Campinas/SP: 13.083-190.

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 78  
 II - denominação: Hospital Santa Catarina;  
 III - CNPJ: 60.922.168/0007-71;  
 IV - CNES: 2688603;  
 V - endereço: Avenida Paulista, Nº 200, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-000.

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 29  
 II - denominação: Oftalmoclínica Rio Preto;  
 III - CNPJ: 03.643.121/0001-40;  
 IV - CNES: 2055260;  
 V - endereço: Rua Cila, Nº 3.158, Bairro: Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.015-800.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:  
 VÁLVULA CARDÍACA: 24.23  
 CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 41 11 CE 03  
 II - denominação: Hospital Regional Unimed Fortaleza;  
 III - CNPJ: 05.868.278/0002-80;  
 IV - CNES: 3242587;  
 V - endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 4.000, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-172.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:  
 Córnea/ESCLERA: 24.07  
 PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 15 PR 01  
 II - responsável técnico: José Alfredo Wittmann, oftalmologista, CRM 6450;  
 III - membro: Fábio Alberto Roloff, oftalmologista, CRM 27480.

## SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 15 SP 22  
 II - responsável técnico: Pablo Felipe Rodrigues, oftalmologista, CRM 121552.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde abaixo identificada:  
 VÁLVULA CARDÍACA: 24.23  
 SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 41 15 SP 21  
 II - responsável técnico: Marcelo Biscegli Jatene, cirurgião cardiovascular, CRM 49952;  
 III - membro: Juliano Gomes Penha, cirurgião cardiovascular, CRM 127414;  
 IV - membro: Carla Tanamati, cirurgiã cardiovascular, CRM 66387;  
 V - membro: Leonardo Augusto Miana, cirurgião cardiovascular, CRM 102865;  
 VI - membro: Luis Fernando Canêo, cirurgião cardiovascular, CRM 50074;  
 VII - membro: Vanessa Alves Guimarães Borges, cardiologista pediátrica, CRM 118641;  
 VIII - membro: José Otávio Costa Auler Junior, anestesista, CRM 19051;  
 IX - membro: Filomena Regina Barbosa Gomes Galas, anestesista, CRM 61249;  
 X - membro: Tânia Mara Varejão Strabelli, infectologista, CRM 48217;  
 XI - membro: Luis Yu, nefrologista, CRM 31397;  
 XII - membro: Ludhmila Abrahão Hajjar, intensivista, CRM 103034;  
 XIII - membro: Fernando Bacal, cardiologista, CRM 66061;  
 XIV - membro: Pedro Alves Lemos Neto, hemodinamicista, CRM 77570.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:  
 RIM: 24.08  
 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 11 RJ 06  
 II - responsável técnico: Pedro Túlio Monteiro de Castro e Abreu Rocha, nefrologista, CRM 52721646;  
 III - membro: Renato Torres Gonçalves, nefrologista, CRM 52410450;  
 IV - membro: Jadilson Paulo Oliveira Pereira Junior, nefrologista, CRM 52836419;  
 V - membro: Romolo Guida Junior, urologista, CRM 52694126;

VI - membro: Ricardo Castellani de Mattos, urologista, CRM 52721697;  
 VII - membro: Niura Gomes do Rego Coelho, cirurgião vascular, CRM 52517380;  
 VIII - membro: Carlos Alberto Vasconcelos, cirurgião vascular, CRM 52249022;  
 IX - membro: Eduardo de Souza Martins Fernandes, cirurgião geral, CRM 52731242.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:  
 Córnea/ESCLERA: 24.07  
 SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 83  
 II - responsável técnico: Maria Gracinda Cabrera Sidericoudes, oftalmologista, CRM 64447;  
 III - membro: Mônica Crivellin Castilho, oftalmologista, CRM 74596.

I - Nº do SNT 1 11 99 SP 17  
 II - responsável técnico: Tadeu Cvintal, oftalmologista, CRM 10861;  
 III - membro: Marcelo Luis Occhiutto, oftalmologista, CRM 69439.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:  
 TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22  
 SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 15 SP 23  
 II - responsável técnico: Paulo Seiji Tone, ortopedista e traumatologista, CRM 66345.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde abaixo identificada:  
 VÁLVULA CARDÍACA: 24.23  
 CEARÁ

I - Nº do SNT 1 41 11 CE 04  
 II - responsável técnico: Valdester Cavalcante Pinto Júnior, cirurgião cardíaco, CRM 5637;  
 III - membro: Waldemiro Carvalho Júnior, cirurgião cardíaco, CRM 1556;  
 IV - membro: Juan Alberto Cosquillo Mejia, cirurgião cardíaco, CRM 6547;  
 V - membro: Klébia Magalhães Pereira Castelo Branco, cardiologista, CRM 6940.

Art. 12 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 669, DE 29 DE JULHO DE 2015

Exclui membro de equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e  
 Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 27/SAS/MS, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2015, Seção 1, página 44, o responsável técnico a seguir:

RIM: 24.08  
 DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 01 13 DF 01  
 II - responsável técnico: Fernanda Freitas Rodrigues, nefrologista, CRM 21110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 670, DE 29 DE JULHO DE 2015

Concede renovação de autorização a Bancos de Tecidos Oculares e de Pele Humanos de estabelecimentos de saúde

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização aos Bancos de Tecidos Oculares Humanos dos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13  
 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 3 51 13 RJ 09  
 II - denominação: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad;  
 III - CNPJ: 00.394.544/0212-63;  
 IV - CNES: 2273276;  
 V - endereço: Avenida Brasil, Nº 500, Bairro: São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-070.

## SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 3 51 05 SC 01  
 II - denominação: Banco de Olhos de Joinville;  
 III - CNPJ: 83.791.848/0001-03;  
 IV - CNES: 3678385;  
 V - endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.202-000.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular de Pele do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO DE PELE: 24.24  
 PARANÁ

I - Nº do SNT 3 53 13 PR 02  
 II - denominação: Hospital Universitário Evangélico de Curitiba;  
 III - CNPJ: 76.575.604/0002-09;  
 IV - CNES: 0015245;  
 V - endereço: Alameda Augusto Stelfeld, Nº 1.908, Bairro: Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-150.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

## PORTARIA Nº 671, DE 29 DE JULHO DE 2015

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimentos de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e  
 Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL C: 24.28  
RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Hospital Universitário de Santa Maria;
II - CNPJ: 95.591.764/0014-20;
III - CNES: 2244306;
IV - endereço: Avenida Roraima, Campus UFSM, S/Nº, Prédio 22, Bairro: Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

#### RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 529/SAS/MS, que altera o Anexo da Portaria 1.357/SAS/MS, de 22 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 117, de 23 de junho de 2015, Seção 1, página 65;

ONDE SE LÊ:

SP	São Paulo	2751884	Ambulatório de Especialidades Dr. Alexandre Kalil Yasbek Ceci - CEO I	22.08 22.10	CER II	Auditiva e Física
----	-----------	---------	---	----------------	--------	-------------------

LEIA-SE:

SP	São Paulo	2751844	Ambulatório de Especialidades Dr. Alexandre Kalil Yasbek Ceci - CEO I	22.08 22.10	CER II	Auditiva e Física
----	-----------	---------	---	----------------	--------	-------------------

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 170, DE 29 DE JULHO DE 2015

Divulga o resultado dos recursos interpostos por médicos inscritos nos Programas de Provisão do Ministério da Saúde, conforme item 14 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos em face do resultado da primeira chamada, conforme Portaria nº 164, de 23 de julho de 2015 (DOU - Seção 1, 24.07.2015, p. 97), nos termos do item 14 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015, por meio do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Após o cômputo da pontuação dos médicos com recursos deferidos, e respectivo processamento eletrônico de alocação nos municípios, a SGTES/MS procederá à divulgação da lista, nos termos do item 9.1 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015, por meio do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

#### PORTARIA Nº 171, DE 29 DE JULHO DE 2015

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.108100/2015-07	AIDA ANA TORRES VILLALON	1200173	AC	MARECHAL THAUMATURGO
25000.108103/2015-32	ALEXANDER TOLA PEREZ	3502241	SP	BAURU
25000.108105/2015-21	ALFREDO TEJEDA TORRES	1300491	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.108107/2015-11	ALIANNE PEREZ OLIVEIRA	4301115	RS	SAO GABRIEL
25000.108112/2015-23	ALIANNYS RODRIGUEZ TERRERO	2100667	MA	ROSÁRIO
25000.108115/2015-67	ANA MARIA OLIVERA MARTINEZ	2700203	AL	CACIMBINHAS
25000.108126/2015-47	ANTONIO ERNESTO GARCIA ARANO	4100880	PR	PONTA GROSSA
25000.108130/2015-13	ARSEL LORA SALAZAR	3300500	RJ	CAMBUCI
25000.108138/2015-71	AZAZEL BLANCO PAUMIER	3502242	SP	PINDORAMA
25000.108141/2015-95	CARLOS ALBERTO FERNANDEZ FERNANDEZ	1400151	RR	UIRAMUTA
25000.108143/2015-84	CARLOS ANTONIO MACHADO SUAREZ	5000207	MS	COSTA RICA
25000.108144/2015-29	CARLOS MANUEL HEREDIA AGUILERA	4200445	SC	RODEIO
25000.108148/2015-15	CARMEN ROSA MERLADES GONZALEZ	2901230	BA	EUNÁPOLIS
25000.108150/2015-86	CESAR MANUEL SARIOL VEGA	2300774	CE	PIQUET CARNEIRO
25000.108152/2015-75	DAIYANA DIAZ DUARTE	2700202	AL	SAO JOSÉ DA TAPERA
25000.108155/2015-17	DIOSLAIDYS JIMENEZ OSORIO	1300492	AM	HUMAITÁ
25000.108162/2015-19	EILENE SALVADORA ROJAS SUAREZ	1300487	AM	ITACOATIARA
25000.108168/2015-88	ELIZABETH BASULTO HERNANDEZ	1300495	AM	LÁBREA
25000.108172/2015-46	ELSA LUCIA FRIAS DIZ	1300498	AM	MANICORÉ
25000.108180/2015-92	FELIX ALEJANDRO CABREJAS HURTADO	4301111	RS	TAPEJARA
25000.108182/2015-81	FRANK EMILIO MORAN CRUZ	1300488	AM	MAUÉS
25000.108186/2015-60	GERARDO COLLADO REYNALDO	1300493	AM	URUCURITUBA
25000.108190/2015-28	GLADYS BARBARA BARBERIS PEREZ	2901234	BA	CURACA
25000.108191/2015-72	GLADYS IRMA MONTERO ROCA	2901233	BA	JUCURUCU
25000.108194/2015-14	GRETHEL GARCIA RODRIGUEZ	2901232	BA	LAJE
25000.108198/2015-94	GRISELL VIDAL CABRERA	2901229	BA	MORRO DO CHAPEU
25000.108202/2015-14	HECTOR DANIEL PERDOMO HERNANDEZ	2600605	PE	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PERNAMBUCO
25000.108203/2015-69	IDANI RICANO MARQUEZ	2901225	BA	EUCLIDES DA CUNHA
25000.108207/2015-47	IDELIS FEDESLINA ARIAS DE LA TORRE	2901227	BA	RIBEIRA DO POMBAL
25000.108210/2015-61	IDORIS NUNEZ LAHERA	4301112	RS	AJURICABA
25000.108213/2015-02	ILIANA ALTARRIBA GONGORA	4301113	RS	MARCELINO RAMOS
25000.108219/2015-71	INDIRA ELISABET SANTANA LASTRES	4301114	RS	IMIGRANTE
25000.108220/2015-04	INGRI SILVA HARDY	1300486	AM	ENVIRA
25000.108222/2015-95	IRAIDA SOLEDAD BAUAZ MARTINEZ	2901231	BA	SAO FELIX
25000.108231/2015-86	JOEL LEYVA RODRIGUEZ	3502243	SP	ARACATUBA
25000.108233/2015-75	JORGE ONIEL BERNAL SALGADO	3502244	SP	PIRACICABA
25000.108238/2015-06	JOSE ANGEL DOMINGUEZ QUINONES	1300496	AM	PARINTINS
25000.108243/2015-19	JOSE ULISER ESCALONA SANTIESTEBAN	1300489	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO SOLIMÕES
25000.108251/2015-57	JUAN ANTONIO LORA FERRER	1600146	AP	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA AMAPA/NORTE PARA
25000.108253/2015-46	JULIBER ROBERTO CASTELLANO SABORIT	1300490	AM	MAUÉS
25000.108261/2015-92	LAZARO MANUEL PAVON GONZALEZ	1400150	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI
25000.108263/2015-81	LEIDIS DEBORA CRUZ HERNANDEZ	2300780	CE	AMONTADA
25000.108268/2015-12	LHIEN SINGH SIN	2300781	CE	CAMOCIM
25000.108269/2015-59	LIBRADA MAGALYS MARTINEZ EXPOSITO	2300773	CE	CAMPOS SALES
25000.108272/2015-72	LIDIA FLORENTINA GARCIA BANDOMO	2300776	CE	FORTALEZA
25000.108274/2015-61	LINA MARIA BOSCH RIZO	2300782	CE	IGUATU
25000.108278/2015-40	LOURDES ORTIZ RIOS	2300778	CE	ITAPAGÉ
25000.108280/2015-19	LUDIS CASTILLO PEREZ	2300775	CE	PIQUET CARNEIRO
25000.108290/2015-54	LUIDMILA CUTINO MONTEJO	2300777	CE	MOMBACA
25000.108293/2015-98	LUIS ENRIQUE YERO MARTINEZ	2300779	CE	PACAJUS
25000.108294/2015-32	LUIS MANUEL VARGAS CASTILLO	2901226	BA	EUNÁPOLIS
25000.108300/2015-51	MAIDA MONDEJA GONALEZ	2300772	CE	RUSSAS
25000.108303/2015-95	MAIRA ADRIANA SUROS GONZALEZ	3200323	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
25000.108306/2015-29	MALCOLM LAMELA GARCES	3200324	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
25000.108309/2015-62	MANUEL TITO CABRERA	1400146	RR	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI





## PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JULHO DE 2015

Divulga o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, alocados na primeira chamada, nos termos do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, alocados na primeira chamada, nos termos do subitem 9.1 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015, conforme lista disponível no <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá acessar o SGP, no período indicado no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para manifestar a concordância com a adesão ao Programa de Provisão e imprimir o Termo de Adesão e Compromisso, em conformidade com as regras dos subitens 9.2 e 9.3 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 9.4, 9.4.1, 9.5 e 9.6 Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015, ainda nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, o médico deverá comparecer ao Distrito Federal/Município selecionado, pessoalmente, ou através de procurador munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento oficial de identificação do procurador, portando o Termo de Adesão e Compromisso em duas vias e os documentos exigidos no item 5.2 do Edital/SGTES nº 10/2015 e apresentar-se ao gestor municipal, para fins de validação da vaga.

Art. 3º O médico selecionado que não se apresentar no Distrito Federal ou Município para fins de validação da vaga no prazo indicado no cronograma será excluído da seleção e sua vaga será disponibilizada para os médicos que concorrerem à chamada seguinte, conforme subitem 9.6 do Edital/SGTES nº 10, de 10 de julho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

## Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015 (\*)

Estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB e para retenção, recolhimento e prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, na Resolução nº 335, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito e nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, e o que consta do processo nº 80001.030384/2007-07, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB (multas de trânsito) e para retenção, recolhimento e prestação de informações a respeito dos 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito destinados à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I - autuador: os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários competentes para julgar a defesa da autuação e aplicar penalidade de multa de trânsito;

II - arrecadador: os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários que efetuam a cobrança e o recebimento da multa de trânsito (de sua competência ou de terceiros), responsáveis pelo repasse dos 5% (cinco por cento) do valor da multa de trânsito à conta do FUNSET.

Art. 3º Para arrecadação de multas de trânsito, fica estabelecido o documento próprio com código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, de acordo com o art. 8º, do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, contendo as informações conforme modelo disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os órgãos autuadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, para arrecadarem multas de trânsito de sua competência ou de terceiros, deverão, obrigatoriamente, utilizar o código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito.

Art. 5º Os órgãos autuadores da União, para arrecadar multas de trânsito de sua competência, deverão utilizar a Guia de Recolhimento da União - GRU do tipo Cobrança, observado o Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 2, de 22 de maio de 2009, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito à conta do FUNSET dar-se-á na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET, exclusivamente por meio de GRU, via Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, com uso obrigatório da mensagem TES 0034, utilizando o Código da Unidade Gestora nº 20032000001, Código de Recolhimento TES 20058, CNPJ e Nome do Órgão de Trânsito Arrecadador conforme item 2 do Anexo III desta Portaria e em cumprimento ao Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e à Instrução Normativa STN nº 2, de 22 de maio de 2009, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os repasses de que tratam este artigo deverão ser efetuados até o quinto dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito.

§ 2º A rede prestadora de serviços de arrecadação - instituições bancárias - deverá, a critério do DENATRAN, gerar arquivo-retorno, registro "G", na forma do modelo estabelecido no Anexo I desta Portaria, com os dados constantes do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, VERSÃO 4, para fins de remessa e processamento desses dados pelo sistema informatizado desenvolvido pelo DENATRAN para esse fim.

Art. 7º Os órgãos e entidades integrantes do SNT, autuadores de multas de trânsito de sua competência, cuja arrecadação ocorra em virtude de inscrição em Dívida Ativa ou ação de cobrança ordinária, efetuarão o recolhimento do percentual de 5% do valor integral da multa à conta do FUNSET, o qual se dará por meio de GRU do tipo Simples.

§ 1º Para fins de fiscalização pelo DENATRAN e pelos órgãos de controle interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser mantidos sob a guarda e responsabilidade do respectivo órgão, os documentos comprobatórios do recolhimento à conta do FUNSET, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser armazenados em meio físico ou digital para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de trânsito inscrita em Dívida Ativa não perde sua natureza de multa administrativa.

§ 3º A informação do repasse do valor deverá constar do arquivo "M", na forma do modelo estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 8º Para fins dos repasses de que trata esta Portaria, os valores serão calculados considerando-se apenas as casas centesimais (centavos de real), desprezando-se os milésimos, sem qualquer arredondamento.

Art. 9º Os repasses à conta do FUNSET deverão ser efetuados até o quinto dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito.

Art. 10. Os valores repassados à conta do FUNSET fora dos prazos previstos no art. 9º ficam sujeitos à juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Série Especial (IPCA-E).

Art. 11. Os órgãos e entidades executivos e rodoviários de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, arrecadadores de multas de trânsito de sua competência ou de terceiros e recolhedores de valores à conta do FUNSET, deverão prestar informações até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, por meio do envio eletrônico do arquivo "M", das multas de trânsito por eles arrecadadas no mês anterior, com as informações previstas no modelo estabelecido no Anexo II desta Portaria, mediante a utilização de Sistema Informatizado disponibilizado pelo DENATRAN.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo ensejará a expedição de notificação pelo DENATRAN ao órgão faltante, para que esse apresente, em até 15 (quinze) dias, a devida prestação de informações.

Art. 12. O Sistema Informatizado de que trata o art. 11 desta Portaria, denominado FunsetNet, destinado ao controle da arrecadação de recursos do FUNSET, permite o envio das prestações de informações e dos demonstrativos de restituição dos valores desse Fundo.

§ 1º O Sistema FunsetNet deverá ser acessado por meio do sítio eletrônico <https://funsetnet.denatran.serpro.gov.br>.

§ 2º O DENATRAN cadastrará no Sistema FunsetNet os órgãos e entidades arrecadadores integrantes do SNT, os quais credenciarão usuários responsáveis junto ao DENATRAN para operarem o referido sistema.

§ 3º O Manual do Sistema FunsetNet estará disponível, no referido sistema, aos usuários devidamente cadastrados.

Art. 13. Os órgãos e entidades arrecadadores integrantes do SNT são responsáveis pelo envio da prestação de informações das multas de trânsito arrecadadas de órgãos e entidades autuadores, com os quais mantenham convênio ou outro instrumento contratual para arrecadação de multas de trânsito.

Art. 14. Os órgãos autuadores da União deverão registrar as infrações de trânsito no Sistema Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, conforme norma e regulamentação vigentes, do qual serão extraídas as informações necessárias ao controle da arrecadação da receita do FUNSET.

Art. 15. Na superveniência de deferimento de recurso contra imposição de multa por infração ao CTB, ou na hipótese de ocorrências de erros com repasses indevidos à conta do FUNSET, os órgãos integrantes do SNT serão restituídos dos respectivos valores.

§ 1º A Restituição prevista no caput deste artigo será devida ao órgão autuador, desde que sejam disponibilizadas ao DENATRAN as informações estabelecidas no Anexo II desta Portaria, via demonstrativo eletrônico ou envio do arquivo "R", desde que os valores discriminados no demonstrativo eletrônico ou no arquivo "R" sejam de multas de trânsito cuja prestação de informações já tenha sido encaminhada ao DENATRAN.

§ 2º Para fins de restituição, o órgão solicitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - cópia da decisão dos julgados dos deferimentos, identificando o auto de infração, a placa do veículo, o nome e a assinatura da autoridade julgadora;

II - o comprovante de pagamento da multa e informações que comprovem o repasse do percentual de cinco por cento à conta FUNSET;

III - o comprovante do efetivo ressarcimento do valor deferido à conta do beneficiário impetrante do recurso contra imposição de multa de trânsito.

IV - os comprovantes que deram causa ao erro ou ao repasse indevido, quando for o caso.

§ 3º A restituição prevista no caput deste artigo deverá ser solicitada ao DENATRAN por requerimento eletrônico ou por ofício assinado pela respectiva autoridade de trânsito, juntando-se a estes o demonstrativo dos valores a serem restituídos, observando-se as mesmas condições estabelecidas nos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 4º A Restituição prevista no caput deste artigo, devida aos órgãos autuadores da União, dar-se-á nos termos das instruções normativas da STN aplicáveis à matéria, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 16. Os órgãos e entidades integrantes do SNT poderão regularizar, perante o DENATRAN, a prestação de informações das multas de trânsito arrecadadas e dos valores repassados à conta do FUNSET, a contar do exercício de 2004, marco da implementação da GRU.

§ 1º A regularização da prestação de informações somente será possível se efetuada nos mesmos moldes estabelecidos para as multas de trânsito arrecadas a partir da vigência desta Portaria.

§ 2º Uma vez regularizada a prestação de informações, fica possibilitada a solicitação de restituição de receita repassada ao FUNSET, decorrente dos deferimentos de recursos contra imposição de multa por infração ao CTB, a contar do exercício de 2004, desde que atendidas às condições estabelecidas no art. 15 desta Portaria, conforme o caso.

Art. 17. Verificada, mediante ação de auditoria ou fiscalização do DENATRAN ou dos órgãos de controle interno ou externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a não observância das disposições contidas nesta Portaria, o DENATRAN providenciará a autuação de Processo Administrativo para apuração e cobrança do débito, com a consequente solicitação de inscrição do órgão devedor no rol de inadimplentes com a União, em caso de não quitação, sem prejuízo de outras medidas legais e ou administrativas cabíveis.

Art. 18. Os órgãos e entidades integrantes do SNT terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para se adequarem às regras nela estabelecidas.

Parágrafo único. Fica facultada a antecipação da utilização das regras estabelecidas nesta Portaria pelos órgãos e entidades integrantes do SNT que adequarem seus procedimentos.

Art. 19. Ficam revogadas as Portarias DENATRAN nº 11, de 19 de fevereiro de 2008, nº 72, de 29 de julho de 2008, e nº 88, de 18 de setembro de 2008.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## ANEXO I

## 1. NOMENCLATURA DO ARQUIVO "G"

## 1.1 PADRÃO DE NOMENCLATURA DO ARQUIVO "G":

K3244.X39796BA.Bbbrrrr.Daammdd.Hhhmss

## 1.2 SEGUIMENTOS DO ARQUIVO:

Segmento 1: K3244 é uma constante;

Segmento 2: X39796BA é uma constante, onde X corresponde ao identificador do ambiente (H para homologação e K para produção);

Segmento 3: Constante B + bbb que corresponde ao código do banco + rrrr que corresponde ao número da remessa;

Segmento 4: Constante D + aammdd que corresponde a data de geração do arquivo;

Segmento 5: Constante H + hhmss que corresponde a hora de geração do arquivo.

## 1.3 OBSERVAÇÕES:

Não é necessário colocar extensão no nome do arquivo.

Os segmentos devem ser separados por ponto.

## 2. DISPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN

## 2.1. CONTEÚDO DO CÓDIGO DE BARRAS PARA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

POSICAO	TAMANHO	CONTEÚDO
01 - 01	1	Identificação do Produto - Constante "8 - Arrecadação"
02 - 02	1	Identificação do Segmento - Constante "7 - Multa de Trânsito"
03 - 03	1	Identificação do valor real ou referência - Constante "7"
04 - 04	1	Dígito verificador geral (modulo 10 ou 11)
05 - 15	11	Valor
16 - 19	4	Código de identificação da Empresa/Orgão (código FEBRABAN)
0 - 24	5	Data vencimento do documento. Data Juliana (A4DDD)
25 - 34	10	Identificação da notificação para baixa
35 - 40	6	Código do Órgão ou Entidade de Trânsito Autuador, conforme Anexo V - Tabela de Codificação dos Órgãos Autuadores - da Portaria DENATRAN n.º 59, de 25 de outubro de 2007, publicada na Seção 1, páginas 64 a 95, do DOU de 26 de outubro de 2007 e alterações.
41 - 44	4	Código da Infração, conforme Anexo IV - Tabela de Enquadramentos / Tabela de Codificação de Multas - da Portaria DENATRAN n.º 59, de 25 de outubro de 2007, publicada na Seção 1, páginas 64 a 95, do DOU de 26 de outubro de 2007 e alterações.

## 2.2. FUNÇÕES DOS CAMPOS FIXOS DO CÓDIGO DE BARRAS

POSICAO	CONTEÚDO
Identificação do Produto	Constante "8" para identificar o produto arrecadado.
Identificação do Segmento	Identificará o Segmento: "7 - Multa de Trânsito"
Identificador de Valor Efetivo ou Referência	Quantidade de moeda. Zeros. Valor a ser reajustado por um índice (com D.V. na quarta posição do código de barras e valor com onze posições) "7 valor variável"
Dígito verificador	Dígito de auto-conferência dos dados contidos no Código de Barras
Valor Efetivo ou Valor Referência	Se o campo "03" - Código de Moeda indicar valor efetivo, este campo deverá ser o valor a ser cobrado. Se indicar valor referência, poderá conter uma quantidade de moedas, zeros ou um valor a ser reajustado por um índice, etc.
Código identificador da Empresa/Orgão	O campo identificação da Empresa/Orgão terá uma codificação especial para o Segmento. Será um código de quatro posições atribuído e controlado pela FEBRABAN.

## 2.3. FUNÇÕES DOS CAMPOS LIVRES DO CÓDIGO DE BARRAS

Na Arrecadação de Multas de Trânsito os campos livres conterão obrigatoriamente:

POSICAO	CONTEÚDO
Data vencimento	Campo obrigatório para possibilitar o pagamento nos auto-atendimento com o desconto de 20% até o vencimento (5 posições)
Identificação da Notificação	Campo destinado a identificação da multa para possibilitar ao órgão baixar em seus registros (10 posições)
Código do Órgão Autuador	Campo destinado a identificação do órgão autuador, viabilizando a repartição das multas quando houver. (6 posições)
Código da Infração	Identifica o tipo de infração/multa cometida, conforme anexo IV - Tabela de Enquadramentos / Tabela de Codificação de Multas - da Portaria DENATRAN n.º 59, de 25 de outubro de 2007, publicada na Seção 1, páginas 64 a 95, do DOU de 26 de outubro de 2007 e alterações.

## ANEXO II

## 1. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO ARRECADADORES DE MULTAS E RECOLHEDORES À CONTA DO FUNSET

## 1. NOMENCLATURA DO ARQUIVO M

## 1.1. PADRÃO DE NOMENCLATURA DO ARQUIVO M:

ARQM\_AAAA\_MM\_CCCCC.txt

## 1.2. SEGUIMENTOS DO ARQUIVO:

Seguimento 1: ARQM é uma constante;

Seguimento 2: AAAA é o ano de movimento de multas e restituições arrecadadas pelo órgão;

Seguimento 3: MM é o mês de movimento de multas e restituições arrecadadas pelo órgão;

Seguimento 4: CCCCC é o código do órgão arrecadador;

txt: extensão do arquivo texto;

## 1.3 OBSERVAÇÕES:

É necessário colocar extensão no nome do arquivo.

Os segmentos devem ser separados por underline.

Quando houver restituição, os registros do tipo "M" devem ser seguidos de registros do tipo "R".

O arquivo deve possuir ao menos um registro do tipo "M", ou um registro do tipo "R".

Os campos numéricos não podem conter letras e caracteres especiais (inclusive vírgulas e pontos).

O usuário deverá acessar o sistema, utilizando certificado digital, para realizar o upload do arquivo.

## 2. DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE AUSÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E/OU RECOLHIMENTO

Esta opção será utilizada diretamente no sistema para informação da ausência de arrecadação no período.

## 3. LAY OUT DO ARQUIVO "M"

O arquivo denominado "M" contém dois grupos de dados:

a) relativo às informações das multas arrecadadas e aos valores repassados ao FUNSET (Registro tipo "M")

b) relativo às restituições de receita (Registro tipo "R")

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Cabeçalho do Arquivo - Registro H (Header) - Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	H
02	07	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador	Número de seis dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador conforme tabela do DENATRAN.
08	13	Mês de Competência	Data no formato MMAAAA, onde MM é o mês e AAAA é o ano. Ex.: 062007	Obrigatório	O Mês de competência é o mês/ano a que a prestação de informações se refere, não devendo ser confundido com o mês em que o arquivo está sendo enviado.





Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo - Registro M (Multas) - Ocorre a cada multa que o órgão declarar - pode não haver nenhuma multa, assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha M					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	M
02	11	AIT	Texto de dez dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	RENAVAM	Número de onze dígitos Ex.: 11111111111	Deixar de exigir a obrigatoriedade do RENAVAM para as infrações que possuem os seguintes responsáveis, conforme Portaria DENATRAN nº 276, de 2012: PF, JUR, Pedestre ou Serv. público.	Código do RENAVAM do veículo.
21	26	Código Órgão Atuador	Número de seis dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão ou Entidade de Trânsito Atuador, conforme Anexo V - Tabela de Codificação dos Órgãos Atuadores - da Portaria DENATRAN n.º 59, de 25 de outubro de 2007, publicada na Seção 1, páginas 64 a 95, do DOU de 26 de outubro de 2007 e alterações.
27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de seis dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	43	Código RENAINF	Número de onze dígitos Ex.: 11111111111	Opcional	Código do RENAINF da multa.
44	54	Código INFRAEST	Número de onze dígitos Ex.: 11111111111	Opcional	Código do INFRAEST da multa.
55	59	Código Infração	Número de cinco dígitos Ex.: 11111	Obrigatório	Código da Infração, conforme CTB.
60	66	Valor Infração	Moeda de cinco dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999	Obrigatório	Valor da Infração de Trânsito.
67	73	Valor Arrecadado	Moeda de cinco dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999	Obrigatório	Valor Arrecadado pelo órgão de trânsito arrecadador com a infração.
74	80	Valor FUNSET	Moeda de cinco dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999	Obrigatório	Valor repassado ao FUNSET. Corresponde a 5% do valor arrecadado.
81	87	Valor da Taxa RENAINF	Moeda de cinco dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999	Obrigatório somente se informar Código RENAINF	Taxa paga ao RENAINF.
88	95	Data Arrecadação	Data: AAAAMMDD Onde: AAAA refere-se ao ano; MM refere-se ao mês; e DD refere-se ao dia. Ex.: 20150120	Obrigatório	Data da arrecadação da multa. Deve ser uma data válida e com mês/ano igual ao mês/ano de competência.
96	103	Data Repasse FUNSET	Data: AAAAMMDD Onde: AAAA refere-se ao ano; MM refere-se ao mês; e DD refere-se ao dia. Ex.: 20150120	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 2	Data de Autenticação da GRU no banco arrecadador. Deve ser uma data válida
104	104	Código Retenção FUNSET	1 - Banco Retém 2 - Órgão Arrecadador de Trânsito Recolhe	Obrigatório	Indicador de quem recolheu o FUNSET.
105	105	Tipo Repasse FUNSET	1 - GRU Simples 2 - GRU SPB-Banco - Mensagem STN TES 0034 3 - GRU SPB-Órgão	Obrigatório	Tipo de repasse ao FUNSET.
106	108	Código Banco Arrecadador	Número de três dígitos. Ex.: 001	Obrigatório	Código do Banco conforme tabela da FEBRABAN.
109	118	Identificação da notificação para baixa	Texto com dez posições	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 1	Corresponde a posição 25 a 34 do código de barras do Segmento 7. Serve para correlacionar com a informação do arquivo G.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo - Registro R (Restituição) - Ocorre a cada multa que o órgão deseja restituir - pode não haver nenhuma multa a restituir assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha R					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	R
02	11	AIT	Número de dez dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório quando motivo igual a 1 ou 2	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	RENAVAM	Número de onze dígitos Ex.: 11111111111	Deixar de exigir a obrigatoriedade do RENAVAM para as infrações que possuem os seguintes responsáveis, conforme Portaria DENATRAN nº 276, de 2012: PF, JUR, Pedestre ou Serv. público.	Código do RENAVAM do veículo.
21	26	Código Órgão Atuador	Número de seis dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão ou Entidade de Trânsito Atuador, conforme Anexo V - Tabela de Codificação dos Órgãos Atuadores - da Portaria DENATRAN n.º 59, de 25 de outubro de 2007, publicada na Seção 1, páginas 64 a 95, do DOU de 26 de outubro de 2007 e alterações.
27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de seis dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	39	Valor da Restituição	Moeda de cinco dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999	Obrigatório	Valor da Restituição.
40	40	Motivo	Número de 1 dígito 1 - Deferimento de Recurso 2 - Valor arrecadado a maior 3 - Erro 4 - Outros	Obrigatório	Motivo que acarretou a restituição.
41	45	Código Infração	Número de cinco dígitos Ex.: 11111	Obrigatório	Código da Infração, conforme CTB

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Trailler do Arquivo - Registro T (Trailler do Arquivo) - Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 01	Obrigatório	T
02	09	Quantidade Multas	Número de oito dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade total de multas informadas no arquivo. Se não houver linha M, preencher com 00000000
10	20	Total Arrecadação	Moeda de nove dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999999	Obrigatório	Total arrecadado pelo Órgão de Trânsito Arrecadador. Se não houver linha M, preencher com 0000000000
21	29	Total Repasse FUNSET	Moeda de sete dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 99999999	Obrigatório	Total repassado ao FUNSET por este arquivo. Se não houver linha M, preencher com 000000000
30	38	Total Repasse RENAINF	Moeda de sete dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 99999999	Obrigatório	Total repassado de taxas ao RENAINF. Se não houver linha M, preencher com 000000000
39	46	Quantidade de Restituições	Número de oito dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade multas restituídas. Se não houver linha R, preencher com 00000000
47	57	Valor Total Restituído	Moeda de nove dígitos e duas casas de centavos. Não informar vírgula na separação de casa decimal. Ex.: 9999999999	Obrigatório	Valor total das restituições. Se não houver linha R, preencher com 0000000000

## 3.1. OBSERVAÇÕES:

Para cada restituição informada, deverá ter sido informado no mesmo arquivo, ou em período anterior, uma multa com o mesmo identificador (AIT/Código da Infração/Código do órgão atuador).

## ANEXO III

## 1. OPERACIONALIZAÇÃO DO REPASSE DA PARCELA DO FUNSET

1.1. Via GRU SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro) - Mensagem TES 0034

Estrutura da mensagem SPB - Mensagem TES 0034

Código Mensagem: TES0034 (IF requisita transferência de recursos para pagamento de GRU)

Mensagem: Requisição de Transferência de recursos para pagamento de GRU

Tag Mensagem: STNReqTransfRecPgtoGRU

Código Mensagem: TES0034 Emissor: IF-DEBITADA Destinatário: STR

Tag	Nome do Campo	Obrigatório
<STNReqTransfRecPgtoGRU>		
<CodMsg>	Código Mensagem	X
<NumCtrlIF>	Número Controle IF	X
<ISPBIF>	ISPB IF	X
<NumCtrlSTNOr>	Número Controle STN Original	
<TpPessoa>	Tipo Pessoa	X
<CNPJ CPF>	CNPJ ou CPF do Depositante	X
<Nom>	Nome	X
<CodRecolhtSTN>	Código Recolhimento STN	X
<NumRefGRU>	Número de referência GRU	
<AnoMesComptc13>	Ano Mês Competência 13	X
<DtVenc>	Data Vencimento	X
<CodUniddGest>	Código Unidade Gestora	X
<VlrPrincipal>	Valor Principal	
<VlrJuros>	Valor Juros	
<VlrMulta>	Valor Multa	
<VlrDesct Abatt>	Valor Desconto ou Abatimento	
<VlrOtrDeduc>	Valor Outras Deduções	
<VlrOtrAcresc>	Valor Outros Acréscimos	
<VlrLanc>	Valor Lançamento	X
<NivelPref>	Nível Preferência	
<Hist>	Histórico	
<DtMovto>	Data Movimento	X
<STNReqTransfRecPgtoGRU>		

Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional de Seg. e Educação de Trânsito

Código da Unidade Gestora: 20032000001

Código de Recolhimento: 20058

Campo CNPJ: preenchimento obrigatório com o CNPJ do órgão de trânsito arrecadador.

Número Referência: número sequencial do arquivo "G" da rede bancária arrecadadora.

O Protocolo de Arrecadação da GRU SPB está disponível na rede mundial de computadores - Internet, no endereço eletrônico abaixo:

[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/spb/downloads/arquivos/protocolo\\_arrecadacao\\_GRU\\_SPB.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/spb/downloads/arquivos/protocolo_arrecadacao_GRU_SPB.pdf)

## 1.2. OBSERVAÇÕES:

A regularização de inadimplência referente a repasse ao FUNSET dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União tipo Simples - GRU SIMPLES, conforme:

Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional Seg. e Educação de Trânsito

Código de Recolhimento: 20058-1

Número de Referência: AAAAMMCCCCC número sequencial do arquivo M, devendo ser composto por ano, mês e código do órgão atuador.

Competência: MM/AAAA mês e ano referente à arrecadação.

Vencimento: DD/MM/AAAA dia, mês e ano.

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CNPJ do órgão emitente da GRU Simples (Preenchimento Obrigatório)

UG/Gestão: 200320/00001

Valor do Principal: valor do repasse

Valor total: não havendo juros/multa/mora ou outras deduções, repetir valor do repasse

## 1.2.1. Modelo da GRU SIMPLES

(\*) N. da Coejo: Republicada, por ter saído no DOU de 29-7-2015, Seção 1, página 53, com incorreção.



Gerado a partir de [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite\\_gru\\_simples\\_parte2.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite_gru_simples_parte2.asp)

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	20058-1
	Número de Referência	201505111111
	Competência	05/2015
	Vencimento	20/05/2015
Nome do Contribuinte - Recolhedor <b>Órgão Autuador Federal, Estadual e Municipal</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	88.546.890/0001-82
Nome da Unidade Favorecida <b>FUNDO NACIONAL E SEG.E EDUCACAO DE TRANSITO</b>	UG - Gestão	200320 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	+=) Valor do Principal	1.111,11
	+=) Desconto/Abatimento	
	+=) Outras deduções	
	+=) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFE7416FADB373944A92CE908872449CE]</p>	+=) Juros - Encargos	
	+=) Outros Acréscimos	
	+=) Valor Total	1.111,11

8994000011-3 11110001010-7 95523162005-0 80407823340-6

**PORTARIA Nº 97, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.010791/2015-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica PETROPOLIS INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 11.887.590/0001-32, situada no Município de Petrópolis - RJ, na Rua General Rondon, nº 330, Quitandinha, CEP 25.650-026 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO Nº 195, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Processo nº 53528.000047/2010-71

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 776, de 21 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65)

EMENTA: PADO. SCM. SCO. TV A CABO. SeAC. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ASSINANTES DOS SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO SUPERINTENDENTE. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Ao exercer seu juízo de retratação, a área técnica concluiu por afastar as irregularidades aos arts. 16, § 1º, e 19, § 5º, e pela exclusão de 1 (uma) ocorrência relativa à infração ao art. 17, caput, sugerindo, por consequência, a redução do valor da multa aplicada. 2. A expedição de novo Despacho Decisório substitui a decisão anteriormente recorrida. 3. Quanto às demais infrações, as alegações recursais não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida. 4. Recurso Administrativo conhecido e improvido. Valor total da multa em R\$117.021,27. 4. Encaminhamento à Superintendência de Controle de Obrigações para providências cabíveis no sentido de apurar o ressarcimento em dobro dos casos apontados como descumprimento ao art. 18, § 4º, do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 66/2015-GCIF, de 15 de maio de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Ato nº 882, de 6 de fevereiro de 2013, substituído pelo Despacho Decisório nº 129, de 13 de janeiro de 2015, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, por conseguinte, o valor total da multa em R\$117.021,27 (cento e dezessete mil, vinte e um reais e sete centavos).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO****ATO Nº 4.786, DE 28 DE JULHO DE 2015**

Processo nº 53500.022562/2013. Anú previamente com a transferência do controle da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO QUARTO PODER LTDA., CNPJ/MF nº 33.485.509/0001-20, empresa autorizada a explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) decorrente da adaptação da outorga do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) na área do Distrito Federal, com efeitos somente a partir de sua regularização fiscal, conforme operação descrita na minuta da sua 6.ª Alteração Contratual, o qual passará a ser exercido pela sócia ingressante LARA SERVINO VARGAS DE ABREU. A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do presente Ato no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias. A aprovação não exime a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente

**ATO Nº 4.799, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Processo nº 53500.024070/2011-40. Atesta o atendimento da condição estabelecida no Ato nº 1.460, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 4 de março de 2015, à certificação da regularidade fiscal da CCS CAMBORIÚ CABLE SYSTEM DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.855.164/0001-65.

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 23 de março de 2015

Nº 1868 - Processo nº 53500.021880/2011. Examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, apresentada por Simternet Tecnologia da Informação Ltda. ME (Voxbras), CNPJ nº 08.362.807/0001-86, em desfavor de Telemar Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79, resolve: a) DETERMINAR o arquivamento da presente Reclamação Administrativa, nos termos do art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; b) NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

**PORTARIA Nº 98, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.014320/2015-71, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CARSEG INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 06.022.757/0001-62, situada no Município de Criciúma - SC, na Avenida Jorge Elias de Lucca, nº 550, Posto Angeloni, Nossa Senhora da Salette, CEP 88.813-390 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 99, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.010644/2015-30, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica PORTÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 08.907.471/0001-90, situada no Município de Portão - RS, na Rodovia 240, s/n, Rincão do Cascalho, CEP 93.180-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE  
DE OBRIGAÇÕES****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 15 de junho de 2015**

Nº 4.523 - Processo Administrativo nº 53500.007914/2015 (apensador) e Processo Administrativo nº 53500.011423/2014 (apensado). O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES, nos termos do art. 158, inciso I, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, publicada no DOU em 02 de maio de 2013, que estabelece a competência para deliberar sobre o assunto, examinando os autos do processo em epígrafe, que trata do recolhimento do ônus contratual referente ao Biênio 2013/2014, vencido em 30/4/2014, devido pela CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, conforme previsto na Cláusula 3.2 dos Termos de Uso de Radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal - SMP DECIDE: i) Conhecer os requerimentos apresentados pela CLARO S.A. em 30/4/2014 e 10/4/2015, constante nos autos do Processo nº 53500.011423/2014 e, no mérito, negar-lhes provimento pelas razões que constam no Parecer nº 000546/2015/PFE-Anatel/PGF/AGU, de 22/06/2015 e no Informe nº 335/2015-COGE4/COGE, de 20/07/2015; ii) acolher integralmente os termos do Informe nº 335/2015-COGE4/COGE, de 20/07/2015 e aprovar a constituição de créditos referentes ao ônus da renovação dos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal - SMP nº 329/2012/PVCPA/PVCP/SPV-Anatel, 411/2012/PVCPA/PVCP/SPV-Anatel e 441/2012/PVCPA/PVCP/SPV-Anatel, celebrados entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a CLARO S.A. no valor de 68.838.662,01 (sessenta e oito milhões oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo); iii) Notificar a prestadora dos valores declarados a menor, conforme apurado pela Anatel, determinando a emissão do boleto no Sistema de Gestão Integrada de Créditos da Anatel.

ROBERTO PINTO MARTINS

**GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES GERAIS****DESPACHO DO GERENTE  
Em 30 de janeiro de 2015**

Nº 540 - O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES GERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando os autos do processo em epígrafe e,

CONSIDERANDO, o que consta do Procedimento Administrativo para Averiguação em Razão de Denúncia - PAVD nº 53500.029507/2012,

CONSIDERANDO que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte do Reclamante, Organização Brasileira de Arte e Cultura (OBRAC), aos termos do Ofício nº 125/2014-COGE7/COGE-Anatel, de 13/03/2014 (fl. 333), recebido em 19/03/2014, conforme Aviso de Recebimento - AR de fl. 334, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo em epígrafe,

instaurado em 6 de dezembro de 2012, em desfavor da RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.052.751/0001-40, à época dos fatos concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Prestação do Serviço - APS de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, em face de denúncias apresentadas pela Organização Brasileira de Arte e Cultura (OBRAC), para apuração de possíveis desrespeitos à legislação e regulamentação dos Serviços de Telecomunicações, especialmente no que se refere ao canal comunitário previsto no art. 23, I, "g", da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei do Serviço de TV a Cabo) e no art. 32, VIII, c/c o art. 37, § 20, ambos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (Lei de Comunicação Audiovisual de Acesso Condicionado).

Art.2º Determinar a remessa dos autos para o Arquivo Geral.

Art. 3º Notificar a Organização Brasileira de Arte e Cultura (OBRAC) do teor desta decisão.

JOSÉ ANSELMO DOS REIS MELO  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,  
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 4.778, DE 28 DE JULHO DE 2015

Expede autorização à FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ nº 08.385.353/0001-69 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DE PERNAMBUCO, PARAIBA E ALAGOAS

ATOS DE 28 DE JULHO DE 2015

Nº 4.793 - Processo nº 53000061909/2009 - RADIO BITURI LTDA -OM - Belo Jardim/PE - 1.530 kHz - Autoriza mudanças no transmissor e estúdio principais.

Nº 4794 - Expede autorização à RADIO BITURI LTDA, CNPJ nº 09.815.150/0001-28 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

Nº 4.795. Processo nº 53532001256/2004 - EDIAL - EMPRESA DIVULGADORA ARAPIRACA LTDA - FM - Arapiraca/AL - Canal 245 (96,9 MHz) - Autoriza mudanças nos sistemas de transmissão principal e auxiliar.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI  
Gerente  
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades listadas adiante nos respectivos processos em que figuram, pela infração aos dispositivos normativos relacionados a seguir:

Processo	Nome	CPF/CNPJ	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53569.001774/2011	Rádio Clube de Itaituba Ltda.	05.350.350/0001-00	Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de programas.	Art. 9 do Anexo à Res. nº 571/2011; Art. 53 do Anexo à Res. nº 259/2001 e Art. 55 do Anexo à Res. nº 242/2000.	Itaituba/PA	Advertência	6.755	04/12/2014
53569.000470/2012	RTP - Rede de Televisão Paraense Ltda.	63.854.285/0001-48	Serviço de Retransmissão de Televisão	Item 9.3.1, c/c 12.5 do RTTV.	Parauapebas/PA	Advertência	4.685	12/09/2014
53569.000767/2013	Cleuton da Conceição Porto Barcelar.	324.490.892-68	Serviço Móvel Marítimo	Art. 131 c/c 163 da Lei nº 9.472/1997.	Abaetetuba /PA	Multa no valor de R\$ 440,00	4.382	03/09/2013
53569.000765/2013	Hermes Tavares Leão	391.859.402-59	Serviço Móvel Marítimo	Art. 131 c/c 163 da Lei nº 9.472/1997.	Abaetetuba /PA	Multa no valor de R\$ 440,00	4.487	06/09/2013
53569.001642/2012	Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda.	02.420.525/0001-01	Serviço Auxiliar de Radiodifusão	Artigo 163 da Lei 9.472/1997, LGT.	Salinópolis/PA	Multa no valor de R\$ 636,30	3.879	02/08/2013
53575.000589/2012	Processamento de Dados do Amapá Ltda - PRODAM.	34.869.685/0001-29	Comércio Varejista	Art. 55, IV, "C" c/c Art. 4º do Anexo à Res. nº 242/2000.	Macapá/AP	Multa no valor de R\$ 3.000,00	7.133	22/12/2014

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, determina o arquivamento, sem aplicação de sanção, dos processos relativos às entidades a seguir listadas.

Processo	Entidade	Município/UF	CNPJ/CPF	Despacho nº	Data da Decisão
53569.000380/2013	Sistema Clube do Pará de Comunicação Ltda	Paragominas/PA	22.924.294/0001-80	6.075	13/12/2013
53569.002610/2013	Televisão Liberal Ltda	Xinguara/PA	04.832.721/0001-19	464	29/01/2014
53569.002609/2013	Televisão Liberal Ltda	Rio Maria/PA	04.832.721/0001-19	462	29/01/2014
53569.000338/2014	RBA- Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda	Breves/PA	05.143.490/0001-07	4.039	06/08/2014
53569.000758/2014	RBA- Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda	Oriximiná/PA	05.143.490/0001-07	4.894	22/09/2014
53569.001516/2013	José Inácio Barroso Tapajós	Santarém/PA	338.440.382-72	5.977	04/11/2014
53569.002568/2014	Televisão Liberal Ltda	Rurópolis/PA	04.832.721/0001-19	7.142	22/12/2014
53569.000852/2014	Fundação de Telecomunicações do Pará	Igarapé-Açu/PA	05.441.704/0001-13	446	27/01/2015
53569.001507/2013	João José de Sousa	Santarém/PA	067.175.862-49	767	09/02/2015
53569.001509/2013	Maria Eulina Baranda Hortêncio	Santarém/PA	161.338.622-20	766	09/02/2015

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.660, DE 20 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.009253/2015. Expede autorização à J CAVALCANTE DE LIMA INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 13.619.141/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATO Nº 4.687, DE 21 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.023827/2014. Expede autorização à LCUPITI INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.584.870/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATOS DE 27 DE JULHO DE 2015

Nº 4.758 - Processo nº 53500.003273/2015. Expede autorização Amazônia Cabo Ltda, CNPJ nº 02.311.604/0001-84, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação todo território nacional.

Nº 4.768 - Processo nº 535000175232013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à J. P. DE SOUZA TELECOMUNICAÇÕES ME, CNPJ nº 12.135.517/0001-77, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 3 de Abril de 2029, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade,

compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

ATOS DE 29 DE JULHO DE 2015

Nº 4.796 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIO, CNPJ nº 26.989.715/0002-93 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.805 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

Nº 4.806 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

Nº 4.807 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/08/2015 a 18/08/2015.

Nº 4.808 - Autorizar DUNAS RACE PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.121.018/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Euclides da Cunha Paulista/SP, Foz do Iguacu/PR, Goiânia/GO, Itumbiara/GO, São Simão/GO, Três Lagoas/MS e Umuarama/PR, no período de 29/07/2015 a 11/08/2015.

Nº 4.809 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/08/2015 a 14/08/2015.

Nº 4.810 - Autorizar HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.975.504/0001-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 20/07/2015 a 03/08/2015.

Nº 4.811 - Autorizar A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 30/07/2015 a 02/08/2015.

Nº 4.812 - Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 30/07/2015 a 02/08/2015.

Nº 4.813 - Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE CPF nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 30/07/2015 a 02/08/2015.

Nº 4.814 - Autorizar ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA, CNPJ nº 60.882.719/0006-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curitiba/PR, no período de 01/08/2015 a 29/09/2015.

Nº 4.815 - Autorizar INTEGRA OFFSHORE LTDA, CNPJ nº 15.837.634/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Itajaí/SC, no período de 31/07/2015 a 28/09/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente





**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**PORTARIA Nº 1.332, DE 20 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.019507/2013	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida	RADCOM	São João da Boa Vista	SP	Multa	1.599,26	Inciso VI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 1332, de 20/7/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

**PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.018713/2013	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo	RADCOM	Brejo Santo	CE	Multa	1.028,10	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98. Atribuir 12 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2153, de 20/7/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa  
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.032139/2013	Rádio A Tribuna de Santos Ltda	FM	Santos	SP	Multa	876,46	Alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2181, de 28/07/2015	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.031443/2013	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda	FM	Medeiros, São Gonçalo e Bebedouro	MG, RJ, SP	Multa	10.075,33	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEEA nº 2245, de 28/07/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**PORTARIA 1.256, DE 20 DE ABRIL DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
1256	53900.008519/2014-62	Associação Cultural União Comunitária	Joinville/SC	Rua Deputado Jota Gonçalves, 714 - Iriú	26S1629 de latitude e 48W4905 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
2161	53900.028669/2014-92	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá	Santa Maria de Jetibá / ES	Morro Das Torres Oper. De Celular	20S0129 de latitude e 40W4421 de longitude
2199	53900.001482/2014-41	Associação Comunitária Lapa (ACLA)	Amélia Rodrigues/BA	Rua Antônio Bacelar, S/Nº.	12S2405 de latitude e 38W4518 de longitude
1877	53000.011727/2014-92	Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso (Rádio Contorno Fm)	Capim Grosso / BA	Av. Sete de Setembro, 75.	11S2312 de latitude e 40W0022 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**PORTARIA Nº 2.419, DE 1º DE JULHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.037352/2014-47, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Cultural Rádio Comunitária, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 28/2002 publicada no Diário Oficial da União em 21 de JANEIRO de

2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 842/2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de NOVEMBRO de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53790.000368/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 12' 53" S e longitude em 52º 01' 38" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**PORTARIA Nº 2.432, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.025980/2015-61, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 684/2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 841/2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53760.000468/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 04º25'17" S e longitude em 41º27'22" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.602, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
2602	53900.016300/2018	Associação Rádio Comunitária Criativa FM	Lagoa do Tocantins / TO	Av. Zidório Dias Rodrigues, S/N.	10S1803 de latitude e 47W3410 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.





## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 28 de julho de 2015

Nº 2.410 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria, e o que consta no Processo nº 48500.005879/2014-85, decide autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a utilizar a 2ª Revisão Quadrimestral da previsão de carga de energia do horizonte 2015-2019 no Programa Mensal de Operação Eletroenergética - PMO de agosto de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 28 de julho de 2015

Nº 2.404 - Processo nº 48500.003039/2015-69. Interessado: Heliades Projetos para Energia Solar Ltda. - EPP Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Uberaba I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034040-5.01; da UFV Uberaba II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034041-3.01; da UFV Uberaba III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034042-1.01; da UFV Uberaba IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034043-0.01; e da UFV Uberaba V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034044-8.01, cada uma com 30.000 kW de Potência Instalada, todas localizadas no município de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 29 de julho de 2015

Nº 2.442 - Processo nº 48500.002879/2015-12. Interessado: Martifer Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Assú I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034180-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Assú, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.443 - Processo nº 48500.002803/2015-89. Interessado: Martifer Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Assú II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034181-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Assú, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.444 - Processo nº 48500.002801/2015-90. Interessado: Martifer Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Assú III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034182-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Assú, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.445 - Processo nº 48500.002800/2015-45. Interessado: Martifer Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Assú IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034183-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Assú, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.446 - Processo nº 48500.002802/2015-34. Interessado: Martifer Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UFV Assú V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034184-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Assú, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.447 - Processo nº: 48500.002275/2015-68. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o requerimento de outorga da UFV São Pedro e Paulo V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.034186-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Flores, estado de Pernambuco.

Nº 2.448 - Processo nº: 48500.002276/2015-11. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o requerimento de outorga da UFV São Pedro e Paulo VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.034188-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Flores, estado de Pernambuco.

Nº 2.449 - Processo nº: 48500.002269/2015-19. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o requerimento de outorga da UFV São Pedro e Paulo VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PE.034189-4.01, com 8.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Flores, estado de Pernambuco.

Nº 2.450 - Processo nº 48500.002780/2015-11. Interessado: UTE F&S Agri Solutions. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da UTE F&S Agri Solutions, com 16.600 kW de Potência Instalada, localizada no município de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso.

Nº 2.451 - Processo nº: 48500.001716/2015-12. Interessado: Maturati Participações S.A. Decisão: Registrar o requerimento de outorga da UFV Morro Pintado 03, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.034200-9.01, com 10.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Areia Branca, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.452 - Processo: 48500.003064/2015-42. Interessada: PVM Participações e Investimentos Ltda. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Baixo Andara, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.034190-8.01, com potência estimada de 3.500 kW, situada no rio Andara, no estado do Paraná, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 1º/7/2015; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo geral da ANEEL até o dia 29/9/2016.

Nº 2.453 - Processo: 48500.003063/2015-06. Interessada: Bruno Biagioni Papéis e Papelões Especiais Ltda. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Minucci, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.034196-7.01, com potência estimada de 7.700 kW, situada no rio Andara, no estado do Paraná, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 1º/7/2015; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo geral da ANEEL até o dia 29/9/2016.

Nº 2.454 - Processos nº 48500.003306/2000-31 e nº 48100.002766/1995-15. Decisão: Alterar o Despacho nº 439, de 26 de outubro de 1999, no que se refere ao AHE Itaguaçu, situado no rio Claro, a fim de contemplar a alteração do nível d'água normal de montante do reservatório de 411,5 m para 395,0 m. A íntegra destes Despachos constam nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RETIFICAÇÕES

Na íntegra e no resumo do Despacho nº 1.895, de 11 de junho de 2015, publicado no DOU, de 12 de junho de 2015, Seção 1, p. 64, nº 152, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê "30.000 kW" leia-se "16.000 kW".

Na Retificação s/n, publicada no DOU de 29 de junho de 2015, Seção 1, p. 95, nº 121, onde se lê "11 de junho de 2012" leia-se "11 de junho de 2015".

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE Em 29 de julho de 2015

Nº 2.455 - Processo nº 48100.000638/1997-18. Interessado: U.S.J. - Açúcar e Alcool S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 30 de julho de 2015. Usina: UTE São João. Unidade Geradora: UG5 de 28.750kW. Localização: Município de Araras, Estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 29 de julho de 2015

Nº 2.441 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e tendo em vista o que consta no processo 48500.001220/2015-31, resolve: I - aprovar o valor total da Base de Remuneração da Centrais Elétricas do Pará S.A. para fins do 4º ciclo de Revisão Tarifária Periódica, sendo: a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 4.364.367.569,76 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos); b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 3.090.034.735,17 (três bilhões, noventa milhões, trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos); c) Base de Remuneração Bruta da Geração de R\$ 36.670.633,79 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos); d) Base de Remuneração Líquida da Geração de R\$ 33.872.957,06 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 29 de julho de 2015

Nº 2.440 - Processo nº: 48500.000960/2015-50. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de junho de 2015, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 649, de 27 de fevereiro de 2015. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DIRETORIA I

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de julho de 2015

Nº 1.072 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao AUTO POSTO BOSQUE LTDA., CNPJ nº 45.104.536/0001-95, e número de registro PR/SP0087623; conforme decisão liminar de 23 de julho de 2015, constante no Processo nº 0002379-52.2015.8.26.0562. Fica anulado o Despacho nº 582 publicado no D.O.U de 29/04/2015.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Em 29 de julho de 2015

Nº 1.056 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116 de 26 de maio de 2010, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, tendo em vista a cassação da eficácia das inscrições estaduais no Estado do Espírito Santo, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
ES0016711	AUTO POSTO CIVIT LTDA	31.474.018/0001-59	SERRA	ES	48610.016121/2001-19
ES0025055	AUTO POSTO MORAES LTDA. - ME	02.693.180/0002-40	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.005828/2002-72
PR/ES0065540	AUTO POSTO QUATRO DE MAIO LTDA. ME	10.189.010/0001-70	ECOPORANGA	ES	48610.001149/2009-09
ES0004202	AUTO SERVICO PIANNA LTDA	28.396.695/0001-91	LINHARES	ES	48610.003080/2001-92
ES0018308	AUTO SERVICO PILAR LTDA	02.248.757/0001-24	SERRA	ES	48610.019698/2001-74
ES0031582	AUTO SERVIÇOS REDE SOL LTDA - ME	04.741.606/0001-39	GUARAPARI	ES	48610.001986/2003-34
ES0211990	IUNA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.633.155/0001-77	IUNA	ES	48610.006623/2007-19
ES0027657	J. O MIRANDA & FILHOS LTDA	27.808.930/0001-22	IUNA	ES	48610.011794/2002-55
PR/ES0006090	JANETE RODRIGUES	08.968.084/0001-63	SAO MATEUS	ES	48610.009048/2008-97
ES0168774	J.C REVENDA DE PETRÓLEO LTDA	06.038.493/0001-35	RIO NOVO DO SUL	ES	48610.002149/2004-11
ES0025538	L. J. FONSECA JUNIOR - ME	02.791.258/0001-89	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.015677/2001-81

ES0008375	LUIZ CEOLIN E FILHOS LTDA.	28.430.270/0001-51	VITORIA	ES	48610.010478/2000-11	ES0010607	UNIPOSTO DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA	39.281.274/0001-31	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.009775/2001-88
ES0176260	POSTO DE GASOLINA D'ANA LTDA	03.774.358/0001-60	VILA VELHA	ES	48610.009122/2004-41	ES0029311	V. R. COMERCIO DE PETROLEO LT-DA	05.306.197/0001-05	JAGUARE	ES	48610.013464/2002-11
ES0012287	POSTO DE GASOLINA GUARANA LTDA	28.401.990/0001-99	ARACRUZ	ES	48610.014149/2001-11	ES0014328	VANDERLEIA ZAMBON FASSAREL-LA ME	01.012.021/0001-90	VARGEM ALTA	ES	48610.010696/2001-11
ES0027213	POSTO OCAXET LTDA	27.153.212/0001-65	BARRA DE SAO FRANCISCO	ES	48610.010947/2002-47	ES0018593	ZIPILIMA COMERCIO DE DERIVA-DOS DE PETROLEO LTDA. - ME.	30.536.171/0001-09	PIUMA	ES	48610.020141/2001-86
ES0010714	POSTO OCEANICO LTDA	01.120.507/0001-41	VILA VELHA	ES	48610.009953/2001-71						
ES0022809	POSTO TREVU VENDA NOVA LTDA	27.079.011/0001-65	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES	48610.003495/2002-47						

Nº 1.057 - O Superintendente Adjunto de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e n.º 116, de 26 de maio de 2010, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Canoas	RS	Petrobrás Distribuidora S.A. 34.274.233/0068-01	Potencial Petróleo LTDA. 80.795.727/0005-75	Reg. 969602	31/12/2015	Etanol Anidro (79m³), Etanol Hidratado (50m³), Gasolina A (250m³), Óleo Diesel A S500 (421m³), Óleo Diesel A S10 (50 m³), Biodiesel (50m³)	48610.003457/2013-47

Nº 1.058 - O Superintendente Adjunto de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e n.º 116, de 26 de maio de 2010, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Guarapuava	PR	IDAZA Distribuidora de Petróleo Ltda. 01.787.793/0019-22	RAÍZEN Combustíveis S.A. 33.453.598/0129-97	Reg. 0035055	31/03/2017	Óleo Diesel B S-10 (50m³)	48610.007276/2015-51

Nº 1.059 - O Superintendente Adjunto de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e n.º 116, de 26 de maio de 2010, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São Luis	MA	TERMINAL Químico de Aratí S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0017-21	Petróleo Sabbá S.A. 04.169.215/0023-05	Reg. 378633	31/12/2019	Gasolina A (2.700m³), Óleo Diesel A S10 (1.500m³), Óleo Diesel A S500 (1100m³), Etanol Anidro (100 m³), Etanol Hidratado (100 m³), Biodiesel (200m³)	48610.005723/2014-57

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 371, de 19/03/2015, publicado no DOU de 19/03/2015, seção 1, página 53, onde se lê: "(...) suspensos os efeitos do Despacho ANP nº 83/2015 (...)", leia-se "(...) suspensos os efeitos do Despacho ANP nº 82/2015 (...)".

**DIRETORIA IV**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS**

**AUTORIZAÇÃO Nº 806, DE 29 DE JULHO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.007474/2015-15, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização de biodiesel produzido na planta industrial da BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A, CNPJ nº 07.322.382/0001-19, situada à Rodovia BR 285, km 294, s/nº, Distrito Industrial, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade de produção autorizada de 600 m³/dia.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel, produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 264, de 26 de maio de 2009, publicada no DOU em 27 de maio de 2009.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA ARAUJO

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

Em 29 de julho de 2015

A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
Nº 1.060	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	48600.001702/2015 - 62	TRIBOL GR 1350-2.5 PD	NLGI NA	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS.	5112
Nº 1.061	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50						
	48600.001619/2015 - 93	MOBILUBE S	SAE 80W-90	API GL-5/MT-1/GL-4, ZF-TE-ML 07A/08/02B/05A/12L/12M/16B/17B/19B/21A, SCANIA STO 1.0, MAN 341 TYP E2/Z2, MAN 342 TYP M2, MB-APPROVAL 235.0, MACK GO-J, ARVIN MERITOR 076-D, MIL-PRF 2105E.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIPURPOSE DE ENGENHAGENS DE ALTO DESEMPENHO.	16885
	48600.001621/2015 - 62	MOBIL DTE 732 M	ISO 32	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PARA TURBINAS A VAPOR.	16883
	48600.001618/2015 - 49	MOBIL DELVAC 1 LE	SAE 5W-30	ACEA E6-12 / E7-12 / E9-12, API CI-4 / CI-4 PLUS / CI-4 / SN, JASO DH-2, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20081, VOLVO VDS-3 / VDS-4, MB 228.51 / 228.31, MACK EO-O PREMIUM PLUS, DETROIT DIESEL DDC 93K218, MTU TYPE 3.1, RENAULT TRUCKS RLD-2 / RLD-3, DEUTZ DQC IV-10 LA, MAN M3477.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL.	16884
	48600.001620/2015 - 18	DIOL 9 RD	SAE 20W-40	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL DE LOCOMOTIVAS.	16882
Nº 1.062	EVOLUB EVOLUÇÃO LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 03.477.131/0001-52						
	48600.001712/2015 - 06	EVOLUB HIPER X MOTO 4 SPORT	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE MOTOCICLETAS A 4 TEMPOS	16876
Nº 1.063	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69						
	48600.001299/2015 - 71	TITAN EM 10W40 LD 3	SAE 10W-40	. SCANIA LDF-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	16862
	48600.001299/2015 - 71	TITAN EM 10W40 LD 3	SAE 10W-40	. SCANIA LDF-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	16862
	48600.001298/2015 - 27	TITAN EG SCANIA RTF	SAE NA	. DEXRON II D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	16863
	48600.001298/2015 - 27	TITAN EG SCANIA RTF	SAE NA	. DEXRON II D	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	16863
Nº 1.064	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69						
	48600.001731/2015 - 24	TITAN ATF 3000		MAN 339 TYPE V1, MAN 339 TYPE Z1, MB-APPROVAL AL 236.1, VOITH 55.6335.XX, ZF TE-ML 04D, 14A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES	16879
	48600.001732/2015 - 79	TITAN CARGO LD3 SAE 10W-40	SAE 10W40	MAN 3277, MB-APPROVAL 228.5, SCANIA LDF-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL	16878
Nº 1.065	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A - CNPJ nº 77.575.330/0001-30						
	48600.001588/2015 - 71	UNIMAX YS	SAE 40	API CF (MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL ESTACIONÁRIOS	16615
Nº 1.066	SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 17.403.551/0001-07						





Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001609/2015 - 58	MOLYLUBE MOLY EXTREME PRESSURE GREASE LC 460	NLGI 2	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	SERVIÇOS PESADOS.	5114
48600.001606/2015 - 14	MOLYLUBE SHOVEL AND DRAGLINE LUBRICANT HEAVY	NLGI 0	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS ABERTAS.	5106
48600.001605/2015 - 70	MOLYLUBE MOLY EXTREME PRESSURE GREASE LC	NLGI 2	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	SERVIÇOS PESADOS.	5113
48600.001605/2015 - 70	MOLYLUBE MOLY EXTREME PRESSURE GREASE LC	NLGI 1	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	SERVIÇOS PESADOS.	5113
48600.001608/2015 - 11	RAYLENE EXTREM PRESSURE OIL	ISO 220	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS FECHADAS.	16838
48600.001608/2015 - 11	RAYLENE EXTREM PRESSURE OIL	ISO 320	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS FECHADAS.	16838
48600.001604/2015 - 25	MOLYLUBE MULTIPURPOSE EP GREASE WITH MOLY	NLGI 2	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	SERVIÇOS PESADOS.	5105
Nº 1.067	THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 19.917.881/0001-38					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001570/2015 - 79	KRYTOX VPF 1506	ISO 22	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	BOMBAS DE VÁCUO	16853
Nº 1.068	THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLÂNTICO - CNPJ nº 07.005.330/0001-19					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001638/2015 - 10	RHENUS ADN 0 BR	NLGI 0	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	REDUTORES E MOTORREDUTORES.	5111
Nº 1.069	TRBR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.530.816/0001-88					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001469/2015 - 18	MULTEMP G	NLGI 0	. NA.	GRAXA LUBRIFICANTE	COMPONENTES ELÉTRICOS PARALAVANCAS DE SETAS.	5110
Nº 1.070	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 03.972.433/0001-05					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001537/2015 - 49	GULFSEA POWER MDO 4015	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES 4 TEMPOS MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MARÍTIMOS 4 TEMPOS	16850
48600.001538/2015 - 93	GULFSEA POWER MDO 3012	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS MARÍTIMOS DE ALTA OU MÉDIA ROTAÇÃO QUE UTILIZAM GÁS COMBUSTÍVEL OU ÓLEO DIESEL MARÍTIMO.	16849
48600.001539/2015 - 38	GULFSEA POWER MDO 3020	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MARÍTIMOS 4 TEMPOS	16848
48600.001535/2015 - 50	GULFSEA POWER 3055	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS MARÍTIMOS	16852
48600.001591/2015 - 94	GULFSEA POWER 3040	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE MARÍTIMO PARA MODERNOS MOTORES 4 TEMPOS DE MÉDIA ROTAÇÃO QUE UTILIZAM ÓLEO COMBUSTÍVEL PESADO (HFO - HEAVY FUEL OIL).	16841
48600.001589/2015 - 15	GULFSEA POWER 3030	SAE 30	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE MARÍTIMO PARA MODERNOS MOTORES 4 TEMPOS DE MÉDIA ROTAÇÃO QUE UTILIZAM ÓLEO COMBUSTÍVEL PESADO (HFO - HEAVY FUEL OIL).	16847
48600.001593/2015 - 83	GULFSEA POWER 4055	SAE 40	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE MARÍTIMO PARA MODERNOS MOTORES 4 TEMPOS DE MÉDIA ROTAÇÃO QUE UTILIZAM ÓLEO COMBUSTÍVEL PESADO (HFO - HEAVY FUEL OIL).	16839
48600.001536/2015 - 02	GULFSEA POWER MDO 4012	SAE 40	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MARÍTIMOS 4 TEMPOS	16851
48600.001590/2015 - 40	GULFSEA POWER 4030	SAE 40	API CF (EXCLUSIVO MOTORES MARÍTIMOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE MARÍTIMO PARA MODERNOS MOTORES 4 TEMPOS DE MÉDIA ROTAÇÃO QUE UTILIZAM ÓLEO COMBUSTÍVEL PESADO (HFO - HEAVY FUEL OIL).	16846
Nº 1.071	INTERLUB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ nº 07.830.331/0001-06					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001682/2015 - 20	RAID SAE API SJ	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MOVIDOS A ETANOL, GASOLINA E GNV	16874
48600.001682/2015 - 20	RAID SAE API SJ	SAE 50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MOVIDOS A ETANOL, GASOLINA E GNV	16874
48600.001681/2015 - 85	ALTA KM TREATMENT	SAE 25W-60	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES MOVIDOS A ETANOL, GASOLINA E GNV	16875

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 123/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

5269/2015-868.133/2015-JOÃO CAETANO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.-  
5270/2015-868.135/2015-JOÃO CAETANO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.-  
5271/2015-868.136/2015-JOÃO CAETANO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.-

CELSO LUIZ GARCIA

### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 79/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito exigência(137)  
871.591/2014-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA.-  
OF. Nº496/2014-DOU de 31/12/2014  
870.690/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA.-  
Nº239/2015-DOU de 22/06/2015  
Torna sem efeito despacho que reconsiderou o indeferimento(183)  
872.154/2011-INTERNEDIAÇÕES GERAIS LTDA - DOU de 23/01/2012  
Torna sem efeito despacho que negou a reconsideração(184)  
873.015/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA - DOU de 06/05/2011

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito instauração processo de cad/nul do alvará de pesquisa(190)

871.420/2011-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 80/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que não houve interposição de recurso(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 967.083/2013; Notificado: Victória Régia Água Mineral Ltda; CNPJ: 24.714.859/0001-20; NFLDP nº 625/2013; Valor: R\$ 689.175,10.

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que não foram acatadas(s) as defesas(s) administrativa(s) interpostas(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/MT, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 967.139/2011; Notificado: Votorantim Cimentos S/A; CNPJ: 96.824.594/0001-24; NFLDP nº 516/2011; Valor: R\$ 94.423,27.

Processo de Cobrança nº 966.863/2012; Notificado: Eco-plan Mineração Ltda; CNPJ: 87.987.863/0001-82; NFLDP nº 539/2012; Valor: R\$ 222.805,82.

Registro de Licença  
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se procedentes as defesas(s) administrativa(s) apresentadas(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compen-

sação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 966.918/2013; Notificado: Moretto e Jacintho Ltda EPP; CNPJ: 01.912.958/0001-11; NFLDP nº 595/2013; Valor: R\$ 1.957,51.

JOSÉ DA SILVA LUZ

### SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 122/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
868.165/2014-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.- DOU de 09/06/2015

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

### SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 457/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
830.185/2010-WESLEY ARRUDA SPOSITO M.E.-RUBELITA/MG - Guia nº 81/2015-12.480 toneladas/ano-Granito- Validade:27/04/2019  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
832.652/2002-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-ARAÇUAÍ/MG - Guia nº 82/2015-3.240 toneladas/ano-Granito- Validade:24/11/2018  
831.177/2006-SAM GRANITOS EXPORT LTDA-ITABIRI-NHA/MG - Guia nº 83/2015-13.600 toneladas/ano-Granito- Validade:25/09/2018 (validade da AFF )

## RELAÇÃO Nº 464/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

832.943/2007-BRAZMINCO LTDA  
832.109/2013-PAULO JOSÉ LOURENÇO  
832.189/2013-PAULO JOSÉ LOURENÇO  
830.873/2014-ÁGAPE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

831.316/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A  
830.075/2015-WALTER SEBASTIÃO JUNIOR  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
832.945/2011-MINERAÇÃO MERCEDES LTDA ME-OF.  
Nº1662/2015-DGTM

Fase de Autorização de Pesquisa  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
830.084/2013-CARLOS JOSÉ GONÇALVES-Alvará  
Nº11901/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.828/2004-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1656/2015-ANAPRO/DGTM

830.094/2006-LARF CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA-OF. Nº1713/2015-ANAPRO/DGTM

832.740/2008-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-OF. Nº1225/2015-FISC

833.954/2008-CERÂMICA SOLAR LTDA-OF.  
Nº1663/2015-DGTM

830.165/2010-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1653/2015-ANAPRO/DGTM

830.166/2010-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1654/2015-ANAPRO/DGTM

830.167/2010-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1655/2015-ANAPRO/DGTM

Determina arquivamento definitivo do processo(1039)  
005.574/1948-TRATEX MINERAÇÃO LTDA  
818.776/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
002.740/1947-NACIONAL MINÉRIOS SA-OF.  
Nº1227/2015-FISC

801.254/1975-IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº1277/2015-FISC

930.150/1983-VALE S A-OF. Nº1226/2015-FISC

831.927/2003-ÁGUA MINERAL SERENA LTDA.-OF.  
Nº1464/2015-DGTM

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)

801.254/1975-IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº1276/2015-FISC

Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)

830.723/2009-JOSÉ CARLOS SOARES CPF 52852920697  
ME - PLG Nº 004/2009 de 14/07/2009- Vencimento em 27/07/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
833.958/2010-ALEX MINERAÇÃO LTDA ME-OF.  
Nº1631/2015-DGTM

833.959/2010-ALEX MINERAÇÃO LTDA ME-OF.  
Nº1632/2015-DGTM

833.960/2010-ALEX MINERAÇÃO LTDA ME-OF.  
Nº1633/2015-DGTM

833.989/2012-IONE REGINA GOMES DE MOURA ME-OF. Nº1630/2015-DGTM

831.749/2013-EMPREENDEIMENTOS FAZENDA FENIX LTDA-OF. Nº1668/2015-DGTM

830.033/2014-AREIA LAVADA SANTO ANTÔNIO LTDA ME-OF. Nº1650/2015-DGTM

832.175/2014-ALIANÇA CERÂMICA LTDA. ME-OF.  
Nº1658/2015-DGTM

832.643/2014-SEBASTIÃO NAZARETH DE CASTRO MES-OF. Nº1659/2015-DGTM

833.036/2014-FERNANDA SALIM ARQUITETURA, INTERIORES E MEIO AMBIENTE-OF. Nº1629/2015-DGTM

830.898/2015-GUSTAVO DE OLIVEIRA ARRUDA-OF.  
Nº1657/2015-DGTM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

831.414/2009-AREAL FALEIROS LTDA-OF.  
Nº1664/2015-DGTM

831.623/2009-CHRISTIAN KLEBER CARDOSO DE ALMEIDA ME-OF. Nº1646/2015-DGTM

832.018/2009-WANDERLEY COELHO FERRÃO-OF.  
Nº1639/2015-DGTM

832.748/2009-ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA-OF.  
Nº1638/2015-DGTM

830.274/2012-MARCOS GERALDO DE CARVALHO-OF.  
Nº1667/2015-DGTM

830.429/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº1635/2015-DGTM

830.430/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº1636/2015-DGTM

830.431/2012-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº1637/2015-DGTM

831.445/2013-MIGUEL ALVES DOS SANTOS ME-OF.  
Nº1640/2015-DGTM

832.276/2013-ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A  
ABC A&P-OF. Nº1642/2015-DGTM

832.277/2013-ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A  
ABC A&P-OF. Nº1643/2015-DGTM

832.938/2013-NILVA MARIA NASCIMENTO DA SILVA-OF. Nº1634/2015-DGTM

833.652/2013-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME-OF.  
Nº1644/2015-DGTM

833.982/2013-WINDISSON COELHO NETO-OF.  
Nº1645/2015-DGTM

830.309/2014-SIDERURGIA SANTO ANTÔNIO LTDA-OF. Nº1677/2015-DGTM

831.942/2014-FLAVIO DO CARMO HELENO-OF.  
Nº1648/2015-DGTM

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

833.161/2013-MARQUES E GONÇALVES MINERAÇÃO LTDA ME

833.660/2013-GUILHERME FIGUEIREDO DE ANDRADE URBANO

830.017/2015-EDUARDO JOSE DUTRA ME

830.330/2015-ASSOC DAS FAMÍLIAS ASSENT NO PROJ. ASSENTAMENTO FAZ. SACRAMENTO CHICO MENDES II

Fase de Licenciamento  
Não conhece requerimento protocolizado(1202)  
832.562/2010-EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA

Declara a nulidade do Registro de Licença(1288)

831.517/2005-DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA ME- Registro de Licença Nº2850- Publicado no DOU de 19/06/2006

Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

832.203/2007-VALE S A

830.724/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.

834.424/2011-ANA MARTA INÁCIO

834.425/2011-ANA MARTA INÁCIO

## RELAÇÃO Nº 465/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)

833.191/2014-JOÃO DE BARROS DUARTE

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

834.976/2011-ALUIZIO CARLOS GODOI

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.474/2012-TRÊS CORAÇÕES IMOVEIS ARMAZENS GERAIS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1304/2015-FISC

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

831.506/2013-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-OF. Nº1123/2015-FISC

831.909/2014-ANTÔNIO PROENÇA MENDES ME-OF.  
Nº1291/2015-FISC

Não conhece requerimento protocolizado(270)

830.272/2011-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

834.107/1995-JOÃO DAMASIO VIEIRA NETO FI-OF.  
Nº988/2015-DGTM

896.460/2003-BRANCO SUPREMO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1679/2015-ANAPRO/DGTM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

830.961/2001-PEDREIRA GM COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº1267/2015-FISC-60 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

896.460/2003-BRANCO SUPREMO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1680/2015-ANAPRO/DGTM

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

831.365/1984-ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS LTDA.- Fonte dos Amores II - Marca Poços de Caldas (Fonte dos Amores II) - Embalagem:copinho 200 mL, sem gás.- POÇOS DE CALDAS/MG

831.433/2002-D'EXTREMA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Fonte Santa Rita - Marca:Cristal Original - Embalagem:20L e 10L, sem gás - Marca:Cristal Original Prime - Embalagem:510 mL,sem gás - Marca:D'Extrema - Embalagem:20L e 10L, sem gás - Marca:Vitalis - Embalagem:1,5L,510 mL e 330 mL, sem gás (três modelos de cor para cada) - EXTREMA/MG

830.793/2006-S.R. MINERAÇÃO LTDA ME- Fonte Santa Rita e Fonte Pedra Santa - Marca Original de Minas (para as duas fontes) Embalagem:20L,10L,1,5L,510 mL e 310 mL, sem gás-CHÁCARA/MG

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

831.091/1981-Bauminas Mineração Ltda- AI Nº 118 e 119/2015-MG

830.707/1982-Bauminas Mineração Ltda- AI Nº 120 e 121/2015-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

000.847/1935-VALE S A-OF. Nº1224/2015-FISC

004.909/1962-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº1281/2015-FISC

830.707/1982-BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº1294/2015-FISC

831.840/1997-HIPERÁGUA EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1290/2015-FISC

830.016/2001-ÁGUA MINERAL VARGINHA LTDA.-OF.  
Nº1303/2015-FISC

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)

004.909/1962-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº1280/2015-FISC

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

832.888/2014-ALUIZIO CARLOS GODOI

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

830.166/2013-IVAIR PIRES DOS SANTOS-OF.  
Nº1649/2015-DGTM

830.310/2014-COFERALL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1671/2015-DGTM

831.232/2014-ROBERTO NERI PEREIRA FILHO-OF.  
Nº1661/2015-DGTM

830.150/2015-PEDREIRA HUMAITA LTDA. ME-OF.  
Nº1660/2015-DGTM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

830.925/2013-CICLO METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº1666/2015-DGTM

830.037/2014-C.L.R. CONSTRUTORA LTDA-OF.  
Nº1665/2015-DGTM

## RELAÇÃO Nº 467/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

834.046/2011-MINER BRAS MINERAÇÕES BRASILEIRAS LTDA

834.047/2011-MINER BRAS MINERAÇÕES BRASILEIRAS LTDA

834.048/2011-MINER BRAS MINERAÇÕES BRASILEIRAS LTDA

830.149/2013-MSF MINERAÇÃO S.A.

831.725/2013-ODAERCIO FERREIRA DIAS

832.817/2013-SAMUEL XAVIER DA ROCHA

830.088/2014-GUSTAVO RÔMULO STORINO DA CONCEIÇÃO

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)

832.817/2013-SAMUEL XAVIER DA ROCHA-OF.  
Nº3111/2014-DGTM

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

833.836/2007-VALE S A

834.130/2011-PRIMALAR EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

830.797/2012-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

830.253/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. -Alvará  
Nº1929/2015

832.716/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA -Alvará Nº680/2015

832.717/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA -Alvará Nº681/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)

832.118/2013-ALEX ROBESIO SILVA

Fase de Licenciamento  
Homologa renúncia do registro de Licença(784)

830.399/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA GOMES E GOMES LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)

834.741/2010-CLAUDIO JOSE DE CARVALHO-OF.  
Nº2453/2014-DGTM

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

831.442/2010-MS TRANSPORTES E MINERADORA LTDA ME

831.525/2010-USINA CAETÉ S.A.

834.741/2010-CLAUDIO JOSE DE CARVALHO

834.413/2011-MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

831.921/2012-PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

## RELAÇÃO Nº 468/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

831.580/2008-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- Área de 484,78 ha para 43,48 ha-Areia

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

831.550/2001-PAULO DE VASCONCELOS ME-Feldspato (caulim),Quartzo,Mica (muscovita),Turmalina e Berilo Industrial

## RELAÇÃO Nº 469/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

831.926/2012-MINERAÇÃO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME-OF. Nº1284/2015-FISC





Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
832.408/1999-ARDÓSIA E BILHAR UNIVERSO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1696/2015-ANAPRO/DGTM

RELAÇÃO Nº 470/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.735/2003-RIO POMBA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1293/2015-FISC  
831.617/2003-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF. Nº1265/2015-FISC  
834.182/2008-GEPI EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº1288/2015-FISC  
834.607/2011-DRAGAGEM ALVES TEIXEIRA LTDA ME-OF. Nº1233/2015-FISC

RELAÇÃO Nº 471/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
833.313/2012-TRANSCAMPOLINA LTDA  
832.241/2013-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 472/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
833.215/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.030/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA  
831.031/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA  
831.896/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.897/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.900/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.902/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.903/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.904/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.909/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.911/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.913/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.914/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.915/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.916/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.  
831.917/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.

RELAÇÃO Nº 473/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
832.712/2011-VANDERLEY FERREIRA DE ANDRADE-ALVARÁ Nº1834/2012  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
830.248/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ Nº7702/2011  
834.281/2010-PATROA CONSTRUTORA DE ITAJUBÁ LTDA.-ALVARÁ Nº15724/2010  
834.980/2010-TPG TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE GUSA LTDA.-ALVARÁ Nº8092/2011  
830.416/2011-VALE S A-ALVARÁ Nº6800/2011

RELAÇÃO Nº 474/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.057/2010-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-OF. Nº1300/2015-FISC  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
831.057/2010-Mineração Serras do Oeste Ltda- AI Nº894/2015-MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
830.855/1986-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA- AI Nº 834/2015 -MG  
930.785/1988-VALE FERTILIZANTES SA- AI Nº 835-836-837-838 e 839/2015 -MG  
931.798/2011-CIA DE MINERAÇÃO SERRA DA FAROFA- AI Nº 348-349-350-351 e 352/2015-MG, MMX Sudeste Mineração S/A  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
830.000/1989-Minerita Minérios Itaipua Ltda- AI Nº 152-153 e 154/2015- MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
931.798/2011-CIA DE MINERAÇÃO SERRA DA FAROFA-OF. Nº456,721 e 1279/2015-FISC, MMX Sudeste Mineração S/A

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
830.855/1986-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº1232/2015-FISC

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
830.855/1986-MINERAÇÃO CAFÉ LTDA-OF. Nº1235/2015-FISC

931.798/2011-CIA DE MINERAÇÃO SERRA DA FAROFA-OF. Nº455 e 1278/2015-FISC, MMX Sudeste Mineração S/A  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
831.896/1998-ELENITA SILVA BERGAMO ME-OF. Nº1255/2015-FISC  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)  
831.896/1998-ELENITA SILVA BERGAMO ME -AI Nº586/2014-MG

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 174/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
850.560/2014-ALTEMAR PINTO  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
850.338/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.339/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.340/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.341/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.342/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.343/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.344/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.346/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.359/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.361/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.366/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.  
850.422/2009-MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES S A  
850.309/2013-JOÃO MARTINS CORREIA  
851.043/2013-MINERAÇÃO SUL AMERICANA LTDA  
851.414/2013-DIOGO SAMPAIO DE SOUZA  
850.950/2014-JÚLIO CESAR DAL MAGRO  
851.013/2014-ROSÂNGELA MARIA BOSOI  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
851.277/2012-FORTE MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP  
851.278/2012-FORTE MINERAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
851.458/2011-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)  
850.597/2014-MINERAÇÃO BRILHANTE LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
851.010/2014-COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINÉRIOS COBRASA- AI Nº399/2015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
850.779/2007-PEDRO TAVARES E SILVA-OF. Nº1809/2015

850.276/2008-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-OF. Nº674/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
850.036/2015-ANDORRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A- CPF ou CNPJ 27.121.672/0001-01- Alvará nº4326/2015

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
850.352/2011-CALCÁRIO SÃO GERALDO LTDA. - AI Nº308/2015

850.769/2011-JUAREZ ALVEZ DA SILVA - AI Nº309/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere pedido de reconsideração(367)  
851.140/2013-ANSELMO MEURER  
851.141/2013-ANSELMO MEURER

Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
850.082/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº14/2015 de 10/07/2015 - Prazo 05 (Cinco) anos

850.120/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº13/2015 de 10/02/2015 - Prazo 05 (Cinco) anos

850.199/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº15/2015 de 10/07/2015 - Prazo 05 (Cinco) anos

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
850.502/1998-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A-OF. Nº1808/2015  
850.503/1998-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A-OF. Nº1808/2015

Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)  
851.703/2013-FLORESTA VALE AGROINDUSTRIAL IMP & EXP LTDA EPP- NOT Nº1805/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

850.938/2012-CERAMICA NOSSA TELHA LTDA-Registro de Licença Nº71/2014 de 17/09/2014-Vencimento em 22/03/2016

851.968/2013-AREIA BRANCA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº77/2014 de 01/10/2014-Vencimento em 26/11/2016

850.216/2015-V PASSARELLI & SANTANA LTDA-Registro de Licença Nº66/2015 de 24/06/2015-Vencimento em 16/04/2016

850.362/2015-MINERADORA MÃE TERRA LTDA ME-Registro de Licença Nº69/2015 de 07/07/2015-Vencimento em 19/06/2016

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
850.630/2012-CAL REIS COMÉRCIO DE CALCÁRIO E DERIVADOS LTDA

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

850.163/2014-AMILTON BRITO FERREIRA  
850.519/2014-CERÂMICA RIO VERDE LTDA  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)

850.610/2010-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

850.648/2012-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

850.649/2012-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

850.651/2012-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

850.277/2013-ARIEROM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

852.081/2013-MINERAÇÃO E COM. DE CALCÁRIO E BRITA DA AMAZ. LTDA

852.082/2013-MINERAÇÃO E COM. DE CALCÁRIO E BRITA DA AMAZ. LTDA

852.083/2013-MINERAÇÃO E COM. DE CALCÁRIO E BRITA DA AMAZ. LTDA

850.095/2014-EVERTON BARROS DE ALENCAR  
850.328/2014-G BRITO EPP

Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
850.260/2004-SERABI MINERAÇÃO S.A.

850.363/2009-FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
850.145/2007-VALDEIR NICOLODI -AI Nº67/2011

RELAÇÃO Nº 177/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)

857.000/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.001/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.002/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.003/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.004/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.005/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.006/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.007/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.008/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.009/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.010/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.011/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.012/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.013/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.014/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.015/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.016/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.017/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.018/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.019/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.020/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.021/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.022/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.023/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.024/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.025/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.026/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.027/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.028/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.029/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.030/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(347)





















857.204/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.205/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.206/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.207/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.208/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.209/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.210/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.211/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.212/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA  
857.213/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA-OF.  
Nº3.015-5ºDS/DNPM/PA

## RELAÇÃO Nº 202/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)

857.214/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.215/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.216/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.217/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.218/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.219/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.220/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.221/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.222/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.223/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.224/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.225/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.226/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.227/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.228/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.229/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.230/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.231/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.232/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.233/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.234/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.235/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.236/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.237/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.238/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.239/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.240/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.241/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.242/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.243/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.244/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.245/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.246/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.247/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.248/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.249/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.250/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.251/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.252/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.253/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.254/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.255/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.256/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.257/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.258/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.259/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.260/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.261/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.262/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.263/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.264/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.265/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.266/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.267/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.268/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.269/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.270/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.271/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.272/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.273/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

## RELAÇÃO Nº 203/2015

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)

857.190/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.274/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.275/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.276/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.277/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.278/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.279/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.280/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.281/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.282/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

857.283/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.284/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.285/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.286/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.287/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.288/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.289/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.290/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.291/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.292/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.293/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.294/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.295/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.296/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.297/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.298/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.299/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.300/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.301/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.302/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.303/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.304/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.305/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.306/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.307/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.308/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.309/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.310/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.311/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.312/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.313/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.314/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.315/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.316/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.317/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA  
857.318/1996-WALTER JACINTO DE MESQUITA

ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 14/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito a homologação da Renúncia do Alvara de  
pesquisa por vício de legalidade(2114)  
846.098/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.102/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.104/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.105/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.109/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.110/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA

## RELAÇÃO Nº 17/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito a homologação da Renúncia do Alvara de  
pesquisa por vício de legalidade(2114)  
846.084/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.085/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.086/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.087/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.088/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.090/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.091/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.092/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.093/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.094/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.096/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.097/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA

## RELAÇÃO Nº 18/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito prorrogação do prazo do alvará de pes-  
quisa(195)  
846.084/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015

846.085/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.086/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
DOU de 28/01/2015  
846.087/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.088/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.090/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.091/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.092/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.093/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.094/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.096/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015  
846.097/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- DOU de 28/01/2015

## RELAÇÃO Nº 167/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
846.212/2009-AREEIRO MAANAIM LTDA-Areia

## RELAÇÃO Nº 229/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
846.010/2008-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE  
MELO- Área de 341,52 para 45,22-areia e saibro

## RELAÇÃO Nº 256/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
846.016/2011-CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA-  
OF. Nº693/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
846.010/2015-VERTENTES MINERAIS LTDA-OF.  
Nº691/2015  
Fase de Licenciamento  
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-  
posição de recurso: 30 dias.(1714)  
846.244/2004-DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
MINERAÇÃO LTDA- AI Nº001/2015

## RELAÇÃO Nº 257/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará  
de Pesquisa(114)  
846.084/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.085/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.086/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.087/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.088/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.090/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.091/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.092/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.093/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.094/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.096/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.097/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA

## RELAÇÃO Nº 258/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
846.084/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.085/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.086/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.087/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.088/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.090/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
846.091/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA





846.092/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA  
 846.093/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA  
 846.094/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA  
 846.096/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA  
 846.097/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 113/2015

Torna Sem Efeito Notificação CFEM (NFLDP) - 549  
 Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que a(s) defesa(s) administrativas(s) interposta(s) foi(foram) integralmente acatada(s); tornando sem efeito a Notificação Fiscal de Lançamento de Débitos para Pagamento - NFLDP nº 90/2015 (CFEM).  
 Processo de Cobrança nº 990.238/2015 Notificado: Areal Sol Nascente Ltda. CNPJ/CPF: 35.815.737/0001-47 NFLDP nº 90/2015 Valor R\$ 11.202,60

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 138/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
 Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

815.841/1994-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Publicado DOU de 27/04/2004, Relação nº 186/2004, Seção I, pág. - Onde se lê: "...tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 27°00'27,8"S e Long 48°50'06,8W...", Leia-se: "...tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 27°00'29,588"S e Long 48°50'04,853"W, em Sirgas2000..."

815.500/2006-BRUENING PEREIRA & BRUENING PEREIRA LTDA. ME - Publicado DOU de 25/10/2013, Relação nº 201/2013, Seção I, pág. 91- Onde se lê: "Aprova o relatório de Pesquisa(317)", Leia-se: "Aprova Relatório de Pesquisa com Redução de área (2.91) - Área fica reduzida de 730,66 ha para 49,92 ha"

VICTOR HUGO FRONER BICCA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002339/2015-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 03, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.032368-3.01, de titularidade da empresa Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.480.051/0001-38, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 170, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Ventos de São Virgílio 03 Energias Renováveis S.A.		21.480.051/0001-38
03	Logradouro	04	Número
	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch		s/nº
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Km 08, Sala 214		Distrito Industrial
08	Município	09	UF
	Maracanaú		Ceará
		10	Telefone
			85 4005.0503
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		EOL Ventos de São Virgílio 03 (Autorizada pela Portaria MME nº 170, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).	
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 03, compreendendo: I - nove Unidade Geradoras de 2.000 kW, totalizando 18.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, e uma Subestação 230/500 kV, que seccionará a Linha de Transmissão São João do Piauí - Milagres, em 500 kV, de propriedade da Iracema Transmissora de Energia S.A..	
Período de Execução		De 31/10/2016 até 01/10/2017	
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe.		CPF: 002.302.633-21.	
Nome: Tauries Sakai Nakazawa.		CPF: 326.793.508-39.	
Nome: Eugenio Paceli Mendonça Dupin.		CPF: 486.116.706-04.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	69.160.849,30		
Serviços	11.142.049,88		
Outros	1.635.480,00		
Total (1)	81.938.379,18		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	63.791.154,00		
Serviços	11.098.962,00		
Outros	1.635.480,00		
Total (2)	76.525.596,00		

#### PORTARIA Nº 241, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002340/2015-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 01, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.032367-5.01, de titularidade da empresa Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.479.982/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 169, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Ventos de São Virgílio 01 Energias Renováveis S.A.		21.479.982/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch		s/nº
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Km 08, Sala 208		Distrito Industrial
08	Município	09	UF
	Maracanaú		Ceará
		10	Telefone
			85 4006.0503
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		EOL Ventos de São Virgílio 01 (Autorizada pela Portaria MME nº 169, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).	
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Virgílio 01, compreendendo: I - quinze Unidade Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, e uma Subestação 230/500 kV, que seccionará a Linha de Transmissão São João do Piauí - Milagres, em 500 kV, de propriedade da Iracema Transmissora de Energia S.A..	
Período de Execução		De 31/10/2016 até 01/10/2017	
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Simões, Estado do Piauí.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe.		CPF: 002.302.633-21.	
Nome: Tauries Sakai Nakazawa.		CPF: 326.793.508-39.	
Nome: Eugenio Paceli Mendonça Dupin.		CPF: 486.116.706-04.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	115.268.082,17.		
Serviços	18.573.623,13.		
Outros	2.725.800,00.		
Total (1)	136.567.505,30.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	106.318.590,00.		
Serviços	18.501.810,00.		
Outros	2.725.800,00.		
Total (2)	127.546.200,00.		

## PORTARIA Nº 242, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001774/2015-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032358-6.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.552.886/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 164, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Delfina A Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Enel Green Power Delfina A Eólica S.A.		21.552.886/0001-56
03	Logradouro	04	Número
	Praça Leoni Ramos		1
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	5ª andar, Bloco 02		São Domingos
07	CEP	08	Município
	24210-205		Niterói
09	UF	10	Telefone
	RJ		2206-5600
DADOS DO PROJETO			
11	Nome do Projeto	EOL Delfina II (Autorizada pela Portaria MME nº 164, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).	
	Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina II, compreendendo: I - Dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e dois quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	
	Período de Execução	De 01/11/2016 até 01/10/2017	
	Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.	
12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
	Nome: Marcio Teixeira Trannin	CPF: 037.369.307-98	
	Nome: Camila Peres Henriques Chaves	CPF: 079.573.097-71	
	Nome: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	113.678.303,03		
Serviços	10.731.977,96		
Outros	277.785,12		
Total (1)	124.688.066,11		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	103.163.060,00		
Serviços	9.739.270,00		
Outros	252.090,00		
Total (2)	113.154.420,00		

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Enel Green Power Delfina A Eólica S.A.		21.552.886/0001-56
03	Logradouro	04	Número
	Praça Leoni Ramos		1
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	5ª andar, Bloco 02		São Domingos
07	CEP	08	Município
	24210-205		Niterói
09	UF	10	Telefone
	RJ		2206-5600
DADOS DO PROJETO			
11	Nome do Projeto	EOL Delfina II (Autorizada pela Portaria MME nº 164, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).	
	Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina II, compreendendo: I - Dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e dois quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	
	Período de Execução	De 01/11/2016 até 01/10/2017	
	Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.	
12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
	Nome: Marcio Teixeira Trannin	CPF: 037.369.307-98	
	Nome: Camila Peres Henriques Chaves	CPF: 079.573.097-71	
	Nome: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	113.678.303,03		
Serviços	10.731.977,96		
Outros	277.785,12		
Total (1)	124.688.066,11		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	103.163.060,00		
Serviços	9.739.270,00		
Outros	252.090,00		
Total (2)	113.154.420,00		

## PORTARIA Nº 243, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001737/2015-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032357-8.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.552.886/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 163, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Delfina A Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Enel Green Power Delfina A Eólica S.A.		21.552.886/0001-56
03	Logradouro	04	Número
	Praça Leoni Ramos		1
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	5ª andar, Bloco 02		São Domingos
07	CEP	08	Município
	24210-205		Niterói
09	UF	10	Telefone
	RJ		2206-5600
DADOS DO PROJETO			
11	Nome do Projeto	EOL Delfina I (Autorizada pela Portaria MME nº 163, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).	
	Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina I, compreendendo: I - Dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e dois quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	
	Período de Execução	De 01/11/2016 até 01/10/2017	
	Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.	
12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
	Nome: Marcio Teixeira Trannin	CPF: 037.369.307-98	
	Nome: Camila Peres Henriques Chaves	CPF: 079.573.097-71	
	Nome: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	113.678.303,03		
Serviços	10.731.977,96		
Outros	277.785,12		
Total (1)	124.688.066,11		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	103.163.060,00		
Serviços	9.739.270,00		
Outros	252.090,00		
Total (2)	113.154.420,00		

## PORTARIA Nº 244, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001686/2015-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pampa Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.CM.RS.032282-2.01, de titularidade da empresa Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.739.720/0001-24, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 84, de 30 de março de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.		04.739.720/0001-24
03	Logradouro	04	Número
	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica		5.064
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Agromônica
07	CEP	08	Município
	88025-255		Florianópolis
09	UF	10	Telefone
	SC		(48) 3221-7000
DADOS DO PROJETO			
11	Nome do Projeto	UTE Pampa Sul (Autorizada pela Portaria MME nº 84, de 30 de março de 2015 - Leilão nº 06/2014-ANEEL).	
	Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pampa Sul, compreendendo: I - Uma Unidade Geradora com 340.000 kW de capacidade instalada; e	





	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 20/525 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 525 kV, com cerca de quinze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à futura Subestação Candiota 2 525/230 kV, de propriedade da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Período de Execução	De 01/01/2015 até 31/12/2018
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.
12	<b>PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>
Nome: José Luiz Jansson Laydner	CPF: 481.767.029-00
Nome: Hugo Roger Stamm	CPF: 322.251.649-91
Nome: Marcelo Cardoso Malta	CPF: 001.323.137-58
13	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	851.828.445,00
Serviços	781.518.675,00
Outros	198.481.704,00
Total (1)	1.831.828.824,00
14	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	796.709.543,00
Serviços	738.123.918,00
Outros	190.674.431,00
Total (2)	1.725.507.892,00

## PORTARIA Nº 245, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001775/2015-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032359-4.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.552.886/0001-56, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 165, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Delfina A Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Delfina A Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Enel Green Power Delfina A Eólica S.A.	21.552.886/0001-56
03 Logradouro	04 Número
Praça Leoni Ramos	1
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
5ª Andar, Bloco 02	São Domingos
	07 CEP
	24210-205
08 Município	09 UF
Niterói	RJ
	10 Telefone
	2206-5600
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
11 Nome do Projeto	EOL Delfina V (Autorizada pela Portaria MME nº 165, de 7 de maio de 2015 - Leilão nº 08/2014-ANEEL).
11 Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina V, compreendendo: I - dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e dois quilômetros e quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 1º/11/2016 até 1º/10/2017.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.
<b>12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Marcio Teixeira Trannin.	CPF: 037.369.307-98.
Nome: Camilla Peres Henriques Chaves.	CPF: 079.573.097-71.
Nome: Elço Goes de Assis.	CPF: 028.058.327-36.
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	113.678.303,03.
Serviços	10.731.977,96.
Outros	277.785,12.
Total (1)	124.688.066,11.
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	103.163.060,00.
Serviços	9.739.270,00.
Outros	252.090,00.
Total (2)	113.154.420,00.

## PORTARIA Nº 246, DE 29 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002168/2015-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.012, de 20 de janeiro de 2015, de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Furnas Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19
03 Logradouro	04 Número
Rua Real Grandeza	219
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
	Botafogo
	07 CEP
	22281-900
08 Município	09 UF
Rio de Janeiro	RJ
	10 Telefone
	(21) 2528-3112
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
11 Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Foz do Iguaçu, Campinas e Brasília Geral (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.012, de 20 de janeiro de 2015).
11 Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Foz do Iguaçu, Campinas e Brasília Geral, compreendendo: I - Subestação Foz do Iguaçu: a) complementação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra 765 kV; b) complementação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra 500 kV; c) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 765 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; d) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Autotransformadores em 765 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; e) instalação de um Banco de Autotransformadores 765/500 kV, de 3x550 MVA; f) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; e g) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Autotransformadores em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; II - Subestação Campinas: a) complementação do Módulo Geral com dois Módulos de Infraestrutura de Manobra em 345 kV; b) instalação de um Banco de Capacitores em 345 kV, de 100 MVar; c) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Capacitores em 345 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves modificado; d) instalação de um Banco de Capacitores em 345 kV, de 100 MVar; e e) instalação de um Módulo de Conexão de Banco de Capacitores em 345 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves modificado; III - Subestação Brasília Geral: a) complementação do Módulo Geral com dezenove Módulos de Infraestrutura de Manobra em 34,5 kV; b) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 08 C1; c) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 08 C2; d) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 02 C1; e) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 02 C2; f) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 02 C3;

	g) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 01 C1;
	h) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 01 C2;
	i) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Subestação 01 C3;
	j) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Guará C1;
	k) substituição de um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, por um Módulo de Entrada de Linha em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, destinado a conexão da Linha de Distribuição 34,5 kV Brasília Geral - Guará C2;
	l) substituição do Módulo de Conexão do Transformador TR1 em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves, por um Módulo de Conexão de Transformador em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;
	m) substituição do Módulo de Conexão do Transformador TR2 em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves, por um Módulo de Conexão de Transformador em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;
	n) substituição do Módulo de Conexão do Transformador TR3 em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves, por um Módulo de Conexão de Transformador em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;
	o) substituição do Módulo de Conexão do Transformador TR4 em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Cinco Chaves, por um Módulo de Conexão de Transformador em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;
	p) remanejamento do Módulo de Conexão do Transformador TR5 em 34,5 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves;
	q) substituição de um Módulo de Interligação de Barras em 34,5 kV, denominado IB1;
	r) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 34,5 kV, denominado IB2;
	s) instalação de um Módulo de Seccionamento de Barra em 34,5 kV, denominado IB3;
	t) instalação de um Módulo de Seccionamento de Barra em 34,5 kV, denominado IB4; e
	u) complementação do Módulo Geral com adequações do Sistema de Serviços Auxiliares e ampliação da Casa de Comando.
Período de Execução	De 26/1/2015 a 26/5/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Campinas, Estado de São Paulo e Brasília, Distrito Federal.
<b>12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Flavio Decat de Moura.	CPF: 060.681.116-87.
Nome: Claudio Guilherme Branco da Motta.	CPF: 491.427.207-53.
Nome: Anselmo Garcia Sobrosa.	CPF: 018.603.667-16.
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	134.348.762,00.
Serviços	8.025.664,00.
Outros	13.075.736,00.
Total (1)	155.450.162,00.
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	122.973.695,00.
Serviços	7.346.146,00.
Outros	13.075.736,00.
Total (2)	143.395.577,00.

**PORTARIA Nº 247, DE 29 DE JULHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002532/2015-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.166, de 7 de abril de 2015, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>		
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>		
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>		
01 Nome Empresarial	02 CNPJ	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf		33.541.368/0001-16
03 Logradouro	04 Número	
Rua Delmiro Gouveia		333
05 Complemento	06 Bairro/Distrito	07 CEP
Edifício André Falcão		San Martin
		50761-901
08 Município	09 UF	10 Telefone
Recife		Pernambuco
		081 3229-2330
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Bom Nome, Cotegipe, Picos, Pirajá e Teresina III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.166, de 7 de abril de 2015).	
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Bom Nome, Cotegipe, Picos, Pirajá e Teresina III, compreendendo: I - Subestação Bom Nome: a) adequar o Módulo de Infraestrutura Geral com a troca do Barramento 230 kV; b) adequar o Módulo de Infraestrutura Geral com a troca do Barramento 69 kV; c) substituir o Transformador 230/69 kV - 33 MVA por um Transformador 230/69 kV - 100 MVA; d) adequar o Módulo de Conexão 69 kV do TR1, Arranjo Barra Principal e de Transferência, com a substituição do Disjuntor, Chaves Seccionadoras, Transformador de Corrente e Para-Raios; e) substituir o Transformador 230/69 kV - 33 MVA por um Transformador 230/69 kV - 100 MVA; f) adequar o Módulo de Conexão 69 kV do TR2, Arranjo Barra Principal e de Transferência, com a substituição do Disjuntor, Chaves Seccionadoras, Transformador de Corrente e Para-Raios; e g) adequar o Módulo de Interligação de Barramentos 69 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, com a substituição das Chaves Seccionadoras; II - Subestação Cotegipe: a) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 230 kV do TR4 230/69 kV - 100 MVA; b) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 69 kV do TR4 230/69 kV - 100 MVA; c) instalar 4º Transformador 230/69 kV - 100 MVA; d) instalar Módulo de Conexão de Transformador 230 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, para o 4º Transformador 230/69 kV - 100 MVA; e e) instalar Módulo de Conexão de Transformador 69 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, para o Transformador 230/69 kV - 100 MVA; III - Subestação Picos: a) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Banco de Capacitor para o BC3 230 kV - 15 MVA; b) adequar o Módulo de Interligação de Barras 230 kV, com a troca do Disjuntor, devido a instalação dos Bancos de Capacitores; c) instalar o terceiro Banco de Capacitores 230 kV - 15 MVA; d) instalar Módulo de Conexão de Banco de Capacitor 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Banco de Capacitores 230 kV - 15 MVA; e) instalar Transformador 230/69 kV - 100 MVA em substituição do Transformador 230/69 kV - 33 MVA; f) adequar o Módulo de Conexão 230 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, do TR1, com a troca dos três Transformadores de Corrente e Cabos de Controle e Potência; e g) adequar o Módulo de Conexão 69 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, do TR1, com a troca dos Cabos de Controle e Potência; IV - Subestação Pirajá: a) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 230 kV do TR3 230/69 kV - 180 MVA; b) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 69 kV do TR3 230/69 kV - 180 MVA; c) instalar o 3º Transformador 230/69 kV - 180 MVA; d) instalar Módulo de Conexão de Transformador 230 kV GIS, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para o 3º Transformador 230/69 kV - 180 MVA; e e) instalar Módulo de Conexão de Transformador 69 kV GIS, Arranjo Barra Dupla a Três Chaves, para o 3º Transformador 230/69 kV - 180 MVA; V - Subestação Teresina III: a) instalar o 3º Transformador 230/69 kV - 200 MVA; b) instalar Módulo de Conexão de Transformador 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o 3º Transformador 230/69 kV - 200 MVA; c) instalar Módulo de Conexão de Transformador 69 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, para o 3º Transformador 230/69 kV - 200 MVA; d) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 230 kV do TR3 230/69 kV - 200 MVA; e e) ampliar o Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação do Módulo de Infraestrutura de Manobra para o Módulo de Conexão de Transformador 69 kV do TR3 230/69 kV - 200 MVA.	
Período de Execução	De 20/4/2015 a 20/9/2017.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, Salvador e Simões Filho, Estado da Bahia, Picos e Teresina, Estado do Piauí.	
<b>12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>		
Nome: Antônio Varejão de Godoy.	CPF: 353.308.644-53.	
Nome: Ricardo de Oliveira Melo.	CPF: 246.378.744-91.	
Nome: Denilson Veronese da Costa.	CPF: 025.971.457-78.	
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>		
Bens	46.016.245,98.	
Serviços	15.338.748,66.	
Outros	....	
Total (1)	61.354.994,64.	
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>		
Bens	41.759.743,23.	
Serviços	14.675.807,94.	
Outros	....	
Total (2)	56.435.551,17.	





## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE JULHO DE 2015

Estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS) e os critérios de avaliação dos Analistas Técnicos de Políticas Sociais para o desenvolvimento na respectiva carreira, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, e o Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS) e os critérios de progressão funcional e promoção na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, resolve:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Gerais

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS) e os critérios de avaliação dos Analistas Técnicos de Políticas Sociais (ATPS) para o desenvolvimento na respectiva carreira, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Art. 2º Ficam definidos, para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria, os seguintes conceitos:

I - avaliação de desempenho institucional: aferição do alcance das metas de desempenho institucional;

II - avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com base no alcance das metas de desempenho individual e na avaliação de competências;

III - plano de trabalho: documento no qual serão registrados os dados referentes a cada etapa do ciclo de avaliação;

IV - metas de desempenho institucional: objetivos mensuráveis e observáveis em determinado período, diretamente relacionados às atividades do MDA;

V - ciclo de avaliação de desempenho: período de doze meses, considerado para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional;

VI - Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho (CAD): comissão responsável pelo acompanhamento do processo de avaliação de desempenho e pela apreciação do recurso do servidor em última instância, quando se tratar de avaliação de desempenho individual; e

VII - Unidades de avaliação: unidade administrativa do MDA, de acordo com a sua estrutura básica, que exerce atividade de mesma natureza. Auxilia a Coordenação de Recursos Humanos - CRH na execução da avaliação, centralizando as informações dos setores que a compõem, para encaminhá-las à CRH.

Art. 3º O plano de trabalho é o documento norteador das metas de desempenho e compromissos individuais pactuados, na forma do anexo I, contendo:

I - a indicação da unidade de avaliação, com a informação do gestor da unidade e da chefia imediata/avaliador responsável pelo preenchimento das informações;

II - a identificação das equipes de trabalho existentes na unidade, com os respectivos chefes e avaliadores;

III - a identificação funcional dos servidores que compõem a equipe de trabalho e o compromisso de desempenho individual firmado com a chefia imediata/avaliador, com as respectivas assinaturas de aceitação; e

IV - as metas de desempenho pactuadas entre o servidor, a chefia imediata/avaliador e sua equipe de trabalho, definindo os propósitos firmados que possibilitarão o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação.

§ 1º A elaboração do plano de trabalho deverá ser pactuada entre as chefias e suas equipes de trabalho e a anuência do dirigente máximo da unidade de avaliação.

§ 2º Caberá às unidades de avaliação do MDA a responsabilidade de:

I - conduzir o processo de elaboração dos respectivos planos de trabalho em consonância com o disposto nesta Portaria; e

II - consolidar os resultados alcançados pela unidade.

#### Capítulo II

Da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS)

Art. 4º Os valores referentes à Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS) serão atribuídos aos ATPS que a ela façam jus, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional do MDA.

Art. 5º A GDAPS corresponderá ao somatório das avaliações de desempenho individual do servidor e institucional do MDA, observados o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, no respectivo nível, classe e padrão, ao valor estabelecido no anexo III da Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, respeitada a seguinte distribuição:

I - até oitenta pontos, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II - até vinte pontos, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. Até que sejam processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDAPS será paga no valor correspondente a oitenta pontos.

#### Capítulo III

##### Das Avaliações de Desempenho

Art. 6º As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

Art. 7º O ATPS que obtiver, na avaliação de desempenho individual, pontuação inferior a 40 (quarenta) por cento do seu limite máximo, não fará jus à parcela da GDAPS referente à avaliação de desempenho institucional no período.

Art. 8º A média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores da carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais não poderá ser superior ao resultado da avaliação de desempenho institucional.

#### Seção I

##### Da Avaliação de Desempenho Institucional

Art. 9º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do MDA no alcance dos seus objetivos e metas globais.

§ 1º Para a avaliação de desempenho institucional deverá ser utilizada uma escala de zero a 100% (cem por cento), que corresponderá a um mínimo de zero e a um máximo de 80 (oitenta) pontos da GDAPS, considerando o alcance das metas previstas, elaboradas em consonância com o planejamento estratégico do MDA e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, podendo ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativamente e diretamente para a sua consecução, desde que o Ministério não tenha dado causa a tais fatores.

§ 3º As metas de desempenho institucional devem ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se, como parâmetros, indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do órgão ou da entidade de lotação, observados, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período serão amplamente divulgados pelo MDA, inclusive em seu sítio eletrônico, e permanecerão acessíveis a qualquer tempo.

§ 5º O MDA encaminhará as informações referentes às metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

#### Seção II

##### Dos Critérios de Pontuação

Art. 10. O resultado para cada uma das metas referidas no art. 9º será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, multiplicada por cem, até o limite de cem pontos percentuais.

Parágrafo único. A correlação entre o percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional e a pontuação final da avaliação de desempenho institucional será estabelecida com base na escala a seguir:

Percentual de cumprimento das metas institucionais:	Pontos:
≥ 80%	80
≥ 70% e < 80%	70
≥ 60% e < 70%	60
≥ 50% e < 60%	50
≥ 40% e < 50%	40
≥ 30% e < 40%	30
≥ 20% e < 30%	20

#### Seção III

##### Da Avaliação de Desempenho Individual

##### Subseção I

Dos servidores em exercício no Ministério do Desenvolvimento Agrário

Art. 11. A avaliação de desempenho individual dos servidores em exercício no MDA será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das atividades a ele atribuídas.

Art. 12. A aferição do cumprimento de metas individuais pactuadas é atribuição exclusiva da chefia imediata/avaliador, considerando-se o cumprimento de metas de desempenho individual pactuadas entre o servidor, sua chefia e a equipe de trabalho em que ele está inserido.

§ 1º A pactuação referida no "caput" possibilita o acompanhamento do desempenho dos servidores ao longo do ciclo de avaliação.

§ 2º A pontuação a ser atribuída aos servidores equivalerá ao mínimo de 1 e ao máximo de 4 pontos, em função do percentual de cumprimento das respectivas metas pactuadas, conforme escala a seguir:

I - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 4 pontos;

II - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 50% (cinquenta por cento) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 3 pontos;

III - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual superior a 25% (vinte e cinco por cento) e menor ou igual a 50% (cinquenta por cento): atribuição de 2 pontos; e

IV - percentual de cumprimento da meta de desempenho individual menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento): atribuição de 1 ponto.

Art. 13. A avaliação de desempenho individual considerará:

I - as metas de desempenho individual constantes do plano de trabalho, comparando-as com as atividades realizadas pelo servidor no decorrer do ciclo; e

II - a avaliação, com vistas ao desenvolvimento do servidor, nos seguintes fatores mínimos de competências:

a) capacidade técnica: atuar na organização, análise e melhoria dos processos de trabalho de sua área, demonstrando conhecimento técnico sobre planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e políticas públicas, observando os prazos e a qualidade estabelecidos para o alcance dos objetivos organizacionais;

b) comprometimento com o trabalho: orientar o desempenho das atividades profissionais com resolubilidade, para o alcance dos objetivos organizacionais e geração de valor público sustentável;

c) cumprimento de normas de procedimento e de conduta: desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões éticos e de conduta necessários para o exercício de suas atividades, de acordo com os princípios da Administração Pública; e

d) trabalho em equipe: cooperar e participar ativamente das equipes de trabalho ou rede de colaboradores e parceiros, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos propostos e os resultados esperados.

§ 1º A avaliação de desempenho individual dos servidores da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança será realizada com base nos conceitos a seguir:

I - conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento);

II - média dos conceitos atribuídos pelos demais integrantes da equipe de trabalho, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e

III - conceitos atribuídos pela chefia ou avaliador, na proporção de 60% (sessenta por cento).

Art. 14. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, em exercício no MDA, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança, fará jus à GDAPS, da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis aos demais ATPS; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberão a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do MDA, no período correspondente.

Art. 15. A cada um dos fatores mínimos de competência e dos seus respectivos critérios de avaliação, deverá ser atribuída pontuação conforme escala a seguir:

I - desempenho superior: 4 (quatro) pontos;

II - desempenho médio superior: 3 (três) pontos;

III - desempenho médio inferior: 2 (dois) pontos; e

IV - desempenho inferior: 1 (um) ponto.

§ 1º A avaliação de desempenho individual será aferida por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, na forma do Anexo II.

§ 2º O resultado da avaliação dos fatores mínimos de competência será aferido considerando-se o mínimo de 4 e o máximo de 16 pontos, conforme escala a seguir:

I - percentual de avaliação dos fatores superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 16 pontos;

II - percentual de avaliação dos fatores superior a 50% (cinquenta por cento) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 12 pontos;

III - percentual de avaliação dos fatores superior a 25% (vinte e cinco por cento) e menor ou igual 50% (cinquenta por cento): atribuição de 8 pontos; e

IV - percentual de avaliação dos fatores menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento): atribuição de 4 pontos.

#### Subseção II

Dos servidores do Ministério do Desenvolvimento Agrário cedidos a outros órgãos ou lotados provisoriamente em autarquias e fundações vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário

Art. 16. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais que não se encontre desenvolvendo atividades no MDA somente fará jus à GDAPS:

I - quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitado pela Justiça Eleitoral, situações nas quais perceberá a GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem;

II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I do "caput", desde que investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período; e



III - quando lotado provisoriamente em autarquias e fundações vinculadas ao MDA, fará jus à GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem.

§ 1º A avaliação institucional do servidor referido nos incisos I e II do caput deste artigo será a do MDA.

§ 2º A avaliação de desempenho individual dos servidores cedidos será feita pela chefia imediata, mediante a avaliação dos fatores mínimos de competência referidos no art. 13, equivalendo a um mínimo de 5 (cinco) pontos e um máximo de 20 (vinte) pontos.

§ 3º A cada um dos fatores deverá ser atribuída pontuação conforme escala a seguir:

- I - desempenho superior: 5 pontos;
- II - desempenho médio superior: 3,75 pontos;
- III - desempenho médio inferior: 2,5 pontos; e
- IV - desempenho inferior: 1,25 ponto.

§ 4º A avaliação de desempenho individual dos servidores cedidos será aferida por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual, na forma do anexo II.

§ 5º O resultado da avaliação dos fatores mínimos de competência será aferido considerando-se o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme a escala a seguir:

- I - percentual de avaliação dos fatores superior a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 20 (vinte) pontos;
- II - percentual de avaliação dos fatores superior a 50% (cinquenta por cento) e menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento): atribuição de 15 (quinze) pontos;
- III - percentual de avaliação dos fatores superior a 25% (vinte e cinco por cento) e menor ou igual a 50% (cinquenta por cento): atribuição de 10 (dez) pontos; e
- IV - percentual de avaliação dos fatores menor ou igual 25% (vinte e cinco por cento): atribuição de 5 (cinco) pontos.

#### Seção IV

##### Das Unidades de Avaliação

Art. 17. São consideradas unidades de avaliação, para os fins desta Portaria:

- I - Gabinete do Ministro - GAB;
- II - Secretaria-Executiva - SE;
- III - Consultoria Jurídica - CONJUR;
- IV - Secretaria de Agricultura Familiar - SAF;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT;
- VI - Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária da Amazônia Legal - SERFAL; e
- VII - Secretaria Reordenamento Agrário - SRA.

#### Seção V

##### Dos procedimentos de avaliação de desempenho

Art. 18. O plano de trabalho pactuado entre gestores e equipes de trabalho para fins de avaliação de desempenho dos ATPS deverá conter no mínimo:

I - os compromissos de desempenho individual e institucional firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais;

II - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas do ciclo de avaliação;

III - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

IV - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos pactuados, de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

Art. 19. Para garantir a transparência das ações e a efetividade do processo de avaliação de desempenho individual, as chefias imediatas, no âmbito das respectivas equipes, informarão aos servidores a elas subordinados e identificados no plano de trabalho o prazo final para a conclusão dos procedimentos de avaliação e, ainda, adotarão providências para que cada servidor proceda à autoavaliação, bem como à avaliação individual dos demais integrantes das equipes de trabalho.

§ 1º As avaliações individuais referidas neste artigo serão realizadas por meio de formulários.

§ 2º A Coordenação de Recursos Humanos - CRH, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, da Secretaria-Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, providenciará a divulgação da operacionalização do processo, desde a fase de planejamento de cada ciclo, informando amplamente o cronograma, bem como as instruções para o preenchimento dos formulários.

##### Art. 20. Caberá à CRH/SPOA:

- I - gerenciar o processo de avaliação de desempenho individual das unidades de avaliação do MDA;
- II - consolidar os dados da parcela correspondente à avaliação institucional, informando o respectivo resultado final;
- III - publicar no Boletim de Serviço do MDA a pontuação atribuída aos servidores, identificados por meio do número da matrícula no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);
- IV - incluir no SIAPE os dados referentes ao pagamento da GDAPS;

V - encaminhar as informações referentes às metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, para divulgação em seu sítio eletrônico, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto; e

VI - planejar e coordenar o processamento das ações de avaliação de desempenho individual, supervisionando a aplicação das normas e dos procedimentos para efeito de pagamento da GDAPS, em articulação com as unidades de avaliação.

#### Seção VI

##### Do Resultado da Avaliação na Atribuição da GDAPS

Art. 21. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido, independentemente do órgão de lotação, em exercício nas atividades inerentes ao cargo por, no mínimo, dois terços do período completo de avaliação.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do interstício referido no caput, serão computados os períodos em que os servidores estiverem em gozo das licenças consideradas como de efetivo exercício pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 22. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, os servidores referidos no art. 14, incisos I e II, continuarão percebendo a GDAPS correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 23. As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional para fins de pagamento da GDAPS serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

#### Seção VII

##### Do Ciclo de Avaliação

Art. 24. O ciclo de avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

- I - publicação das metas globais do MDA;
- II - estabelecimento das metas de desempenho individual pelas equipes de trabalho;
- III - monitoramento das etapas do processo de avaliação de desempenho institucional e individual;
- IV - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;
- V - ciência do resultado do processo avaliativo ao servidor;
- VI - reconsideração e recurso, quando couber; e
- VII - publicação do resultado final da avaliação.

Parágrafo único. No caso de o servidor se recusar a dar ciência em qualquer das etapas do processo avaliativo, o fato será devidamente registrado no plano de trabalho e comunicado à CAD, conforme o caso.

Art. 25. As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional, para fins de pagamento da GDAPS, serão apuradas semestralmente, e produzirão efeitos financeiros mensais, por igual período.

#### Seção VIII

##### Dos Pedidos de Reconsideração e do Recurso

Art. 26. O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado de sua avaliação individual, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de comunicação ao servidor do resultado da avaliação individual.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser justificado, quando se tratar de servidor em exercício no MDA ou quando se tratar de servidor cedido ou lotado provisoriamente, encaminhado à CRH/SPOA, por meio de formulário próprio.

§ 2º O pedido de reconsideração será encaminhado pela CRH/SPOA à chefia/avaliador do servidor no prazo de até 3 dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 3º Ao receber o pedido de reconsideração devidamente instruído, a chefia/avaliador do servidor apreciará o pleito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo deferi-lo, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 4º A decisão da chefia imediata do servidor sobre o pedido de reconsideração interposto será encaminhada à unidade de recursos humanos, que dará ciência da decisão ao servidor e à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, no máximo, até o dia seguinte ao do encerramento do prazo para apreciação.

Art. 27. Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá encaminhar recurso à CAD, por meio de formulário próprio, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de comunicação ao servidor da decisão da chefia, que o julgará em última instância.

§ 1º O resultado final do recurso deverá ser publicado no Boletim de Serviço do MDA, notificando o interessado por meio do fornecimento de cópia integral da decisão.

§ 2º Em situações de descumprimento dos prazos por parte do servidor, o pedido de reconsideração ou recurso será automaticamente indeferido.

§ 3º No caso de descumprimento dos prazos por parte do chefe imediato/avaliador, o pedido de reconsideração ou recurso será automaticamente deferido.

§ 4º Em casos de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o prazo para apresentação de reconsideração e recurso contará a partir da data de retorno ao serviço.

§ 5º Ações relativas ao pedido de reconsideração e/ou recurso serão registradas pela CRH/SPOA.

#### Seção IX

Da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD)

Art. 28. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD acompanhará o processo de avaliação de desempenho relativo aos servidores ocupantes do cargo de ATPS, nos termos do disposto no § 7º do art. 20 do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015.

#### Capítulo IV

Das Ações de Capacitação e do Desenvolvimento na Carreira

Art. 29. Os resultados da avaliação de desempenho individual dos ocupantes do cargo de ATPS serão utilizados como instrumentos de gestão para orientação das ações de capacitação e desenvolvimento na carreira.

Art. 30. Os servidores ocupantes do cargo de ATPS que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista participarão de processos pedagógicos ou análise de adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade da unidade de avaliação e da CRH/SPOA.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho do servidor e a subsidiar a adoção de medidas que possam melhorar o seu desempenho, inclusive para fins de alocação do servidor em setores mais adequados ao exercício de suas funções.

Art. 31. O desenvolvimento do servidor na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, progressão funcional é a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior, observados os seguintes requisitos:

I - para fins de progressão funcional:

- a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício em cada padrão; e
- b) resultado médio superior a 80% (oitenta por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o art. 5º, no interstício considerado para a progressão.

II - para fins de promoção:

- a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;
- b) resultado médio superior a 90% (noventa por cento) do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o art. 5º, no interstício considerado para a promoção;
- c) na mudança da classe A para a classe B, o servidor deverá ter participado de processos pedagógicos com conteúdos correlatos às atribuições do cargo e com carga horária total igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, no interstício considerado para a promoção; e
- d) na mudança da classe B para a classe Especial, o servidor deverá ter participado de processos pedagógicos com conteúdos correlatos às atribuições do cargo e com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, no interstício considerado para a promoção.

Art. 32. Na implementação de ações de formação e desenvolvimento dos servidores ATPS serão consideradas a Política de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

#### Capítulo V

##### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33. O primeiro ciclo de avaliação de desempenho previsto para a carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais fica definido como sendo o período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e o dia 18 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O resultado da primeira avaliação individual gerará efeitos financeiros a partir do início do ciclo de avaliação de desempenho estabelecido no caput, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, conforme estabelece o art. 11, § 1º da Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009.

Art. 34. Em caso de afastamento sem prejuízo da remuneração, o servidor receberá a mesma pontuação anteriormente obtida na avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 35. Cabe à CRH/SPOA coordenar as ações de capacitação e os processos de desenvolvimento na carreira de que trata o Decreto nº 8.435, de 2015.

Art. 36. Os atos de concessão de progressão e promoção serão publicados no Boletim de Serviço do Ministério do Desenvolvimento Agrário e produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado os requisitos para a progressão ou a promoção.

Art. 37. No primeiro ciclo de avaliação, os servidores serão avaliados apenas pela chefia imediata.

Art. 38. A CRH/SPOA poderá definir procedimentos e orientações complementares para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS





ANEXO

Secretaria-Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA	Plano de Trabalho Institucional <u>Pactuação de Metas Individuais</u> ANEXO I	<i>PERÍODO DE AVALIAÇÃO</i>	PÁGINA /
		De _____ a ____/____/____	

Nome completo do Responsável pela Unidade de Avaliação - UA:	Sigla da UA:
Endereço Eletrônico (E-mail):	Tel. com DDD: ( )
Servidor:	

EQUIPE DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	ANEXO II- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS
---------------------------------------	---

Carimbo e assinatura do <b>SERVIDOR</b>	Carimbo e assinatura da <b>CHEFIA</b>
---	---------------------------------------

CICLO DE AVALIAÇÃO Período: início \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ ; término \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO			
Nome:			Matrícula SIAPE Nº.:
Lotação:		Cargo/Nível:	
Tipo de Avaliação: ( ) Autoavaliação ( ) Equipe de Trabalho ( ) Chefia Imediata			
Valores: 1= Fraco; 2= Regular; 3= Bom e 4= Ótimo			
Fatores de Avaliação	Indicador de Competência	Descrição	Pontuação
1. CONHECIMENTOS DE MÉTODOS E TÉCNICAS	Conhecimento Técnico	Detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários ao cumprimento das atividades de trabalho relativas ao cargo que ocupa, aplicando recursos teóricos e práticos para sua realização. Expressa autoconfiança nas informações, atividades e serviços prestados sob a sua responsabilidade.	
	Capacidade Analítica	Identifica, interpreta e avalia diferentes tipos de dados, se existentes, relacionando-os de forma lógica e com sentido crítico. Sabe como avaliar a qualidade dos registros internos.	
	Comunicação	Escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente e por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva e certificando-se do entendimento das mensagens transmitidas ou recebidas. Adota o meio de comunicação adequado ao conteúdo e contexto da informação.	
	Capacidade de Negociação	Negocia com habilidade com fornecedores, prestadores de serviços e usuários, observando regras, acordos e contratos.	
1. TRABA-LHO EM EQUIPE	Introdução de Novas Práticas	Executa atividades de forma crítica e sugere novas práticas de trabalho visando a melhoria das atividades e processos.	
	Geração de Conhecimento	Busca, sistematiza, registra e dissemina o conhecimento, de modo a transformá-lo em vantagem para o Ministério.	
	Interação	Interage e mantém bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho das outras áreas. Atende aos clientes interno e externo, de forma prestativa, segura e com competência técnica, dando resposta aos seus pedidos e sugestões, de modo a valorizar o relacionamento.	
1. COMPRO-METIMENTO COM O TRABALHO	Cooperação	Contribui de modo construtivo com ideias e sugestões e se comporta de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe. Cooperou no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas. Põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades.	
	Motivação	Demonstra capacidade de motivar seus colegas e colaboradores.	
	Iniciativa	Demonstra iniciativa diante de situações não previstas, agindo com espontaneidade e procurando tirar proveito das oportunidades.	
	Compromisso	Cumprir as tarefas pactuadas com responsabilidade, seguindo os procedimentos e prazos estipulados.	
1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA	Interesse pela Instituição	Procura conhecer a estrutura e funcionamento do Ministério e os principais produtos e serviços por ele oferecidos. Compreende seu papel nos processos da Instituição e tem uma visão global da dinâmica organizacional e das relações entre os processos. Conhece os impactos de seu trabalho nas atividades dos outros colegas/áreas.	
	Compromisso com Valores	Compromete-se com a missão, visão, valores e princípios da Instituição.	
	Visão dos Clientes	Identifica e compreende as necessidades dos clientes e suas expectativas com relação à qualidade dos produtos e serviços do Ministério. Busca alternativas para atender participantes e outras partes interessadas, sempre observando as leis, contratos e regulamentos pertinentes.	
1. EQUILÍBRIO	Equilíbrio	Realiza seu trabalho de forma equilibrada e convive bem com adversidades, pressões, imprevistos, obstáculos e conflitos. Recebe bem as críticas e as trata adequadamente.	
	Relacionamento Interpessoal	Trata a todos com respeito, simpatia, presteza e educação, independentemente da hierarquia e do público, buscando um clima de harmonia, confiança e cooperação. Demonstra paciência e capacidade de conviver com diferenças (ritmo, estilo, pensamentos etc).	
	Automotivação	Demonstra capacidade de automotivação e apresenta energia para implantação de mudanças.	
	Empatia	Consegue colocar-se no lugar do outro para compreendê-lo.	
	Discrição	Trata com confidencialidade os dados do Ministério.	
	Disciplina	Apresenta-se em seu local de trabalho no horário. Respeita as normas institucionais e os compromissos de trabalho (reuniões, treinamentos etc). Zela pelos bens da entidade.	
TOTAL (SOMA DA PONTUAÇÃO)			

OBS:  
OS VALORES LANÇADOS NESTA AVALIAÇÃO REFERENTES AOS SERVIDORES MENCIONADOS NO ART. 11 ALCANÇAM O VALOR TOTAL DE 16 PONTOS  
OS VALORES LANÇADOS NESTA AVALIAÇÃO REFERENTES AOS SERVIDORES MENCIONADOS NO ART. 14 ALCANÇAM O VALOR TOTAL DE 20 PONTOS

III - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
Nome:	Matrícula SIAPE Nº.	Assinatura/Carimbo
CARGO:	DATA: ____/____/____	
CIÊNCIA DO AVALIADO:	DATA: ____/____/____	
Assinatura/Carimbo		

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	ANEXO III - RECURSO ADMINISTRATIVO GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS
Pelo presente, venho requerer a revisão da Avaliação Individual por considerar que a avaliação efetuada não está compatível com o desempenho de minhas atividades, conforme justificativas apresentadas a seguir:	
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	
DESTINATÁRIO ( ) CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME DO CHEFE:	
NOME COMPLETO DO SERVIDOR:	
CARGO EFETIVO:	MATRÍCULA SIAPE:
LOTACÃO:	TELEFONE:



A - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS
B - TRABALHO EM EQUIPE
C - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO
D - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA
OUTROS (Especificar)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	ANEXO IV - RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS
Pelo presente, venho apresentar resposta à solicitação de recurso administrativo frente à cópia do requerimento, em anexo, da revisão da Avaliação Individual.	
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	
REMETENTE: ( ) CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME DO CHEFE:	TELEFONE:
NOME COMPLETO DO SERVIDOR:	
CARGO EFETIVO:	
LOTAÇÃO:	
B - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS	( ) Deferido recurso ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido
Pontuação anterior	
Pontuação atual	
C - TRABALHO EM EQUIPE	( ) Deferido recurso ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido
Pontuação anterior	
Pontuação atual	
D - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	( ) Deferido recurso ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido
Pontuação anterior	
Pontuação atual	
E - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA	( ) Deferido recurso ( ) Deferido parcialmente ( ) Indeferido
Pontuação anterior	
Pontuação atual	

## ANEXO V

## TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM POLÍTICAS SOCIAIS - GDAPS

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPS	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1o de janeiro de 2014	A partir de 1o de janeiro de 2015
ESPECIAL	III	55,76	58,55
	II	53,43	56,10
	I	51,11	53,67
B	V	48,79	51,23
	IV	46,47	48,79
	III	44,16	46,37
	II	41,84	43,93
	I	39,52	41,50
A	V	37,20	39,06
	IV	34,88	36,62
	III	32,56	34,19
	II	30,24	31,75
	I	27,88	29,27

## ANEXO VI

## TABELA DE VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE ATPS

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A partir de 1o de janeiro de 2014	A partir de 1o de janeiro de 2015
ESPECIAL	III	5.743,88	6.031,07
	II	5.518,75	5.794,69
	I	5.302,45	5.567,57
B	V	4.864,63	5.107,87
	IV	4.673,96	4.907,66
	III	4.490,78	4.715,31
	II	4.314,77	4.530,51
	I	4.145,65	4.352,93
A	V	3.803,35	3.993,52
	IV	3.654,28	3.837,00
	III	3.511,05	3.686,60
	II	3.373,45	3.542,12
	I	3.241,22	3.403,28





## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 81, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISAS AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 08.438.557/0001-10, MOCOCA/SP, 23000.015183/2012-13, 38980.
- 2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ, 04.404.686/0001-37, SALTO DO ITARARÉ/PR, 25000.189707/2012-29, 39543.
- 3) ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ADOLESCENTE, 08.128.532/0001-10, TEOFILO OTONI/MG, 71000.001309/2015-50, 47221.
- 4) LAR VICENTINO DE MONTE APRAZIVEL, 45.144.870/0001-72, MONTE APRAZIVEL/SP, 71000.001394/2015-56, 47232.
- 5) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO, 06.164.247/0001-20, NOVA ODESSA/SP, 71000.001612/2015-52, 47635.
- 6) SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO, 34.638.726/0001-76, BELEM/PA, 71000.001642/2015-69, 47692.
- 7) ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CASA DE CARIDADE PADRE CICERO, 54.925.979.0001-38, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.001710/2015-90, 47253.
- 8) BARUERI AMPARO E UNIAO SOCIAL, 10.550.725/0001-07, BARUERI/SP, 71000.001729/2015-36, 47255.
- 9) INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA, 08.260.530/0001-80, PATO BRANCO/PR, 71000.001747/2013-56, 41338.
- 10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMOEIRO DO NORTE, 04.562.848/0001-65, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 71000.003216/2012-17, 39404.
- 11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, 04.926.760/0001-85, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 71000.003237/2015-85, 39268.
- 12) ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE, 51.812.972/0001-11, CASSIA DOS COQUEIROS/SP, 71000.003238/2012-87, 40916.
- 13) FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 01.156.276/0001-26, AGRESTINA/PE, 71000.003241/2015-43, 47216.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES, 06.052.745/0001-80, DOURADOS/MS, 71000.003245/2015-21, 47227.
- 15) ASSOCIAÇÃO DE HIDROCEFALIA E MIELOMENINGOCELE DE RIBEIRAO PRETO, 04.613.607/0001-06, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.003306/2015-51, 47258.
- 16) CLÍNICA PÚBLICA SER - GRUPO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E CONDUTA TÍPICA, 88.794.664/0001-10, PORTO ALEGRE/RS, 71000.006881/2012-62, 40686.
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE NATAL, 08.453.920/0001-77, NATAL/RN, 71000.009518/2011-18, 39151.
- 18) PROJETO ESPERANÇA, 08.278.469/0001-07, ARACAJU/SE, 71000.012357/2014-92, 41816.
- 19) MOVIMENTO DE MULHERES VILA DOM LUÍS, 07.842.825/0001-00, SAO LUIS/MA, 71000.012481/2014-58, 41651.
- 20) CONSELHO NOVA VIDA, 04.251.034/0001-00, FORTALEZA/CE, 71000.012505/2014-79, 40835.
- 21) ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO, 04.432.781/0001-44, LAJEADO/RS, 71000.012515/2014-12, 39708.
- 22) ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER, 07.331.925/0001-64, ARAXA/MG, 71000.012531/2014-05, 39955.
- 23) NÚCLEO ASSISTENCIAL ESPÍRITA PAULO E ESTEVÃO, 09.173.463/0001-20, BOTUCATU/SP, 71000.012557/2014-45, 41668.
- 24) INSTITUIÇÃO DE CARIDADE E APOIO AO DESAMPARADO - ICAD, 08.429.871/0001-37, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.012585/2014-62, 41367.
- 25) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA DAVID ARANTÉS, 01.976.023/0001-07, LIMEIRA/SP, 71000.012592/2014-64, 40481.
- 26) INSTITUTO FILADELFIA, 02.132.001/0001-15, RECIFE/PE, 71000.019992/2011-58, 41277.
- 27) LUMEN - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE NEURO-MOTOR OU MENTAL, 53.638.359/0001-55, SAO PAULO/SP, 71000.022993/2013-41, 41629.

- 28) ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO - ORAMI, 07.786.878/0001-43, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, 71000.023035/2013-98, 41756.
- 29) ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, 10.812.552/0001-58, OLINDA/PE, 71000.024934/2011-46, 40025.
- 30) POLÍCIA MIRIM DE ADAMANTINA, 48.801.740/0001-53, ADAMANTINA/SP, 71000.025085/2012-29, 41792.
- 31) CENTRO DE APRENDIZADO E MONITORAMENTO PROFISSIONAL DO CAXINGUI, 48.876.445/0001-66, SAO PAULO/SP, 71000.031463/2012-11, 40450.
- 32) CASA DA CRIANÇA E DO IDOSO MARIA DE NAZARÉ, 02.634.843/0001-75, SAO LUIS DO PARAITINGA/SP, 71000.031701/2012-81, 40256.
- 33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI, 03.717.024/0001-54, MARUMBI/PR, 71000.031762/2012-48, 39429.
- 34) VILA VICENTINA DE CRISTAIS, 06.202.938/0001-70, CRISTAIS/MG, 71000.032662/2013-10, 42096.
- 35) SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 19.879.584/0001-45, CORONEL FABRICIANO/MG, 71000.032734/2011-67, 41956.
- 36) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CASTRO, 76.111.244/0001-03, CASTRO/PR, 71000.036197/2014-77, 41895.
- 37) FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO, 51.394.260/0001-20, PIRAPOZINHO/SP, 71000.038018/2012-74, 41065.
- 38) ASILO DE CARIDADE ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 02.537.916/0001-00, IBITURUNA/MG, 71000.038050/2012-50, 38483.
- 39) FUNDAÇÃO SOCIAL MONSIEUR GUILHERME SCHMITZ, 02.996.473/0001-16, ARACRUZ/ES, 71000.038749/2014-81, 41086.
- 40) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BUSCA E DEFESA À CRIANÇA DESAPARECIDA, 01.474.085/0001-02, SAO PAULO/SP, 71000.039813/2013-61, 38724.
- 41) ABRIGO LAR DE JESUS, 51.396.190/0001-49, ANHUMAS/SP, 71000.041472/2013-93, 38353.
- 42) CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE PRESIDENTE PRUDENTE, 51.394.872/0001-12, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.041516/2013-85, 40351.
- 43) ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATRULHEIROS E GUARDA MIRIM DE HORTOLÂNDIA, 04.463.430/0001-09, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.041538/2012-54, 39003.
- 44) ASSOCIAÇÃO DE CEGOS LOUIS BRAILLE, 88.173.968/0001-60, PORTO ALEGRE/RS, 71000.041848/2011-06, 38993.
- 45) INSTITUTO JESUS O PÃO DA VIDA, 08.683.877/0001-36, SAO CRISTOVAO/SE, 71000.042841/2012-84, 41299.
- 46) CENTRO DE FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAÇU DO TIETE, 01.516.187/0001-43, IGARAÇU DO TIETE/SP, 71000.043300/2015-16, 47630.
- 47) ALVORADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BOA VONTADE, 11.037.213/0001-04, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.043362/2015-28, 47278.
- 48) ASSOCIAÇÃO AFLORAR DE ACOLHIMENTO, AMPARO, AFETO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS - AFLORAR, 11.603.390/0001-00, ENTRE RIOS DO SUL/RS, 71000.043380/2015-18, 47694.
- 49) AÇÃO SOCIAL SANTO ANTONIO, 16.986.952/0001-66, ARACUAÍ/MG, 71000.043381/2015-54, 47280.
- 50) RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, 77.239.069/0001-05, CIANORTE/PR, 71000.045275/2013-43, 41854.
- 51) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA TRONCO NEVES E ARREDORES, 91.343.632/0001-03, PORTO ALEGRE/RS, 71000.046620/2012-85, 39803.
- 52) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE SAO PAULO, 60.568.284/0001-49, SAO PAULO/SP, 71000.050534/2013-58, 38924.
- 53) CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS, 08.823.665/0001-07, LONDRINA/PR, 71000.051363/2014-65, 40247.
- 54) ASSOCIAÇÃO FRATERNAL PELICANO, 05.439.594/0001-55, BOTUCATU/SP, 71000.051383/2014-36, 39917.
- 55) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MACIAIS, 07.933.821/0001-20, ARAXA/MG, 71000.051389/2014-11, 38726.
- 56) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM TÍ VI, 65.047.466/0001-98, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.051401/2014-80, 38314.
- 57) COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA DE ARAÇATUBA, 55.752.349/0001-71, ARACATUBA/SP, 71000.051413/2014-12, 40751.
- 58) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BONITO, 15.906.050/0001-00, BONITO/MS, 71000.051491/2014-17, 40065.
- 59) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO LEÃO, 07.454.825/0001-25, CAPÃO DO LEÃO/RS, 71000.051773/2013-25, 39232.
- 60) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GRÃO MOGOL, 04.275.405/0001-93, GRAO MOGOL/MG, 71000.052026/2011-42, 38614.
- 61) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS/BA, 13.253.778/0001-54, ENTRE RIOS/BA, 71000.053425/2013-92, 39294.

- 62) FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - FUNDAÇÃO JI-CRED CDL, 05.866.460/0001-10, JI-PARANA/RO, 71000.055376/2011-61, 41012.
- 63) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE REFUGIO, 00.315.145/0001-81, SOROCABA/SP, 71000.056492/2013-69, 39923.
- 64) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRINHO, 83.620.500/0001-53, RIO NEGRINHO/SC, 71000.058699/2014-59, 39528.
- 65) FUNDAÇÃO ALÔ CRIANÇA DE ASSISTÊNCIA INFANTIL, 11.173.538/0001-14, GOIANESIA/GO, 71000.058836/2014-55, 40974.
- 66) ASSOCIAÇÃO SINHANA EVA, 04.927.215/0001-03, PIUMHI/MG, 71000.059802/2012-16, 40183.
- 67) ABRIGO BEZERRA DE MENEZES, 13.898.819/0001-60, BRASILIA/DF, 71000.059806/2012-02, 38331.
- 68) ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO CORAÇÃO DE MARIA, 29.547.650/0001-33, TANGARA/RJ, 71000.060016/2011-81, 40067.
- 69) CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA CRIART, 72.210.651/0001-17, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.060044/2011-06, 40500.
- 70) LAR MAURÍCIO SELIGMAN SOCIEDADE ISRAELITA RIOGRANDENSE, 92.794.494/0001-41, PORTO ALEGRE/RS, 71000.063862/2012-33, 41530.
- 71) JOVENS COM UMA MISSÃO - PONTA GROSSA, 05.979.591/0001-04, PONTA GROSSA/PR, 71000.064938/2013-29, 41377.
- 72) FUNDAÇÃO LAR ESCOLA MARIA TEREZA DE JESUS, 44.483.543/0001-82, ORIENTE/SP, 71000.066827/2011-95, 41105.
- 73) CADA - CENTRO DE APOIO AO DOENTE DE AIDS, 37.880.804/0002-13, GOIANIA/GO, 71000.066833/2011-42, 40222.
- 74) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ, 15.023.815/0001-63, CUIABÁ/MT, 71000.067502/2014-72, 40071.
- 75) CENTRO EDUCACIONAL REBOUÇAS - CER, 03.595.838/0001-63, SUMARE/SP, 71000.067642/2014-41, 40579.
- 76) GRUPO CIDADANIA VIVER, 71.559.587/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.067644/2014-30, 41110.
- 77) CENTRO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO VISUAL DE ITAPETININGA, 05.697.406/0001-99, ITAPETININGA/SP, 71000.068438/2012-85, 40534.
- 78) SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA, 81.531.808/0001-05, SAO JOSE/SC, 71000.069643/2011-87, 41934.
- 79) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO, 10.812.322/0001-99, AGUDO/RS, 71000.072936/2011-41, 38566.
- 80) LAR DE MARIA, 04.934.428/0001-62, BELEM/PA, 71000.073418/2013-15, 41438.
- 81) MINHA CASA DE PIRAPOZINHO, 03.609.200/0001-34, PIRAPOZINHO/SP, 71000.074056/2012-91, 41632.
- 82) ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED, 04.942.217/0001-71, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.076445/2012-51, 39710.
- 83) ASSOCIAÇÃO ACOLHIDA COM ESPERANÇA DA GRANDE SÃO PAULO, 12.383.013/0001-76, RIBEIRAO PIRES/SP, 71000.076500/2012-11, 38571.
- 84) ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ROSANA, 05.663.421/0001-16, ROSANA/SP, 71000.078241/2014-16, 38942.
- 85) CONTATO - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS, 05.066.651/0001-06, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.078351/2014-88, 40843.
- 86) FUNDAÇÃO JOSÉ HILÁRIO DE SOUZA, 22.441.547/0001-65, PEDRO LEOPOLDO/MG, 71000.078353/2014-77, 41045.
- 87) ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE, 07.208.982/0001-50, BRASILIA/DF, 71000.079996/2011-95, 39967.
- 88) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO CÉU, 08.113.253/0001-83, CHAPADÃO DO CÉU/GO, 71000.080756/2013-03, 39242.
- 89) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS - APROUT, 01.705.903/0001-30, PONTA GROSSA/PR, 71000.081856/2012-68, 39695.
- 90) CASA DO ITANHANDUENSE SARAH GUEDES COSTA, 01.484.857/0001-97, ITANHANDU/MG, 71000.081923/2012-44, 40341.
- 91) ABRIGO VÔ TEREZA, 03.944.209/0001-00, BIRIGUI/SP, 71000.081926/2012-88, 38366.
- 92) APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, 11.013.735/0001-76, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.081935/2012-79, 38434.
- 93) ASSOCIAÇÃO PARA PROSPERIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APROEX, 01.936.759/0001-43, SANTANA DE PARNAIBA/SP, 71000.081940/2012-81, 40045.
- 94) CÍRCULO DE AMIGOS DOS MENORES PATRULHEIROS DE ITANHAÉM, 03.525.724/0001-47, ITANHAÉM/SP, 71000.081946/2012-59, 40677.
- 95) CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, 52.344.504/0001-22, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.082748/2011-21, 40425.
- 96) CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - CACC, 01.286.099/0001-00, SANTA MARIA/RS, 71000.082785/2011-30, 40439.
- 97) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA, 04.422.261/0001-50, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.084068/2010-61, 39669.



- 98)CENTRO DE APOIO A CARANTES SILVESTRE LINARES, 06.267.856/0001-04, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.084115/2012-39, 40435.
- 99)ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA, 22.243.356/0001-99, LAGAMAR/MG, 71000.084573/2013-59, 38329.
- 100)OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA, 00.574.434/0001-03, BRASÍLIA/DF, 71000.084577/2013-37, 41728.
- 101)ASSOCIAÇÃO ACOLHER, 10.419.517/0001-73, CAUCAIA/CE, 71000.084599/2013-05, 38570.
- 102)CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 07.562.421/0001-55, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 71000.085561/2012-61, 40235.
- 103)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMENTE DO BEM, 08.084.342/0001-49, MÓGI DAS CRUZES/SP, 71000.085608/2012-96, 38703.
- 104)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂMBIRA, 80.614.860/0001-54, CÂMBIRA/PR, 71000.085695/2012-81, 39216.
- 105)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS, 07.943.286/0001-98, CAMPESTRE/AL, 71000.086315/2014-98, 38672.
- 106)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, 52.392.396/0001-63, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.086386/2014-91, 46906.
- 107)COMUNIDADE ANUNCIA, 53.330.767/0001-45, GUARATINGUETA/SP, 71000.087094/2013-94, 40730.
- 108)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS, 07.208.941/0001-64, CURITIBA/PR, 71000.091361/2014-17, 38641.
- 109)INSTITUTO ADHARA, 11.512.700/0001-81, SAO PAULO/SP, 71000.091501/2014-49, 41192.
- 110)CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE ATIBAIA, 44.706.869/0001-21, ATIBAIA/SP, 71000.091515/2014-62, 40350.
- 111)NÚCLEO ESPÍRITA RENOVÇÃO E LUZ, 08.571.676/0001-47, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.091534/2014-99, 41681.
- 112)ESCOLA ESPERANÇA E VIDA, 01.683.621/0001-80, OURO FINO/MG, 71000.091568/2014-83, 40928.
- 113)CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE & VIDA, 07.754.511/0001-48, ARAPONGAS/PR, 71000.091616/2014-33, 40470.
- 114)OBRA SOCIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 28.021.707/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.093850/2013-14, 41703.
- 115)PROMOÇÕES HUMANAS ENGENIO DE MAZENOD, 49.311.285/0001-70, SAO PAULO/SP, 71000.093853/2013-58, 41840.
- 116)FAMÍLIA ALAGOANA DOWN, 35.561.208/0001-64, MACEIO/AL, 71000.093914/2013-87, 40942.
- 117)VILA VICENTINA DE LORENA, 46.694.782/0001-07, LORENA/SP, 71000.093929/2013-45, 42098.
- 118)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSTARDAS, 03.330.609/0001-17, MOSTARDAS/RS, 71000.094794/2011-73, 39449.
- 119)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO GALHO, 02.023.939/0001-05, BOM JESUS DO GALHO/MG, 71000.094856/2011-47, 39187.
- 120)CENTRO SUVAG DO RN, 08.587.107/0001-90, NATAL/RN, 71000.096479/2010-08, 40396.
- 121)CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CTBA, 75.955.286/0001-68, CURITIBA/PR, 71000.097557/2011-64, 40582.
- 122)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DO JORDÃO, 45.193.943/0001-16, CAMPOS DO JORDAO/SP, 71000.098355/2014-82, 39228.
- 123)SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ/INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05.162.747/0001-60, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.098646/2013-90, 41891.
- 124)ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SANTA CECÍLIA, 03.022.780/0001-69, ASSIS/SP, 71000.098752/2013-73, 39909.
- 125)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRINHA, 88.928.080/0001-90, CACHOEIRINHA/RS, 71000.098758/2013-41, 39205.
- 126)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS - APAE, 21.089.438/0001-68, CONGONHAS/MG, 71000.101450/2011-28, 39254.
- 127)IA3 - INSTITUTO DE ACLHIMENTO E APOIO AO ADOLESCENTE, 10.430.790/0001-07, PINDAMONHANGABA/SP, 71000.101501/2011-11, 41160.
- 128)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, 04.053.574/0001-89, TANGUÁ/RJ, 71000.101502/2011-66, 40101.
- 129)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 16.893.612/0001-90, JANUARIA/MG, 71000.104393/2013-09, 38514.
- 130)INSTITUTO CIDADE NOVA, 07.829.879/0001-28, ITU/SP, 71000.104403/2013-06, 41216.
- 131)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ, 01.302.177/0001-05, BAURURU/SP, 71000.107459/2013-12, 38790.
- 132)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DE COTEGIPE, 06.056.926/0001-85, BARAO DE COTEGIPE/RS, 71000.107519/2013-99, 39170.
- 133)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO, 04.617.441/0001-98, RECREIO/MG, 71000.111463/2010-24, 39515.
- 134)CENTRO COMUNITÁRIO BADI, 05.686.828/0001-69, MOGI MIRIM/SP, 71000.114468/2013-51, 40406.
- 135)FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 00.637.112/0001-58, CAMPO GRANDE/MS, 71000.114583/2012-45, 40944.
- 136)CASA DE SANTA CLARA, 06.696.188/0001-30, BEDOURO/SP, 71000.114740/2014-84, 40325.
- 137)FUNDAÇÃO IRMÁ DULCE DE MONTES CLAROS, 06.024.867/0001-63, MONTES CLAROS/MG, 71000.114782/2014-15, 41039.
- 138)ASSOCIAÇÃO RECANTO DA DIGNA IDADE FREI JAIME MARIA LLAGOSTEIRA, 08.363.387/0001-52, RESPLENDOR/MG, 71000.116927/2012-51, 40138.
- 139)INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILÊNIO, 04.224.512/0001-92, SAO PAULO/SP, 71000.116964/2012-69, 41275.
- 140)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE AREADO, 18.627.935/0001-68, AREADO/MG, 71000.119392/2013-51, 41587.
- 141)LAR SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSV, 75.411.157/0001-09, ARAPONGAS/PR, 71000.120129/2013-12, 41582.
- 142)ASSOCIAÇÃO URUCANIENSE DE APOIO AO IDOSO, 08.273.423/0001-97, URUCANIA/MG, 71000.120136/2013-14, 40197.
- 143)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LIBERATO SALZANO - ADLS, 05.336.511/0001-00, LIBERATO SALZANO/RS, 71000.121613/2013-51, 39754.
- 144)CENTRO DE EDUCAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO POPULAR, 80.669.740/0001-54, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.121622/2012-61, 40494.
- 145)INSTITUTO HÉLIA PERROSI MARCHESI, 02.316.268/0001-62, PITANGUEIRAS/SP, 71000.121642/2013-12, 41285.
- 146)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA, 03.367.523/0001-69, PIRACICABA/SP, 71000.122130/2010-21, 39054.
- 147)PROJETO INTEGRAL DE VIDA, 03.635.091/0001-20, BRASILIA/DF, 71000.122157/2010-13, 41822.
- 148)ASSOCIAÇÃO PROEX DE SOROCABA, 50.817.345/0001-00, SOROCABA/SP, 71000.122228/2012-40, 40117.
- 149)ONG COM-TATO CENTRO DE PESQUISAS E AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS, 03.686.998/0001-18, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.123105/2012-26, 41742.
- 150)CASA DO MENOR DOM BOSCO, 50.045.970/0001-81, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 71000.123226/2010-14, 40344.
- 151)ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI, 56.014.723/0001-02, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.124171/2010-51, 42990.
- 152)ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA, 09.339.156/0001-76, JABOTICABAL/SP, 71000.124810/2013-21, 38879.
- 153)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, 04.145.569/0001-04, MARIA HELENA/PR, 71000.124856/2013-41, 39423.
- 154)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO, 82.752.601/0001-15, PORTO UNIAO/SC, 71000.124880/2013-80, 39503.
- 155)INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES, 04.169.800/0001-91, FRANCA/SP, 71000.124882/2013-79, 41300.
- 156)LAR DIVINA PROVIDÊNCIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 09.174.470/0001-46, IPATINGA/MG, 71000.125594/2014-12, 46793.
- 157)PROJETO CASULO, 11.300.462/0001-40, SAO PAULO/SP, 71000.125620/2014-11, 41810.
- 158)AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA ASILO CASA SANTA MARIA DOS ANJOS, 85.319.333/0001-30, PALHOÇA/SC, 71000.125714/2014-81, 38393.
- 159)FUNDAÇÃO EMALTO, 05.589.322/0001-31, TIMOTEO/MG, 71000.125835/2014-23, 41022.
- 160)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VELHICE DE SUMÉ, 00.287.118/0001-42, SUME/PB, 71000.126428/2012-71, 39696.
- 161)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOM PEDRITO, 89.072.805/0001-54, DOM PEDRITO/RS, 71000.126432/2012-30, 39285.
- 162)ASSOCIAÇÃO PRO - MENOR DO ENCANTADO - AME, 90.810.136/0001-50, ENCANTADO/RS, 71000.126893/2012-11, 40114.
- 163)ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS, 06.112.128/0001-23, CAMPO GRANDE/MS, 71000.128913/2014-41, 39954.
- 164)APARU - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS PARAPLEGICOS DE UBERLANDIA, 21.296.249/0001-66, UBERLANDIA/MG, 71000.128914/2014-96, 38464.
- 165)ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 78.103.017/0001-61, MEDIANEIRA/PR, 71000.128994/2014-80, 46960.
- 166)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE MANDY, 58.493.909/0001-09, SAO PAULO/SP, 71000.129011/2014-22, 46925.
- 167)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 56.350.838/0001-60, RINOPOLIS/SP, 71000.129104/2014-57, 41572.
- 168)PRÓ-MENINAS ENTIDADE DE AMPARO, 57.267.221/0001-48, JAU/SP, 71000.129121/2014-94, 38391.
- 169)ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU, 75.428.672/0001-00, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.130006/2012-09, 38951.
- 170)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, 02.049.944/0001-89, QUITANDINHA/PR, 71000.131378/2012-44, 39513.
- 171)CASA DO AMOR FRATERNAL, 00.624.233/0001-65, PIRACICABA/SP, 71000.132369/2012-71, 40331.
- 172)ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA, 31.838.121/0001-30, NOVA FRIBURGO/RJ, 71000.134261/2014-84, 46847.
- 173)PROGRAMA SOCIAL GOTAS DE FLOR COM AMOR, 71.740.732/0001-66, SAO PAULO/SP, 71000.134393/2014-14, 41805.
- 174)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAPE, 55.675.433/0001-39, IGUAPE/SP, 71000.134815/2014-43, 47093.
- 175)CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVENCIA DOS AUTISTAS, 02.070.158/0001-63, INDAIATUBA/SP, 71000.134829/2014-67, 40528.
- 176)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WITMARSUM, 79.354.775/0001-15, WITMARSUM/SC, 71000.134912/2014-36, 39618.
- 177)CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - CEDEC, 04.428.863/0001-15, ARCOVERDE/PE, 71000.139202/2014-01, 47099.
- 178)SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR, 91.556.795/0001-74, PELOTAS/RS, 71000.139204/2014-91, 41950.
- 179)CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE LIONS CLUBE FRANCA SOBRAL, 03.178.180/0001-94, FRANCA/SP, 71000.139232/2014-17, 40519.
- 180)ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ, 03.050.179/0001-80, INOCENCIA/MS, 71000.139255/2014-13, 39347.
- 181)INSTITUTO DAS IRMAS DE SANTA DOROTHEA, 01.212.674/0001-12, SAO PAULO/SP, 71000.139293/2014-76, 47802.
- 182)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 53.220.778/0001-72, MACAUBAL/SP, 71000.139347/2014-01, 41573.
- 183)NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DO MENOR WILSON PRIETO DO LIONS CLUBE DE SÃO CAETANO DO SUL, 44.403.046/0001-27, SAO CAETANO DO SUL/SP, 71000.139354/2014-03, 46867.
- 184)INSTITUIÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SANTA DOROTÉIA, 29.758.794/0001-39, NOVA FRIBURGO/RJ, 71000.141608/2010-11, 41178.
- 185)FADEM - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, 89.370.787/0001-97, PORTO ALEGRE/RS, 71000.141744/2014-35, 40939.
- 186)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOITUVA, 50.819.234/0001-33, BOITUVA/SP, 71000.141759/2014-01, 39185.
- 187)FUNDAÇÃO MARIA MÃE, 02.152.286/0001-56, JUIZ DE FORA/MG, 71000.142785/2014-49, 41056.
- 188)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DAVID CANABARRO, 06.044.795/0001-16, DAVID CANABARRO/RS, 71000.142822/2014-19, 39274.
- 189)COMUNIDADE VIDA MELHOR, 04.511.584/0001-10, LEME/SP, 71000.143790/2010-45, 40759.
- 190)LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 75.189.498/0001-81, LAPA/PR, 71000.144477/2010-24, 41435.
- 191)SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, 87.588.067/0001-77, SAO SEPE/RS, 71000.144931/2010-47, 41946.
- 192)GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO, 03.666.335/0001-31, ATIBAIA/SP, 71010.001060/2012-11, 41114.
- 193)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL HORIZONTE, 04.644.810/0001-31, CAMPO GRANDE/MS, 71010.001111/2012-12, 38598.
- 194)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA, 02.372.804/0001-47, CLÁUDIA/MT, 71010.001150/2011-21, 40068.
- 195)CENTRO ESPÍRITA OPERÁRIOS DA VERDADE, 50.969.468/0001-67, JUNDIAI/SP, 71010.001234/2011-64, 40605.
- 196)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS, 07.625.921/0001-99, HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 71010.003021/2011-77, 47107.
- 197)"NOSSO NINHO" TEREZINHA MARIA AUXILIADORA, 43.975.127/0001-39, ARARAQUARA/SP, 71010.003037/2011-80, 38401.
- 198)CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER, 00.113.842/0001-50, SAO PAULO/SP, 71010.003228/2011-41, 40438.
- 199)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBATÉ, 91.554.303/0001-01, CAIBATE/RS, 71010.003958/2010-61, 39207.
- 200)ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE APOIO À FAMÍLIA, 07.144.360/0001-06, SAO PAULO/SP, 71010.005096/2009-78, 36765.
- 201)CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE, 07.346.939/0001-51, CAMPINAS/SP, 71000.001345/2015-13, 47226.
- 202)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, 08.112.569/0001-50, SALINAS/MG, 71000.038048/2012-81, 39698.
- 203)INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES, 05.614.358/0001-28, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.081913/2012-17, 41314.
- 204)CASA DE REPOUSO E TRABALHO SENHORA SANT'ANA, 18.641.548/0001-86, BRASILIA DE MINAS/MG, 71000.082752/2011-90, 40317.
- 205)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO DIMAS, 83.935.379/0001-59, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.097552/2011-31, 38700.
- 206)LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA, 02.903/198/0001-49, SAO LUIZ GONZAGA/RS, 71000.121564/2012-75, 41502.
- 207)ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, 19.036.524/0001-60, SILVIANOPOLIS/MG, 71000.104443/2013-40, 40175.





Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados: Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS D'S EXCEPCIONAIS DE PORANGATU, 00.005.306/0001-30, PORANGATU/GO, 23000.002625/2014-15, 44086, de 07/04/2014 a 06/04/2019.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATÁ, 02.100.570/0001-89, QUATÁ/SP, 23000.008347/2013-29, 43812, de 09/12/2013 a 08/12/2018.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA, 83.747.477/0001-62, PORTO UNIAO/SC, 23000.009637/2013-90, 43094, de 30/06/2013 a 29/06/2018.

4) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E IDOSO CARENTÉ, 79.318.119/0001-67, PORTO VITÓRIA/PR, 71000.001264/2015-13, 44137, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

5) AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL SÃO JOÃO, 83.825.398/0001-22, ITAJAI/SC, 71000.001267/2015-57, 42626, de 16/02/2015 a 15/02/2020.

6) SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA, 05.794.797/0001-60, BARBALHA/CE, 71000.001278/2015-37, 46123, de 09/04/2015 a 08/04/2020.

7) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMAS DA CARIDADE, 88.860.663/0001-27, CANGUCU/RS, 71000.001279/2015-81, 46021, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

8) CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, 00.177.436/0001-50, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.001286/2015-83, 46750, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71000.001301/2015-93, 46901, de 30/12/2014 a 29/12/2019.

10) NÚCLEO ASSISTENCIAL FRATERNIDADE, 58.930.447/0001-40, SÃO PAULO/SP, 71000.001362/2015-51, 47305, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

11) AÇÃO COMUNITÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, 00.487.998/0001-09, VITÓRIA/ES, 71000.001363/2015-03, 47306, de 22/02/2015 a 21/02/2018.

12) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, 71.748.305/0001-24, CAMPINAS/SP, 71000.001369/2015-72, 47311, de 16/05/2015 a 15/05/2018.

13) ASSOCIAÇÃO LAR PARA VELHOS SÃO JOAO, 51.348.365/0001-42, JOSÉ BONIFÁCIO/SP, 71000.001381/2015-87, 47317, de 22/07/2015 a 21/07/2018.

14) LAR ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA, 52.397.239/0001-40, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71000.001406/2015-42, 47320, de 03/08/2015 a 02/08/2020.

15) CASA DA CULTURA CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE, 36.446.029/0001-49, SÃO JOAO DE MERITIM/RJ, 71000.001435/2015-12, 47329, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

16) VILA VICENTINA EM BROTAS, 44.719.615/0001-48, BROTAS/SP, 71000.001440/2015-17, 47331, de 23/04/2015 a 22/04/2018.

17) COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE, 54.708.144/0001-26, AVARE/SP, 71000.001441/2015-61, 47332, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

18) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AÇÃO SOCIAL DO CLUBE DEMAES DE SÃO GONÇALO DO RIO DAS PEDRAS, 20.212.320/0001-12, SERRO/MG, 71000.001442/2015-14, 47333, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

19) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA, 77.404.424/0001-46, SANTA IZABEL DO OESTE/PR, 71000.001464/2015-76, 47336, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTANCIA VELHA, 88.874.128/0001-25, ESTANCIA VELHA/RS, 71000.001473/2015-67, 47349, de 06/02/2015 a 05/02/2020.

21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENANCIO AIRES, 89.691.489/0001-07, VENANCIO AIRES/RS, 71000.001475/2015-56, 47347, de 21/03/2015 a 20/03/2018.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, 03.470.788/0001-98, MUNDO NOVO/MS, 71000.001483/2015-01, 47342, de 11/02/2015 a 10/02/2020.

23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITAPORANGA, 06.123.866/0001-11, ITAPORANGA/SP, 71000.001484/2015-47, 47341, de 19/03/2015 a 18/03/2020.

24) FUNDAÇÃO LVF - LUGAR VIVER FELIZ DE BARRETOS, 05.144.242/0001-72, BARRETOS/SP, 71000.001503/2015-35, 47355, de 14/08/2015 a 13/08/2020.

25) INSTITUTO ESPÍRITA CASA DA FRATERNIDADE, 79.679.346/0001-18, ARARANGUA/SC, 71000.001513/2015-71, 47363, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA, 78.282.282/0001-54, PITANGA/PR, 71000.001515/2015-60, 47364, de 22/03/2015 a 21/03/2020.

27) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO A COMUNIDADE, 02.727.331/0001-53, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.001521/2015-17, 47366, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, 44.920.478/0001-05, ADAMANTINA/SP, 71000.001528/2015-39, 47368, de 12/04/2015 a 11/04/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CASTELO - SC, 79.357.984/0001-12, MONTE CASTELO/SC, 71000.001541/2015-98, 47400, de 14/03/2015 a 13/03/2020.

30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS, 51.451.094/0001-56, CAIEIRAS/SP, 71000.001549/2015-54, 47403, de 06/03/2015 a 05/03/2018.

31) CARITAS SOCIALIS, 77.905.784/0001-21, GUARAPUAVA/PR, 71000.001554/2015-67, 47404, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

32) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAULO DE FARIA, 53.783.015/0001-30, PAULO DE FARIA/SP, 71000.001556/2015-56, 47405, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA TRENTO, 78.540.846/0001-01, NOVA TRENTO/SC, 71000.001557/2015-09, 47406, de 26/03/2015 a 25/03/2020.

34) ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CEU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-72, CEU AZUL/PR, 71000.001559/2015-90, 47407, de 04/04/2015 a 03/04/2020.

35) ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, 00.388.758/0001-49, CURITIBA/PR, 71000.001560/2015-14, 47409, de 17/07/2015 a 16/07/2020.

36) LAR DOS VICENTINO CHICO NOBERTO, 19.091.602/0001-20, PERDOES/MG, 71000.001562/2015-11, 47369, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

37) NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA, 51.418.473/0001-44, CORDEIROPOLIS/SP, 71000.001567/2015-36, 47375, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

38) LAR SANTA CLARA DE ASSIS, 06.951.860/0001-97, RUSSAS/CE, 71000.001572/2015-49, 47376, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

39) ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES, 51.348.159/0001-32, JOSÉ BONIFÁCIO/SP, 71000.001578/2015-16, 47378, de 21/12/2015 a 20/12/2020.

40) LAR SANTO ANTONIO, 59.766.717/0001-91, SÃO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.001584/2015-73, 47382, de 21/08/2015 a 20/08/2020.

41) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, 50.823.988/0001-67, BOTUCATU/SP, 71000.001588/2015-51, 47385, de 29/05/2015 a 28/05/2020.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, 55.754.535/0001-40, GENERAL SALGADO/SP, 71000.001589/2015-04, 47384, de 11/06/2015 a 10/06/2020.

43) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMOPOLIS DE MINAS, 00.809.356/0001-70, CARMOPOLIS DE MINAS/MG, 71000.001591/2015-75, 47388, de 26/02/2015 a 25/02/2020.

44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 18.713.503/0001-70, CAMPANHA/MG, 71000.001594/2015-17, 47389, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

45) ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS, 90.995.275/0001-03, JAGUARI/RS, 71000.001595/2015-53, 47391, de 26/10/2015 a 25/10/2020.

46) LAR DO IDOSO FREDERICO OZANAM, 05.012.095/0001-87, CARMO DO RIO CLARO/MG, 71000.001598/2015-97, 47392, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, 00.797.792/0001-77, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 71000.001607/2015-40, 47398, de 30/03/2015 a 29/03/2020.

48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 71000.001609/2015-39, 47395, de 22/02/2015 a 21/02/2020.

49) CENTRO SOCIAL IRMA MADALENA, 04.693.046/0001-94, ITAPETINGA/SP, 71000.001614/2015-41, 47394, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

50) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA FELICIDADE - ABAFÉ, 22.643.837/0001-91, BELO HORIZONTE/MG, 71000.001623/2015-32, 47411, de 15/03/2015 a 14/03/2020.

51) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, 59.852.277/0001-95, NHANDEARA/SP, 71000.001653/2015-49, 47417, de 26/03/2015 a 25/03/2018.

52) ASILO SÃO CRISTOVAO, 51.335.578/0001-30, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.001674/2015-64, 47430, de 05/03/2015 a 04/03/2020.

53) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA, 07.112.164/0001-50, ARARAQUARA/SP, 71000.001678/2015-42, 47427, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOLEDADE DE MINAS - MG, 02.040.943/0001-73, SOLEDADE DE MINAS/MG, 71000.001699/2013-04, 43962, de 13/07/2013 a 12/07/2018.

55) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS, 03.368.578/0001-93, DOURADOS/MS, 71000.001702/2015-43, 47433, de 22/03/2015 a 21/03/2018.

56) ABRIGO BOM PASTOR, 76.259.639/0001-58, CORNELIO PROCÓPIO/PR, 71000.001709/2015-65, 47434, de 03/09/2015 a 02/09/2020.

57) CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL VINICIUS, 00.081.908/0001-77, SÃO PAULO/SP, 71000.001739/2015-71, 47442, de 22/04/2015 a 21/04/2020.

58) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, 23.343.296/0001-49, PATOS DE MINAS/MG, 71000.003212/2015-81, 44131, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

59) ASSOCIAÇÃO VILA DA INFÂNCIA DA IGREJA METODISTA, 44.562.734/0001-30, PENAPOLIS/SP, 71000.003217/2015-12, 40204, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

60) ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE VILA MEDEIROS - AMAS VILA MEDEIROS, 51.727.949/0001-29, SÃO PAULO/SP, 71000.003218/2015-59, 44333, de 26/06/2015 a 25/06/2020.

61) CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GI-DEÕES, 01.386.984/0001-53, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 71000.003221/2015-72, 44866, de 02/03/2015 a 01/03/2020.

62) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTAS NOSSO LAR, 46.194.213/0001-00, JAU/SP, 71000.003229/2015-39, 38919, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

63) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBODOURO, 45.306.008/0001-19, BEBODOURO/SP, 71000.003233/2015-05, 43252, de 30/12/2014 a 29/12/2017.

64) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMENCAR, 89.874.198/0001-50, SÃO LEOPOLDO/RS, 71000.003238/2015-20, 43027, de 18/04/2015 a 17/04/2020.

65) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.600.426/0001-73, SÃO JOAO DO IVAI/PR, 71000.003248/2015-65, 47312, de 21/03/2015 a 20/03/2020.

66) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER, 01.944.279/0001-24, SOROCABA/SP, 71000.003272/2015-02, 47379, de 28/02/2015 a 27/02/2020.

67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PORTO XAVIER, 02.770.677/0001-34, PORTO XAVIER/RS, 71000.003285/2015-73, 47564, de 30/07/2015 a 29/07/2020.

68) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO, 04.418.594/0001-06, BOM SUCESSO DO SUL/PR, 71000.003309/2015-94, 47462, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 97.435.507/0001-00, MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 71000.003325/2015-87, 47553, de 24/04/2015 a 23/04/2020.

70) ASSOCIAÇÃO NÚCLEO ESPÍRITA AMIGO DE SEMPRE, 37.381.977/0001-06, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.003341/2015-70, 47441, de 28/04/2015 a 27/04/2020.

71) CENTRO COMUNITÁRIO ALIANÇA, 74.025.404/0001-76, ANAPOLIS/GO, 71000.003344/2015-11, 47444, de 18/09/2015 a 17/09/2020.

72) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEOFILO ÓTONI, 21.084.322/0001-36, TEOFILO OTONI/MG, 71000.003364/2015-84, 47714, de 17/05/2015 a 16/05/2018.

73) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI, 39.289.285/0001-68, IRUPI/ES, 71000.012271/2014-60, 44490, de 20/04/2014 a 19/04/2019.

74) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS CORAÇÕES, 18.917.351/0001-27, TRÊS CORAÇÕES/MG, 71000.012313/2014-62, 44013, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

75) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IUNA, 36.027.134/0001-43, IUNA/ES, 71000.012322/2014-53, 43576, de 25/08/2014 a 24/08/2019.

76) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS, 80.888.092/0001-27, INDIANOPO- LIS/PR, 71000.012582/2014-29, 43538, de 06/08/2014 a 05/08/2019.

77) JIPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, 04.442.931/0001-09, BIRIGUI/SP, 71000.022011/2015-83, 47449, de 14/09/2015 a 13/09/2020.

78) CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA, 45.123.916/0001-77, CAMPINAS/SP, 71000.022012/2015-28, 47446, de 11/03/2015 a 10/03/2018.

79) SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC-SEAK, 66.995.952/0001-09, PONTAL/SP, 71000.022016/2015-14, 47450, de 09/03/2015 a 08/03/2020.

80) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA, 51.413.631/0001-73, NOVA ODESSA/SP, 71000.025039/2012-20, 42679, de 08/07/2012 a 07/07/2017.

81) SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA, 20.081.774/0001-00, DIAMANTINA/MG, 71000.030531/2010-55, 46206, de 21/03/2010 a 20/03/2015.

82) LAR ESCOLA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO-MONTES CLAROS-MG, 22.679.435/0001-47, MONTES CLAROS/MG, 71000.038051/2012-02, 45605, de 16/10/2012 a 15/10/2017.

83) ABRIGO À VELHICE DESAMPARADA AUTA LOUREIRO MACHADO - AVEDALMA, 27.400.928/0001-10, CARIACICA/ES, 71000.041901/2011-61, 42580, de 05/07/2011 a 04/07/2016.

84) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, 51.549.301/0001-00, SÃO PAULO/SP, 71000.042019/2011-32, 43078, de 19/07/2011 a 18/07/2016.



- 85)ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE AMPARO AO MENOR APAM, 49.392.822/0001-54, ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP, 71000.042904/2015-45, 47501, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 86)CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA, 48.447.502/0001-91, GUAIRA/SP, 71000.042913/2015-36, 47503, de 19/03/2015 a 18/03/2018.
- 87)FUNDAÇÃO GABRIEL DE CAMPOS, 00.260.058/0001-74, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.042915/2015-25, 47508, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 88)CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, 64.613.144/0001-04, TEODORO SAMPAIO/SP, 71000.042920/2015-38, 47530, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 89)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.149.348/0001-37, PORTO FELIZ/SP, 71000.042926/2015-13, 47531, de 30/06/2015 a 29/06/2018.
- 90)CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONARIAS, 57.388.274/0001-17, SANTO ANASTACIO/SP, 71000.042930/2015-73, 47533, de 04/06/2015 a 03/06/2020.
- 91)PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO, 02.651.455/0001-00, CATANDUVA/SP, 71000.042934/2015-51, 47537, de 26/07/2015 a 25/07/2020.
- 92)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABÓTI, 01.425.133/0001-72, JABOTI/PR, 71000.042939/2015-84, 47534, de 13/09/2015 a 12/09/2020.
- 93)SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS, 70.035.209/0001-76, NATAL/RN, 71000.042946/2015-86, 47539, de 14/08/2015 a 13/08/2018.
- 94)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE, 64.696.177/0001-40, AMPARO/SP, 71000.042953/2015-88, 47542, de 21/03/2015 a 20/03/2018.
- 95)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BARBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BARBARA/PR, 71000.042961/2015-24, 47721, de 30/08/2015 a 29/08/2020.
- 96)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 91.554.022/0001-59, SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS, 71000.043049/2015-90, 47667, de 28/04/2015 a 27/04/2020.
- 97)SOCIEDADE ARTÍSTICA MIRIM DE BELO HORIZONTE, 02.298.782/0001-12, BELO HORIZONTE/MG, 71000.043058/2015-81, 47663, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 98)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR, 05.220.053/0001-31, CAMPINAS/SP, 71000.043062/2015-49, 47696, de 04/05/2015 a 03/05/2018.
- 99)ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CASA DE BELÉM, 01.631.097/0001-01, SALTO/SP, 71000.043095/2015-99, 47653, de 13/07/2015 a 12/07/2018.
- 100)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAPANDUVA, 79.357.778/0001-02, PAPANDUVA/SC, 71000.043114/2015-87, 47656, de 16/05/2015 a 15/05/2020.
- 101)CASA DO BOM MENINO, 54.407.838/0001-23, PIRACICABA/SP, 71000.043117/2015-11, 47649, de 06/05/2015 a 05/05/2018.
- 102)LAR EMILIANO LOPES, 87.604.062/0001-90, PASSO FUNDO/RS, 71000.043205/2015-12, 47481, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 103)ASILO PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO, 17.424.854/0001-06, RIO CASCA/MG, 71000.043216/2015-01, 47486, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 104)EDUCANDARIO O LAR DA CRIANÇA, 44.564.011/0001-70, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 71000.043219/2015-36, 47487, de 17/04/2015 a 16/04/2020.
- 105)SORRI SÃO JOSE DOS CAMPOS, 50.007.616/0001-62, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.043220/2015-61, 47490, de 21/03/2015 a 20/03/2020.
- 106)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES DE MAIO - APAE, 88.505.821/0001-20, TRES DE MAIO/RS, 71000.043224/2015-49, 47491, de 22/03/2015 a 21/03/2018.
- 107)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO RIO CLARO, 25.657.560/0001-44, CARMO DO RIO CLARO/MG, 71000.043258/2015-33, 47509, de 21/03/2015 a 20/03/2020.
- 108)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, 01.729.815/0001-79, SERTAO SANTANA/RS, 71000.043263/2015-46, 47512, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 109)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE POA, 59.643.262/0001-17, POA/SP, 71000.043264/2015-91, 47513, de 29/06/2015 a 28/06/2020.
- 110)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, 78.114.907/0001-79, SANTA IZABEL DO OESTE/PR, 71000.043269/2015-13, 47517, de 16/10/2015 a 15/10/2020.
- 111)ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 88.874.144/0001-18, NOVO HAMBURGO/RS, 71000.043281/2015-28, 47520, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 112)CENTRO ESPIRITA SEBASTIANA BARBOSA FERREIRA, 51.829.406/0001-12, FRANCA/SP, 71000.043285/2015-14, 47521, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 113)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO, 87.298.188/0001-84, LAJEADO/RS, 71000.043287/2015-03, 47523, de 22/03/2015 a 21/03/2018.
- 114)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARATINGA MG, 18.333.633/0001-87, CARATINGA/MG, 71000.043290/2015-19, 47526, de 21/03/2015 a 20/03/2018.
- 115)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUQUE DE CAXIAS, 27.214.386/0001-90, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.043298/2015-85, 47545, de 01/04/2015 a 31/03/2020.
- 116)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 49.540.784/0001-30, ITABERA/SP, 71000.043303/2015-50, 47549, de 13/04/2015 a 12/04/2020.
- 117)INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, 15.208.044/0001-89, SALVADOR/BA, 71000.043304/2015-02, 47548, de 07/04/2015 a 06/04/2018.
- 118)GRUPO AMIGO DO LAR POBRE, 58.258.633/0001-84, SANTOS/SP, 71000.043310/2015-51, 47551, de 26/03/2015 a 25/03/2020.
- 119)INSTITUTO RIO MAFRENSE DO BEM ESTAR do menor, 75.192.997/0001-28, RIO NEGRO/PR, 71000.043326/2015-64, 47556, de 11/04/2015 a 10/04/2020.
- 120)ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA, 79.319.315/0001-56, PONTA GROSSA/PR, 71000.043331/2015-77, 47557, de 18/09/2015 a 17/09/2020.
- 121)ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - LAR EBENEZER - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA, 03.471.216/0001-23, DOURADOS/MS, 71000.043334/2015-19, 47558, de 12/04/2015 a 11/04/2020.
- 122)CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE IGARAÇU DO TIETE, 44.747.004/0001-03, IGARAÇU DO TIETE/SP, 71000.043340/2015-68, 47562, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 123)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINAS DO TOCANTINS TO - APAE, 25.062.282/0001-82, COLINAS DO TOCANTINS/TO, 71000.043355/2015-26, 47566, de 29/08/2015 a 28/08/2018.
- 124)ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA, 48.328.504/0001-61, CAPAO BONITO/SP, 71000.043363/2015-72, 47568, de 04/05/2015 a 03/05/2020.
- 125)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIS, 90.484.015/0001-65, IBIRAIARAS/RS, 71000.043369/2015-40, 47572, de 04/04/2015 a 03/04/2020.
- 126)ASSOCIAÇÃO SANTO INACIO P/INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL, 58.166.281/0001-37, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.043372/2015-63, 47574, de 22/05/2015 a 21/05/2020.
- 127)LAR DO MENOR SIQUEIRENSE, 78.595.311/0001-38, SIQUEIRA CAMPOS/PR, 71000.043378/2015-31, 47576, de 28/01/2016 a 27/01/2021.
- 128)ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA, 78.677.507/0001-71, RENASCENÇA/PR, 71000.043393/2015-89, 47578, de 02/06/2015 a 01/06/2020.
- 129)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 80.625.411/0001-01, MODELO/SC, 71000.043394/2015-23, 47579, de 27/07/2015 a 26/07/2020.
- 130)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, 50.818.939/0001-36, SAO MIGUEL ARCANJO/SP, 71000.043395/2015-78, 47338, de 30/08/2015 a 29/08/2020....
- 131)CÁRITAS DIOCESANA DE GUARULHOS, 46.004.248/0001-21, GUARULHOS/SP, 71000.043439/2015-60, 47699, de 21/05/2015 a 20/05/2020.
- 132)RECANTO DO VOVO, 51.091.296/0001-34, BIRIGUI/SP, 71000.043475/2015-23, 47464, de 12/06/2015 a 11/06/2020.
- 133)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, 80.909.781/0001-70, CIANORTE/PR, 71000.043477/2015-12, 47467, de 15/03/2015 a 14/03/2018.
- 134)VILA VICENTINA DA SSVV DE MORADA NOVA DE MINAS, 20.921.730/0001-32, MORADA NOVA DE MINAS/MG, 71000.043479/2015-10, 47465, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
- 135)ASSOCIAÇÃO LEGEANA DA TERCEIRA IDADE, 78.493.103/0001-28, LAGES/SC, 71000.043499/2015-82, 47476, de 10/07/2015 a 09/07/2020.
- 136)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA, 77.639.144/0001-17, ARAUCARIA/PR, 71000.043508/2015-35, 47455, de 03/04/2015 a 02/04/2020.
- 137)CENTRO DE ATENDIMENTO A SINDROME DE DOWN BEM TE VI, 59.035.642/0001-79, JUNDIAI/SP, 71000.043511/2015-59, 47456, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 138)CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE INDAIATUBA, 46.250.999/0001-28, INDAIATUBA/SP, 71000.043515/2015-37, 47666, de 18/09/2015 a 17/09/2018.
- 139)LAR RECANTO DO AMANHECER, 92.461.474/0001-59, JULIO DE CASTILHOS/RS, 71000.043522/2015-39, 47459, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 140)SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARAES TOLENTINO, 20.927.430/0001-60, CLAUDIO/MG, 71000.043527/2015-61, 47460, de 04/05/2015 a 03/05/2020.
- 141)CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, 21.728.779/0001-36, BELO HORIZONTE/MG, 71000.044265/2011-29, 42179, de 07/11/2011 a 06/11/2016.
- 142)ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANITÁPOLIS, 85.116.960/0001-74, ANITÁPOLIS/SC, 71000.049675/2011-66, 42787, de 25/11/2011 a 24/11/2016.
- 143)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA - APAE DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 71000.049890/2011-67, 43204, de 16/08/2011 a 15/08/2016.
- 144)CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA, 55.338.842/0001-40, PIRACICABA/SP, 71000.051437/2014-63, 44861, de 24/12/2014 a 23/12/2017.
- 145)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, 48.175.871/0001-72, INDAIATUBA/SP, 71000.052221/2015-04, 47717, de 02/06/2015 a 01/06/2018.
- 146)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ, 00.952.189/0001-12, APERIBÉ/RJ, 71000.052274/2015-17, 47658, de 02/05/2015 a 01/05/2020.
- 147)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA, 78.483.039/0001-02, ANCHIETA/SC, 71000.052296/2015-87, 47716, de 15/10/2015 a 14/10/2020.
- 148)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BARBARA D' OESTE, 56.729.502/0001-02, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.052303/2015-41, 47713, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
- 149)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 71000.052322/2015-77, 47707, de 13/06/2015 a 12/06/2020.
- 150)CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL CRIANÇA FELIZ, 51.872.158/0001-92, SUMARE/SP, 71000.052358/2015-51, 47647, de 23/04/2015 a 22/04/2018.
- 151)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECIFE, 11.024.940/0001-37, RECIFE/PE, 71000.052369/2015-31, 47661, de 25/04/2015 a 24/04/2018.
- 152)ASSOCIAÇÃO ESTRELA AZUL, 50.136.076/0001-17, MAUA/SP, 71000.052446/2015-52, 47648, de 24/08/2015 a 23/08/2018.
- 153)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDERÓPOLIS, 83.706.242/0001-22, SIDERÓPOLIS/SC, 71000.052473/2015-25, 47651, de 14/08/2015 a 13/08/2020.
- 154)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, 00.597.348/0001-08, ALVORADA DO SUL/PR, 71000.052519/2015-14, 47709, de 04/05/2015 a 03/05/2020.
- 155)CASA DE EURÍPEDES, 49.066.327/0001-55, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.052521/2015-85, 47652, de 14/11/2015 a 13/11/2020.
- 156)INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, 46.050.217/0001-07, CAMPINAS/SP, 71000.058595/2014-44, 45339, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 157)NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 57.745.291/0001-64, SAO PAULO/SP, 71000.058655/2014-29, 41686, de 10/02/2015 a 09/02/2018.
- 158)OBRA BENEDITA CAMBIAGIO, 04.482.852/0001-13, BRASÍLIA/DF, 71000.058765/2014-91, 45835, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 159)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30.410.781/0001-53, SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ, 71000.058771/2014-48, 43899, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 160)ASSOCIAÇÃO ITUANA DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS ESCOLA DE CEGOS SANTA LUZIA, 50.810.993/0001-35, ITU/SP, 71000.067455/2014-67, 44288, de 21/12/2014 a 20/12/2017.
- 161)ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAOBIM, 04.021.055/0001-39, ITAOBIM/MG, 71000.067469/2014-81, 42984, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 162)ASILO SANTO ANTÔNIO, 22.151.070/0001-83, LEOPOLDINA/MG, 71000.067493/2014-10, 42730, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 163)ASSOCIACÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 67.161.810/0001-09, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.067507/2014-03, 44484, de 02/12/2014 a 01/12/2019.
- 164)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA, 44.759.074/0001-81, LIMEIRA/SP, 71000.067519/2014-20, 43640, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 165)GRUPO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.067521/2014-07, 45272, de 28/04/2015 a 27/04/2020.
- 166)CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FILHOS DE OXUM, 60.547.197/0001-05, TABOÃO DA SERRA/SP, 71000.067543/2014-69, 44724, de 08/05/2015 a 07/05/2020.
- 167)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAU, 50.756.329/0001-55, JAU/SP, 71000.067587/2014-99, 43600, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 168)SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, 56.399.041/0001-57, RIO CLARO/SP, 71000.067588/2014-33, 46094, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 169)ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS, 01.704.771/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, 71000.067590/2014-11, 45906, de 16/12/2014 a 15/12/2017.
- 170)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL, 80.907.298/0001-57, JANDAIA DO SUL/PR, 71000.067660/2014-22, 38526, de 01/01/2015 a 27/05/2020.
- 171)ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO, 51.383.412/0001-99, LEME/SP, 71000.078247/2014-93, 42585, de 05/05/2015 a 04/05/2018.
- 172)ASSOCIAÇÃO RENASCER, 71.744.007/0001-66, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.078255/2014-30, 44449, de 07/12/2014 a 06/12/2017.
- 173)SOCIEDADE UBERABENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS MENORES, 25.437.955/0001-31, UBERABA/MG, 71000.078268/2014-17, 46216, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 174)LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUÍ, 54.733.365/0001-54, PIRAJUI/SP, 71000.078278/2014-44, 45533, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 175)ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA, 51.821.858/0001-58, SERRANA/SP, 71000.078284/2014-00, 42933, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 176)GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA, 26.150.565/0001-49, PONTE NOVA/MG, 71000.078308/2014-12, 41156, de 27/02/2015 a 26/02/2020.





- 177) CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA, 60.766.060/0001-41, SÃO PAULO/SP, 71000.078335/2014-95, 44978, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 178) O PAO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO, 92.666.015/0001-01, PORTO ALEGRE/RS, 71000.078336/2014-30, 45828, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 179) ASSOCIAÇÃO MADRE MARIA DAS NEVES, 28.611.325/0001-20, PETROLINA/PE, 71000.078340/2014-06, 44313, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 180) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INACIO MARTINS, 02.711.722/0001-80, INACIO MARTINS/PR, 71000.078360/2014-79, 43534, de 08/12/2014 a 07/12/2019.
- 181) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA, 21.247.010/0001-04, UBERLÂNDIA/MG, 71000.078376/2014-81, 44202, de 16/12/2014 a 15/12/2017.
- 182) ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, 00.407.522/0001-02, AGUDOS/SP, 71000.080069/2011-18, 42601, de 10/11/2011 a 09/11/2016.
- 183) CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", 58.198.128/0001-91, SANTOS/SP, 71000.086268/2014-82, 44825, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 184) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE JETIBA, 03.258.716/0001-81, SANTA MARIA DE JETIBA/ES, 71000.086309/2014-31, 43877, de 08/11/2014 a 07/11/2019.
- 185) AMARE - ASSOCIAÇÃO MODELO DE AMOR E RESPEITO AO EXCEPCIONAL, 69.116.135/0001-13, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.086316/2014-32, 42653, de 22/02/2015 a 21/02/2020.
- 186) ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, 02.050.556/0001-18, BUENO BRANDAO/MG, 71000.086358/2014-73, 42918, de 10/02/2015 a 09/02/2020.
- 187) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SEBERI, 88.657.721/0001-10, SEBERI/RS, 71000.086364/2014-21, 39083, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 188) VERDE VIDA PROGRAMA OFICINA EDUCATIVA, 00.855.838/0001-67, CHAPECO/SC, 71000.086368/2014-17, 46249, de 16/12/2014 a 15/12/2017.
- 189) OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.086385/2014-46, 45857, de 16/12/2014 a 15/12/2019.
- 190) OBRA DO SALVADOR, 30.417.869/0001-05, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.089247/2011-76, 41697, de 10/11/2011 a 09/11/2016.
- 191) SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES, 24.492.290/0001-04, SANTA RITA DO SAPUCAI/MG, 71000.091367/2014-86, 46129, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 192) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.091372/2014-99, 42861, de 19/12/2014 a 18/12/2017.
- 193) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA, 95.627.121/0001-74, SANTA MARIA/RS, 71000.091374/2014-88, 43876, de 22/09/2014 a 21/09/2019.
- 194) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BORJA, 90.791.922/0001-57, SÃO BORJA/RS, 71000.091381/2014-80, 43138, de 28/12/2014 a 27/12/2019.
- 195) SOCIEDADE EUNICE WEAVER, 21.569.850/0001-85, JUIZ DE FORA/MG, 71000.091395/2014-01, 46177, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 196) SOCIEDADE CEARENSE EUNICE WEAVER, 07.276.983/0001-32, MARANGUAPE/CE, 71000.091404/2014-56, 46109, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 197) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 71000.091462/2014-80, 47677, de 31/07/2015 a 30/07/2020.
- 198) NÚCLEO ASSISTENCIAL CAMINHOS PARA JESUS, 17.391.822/0001-43, BELO HORIZONTE/MG, 71000.091528/2014-31, 45804, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 199) ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, 22.296.149/0001-00, MANHUMIRIM/MG, 71000.091558/2014-48, 38360, de 28/11/2014 a 27/11/2019.
- 200) ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI - AETA, 51.910.578/0001-16, JUNDIAI/SP, 71000.091561/2014-61, 43077, de 29/12/2014 a 28/12/2017.
- 201) ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE AUDITIVO, 18.255.216/0001-63, UBERLÂNDIA/MG, 71000.091572/2014-41, 44260, de 13/03/2015 a 12/03/2020.
- 202) ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO MENOR TRABALHADOR - PROMENOR, 82.509.183/0001-30, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.091604/2014-17, 44433, de 27/04/2015 a 26/04/2018.
- 203) VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA, 47.987.979/0001-05, FRANCA/SP, 71000.091611/2014-19, 46276, de 07/12/2014 a 06/12/2019.
- 204) ALBERGUE NOTURNO DE ITU, 50.234.780/0001-02, ITU/SP, 71000.091613/2014-08, 42641, de 22/05/2015 a 21/05/2020.
- 205) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI, 90.776.956/0001-72, ITAQUI/RS, 71000.091628/2014-68, 43567, de 11/02/2015 a 10/02/2020.
- 206) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DO BURICÁ - RS, 90.476.532/0001-92, BOA VISTA DO BURICA/RS, 71000.091635/2014-60, 43267, de 11/08/2014 a 10/08/2019.
- 207) CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR CLAM, 27.563.063/0001-02, LINHARES/ES, 71000.098168/2014-07, 44851, de 29/05/2015 a 28/05/2020.
- 208) PRO VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, 51.917.995/0001-90, CAMPINAS/SP, 71000.098171/2014-12, 45944, de 25/08/2014 a 24/08/2019.
- 209) LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, 51.845.451/0001-60, JALES/SP, 71000.098225/2014-40, 45583, de 17/08/2015 a 16/08/2018.
- 210) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 76.283.589/0001-44, UMUARAMA/PR, 71000.098248/2014-54, 45690, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 211) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, 83.784.355/0001-46, JARAGUÁ DO SUL/SC, 71000.098378/2014-97, 43596, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 212) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE-APAE, 83.788.661/0001-50, POMERODE/SC, 71000.098418/2014-09, 39496, de 08/08/2015 a 07/08/2020.
- 213) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPÍRITA NAVE DA SAUDADE, 51.827.202/0001-42, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.101586/2010-57, 46375, de 02/07/2010 a 01/07/2015.
- 214) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA, 83.786.780/0001-74, MAJOR VIEIRA/SC, 71000.106169/2010-09, 43655, de 26/10/2010 a 25/10/2015.
- 215) LAR VICENTINO, 44.442.804/0001-16, PENAPOLIS/SP, 71000.106861/2010-29, 45733, de 14/12/2010 a 13/12/2015.
- 216) INSTITUIÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE TUPACIGUARA, 17.785.452/0001-29, TUPACIGUARA/MG, 71000.110267/2010-32, 46642, de 04/05/2010 a 03/05/2015.
- 217) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS, 92.954.957/0001-95, PORTO ALEGRE/RS, 71000.111448/2010-86, 44763, de 20/09/2010 a 19/09/2015.
- 218) VILA SÃO VICENTE DE PAULO - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 71000.114687/2014-11, 46255, de 13/10/2014 a 12/10/2019.
- 219) CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, 89.519.409/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, 71000.114690/2014-35, 44597, de 10/05/2015 a 09/05/2018.
- 220) INSTITUTO DOM BOSCO, 60.802.154/0001-29, SÃO PAULO/SP, 71000.114716/2014-45, 45371, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 221) LAR DA MÔNICA, 45.566.064/0001-92, PIEDADE/SP, 71000.114754/2014-06, 45520, de 06/07/2015 a 05/07/2020.
- 222) ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM JOSÉ GASPARGAR, 61.734.232/0001-68, SÃO PAULO/SP, 71000.120091/2014-51, 42777, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 223) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 47.594.510/0001-06, TUPA/SP, 71000.120109/2014-14, 40516, de 10/01/2015 a 09/01/2020.
- 224) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE GASPARGAR, 83.794.982/0001-68, GASPARGAR/SC, 71000.120113/2014-82, 46976, de 11/10/2014 a 10/10/2017.
- 225) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA, 77.820.181/0001-27, SANTA HELENA/PR, 71000.120220/2014-19, 43872, de 11/10/2014 a 10/10/2019.
- 226) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍ, 76.136.589/0001-11, PARANAÍ/PR, 71000.120275/2014-11, 43759, de 31/03/2015 a 30/03/2018.
- 227) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA DA PRATA, 20.897.203/0001-30, LAGOA DA PRATA/MG, 71000.120276/2014-65, 46821, de 08/12/2014 a 07/12/2019.
- 228) CENTRO COMUNITÁRIO SEMENTE DA VIDA, 03.136.386/0001-51, JUNQUEIROPOLIS/SP, 71000.120288/2014-90, 46770, de 17/11/2014 a 16/11/2019.
- 229) LAR DOS VELHOS DE CAJURU, 45.226.743/0001-12, CAJURU/SP, 71000.120294/2014-47, 46874, de 02/07/2015 a 01/07/2020.
- 230) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CASA BRANCA, 47.024.146/0001-30, CASA BRANCA/SP, 71000.120317/2014-13, 46884, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 231) FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA, 01.044.756/0001-03, SÃO PAULO/SP, 71000.122145/2010-99, 46627, de 16/12/2009 a 15/12/2014.
- 232) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DE SANTANA, 00.614.756/0001-20, CAPELA DE SANTANA/RS, 71000.122153/2010-35, 43336, de 10/11/2011 a 09/11/2016.
- 233) ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54.852.074/0001-85, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.125551/2014-37, 46915, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 234) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 33.661.745/0001-50, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.125614/2014-55, 47071, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 235) ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - AICAS, 97.260.749/0001-00, PORTO ALEGRE/RS, 71000.125616/2014-44, 47089, de 18/12/2014 a 17/12/2019.
- 236) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 71000.125625/2014-35, 43449, de 08/12/2014 a 07/12/2019.
- 237) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAVRAS, 17.872.664/0001-43, LAVRAS/MG, 71000.125630/2014-48, 43632, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 238) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CÉU AZUL, 77.292.753/0001-42, CEU AZUL/PR, 71000.125632/2014-37, 44113, de 01/04/2015 a 31/03/2020.
- 239) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA, 02.158.129/0001-58, FORMOSA/GO, 71000.125634/2014-26, 42665, de 26/12/2014 a 25/12/2019.
- 240) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÁ, 77.871.135/0001-57, IPORÁ/PR, 71000.125635/2014-71, 47665, de 01/12/2014 a 30/11/2019.
- 241) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 71000.125650/2014-19, 43234, de 24/03/2015 a 23/03/2020.
- 242) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 71000.125655/2014-41, 43260, de 30/12/2014 a 29/12/2019.
- 243) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS, 18.416.891/0001-27, PARA DE MINAS/MG, 71000.125664/2014-32, 47065, de 01/06/2015 a 31/05/2018.
- 244) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINÓPOLIS/MG, 71000.125666/2014-21, 45388, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 245) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURVELO, 16.881.336/0001-40, CURVELO/MG, 71000.125670/2014-90, 39273, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 246) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TATUI, 72.195.514/0001-50, TATUI/SP, 71000.125701/2014-11, 46947, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 247) CASA BETANIA DA PAZ, 54.789.979/0001-58, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.125702/2014-57, 46913, de 17/11/2014 a 16/11/2019.
- 248) CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, 51.480.085/0001-93, LIMEIRA/SP, 71000.125750/2014-45, 46899, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 249) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 71000.125795/2014-10, 46972, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 250) ASILO DOM BOSCO, 84.308.063/0001-08, ITAJAÍ/SC, 71000.128946/2014-91, 46977, de 23/11/2014 a 22/11/2019.
- 251) SALESIANOS SÃO CARLOS, 59.620.468/0001-21, SÃO CARLOS/SP, 71000.128996/2014-79, 46926, de 01/07/2015 a 30/06/2018.
- 252) CENTRO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL À COMUNIDADE - COSC, 72.195.399/0001-14, TATUI/SP, 71000.129010/2014-88, 46946, de 06/03/2015 a 05/03/2020.
- 253) OBRAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS FREI LUIZ AMIGO, 43.306.331/0001-67, SÃO PAULO/SP, 71000.129033/2014-92, 46862, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 254) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEDADE, 54.330.014/0001-00, PIEDADE/SP, 71000.129038/2014-15, 46912, de 20/04/2015 a 19/04/2020.
- 255) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTÃO, 92.123.306/0001-53, PORTÃO/RS, 71000.129056/2014-05, 46994, de 16/01/2015 a 15/01/2020.
- 256) SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA, 60.396.793/0001-31, SÃO PAULO/SP, 71000.129065/2014-98, 46930, de 11/03/2015 a 10/03/2018.
- 257) ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 11.015.492/0001-05, RECIFE/PE, 71000.129086/2014-11, 46795, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 258) APAE de São José dos Quatro Marcos, 24.988.651/0001-08, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 71000.129095/2014-02, 46836, de 22/02/2015 a 21/02/2020.
- 259) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DA MATA, 20.919.080/0001-90, CARMO DA MATA/MG, 71000.129113/2014-48, 46823, de 25/06/2015 a 24/06/2020.
- 260) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 23.367.576/0001-97, SACRAMENTO/MG, 71000.129115/2014-37, 46833, de 18/11/2015 a 17/11/2020.
- 261) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, 19.155.282/0001-24, JOÃO MONLEVADE/MG, 71000.129117/2014-26, 46814, de 02/03/2015 a 01/03/2018.
- 262) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA, 54.851.977/0001-41, PIRASSUNUNGA/SP, 71000.129201/2014-40, 46914, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 263) ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO JUVENTUDE ESPERANÇA DO AMANHÃ - J.E.D.A, 55.032.338/0001-17, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.130799/2010-96, 42946, de 25/04/2011 a 24/04/2016.
- 264) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA, 77.818.300/0001-07, MATELÂNDIA/PR, 71000.131379/2012-99, 43672, de 15/10/2013 a 14/10/2018.
- 265) LAR DOS VELHOS, 48.354.872/0001-84, ASSIS/SP, 71000.132043/2010-81, 46665, de 18/05/2010 a 17/05/2015.
- 266) CRECHE NOSSO LAR, 25.456.757/0001-15, BELO HORIZONTE/MG, 71000.134267/2014-51, 46839, de 12/09/2015 a 11/09/2020.
- 267) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ, 44.727.824/0001-33, TAMBAÚ/SP, 71000.134274/2014-53, 46869, de 05/05/2015 a 04/05/2020.



- 268)ORATÓRIO SÃO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARA-RAS/SP, 71000.134277/2014-97, 46866, de 25/11/2014 a 24/11/2019.
- 269)ASSOCIAÇÃO VACARIENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, 98.524.473/0001-92, VACARIA/RS, 71000.134306/2014-11, 47007, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 270)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONDAÍ, 00.548.211/0001-63, MONDAÍ/SC, 71000.134312/2014-78, 47006, de 16/05/2015 a 15/05/2020.
- 271)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, 53.424.016/0001-98, OURINHOS/SP, 71000.134365/2014-99, 46908, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 272)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRALVA-APAE, 03.187.638/0001-71, PEDRALVA/MG, 71000.134387/2014-59, 43771, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
- 273)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 26.140.772/0001-12, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, 71000.134388/2014-01, 44051, de 23/12/2014 a 22/12/2019.
- 274)ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, 32.192.064/0001-28, TERESOPOLIS/RJ, 71000.134394/2014-51, 44368, de 26/12/2014 a 25/12/2019.
- 275)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO-SC, 76.277.102/0001-10, MELEIRO/SC, 71000.134795/2014-19, 47004, de 19/03/2015 a 18/03/2020.
- 276)ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, 57.606.873/0001-60, SANTO ANDRÉ/SP, 71000.134799/2014-99, 46923, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 277)CENTRO DE REABILITACAO DE PELOTAS, 92.226.547/0001-28, PELOTAS/RS, 71000.134806/2014-52, 47056, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 278)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, 24.665.630/0001-43, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, 71000.134808/2014-41, 45716, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 279)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA, 50.125.418/0001-01, ITATIBA/SP, 71000.134813/2014-54, 47078, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 280)FUNDAÇÃO DARCY VARGAS, 33.472.143/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.134824/2014-34, 47013, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 281)MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO, 43.467.836/0001-03, AMPARO/SP, 71000.134834/2014-70, 47072, de 08/12/2014 a 07/12/2019.
- 282)INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ, 46.120.473/0001-23, SUMARÉ/SP, 71000.134897/2014-26, 47038, de 27/12/2014 a 26/12/2017.
- 283)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO, 75.437.053/0001-73, PINHALZINHO/SC, 71000.134901/2014-56, 47052, de 04/05/2015 a 03/05/2018.
- 284)CENTRO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL ORTEGA JOSUÉ - APEOJ, 47.077.045/0001-28, CANTANDEVA/SP, 71000.134904/2014-90, 47042, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 285)SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA, 82.898.230/0001-84, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.134914/2014-25, 47019, de 07/12/2014 a 06/12/2017.
- 286)FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MARIA CAROLINA PUIGARI ABLAS SEPE, 51.447.258/0001-71, COTIA/SP, 71000.134918/2014-11, 46898, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
- 287)SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28.961.506/0001-86, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.134919/2014-58, 47110, de 23/11/2014 a 22/11/2017.
- 288)ENCA-ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 01.341.639/0001-01, CAXIAS DO SUL/RS, 71000.134932/2014-15, 47014, de 26/07/2015 a 25/07/2018.
- 289)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURAO, 78.191.293/0001-29, CAMPO MOURAO/PR, 71000.134970/2014-60, 46963, de 05/04/2015 a 04/04/2018.
- 290)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 48.344.188/0001-11, GUAIRA/SP, 71000.134991/2014-85, 47076, de 08/12/2014 a 07/12/2019.
- 291)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANDAÍ, 04.131.814/0001-16, CARANDAÍ/MG, 71000.134996/2014-16, 43341, de 30/07/2015 a 29/07/2020.
- 292)SOCIEDADE SANTOS ANJOS CUSTÓDIOS, 33.636.861/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.135027/2014-74, 47058, de 24/12/2014 a 23/12/2019.
- 293)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, 72.962.152/0001-86, VOTUPORANGA/SP, 71000.135073/2014-73, 42841, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
- 294)CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BATISTA CLÉRISTON ANDRADE, 14.226.369/0001-21, SALVADOR/BA, 71000.137424/2010-57, 46557, de 22/10/2010 a 21/10/2015.
- 295)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 78.596.186/0001-80, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 71000.139098/2014-46, 46968, de 28/06/2015 a 27/06/2020.
- 296)SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA, 44.545.689/0001-05, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, 71000.139106/2014-54, 46868, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 297)GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 44.842.433/0001-60, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 71000.139174/2014-13, 45286, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 298)CASA DO HOMEM DE NAZARÉ, 18.274.167/0001-06, BELO HORIZONTE/MG, 71000.139177/2014-57, 44599, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 299)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, 45.316.338/0001-95, FRANCA/SP, 71000.139178/2014-00, 43483, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 300)SOCIEDADE DE AUXÍLIO A MATERNIDADE E A INFANCIA, 92.042.159/0001-97, PASSO FUNDO/RS, 71000.139183/2014-12, 46134, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 301)ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, 60.647.435/0001-54, CARAPICUIBA/SP, 71000.139184/2014-59, 44459, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 302)CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO, 52.389.400/0001-34, RIBEIRÃO PRETO/SP, 71000.139193/2014-40, 46905, de 16/02/2015 a 15/02/2018.
- 303)IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ, 72.293.392/0001-35, TAUBATÉ/SP, 71000.139195/2014-39, 46948, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 304)CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDORME DE DOWM - CEESO, 51.902.138/0001-17, CAMPINAS/SP, 71000.139205/2014-36, 46903, de 01/09/2015 a 31/08/2018.
- 305)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ, 03.030.798/0001-02, CORUMBÁ/MS, 71000.139210/2014-49, 47187, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 306)SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FLOMENA, 55.358.790/0001-73, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.139236/2014-97, 47046, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 307)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAZINHO, 88.457.957/0001-02, CARAZINHO/RS, 71000.139244/2014-33, 43346, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 308)FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO, 91.688.770/0001-24, NOVO HAMBURGO/RS, 71000.139253/2014-24, 47100, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 309)OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE MONSENHOR HORTA, 22.389.787/0001-68, MARIANA/MG, 71000.139263/2014-60, 45894, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 310)CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA PROFISSIONALIZANTE, 46.400.776/0001-08, MOGI GUACU/SP, 71000.139270/2014-61, 46881, de 21/12/2014 a 20/12/2017.
- 311)CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 71000.139274/2014-40, 46766, de 13/04/2015 a 12/04/2020.
- 312)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU, 17.904.913/0001-35, ITANHANDU/MG, 71000.139278/2014-28, 43552, de 02/04/2015 a 01/04/2020.
- 313)ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, 02.067.677/0001-72, CAMPINAS/SP, 71000.139279/2014-72, 42930, de 25/06/2015 a 24/06/2020.
- 314)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE, 75.781.252/0001-02, CIANORTE/PR, 71000.139280/2014-05, 43379, de 11/03/2015 a 10/03/2020.
- 315)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATAGUASES, 18.963.546/0001-03, CATAGUASES/MG, 71000.139285/2014-20, 47186, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 316)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ, 51.873.073/0001-29, CAMPINAS/SP, 71000.139299/2014-43, 42856, de 28/12/2014 a 27/12/2017.
- 317)CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, 67.996.769/0001-82, CAMPINAS/SP, 71000.139305/2014-62, 47193, de 02/04/2015 a 01/04/2020.
- 318)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, 03.024.375/0001-80, NOVA AMERICA DA COLINA/PR, 71000.139307/2014-51, 43710, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
- 319)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A MÃO BRANCA DE AMPARO AOS IDOSOS, 62.299.169/0001-41, SÃO PAULO/SP, 71000.139322/2014-08, 42836, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 320)SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PIRATININGA, 46.174.058/0001-52, PIRATININGA/SP, 71000.139327/2014-22, 46046, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
- 321)ASSOCIAÇÃO CAIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL, 31.730.278/0001-48, VITÓRIA/ES, 71000.139331/2014-91, 42924, de 26/03/2015 a 25/03/2018.
- 322)UNIÃO ESPÍRITA BAGEENSE, 87.415.550/0001-50, BAGE/RS, 71000.139333/2014-80, 46238, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 323)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MENINA DE SANTA ROSA - APROMES, 95.290.540/0001-63, SANTA ROSA/RS, 71000.139336/2014-13, 44133, de 19/12/2014 a 18/12/2019.
- 324)SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, 93.538.965/0001-13, ERECHIM/RS, 71000.139344/2014-60, 46195, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
- 325)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE, 55.350.136/0001-13, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.139350/2014-17, 46917, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 326)INSTITUTO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 97.837.363/0001-18, PORTO ALEGRE/RS, 71000.139356/2014-94, 45348, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 327)GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS, 75.409.524/0001-30, ARAPONGAS/PR, 71000.139361/2014-05, 46036, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 328)ABRIGO PRESBITERIANO, 34.075.101/0001-43, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.139363/2014-96, 42597, de 28/06/2015 a 27/06/2020.
- 329)LAR INFANTIL SOL AMIGO, 02.282.758/0001-95, CURITIBA/PR, 71000.141723/2014-10, 45626, de 28/06/2015 a 27/06/2020.
- 330)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 71.864.805/0001-21, SOROCABA/SP, 71000.141730/2014-11, 46035, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 331)OBRA SOCIAL DOM BOSCO, 61.882.395/0001-98, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.141734/2014-08, 45853, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 332)ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, 02.106.664/0001-65, GOIÂNIA/GO, 71000.141763/2014-61, 46763, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 333)INSTITUTO DOM ORIONE, 00.102.921/0001-65, BRASÍLIA/DF, 71000.141770/2014-63, 47190, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 334)CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 16.823.205/0001-07, ARAGUARI/MG, 71000.142771/2014-25, 44987, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 335)SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 53.898.292/0001-98, PENAPOLIS/SP, 71000.142773/2014-14, 46039, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 336)AÇÃO MORADIA, 04.172.671/0001-90, UBERLÂNDIA/MG, 71000.142777/2014-01, 42610, de 24/05/2015 a 23/05/2020.
- 337)VILA VICENTINA DE ILICINEA, 18.905.091/0001-70, ILICINEA/MG, 71000.142784/2014-02, 46264, de 24/12/2014 a 23/12/2019.
- 338)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 71000.142788/2014-82, 43377, de 28/01/2015 a 27/01/2020.
- 339)CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA, 44.952.901/0001-59, CUBATAO/SP, 71000.142789/2014-27, 44706, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 340)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 71000.142790/2014-51, 43441, de 01/04/2015 a 31/03/2020.
- 341)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, 02.229.080/0001-87, SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, 71000.142792/2014-41, 43917, de 08/02/2015 a 07/02/2020.
- 342)CENTRO JUVENIL DOM BOSCO, 00.176.277/0001-70, FORTALEZA/CE, 71000.142801/2014-01, 44850, de 27/02/2015 a 26/02/2020.
- 343)CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOAO BATISTA, 92.967.702/0001-67, PORTO ALEGRE/RS, 71000.142809/2014-60, 44794, de 01/01/2015 a 31/12/2019.
- 344)SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, 44.622.223/0001-66, CAMPINAS/SP, 71000.142810/2014-94, 46155, de 09/07/2015 a 08/07/2018.
- 345)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA, 78.191.632/0001-77, CIDADE GAÚCHA/PR, 71000.142812/2014-83, 43380, de 26/03/2015 a 25/03/2020.
- 346)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIACU, 77.881.217/0001-82, GUARANIACU/PR, 71000.142815/2014-17, 43508, de 20/04/2015 a 19/04/2020.
- 347)FUNDAÇÃO LAR DE SÃO BENTO, 60.419.637/0001-49, SÃO PAULO/SP, 71000.142818/2014-51, 45197, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 348)CASA DE SANTA RITA, 49.315.666/0001-28, IBIUNA/SP, 71000.142820/2014-20, 44584, de 15/04/2015 a 14/04/2018.
- 349)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, 12.450.268/0001-04, MACEIÓ/AL, 71000.142827/2014-41, 40078, de 09/02/2015 a 08/02/2018.
- 350)FUNDAÇÃO EUFRATEN, 57.487.928/0001-60, CAMPINAS/SP, 71000.142829/2014-31, 41025, de 06/08/2015 a 05/08/2018.
- 351)OBRAS SOCIAIS DA PAMPULHA, 16.888.174/0001-72, BELO HORIZONTE/MG, 71000.144907/2010-16, 45886, de 29/07/2011 a 28/07/2016.
- 352)AMUNAM - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA, 12.813.226/0001-90, NAZARÉ DA MATA/PE, 71010.001239/2011-97, 42661, de 24/05/2011 a 23/05/2016.
- 353)SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS, 12.181.244/0001-05, MACEIÓ/AL, 71010.003219/2010-70, 46721, de 22/03/2010 a 21/03/2015.
- 354)CASA PADRE BERNARDO RECH, 77.918.811/0001-09, SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR, 71010.003944/2010-48, 46553, de 28/05/2010 a 27/05/2015.
- 355)MITRA DIOCESANA DE PELOTAS, 92.238.138/0001-41, PELOTAS/RS, 71010.005135/2009-37, 45774, de 01/01/2010 a 31/12/2014.
- 356)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRETOS, 45.283.009/0001-95, BARRETOS/SP, 71000.001268/2015-00, 43242, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 357)ASSOCIAÇÃO MARIA IMACULADA - ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ADOLFO, 33.894.288/0001-44, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.139281/2014-41, 46854, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 358)CENTRO EDUCACIONAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA JOÃO BATISTA BECCHI - CEIA, 03.014.153/0001-86, PAVÃO/MG, 71000.142791/2014-04, 44813, de 28/06/2015 a 27/06/2020.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.





Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS REDE SOLIDÁRIA BATALHÃO DE TRÂNSITO CIVIL DO MARRANHÃO, CNPJ 11.442.151/0001-16, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.012491/2014-93, parecer técnico nº 38767/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA VIDA - CERVI, CNPJ 00.291.438/0001-76, MACAE/RJ, processo nº 71000.020041/2011-21, parecer técnico nº 40551/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

3) INSTITUTO ALFREDO KAEFER, CNPJ 07.428.187/0001-78, CASCAVEL/PR, processo nº 71000.020245/2011-62, parecer técnico nº 41197/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

4) CENTRO ESPÍRITA ASSISTENCIAL CAMINHO DA LUZ, CNPJ 33.754.102/0001-51, BELA VISTA/MS, processo nº 71000.020271/2011-91, parecer técnico nº 40592/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

5) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOS DESAMPARADOS DE BELA VISTA, CNPJ 15.380.512/0001-06, BELA VISTA/MS, processo nº 71000.020272/2011-35, parecer técnico nº 39885/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

6) CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAMBORIL, CNPJ 02.818.844/0001-70, LAGOA FORMOSA/MG, processo nº 71000.020450/2011-28, parecer técnico nº 40821/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, CNPJ 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, processo nº 71000.029817/2012-50, parecer técnico nº 39475/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) UNIÃO MUNICIPAL POR MORADIA POPULAR - UMMP, CNPJ 06.171.499/0001-86, CALDAS NOVAS/GO, processo nº 71000.030406/2012-15, parecer técnico nº 42066/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) ASSOCIAÇÃO GUIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AGUIAS, CNPJ 02.036.904/0001-00, SALINAS/MG, processo nº 71000.031732/2012-31, parecer técnico nº 39930/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, CNPJ 21.225.800/0001-80, CAPELINHA/MG, processo nº 71000.032757/2011-71, parecer técnico nº 40767/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, CNPJ 03.510.184/0001-28, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.034649/2011-33, parecer técnico nº 41751/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

12) INSTITUTO SELECTA, CNPJ 06.974.822/0001-50, GOIÂNIA/GO, processo nº 71000.038022/2012-32, parecer técnico nº 41191/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

13) SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENHOR DO BONFIM, CNPJ 13.345.376/0001-80, SENHOR DO BONFIM/BA, processo nº 71000.038751/2014-51, parecer técnico nº 41920/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não atua no âmbito da assistência social.

14) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARREIROS, CNPJ 02.256.149/0001-61, SALINAS/MG, processo nº 71000.045633/2012-37, parecer técnico nº 38796/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

15) CLUBE DAS MÃES CRISTÃS, CNPJ 00.312.413/0001-01, BRASÍLIA/DF, processo nº 71000.050171/2010-16, parecer técnico nº 40693/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

16) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO EXU E ADJACÊNCIAS, CNPJ 03.111.682/0001-06, MORADA NOVA/CE, processo nº 71000.052079/2011-63, parecer técnico nº 39801/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

17) PROVOPAR - PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ 03.699.572/0001-07, PONTAL DO PARANÁ/PR, processo nº 71000.060020/2011-49, parecer técnico nº 41845/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

18) CONSELHO PARTICULAR SÃO JOÃO BOSCO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 16.504.938/0001-89, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.076170/2010-93, parecer técnico nº 40842/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

19) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 21.348.297/0001-50, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.080013/2011-63, parecer técnico nº 41900/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

20) INSTITUTO MAURÍCIO DE NASSAU - DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ 05.353.278/0001-66, RECIFE/PE, processo nº 71000.080025/2011-98, parecer técnico nº 41310/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

21) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BARTOLOMEU, CNPJ 00.868.732/0001-06, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.082751/2011-45, parecer técnico nº 38835/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

22) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU, CNPJ 25.216.854/0001-30, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.082753/2011-34, parecer técnico nº 39827/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

23) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRASILMINENSE, CNPJ 10.349.475/0001-41, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.087308/2011-61, parecer técnico nº 38818/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

24) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SÍTIO, CNPJ 02.027.337/0001-18, BRASÍLIA DE MINAS/MG, processo nº 71000.087309/2011-13, parecer técnico nº 39831/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

25) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MANUAIS OPERÁRIAS DE CRISTO - AMOC, CNPJ 06.184.380/0001-48, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, processo nº 71000.087323/2011-17, parecer técnico nº 38972/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

26) LAR DE MARIA, CNPJ 01.621.191/0001-71, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, processo nº 71000.094831/2011-43, parecer técnico nº 41437/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

27) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BROTAS, CNPJ 07.585.152/0001-42, BROTAS/SP, processo nº 71000.097542/2011-04, parecer técnico nº 39671/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

28) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA, CNPJ 05.020.154/0001-69, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.121581/2012-11, parecer técnico nº 38719/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

29) ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, CNPJ 55.680.425/0001-80, BERTIÓGA/SP, processo nº 71000.139526/2010-15, parecer técnico nº 40141/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

30) SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ "CASA DA SOPA", CNPJ 02.677.547/0001-51, JARDINOPOLIS/SP, processo nº 71000.140407/2010-05, parecer técnico nº 41968/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

31) CASA MÃE, CNPJ 06.982.914/0001-81, CATANDUVA/SP, processo nº 71000.144392/2010-46, parecer técnico nº 40370/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

32) LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 07.155.764/0001-03, LAGOA SANTA/MG, processo nº 71010.000435/2011-44, parecer técnico nº 41465/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

33) LAR DOS VELHOS, CNPJ 17.735.051/0001-64, RECREIO/MG, processo nº 71010.003027/2011-44, parecer técnico nº 41486/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

34) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE GITIRANA, CNPJ 13.224.910/0001-08, OUROLANDIA/BA, processo nº 71010.003105/2011-19, parecer técnico nº 38807/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

35) SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 34.101.816/0001-23, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71010.005222/2009-94, parecer técnico nº 41984/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 84, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso 1030/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.102903/2009-19, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.102903/2009-19, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 51, de 27/04/2015, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2015, que indeferiu a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social à Fundação Cultural de Belo Horizonte, CNPJ 17.228.685/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 044/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular o item 90 do art. 1º da Portaria SNAS nº 28 de 04/03/2015, DOU de 05/03/2015, referente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andrelândia, CNPJ 26.111.914/0001-13, Andrelândia/MG, em razão da entidade já ter sido certificada no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 043/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular o item 179 do art. 1º da Portaria SNAS nº 236 de 21/11/2014, DOU de 25/11/2014, referente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiuva do Sul, CNPJ 40.270.514/0001-81, Bocaiuva do Sul/PR, em razão da entidade já ter sido certificada no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 87, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 142122/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 44006.002146/2001-02, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Sociedade Pestalozzi de Codó, com sede em Codó/MA, CNPJ: 05.794.433/0001-80, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente resolução de deferimento, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 88, DE 28 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1026/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.040105/2010-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.040105/2010-20.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 232 item 07 de 14/11/2014, DOU de 17/11/2014, que indeferiu o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Abrigo São José de Olímpia, CNPJ: 46.864.039/0001-58, Olímpia/SP, pelo período de 17/05/2010 a 16/05/2015, nos termos § único do art. 38-A, da Lei nº 12.101/09.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o item 07 da Portaria SNAS/MDS nº 232/2014, DOU de 14/11/2014.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO



## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 377, DE 29 DE JULHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Renovar os registros de números 003363/2013, 003272/2013, 003337/2013 e 003076/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 273/2013; 002980/2013, 002886/2013, 002854/2013, 002864/2013, 002885/2013, 002821/2013, 002868/2013 e 003980/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 254/2013; 004358/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 279/2013; 003486/2013, 003499/2013, 004389/2013, 003782/2013, 003546/2013, 003425/2013, 003419/2013 e 003789/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 274/2013; 001078/2012, 001079/2012, 001080/2012, 001070/2012, 001076/2012, 001077/2012, 001071/2012, 001081/2012, 001082/2012, 001139/2012, 001138/2012, 001144/2012, 001143/2012, 001140/2012, 001142/2012, 001027/2012, 001072/2012, 001073/2012, 001074/2012, 001141/2012, 001137/2012 e 001075/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 418/2012; 004174/2013, 004162/2013, 004807/2013 e 004001/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 278/2013; 005286/2013, 005386/2013, 005385/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 364/2013; 001644/2013, 001629/2013, 001623/2013 e 001607/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 159/2013; 002121/2012, 002122/2012, 002030/2012, 002026/2012, 002027/2012, 002031/2012 e 002029/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 492/2012; 004198/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 061/2013; 002532/2012, 002393/2012 e 002409/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 504/2012; 002477/2013, 002465/2013 e 002462/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 218/2013; 002332/2013, 002291/2013, 002265/2013 e 002331/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 217/2013; 002145/2013 e 002176/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 184/2013; 003788/2013 e 004782/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 309/2013;

005768/2013, 005635/2013, 005637/2013, 005613/2013 e 005742/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 398/2013; 000710/2013, 000736/2013 e 000629/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 107/2013; 001571/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 126/2013; 006352/2013 e 006215/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 411/2013; 004881/2013, 004906/2013 e 004927/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 327/2013; 005087/2013, 005044/2013, 005134/2013, 005133/2013, 005088/2013 e 005048/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 328/2013; 002668/2012, 002663/2012, 002664/2012, 002669/2012, 002665/2012, 002667/2012 e 002666/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 528/2012; 003636/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 060/2012; 006160/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 405/2013; 000599/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 084/2013; 001148/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 109/2013; 001493/2012, 001665/2012 e 001666/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 460/2012; 000695/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 298/2012; 001917/2013, 001903/2013, 001863/2013 e 001869/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 183/2013; 002819/2014, 002633/2014, 002239/2014 e 002238/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 382/2014; 007237/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 537/2013; 000877/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 347/2012; 002027/2014, 002398/2014, 002397/2014, 002073/2014, 002075/2014, 002069/2014, 002078/2014, 002077/2014, 002076/2014, 002070/2014 e 002067/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 329/2014; 001837/2012 e 001988/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 491/2012; 003183/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 421/2014; 007802/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 31/2014; 004527/2013, 004387/2013, 004558/2013 e 004534/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 301/2013; 000738/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 295/2012; 005845/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 399/2013; 002799/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 248/2013; 000371/2011, 000378/2011, 000377/2011, 000389/2011, 000379/2011, 000383/2011, 000376/2011,

000374/2011, 000375/2011, 000380/2011, 000388/2011, 000381/2011 e 000373/2011, publicados na Portaria Inmetro n.º 469/2011; 000085/2011, publicado na Portaria Inmetro n.º 282/2011, conforme descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### PORTARIA Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2015

Regulamenta o procedimento administrativo eletrônico relativo aos processos de defesa comercial amparados pelo Decreto n.º 8.058, de 26 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, observado o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.995, de 18 de junho de 2014 e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.096, de 04 de fevereiro de 2010

Considerando a necessidade de facilitar o acesso das partes interessadas aos processos de investigação de dumping conduzidos pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de serviços eletrônicos prestados pelo DECOM por meio do "Sistema DECOM Digital" - SDD; resolve:

Art. 1º A tramitação dos processos administrativos, a comunicação de atos, a formação de autos e a transmissão de peças processuais conduzidas pelo DECOM, nos termos do Decreto n.º 8.058, de 26 de julho de 2013, serão realizados por intermédio do SDD, regulamentado pela presente Portaria.

§ 1º O envio, o recebimento ou a movimentação de quaisquer atos processuais pressuporá a utilização da rede mundial de computadores.

§ 2º Sempre que necessário, os documentos digitais produzidos pelo DECOM para peças processuais e comunicação de atos serão impressos e encaminhados aos seus destinatários.

Art. 2º O acesso ao sistema será realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) no endereço eletrônico <http://decom.digital.mdic.gov.br>

§ 1º No primeiro acesso ao sistema, o representante da parte interessada realizará o seu cadastro no SDD por meio de preenchimento de formulário.

§ 2º A participação das partes interessadas no curso das investigações será feita por meio de representante legal habilitado junto ao DECOM, por meio de apresentação da documentação pertinente.

§ 3º A intervenção em processos de defesa comercial de representantes que não estejam habilitados somente será permitida na execução dos seguintes atos:

I - submissão de documentação pertinente para habilitação como representante legal de parte interessada;

II - solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de respostas aos questionários;

III - apresentação de respostas aos questionários;

IV - solicitação de habilitação de outras partes que se considerem interessadas; e

V - submissão de proposta de terceiro país de economia de mercado alternativo.

Art. 3º O DECOM manterá equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição de representantes das partes interessadas, durante o horário de funcionamento do Protocolo Setorial e Arquivo do DECOM.

Art. 4º Todos os atos processuais serão assinados digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, de forma a manter a integridade, a autenticidade, a interoperabilidade e, quando necessário, a confidencialidade dos documentos.

§ 1º Para adquirir certificado digital, padrão ICP-Brasil, o representante da parte interessada deverá seguir as orientações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br>

§ 2º Aplica-se o previsto no caput inclusive na elaboração de documento digital, no processo de digitalização de documentos originais constantes de suporte analógico e seu envio, bem como no processo de armazenamento dos documentos digitalizados correspondentes, nos termos da Lei n.º 12.682, de 09 de julho de 2012.

§ 3º O DECOM, sempre que julgar necessário, poderá requisitar o documento original que tenha sido apresentado digitalizado, o que deverá ser entregue no prazo especificado na comunicação de solicitação.

§ 4º Caso o detentor do documento indicado no parágrafo anterior não atenda à requisição do DECOM no prazo especificado, o documento digitalizado poderá ser desconsiderado.

§ 5º Os originais dos documentos digitalizados que forem submetidos ao DECOM deverão ser preservados pelo seu detentor até que ocorram os prazos prescricionais estabelecidos nas leis próprias.

Art. 5º Os autos do processo eletrônico serão protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 6º Para viabilizar a apresentação de amostras de produtos ao DECOM, o representante legal habilitado da parte interessada deverá descrever pormenorizadamente a amostra e submeter a descrição por meio do SDD.

§ 1º Após o envio da descrição indicada no caput, o produto deverá ser apresentado no Protocolo Setorial e Arquivo do DECOM no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso a amostra apresentada ao Protocolo Setorial e Arquivo do DECOM não corresponda à descrição submetida, o DECOM desconsiderará o documento submetido eletronicamente e descartará a amostra apresentada.

§ 3º As partes interessadas terão acesso às amostras entregues ao DECOM.

§ 4º Amostras entregues ao DECOM no curso de um processo de defesa comercial serão restituídas à parte que a apresentou, mediante solicitação realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da investigação. Caso a parte interessada não efetue o pedido de restituição no prazo especificado, as amostras serão descartadas.

Art. 7º Para o envio dos documentos, o representante da parte interessada deverá:

I - providenciar o cadastro no sistema quando da primeira utilização do SDD;

II - assinar digitalmente o(s) documento(s);

III - selecionar uma das ações apresentadas pelo SDD; e

IV - classificar o documento em "Restrito" ou "Confidencial", de acordo com o art. 51 do Decreto n.º 8.058, de 2013.

Parágrafo único. No caso de inconsistência entre o teor do documento enviado e as indicações realizadas previamente no sistema pelo representante acerca do referido documento, prevalecerão as indicações realizadas pelo representante no SDD.

Art. 8º Quando o arquivo eletrônico for enviado para atender prazo processual, serão considerados tempestivos os arquivos recebidos pelo SDD até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), de acordo com o horário oficial de Brasília, do último dia do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do SDD no último dia para o cumprimento de um prazo de uma investigação, este prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à normalização do sistema.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de julho de 2015.

DANIEL MARTELETO GODINHO

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#### RESOLUÇÃO Nº 852, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a redução temporária da descarga mínima defluente dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, incisos III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 577ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2015, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância dos reservatórios de Sobradinho, Itaparica (Luiz Gonzaga), Apolônio Sales (Moxotó), Complexo de Paulo Afonso e Xingó, para a produção de energia do Sistema Nordeste e para o atendimento dos usos múltiplos da bacia do rio São Francisco;

considerando o Ofício CE-DO-15/2015 da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF;

considerando a Carta ONS 1257/100/2015 e a Nota Técnica 0109/2015 - "Redução das Vazões Mínimas no Médio e Baixo São Francisco - Julho/2015"; e

considerando as informações constantes no relatório da CHESF, RT-DORH 015/2015;

considerando os elementos constantes no Processo n.º 02501.000500/2013-59, resolve:





Art. 1º Autorizar a redução, até 31 de outubro de 2015, da descarga mínima instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 900 m³/s.

§ 1º A CHESF promoverá ampla divulgação, sobretudo nas cidades ribeirinhas do Baixo e Submédio São Francisco, das reduções de vazão a serem praticadas

§ 2º A estação de controle das defluências do reservatório de Sobradinho de que trata o caput será a estação fluviométrica de Juazeiro (código ANA 48020000).

§ 3º A estação de controle das defluências do reservatório de Xingó de que trata o caput será a estação fluviométrica de Propriá (código ANA 49705000).

Art. 2º A ANA poderá, mediante decisão fundamentada, antes do prazo disposto no caput, suspender ou revogar a presente Resolução, caso informações técnicas recomendem cessar a flexibilização da defluência dos reservatórios de Sobradinho e Xingó. Caso isso ocorra, novos limites mínimos de vazão defluente para Sobradinho e Xingó deverão ser fixados.

Art. 3º Quando previamente comunicada à CHESF a necessidade de prática da vazão mínima de 1.300 m³/s para a navegação de comboios hidroviários, no trecho entre Sobradinho e o porto de Juazeiro, a CHESF voltará a respeitar esta vazão defluente mínima durante o tempo necessário à passagem do comboio.

Art. 4º A CHESF deverá se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, conforme a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 7º A CHESF deverá apresentar para o período de vazões defluentes mínimas reduzidas, mensalmente, relatório de acompanhamento da operação das UHEs Sobradinho e Xingó, que irá subsidiar reuniões periódicas de avaliação a serem promovidas pela ANA.

Art. 8º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluentes mínimas reduzidas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

**RESOLUÇÕES DE 28 DE JULHO DE 2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria no 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 885 - Revogar, a partir de 26 de maio de 2015, a Resolução ANA nº 1550, de 27 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2014, Seção 1, página 119, a qual outorgou à Progeo Engenharia Ltda o direito de uso de recursos hídricos no rio Doce, com a finalidade de indústria, nos municípios de Baixo Guandu/ES, Aimorés/ES e Resplendor/MG, Declaração de Uso nº 216560, por motivo de desistência do interessado.

Nº 897 - Revogar, a partir de 09 de abril de 2015, a Resolução ANA nº 1569, de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2013, Seção 1, página 152, a qual outorgou a Antonio Costa o direito de uso de recursos hídricos no rio Paraíba do Sul, com a finalidade de indústria, no Município de Jacareí - SP, (declaração de Uso nº 194487 do CNARH), por motivo de desistência do interessado.

O inteiro teor das Resoluções de revogação de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria no 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar a:

Nº 855 - Orlando Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 856 - Josival Amorim Guimarães, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 857 - José Carlos Fernandez, Reservatório da UHE Jurumirim/Armando A. Laydner (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, irrigação.

Nº 858 - JNA Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação e criação animal.

Nº 859 - Jader Queiroz Lima, Reservatório Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Nº 860 - Ademir Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 861 - Acácio Rodrigues da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 862 - Helena de Troia Agropecuária Ltda-ME, rio São Francisco, Município de Malhada/Bahia, irrigação.

Nº 863 - Expedito Rodrigues dos Santos, rio São Francisco, Município de Carinhonha/Bahia, irrigação.

Nº 864 - Bertolino Alves Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 865 - Plácida Alves Barbosa, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 866 - Rosimery Sampaio da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 867 - Vital Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 868 - Antônio Feitosa da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 869 - Martinho Alves Cardoso, Reservatório da UHE Sobradinho, no rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 870 - Advino Antônio Miranda, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 871 - Edcarlos Pereira da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 872 - Domingos Hermenegildo de Castro, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 873 - Jose Renato da Cunha, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 874 - Furnas Centrais Elétricas S.A, Reservatório da UHE Furnas e rio Grande, Município de São José da Barra/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 875 - Orestina Muniz da Silva, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 876 - Coinpe Construtora Ltda, Reservatório da UHE Paulo Afonso IV, Município de Paulo Afonso/Bahia, esgotamento sanitário.

Nº 877 - Daniel Antonio dos Santos, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 878 - João de Calais Lopes, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 879 - Luiz Fernando Alves de Oliveira, Reservatório da UHE Volta Grande (rio Grande), Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 880 - Luiz Roberto da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 881 - Adão Bahia da Silva, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 883 - A C de Oliveira Transportes - ME, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 884 - Euzélio Gonçalves Batista, rio Pardo, Município de Nheira/Minas Gerais, irrigação.

Nº 886 - Sebastião Caetano Baldin Sobrinho, rio Mogi Guaçu, Município de Descalvado/São Paulo, aquicultura.

Nº 887 - Maria Aparecida Barbosa da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 888 - Jeane Pereira de Lima Aureliano, reservatório da UHE de Paulo Afonso VI, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 889 - Rubens Dimas Zago, rio Paraíba do Sul, Município de Guaratinguetá/São Paulo, irrigação.

Nº 890 - Roberto Furtado Silva Souza, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Nº 891 - Edvaldo Antônio Lopes, reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 892 - Antônio Marcos Dias Araújo, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 893 - José Nascimento de Oliveira, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 894 - Adalberto da Rocha Nonato, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 895 - Mauricio Manoel dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 896 - Altivo Altino Ferreira, rio Preto, Município de Brasilândia de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 898 - Ismar Gomes de Amorim Filho, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 900 - José Salomão Lemos da Silva Neto, rio Tocantins, Município de Itaguatins/Tocantins, aquicultura.

Nº 901 - Anailma Araujo de Melo, Reservatório da UHE Itaparica, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 902 - João Coutinho, rio Doce, Município de Rio Casca/Minas Gerais, irrigação.

Nº 903 - CSN Engenharia Ltda., rio Saia Velha, Município de Luziânia/Goiás, indústria.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria no 207, de 19 de setembro de 2013, o art. 95, inciso XVII, § 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que o Diretor JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas ao:

Nº 882 - Município de Caconde, por intermédio da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, rio Pardo, Município de Caconde/São Paulo, abastecimento público.

Nº 899 - A. A. Participações Ltda - EPP, Reservatório da UHE Água Vermelha (rio Grande), Município de Cardoso/São Paulo, esgotamento sanitário.

Nº 904 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, CNPJ nº 05.482.692/0001-75, doravante denominado Outorgado, para aquicultura (piscicultura em tanques-rede) no rio Cricaré, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O inteiro teor das Resoluções de outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

PAULO VARELLA

**CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE****RESOLUÇÃO Nº 468, DE 27 DE JUNHO DE 2015**

Altera o calendário de Reuniões Ordinárias do CONAMA para o ano de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 82, do seu Regimento Interno, Anexo à Portaria MMA nº 452, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III, do art. 1º da Resolução nº 464, de 2014, de 5 de dezembro de 2014, que institui o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, para o ano de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
III - 119ª Reunião Ordinária - 12 e 13 de agosto de 2015;

.....(NR)"  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 469, DE 29 DE JULHO DE 2015**

Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (NR)

§ 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

### PORTARIA Nº 83, DE 29 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR - GERAL DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar o resumo executivo do Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2016 - PAOF 2016, conforme Anexo desta Portaria, em cumprimento à Portaria 225, de 16 de julho de 2015, do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

ANEXO

#### RESUMO EXECUTIVO

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) da União para o ano de 2016 tem como objetivo selecionar e descrever as Florestas Públicas Federais (FPF) habilitadas para concessão, no período de janeiro a dezembro de 2016, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O PAOF 2016 foi elaborado com base no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), que, em novembro de 2014, registrava aproximadamente 314 milhões de hectares de Florestas Públicas cadastradas - cerca de 223 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, 91 milhões de hectares de Florestas Públicas Estaduais e 392 mil hectares de Florestas Públicas Municipais.

As Florestas Públicas do Brasil estão localizadas nos diferentes biomas e regiões do país. No entanto, a maior parte (92%) encontra-se no Bioma Amazônia. São compostas por Terras Indígenas (TI) (36%), Glebas Arrecadadas pela União ou Estados ainda não destinadas (24%), Unidades de Conservação (UCs) federais (19%), Florestas Públicas Estaduais destinadas (15%), Áreas de Uso Comunitário (5%) e Áreas Militares (1%).

Dentre os 314 milhões de hectares de Florestas Públicas, a seleção de áreas para concessão florestal observa, entre outros critérios, os impedimentos e as restrições legais. Nesse sentido, foram excluídos 99,5% dessas áreas, especialmente, Terras Indígenas, Unidades de Proteção Integral e Áreas de Uso Comunitário. Como resultado final do processo de seleção de áreas passíveis de concessão florestal em 2016, este PAOF torna elegível para concessão, aproximadamente, 1,57 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, distribuídos em oito Florestas Nacionais e uma área destacada de gleba não destinada, com interesse do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para destinação direta. Essas áreas estão localizadas em três estados da Federação: Amazonas, Pará e Rondônia.

O processo de elaboração do PAOF considerou iniciativas de grande valor estratégico, como o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Marcozero Ecológico-Econômico da Amazônia Legal, entre outros. Além disso, aspectos importantes relativos a outras concessões e políticas setoriais foram considerados neste Plano, tais como: mineração, petróleo e gás, infraestrutura, energia e água. Ademais, o

PAOF apresenta a manifestação formal da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), em cumprimento à Lei no 11.284/2006.

O Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2016 estabelece os critérios de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio portes, como forma de promover a equidade na política de gestão de Florestas Públicas no Brasil.

Instituído pela Lei no 11.284/2006, Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), para fundamentalmente, descrever as Florestas Públicas a serem submetidas ao processo de concessão florestal no ano em que vigorar, o PAOF apresenta-se como um instrumento de planejamento das ações da União voltadas à produção florestal sustentável por meio da concessão de Florestas Públicas, naturais ou plantadas, para a exploração de recursos madeireiros, não madeireiros e serviços.

No âmbito federal, o PAOF é elaborado e proposto pelo Serviço Florestal Brasileiro e definido e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). A elaboração do PAOF obedece aos dispositivos legais e formais de consultas aos órgãos e entidades de governo, mas também leva em consideração a participação direta da sociedade, promovendo reuniões técnicas e submetendo a minuta do documento à consulta pública na internet.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE  
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

### PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08001.013377/2014-34, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de EMANUEL DA SILVA PINHEIRO, CPF 446.551.688-62, filho menor do anistiado político post mortem CARLOS ROBERTO PINHEIRO, CPF nº 033.940.798-01, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir de 02 de julho de 2014.

WILLIAM CLARET TORRES

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

### PORTARIA Nº 9, DE 28 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.000453/2009-68, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 21, de 19 de Dezembro de 2013, da Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso, que trata de Autorização de Doação com Encargo à União a ser destinada à Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, no município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 47, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê a Lei nº 11.483/07 e Decreto nº 6.018/07, bem como os elementos que integram o Processo nº 04926.200103/2015-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito Provisório ao Município de Monte Santo de Minas/MG, do imóvel da União, proveniente do acervo não operacional da extinta Rede Ferroviária Federal SA, denominado como antiga Estação Ferroviária de Monte Santo de Minas e caixa d'água (NBPs 44508500 e 44508490, respectivamente), com processo de identificação, caracterização e incorporação ao domínio da União em andamento, conforme processo administrativo nº 04926.000444/2014-78.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à preservação da antiga Estação Ferroviária de Monte Santo de Minas e caixa d'água mediante a execução de medidas emergenciais de limpeza, guarda e proteção; bem como execução de reforma e restauração. Implantando no local a "Estação da Cultura", um futuro centro cultural, com atividades sociais que beneficiará toda a comunidade, preservando assim, a memória ferroviária.

Art. 3º A presente cessão provisória terá vigência pelo prazo de vinte anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com análise de conveniência, contado da data da assinatura do respectivo contrato ou até que se ultime os trabalhos de incorporação cartorial do presente imóvel ao domínio da União, quando poderá ser substituído por outro instrumento de cunho definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

### PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c o artigo 64, §3º, do Decreto-Lei nº 9.760/46 e os elementos que integram o processo 05068.000214/2001-12, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Simão Dias/SE do imóvel da União, situado na Praça José Barreto, nº 39, Município de Simão Dias/SE, Próprio Nacional, incorporado ao Patrimônio da União, por força da extinção da Legião Brasileira de Assistência - LBA, Lei 9.649/98, com área total de 1.102,66 m², e 338,30 m² de benfeitorias, cadastrado sob o RIP nº 3241.00006.500-1, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Simão Dias, sob a Matrícula nº 5.366, Livro 2-T, fls. 026, bem como autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Simão Dias/SE do imóvel da União, situado na Rua Abel Jacó dos Santos, s/n, Município de Simão Dias/SE, Próprio Nacional, incorporado ao Patrimônio da União, por força da extinção da Legião Brasileira de Assistência - LBA, Lei 9.649/98, com área total de 3.309,14 m², e 258,09 m² de benfeitorias, cadastrado sob o RIP nº 3241.00008.500-2, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Simão Dias, sob a Matrícula nº 1.839, Livro 2-G, fls. 044.

Art. 2º - Os imóveis a que se referem o artigo anterior destinam-se, sendo o primeiro localizado na Praça José Barreto, nº 39 ao funcionamento da Secretaria da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho; e o segundo localizado na Rua Abel Jacó dos Santos, s/n, destina-se ao funcionamento do Centro de Convivência de Idosos.

Art. 3º - A presente cessão terá vigência por um prazo de 20 (vinte) anos, a contar data da assinatura do correspondente contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da União Federal.

Art. 4º - No presente imóvel deverá constar rampas de acesso a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e demais meios de acessibilidade, bem como atendimento prioritário, conforme preceitua a Lei 10.098/2000 regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como a Lei nº 10.048/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO MELO DA SILVA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

#### DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 28 de julho de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Conhecendo e negando provimento e efeito suspensivo ao recurso, mantendo a decisão que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46312.002829/2015-19	355780-35774-029351-03072015-01	Ailton Cezar Queiroz de Emílio - ME	MS

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os Pedidos de Registro dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:





Processo	46285.000753/2010-57
Entidade	SINTRAF DO CARIRI LESTE - SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI LESTE
CNPJ	11.974.032/0001-04
Fundamento	NT 838/2015/CGRS/SRT/MTE

Processo	46248.000871/2012-73
Entidade	SINTEMI - SINTEMI- Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Município de Ituiutaba
CNPJ	14.630.892/0001-19
Fundamento	NT 839/2015/CGRS/SRT/MTE

Processo	46217.002137/2010-44
Entidade	SINTRAF BREJINHO/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Brejinho
CNPJ	11.404.815/0001-52
Fundamento	NT 840/2015/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46220.001746/2012-99
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Fraiburgo e Região - SINTSER-FBR
CNPJ	78.511.334/0001-17
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santa Catarina: Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias e Vargem
Categoria Profissional:	Servidores Públicos Municipais

Processo	46218.001578/2011-08
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São João da Urtiga - SINTRAF-RS
CNPJ	90.483.090/0001-01
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São João da Urtiga/RS

Categoria Profissional: Trabalhadores na agricultura familiar os que exercem atividades na agricultura como proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros, meeiros, assentados, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou coletiva entre os membros da família, podendo contar com a colaboração de terceiros, eventualmente, desde que a mesma não exceda 50% (cinquenta por cento) da mão-de-obra da família, e que sua renda seja no mínimo de 80% proveniente da produção agropecuária

Processo	46245.001550/2012-16
Entidade	Sindicato dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros de Juiz de Fora e Região
CNPJ	20.436.408/0001-18
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Minas Gerais: Belmiro Braga, Bicas, Coronel Pacheco, Guarará, Juiz de Fora, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rio Novo, Rio Pomba, Santana do Deserto e São João Nepomuceno
Categoria	Categoria Econômica dos Taxistas Autônomos e Transportadores Autônomos de Passageiros

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo 2007-70.2014.5.10.0001, interposto na 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.003321/2014-95
Entidade	SINSERVES - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esmeraldas/ES
CNPJ	22.732.713/0001-82
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria	Servidores Públicos Municipais de Esmeraldas

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46218.006089/2012-15
Entidade	SIMTASUL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaruçu do Sul
CNPJ	04.801.483/0001-84
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Taquaruçu do Sul
Categoria	Servidores públicos municipais ativos e inativos, dos poderes executivo, inclusive os professores municipais, e legislativo, da administração direta e autárquica

Processo	46208.003805/2012-21
Entidade	SINTRANER - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS
CNPJ	08.267.381/0001-81
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goiás: Nerópolis

Categoria Profissional	Todos os servidores públicos municipais do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, compreendendo sua administração direta, autárquica, fundacional e administração indireta (empresa pública e mista), incluindo os inativos e comissionados
------------------------	---

Processo	46222.003949/2012-08
Entidade	Sindicato da Indústria de Couro do Estado do Pará
CNPJ	14.596.807/0001-43
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria Econômica	Da Indústria de Curtimentos de Couros

Em 29 de julho de 2015

Tendo em vista o Ofício 371/2015, expedido nos autos do Processo Judicial 000124-39.2011.5.10.0019 da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Portaria 326, de 11 de março de 2013 e a Nota Técnica 340/2015/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o registro sindical da CNTU - Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados, CNPJ 08.669.054/0001-56, processo administrativo 46000.007862/2007-49.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 182, DE 29 DE JULHO DE 2015

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.027159/2015-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE, que objetiva a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, compreendendo a operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha). A extensão total é de 13,2 km, além de seus acessos e alças, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI, a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.027159/2015-34, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE
CNPJ	22.163.297/0001-49
Tipo	Rodovia
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, compreendendo a operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha). A extensão total é de 13,2 km, além de seus acessos e alças.
Localização	Estado do Rio de Janeiro.
Estimativa de Investimento	R\$ 760.536.212,00
Impacto do Benefício	R\$ 34.238.886,00
Enquadramento	Art. 1º da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.027159/2015-34

#### PORTARIA Nº 183, DE 29 DE JULHO DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A. - MGO RODOVIAS, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A. - MGO RODOVIAS, contemplando a Execução de diversas obras ao longo da rodovia BR-050/GO/MG, trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa dos Estados de Minas Gerais - MG e São Paulo - SP, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 20 km (vinte quilômetros) de pista simples, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.028109/2015-74 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO	
Projeto	Execução de diversas obras ao longo da rodovia BR-050/GO/MG, trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa dos Estados de Minas Gerais - MG e São Paulo - SP, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 20 km (vinte quilômetros) de pista simples.
Denominação Comercial	MGO RODOVIAS
Razão Social	Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70
Relação das Pessoas Jurídicas	Gregor Participações Ltda CNPJ 05.155.720/0001-40 Sempar Ltda CNPJ 56.372.253/0001-40 Construtora Estrutural Ltda CNPJ 75.154.385/0001-40

Construtora Kamilos Ltda CNPJ 50.557.404/0001-59  
Ellenco Participações Ltda CNPJ 19.345.963/0001-55  
Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda  
CNPJ 59.598.029/0001-08  
TCL Tecnologia e Construções Ltda  
CNPJ 00.437.218/0001-08  
Magterra Transportes e Terraplanagem Ltda  
CNPJ 46.486.650/0001-90  
Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda  
CNPJ 50.344.902/0001-13

Relação dos Documentos Apresentados  
do Projeto da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. (Anexo I).  
- Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II).  
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III).  
- Ata da Assembleia Geral para Constituição da Sociedade Anônima, realizada em 28.10.2013.  
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.  
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.  
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Local de Implantação do Projeto: Rodovia BR-050/GO/MG, trecho que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina, Estado de Goiás e se estende até o Município de Delta, Estado de Minas Gerais.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 4.799, DE 27 DE JULHO DE 2015

Regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC; e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 181, de 27 de julho de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.279104/2014-96, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo regulamentar os procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - arrendamento: contrato de cessão de uso do veículo de cargas, mediante remuneração;

II - contratante: pessoa contratualmente responsável pelo pagamento do frete ao transportador, para prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas;

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC: sociedade simples, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, constituída para atuar na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, visando à defesa dos interesses comuns dos cooperados;

IV - dispositivo de identificação eletrônica: equipamento eletrônico, baseado em padrão nacional, utilizado na identificação eletrônica de veículo automotor de carga;

V - Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - DAMDFE: documento impresso, auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), instituído pelo Ajuste Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, Ajuste SINIEF 21, de 10 de dezembro de 2010 e alterações, utilizado para acompanhar a carga, para fins de fiscalização;

VI - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC: pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em Lei que tenha o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;

VII - expedidor: aquele que entrega a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte sendo, no caso de subcontratação ou redespacho, o transportador que entrega a carga para que outro transportador efetue o serviço de transporte;

VIII - identificação eletrônica: identificação, por meio de tecnologia de radiofrequência, do veículo automotor de carga cadastrado na frota do transportador inscrito no RNTRC;

IX - implemento rodoviário: veículo rebocado acoplável a um veículo de tração ou equipamento veicular complemento de veículo automotor incompleto;

X - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e: documento fiscal digital que caracteriza a operação de transporte, instituído pelo Ajuste SINIEF 21/2010;

XI - motorista: profissional habilitado e condutor do veículo automotor de carga;

XII - TAC-Auxiliar: motorista autorizado pelo Transportador Autônomo de Cargas a conduzir o veículo automotor de carga de sua propriedade ou na sua posse para o exercício da atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas;

XIII - subcontratação: contratação de um transportador por outro para realização do transporte de cargas para o qual fora contratado;

XIV - Transportador Autônomo de Cargas - TAC: pessoa física que exerce, habitualmente, atividade profissional de transporte rodoviário remunerado de cargas, por sua conta e risco, como proprietária, coproprietária ou arrendatária de até três veículos automotores de cargas;

XV - Transportador Rodoviário de Carga Própria - TCP: pessoa física ou jurídica que realiza o transporte de carga própria;

XVI - Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC: pessoa física ou jurídica que exerce a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração;

XVII - transporte de carga própria: transporte não remunerado, realizado por pessoa física ou jurídica, efetuado com veículos de sua propriedade ou na sua posse, e que se aplique exclusivamente a cargas para consumo próprio ou distribuição dos produtos por ela produzidos ou comercializados;

XVIII - transporte remunerado de cargas: transporte realizado por pessoa física ou jurídica, com o objetivo de prestação do serviço de transporte a terceiros, mediante remuneração, e

XIX - veículo automotor de carga: equipamento autopropelido destinado ao transporte rodoviário de cargas ou a unidade de tração homologada para tracionar implementos rodoviários em vias públicas.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O RNTRC é constituído por:

I - Transportador Rodoviário Remunerado de Carga - TRRC,

II - Transportador Rodoviário de Carga Própria - TCP.

§ 1º Caracteriza-se transporte remunerado de carga quando o valor pago pela remuneração do serviço de transporte esteja destacado no documento fiscal.

§ 2º Caracteriza-se transporte de carga própria quando a Nota Fiscal da carga tem como emitente ou como destinatário a empresa, a entidade ou o indivíduo proprietário, o coproprietário ou o arrendatário do veículo automotor de carga.

Art. 4º É obrigatória a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração em uma das seguintes categorias:

- Transportador Autônomo de Cargas - TAC;
- Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, e
- Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

Art. 5º O transportador que detenha propriedade ou posse de veículo automotor de carga registrado no órgão de trânsito na categoria "particular" será considerado como Transportador de Carga Própria - TCP.

§ 1º É vedada ao TCP a cobrança de frete ou de qualquer valor discriminado que caracterize a remuneração pelo transporte.

§ 2º As obrigações e penalidades aplicadas ao TRRC inscrito no RNTRC previstas nesta Resolução não se aplicam ao TCP com exceção do disposto nos incisos I e VII do Art. 36, desta Resolução.

§ 3º As informações do TCP serão automaticamente obtidas junto ao DENATRAN.

#### CAPÍTULO III

##### DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS REMUNERADOS DE CARGAS

###### Seção I

Dos requisitos para inscrição e manutenção no RNTRC

Art. 6º Para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC, o TRRC deve atender aos seguintes requisitos, de acordo com as categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC:

- possuir Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ativo;
- possuir documento oficial de identidade;
- ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos três anos de experiência na atividade;
- estar em dia com sua contribuição sindical, e
- ser proprietário, coproprietário ou arrendatário de até três veículos automotores de carga categoria "aluguel" na forma regulamentada pelo CONTRAN.

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC:

- possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo;
- estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;
- ter sócios, diretores e responsáveis legais idôneos e com CPF ativo;
- ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico;
- estar em dia com sua contribuição sindical, e
- ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN.

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC:

a) possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo;

b) estar constituída na forma da Lei específica tendo a atividade de transporte rodoviário de cargas como atividade econômica;

c) ter responsáveis legais idôneos e com CPF ativo;

d) ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, três anos na atividade, ou aprovação em curso específico;

e) comprovar possuir, por meio do Ato Constitutivo, no mínimo, vinte cooperados;

f) ter registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, e

g) ser o cooperado proprietário, coproprietário ou arrendatário de pelo menos um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN.

§ 1º Para efeito do cumprimento da alínea "g", inciso III deste artigo, a CTC deverá comprovar a propriedade ou a posse de veículos em nome de cada um de seus cooperados.

§ 2º A CTC poderá comprovar a propriedade ou a posse de veículo automotor de carga e de implementos rodoviários em seu nome, respeitado o requisito estabelecido na alínea "g", inciso III deste artigo.

§ 3º A relação societária entre cooperado e cooperativa poderá ser comprovada pela ficha matrícula prevista na legislação específica e/ou certidão de sócio.

Art. 7º Será considerado para a comprovação da experiência de:

I - TAC: ter sido inscrito no RNTRC, e

II - Responsável Técnico: ter atuado como tal em ETC e/ou CTC, inscrita(s) no RNTRC.

Art. 8º O TAC poderá cadastrar até dois TAC-Auxiliares simultaneamente, conforme Lei nº 6.094, 30 de agosto de 1974.

Parágrafo único. Um TAC-Auxiliar poderá ser cadastrado por mais de um transportador.

Art. 9º Em caso de inscrição de pessoa jurídica, as filiais serão vinculadas ao RNTRC da matriz e utilizarão o mesmo número de registro.

###### Seção II

Do procedimento de inscrição e manutenção do cadastro

Art. 10. A solicitação de inscrição, atualização e recadastramento no RNTRC será efetuada, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido, pelo transportador ou por seu representante formalmente constituído e identificado, em local a ser indicado pela ANTT.

§ 1º Será concedido registro provisório no RNTRC, com validade de 30 dias, ao transportador cuja efetivação do cadastro definitivo dependa tão-somente de realizar o licenciamento do veículo automotor de carga na categoria "aluguel", nos termos do art. 135 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º A ANTT disponibilizará o detalhamento do procedimento para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC.

§ 3º O transportador ou seu representante formalmente constituído e identificado declarará, sob as penas da Lei, a veracidade das informações, o conhecimento e a concordância de todos os termos e condições estabelecidas.

§ 4º A impossibilidade de comprovar a veracidade das informações prestadas ensejará o indeferimento da solicitação de inscrição ou da alteração dos dados.

Art. 11. O Certificado do RNTRC-CRTRC será emitido imediatamente, efetivada a inscrição do transportador no RNTRC e a qualquer tempo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Art. 12. O transportador deverá providenciar a atualização no cadastro sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à ANTT.

Parágrafo único. A ANTT poderá requerer a comprovação ou a atualização das informações cadastrais a qualquer tempo.

###### Seção III

Dos veículos automotores de carga e implementos rodoviários

Art. 13. Os veículos automotores de carga e os implementos rodoviários devem ser cadastrados na frota do transportador inscrito no RNTRC.





§ 1º O TAC deverá cadastrar cada Combinação de Veículo de Carga-CVC, formada por um único veículo automotor de carga e até três implementos rodoviários, conforme regulamentado pelo CONTRAN e seguindo o disposto na alínea "e", inciso I do art. 6º, desta Resolução.

§ 2º Compõem a frota da CTC os veículos automotores de carga e de implementos rodoviários cadastrados e vinculados ao seu registro no RNTRC.

Art. 14. Comprovar-se-á a propriedade ou a posse de veículo automotor de carga e de implemento rodoviário quando o transportador ou cooperado estiver no exercício, pleno ou não, de alguns dos poderes inerentes à propriedade do veículo, estabelecidos em contrato de comodato, aluguel, arrendamento e afins, devidamente anotado junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.

#### Seção IV

##### Do Responsável Técnico

Art. 15. Os transportadores das categorias ETC e CTC deverão possuir um Responsável Técnico, o qual responderá pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de transporte perante os seus clientes, terceiros e órgãos públicos.

§ 1º O Responsável Técnico responde solidariamente com a ETC ou CTC pela adequação e manutenção de veículos, equipamentos e instalações, bem como pela qualificação e treinamento profissional de seus empregados e prestadores de serviço.

§ 2º No caso de substituição do Responsável Técnico, a ETC ou a CTC fica obrigada a informar à ANTT, conforme disposto no art. 12 desta Resolução.

#### Seção V

##### Dos cursos específicos

Art. 16. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa a ser publicada pela ANTT.

§ 1º Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver aproveitamento superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima em prova de conhecimento.

§ 2º Considerar-se-á equivalente à aprovação em curso específico, a aprovação em exame constituído de prova convencional ou eletrônica, na forma estabelecida pela ANTT, sobre o conteúdo programático definido, devendo obter, no mínimo, sessenta por cento de aproveitamento na prova.

#### Seção VI

##### Da Idoneidade

Art. 17. A idoneidade dos sócios, dos diretores ou dos responsáveis legais da ETC e da CTC, no que couber, bem como a idoneidade do Responsável Técnico de ambas, será demonstrada mediante declaração em formulário eletrônico, conforme o art. 10 desta Resolução.

#### Seção VII

##### Da Identificação visual e eletrônica dos veículos

Art. 18. É obrigatória a identificação visual de todos os veículos automotores de carga e implementos rodoviários cadastrados no RNTRC, na forma a ser estabelecida pela ANTT.

Parágrafo único. É de responsabilidade do transportador a aquisição do adesivo para identificação visual dos veículos automotores de carga e implementos rodoviários nos locais a serem definidos pela ANTT.

Art. 19. É obrigatória a identificação eletrônica do veículo automotor de carga inscrito no RNTRC, na forma a ser estabelecida pela ANTT, mediante instalação de Dispositivo de Identificação Eletrônica.

##### Art. 20. Cabe ao transportador:

I - adquirir o Dispositivo de Identificação Eletrônica, que é exclusivo por veículo automotor de carga;

II - providenciar a instalação do Dispositivo de Identificação Eletrônica, mediante agendamento, em pontos credenciados pela ANTT;

III - garantir a manutenção do Dispositivo de Identificação Eletrônica, assegurando sua inviolabilidade e adequado funcionamento, e

IV - substituir, imediatamente, o Dispositivo de Identificação Eletrônica, em caso de inutilização, seja qual for o motivo.

Art. 21. O transportador terá até trinta dias corridos da instalação para reclamar eventual problema com o Dispositivo de Identificação Eletrônica.

#### CAPÍTULO IV

##### DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO REMUNERADO DE CARGAS

Art. 22. Na realização do transporte rodoviário de cargas é obrigatória a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais-MDF-e, como documento que caracteriza a operação de transporte, as obrigações e as responsabilidades das partes e a natureza fiscal da operação, respeitado o art. 744 do Código Civil.

§ 1º O emissor do documento fiscal deve autorizar a ANTT a ter acesso ao conteúdo digital do documento, mediante o preenchimento do CNPJ da ANTT em campo específico.

§ 2º O Documento Auxiliar do Manifesto de Documentos Fiscais-DAMDFE, correspondente ao MDF-e deverá ser impresso para acompanhar a carga desde o início da viagem.

§ 3º Será obrigatória a emissão de Conhecimento ou Contrato de Transporte como documento que caracteriza a operação de transporte nos termos estabelecidos no caput apenas nos casos em que é vedada pela legislação a emissão de MDF-e.

§ 4º O contrato, quando utilizado como documento que caracteriza a operação de transporte é de porte obrigatório na prestação do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas durante toda a viagem ou, no caso de utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico, é de porte obrigatório o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 23. O documento que caracteriza a operação de transporte deverá ser emitido antes do início da viagem contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, razão ou denominação social, CPF ou CNPJ, número do RNTRC e o endereço do transportador emissor e dos subcontratados, se houver;

II - nome, razão ou denominação social, CPF ou CNPJ, e endereço do embarcador, do destinatário e do consignatário da carga, se houver;

III - nome(s) e CPF do motorista(s);

IV - placa e RENAVAM do veículo automotor de cargas e, quando houver, dos implementos rodoviários;

V - data e horário previstos para o início da viagem;

VI - endereço do local onde o transportador receberá e entregará a carga;

VII - descrição da natureza da carga, a quantidade de volumes ou de peças e o seu peso bruto, seu acondicionamento, marcas particulares e números de identificação da embalagem ou da própria carga, quando não embalada ou o número da Nota Fiscal, ou das Notas Fiscais, no caso de carga fracionada;

VIII - valor do frete, com a indicação do responsável pelo seu pagamento;

IX - valor do Vale-Pedágio obrigatório desde a origem até o destino, se for o caso;

X - identificação da seguradora e o número da apólice do seguro e de sua averbação, quando for o caso;

XI - condições especiais de transporte, se existirem;

XII - local e data da emissão do documento, e

XIII - Código Identificador da Operação de Transporte, conforme a regulamentação do art. 5º-A da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.

XIV - Autorização de acesso ao arquivo digital do documento, conforme previsto no art. 22, §1º desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização da ANTT, em caso de emissão de documento fiscal para caracterizar a operação de transporte, as informações a que se refere este artigo poderão ser verificadas em mais de um documento fiscal.

Art. 24. As outras condições comerciais gerais, pactuadas entre o contratante e o transportador, poderão estar estipuladas em contrato de transporte particular.

Art. 25. Com a emissão do documento que caracteriza a operação de transporte, o transportador assume perante o contratante a responsabilidade:

I - pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino, e

II - pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

§ 1º Não obstante as excludentes de responsabilidade, o transportador será responsável pelo agravamento dos danos ou avarias a que der causa.

§ 2º O transportador é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

§ 3º A responsabilidade do transportador cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário sem protesto ou ressalva.

§ 4º A responsabilidade do transportador por perdas e danos causados à carga é limitada pelo valor consignado no documento que caracteriza a operação de transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

§ 5º Não havendo valor declarado da mercadoria, a responsabilidade do transportador por danos e avarias será limitada a dois Direitos Especiais de Saque-DES por quilograma de peso bruto transportado.

§ 6º O transportador tem direito a ação regressiva contra os terceiros, contratados ou subcontratados, para se ressarcir do valor da indenização que houver pago.

§ 7º O transportador e seus subcontratados serão liberados de sua responsabilidade em razão de:

I - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

II - inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor;

III - vício próprio ou oculto da carga;

IV - manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou ainda pelos seus agentes ou prepostos;

V - força maior ou caso fortuito; ou

VI - contratação de seguro pelo contratante do serviço de transporte, na forma do inciso I do art. 13 da Lei nº 11.442, de 2007.

Art. 26. Com a emissão do documento que caracteriza a operação de transporte, o contratante, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias resultantes de:

I - inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do Conhecimento de Transporte, sem que tal dever de indenizar exima ou atenua a responsabilidade do transportador, nos termos previstos na Lei nº 11.442, de 2007;

II - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

III - inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor, ou

IV - manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga ou, ainda pelos seus agentes e prepostos.

Art. 27. No caso de dano ou avaria, será assegurado às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro, quando houver.

Art. 28. É facultado às partes dirimir seus conflitos recorrendo à arbitragem.

Art. 29. Prescreve no prazo de 1 (um) ano a pretensão para a reparação pelos danos relativos ao documento que caracteriza a operação de transporte, iniciando-se a contagem a partir do conhecimento do dano pela parte interessada.

Art. 30. Ocorrendo atraso na entrega superior a trinta dias corridos da data estipulada no documento que caracteriza a operação de transporte, o consignatário ou outra pessoa com direito de reclamar a carga poderá considerá-la perdida.

Art. 31. O transportador deverá informar ao expedidor:

I - prazo previsto para entrega da carga, e

II - data da chegada da carga ao destino.

§ 1º A carga ficará à disposição do interessado pelo prazo de trinta dias, findo o qual será considerada abandonada.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser reduzido de acordo com a natureza da carga, cabendo ao transportador informá-lo ao destinatário e ao expedidor.

§ 3º Atendidas as exigências deste artigo, o prazo máximo para carga e descarga do Veículo de Transporte Rodoviário de Cargas será de cinco horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao TAC, à CTC ou à ETC a importância equivalente a R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por tonelada/hora ou fração.

§ 4º A responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete consignado no documento que caracteriza a operação de transporte, desde que não haja disposição contrária em contrato de transporte específico.

§ 5º A importância de que trata o § 3º será atualizada anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder, definido em regulamento.

§ 6º Para o cálculo do valor de que trata o § 3º, será considerada a capacidade total de transporte do veículo.

§ 7º Incidente o pagamento relativo ao tempo de espera, este deverá ser calculado a partir da hora de chegada na procedência ou no destino.

Art. 32. O embarcador e o destinatário da carga são obrigados a fornecer ao transportador documento hábil a comprovar os horários de chegada e saída do veículo automotor de carga nas dependências dos respectivos estabelecimentos.

§ 1º O documento comprobatório dos horários de chegada e saída dos veículos deverá ser entregue ao transportador imediatamente após o apontamento dos horários.

§ 2º No documento comprobatório deverá constar, no mínimo:

I - data e horário de chegada e da saída do veículo automotor de cargas no endereço do respectivo estabelecimento;

II - placa do veículo automotor de carga utilizado na operação de transporte;

III - CPF ou CNPJ, nome e assinatura do embarcador e do destinatário;

IV - CPF ou CNPJ, número do RNTRC e nome e assinatura do transportador;

V - nome, CPF e assinatura do motorista;

VI - endereço do local onde o transportador ou motorista recebeu ou entregou a carga, e

VII - identificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) à carga transportada.

§ 3º Os documentos comprobatórios dos horários de chegada e da saída dos veículos, bem como os documentos fiscais referentes à operação de transporte, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão, para fins de fiscalização.

§ 4º A não apresentação da Nota Fiscal referente à carga transportada, quando da fiscalização referente ao cumprimento do disposto neste artigo, ocasionará multa nos termos do art. 36, inciso VIII, alínea "a".

Art. 33. Sem prejuízo do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, previsto em Lei, toda a operação de transporte contará com seguro contra perdas ou danos causados à carga, de acordo com o que seja estabelecido no contrato de transporte, podendo o seguro ser contratado:

I - pelo contratante do transporte, eximindo o transportador da responsabilidade; ou

II - pelo transportador, quando não for firmado pelo contratante do transporte.

Art. 34. É vedada a utilização de informações de bancos de dados de proteção ao crédito como mecanismo de vedação de contrato com o TAC e a ETC devidamente regulares para o exercício da atividade do Transporte Rodoviário de Cargas.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. As infrações ao disposto nesta Resolução serão punidas com advertência, multa, suspensão e cancelamento.

§ 1º O cometimento de duas ou mais infrações ensejará a aplicação das respectivas penalidades, cumulativamente.

§ 2º A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Resolução não exclui outras previstas em legislação específica, nem exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 36. Constituem infrações, quando:

I - o transportador, inscrito ou não no RNTRC, evadir, omitir ou, de qualquer forma, dificultar a fiscalização durante o transporte rodoviário de cargas: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



II - o contratante contratar o transporte rodoviário remunerado de cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - o embarcador ou destinatário deixar de fornecer documento comprobatório do horário de chegada e saída do transportador nas dependências da origem ou do destino da carga ou apresentar informação em desacordo com o art. 32: multa de 5% sobre o valor da carga, limitada ao mínimo de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

IV - o embarcador ou destinatário emitir o documento obrigatório definido no art. 32 desta Resolução para fins de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiro e mediante remuneração, em desacordo ao regulamentado: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

V - o TRRC:

a) deixar de atualizar as informações cadastrais: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e suspensão do registro até a regularização;

b) apresentar informação falsa para inscrição no RNTRC: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter um novo registro pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) impedir, obstruir ou, de qualquer forma, dificultar o acesso às dependências, às informações e aos documentos solicitados pela fiscalização: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e suspensão do RNTRC até cessar a ação;

d) manter veículo automotor de carga ou implemento rodoviário cadastrado no RNTRC com identificação visual falsa ou adulterada: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - o TRRC manter veículo automotor de carga cadastrado no RNTRC:

a) sem o Dispositivo de Identificação Eletrônica no veículo automotor de carga ou em desacordo com o regulamentado: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

b) com Dispositivo de Identificação Eletrônica de outro veículo automotor de carga: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) com o Dispositivo de Identificação Eletrônica fraudado, violado ou adulterado: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e

d) com qualquer dispositivo que impeça a correta leitura do sinal gerado pelo Dispositivo de Identificação Eletrônica: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e suspensão do registro do transportador até regularização.

VII - o transportador inscrito ou não no RNTRC efetuar transporte rodoviário de carga por conta de terceiro e mediante remuneração em veículo de categoria "particular": multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VIII - o TRRC efetuar transporte rodoviário de carga por conta de terceiro e mediante remuneração:

a) sem portar o documento obrigatório de que trata o art. 22 desta Resolução ou não apresentar Nota Fiscal de que trata o art. 32: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

b) sem indicar o número da apólice do seguro contra perdas ou danos causados à carga, acompanhada da identificação da seguradora na documentação que acoberta a operação de transporte: multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

c) em veículo automotor de carga ou implemento rodoviário não cadastrado na frota do transportador rodoviário remunerado de cargas inscrito no RNTRC: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

d) com o registro no RNTRC suspenso ou vencido: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

e) sem estar inscrito no RNTRC: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

f) sem contratar o seguro contra perdas ou danos causados à carga ou empreender viagem com apólice em situação irregular: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

g) com o registro cancelado no RNTRC: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e

h) para fins de consecução de atividade tipificada como crime: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter registro pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º O TRRC será advertido por escrito para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, do Dispositivo de Identificação Eletrônica inoperante, quando identificadas as situações descritas na alínea "a" do inciso VI deste artigo.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo do § 1º deste artigo, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "a" do inciso VI deste artigo.

§ 3º O transportador que deixar de indicar o real infrator, quando for o caso e instado a fazê-lo, assumirá a responsabilidade pelo pagamento do valor integral da multa aplicada.

Art. 37. O RNTRC do TRRC será cancelado nos seguintes casos:

I - a pedido do próprio transportador;

II - de forma compulsória, em caso de óbito do TAC ou encerramento da pessoa jurídica, referente à ETC ou CTC, e

III - em virtude de decisão definitiva em processo administrativo.

Art. 38. Sem prejuízo dos documentos requeridos por normas específicas, é obrigatória a apresentação à fiscalização, pelo transportador ou motorista, do documento que caracteriza a operação de transporte.

Art. 39. O fiscal poderá reter, mediante Termo de Retenção, os documentos necessários à comprovação da infração.

Art. 40. A fiscalização poderá ocorrer nas dependências do TRRC e serão verificados, além dos documentos que caracterizam as operações de transporte, outros documentos que se façam necessários para a efetiva averiguação da regularidade do RNTRC.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para recadastramento no RNTRC, os TRRC deverão se apresentar perante entidade que atue em cooperação com a Agência, para se adequarem aos termos desta Resolução, a partir de 28 de setembro de 2015.

Art. 42. A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas se incumbirá de definir e disponibilizar o detalhamento do procedimento para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC, mencionado no § 2º do art. 10, desta Resolução.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogada a Resolução ANTT nº 3056, de 12 de março de 2009.

CARLOS NASCIMENTO  
Diretor-Geral  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

### PORTARIA Nº 394, DE 28 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.120676/2014-60 e Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, resolve:

Art. 1. Deferir, parcialmente, o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A para implantação das seguintes seções, no serviço Fortaleza (CE) - Goiânia (GO), prefixo nº 03-0323-01.

De: Fortaleza (CE)

Para: Salgueiro (PE), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO) e Anápolis (GO).

De: Russas (CE)

Para: Salgueiro (PE), Senhor do Bonfim (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO), Brasília (DF), Anápolis (GO) e Goiânia (GO).

De: Jaguaribe (CE)

Para: Salgueiro (PE), Cabrobó (PE), Petrolina (PE), Senhor do Bonfim (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO), Brasília (DF), Anápolis (GO) e Goiânia (GO).

De: Icó (CE)

Para: Salgueiro (PE), Senhor do Bonfim (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO), Brasília (DF), Anápolis (GO) e Goiânia (GO).

De: Barro (CE)

Para: Salgueiro (PE), Cabrobó (PE), Petrolina (PE), Senhor do Bonfim (BA), Capim Grosso (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO), Brasília (DF), Anápolis (GO) e Goiânia (GO).

De: Brejo Santo (CE)

Para: Cabrobó (PE), Petrolina (PE), Senhor do Bonfim (BA), Capim Grosso (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO) e Anápolis (GO).

De: Salgueiro (PE)

Para: Senhor do Bonfim (BA), Capim Grosso (BA), Seabra (BA), Ibotirama (BA), Barreiras (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO), Brasília (DF), Anápolis (GO) e Goiânia (GO).

De: Petrolina (PE)

Para: Seabra (BA), Ibotirama (BA), Luis Eduardo Magalhães (BA), Alvorada do Norte (GO) e Anápolis (GO).

De: Senhor do Bonfim (BA)

Para: Goiânia (GO).

De: Capim Grosso (BA)

Para: Brasília (DF) e Goiânia (GO).

De: Roda Velha (BA)

Para: Brasília (DF) e Goiânia (GO).

Art. 2. Revoga-se a Portaria nº 377, publicada em 27 de julho de 2015.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

#### ACÓRDÃO DE 28 DE JULHO DE 2015

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS - PP Nº 0.00.000.000419/2015-56; 0.00.000.000467/2015-44 E 0.00.000.000471/2015-11

REQUERENTES: LAURO PINTO CARDOSO NETO (SECRETÁRIO-GERAL DO MPU); SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SINASEMPU E SINASEMPU/SECIONAL MATO GROSSO; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ASCNMP

ADVS.: RENATO BORGES BARROS E OUTROS - OAB-DF 19.275 (SINDJUS/DF); FÁBIO PONTES ESTILLAC GOMEZ - OAB-DF 34.163 (SINASEMPU)

REQUERIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. LEIS N. 10.697/2003 E N. 10.698/2003. REAJUSTE LINEAR DE 1%. VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL. VERBA EQUIVALENTE A REAJUSTE DE 13,23% PARA SERVIDORES COM MENOR REMUNERAÇÃO. FIXAÇÃO PELA LEI 10.698/2003. EXTENSÃO DO PERCENTUAL AOS SERVIDORES DO MPU E DO CNMP. COISA JULGADA. INEXISTENTE. PRECEDENTE RECENTE DO STJ. POSSIBILIDADE. DISCURSÃO SOBRE A BASE DE INCIDÊNCIA DO REAJUSTE. RECONHECIMENTO DO DIREITO. PROCEDÊNCIA.

1. Pleiteia-se a aplicação de 13,23% de reajuste já concedido pela Lei nº 10.698/2003, que corresponderia à maior revisão geral concedida pela "Vantagem Pecuniária Individual" - VPI na parcela nominal de R\$ 59,87.

2. A Lei n. 10.331/2001 garante a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos federais dos três poderes, dando cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

3. Com base nisso, em 2 de julho de 2003, o Governo Federal editou duas leis: I) A Lei n. 10.697/2003 previu que o reajuste seria no percentual de 1% e II) a Lei n. 10.698/2003 instituiu a vantagem pecuniária individual (VPI) no valor de R\$ 59,87 também para todos os servidores da carreira federal, como política de governo para conceder um reajuste diferenciado que beneficiasse mais os que ganham menos.

4. A vantagem pecuniária individual de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), concedida por meio da Lei n. 10.698/2003, revestiu-se do caráter de revisão geral anual, complementar à Lei nº 10.697/2003 e promoveu ganho real diferenciado entre os servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e das autarquias e fundações públicas federais, na medida em que instituiu uma recomposição maior para os servidores que percebiam menor remuneração.

5. Muito embora a Administração Pública tenha denominado o aumento como vantagem pecuniária individual, a concessão de tal vantagem pretendia a reposição de perdas salariais sofridas pelos servidores públicos federais, ampla e indistintamente, de acordo com manifestação expressa do próprio Governo Federal, e não demandou, para o seu pagamento, qualquer condição individual como justificativa para sua percepção, ou seja, restou impropriamente denominada VPI.

6. A distinção entre revisão geral e revisão específica tem relevância também no que diz respeito à iniciativa da lei que tiver tais objetivos. Tratando-se de revisão geral, a iniciativa da lei compete ao Presidente da República e aos demais Chefes do Executivo, conforme estabelecem os arts. 37, X e 61, § 1º, II, "a", da CF. As revisões específicas, porém, dependem de lei cuja iniciativa compete à autoridade dirigente em cada Poder, dispondo em tal sentido o mesmo art. 37, X, da CF.

7. O Presidente da República não possui competência legiferante para propor ao Congresso Nacional a concessão de uma simples "vantagem pecuniária" destinada a todos os servidores públicos federais, independentemente do Poder a que eles se vinculam. A sua competência, com todo esse alcance, repita-se, é restrita à revisão anual de remuneração, e foi com esse intuito, mesmo que obliquamente, que se procedeu para dar início ao projeto de lei que culminou com a edição da Lei nº 10.698/2003, concessiva do que se veio a chamar de "Vantagem Pecuniária Individual".

8. A despeito de ter sido concedida a vantagem pela Lei n. 10.698/2003 simultaneamente ao reajuste geral de 1% (um por cento) pela Lei n. 10.697/2003, tal concessão não constitui nenhum óbice à extensão linear da reposição da Lei n. 10.698/2003, seja porque ambas as leis, de iniciativa do Presidente da República, utilizaram-se de mesma verba orçamentária prevista para específica finalidade de recomposição de remuneração, seja porque somente é vedado à União Federal conceder reajustes em periodicidade superior à data limite para revisão anual.

9. Desse modo, deve ser reconhecido o percentual de 13,23%, reconhecido como reajuste, a título de revisão geral de vencimentos, o que corresponderia à maior Revisão Geral Anual concedida pela VPI aos servidores, durante o ano de 2003, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

10. Se de um lado não compete ao CNMP conceder aumento a quem quer que seja, por outro prisma é de competência do CNMP analisar se uma vantagem concedida por lei própria deve ou não ser aplicada e em qual extensão.

11. A provocação da própria Procuradoria Geral da República para que este CNMP analise o caso e apresente os contornos de aplicação da Lei 10.698/2003, constitui reconhecimento expresso da competência e atribuição deste órgão constitucional.

12. Não há que se falar em coisa julgada como forma de impedir o enfrentamento do mérito desta demanda ante o ajuizamento de ação pelo SINASEMPU face aos efeitos secundum eventum litis das ações coletivas por força do disposto nos arts. 103 e 104 do Código de Defesa do Consumidor c/c o art. 16 da Lei 7.347/85 e art. 18 da Lei 4.717/65.

13. A inexistência de coisa julgada em fatos desta natureza é tão extrema que após o trânsito em julgado da ação promovida pelo SINASEMPU, tem-se que em 23.06.2015 - portanto posteriormente a coisa julgada no processo proposto pelo SINASEMPU - o STJ julgou o Resp 1.536.597 interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais -SINDSEP/DF no qual aborda o tema deste processo e reconhece a incidência do reajuste de 13,23% sobre a remuneração dos servidores substituídos, respeitado o prazo prescricional quinquenal.





14. Pedido de Providências procedente.  
ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em julgar PROCEDENTE o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR  
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.001677/2014-79  
RELATOR: WALTER DE AGRA JÚNIOR  
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS PAES  
REQUERIDO: MAFAN MARTINS VIEIRA (PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MPRJ)  
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. REEXAME DE MATÉRIA APRECIADA. OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO CONSTATADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ALEGADA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE COMENDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NEGATIVA DE CONCESSÃO DE COMENDA A TERCEIRA PESSOA QUE CONSTITUIRIA OUTRA IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR PARTE DO CORREGEDOR NACIONAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Os embargos de declaração destinam-se a expungir do julgado eventuais omissão, obscuridade ou contradição, não se caracterizando via própria ao reexame de matéria, restando, pois, inviável dissociar os embargos de declaração das finalidades integrativa e aclaratória que lhes são inerentes.

2. Embargos de declaração conhecidos e improvidos.  
ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR  
Conselheiro Relator

#### DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2015

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO Nº 1.00116/2015-97

RECLAMANTE: ELCIMAR CARDOSO MALHEIROS  
RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO LIMINAR  
(...)  
Diante do exposto, considerando que no caso vertente não ficou demonstrada a presença do fumus boni iuris, pressuposto autorizador da medida, indefere-se o provimento liminar.  
Aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de eventuais informações complementares pelo Procurador-Geral de Justiça.

MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 1.00089/2015-34  
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA  
REQUERENTE: THIAGO PERSUHN DUWE  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO  
(...)  
Deste modo, considerando ter transcorrido in albis o prazo para regularizar a presente representação, não cumprindo as solicitações de fl. 06, decido pelo indeferimento do feito, nos termos do art. 43, inciso IX, letra "a", do RICNMP. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

ESDRAS DANTAS SOUZA  
Conselheiro Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.000455/2015-10  
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO  
DECISÃO  
(...)  
Pelo exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP.

Intimem-se o Corregedor-Auxiliar do MPF, Dr. Carlos Vilhena; os Procuradores da República, Dr. Andre Luis Castro Caselli (2º Ofício PRM-Caxias/MA) e o Dr. André Estima de Souza Leite (PRM-Macapá/AP), nos termos do art. 41, § 1º, incisos III, do RICNMP.

Cientifique-se o Corregedor Nacional do Ministério Público.

WALTER DE AGRA JÚNIOR  
Conselheiro Relator

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000458/2015-53  
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CII-Comissão da Infância e Juventude de fls. 16/17, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, inciso IX, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000690/2014-19  
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO  
REQUERENTE: IVO STUDART PEREIRA  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
DECISÃO  
(...)

Assim, considerando as identidades de pedido e de causa de pedir é forçoso reconhecer a ocorrência de coisa julgada, de modo a ensejar a extinção do feito e o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 46, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEONARDO CARVALHO  
Conselheiro Relator

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO - RCA Nº: 0.00.000.000141/2014-36

RECLAMANTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
RELATOR: CONSELHEIRO NACIONAL JARBAS SOARES JÚNIOR

DECISÃO  
(...)  
Desse modo, não subsistindo resistência ao efetivo cumprimento do acórdão proferido nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001372/2013-86, e tendo em vista o teor do artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, há de se reconhecer a manifesta improcedência do presente procedimento. Por conseguinte, o seu arquivamento se impõe. Publique-se. Arquite-se.

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Conselheiro Relator

## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JULHO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 267, de 22 de julho de 2015, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 52, da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril 2015.  
Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 42, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 101, Seção 1, de 29 de maio de 2015.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

#### ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO

	NATUREZA	FTE	R\$1,00 VALOR
03.122.0581.1E30.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional	3.3.90.00	100	11.013.882
	4.4.90.00	100	33.798.587
03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	3.3.90.00	100	18.906.235
	4.4.90.00	100	11.543.741
	4.5.90.00	100	8.362.494
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	12.000.000
	4.4.90.00	100	35.507.344
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	100	5.995.501
03.122.0581.11KE.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	4.000.000
03.122.0581.11SD.0269 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.13BX.0363 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA	4.4.90.00	100	2.500.000



03.122.0581.14ZT.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.1146.4798 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS - No Município de Caxias do Sul - RS	4.4.90.00	100	295.000
03.122.0581.1068.1608 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caruaru - PE - No Município de Caruaru - PE	4.4.90.00	100	400.000
03.122.0581.14ZU.3341 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	2.500.000
03.122.0581.7E53.1436 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB	4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.10TY.1853 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE - No Município de Aracaju - SE	4.4.90.00	100	200.000
<b>T O T A L</b>			<b>150.022.784</b>

<b>34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR</b>			<b>RS\$1,00</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	4.647.803
<b>T O T A L</b>			<b>4.647.803</b>

<b>34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS</b>			<b>RS\$1,00</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
03.122.0581.15B1.0053 - Construção do Edifício da Coordenadoria das Promotorias de Justiça - Brasília II - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	22.902.339
<b>T O T A L</b>			<b>22.902.339</b>

<b>34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>			<b>RS\$1,00</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	24.063.964 14.000.000
03.122.0581.13CA.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	6.775.024
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	8.247.856
03.122.0581.13CD.1695 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE	4.4.90.00	100	450.686
03.122.0581.14LU.0111 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná - RO - No Município de Ji-Paraná - RO	4.4.90.00	100	7.073.756
03.122.0581.7E48.1048 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	4.4.90.00	100	129.000
03.122.0581.7T93.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	428.405
03.122.0581.7U75.2261 - Construção do Anexo do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	4.4.90.00	100	353.479
03.122.0581.7T77.0166 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco - AC - No Município de Rio Branco - AC	4.4.90.00	100	5.891.325
03.122.0581.7V66.0734 - Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA - No Município de São Luís - MA	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	3.736.868 3.736.869
<b>T O T A L</b>			<b>74.887.232</b>

<b>34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>			<b>RS\$1,00</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
03.122.0581.11EQ.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	290.000
03.122.0581.20HP.0001 - Gestão e Administração da Escola Superior do Ministério Público da União - Nacional	3.3.90.00 4.4.90.00	100 100	288.493 279.750
<b>T O T A L</b>			<b>858.243</b>

<b>T O T A L G E R A L</b>			<b>253.318.401</b>
----------------------------	--	--	--------------------

## ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2015  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

<b>MÊS</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL</b>
ATÉ JULHO	2.387.617.508	915.583.316
ATÉ AGOSTO	2.717.617.508	1.040.336.906
ATÉ SETEMBRO	3.047.617.508	1.165.090.496
ATÉ OUTUBRO	3.377.617.508	1.289.844.085
ATÉ NOVEMBRO	3.907.617.508	1.414.597.675
ATÉ DEZEMBRO	4.147.848.082	1.539.351.265

Nota 1: Esta programação não contém crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória Nº 667, de 2 de Janeiro de 2015, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2015**

Hora: 9 horas.  
Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate, 12º Andar, Sala 1223, Asa Sul, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.  
a) - Aprovação das atas da 194ª sessão ordinária e da 173ª sessão extraordinária.  
b) - Comunicados e Proposições:  
1 - Presidente do CSMPT.  
2 - Secretária do CSMPT.  
3 - Conselheiros.  
c) - Comunicados:  
1 - Corregedoria do MPT.  
2 - Ouvidoria do MPT.  
3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.  
1 - Procedimento(s) disciplinar(es).  
01 - Processo CSMPT nº 2.00.000.025891/2014-18  
Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.  
Advogados: Rafael da Cás Maffini - OAB/RS nº 44.404; Maurício Rosado Xavier - OAB/RS nº 49.780; Bruno Rosso Zinelli - OAB/RS nº 76.332.  
Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.  
Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.  
02 - Processo CSMPT nº 2.15.000.012741/2014-11  
Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar.  
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
Revisora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.

03 - Processo CSMPT nº 2.00.000.000742/2015-19  
Assunto: Inquérito Administrativo.  
Advogado: Rafael Santos de Barros e Silva - OAB/DF nº 28.377.  
Relator: Conselheiro José Neto da Silva.  
Revisora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

II- Outros processos desta Sessão.  
04 - Processo CSMPT nº 2.00.000.013552/2015-61.  
Interessados: Procuradores do Trabalho Bruna Bonfante, Marcelo Goss Neves, Priscila Maria Ribeiro, Daniela da Silva Elbert, Jaime Roque Perottoni, Thais Fidelis Alves Bruch, Luciano Lima Leivas, Bruno Martins Mano Teixeira, Guilherme Kirtschig e Thiago Milanex Andraus.  
Assunto: Requerimento de regulamentação da distribuição dos cargos efetivos, funções e cargos em comissão no âmbito das Unidades do MPT  
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
Revisor: Conselheiro Maurício Correia de Mello.  
05 - Processo CSMPT nº 08130.005881/2011.  
Proponente: Ronaldo Curado Fleury.  
Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 69/2007, do CSMPT.  
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
Revisor: Conselheiro Antônio Luiz Teixeira Mendes.  
06 - Processo CSMPT nº 2.05.000.003631/2015-88.  
Interessado: Cícero Virgulino da Silva Filho - Procurador Regional do Trabalho.  
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o VIII Curso Avançado en Derecho del Trabajo para Postgraduados na Universidade de Sevilla/Espanha.  
Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.  
Revisor: Conselheiro Maurício Correia de Mello.  
07 - Processo CSMPT nº 08130.001076/2010 - (Aposos: Processos CSMPT nºs 08130.001284/2011, 08130.004196/2011, 08130.004567/2011, 08130.002641/2012, 08130.004471/2012 e 08130.005584/2012).  
Proponente: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos - Subprocuradora-Geral do Trabalho.  
Assunto: Proposta de alteração da Resolução do CSMPT nº 86/2009.  
Relator: Maurício Correia de Mello  
Revisor: José Neto da Silva  
08 - Processo CSMPT nº 08130.001284/2011 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).  
Interessada: Rosemary Fernandes Moreira  
Assunto: Consulta acerca da distribuição de procedimentos de órgão agente prevista no art. 3º §1º, II, 'c' da Resolução nº 86/2009.  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
09 - Processo CSMPT nº 08130.004196/2011 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).  
Interessados: Cristina A. Ribeiro Brasileiro e João Eduardo Amorim - Procurador-chefe e vice da PRT da 2ª Região.  
Assunto: Solicitação de regulamentação de afastamento de procuradores para participar de cursos na Procuradoria-Geral do Trabalho.  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
10 - Processo CSMPT nº 08130.004567/2011 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).

Interessada: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT.  
Assunto: Requerimento de alteração do art. 26 da Resolução CSMPT nº 86, de 27/08/2009.  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
11 - Processo CSMPT nº 08130.002641/2012 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).  
Interessada: Heiler Ivens de Souza Natali.  
Assunto: Proposta de redução da distribuição para os gerentes de projetos (Res. nº 86/09).  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
12 - Processo CSMPT nº 08130.004471/2012 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).  
Interessada: Helder Santos Amorim - Procurador-Chefe da PRT da 3ª Região.  
Assunto: Consulta sobre a aplicação prática do art. 3º, §7º, da Resolução CSMPT nº 86, de 29.08.2009.  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
13 - Processo CSMPT nº 08130.005584/2012 - (Aposado ao Processo CSMPT nº 08130.001076/2010).  
Interessada: MPT da 2ª Região - Procuradoria Regional do Trabalho, Marisa Marcondes Monteiro e Mariana Flesh Forte.  
Assunto: Consulta sobre atribuições das coordenadorias para a atividade de órgão agente e interveniente, previstas na Resolução CSMPT nº 86/2009.  
Relator: Maurício Correia de Mello.  
Revisor: José Neto da Silva.  
14 - Processo CSMPT nº 2.00.000.045504/2014-51.  
Interessados: Valdenice Amália Furtado e Ana Luiza Fabero.  
Assunto: Acompanhamento do cumprimento, por parte do membro afastado para estudo, das exigências estabelecidas na Resolução nº 75/2008. (Participação no curso de altos estudos de política e estratégia (CAEPE) 2015, oferecido pela Escola Superior de Guerra, no período de 24/02/2015 a 04/12/2015).  
Relatora: Eliane Araque dos Santos.  
Revisora: Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.  
15 - Processo CSMPT nº 2.21.000.001637/2015-77.  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - RN  
Assunto: Autorização para substituição dos cargos de Procurador-Chefe e de Coordenador Nacional.  
Relator: Conselheiro José Neto da Silva.  
Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
16 - Processo CSMPT nº 2.04.007.000303/2015-05.  
Interessado: Márcio Dutra da Costa - Procurador do Trabalho.  
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o "VIII Curso Avançado en Derecho del Trabajo para Postgraduados" na Universidade de Sevilla/Espanha.  
Relatora: Conselheira Sandra Lia Simón.  
Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.  
17 - Processo CSMPT nº 2.17.000.005518/2015-16.  
Interessado: Djailson Martins Rocha - Procurador do Trabalho.  
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar Curso de Aperfeiçoamento no exterior - Mestrado em Direito Público - Universidade Nova de Lisboa/Portugal.  
Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.  
Revisora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.  
18 - Processo CSMPT nº 2.18.000.015946/2014-39.  
Interessado: Tiago Ranieri de Oliveira - Procurador do Trabalho.  
Assunto: Autorização para Participar de Curso de Formação no Centro de Treinamento da OIT, em Turim - Itália.  
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
Revisora: Conselheira Sandra Lia Simón.  
19 - Processo CSMPT nº 2.00.000.022796/2015-35.  
Interessada: Christiane Alli Fernandes - Procuradora do Trabalho.  
Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar curso de Mestrado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com área de concentração em Constituição e Garantia de Direitos.  
Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.  
Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.  
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO  
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
Vice-Presidente do Conselho  
Conselheira Secretária ad hoc do Conselho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

**PORTARIA Nº 11, DE 27 DE JULHO DE 2015**

O Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente Patrimônio Cultural - PRODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, in fine, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando-se que o Procedimento Administrativo nº 08190.044392/15-45 foi instaurado para apurar eventuais poluição sonora e perturbação do sossego decorrentes de eventos autorizados pela Administração Regional e realizados no Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN, entre os Condomínios Lake Side e Ilhas do Lago;

Considerando-se que no referido Procedimento Administrativo constam manifestações de cidadão junto à Ouvidoria do MPDFT e abaixo-assinado dos moradores dos Condomínios Residenciais e Hoteleiros do Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN - acerca eventos particulares, supostamente autorizados pela Administração Regional, no período noturno, que prejudicam seu sossego e tranquilidade sonora;

Considerando-se que foram mencionados no Procedimento Administrativo em comento, como possíveis causadores de poluição sonora e/ou perturbação do sossego dos moradores, o estabelecimento Doka Beach Club, o evento temporário "Na Praia" e eventos temporários realizados pela empresa Medley Produção de Eventos Artísticos e Culturais Ltda., que inclusive já foi autuada pelo IBRAM por atuar em desconformidade com os níveis de ruídos previstos na Lei Distrital nº 4092/2008 e ABNT NBR 10151;

Considerando-se que foi instaurada a Notícia de Fato nº 08190.131751/15-21, a partir de manifestação efetuada por cidadão junto à Ouvidoria do MPDFT, narrando a possível prática do crime de poluição sonora e/ou da contravenção de perturbação do sossego, assim como outros impactos ambientais negativos, decorrentes das atividades da casa noturna Doka Beach Club e de eventos realizados ao lado do estabelecimento Bar do Alemão;

Considerando-se que na referida Notícia de Fato também consta reportagem jornalística que menciona a previsão de diversos eventos no Setor de Hotéis e Turismo Norte, quais sejam, os eventos temporários "Na Praia" e "St. Mônica Day Club" e as atividades do estabelecimento Doka Beach Club;

Considerando-se que foram encaminhados a esta Promotoria de Justiça Especializada vídeos que, a princípio, demonstram os transtornos causados ao moradores dos Condomínios Residenciais e Hoteleiros do Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN, além de abaixo-assinado de moradores do Condomínio do Complexo Ilhas do Lago, com mais de 400 assinaturas;

Considerando-se que o evento "Na Praia" já é objeto de Procedimento Administrativo próprio (nº 08190.131755/15-81) e que sua realização é temporária; Considerando-se que é dever do Ministério Público a defesa do meio ambiente e do patrimônio público, social e cultural, ex vi do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso III, alínea "d", c/c o artigo 6º, inciso VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando-se que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, letras "f" e "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando-se que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei nº 7.347/85;

Considerando-se que a prática de poluição sonora, além de poder configurar o crime descrito no artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/98, expõe o meio ambiente e a saúde humana a risco;

Considerando-se que a emissão de ruídos além dos limites permitidos pela Lei Distrital nº 4.902 de 30 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 33.886 de 22 de agosto de 2012, implica em infração ambiental administrativa, resolve:

converter o Procedimento Administrativo nº 08190.044392/15-45 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar eventuais poluição sonora, perturbação do sossego e demais impactos negativos decorrentes das atividades do estabelecimento Doka Beach Club e demais estabelecimentos de música mecânica ou ao vivo na região do Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN, entre os condomínios Lake Side e Ilhas do Lago, assim como de eventos temporários realizados no local. Determinando, de início, as seguintes providências:

1) autue-se a presente portaria, juntamente com a documentação impressa e eletrônica que a acompanha, inclusive com as peças que compõem a Notícia de Fato nº 08190.131751/15-21, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) requisite-se do IBRAM que informe, no prazo de 30 dias, se existe auto de infração referente ao estabelecimento Doka Beach Club e aos demais estabelecimentos próximos empreendimento Lake Side. Em caso positivo, que o órgão ambiental encaminhe cópia do referido auto de infração; em caso negativo, que proceda à fiscalização e à adoção das medidas cabíveis no âmbito daquele Instituto;

5) oficie-se à Administração Regional de Brasília para que informe, no prazo de 30 dias, se expediu alvará de funcionamento para o estabelecimento Doka Beach Club, encaminhando cópia do referido documento, caso exista;

6) comuniquem-se as providências ora adotadas ao autor da manifestação que ensejou a instauração da Notícia de Fato nº 08190.131751/15-21;

ROBERTO CARLOS BATISTA

## Defensoria Pública da União

### PORTARIA Nº 343, DE 29 DE JULHO DE 2015.

O Defensor Público-Geral Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III e XIII da Lei Complementar n. 80, de 12 de Janeiro de 1994 e o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c o artigo 52, §3º, da Lei n. 13.080/2015, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores de emissão de empenhos de Outros Despesas Correntes e de Capital, constantes na Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015;

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria;

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 226, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, página 27, de 20 de maio de 2015;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

Anexo I			
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO			
LIMITAÇÃO DE EMPENHO			
<b>29.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</b>			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.422.2020.15AK.5314 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - no Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	17.803.990
03.422.2020.15AK.0001 - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União - Nacional	3.3.90.00	100	2.381.353
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20.185.343</b>

Anexo II				
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2015				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MESES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	17.630.576	17.630.576	19.788.382	19.788.382
FEVEREIRO	17.630.576	35.261.152	15.000.000	34.788.382
MARÇO	17.630.576	52.891.728	15.000.000	49.788.382
ABRIL	17.630.576	70.522.304	16.000.000	65.788.382
MAIO	17.531.934	88.054.238	27.965.273	93.753.655
JUNHO	26.699.440	114.753.678	27.493.279	121.246.934
JULHO	17.531.934	132.285.612	27.493.276	148.740.210
AGOSTO	17.531.934	149.817.546	27.493.276	176.233.486
SETEMBRO	17.531.934	167.349.480	27.493.276	203.726.762
OUTUBRO	17.531.934	184.881.414	27.493.276	231.220.038
NOVEMBRO	21.517.232	206.398.646	27.493.276	258.713.314
DEZEMBRO	17.531.930	223.930.576	25.311.923	284.025.237

Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários,

férias, sentenças, judiciais, despesas de exercícios anteriores ou créditos adicionais.

Nota 2: Não inclui receita própria (fonte 157)

Nota 3: os valores com Pessoal e Encargos Sociais representam seus dispêndios brutos.

## Poder Legislativo

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2015

Indisponibiliza valor, para empenho e movimentação financeira, e altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e no art. 52 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO/2015), resolve:

Art. 1º Indisponibilizar para empenho e movimentação financeira (contingenciamento), no orçamento do Órgão 01.000 - Câmara dos Deputados, o valor de R\$ 9.621.757,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º O cronograma anual de desembolso mensal da Câmara dos Deputados, para gastos nos grupos de Outras Despesas Correntes e Investimentos, passa a ser o constante do Anexo I, em razão do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CUNHA

ANEXO I

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2015 OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

MÊS	LIMITE MENSAL	RS 1,00
Janeiro	20.000.000	
Até fevereiro	63.000.000	
Até março	135.000.000	
Até abril	195.000.000	
Até maio	306.672.400	
Até junho	418.344.800	
Até julho	528.414.200	
Até agosto	638.483.600	
Até setembro	748.553.000	
Até outubro	858.622.400	
Até novembro	968.691.800	
Até dezembro	1.078.761.278	

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 768, DE 29 DE JULHO DE 2015

Publica a limitação de empenho e movimentação financeira da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, conforme o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - 3º Bimestre de 2015.

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n.CJF-RÉS-2014/00317, de 24 de outubro de 2014 e

Considerando o disposto no Ofício n. CJF-OFI-2015/03258, de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 20.206.098,00 (vinte milhões, duzentos e seis mil noventa e oito reais), consignados às unidades da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região na Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JULHO DE 2015

O DESEMBARGADOR DIVONCIR SCHREINER MARAN, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VI da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 3 da Constituição Federal, c. c. o art. 12 da Lei nº 8.112/1990, e, ainda, CONSIDERANDO o que consta do Edital nº 1/TRE-MS, de 16 de outubro de 2012, referente à abertura de inscrições para o VI Concurso Público do TRE-MS, publicado no DOU-Seção 3 nº 201, de 17 de outubro de 2012, em seu item 12.28, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Especial Administrativo - CEA, por unanimidade, pela prorrogação do concurso vigente (Ata nº 003/2015-CEA), resolve:





Art. 1º. PRORROGAR, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do VI Concurso Público realizado por este Tribunal, homologado pelo Edital nº 14/TRE-MS, de 4 de setembro de 2013, publicado no DOU-Seção 3 nº 173, de 6 de setembro de 2013, a contar de 7 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

DECISÃO Nº 24/2015

Altera a Decisão COREN-AM Nº 02/2012 e dispõe sobre novos valores das Bolsas Auxílio Estágio e dos benefícios dos estagiários do COREN-AM.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN-AM, no uso de suas atribuições e competências, que lhe confere o art. 8º, inciso IV e XIII da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973; CONSIDERANDO a deliberação do plenário em sua 129ª REP (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO) para alterações propostas nos valores das Bolsas Auxílio Estágio e inclusão de benefícios de estagiários; CONSIDERANDO, a Lei Nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes em seu art. 2º, § 1º e 2º; art. 3º, art. 5º, art. 10º, incisos I e II e art. 12º § 1º; CONSIDERANDO a necessidade do COREN-AM de contribuir para o desenvolvimento e preparação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional e ensino médio; CONSIDERANDO a necessidade de suporte administrativo em diversos setores desta instituição, decide:

Art. 1º. - Definir a nova Tabela de Valores de Bolsas Auxílio Estágio para estudantes contratados para estágio obrigatório e não-obrigatório no âmbito do COREN-AM de acordo com o nível de escolaridade e carga horária definida, conforme abaixo: Tabela de Valores - Nível de Escolaridade: I) Nível Médio; 1.1) Carga Horária:

4 Horas - Valor / Hora: R\$ 2,91; Valor / Dia: R\$ 11,64; Valor /Mês: R\$ 350,00; 1.2) Carga Horária: 6 Horas - Valor / Hora: R\$ 2,78; Valor / Dia: R\$ 16,66; Valor /Mês: R\$ 500,00; 2) Nível Superior; 2.1) Carga Horária: 4 Horas - Valor / Hora: R\$ 4,58; Valor / Dia: R\$ 18,32; Valor /Mês: R\$ 550,00; 1.2) Carga Horária: 6 Horas - Valor / Hora: R\$ 3,61; Valor / Dia: R\$ 21,66; Valor /Mês: R\$ 650,00; Parágrafo Único - Os novos valores definidos no art.1º passam a vigorar somente a partir de novas contratações realizadas após a aprovação e assinatura desta decisão. Já os demais contratos e respectivas prorrogações ainda vigentes, permanecerão com os valores definidos na Decisão COREN-AM Nº 02/2012 até o encerramento dentro dos prazos previstos em lei.

Art. 2º. - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente (COREN-AM) e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 3º. - A duração do estágio no COREN-AM, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 4º. - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 5º. - O COREN-AM, ao seu critério, poderá fornecer vale-transporte ou fixar valor utilizando tarifa de transporte vigente correspondente à quantia mensal de 44 passes estudantil.

Art. 6º. - O estágio obrigatório e não-obrigatório, e a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros aos estagiários, não caracterizam vínculo empregatício.

Art. 7º. - O COREN-AM utilizará a seu critério, serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. - O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do COREN-AM deverá atender às proporções estabelecidas no art. 17 da Lei 11.788/2008, conforme abaixo: I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário; II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários; III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários; IV - acima de

25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários. § 1º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. § 2º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo COREN-AM. § 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 9º. - O COREN-AM indicará funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 10º. - O estagiário do COREN-AM com jornada de atividade de 6(seis) horas terá direito ao recebimento de Auxílio Refeição no valor proporcional a 50% do valor concedido aos empregados públicos do COREN-AM conforme decisão vigente que trata de benefícios.

Art. 11º. - Este é um benefício pecuniário destinado à cobertura de despesas com refeições prontas em estabelecimentos destinados a este fim e será concedido mensalmente a todos os estagiários previstos no art. 10º, não se incorporando ao valor da bolsa auxílio, sob qualquer pretexto.

Art. 12º. O benefício que será pago proporcionalmente a 1/22 ou excepcionalmente a 1/23 dias/úteis de estágio, excluindo o período de férias.

Art. 13º. - O Auxílio Transporte é um benefício que o COREN-AM fornecerá a todos os estagiários para utilização efetiva com despesas de deslocamento residência-local de estágio e vice-versa, conforme decisão vigente que trata de benefícios.

Art. 14º. - O Auxílio Transporte será custeado integralmente pelo COREN-AM no valor proporcional à quantidade de passagens estudantis do transporte coletivo público, necessárias ao deslocamento para o local do estágio e residência em dias úteis, e será concedida para o período a que se refere a bolsa auxílio estágio e na ocasião de seu pagamento.

Art. 15º. A base de valores das passagens estudantis do transporte coletivo público será a tarifa vigente, estabelecida pelos órgãos reguladores de transporte público em Manaus.

Art. 16º. - Esta decisão entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLODOALDO DA SILVA ALMEIDA  
Presidente da Junta Governativa

JORGE FERNANDO FECURY DA GAMA  
Membro da Junta Governativa

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



# Informações Oficiais